

DIÁRIO DA JUSTIÇA

do Estado de Mato Grosso ANO XXXI - Cuiabá Segunda Feira, 25 de Setembro de 2006 Nº 7465

PODER JUDICIÁRIO



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-3600



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO
FONE: (65) 3613-8000
FAX: (65) 3613-8006

Acesse o Portal da IOMAT
www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

AUTOS COM DECISÕES DO PRESIDENTE

Protocolo: 11918/2006
SOLICITAÇÃO 11918/2006 Classe: 2-Diversos
SOLICITANTE: EXMO SR ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA - JUIZ AUXILIAR DA PRESIDENCIA DO CNJ
SOLICITADO: EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERENTE: ANE CAROLINA NOVAES, ROGÉRIO CAMPOS FERREIRA, MARCO ROBERTO SERRA LYRIO
Para os requerentes dar ciências as fls.108-TJ/MT.
Cuiabá, 6 de setembro de 2006

Protocolo: 51148/2006
PETIÇÃO
AGRAVANTE: A. C. O. G. REPRESENTADO PELA GENITORA L. M. O
Advogado: **Dra. LUCILENE M. OLIVEIRA BENITES**
AGRAVADO: A. G. D. J.
Advogado: Dr. ALLAN LADEIA MIRANDA
Conclusão da decisão: "...mantenho a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 36888/06"
Cuiabá, 18 de setembro de 2006

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 9146/2004
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 9146/2004 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: ANTONIO CARLOS CUNHA DE ALMEIDA
Advogado: **Dr. IONI FERREIRA CASTRO E OUTROS**
Com intimação ao interessado a manifestar-se, no prazo legal, acerca da atualização do crédito às fls.65/67 e tomar ciência das medidas adotadas e requerer o que entenderem de direito, conforme respeitável despacho de fls.63 -TJ.
Cuiabá, 14 de julho de 2006

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário



Presidente:
Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente:
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral de Justiça:
Des. Munir Feguri

TRIBUNAL PLENO

Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stábile
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Juvenal Pereira da Silva

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária
Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ.
Plenário 01
Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês
Salão Oval da Presidência
Presidente - Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente - Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Munir Feguri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. José Silvério Gomes
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Márcio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03
Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02
Des. Antônio Bitar Filho - Presidente
Des. Donato Fortunato Ojeda
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Dra. Clarice Claudino da Silva
Juiz Substituto de 2º grau
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto
Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. José Silvério Gomes
Des. Márcio Vidal
Dra. Marilisen Andrade Adário
Juiz Substituto de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01
Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Sebastião de Moraes Filho
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03
Des. José Ferreira Leite-Presidente
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Juracy Persiani
Dr. Marcelo Souza de Barros
Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Rui Ramos Ribeiro
Dra. Graciema Ribeiro de Caravellas
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04
Des. Manoel Ornellas de Almeida-Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04
Des. Diocles de Figueiredo-Presidente
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Dr. Cirio Miotto
Juiz Substituto de 2º grau



Protocolo: 33375/2004

PRECATORIO REQUISITÓRIO 33375/2004 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO: DIOCLEDES DE FIGUEIREDO

Advogado: Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO

Com intimação ao interessado a manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da atualização do crédito às fls. 245/246-TJ/MT, conforme respeitável despacho de fls.243-TJ.

Cuiabá, 31 de julho de 2006

Protocolo: 33700/2005

PRECATORIO REQUISITÓRIO 33700/2005 Classe: 38-Cível

REQUISITADO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

INTERESSADO: JOSEFAT MORAES MACIEL

Advogado: Dr. ADEMAR RIBAS

Com intimação a parte interessada manifestar-se acerca da informação prestada pela requisitada às fls. 42-TJ/MT, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme respeitável despacho de fls.49-TJ.

Cuiabá, 7 de agosto de 2006

Protocolo: 40567/1999

PRECATORIO REQUISITÓRIO 6/00 Classe: 38-Cível

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO: ASSOCIACAO DOS SUB-TENENTES E SARGENTOS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Advogados: Dr. JOAO REUS BIASI e Dra. SONIA ROSA PAIM BIASI

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Com intimação as partes para manifestar quando os cálculos acostados às fls. 982/1132, conforme respeitável despacho de fls.976/980-TJ.

Cuiabá, 4 de julho de 2006

Protocolo: 69020/2006

REC. APEL. EM PROCESSO DE EXECUÇÃO 69020/2006 Classe: 23-Cível

APELANTES: CARLA SALETE CHIODELLI

Advogado: Dra. DEBORA CHIODELLI

APELADO: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC

Advogado: Dra. NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO E OUTROS

Com intimação a apelante no prazo de cinco (05) dias, para querendo, efetuar o pagamento do preparo, conforme respeitável despacho de fls.239/241 - TJ.

Cuiabá, 13 de setembro de 2006

Protocolo: 70917/2006

REC. APEL. EM PROCESSO DE EXECUÇÃO 70917/2006 Classe: 23-Cível

APELANTES: ESPOLIO DE OSVALDO GARCIA DE FREITAS E DALVA ALVES GOMES

Advogado: Dra. HELENA MARIA ANTUNES

APELADO: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado: Dr. SERGIO ROBERTO ROCHA RENZ

Com intimação aos apelantes no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo, efetuar o pagamento do preparo, conforme respeitável despacho de fls.72/74 - TJ.

Cuiabá, 18 de setembro de 2006
*****Des. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
Presidente do Tribunal de Justiça/MT

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 22 de setembro de 2006.

Bel.ª CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO

-Secretária da Secretaria Auxiliar da Presidência-
sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL nº. 17/2006-CGJ

O Desembargador MUNIR FEGURI, Corregedor Geral da Justiça, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 31, 39, letra "a", 80, II e 84 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso - COJE e art. 43, VII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça - RTJ,

FAZ SABER a todos que virem ou conhecerem do presente Edital que foi determinada Correição Ordinária no JUVAM - Juizado Volante Ambiental, nos Juizados Especiais Cíveis e nas Varas Especializadas da Infância e Juventude, todos da Comarca de CUIABÁ, conforme relação abaixo, a ser realizada pelo Grupo de Correição das Comarcas de Entrância Especial, nos termos da Portaria nº 10/2005-CGJ, de 18/03/05, coordenado pela Exma. Sra. Dra. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, MMª Juíza de Direito Substituta de 2ª Grau e Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, podendo os períodos estabelecidos serem alterados ou prorrogados, se necessário:

JUVAM - Juizado Volante Ambiental - 03 e 04/10/06.1º Juizado Especial Cível - 05 e 06/10/062º Juizado Especial Cível - 09 e 10/10/06Juizado Especial Cível do Porto - 16 e 17/10/06Juizado Especial Cível do Parque Cuiabá - 18 e 19/10/06Juizado Especial Cível do Planalto - 23 e 24/10/06Juizado Especial Cível do Tijucal - 25 e 26/10/061ª Vara Especializada da Infância e Juventude - 30 e 31/10/062ª Vara Especializada da Infância e Juventude - 06 e 07/11/06Durante os trabalhos correicionais serão examinados os processos em tramitação e os serviços judiciais nos referidos Juizados e Varas Judiciais. Para tanto, convoca desde já todos os servidores e convidada os advogados, promotores, procuradores, autoridades civis, militares e o público em geral, para que estes acompanhem os trabalhos, isto, se assim o desejarem, até sua finalização. Durante os serviços correicionais, que só serão suspensos por motivo de força maior ou interesse da Justiça, não ocorrerá qualquer tipo de interrupção do expediente das serventias e deverão ser examinados processos, livros, papéis, pastas e tudo o mais que se relacionar com o expediente forense, podendo os interessados fazerem qualquer tipo de reclamação a magistrada acima referida, que permanecerá durante os trabalhos à disposição do público, desde que tenham razões plausíveis para reclamar, ou, ainda, proporem sugestões que venham contribuir e somar para o aprimoramento dos trabalhos judiciais. Para que ninguém possa alegar ignorância foi lavrado o presente **EDITAL DE CONHECIMENTO E INTIMAÇÃO**, o qual deverá ser publicado no órgão oficial e afixado no quadro de avisos do Fórum da Capital, remetendo-se cópia ao E. Conselho da Magistratura, à OAB-MT e à Procuradoria Geral de Justiça.

Cuiabá, 22 de setembro de 2006.

Desembargador MUNIR FEGURI
Corregedor Geral da Justiça

x.

Departamento de Orientação e Fiscalização da Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, em Cuiabá, 22 de setembro de 2006.

Bel. SEBASTIÃO SANTANA DA COSTA MILHOMEM
Diretor do Departamento

VISTO:

Bel.ª SIMONE APARECIDA METELLO TAQUES DE SOUSA
Supervisora da Secretaria da Corregedoria

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL
PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º, do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 57616/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 57616 / 2006

RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
AGRAVANTE(S) CLYMER DE SOUZA PORTELA
ADVOGADO(S) Dr. LAZARO ROBERTO DE SOUZA
AGRAVADO(S) GRASIELA CRISTINA PEDROSO
ADVOGADO(S) DR. PEDRO OVELAR
OUTRO(S)**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55590/2006 - Classe: II-19 COMARCA**

Protocolo Número/Ano : 55590 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
- DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
OUTRO(S)
APELADO(S) ELIZETE BENEDITA DE MORAIS
ADVOGADO(S) Dr. ENIO FABIANNO HAMERSKI**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 30738/2004 - Classe: II-20 COMARCA**

Protocolo Número/Ano : 30738 / 2004

RELATOR(A) Dra. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
APELANTE(S) UNIBANCO SEGUROS S.A.
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO
OUTRO(S)
APELADO(S) LUIZ CARLOS TEIXEIRA PEQUENO - ME
ADVOGADO(S) Dr. MARDEN ELVIS FERNANDES TORTORELLI
OUTRO(S)**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49633/2006 - Classe: II-20 COMARCA**

Protocolo Número/Ano : 49633 / 2006

RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
APELANTE(S) MICHELLE QUIRINO GANDOLFO PAULINO E SEU ESPOSO
ADVOGADO(S) Dr. (a) FERNANDA THEOPHILO CARMONA
OUTRO(S)
APELADO(S) UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. (a) SORAYA C. BEHLING
OUTRO(S)**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 56983/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE PONTES E LACERDA.**

Protocolo Número/Ano : 56983 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) ZULEICA NOGUEIRA CASERTA
ADVOGADO(S) DR. JULIANO SOUZA QUEIROZ
APELANTE(S) VANDERLEY FREITAS DA COSTA E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) Dra. DANIELLE DANTAS DOS SANTOS ENCENHA
OUTRO(S)
APELADO(S) VANDERLEY FREITAS DA COSTA E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) Dra. DANIELLE DANTAS DOS SANTOS ENCENHA
OUTRO(S)
APELADO(S) ZULEICA NOGUEIRA CASERTA
ADVOGADO(S) DR. JULIANO SOUZA QUEIROZ**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58703/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano : 58703 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO(S) Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
APELANTE(S) Dr. (a) THAIS FATIMA DOS SANTOS
OUTRO(S)
APELADO(S) ROBERTO MOREIRA DOS ANJOS BARCELOS
ADVOGADO(S) Dra. NADIA FERNANDES RIBEIRO
OUTRO(S)**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58777/2004 - Classe: II-23 COMARCA**

Protocolo Número/Ano : 58777 / 2004

RELATOR(A) Dra. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
APELANTE(S) ILSÓN FERNANDES SANCHES
ADVOGADO(S) Dra. LUCIANE FIGUEIREDO SANCHES
APELADO(S) BANCO ABN AMRO REAL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. AMARO CESAR CASTILHO
OUTRO(S)**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58160/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE BRASNORTE.**

Protocolo Número/Ano : 58160 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) WOLMAR MARCHESIN
ADVOGADO(S) DR. SILVIO CESAR DOS SANTOS
APELADO(S) JOSE ROBERTO MACHADO PEREIRA
ADVOGADO(S) Dr. MILTON DO PRADO GUNTHERN**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 52472/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES.**

Protocolo Número/Ano : 52472 / 2006

RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
APELANTE(S) ESPOLIO DE PEDRO MADEIRA NETO REPRESENTADO PELA
ADVOGADO(S) INVENTARIANTE LIDIA KLOCK MADEIRA
APELADO(S) Dr. ANDRE LUIS DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO(S) MASSA FALIDA DE FRIGORIFICO SANTA MONICA INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA**REEX. REC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 55941/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 55941 / 2006



RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE
E: MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
 OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO LEANDRO COPELLI AGUIAR
O:
ADVOGADO(S) Dr. EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
 OUTRO(S)

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 22 dias do mês de Setembro de 2006.

Total de processos: 10

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 42992/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 42992 / 2006. Julgamento: 18/9/2006. AGRAVANTE(S) - GENI RIBEIRO DA SILVA DE PAULA E SEU ESPOSO (Adv: Dr. ALCENOR ALVES DE SOUZA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, AGRAVADO(S) - COMERCIAL IMPORTADORA CUIABANA - COMIL. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVIDERAM O RECURSO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - CONCORRÊNCIA COM CRÉDITOS TRABALHISTAS - LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO EM FAVOR DA FAZENDA ESTADUAL - PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS - IMPOSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO SOBRE A SUA LEGALIDADE - EXISTÊNCIA DE SEDE PRÓPRIA E RECURSO ESPECÍFICO - GRUPO ECONÔMICO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA LABORAL - RECURSO PROVIDO. Não cabe ao Juízo Estadual onde será efetivada a penhora no rosto dos autos discutir a legitimidade do ato judicial proferido pelo Juízo Trabalhista ou negar-lhe cumprimento. A impugnação de eventual ilegalidade da constrição tem sede própria e recurso específico.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 11258/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 11258 / 2006. Julgamento: 18/9/2006. APELANTE(S) - WESTDEUTSCHE LANDESANK GIROZENTRALE - LONDON - WESTLB E OUTRA(S) (Adv: Dr. RICARDO VIDAL, OUTRO(S)), APELADO(S) - HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA - "HOSPITAL SANTA ROSA" (Adv: Dr. EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - REVISÃO DE CONTRATO - COMPRA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - PRELIMINAR DE NULIDADE DE SENTENÇA - REJEIÇÃO - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - APLICABILIDADE - CONTRATAÇÃO EM MOEDA ESTRANGEIRA - DÓLAR - DESVALORIZAÇÃO DA MOEDA NACIONAL - PERÍODO DE CONTROLE INFLACIONÁRIO - TEORIA DA IMPREVISÃO - POSSIBILIDADE - CORREÇÃO - INPC - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. As regras do Código de Defesa do Consumidor se aplicam sobre a generalidade das relações de consumo, inclusive as relações jurídicas originadas dos pactos firmados entre consumidores e os agentes econômicos, as instituições financeiras e os usuários de seus produtos e serviços (art. 3º, par. 2º, Lei 8098/90), tornando possível a apreciação judicial das suas cláusulas, a fim de se obter controle sobre a proporcionalidade das prestações mesmo nos contratos de arrendamento. O INPC é um dos poucos índices que reflete o valor real da moeda, e pode ser utilizado a fim de se evitar a abusividade na correção das prestações. Não se justifica em período de controle inflacionário aplicar-se as regras leoninas dos contratos bancários que se justificavam na constância do período de descontrole do processo inflacionário.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 47557/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE JUÍNA. Protocolo Número/Ano: 47557 / 2006. Julgamento: 18/9/2006. APELANTE(S) - SICREDI - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO VALE DO JURUENA LTDA. (Adv: DR. NILSON JOSE FRANCO, OUTRO(S)), APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv: Dr. (a) FRADEMIR VICENTE DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - KEILA M. DE ARRUDA - ME (Adv: Dr(a). BENEDITO BARCELO DE MORAES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVIDERAM OS RECURSOS PARCIALMENTE

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - FALSO ENDOSSO - DANO A PESSOA JURÍDICA CLIENTE DO CHEQUE - FISCALIZAÇÃO OBRIGATORIA INEXISTENTE DECORRENDO RESPONSABILIDADE DO BANCO - CHEQUES DEVOLVIDOS - INDENIZAÇÃO - DANO MORAL - REDUÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. O dano moral é indenizável, todavia, seu valor deve ser arbitrado de forma a torná-lo inconciliável com pedido de ganho fácil, enriquecimento ilícito ou miragem exorbitante de lucro.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36139/2006 - Classe: II-21 COMARCA DE JACIARA. Protocolo Número/Ano: 36139 / 2006. Julgamento: 18/9/2006. APELANTE(S) - JANDIR ZANCHETTI (Adv: DR. JAIR JOÃO PASCOALOTTO), APELADO(S) - FRANCISCO ANTONIO DE MOURA (Adv: DR. FRANCISCO DE CARVALHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVIDERAM O RECURSO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - RESCISÃO CONTRATUAL - PARCERIA PECUÁRIA - ESTATUTO DA TERRA - INTERESSE PROCESSUAL MANIFESTO - DIVISÃO DOS FRUTOS E DEVOLUÇÃO DAS MATRIZES NÃO VERIFICADAS - DAÇÃO DE IMÓVEL RURAL EM PAGAMENTO - FATO NÃO COMPROVADO - CUMPRIMENTO DETERMINADO - RECURSO PROVIDO. Devido às peculiaridades da atividade pecuária, especialmente a de cria, em que o ano contratual se finda após o dasaleitamento, a legislação específica prevê critérios diferenciados para se considerar o termo do ajuste, não bastando o simples transcurso do prazo de vigência, particularmente quando não concorrida nenhuma das hipóteses de extinção voluntária, tampouco a devolução do objeto da parceria. Cabe a rescisão do contrato com a determinação de entrega dos animais referentes aos lucros da última parcela do arrendamento e devolução das matrizes se o parceiro outorgado, embora notificado, reconhecer de certa forma o não-cumprimento do acordo, sob justificativa não verossímil e carente de comprovação.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 48403/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 48403 / 2006. Julgamento: 18/9/2006. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dra. MONICA PAGLIUSO S. DE MESQUITA - PROC. EST.), INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - LUCIANO ANDRE VIEUEL MARTINEZ (Adv: Dr. LUIZ RICARDO ALCANTARA), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR NO MÉRITO. À UNANIMIDADE, CONFIRMARAM A SENTENÇA REEXAMINADA, IMPROVENDO O RECURSO

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/C RECURSO DE APELAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - RECUSA PELO DETRAN - DÉBITO FISCAL - VEÍCULO ADQUIRIDO EM OUTRO ESTADO - ALEGAÇÃO DE DIFERENÇA DE ICMS - EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO DO DIFERENCIAL DA ALÍQUOTA - ILEGALIDADE - SENTENÇA RATIFICADA - RECURSO IMPROVIDO. É ilegal vincular licenciamento de veículo ao prévio pagamento de tributo (ICMS), mormente quando o veículo foi adquirido em outro Estado da Federação, tendo o proprietário apresentado à nota fiscal dele.

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 22 dias do mês de Setembro de 2006.

SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária da Primeira Secretaria Cível

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL
 terceira.secretariacivel@tj.mt.gov.br

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a sessão Ordinária da Egrégia Terceira Câmara Cível, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (art. 3º, I, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, § 1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 44251/2005 - Classe: II-15

COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 44251 / 2005

RELATOR(A) DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO
AGRAVANTE(S) CLEBER BENEDITO DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. (a) NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
 DR. ALEX SANDRO S. FERREIRA
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) AUGUSTO CESAR DE ALMEIDA VIEIRA E OUTROS
ADVOGADO(S) Dra. ANDREIA SILVA URUCK ROSS
 Dra. FLÁVIA DE OLIVEIRA SANTOS
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33644/2006 - Classe: II-15

COMARCA DE PARANATINGA.

Protocolo Número/Ano : 33644 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S) EDUARDO ANDRADE MALUF E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) DRA. FLÁVIA ANDRADE MALUF
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) CARGILL AGRICOLA S.A.
ADVOGADO(S) Dr. TARCISIO CARDOSO TONHA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36223/2006 - Classe: II-15

COMARCA DE PARANATINGA.

Protocolo Número/Ano : 36223 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S) CARGILL AGRICOLA S.A.
ADVOGADO(S) Dr. TARCISIO CARDOSO TONHA
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) EDUARDO ANDRADE MALUF E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) DRA. FLÁVIA ANDRADE MALUF
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 38434/2006 - Classe: II-15

COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 38434 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
AGRAVANTE(S) GRAÚNA AGRO LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dra. JOÇIMARA MOCHI JORGE
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) EMILIO DIVINO RODRIGUES
ADVOGADO(S) Dr. JOSE RAVANELLO
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 42104/2006 - Classe: II-15

COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 42104 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
AGRAVANTE(S) PAULO FRANCO DE GODOY BELFORT E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) LUCIANA DE FREITAS PEREIRA
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) JOSÉ ROBERTO SCHMALTZ E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) JEAN WALTER WAHLBRINK
 Dr. (a) LUIZ FERNANDO WAHLBRINK
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 42221/2006 - Classe: II-15

COMARCA DE PARANATINGA.

Protocolo Número/Ano : 42221 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S) EDUARDO ANDRADE MALUF E OUTRA(S)
ADVOGADO(S) Dr(a). FERNANDA LUCIA OLIVEIRA DE AMORIM
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) CARGILL AGRICOLA S. A.
ADVOGADO(S) DR. TARCISIO CARDOSO TONHA
 DR. RICARDO ZANCANARO
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 42302/2006 - Classe: II-15

COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 42302 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
AGRAVANTE(S) AGROPECUÁRIA TRANSPORTES COMÉRCIO E
 REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO(S) Dr. WALDIR CECHET JUNIOR
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) ARLINDO MIOTTO E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) Dr(a). LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 51265/2006 - Classe: II-15

COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 51265 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
AGRAVANTE(S) J. A. A.
ADVOGADO(S) Dr. WILSON PEAGUDO DE FREITAS
AGRAVADO(S) N. M. P. S.
ADVOGADO(S) Dr. EDUARDO FRAGA FILHO
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 52484/2006 - Classe: II-15

COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 52484 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
AGRAVANTE(S) N. M. P. S.
ADVOGADO(S) Dr. EDUARDO FRAGA FILHO
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) J. A. A.
ADVOGADO(S) Dr. WILSON PEAGUDO DE FREITAS



OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55248/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 55248 / 2006

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
AGRAVANTE(S) CECM DOS LOJISTAS DO VESTUÁRIO DE CONFECÇÃO DE CUIABÁ- COOPERLOJA
ADVOGADO(S) DR. ALAN VAGNER SCHMIDEL
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) DMD - INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) DR. RICARDO BENEDITO DUNIZ CARVALHO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 57559/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE JUÍNA.

Protocolo Número/Ano : 57559 / 2006

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
AGRAVANTE(S) JORGE LUIZ ARCOS E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. JOSE ANTONIO PILEGI RODRIGUES
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 58762/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 58762 / 2006

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
AGRAVANTE(S) SOTRAUMA S/C LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. MILTON VIZINI CORREA JUNIOR
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) MANOEL ANTONIO CUIABANO
ADVOGADO(S) Dr. SALADINO ESGAIB
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 37891/2005 - Classe: II-19 COMARCA DE SORRISO.

Protocolo Número/Ano : 37891 / 2005

RELATOR(A) DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO
APELANTE(S) NEW MARKET BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA
ADVOGADO(S) Dr. PAULO SERGIO GONCALVES PEREIRA
APELADO(S) MUNICÍPIO DE SORRISO
ADVOGADO(S) Dr. (a) IRINEU ROVEDA JUNIOR

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 20712/2006 - Classe: II-19 COMARCA DA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 20712 / 2006

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
APELANTE(S) BANCO GENERAL MOTORS S.A.
ADVOGADO(S) Dr. JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO
OUTRO(S)
APELADO(S) ANTONELITA ALVES DA SILVA MORAES
ADVOGADO(S) Dr. MARIO APARECIDO LEITE CANGUSSU PRATES
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 59059/2006 - Classe: II-19 COMARCA DA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 59059 / 2006

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
APELANTE(S) M. C. N.
ADVOGADO(S) DRA. ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA - DEF. PÚBLICA
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70955/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE JACIARA.

Protocolo Número/Ano : 70955 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S) L. A. S. C.
ADVOGADO(S) Dr. (a) ODERLY M. FERREIRA LACERDA
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34664/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 34664 / 2005

RELATOR(A) DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO
APELANTE(S) N. G. R.
ADVOGADO(S) Dr(a). LUCIANA LUMIE KOBATA
APELADO(S) R. A. P. F.
ADVOGADO(S) Dr. (a) JOAO FERNANDES DE SOUZA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 37241/2005 - Classe: II-20 COMARCA DA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 37241 / 2005

RELATOR(A) DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO
APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. LAERCIO FAEDA
OUTRO(S)
APELADO(S) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES DOCE VERÃO LTDA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40913/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 40913 / 2005

RELATOR(A) DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO
APELANTE(S) JJ INDUSTRIA E COMERCIO DE GESSO E DIVISORIAS LTDA
ADVOGADO(S) DR. ELISEU DO CARMO SOUZA
OUTRO(S)
APELADO(S) SAINT GOBAIN S.A. ASSESSORIA E ADMINISTRACAO E OUTRA(S)
ADVOGADO(S) Dr. ILDO DE ASSIS MACEDO
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45488/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 45488 / 2005

RELATOR(A) DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO
APELANTE(S) SERASA - CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S.A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCUS FÁBIO DA SILVA PIRES
OUTRO(S)
APELADO(S) CLÍNICA RADIOLÓGICA DR. BERTINETTI S/C
ADVOGADO(S) Dr(a). SHIRLEI MESQUITA SANDIM

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16546/2006 - Classe: II-20 COMARCA

DA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 16546 / 2006

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. DALTON ADORNO TORNAVOI
OUTRO(S)
APELANTE(S) FOR BOYS CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCIA CRISTINA DA SILVA
OUTRO(S)
APELANTE(S) M. BERTONCELLO JÚNIOR - ME
ADVOGADO(S) Dr. (a) CLARICE GARCIA DE CAMPOS WATFE
OUTRO(S)
APELANTE(S) J. M. DOS PRODÍGIOS - ME
ADVOGADO(S) Dr. ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
OUTRO(S)
APELADO(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. DALTON ADORNO TORNAVOI
OUTRO(S)
APELADO(S) FOR BOYS CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCIA CRISTINA DA SILVA
OUTRO(S)
APELADO(S) M. BERTONCELLO JÚNIOR - ME
ADVOGADO(S) Dr. (a) CLARICE GARCIA DE CAMPOS WATFE
OUTRO(S)
APELADO(S) J. M. DOS PRODÍGIOS - ME
ADVOGADO(S) Dr. ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 21663/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP

Protocolo Número/Ano : 21663 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
APELANTE(S) CREDICARD S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
ADVOGADO(S) Dr. (a) PATRICK ALVES DA COSTA
OUTRO(S)
APELADO(S) MARCOS LEVI BERVIG
ADVOGADO(S) Dr. (a) GERSON LUÍS WERNER
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 30615/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 30615 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
APELANTE(S) C. T.
ADVOGADO(S) DR. RAFAEL VASQUES SAMPIERI BURNEIKO
APELADO(S) P. H. V. B., REPRES. POR SUA MÃE L. F. V. B.
ADVOGADO(S) Dra. NELIR FATIMA JACOBOWSKI GEIER
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46879/2006 - Classe: II-20 COMARCA DA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 46879 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
APELANTE(S) GAZETA PUBLICIDADE E NEGÓCIOS LTDA
ADVOGADO(S) Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
OUTRO(S)
APELADO(S) PERMINO GALDINO CORTEZ
ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ ADELAR DAL PISSOL

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48570/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 48570 / 2006

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
APELANTE(S) M. M. S.
ADVOGADO(S) Dr. NIVALDO JOSÉ PADILHA
APELADO(S) D. A. S. REPRESENTADO POR SUA MÃE D. A. S.
ADVOGADO(S) DR. AGENOR SALES FERNANDES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55999/2006 - Classe: II-20 COMARCA DA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 55999 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
APELANTE(S) GAZETA PUBLICIDADE E NEGÓCIOS LTDA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
OUTRO(S)
APELADO(S) PERMINO GALDINO CORTEZ
ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ ADELAR DAL PISSOL

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16514/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE SINOP

Protocolo Número/Ano : 16514 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
APELANTE(S) REGINALDO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO(S) Dr. JOSE ANTONIO SEGURA FURLAN
APELADO(S) SELVINO PEREIRA DA SILVA E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) Dr. (a) JOAO CARLOS GALLI

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 21690/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

Protocolo Número/Ano : 21690 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
APELANTE(S) CRESPLAN & SUCOLOTTI LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. ONEDSON CARVALHO DA SILVA
OUTRO(S)
APELADO(S) BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) Dr. JOAO OLIVEIRA DE LIMA
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34660/2005 - Classe: II-23 COMARCA DE NOBRES.

Protocolo Número/Ano : 34660 / 2005

RELATOR(A) DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO
APELANTE(S) KELLY CRISTINA FERNANDES ZANGEROLLI
ADVOGADO(S) Dr. DUILIO PIATO JUNIOR
APELADO(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. EUCLIDES BALERONI
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15250/2006 - Classe: II-23 COMARCA DA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 15250 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
APELANTE(S) BANDEIRANTES ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E ASSESSORIA S.A.
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO
OUTRO(S)



APELADO(S) ANATOLY HODNIUK JUNIOR
ADVOGADO(S) EM CAUSA PRÓPRIA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 17903/2006 - Classe: II-23 COMARCA DA CAPITAL
Protocolo Número/Ano : 17903 / 2006
RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
APELANTE(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS – PROC. DO ESTADO
APELADO(S) JURACY PERSIANI E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22277/2006 - Classe: II-23 COMARCA DA CAPITAL
Protocolo Número/Ano : 22277 / 2006
RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
APELANTE(S) BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO OUTRO(S)
APELADO(S) NILSON ROBERTO TAGLIARI E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) DR. DJALMA RIBEIRO ROMEIRO OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58494/2006 - Classe: II-23 COMARCA DA CAPITAL
Protocolo Número/Ano : 58494 / 2006
RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S) TILLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO(S) Dr(a). JULIO CESAR RIBEIRO
APELADO(S) DSS TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO(S) DRA. GIANNA C. DE CASTRO BENATTO FERREIRA OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66324/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.
Protocolo Número/Ano : 66324 / 2006
RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
APELANTE(S) FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO(S) Dr. DANILLO CEZAR OCHIUTO
APELADO(S) HAMILTON FONSECA MONTECHI
ADVOGADO(S) Dr. (a) JURANDIR DE SOUZA FREIRE

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16515/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE
Protocolo Número/Ano : 16515 / 2006
RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
APELANTE(S) REGINALDO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO(S) Dr. JOSE ANTONIO SEGURA FURLAN
APELADO(S) ROMO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(S) DRA. TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 52497/2006 - Classe: II-25 COMARCA DA CAPITAL
Protocolo Número/Ano : 52497 / 2006
RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
APELANTE(S) UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO OUTRO(S)
APELADO(S) LUCIA REGINA DE SOUZA BATISTA
ADVOGADO(S) DR. FLAVIANO KLEBER T. FIGUEIREDO OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 44277/2005 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 44277 / 2005
RELATOR(A) DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO
INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. (a) FABIO RICARDO DA SILVA REIS OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: RUBEM PAVÃO CAVALHEIRO
ADVOGADO(S) Dr. CARLOS GARCIA DE ALMEIDA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 31987/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 31987 / 2006
RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
INTERESSADO/APELANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dra. MONICA PAGLIUSO S. DE MESQUITA - PROC. EST.
INTERESSADO/APELADO: ROBERTO DE ARAUJO VALERIANO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) JOAO FERNANDES DE SOUZA

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 22 dias do mês de Setembro de 2006.
Total de processos: 40

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL
terceira.secretariacivel@tj.mt.gov.br
DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL Nº 45573/2006 E RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 45574/2006 – RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 10268/2006 – Classe: II- 19 - COMARCA DE RONDONÓPOLIS – RECORRENTE – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT (Adv. Drs. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS), RECORRIDO – DULCINETE RODRIGUES DOS SANTOS (Adv. Dr. JOSÉ FRANCISCO MACEDO)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "...Razão pela qual, dou seguimento ao presente recurso especial....."

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO: "...Razões pelas quais, nego seguimento ao recurso extraordinário....."
Cuiabá, 13 de setembro de 2006.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho - Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL Nº 59084/2006 – RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 39750/2005 – Classe: II-20 - COMARCA DA CAPITAL – RECORRENTE – ALCIDES MATTIUZO JÚNIOR (Adv. Drs. FÁBIO LUIZ DE MELLO E OUTROS), RECORRIDO – BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A (Adv. Drs. KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA E OUTROS)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "...Posto isto, Inadmito o Apelo excepcional, em face, do óbice enfrentado pelos enunciados das Súmulas 7 da Corte Superior e, 282 esta do Pretório Excelso e, pela ausência da demonstração do dissídio jurisprudencial...." Cuiabá, 12 de setembro de 2006.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho - Vice-Presidente TJ/MT.....

RECURSO ESPECIAL Nº 60735/2006 – RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 19788/2006 – Classe: II-23 - COMARCA DE RONDONÓPOLIS – RECORRENTE – PAULO LUIZ DE MORAES (Adv.ª Dr.ª SUZANA CRISTINA F. DE MORAES),

RECORRIDA – COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO SUL DE MATO GROSSO LTDA – SICREDI RONDONÓPOLIS (Adv. Drs. DULLIO PIATO JÚNIOR E OUTROS).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "...Isto posto, com essas considerações e na falta de requisitos de admissibilidade nego seguimento ao recurso....."
Cuiabá, 15 de setembro de 2006.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho - Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL Nº 46048/2006 – RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL Nº 16248/2006 – Classe: II-16 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE – RECORRENTE – ESTADO DE MATO GROSSO (Adv. Dr. JENZ PROCHOW JÚNIOR – PROCURADOR), RECORRIDA – TINTAS RENNER S/A (Adv. Dr. FABRIZZI CIBELE LABONDE; PEDRO EVANGELISTA DE ÁVILA E OUTROS).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "...Isto posto, inadmito o presente Recurso Especial...."
Cuiabá, 14 de setembro de 2006.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho - Vice-Presidente do TJ/MT

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO ESPECIAL 67625/2006 – RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 44939/2006 - Classe: II – 20. COMARCA DA CAPITAL. RECORRENTE – JOSÉ CORBELINO BOJKIAN E SUA ESPOSA (Adv. Dr. JOSÉ LUIZ DE AGUIAR BOJKIAN), RECORRIDO – BANCO BRADESCO S/A (Adv. Drs. MAURO PAULO GALERA MARI E OUTROS).

"Com intimação ao RECORRIDO para apresentar contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ESPECIAL 71567/2006 – RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40272/2006 - Classe: II – 20. COMARCA DA CAPITAL. RECORRENTE – SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CUIABÁ E OUTROS (Adv. Drs. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO E OUTROS), RECORRIDOS – ROGER DE FREITAS E RONILDA SOUZA RIBEIRO, POR SI E REPRESENTANDO SUA FILHA. R. F. (Adv. Drs. HUDSON CÉSAR MELO FARIA E OUTROS).

"Com intimação aos RECORRIDOS para apresentar contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ESPECIAL 62017/2006 – RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14998/2006 - Classe: II – 20. COMARCA DA CAPITAL. RECORRENTE – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A – EMBRATEL (Adv. Drs. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS E OUTROS), RECORRIDA – MÁRCIA CRISTINA PEREIRA (Adv. Drs. FRANCISCO ANIS FAIAD E OUTROS).

"Com intimação ao RECORRENTE para realizar a complementação do porte de remessa e retorno dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias....."

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 69446/2006 – RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 11270/2006 - Classe: II – 20. COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE – JOSÉ APARECIDO DA ROCHA (Adv. Drs. MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES E OUTROS). AGRAVADO – ROSINALDO PEREIRA GUEDES (Adv. Dr. LEONARDO DA SILVA CRUZ).

"Com intimação ao AGRAVADO para apresentar contraminuta, nos termos do artigo 544, § 2º do C.P.C."

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 69411/2006 – RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 23022/2005 - Classe: II – 23. COMARCA DE DIAMANTINO. AGRAVANTE – NICOLA CASSANI ZULLI (Adv. Drs. ALAN VAGNER SCHMIDEL E OUTROS). AGRAVADA – CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA (Adv. Drs. LUIZ ALFEU MOJEN RAMOS E OUTROS).

"Com intimação ao AGRAVADO para apresentar contraminuta, nos termos do artigo 544, § 2º do C.P.C."

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 68953/2006 – RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48550/2005 - Classe: II – 20. COMARCA DE RONDONÓPOLIS. AGRAVANTE – BRASILTELECOM S/A (Adv. Drs. MÁRIO CARDI FILHO E OUTROS). AGRAVADA – CLÁUDIA DUARTE PEREIRA ANDRIOLLI (Adv. Drs. EUNICE DE SOUZA E OUTROS).

"Com intimação ao AGRAVADO para apresentar contraminuta, nos termos do artigo 544, § 2º do C.P.C."

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 22 de setembro de 2006.
Bel.ª Nilce Maria Camargo da Silva
Secretária da Terceira Secretaria Cível

QUINTA CÂMARA CÍVEL

QUINTA SECRETARIA CÍVEL

QUINTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE AGRAVO (Art. 557 § 1º do CPC) 66055/2006 - Classe: II-16 COMARCA DE RONDONÓPOLIS (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40279/2006 - Classe: II-19). Protocolo Número/Ano: 66055 / 2006. Julgamento: 13/9/2006. AGRAVANTE(S) - ABASTECEDORA APARECIDA DO NORTE LTDA - POSTO COMBOIO E OUTRO(S) (Adv. Dr. (a) JOAQUIM FELIPE SPADONI, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (Adv. Dr. (a) ROGERIO LUIZ BORGES LEAL - PROC. DO MUNICÍPIO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRAVO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME
EMENTA: AGRAVO INTERNO - COMARCA ONDE POSSUA ÓRGÃO OFICIAL PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS JUDICIAIS - INTIMAÇÃO CONTADA DA DATA DA CIRCULAÇÃO - RECURSO IMPROVIDO. Os prazos recursais são peremptórios e não admitem dilações por atos administrativos ou pela simples vontade das partes. Publicada a sentença em órgão oficial em Comarca que possua tal serviço, é dessa data que passa a correr o prazo processual, servindo a posterior intimação via postal como mera comodidade fornecida pelo Judiciário aos advogados residentes em local distante da sede da Comarca.

RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 66981/2006 - Classe: II-16 COMARCA DE ALTA FLORESTA (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 47209/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 66981 / 2006. Julgamento: 13/9/2006. AGRAVANTE(S) - AUTO POSTO NORTAÓ LTDA. E OUTRO(S) (Adv. Dr. (a) CELSO REIS DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv. Dra. VANDA CACERES GONCALVES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRAVO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME
EMENTA: RECURSO CONTRA DECISÃO QUE NÃO REABRE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE APELAÇÃO - AGRAVO NÃO CONHECIDO - DECISÃO QUE ACARRETA LESÃO GRAVE E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO - AGRAVO INTERNO PROVIDO. É impugnável por agravo de instrumento tanto a decisão que não reabre o prazo para interposição de recurso de apelação, quanto a que nega o seu processamento.

RECURSO DE AGRAVO (Art. 557 § 1º do CPC) 66982/2006 - Classe: II-16 COMARCA DE ALTA FLORESTA (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 47209/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 66982 / 2006. Julgamento: 13/9/2006. AGRAVANTE(S) - AUTO POSTO NORTAÓ LTDA. E OUTRO(S) (Adv. Dr. (a) CELSO REIS DE OLIVEIRA, AGRAVADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv. Dra. VANDA CACERES GONCALVES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRAVO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME
EMENTA: RECURSO CONTRA DECISÃO QUE NÃO REABRE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE APELAÇÃO - AGRAVO NÃO CONHECIDO - DECISÃO QUE ACARRETA LESÃO GRAVE E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO - AGRAVO INTERNO PROVIDO. É impugnável por agravo de instrumento tanto a decisão que não reabre o prazo para interposição de recurso de apelação, quanto a que nega o seu processamento.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 34286/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE DOM AQUINO. Protocolo Número/Ano: 34286 / 2006. Julgamento: 6/9/2006. AGRAVANTE(S) - EVA ELAINE DE OLIVEIRA REZENDE FERNANDES (Adv. Dr. (a) MARISE SOARES GUIMARAES DE SOUZA), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRAVO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL



EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA PARA RECONHECIMENTO DE ESTABILIDADE E EFETIVAÇÃO COMO NOTÁRIA E REGISTRADORA TITULAR DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE DOM AQUINO-MT - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - REQUISITOS DO ARTIGO 273 DO CPC - AUSÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO. Não restando, desde logo, evidenciada a estabilidade extraordinária do artigo 19, do ADCT, ou ainda, aquela decorrente do artigo 208, da Constituição de 1967, o indeferimento da antecipação de tutela é medida que se impõe em face da ausência dos requisitos delineados no artigo 273 do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 14698/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 14698 / 2006. Julgamento: 6/9/2006. AGRAVANTE(S) - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO (Adv: EM CAUSA PROPRIA), AGRAVADO(S) - SPC - SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO (Adv: DR. OTACILIO PERON, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRAVO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO MOVIDA CONTRA O SPC - DENUNCIÇÃO À LIDE DEFERIDA - DECISÃO MANTIDA. Deve ser mantida a decisão que deferiu a denunciação à lide da empresa supostamente responsável pela inserção indevida do nome do requerente em banco de dados de inadimplentes, notadamente quando os ônus decorrentes da denunciação correrão por conta do litisdenunciante e essa providência não acarretar qualquer demora para o deslinde da causa.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55188/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 55188 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. AGRAVANTE(S) - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT (Adv: Dr. (a) MÁRCIO HENRIQUE P. CARDOZO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ITAMAR JOÃO TORMEN (Adv: Dr. (a) LEO NUNES), Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME E CONTRÁRIA AO PARECER.

EMENTA: ENERGIA ELÉTRICA - ALEGAÇÃO DE DEFEITO NO MEDIDOR - FATURAS EM DÉBITO - INTERRUPTÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR DEFERIDA - RECURSO IMPROVIDO. Versando a discussão do mandado de segurança sobre a impossibilidade de interrupção do fornecimento de energia elétrica, tendo como objeto a discussão sobre faturas tidas como exageradas, não pode a liminar cingi-se às contas passadas, pois a permanência do mesmo instrumento medidor no local, sem alteração legal, possibilita a continuidade da divergência quanto ao consumo mensal. Da mesma forma, não se pode rever a liminar concedida em sede de primeiro grau, sob pena de se agravar ainda mais a situação anunciada nos autos.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35804/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 35804 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. AGRAVANTE(S) - BANCO FINASA S.A (Adv: DRA. JULIANA GIMENES DE FREITAS, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - AFONSO HENRIQUE MIRANDA VILELA. Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - DECRETO-LEI 911/69 - LIMINAR NÃO CONCEDIDA NA ORIGEM - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO REGISTRO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA NO CARTÓRIO E NO CERTIFICADO DE REGISTRO JUNTO AO DETRAN - DESNECESSIDADE PARA A CONCESSÃO DA MEDIDA - RECURSO PROVIDO. A comprovação do registro da alienação fiduciária no Cartório de Títulos e Documentos ou no Certificado de Registro do veículo junto ao DETRAN objetiva apenas a prevenção de terceiros de boa fé, não sendo pressuposto para a concessão de liminar em ação de busca e apreensão. Demonstrada a relação contratual havida entre as partes e a identificação do veículo dado em garantia, o art. 3º, do Decreto-lei nº 911/69 exige apenas que se comprove a mora ou o inadimplemento do devedor fiduciário.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 48030/2005 - Classe: II-15 COMARCA DE PONTES E LACERDA. Protocolo Número/Ano: 48030 / 2005. Julgamento: 6/9/2006. AGRAVANTE(S) - SISTEMA CIDADE DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - SBT (Adv: Dr. (a) ARQUIMÉDES BORGES MONTEIRO), AGRAVADO(S) - SEBASTIÃO JOSÉ THEODORO (Adv: DR. MARCOS DA SILVA BORGES), Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRAVO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MEDIDA CAUTELAR - BUSCA E APREENSÃO - FITA DE VÍDEO - DEFERIMENTO DA LIMINAR - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Registrando a fita de vídeo imagens que, em princípio, violariam a intimidade e a honra do requerente deve ser cancelada a decisão que deferiu a apreensão liminar da fita, posto que respaldada no art. 5º, inciso X, da Carta Magna.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 18759/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 18759 / 2006. Julgamento: 13/9/2006. AGRAVANTE(S) - DELSON GONÇALVES DOS SANTOS - ME (Adv: Dr. (a) ALESSANDRA SQUEIRA DA SILVA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - CHRISTIE MARCELUS HATANAKA E OUTRA(S) (Adv: Dr. MARLON DE LATORRAÇA BARBOSA), Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRAVO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA - PRETENSÃO DE REVOGA-LA ATRAVÉS DE MERA PETIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - ATOS TEMERÁRIOS PRATICADOS PELA PARTE LITIGANTE, PROTELANDO O ANDAMENTO REGULAR DO PROCESSO - PENALIDADES APLICADAS - CABIMENTO - RECURSO DENEGADO. A tutela antecipada concedida em processo de conhecimento não se revoga por meio de simples petição. A decisão desafia o recurso de agravo instrumento, de acordo com o art. 522 do Código de Processo Civil. Atua com litigância de má fé a parte que age temerariamente, provocando incidentes manifestamente fundados e interpondo recurso meramente protelatório. Se o Juiz, ao indeferir a pretensão manifestada em requerimento invadido desses vícios, aplica à parte infratora as penas previstas no art. 17, incisos V, VI e VII, do Código de Processo Civil, age corretamente. Se a despeito disso, reitera a ordem de citação do réu, não há gravame a ser reparado pela via do recurso de agravo de instrumento.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 60478/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 60478 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: DRA. LAURA AMARAL VILELA, OUTRO(S)), APELADO(S) - RAFAEL FURMAN ALVES DE SOUZA (Adv: DRA. GIANNA C. DE CASTRO BENATTO FERREIRA), Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - LICENCIAMENTO E TRANSFERÊNCIA - PAGAMENTO DE MULTAS - VEÍCULO - ILEGALIDADE - NULIDADE DAS MULTAS - DECISÃO EXTRA PETITA - SENTENÇA RETIFICADA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. É ilegal condicionar o licenciamento e transferência de veículo ao pagamento de multas. É vedado ao juiz decidir extra petita os artigos 128 e 460 do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 41083/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 41083 / 2006. Julgamento: 13/9/2006. APELANTE(S) - A. H. S. M. (Adv: DRA. ALENIER A. F. DA SILVA - PROC. DEFENSORIA PÚBLICA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - ATO INFRAACIONAL - ROUBO QUALIFICADO - NULIDADE DA SENTENÇA PROFERIDA NA AUSÊNCIA DE LAUDO PSICOSSOCIAL - INEXISTENTE - PROVA DA AUTORIA - REITERAÇÃO DA PRÁTICA DELITIVA - GRAVIDADE DO ATO INFRAACIONAL - INTERNAÇÃO - MEDIDA CORRETAMENTE APLICADA - RECURSO IMPROVIDO. Conforme disciplina o art. 186, §§ 2º e 4º, do ECA, o laudo do estudo psicossocial, assim como qualquer outro parecer da equipe multidisciplinar, constitui-se em mera faculdade do magistrado, portando sua ausência não dá ensejo a qualquer nulidade processual. O laudo não é uma formalidade essencial para o desenvolvimento válido do processo. Os depoimentos prestados perante a autoridade policial, em conjunto com a prova testemunhal colhida na fase judicial, são sabidamente suficientes para comprovar a autoria do ato infracional. A prática reiterada de atos infracionais de natureza grave enseja a aplicação de medida sócio-educativa mais enérgica, como a internação.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 54786/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 54786 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), APELADO(S) - CLAUDIA MARQUES DA PAZ (Adv: DRA. JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO IMPROVERAM O APELO. DECISÃO UNÂNIME E EM PARTE COM O PARECER.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO DO VEÍCULO - CONDICIONAMENTO AO PAGAMENTO DAS MULTAS - NOTIFICAÇÃO IRREGULAR - IMPOSSIBILIDADE - MULTAS - NULIDADE - RECURSO IMPROVIDO. É ilegal condicionar o licenciamento do veículo ao pagamento da multa, da qual o infrator não foi notificado. Embora o mandado de segurança tenha carga predominantemente mandamental, comporta ele a declaração de nulidade ou invalidade do ato acioimado de ilegal ou abusivo, até para que se assegure ou se restabeleça o direito violado, objeto

da impetração.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 47547/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 47547 / 2006. Julgamento: 6/9/2006. APELANTE(S) - NILSON APARECIDO LEITÃO (Adv: Dr. MARCELO SEGURA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO DERAM PROVIMENTO AO APELO. DECISÃO UNÂNIME E CONTRÁRIA AO PARECER

EMENTA: PRELIMINARES - CERCEAMENTO DE DEFESA - ALEGAÇÃO SEM FUNDAMENTO E ABSTRATA - NULIDADE DA SENTENÇA POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO - CONFUSSÃO ENTRE MOTIVAÇÃO DA DECISÃO E INDICAÇÃO DE DISPOSITIVOS LEGAIS - REJEIÇÃO - MÉRITO - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ESCOPO DA NORMA - PROTEÇÃO À MORALIDADE ADMINISTRATIVA - INEXISTÊNCIA DE INTENÇÃO DOLOSA OU MALICIOSA DO AGENTE - PROPORCIONALIDADE - AFASTAMENTO DA NORMA SANCIONATÓRIA - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL PROVIDO. Não há nulidade por cerceamento de defesa se a parte não aponta que direito ou que prova lhe foi tolhida ou denegada, não se podendo conceber o devido processo legal e seus consectários (ampla defesa e contraditório) de maneira abstrata e sem conexão com o processo. A sentença é um raciocínio lógico, estruturado em um silogismo, devendo possuir motivação, ou seja, expressa indicação das razões de decidir, que não se confunde com apontamento de dispositivo de lei onde o julgador embasou sua conclusão. A conduta do agente público descumprindo os primados constitucionais do artigo 37 da Constituição Federal, fere os postulados da legalidade, mas não servem, de per si, para qualificar a improbidade administrativa, que requer demonstração da conduta desonesta, improba, maliciosa do agente público.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58175/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 58175 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), APELADO(S) - URBANO RIBEIRO DOS REIS (Adv: DR. JATABAIRU FRANCISCO NUNES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - EXIGÊNCIA DE QUITAÇÃO DE MULTAS - ILEGALIDADE - NULIDADE E/OU INSUBSISTÊNCIA - UTILIZAÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA-POSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Constitui medida arbitrária do Detran, condicionar o licenciamento do veículo ao pagamento de multas. Tem o Detran instrumento das vias ordinárias para discussão e cobrança das mesmas. Se demonstradas de plano a ilegalidade, possível se apresenta a declaração de insubsistência da multa em sede de mandado de segurança.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58192/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 58192 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: DR. RAYLLANE PARENTE DE LIMA, OUTRO(S)), APELADO(S) - JOSÉ ROBERTO ZANATTA (Adv: DR. KADMO MARTINS FERREIRA LIMA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - EXIGÊNCIA DE QUITAÇÃO DE MULTAS - ILEGALIDADE - NULIDADE E/OU INSUBSISTÊNCIA - UTILIZAÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA-POSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Constitui medida arbitrária do Detran, condicionar o licenciamento do veículo ao pagamento de multas. Tem o Detran instrumento das vias ordinárias para discussão e cobrança das mesmas. Se demonstradas de plano a ilegalidade, possível se apresenta a declaração de insubsistência da multa em sede de mandado de segurança.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 59007/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 59007 / 2006. Julgamento: 13/9/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: DR. RAYLLANE PARENTE DE LIMA, OUTRO(S)), APELADO(S) - LEANIR RODRIGUES GOMES (Adv: Dr. (a) JOILCE DE CARVALHO RIBEIRO), Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, IMPROVERAM O APELO, ACOLHENDO EM PARTE O PARECER. DECISÃO UNÂNIME

EMENTA: MULTA - ANULAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - POSSIBILIDADE - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - VINCULAÇÃO AO PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS - INADMISSIBILIDADE - FALTA DE NOTIFICAÇÕES - ILEGALIDADE - SEGURANÇA CONCEDIDA - RECURSO IMPROVIDO. A anulação da multa pela via estreita do Mandado de Segurança é possível no caso, pois se trata de prova pré-constituída, e o impetrado não demonstrou por meio de documento ter agido nos moldes da legislação que rege a matéria afeta a notificação do infrator. É inadmissível a vinculação de licenciamento de veículo ao pagamento de multas, quando essas não seguirem o procedimento legal de imposição. A ausência de demonstração específica e efetiva de notificações ao infrator também acarreta a ilegalidade da vinculação do pagamento de multa ao licenciamento.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 59011/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 59011 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: DR. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), APELADO(S) - ELENISE MARIA DORILEO DA SILVA (Adv: DR. OTACILIO PERON, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME E EM PARTE COM O PARECER.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - EXIGÊNCIA DE QUITAÇÃO DE MULTAS - ILEGALIDADE - NULIDADE E/OU INSUBSISTÊNCIA - UTILIZAÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA-POSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Constitui medida arbitrária do Detran, condicionar o licenciamento do veículo ao pagamento de multas. Tem o Detran instrumento das vias ordinárias para discussão e cobrança das mesmas. Se demonstradas de plano a ilegalidade, possível se apresenta a declaração de insubsistência da multa em sede de Mandado de Segurança.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 59573/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE POCONÉ. Protocolo Número/Ano: 59573 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: DR. PETER JOHN DAI MOLIN, OUTRO(S)), APELADO(S) - MANOEL BENEDITO DA CONCEIÇÃO (Adv: DR. LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - DECISÃO MONOCRÁTICA INEXISTENTE - NÃO CONHECIMENTO - LICENCIAMENTO E TRANSFERÊNCIA - PAGAMENTO DE MULTAS - VEÍCULO - ILEGALIDADE - SENTENÇA RATIFICADA - RECURSO NÃO PROVIDO. Não se conhece recurso contra aspecto que não foi tratado na sentença, inovação processual sem precedentes. É ilegal condicionar o licenciamento e transferência de veículo ao pagamento de multas, tendo o Detran, instrumento válido para sua cobrança.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 59575/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE POCONÉ. Protocolo Número/Ano: 59575 / 2006. Julgamento: 13/9/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: DR. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), APELADO(S) - SHIRLEY GRACIA ALVES DE ALMEIDA LOBO (Adv: Dr. (a) NEURY ALCIDES DE SOUZA), Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E DE ACORDO COM O PARECER, IMPROVERAM O APELO

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - VINCULAÇÃO DO LICENCIAMENTO A PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS - INADMISSÍVEL - SEGURANÇA CONCEDIDA - RECURSO IMPROVIDO. É inadmissível a vinculação de licenciamento de veículo ao pagamento de multas, quando essas não seguirem o procedimento legal de imposição.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 50594/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE MIRASSOL DOESTE. Protocolo Número/Ano: 50594 / 2006. Julgamento: 13/9/2006. APELANTE(S) - CARLOS VICTOR DE OLIVEIRA (Adv: Dr. (a) CARLOS ROBERTO DA COSTA LEITE), APELADO(S) - POSTO DANUBIO AZUL LTDA. (Adv: DRA. MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO IMPROVERAM O APELO. DECISÃO UNÂNIME

EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA - PRELIMINAR - INTERESSE PARTICULAR - ADVOGADO - ATUAÇÃO PELAS DUAS PARTES - INEXISTÊNCIA DE PROCURAÇÃO - ERRO DA SECRETARIA - TÍTULO DE CRÉDITO - CHEQUE - ENTREGA A TERCEIRO (ADVOGADO) PARA COBRANÇA - EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICA - NOVO CREDOR - NÃO OCORRÊNCIA - PAGAMENTO INDEVIDO - COBRANÇA PROCEDENTE - RECURSO IMPROVIDO. A alegação de que há interesse particular de advogado na causa por haver nos autos subestabelecimento em seu nome e expedição pela secretaria da Vara de mandado de citação constando o mesmo nome como advogado da outra parte não prospera por haver somente subestabelecimento para uma das partes, não havendo nenhum outro instrumento de mandato em nome do outro litigante, restando demonstrado o erro da secretaria da Vara ao digitar o mandado. A entrega de cheque a terceiro



pessoa, na qualidade de advogado, com a finalidade específica de somente cobrar a dívida, não pode ser entendido como endosso, não possibilitando a extinção da relação jurídica anterior existente. O reconhecimento da ilegitimidade ativa em ação consignatória, com trânsito em julgado, impõe a sua aplicação em ações futuras, de modo a impossibilitar a modificação da relação jurídica originária.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 50599/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 50599 / 2006. Julgamento: 13/9/2006. APELANTE(S) - JOSÉ PALHÃO E OUTRA(S) (Adv: Dr. (a) JULIANO COLAÇO DA SILVEIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - RONALDO SAUER (Adv: Dr. (a) LUIS CARLOS MOREIRA DE NEGREIROS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER
EMENTA: DANOS MORAIS - MORTE - COMPANHIEIRA E MÃE - HOSPITAL MUNICIPAL - REMOÇÃO DO CORPO PARA OUTRO MUNICÍPIO - FUNERÁRIA - CORPO MUTILADO - CAIXÃO LACRADO - IMPOSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVAS - CULPA NÃO RECONHECIDA - MERA ALEGAÇÃO - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - INAPLICABILIDADE - ONEROSIDADE - PAGAMENTO POR TERCEIRO - AÇÃO IMPROCEDENTE - RECURSO IMPROVIDO. A alegação imputada à empresa funerária de ter impedido parentes da falecida de ver o caixão, devido ao laque existente, não prospera, uma vez que as provas não demonstram tal fato. Não havendo nenhuma prova nos autos, sequer testemunhal, torna-se impossível o reconhecimento da culpa por parte da empresa funerária, restando do conjunto probatório as alegações do autor, diga-se, contraditórias, contra as alegações do réu. Não se aplica o CDC quando há ausência de onerosidade na relação de consumo. No caso vertente, sendo as pessoas pobres e tendo a prefeitura do município efetuado o pagamento, donde restou o serviço gratuito, esse não se coaduna com o disposto no art. 3º, § 2º, do Código Consumerista.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62235/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 62235 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - AMERICEL S.A. (Adv: Dr. (a) SORAYA C. BEHLING, OUTRO(S)), APELADO(S) - ANA CRISTINA LEPINSKI ROMIO (Adv: DR. ANTONIO RODRIGUES DE LEMOS AUGUSTO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR. NO MÉRITO IMPROVERAM O APELO.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO INDENIZATÓRIA - CANCELAMENTO DE LINHA TELEFÔNICA CELULAR - SPC - SERASA - ACORDO REALIZADO NO PROCON - ENCAMINHAMENTO DE CONTAS POSTERIORES AO ACORDO - DESCUMPRIMENTO - PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA - COBERTURA CONTRATUAL - QUANTUM EXCESSIVO - MÁ-FÉ DA EMPRESA - INVERSÃO DA SUCUMBÊNCIA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. Não deve prosperar a preliminar de ausência de sucumbência, sob a alegação de que a empresa recorrente fez contra pedido usando a expressão razoável, o que importaria em uma suposta concordância quanto ao valor arbitrado na condenação, a simples interposição deste recurso já demonstra a inconformidade da empresa. Também não deve ser levado em conta, a ausência de cobertura contratual, uma vez que as partes já haviam realizado acordo junto ao PROCON, onde foi consignado o cancelamento da linha telefônica, bem como o estorno de valores pagos em razão de envio de faturas indevidas e ainda com o comprometimento de retirada do nome da apelada junto aos órgãos de proteção ao crédito. Mostra-se condizente o valor arbitrado a título de dano moral, haja vista que foi levado em consideração a potencialidade econômica financeira da recorrente e os constrangimentos suportados pela vítima. Inexiste má-fé da empresa quando esta exerceu o seu direito de defesa, bem como não há falar-se em inversão do ônus de sucumbência, uma vez ter sido a recorrente a causadora do evento danoso.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45826/2005 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 45826 / 2005. Julgamento: 13/9/2006. APELANTE(S) - SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS (Adv: DR. LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR, OUTRO(S)), APELADO(S) - JOEL OLIVEIRA FERREIRA (Adv: DR. JOSE ORTIZ GONSALEZ, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO DE VIDA - ÓBITO - RECUSA AO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO - ALEGAÇÃO DE DOENÇA PREEXISTENTE - AUSÊNCIA DE EXAME PRÉVIO - APLICAÇÃO DO CDC - RECURSO IMPROVIDO. Não pode a seguradora eximir-se da obrigação de indenizar o segurado ou o beneficiário, sob a alegação de doença pré-existente, se dele não existiu, à época da assinatura do contrato, a realização de exames clínicos. Em se tratando de contrato de adesão, as cláusulas devem ser interpretadas em favor do aderente, que é a parte mais fraca da relação.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 56455/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE MIRASSOL DOESTE. Protocolo Número/Ano: 56455 / 2006. Julgamento: 6/9/2006. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S.A. (Adv: DR. NELSON FEITOSA, OUTRO(S)), APELADO(S) - LUIZ GOMES RIBEIRO (Adv: EM CAUSA PRÓPRIA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS - REMUNERAÇÃO AD EQUITUM - HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - REVISÃO DA CLÁUSULA POR LESÃO À BOA FÉ - ARBITRAMENTO JUDICIAL - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. Não é abusiva, nem ofende o primado da boa-fé objetiva, o contrato que remunera os serviços do advogado pelos honorários sucumbenciais.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 17908/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 17908 / 2006. Julgamento: 6/9/2006. APELANTE(S) - LUIZ CARLOS DE VALARENGA (Adv: DR. (a) LIVIA COMAR DA SILVA, OUTRO(S)), APELADO(S) - INDIANA SEGUROS S.A. (Adv: DR. DALTON ADORNO TORNAVOI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIÃO DE ARRUDA ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REGRESSIVA DE SEGURO AUTOMOTIVO - ACIDENTE DE TRÂNSITO - 1. PREFERENCIAL - DESRESPEITO À SINALIZAÇÃO - ALEGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA DE CULPAS - ALTA VELOCIDADE DO VEÍCULO SEGURADO - AUSÊNCIA DE PROVAS - RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO VEÍCULO INVASOR DA PISTA PRIMORDIAL DE TRÁFEGO - 2. PRÉ-QUESTIONAMENTO CONSTITUCIONAL E LEGAL - INACOLHIMENTO - 3. COMBATE AO VALOR DO RESSARCIMENTO SECURITÁRIO - ACORDO ENTABULADO COM O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO - NÃO PARTICIPAÇÃO OU ANUÊNCIA DA SEGURADORA - CONDENAÇÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Aquela que desobedece a preferência da via de tráfego responde pelos prejuízos resultantes da colisão com veículo que trafegava na artéria rodoviária primordial. Sem prova robusta, não se acolhe a tese da concorrência de culpas, não havendo que falar que a decisão judicial que rejeitou essa proposta fere dispositivos constitucionais e legais nesse sentido. Deve ser mantido o valor das despesas feitas pela empresa de seguro automotivo para conserto de veículo segurado, pois eventual acordo entabulado entre o causador do sinistro e o proprietário do carro objeto do seguro não prejudica o seu direito regressivo, posto que não há prova de que houve sua participação ou anuência naquela transação.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58189/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 58189 / 2006. Julgamento: 13/9/2006. APELANTE(S) - MM INSTALADORA DE POSTOS DE GASOLINA LTDA (Adv: DR. GIORDANO BRUNO P. FONTES OLIVEIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. (Adv: DR. (a) ALESSANDRO MEYER DA FONSECA, DR. (a) RENATA KARLA BATISTA E SILVA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - DANOS MORAIS - QUANTIFICAÇÃO - PRINCÍPIO DO PUNITIVE DAMAGE - INAPLICABILIDADE NO DIREITO BRASILEIRO - RECURSO PROVIDO. O valor da indenização por danos morais deve adequar-se ao caráter duplice da indenização, de ressarcir o lesado e punir o lesante, mas não pode mensurar-se por parâmetros desconexos da realidade jurídico-social, exasperando-se a pretensão somente por se tratar o condenado de uma instituição financeira.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48611/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 48611 / 2006. Julgamento: 13/9/2006. APELANTE(S) - BANCO GENERAL MOTORS S.A. (Adv: DR. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - MARIA APARECIDA FERREIRA (Adv: Dra. MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - JUROS - ART. 192, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - LIMITAÇÃO - AUTO-APLICABILIDADE - CONTRATOS BANCÁRIOS - SUBMISSÃO À LEI DE ÚRSUA - FINANCIAMENTO DE VEÍCULO - VALOR INICIAL CAPITALIZADO PARA SE FIXAR O VALOR DAS PARCELAS MENSAIS - ANATOCISMO - AFASTAMENTO DA CAPITALIZAÇÃO - REPETIÇÃO DE INDEBITO - CABIMENTO - LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA - RECURSO IMPROVIDO. A norma do art. 192, § 3º da Constituição Federal, que limita a taxa de juros em 12% ao ano, é auto-aplicável, não carecendo de lei complementar que a regulamente. O Decreto n. 22.626/33 é aplicável aos contratos bancários, descabendo falar em revogação total pela Lei n. 4.956/64, vedando-se, dessa forma, qualquer hipótese de capitalização de dívida. Incidindo sobre o valor do financiamento juros capitalizados e outras taxas que acrescem o valor das prestações, configurado está o anatocismo, autorizando revisão judicial do contrato, adequando-o aos termos da

lei. Modificadas as cláusulas contratuais, é consequência lógica a possibilidade de repetição de indébito, em caso de provar-se em liquidação de sentença a existência de pagamentos superiores ao valor total financiado, na forma como determinado pela decisão judicial.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49637/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 49637 / 2006. Julgamento: 13/9/2006. APELANTE(S) - CLAYTON QUEIROZ MOURA (Adv: Dra. ADRIANNE APARECIDA DA SILVA), APELADO(S) - TELEMIS CELULAR S.A. (Adv: DR. OSCAR LUIS DE MORAIS, DR. (a) YANA CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA, Dra. FABIANA CURTI, Dra. MARCELLE RAMIRES PINTO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME
EMENTA: INDENIZAÇÃO - DANO MORAL - AQUISIÇÃO DE CELULAR - CDC - ÔNUS DA PROVA - INVERSÃO - DEVER DE O CONSUMIDOR COMPROVAR MATÉRIA DE DEFESA - AÇÃO IMPROCEDENTE - RECURSO IMPROVIDO. Apesar de não haver a necessidade da comprovação do dano moral em se tratando de in re ipsa, é necessário que o autor comprove o ato ilícito ocorrido ensejador de reparação por indenização. E nesse ponto não há sequer como inverter o ônus da prova, pois a prova positiva não pode ser imposta a empresa, sendo de competência exclusiva do consumidor, ou seja, se está a empresa provando com documento o que alega, cumprindo a sua obrigação processual e de fornecedor do serviço, incumbe ao consumidor provar que o documento não é verdadeiro; que obteve a segunda via dos documentos roubados; que não esteve na loja; que sequer esteve em Campo Grande; que estava frequentando o curso no dia dos fatos etc. Além disso, está demonstrado nos autos, através de vários documentos, as diversas assinaturas utilizadas pelo apelante, que sequer conformam com a constante do termo de audiência, que por sinal difere totalmente do seu diploma de bacharel em direito. A desistência da produção de tais provas pelo consumidor não pode implicar na inversão imposta a empresa, sob pena de se ter a inversão duplicada.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48584/2006 - Classe: II-21 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES. Protocolo Número/Ano: 48584 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - BRASECO SEGUROS S.A. (Adv: DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA, OUTRO(S)), APELADO(S) - ALDA MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS (Adv: DR. ANDRE LUIS DOMINGOS DA SILVA), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME
EMENTA: SEGURO OBRIGATORIO (DPVAT) - INDENIZAÇÃO - VALOR - FIXAÇÃO - RESOLUÇÃO - CONDENAÇÃO - JUROS - CORREÇÃO MONETÁRIA - TERMO INICIAL - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. A condenação obediente a lei que estipula o valor indenizável equivalente a determinada porcentagem de salário mínimo não é inconstitucional. O valor do seguro fixado por lei não pode ser alterado por Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados. A incidência de juros moratórios tem como termo inicial a data da citação (art. 405 do Código Civil/2002) e a correção monetária a data do ajuizamento da ação (art. 1º, § 2º, da Lei nº 6.899/81).

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 51225/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 51225 / 2006. Julgamento: 13/9/2006. APELANTE(S) - HOSPITAL MANTOVANI CARDOSO LTDA. (Adv: DR. JOSE ARLINDO DO CARMO, DR. HELDER COSTA BARIZON, OUTRO(S)), APELADO(S) - EDILSON LIMA FAGUNDES (Adv: DR. MAURO BASTIAN FAGUNDES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MEDIDA CAUTELAR DE ANTECIPAÇÃO DE PROVAS - CONTESTAÇÃO INJUSTIFICADA DO PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVAS - CABIMENTO - CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA E CUSTAS PROCESSUAIS - RECURSO IMPROVIDO. A sentença que julga o pedido de antecipação de provas simplesmente declara o direito ou não da parte à prova requerida, não se manifestando sobre seu conteúdo. Se a parte requerida contesta a produção da prova, torna litigioso o cabimento da medida cautelar, devendo ser considerada sucumbente se o pedido é atendido e a prova produzida.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 54808/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE MATUPÁ. Protocolo Número/Ano: 54808 / 2006. Julgamento: 6/9/2006. APELANTE(S) - OLINTA SOARES DOS REIS (Adv: DR. ELIO ALCENO SCHOWANTZ), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S.A. (Adv: DR. EDGAR BIOLCHI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME
EMENTA: SUSTAÇÃO DE PROTESTO - AÇÃO CAUTELAR - AÇÃO PRINCIPAL NÃO AJUIZADA - PERDA DA EFICÁCIA DA LIMINAR - EXTINÇÃO DO FEITO CAUTELAR - RECURSO IMPROVIDO A parte abre ensejo à extinção do processo cautelar quando deixa de propor a ação principal no prazo delineado no artigo 806 do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 50187/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 50187 / 2006. Julgamento: 13/9/2006. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S.A. (Adv: DR. WILLIAM JOSE DE ARAUJO, OUTRO(S)), APELADO(S) - MAURÍCIO PEREIRA TEIXEIRA E SUA ESPOSA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITARAM A PRELIMINAR, NO MÉRITO DERAM PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME
EMENTA: EXECUÇÃO - FALTA DE MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE A FIM DE INFORMAR QUANTO AO CUMPRIMENTO OU NÃO DO ACORDO - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO - ART. 794, I, CPC - IMPOSSIBILIDADE - ART. 620, CPC - SENTENÇA REFORMADA - RECURSO PROVIDO. A falta de manifestação do exequente quanto ao cumprimento ou não do acordo homologado anteriormente, não enseja extinção da execução, sob o argumento que a obrigação já foi satisfeita pelo devedor, conforme art. 794, inciso I, do CPC. É dever de o magistrado analisar o meio de execução menos gravosa para o executado, conforme art. 620 do CPC, evitando que outra execução seja intetada, acarretando ainda mais encargos, como honorários e custas judiciais.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40948/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 40948 / 2006. Julgamento: 13/9/2006. APELANTE(S) - ALCUI TURAZZI (Adv: DR. MARIONELY ARAUJO VIEGAS, OUTRO(S)), APELADO(S) - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS (Adv: DR. GUSTAVO TOSTES CARDOSO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME
EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL - EMBARGOS - ACRÉSCIMO DE 100% A TÍTULO DE AUTO DE INFRAÇÃO - CARÁTER CONFISCATÓRIO - ART. 150, IV, CF - REDUÇÃO DO PERCENTUAL - APELO PROVIDO. Verificado o caráter confiscatório do acréscimo de 100% a título de auto de infração, é dever do julgador repetir esses excessos em razão do princípio constitucional da vedação do confisco previsto no art. 150, inciso IV, reduzido, portanto, ao percentual de 10%, por se apresentar mais razoável.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58992/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 58992 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. APELANTE(S) - SÁDIA MATO GROSSO S.A. (Adv: DR. EDIR BRAGA JUNIOR, OUTRO(S)), APELANTE(S) - BUNGE ALIMENTOS S. A. (Adv: DR. OSMAR SCHNEIDER, OUTRO(S)), APELADO(S) - BUNGE ALIMENTOS S. A. (Adv: DR. OSMAR SCHNEIDER, OUTRO(S)), APELADO(S) - SÁDIA MATO GROSSO S.A. (Adv: DR. EDIR BRAGA JUNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: IMPROVIDO O APELO DA SÁDIA MATO GROSSO S.A. E PROVIDO PARCIALMENTE O APELO DA BUNGE ALIMENTOS S.A., NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIRO - ARRESTO JUDICIAL QUE RECAI SOBRE BEM DADO EM GARANTIA PIGNORATÍCIA - ORDEM DE PREFERÊNCIA - DESCAMBAMENTO DA ALEGAÇÃO - GARANTIA REAL EXECUTADA QUE DIFERE DA CONFERIDA AO EMBARGANTE - PRODUTO AGRÍCOLA COLHIDO EM TERRAS DISTINTAS - HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - MAJORAÇÃO - TEMPO DE TRAMITAÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - CABIMENTO - PROCEDÊNCIA SOMENTE DO RECURSO DE UM DOS APELANTES. Os embargos de terceiro constituem-se na medida processual correta para a defesa da posse ou propriedade ameaçada por ordem judicial, enquadrando-se na hipótese do artigo 1.046 do CPC o credor pignoratício que tem arrestado o produto agrícola que foi entregue como cumprimento de contrato de compra e venda com garantia real. Não se pode falar em ordem temporal de penhor quando a garantia recaí sobre a produção rural de imóvel distinto do que serviu de garantia para o outro credor. Comporta acréscimo a verba sucumbencial arbitrada que não remunera adequadamente a prestação de serviços desenvolvida na lide, segundo os critérios delineados no § 3º do artigo 20 do CPC.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL. (Opsto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 30689/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 56528 / 2006. Julgamento: 13/9/2006. EMBARGANTE - GONZAGA & ORIONE NETO (Adv: DR.(a). ALEX TUCANTINS MATOS, Dra. MARCELA BALEIREE SOUKEF, OUTRO(S)), EMBARGADO - PROORDER CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS S/C LTDA (Adv: DR. (a) FABRÍCIO SICCHIEROLLI POSOCCO, DR. WALDIR CECHET JUNIOR, DR. (a) ALESSIA MEIRA BORGES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:



EMBARGOS REJEITADOS. DECISÃO UNÂNIME
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO E OBSCURIDADE - NÃO OCORRÊNCIA - REEXAME DE CONTROVÉRSIAS JÁ ELUCIDADAS - INADMISSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Inexiste omissão ou obscuridade quando os pontos controvertidos aventados no recurso são analisados de maneira clara e objetiva no acórdão. A circunstância de não ter sido analisada a matéria suscitada sob determinado ângulo jurídico, nem esposto o entendimento defendido por qualquer dos litigantes, não torna o acórdão omissivo, nem obscuro.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42075/2005 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 26720 / 2006. Julgamento: 6/9/2006. **EMBARGANTE** - MBM SEGURADORA S/A, **EMBARGANTE** - MBM PREVIDENCIA PRIVADA (Adv: Dr. (a) LEONICIO DOS REIS SALES, OUTRO(S)), **EMBARGADO** - MARCELO DO ESPIRITO SANTO GOMES (Adv: Dr. FLAVIO JOSE FERREIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **EMBARGOS REJEITADOS. DECISÃO UNÂNIME**
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS COM A FINALIDADE DE REDISCUTIR A MATÉRIA - OMISSÃO INEXISTENTE - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Se o acórdão recorrido apreciou a matéria com clareza, abordando os temas postos em discussão, não há que se falar em omissão. Ainda que o objetivo do embargante seja o requestionamento da matéria discutida, os embargos devem observar as hipóteses previstas no art. 535 e incisos do CPC.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE DIAMANTINO (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 35543/2006 - Classe: II-21). Protocolo Número/Ano: 62802 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. **EMBARGANTE** - OVETRIL - ÓLEOS VEGETAIS TREZE TÍLIAS LTDA (Adv: DR. EDUARDO MELLO, LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE NASSAR, OUTRO(S)), **EMBARGADO** - GOIAZEM - ARMAZENS GERAIS LTDA (Adv: DR. CARLOS RABELO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **EMBARGOS IMPROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME.**
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - ARTIGO 535, I E II, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - PONTOS DIVERSOS - DESNECESSIDADE DE RESPOSTAS - ÔNUS DA PROVA - FATO RELEVANTE E PERTINENTE PARA ELUCIDADAÇÃO DA CONTENDA - NOVA DISCUSSÃO - IMPOSSIBILIDADE - QUANDO O BASTANTE - EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS. Os embargos declaratórios têm seus limites delineados pelo artigo 535, inciso I e II, Código de Processo Civil, não podendo ser utilizado para utilização flexível da norma porque alongá-la seria ignorar sua essência jurídica. Os embargos de declaração não servem para responder a quesitos de pontos de fato, mas tão-somente para dirimir dúvidas, obscuridades e contradições. O órgão judicial para firmar sua convicção não está obrigado a responder as múltiplas indagações trazidas pelas partes quando, mesmo que por único motivo e de forma sucinta, resolver a controvérsia jurídica, situação que se apresenta quando a questão é tratada no nível da obrigação do ônus da prova, substanciada no artigo 333, inciso I, Código de Processo Civil. Eventuais incorreções na apreciação do conjunto probatório, das questões fáticas existentes nos autos, ou ainda na incorreta aplicação do direito e mesmo eventuais injustiças, devem ser atacadas pelos recursos específicos catalogados no nosso ordenamento processual, jamais pelos embargos de declaração que têm interpretação restrita a seus casos prescritos sem possibilidade de dar flexibilidade à norma.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 41913/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 41913 / 2006. Julgamento: 6/9/2006. **INTERESSADO/APELANTE** - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), **INTERESSADO/APELADO** - LEMS VEÍCULOS CUIABÁ LTDA. (Adv: Dr. (a) SONIA REGINA DE ABREU VIANA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **À UNANIMIDADE E DE ACORDO COM O PARECER, IMPROVERAM O APELO VOLUNTÁRIO, RATIFICANDO, CONSEQUENTEMENTE, A SENTENÇA SOB REEXAME**
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - APELO VOLUNTÁRIO - CONDICIONAMENTO DO LICENCIAMENTO AO PAGAMENTO DE MULTAS NÃO NOTIFICADAS REGULARMENTE - ILEGALIDADE (ART. 282 CTB) - APELO IMPROVIDO - SENTENÇA REEXAMINADA INALTERADA. É ilegal condicionar a renovação da licença de veículo ao pagamento de multa, irregularmente constituída, eis que inexistente a notificação da autuação (art. 280, inciso VI, do CTB) e também aquela referente à aplicação da penalidade (art. 282 do CTB).

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 43103/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 43103 / 2006. Julgamento: 13/9/2006. **INTERESSADO/APELANTE** - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dr. (a) FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), **INTERESSADO/APELADO** - ABEDOM DE FREITAS MORAES (Adv: Dr(a). ANDRE STUMPF J. GONCALVES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **À UNANIMIDADE E EM PARTE COM O PARECER, NÃO CONHECERAM DO REEXAME E IMPROVERAM O APELO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT.**
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - DIREITO CONTROVERTIDO DE VALOR INFERIOR A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS - NÃO CONHECIMENTO - APELO VOLUNTÁRIO - MULTA DE TRÂNSITO - INEXISTÊNCIA DA SEGUNDA NOTIFICAÇÃO (ART. 282 CTB) - APELO IMPROVIDO. Correspondendo o direito controvertido a valor manifestamente inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, a sentença não se subordina ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 475, § 2º, do CPC. Já se pacificou o entendimento de que o infrator deve ser notificado primeiro do cometimento da infração (art. 208, inciso VI, do CTB) e, posteriormente, da imposição da penalidade resultante do cometimento da infração (art. 282 do CTB). Inexistente uma ou outra, a multa não terá sido regularmente constituída.

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 64652/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 64652 / 2006. Julgamento: 20/9/2006. **INTERESSADO(S)** - IVONE DE ARRUDA FRANCO (Adv: DR MARCO ANTONIO GIRÃO D'ÁVILA, OUTRO(S)), **INTERESSADO(S)** - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dr. (a) ANA CRISTINA COSTA DE A. B. TEIXEIRA - PROC. EST.). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **À UNANIMIDADE, RATIFICARAM A SENTENÇA SOB REEXAME.**
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - AÇÃO MONITÓRIA - FAZENDA PÚBLICA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA - POSSIBILIDADE - SENTENÇA MANTIDA. Perfeitamente possível o ajuizamento de ação monitoria em desfavor da Fazenda Pública, ainda mais quando as certidões expedidas forem subscritas pelo Coordenador Geral de Sistema de Recursos Humanos, homologadas pelo Secretário de Estado de Administração, revestidas, portanto de fé pública.

REPUBLICA-SE SOMENTE ESTE PROCESSO POR TER SIDO PUBLICADO INCORRETAMENTE NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DATADO DE 13.09.2006 E CIRCULADO EM 14.09.2006

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 39942/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 64627 / 2006. Julgamento: 30/8/2006. **EMBARGANTE** - H. PRINT REPROGRAFIA E AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA (Adv: Dr. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR, OUTRO(S)), **EMBARGADO** - JOAO GELIO NETO (Adv: DRA. DANIELA NODARI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **EMBARGOS PARCIALMENTE PROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME**
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - DOIS ASPECTOS - APRECIADO SOMENTE UM - OMISSÃO HAVIDA - EMBARGOS DECLARATÓRIOS PROCEDENTES - BEM PENHORADO - REMOÇÃO - EXCEÇÃO À REGRA - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO PARA O CREDOR - DESNECESSIDADE - COMPROMISSO DE DEPOSITÁRIO DO DEVEDOR - ACORDÃO E EMENTA INICIAL COMPLEMENTADAS - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE. Se o v. acórdão deixa de apreciar um aspecto, ele se apresenta omissivo e, desta forma, deve ser aclarado através de embargos de declaração. Possível se apresenta a apresentação de segundos embargos declaratórios quando os primeiros interpostos permanecem omissos em relação à pretensão. A doutrina e jurisprudência vêm considerando que a remoção do bem constrito somente deve ser efetuada se houver fundada necessidade. Não havendo demonstração de que a permanência do bem nas mãos possa causar depreciação do bem ou outras circunstâncias que possam obstar a venda judicial, sobretudo quando este tem condições de melhor dar manutenção ao mesmo, tratando-se de máquina frágil em relação ao seu funcionamento, égide do artigo 620 do Código de Processo Civil, deve o bem permanecer em mãos do executado até a data da realização da hasta pública, condicionando, entretanto, na efetiva necessidade de depositário judicial e sujeito as cominações legais previstas à espécie do infiel depositário. O v. acórdão e a ementa proferida em sede dos embargos declaratórios servem para complementar, em todos os termos, o v. acórdão e a ementa trazida quando do julgamento inicial do recurso, anotando-se como conhecimento e provimento parcial, adequação necessária.

QUINTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 22 dias do mês de Setembro de 2006.

Belª JOSENIL BENEDITA MONTEIRO MATTOS
 Secretária da Quinta Secretaria Cível

SEXTA CÂMARA CÍVEL

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO ESPECIAL 72929/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36784/2006 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ S. A.
 Advogado(s): Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 Dr. MARIO CARDI FILHO e OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): JOÃO BOSCO ARRAIS
 Advogado(s): Dr. LUIZ DE LIMA CABRAL

Com intimação ao RECORRIDO: **JOÃO BOSCO ARRAIS (Adv. Dr. LUIZ DE LIMA CABRAL)**, para apresentar contra - razões ao recurso em epígrafe, nos termos do art. 542 do CPC."

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 22 dias do mês de setembro de 2006.

Belª Adriana Esnariaga de Freitas Farinha
 Secretária da Sexta Secretaria Cível

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

DECISÃO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70613/2006 Classe: 15-Cível
 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

AGRAVANTE(S): HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO
 Advogado(s): DR. LAZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR e OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): DISCIVAG DISTRIBUIDORA DE CIGARROS VÁRZEA
 GRANDE LTDA
 Advogado(s): Dr. (a) GUSTAVO TOMAZETI CARRARA e OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 117/11 - TJ: "... , convertido o presente recurso de agravo de instrumento (art. 522, II, CPC) em agravo retido..."
 Cuiabá, 20 de setembro de 2006.
 Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
 Relator

DECISÃO DO RELATOR

CARLOS RODRIGO ATTILIO BARBOSA GARCIA (ADVOGADO: DR. CÁSSIO RODRIGO ATTILIO BARBOSA GARCIA), já qualificado nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46668/2006 Classe: 20 Cível - COMARCA CAPITAL Relator: DR. MARCELO SOUZA DE BARROS em que é APELANTE(E/S): CARLOS RODRIGO ATTILIO BARBOSA GARCIA Advogado(s): DR. CÁSSIO RODRIGO ATTILIO BARBOSA GARCIA e OUTROS) APELADO(S): BANCO DO BRASIL S. A. Advogado(s): Drs. EDIMAR LUIZ DA SILVA, ORLANDO CAMPOS BALERONI e OUTROS, vem através da petição protocolizada sob nº. 72551/06, datado 19/09/06, requerer a interrupção da contagem do prazo para o Apelante".

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 191 - TJ: "Defiro o pedido de fls. 189, pelas razões ali apontadas."
 Cuiabá, 22 de setembro de 2006.
 Dr. Marcelo Souza de Barros
 Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 22 dias do mês de setembro de 2006.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
 Secretária da Sexta Secretaria Cível
 E-mail: sexta.secretariacivil@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

DECISÃO DO VICE - PRESIDENTE

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 52114/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 41535/2005 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): PAULO CESAR DE OLIVEIRA
 Advogado(s): Drª SANDRA PROFETA CARDOSO BARRETO
 OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 Advogado(s): Dr. (a) LUIS OTAVIO TROVO MARQUES
 DE SOUZA (PROC. ESTADO)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE DE FLS. 376/379 - TJ: "..., inadmito o presente recurso extraordinário."
 Cuiabá, 20 de setembro de 2006.
 Des. Ernani Vieira de Souza
 Vice-Presidente em Substituição Legal do TJMT

RECURSO ESPECIAL 52115/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 41535/2005 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): PAULO CESAR DE OLIVEIRA
 Advogado(s): Drª SANDRA PROFETA CARDOSO BARRETO
 OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 Advogado(s): Dr. (a) LUIS OTAVIO TROVO MARQUES
 DE SOUZA (PROC. ESTADO)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE DE FLS. 370/375 - TJ: "..., inadmito o presente recurso especial."
 Cuiabá, 20 de setembro de 2006.
 Des. Ernani Vieira de Souza
 Vice-Presidente em Substituição Legal do TJMT

RECURSO ESPECIAL 65135/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 32824/2006 - Classe: II-23)

RECORRENTE(S): MEDICAL PAIAGUÁS COMÉRCIO DE PRODUTOS
 HOSPITALARES LTDA.
 Advogado(s): Dr. FAROUK NAUJAL E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): BANCO SUDAMERIS BRASIL S. A.
 Advogado(s): Dra. NILCE MACEDO E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE DE FLS. 138/141 - TJ: "..., nego seguimento ao presente recurso especial."
 Cuiabá, 20 de setembro de 2006.
 Des. Ernani Vieira de Souza
 Vice-Presidente em Substituição Legal do TJMT

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 22 dias do mês de setembro de 2006.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
 Secretária da Sexta Secretaria Cível
 E-mail: sexta.secretariacivil@tj.mt.gov.br

SEXTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACORDÃOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 20426/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 20426 / 2006. Julgamento: 20/09/2006. AGRAVANTE(S) - SAFRA LEASING S. A. ARRENDAMENTO



MERCANTIL (Adv. Dr. AMARO CESAR CASTILHO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - SILVANO CARDOSO DA SILVA ME. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVIDERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - ARRENDAMENTO MERCANTIL - VALOR RESIDUAL GARANTIDO - PAGAMENTO ANTECIPADO - DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO DE LEASING - INCORRÊNCIA - INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 293/STJ - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - PERTINÊNCIA - RECURSO PROVIDO. A cobrança antecipada do valor residual garantido (VRG) não descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil (Súmula 293 STJ) Uma vez inadimplida a parte do contrato de leasing, torna-se plenamente possível o manejo da ação de reintegração de posse.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 30712/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 30712/2006. Julgamento: 20/09/2006. AGRAVANTE(S) - JOAO PAULO SANTOS DE LIMA (Adv. Dr. FERNANDO BIRAL DE FREITAS, DR. JOSÉ WILZEN MACOTA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ORLANDO TOLEDO BARBOSA E OUTRO(S). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA INADUÍDA ALTERA PARTE - IMPOSSIBILIDADE - QUESTÃO CONTROVERTIDA - PROPRIEDADE EM SUCESSÃO - AUSÊNCIA PRESSUPOSTOS DO ARTIGO 273 DO CPC - NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO DA CAUSA - RECURSO IMPROVIDO. A antecipação de tutela inaduída altera parte somente deve ser concedida quando a inicial e seus documentos encontram conforto no artigo 273 incisos e parágrafos do CPC. Ação ordinária que pretende discutir resolução contratual e informa sobre várias aquisições do bem, significa controvérsia a necessitar de instrução processual.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 41112/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 41112/2006. Julgamento: 20/09/2006. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv. Dr. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA-PROC. DO ESTADO), AGRAVADO(S) - L. M. L. S. REPRESENTADO POR SUA MÃE ROZALICE MERQUIDES DE OLIVEIRA (Adv. Dra. SEBASTIANA TERESA GAIVA CORREA - DEFENSORA PÚBLICA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM DA PRELIMINAR ARGUIDA PELO ÓRGÃO MINISTERIAL E, NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO COMINATORIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - FORNECIMENTO DE REMÉDIO - TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA. AUSÊNCIA DO MEDICAMENTO E DAS DOENÇAS DO AGRAVADO EM LISTA PRÉVIA DO ESTADO - IRRELEVÂNCIA - DIREITO À SAÚDE CONSTITUCIONALMENTE ASSEGURADO - PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ART. 273 DO CPC - DECISÃO MANTIDA. A ausência de determinado produto ou de determinadas doenças em lista prévia elaborada pelo Estado, não é capaz de obstar a dispensação de medicamento receitado a paciente carente. O direito à saúde e a vida, constitucionalmente assegurado, tem prevalência a qualquer normalização administrativa. Demonstrados os requisitos da tutela antecipada (art. 273, CPC), esta há de ser deferida.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 41991/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PEDRA PRETA. Protocolo Número/Ano: 41991 / 2006. Julgamento: 20/09/2006. AGRAVANTE(S) - GERSON DURAN LUQUE E OUTRO(S) (Adv. Dr. GUSTAVO FERRAZ RODRIGUES, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - INDISPONIBILIDADE DOS BENS ORDENADA PELO JUÍZO A QUO - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - FUMAÇA DO BOM DIREITO E PERIGO DA DEMORA EVIDENCIADOS - INTERLOCUTÓRIA MANTIDA - AGRAVO IMPROVIDO. Se as provas armazenadas nos autos indicam a prática de ilícitos contra o erário, consistente em fraudes em processos licitatórios, age com acerto o juízo monocrático, ao ordenar a indisponibilidade dos bens dos agravantes, até o limite do suposto prejuízo.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 62396/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 62396 / 2006. Julgamento: 20/09/2006. AGRAVANTE(S) - BANCO PANAMERICANO S.A. (Adv. Dr. SANDRO LUIS CLEMENTE, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - WENDEL RODRIGUES ARAUJO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVIDERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - DECRETO-LEI 911/69 - NOTIFICAÇÃO PELO CORREIO - ENTREGA NO ENDEREÇO DO DEVEDOR - MORÁ NÃO CONSIDERADA PELO JUÍZO SINGULAR - INTERLOCUTÓRIA REFORMADA - LIMINAR DEFERIDA - AGRAVO PROVIDO. Para comprovar a mora do devedor, para fins do Decreto-Lei 911/69, basta que a notificação seja entregue no seu endereço. Estando provada a existência do contrato de alienação, submetido às regras do Decreto-Lei 911/69 e a mora do devedor, deve o Judiciário deferir a busca e apreensão liminar do veículo.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33525/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 33525 / 2006. Julgamento: 20/09/2006. AGRAVANTE(S) - BRADESCO SEGUROS S. A. (Adv. Dr. (a) PATRICK ALVES DA COSTA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ANA LUIZA SKAF DOS SANTOS ROCHA (Adv. Dr. (a) ANDREA SCHNEIDER MARX, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MULTA DIÁRIA - ORDEM PARA DEPOSITAR EM JUÍZO O VALOR DA CONDENAÇÃO - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONFIRMADA NA SENTENÇA E NÃO CUMPRIDA - SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. EXISTÊNCIA DA EXECUÇÃO DO JULGADO QUE NÃO OBSTA IMPOSIÇÃO DA MULTA - CAUÇÃO - DESNECESSIDADE - RECURSO DESPROVIDO. A execução do julgado não inibe a estipulação da multa diária prevista no art. 461, § 5º do CPC. Seria um contra-senso a execução do julgado, direito do credor, impedir a medida coercitiva instituída justamente como uma alternativa para a efetivação da tutela específica. "A execução stricto sensu da decisão antecipatória da tutela específica, deve ser feita imediatamente, sem necessidade de prestação de caução." (Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery).

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 43879/2005 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 43879 / 2005. Julgamento: 20/09/2006. AGRAVANTE(S) - IRINEU MENIN (Adv. DR. ANDRÉ JOANELLA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - FRANCIAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. (Adv. Dr. ELPIDIO MORETTI ESTEVAM, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, PROVIDERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS - TERCEIRO PREJUDICADO - LEGITIMIDADE E INTERESSE PARA RECORRER CONFIGURADAS - PRELIMINARES AFASTADAS - AVERBAÇÃO DE PROTESTO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - INADMSSIBILIDADE - FALTA DE PREVISÃO LEGAL - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO. 1. O terceiro prejudicado, desde que demonstre o nexo entre o seu interesse e a relação jurídica posta em juízo, tem legitimidade e interesse para recorrer. 2. O protesto contra alienação de bens é medida voluntária em procedimento unilateral que não tem o condão de acrescentar ou diminuir direitos, sendo facultado ao Juiz apenas a publicação de editais para dar conhecimento do ato a terceiros, nos termos do art. 870, parágrafo único, do CPC. 3. Hipótese em que não é cabível a averbação do referido protesto no registro de imóveis, em face da ausência de permissão legal neste sentido no Código de Processo Civil, seja na Lei de Registros Públicos.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 18639/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 18639 / 2006. Julgamento: 20/09/2006. AGRAVANTE(S) - DEIVANIR REICHE E OUTRO(S) (Adv. Dr. CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI), AGRAVADO(S) - BANCO BANCERINDUS DO BRASIL S.A. (Adv. Dr. MARISTELA CLARO ALLAGE). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - HONORÁRIOS DE PERITO JUDICIAL - REDUÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - CRITÉRIOS PARA SUA FIXAÇÃO - OBSERVÂNCIA - RECURSO IMPROVIDO. Dada a complexidade da matéria, o alto valor atribuído ao bem e a grande quantidade de questões a serem examinadas e periciadas, imprudente se revela a redução dos honorários periciais, conforme pretendido pelos agravantes.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 39410/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 39410 / 2006. Julgamento: 20/09/2006. AGRAVANTE(S) - ANTONIO MARCOS VASCONCELOS (Adv. Dr. DUILIO PIATO JUNIOR, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ERCLÍLIO PEREIRA DA SILVA (Adv. Dr. WAGNER T. SHIMOSAKAI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - LIMINAR DEFERIDA - AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO REALIZADA - REQUISITOS PROVADOS - DECISÃO MANTIDA - AGRAVO IMPROVIDO. Se a parte

autora provou, através da justificação prévia a sua posse, o esbulho é a data da invasão, deve ser mantida a liminar que o reintegrar na casa disputada.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 31262/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE JUARA. Protocolo Número/Ano: 31262 / 2006. Julgamento: 20/09/2006. APELANTE(S) - DONIZETE REQUINI GONÇALVES (Adv. Dr. JORGE BALBINO DA SILVA), APELADO(S) - OSMAR APARECIDO GUIDELI (Adv. Dr. MILTON ALVES DAMASCENO, Dr. JOSÉ DOS SANTOS NETTO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS - PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA - INCONSISTENTE - IMÓVEL DADO EM PAGAMENTO GRAVADO DE ÔNUS HIPOTECÁRIO - FATO QUE NÃO LIDIU O NEGÓCIO JURÍDICO - GRAVAME CANCELADO PELO COMPRADOR - INEXISTÊNCIA DE RECURSAINJUSTIFICÁVEL POR PARTE DO COMPRADOR - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ DO VENDEDOR - PROCEDÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO. O pedido de produção de provas na inicial não é suficiente para serem admitidas, mormente, quando o juiz intimou a parte, no decorrer da instrução, para especificar e justificar provas e esta, por inércia ou conveniência não o fez, inexistindo por consequente, cerceamento de defesa, ante o julgamento antecipado da lide. Não há que se falar em gravame do bem e recusa do comprador do imóvel em cumprir com obrigação contratual, quando este promoveu o seu cancelamento, entregando o bem dado em pagamento, livre de ônus real para lavratura da Escritura Pública. A alteração da verdade dos fatos configura a má-fé processual.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62944/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 62944 / 2006. Julgamento: 20/09/2006. APELANTE(S) - COUITINHO E PATROCÍNIO LTDA (Adv. Dr. PAULO SILLAS LACERDA), APELADO(S) - WILTON PIRES DE LIMA (Adv. Dr. (a) SIMIRAMY BUENO DE CASTRO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - BUSCA E APREENSÃO - LIMINAR CONCEDIDA - CARÁTER SATISFATIVO DO AÇÃO PRINCIPAL NÃO PROPOSTA NO TRINTÍDIO, APOS O CUMPRIMENTO DA MEDIDA - PERDA DA EFICÁCIA DA LIMINAR - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM ANÁLISE DO MÉRITO - ARTIGO 806 DO CPC - RECURSO IMPROVIDO. Somente se admite ação de busca e apreensão com caráter satisfativo nos casos expressamente previstos em lei, sob pena de o autor ser considerado carecedor do seu direito. "Impõe-se o ajuizamento da ação principal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da efetivação da liminar, sob pena de perda da eficácia desta e da extinção do processo cautelar." (Resp nº 258.427/SP, REL. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, 3ª Turma do STJ, DJ 13-8-2001)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53875/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 53875 / 2006. Julgamento: 20/09/2006. APELANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Adv. Dr. MAURO PAULO GALERA MARI, OUTRO(S)), APELADO(S) - CARMEM APARECIDA DE FREITAS (Adv. Dr. VICENTE RODRIGUES CUNHA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVIDERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - RESCISÃO CONTRATUAL - REDUÇÃO DE JUROS PACTUADOS - FINANCIAMENTO ENQUADRADO NA CARTEIRA HIPOTECÁRIA - CAPTAÇÃO PELA CADERNETA DE POUpanÇA - APLICAÇÃO DA TR COMO FATOR DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - IMPOSSIBILIDADE - CONTRATO FIRMADO ANTERIOR À SUA CRIAÇÃO PELA LEI Nº 8.177/91 - ADOTADO O INPC - PACTA SUNT SERVANDA - CORREÇÃO DE DISTORÇÕES - APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - TABELA PERDA - CONFIGURAÇÃO DE ANATOCISMO - ADOÇÃO DO MÉTODO DE JUROS SIMPLES - REPETIÇÃO DE INDEBÍTO - NÃO CABIMENTO - INCORRÊNCIA DE MÁ-FÉ - REPETIÇÃO DO INDEBÍTO NA FORMA SIMPLES - COMISSÃO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO - NÃO APLICADA - CONSIDERADA ABUSIVA - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Se a operação de financiamento foi enquadrada na Carteira Hipotecária, não se está diante dos contratos firmados sob a égide da Lei nº 4.380/64, que instituiu o Sistema Financeiro de Habitação, devendo prevalecer a taxa de juros que foi pactuada. 2. Não há impedimento à utilização da TR, nos contratos vinculados ao Sistema Financeiro da Habitação, desde que firmados após edição da Lei nº 8.177/91, que a criou, ressalvando a ilegalidade da utilização do índice nos contratos avençados anteriormente à sua vigência, aos quais deve ser aplicado o INPC. 3. A legislação pátria permite a revisão contratual, mormente sob os ditames do Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, com a finalidade de corrigir distorções e desigualdades, não sendo a providência ofensiva ao pacta sunt servanda. 4. É pacífico o entendimento dos Tribunais Superiores e desta Egrégia Corte, quanto à incidência do CDC aos contratos bancários, pois há relação de consumo entre o agente financeiro que concede o empréstimo para aquisição de casa própria e o mutuário. 5. A utilização da Tabela Price gera a capitalização de juros, configurando abusividade e onerosidade excessiva para o mutuário, devendo ser adotado o método de cálculo de juros simples, com a finalidade de evitar o anatocismo. 6. Se não foi comprovada a má-fé do litigante, não há que se falar em repetição do indébito em dobro. 7. A taxa de comissão de crédito, se aplicada, configura-se abusiva e ilegal, devendo ser eliminada. 8. Havendo sucumbência recíproca, aplica-se o art. 21 do CPC, posto que, cada parte deve suportar a verba advocatícia na proporção de sua derrota.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 44395/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 44395 / 2006. Julgamento: 20/09/2006. APELANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Adv. Dr. MAURO PAULO GALERA MARI, OUTRO(S)), APELADO(S) - SIMÃO ALONSO DE OLIVEIRA (Adv. Dr. KADD HAEG MACIEL). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVIDERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - DEPÓSITO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DESCABIMENTO DA PRIORIDADE CIVIL - LIMITAÇÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS EM 12% AO ANO - IMPOSSIBILIDADE - SUCUMBÊNCIA - SUCUMBÊNCIA - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE DEPÓSITO E MANUTENÇÃO DOS JUROS CONTRATADOS - RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA PARTE ADVERSA - RECURSO PROVIDO EM PARTE. Não é cabível a prisão do devedor fiduciário, que não está equiparado ao depositário infiel. A relação de direitos e obrigações dos contratantes é a de receber e pagar as prestações e não de contrato de depósito típico. É orientação pacífica do STJ que no contrato de financiamento com garantia da alienação fiduciária os juros remuneratórios não são limitados a doze por cento ao ano. Não responde pela sucumbência a parte que decaí minimamente do pedido.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26669/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 26669 / 2006. Julgamento: 20/09/2006. APELANTE(S) - ETERMAT - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA E OUTRO(S) (Adv. Dr. CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv. Dr. VALDIR SEGANFREDO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, ACOLHERAM A PRELIMINAR DE OFENSA À COISA JULGADA, PROVENDO O APELO NESSE SENTIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - SENTENÇA PROFERIDA NOS EMBARGOS TRANSITADA EM JULGADO - PRELIMINAR DE VIOLAÇÃO DE COISA JULGADA - ACOLHIMENTO - CASSAÇÃO DA SENTENÇA RECORRIDA COM NULIDADE PROCESSUAL. Os embargos à execução como consigna a doutrina e jurisprudência do STJ, não obstante tenha a natureza jurídica de ação desconstitutiva, funcionam como defesa do devedor executado e sob o princípio da eventualidade, a reclamar a formulação concentrada da defesa, não ensanjando ao devedor nova oportunidade de oposição, salvo nas hipóteses do art. 746 do CPC. A interposição de ação ordinária, objetivando desconstituir execução já impugnada através de embargos à execução, com sentença irrecorrida e com trânsito em julgado, ofende a coisa julgada, impondo-se, em consequência, a cassação da r. sentença recorrida e anulação do processo ad initio.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46750/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 46750 / 2006. Julgamento: 20/09/2006. APELANTE(S) - EUNICE DE SOUZA (Adv. EM CAUSA PRÓPRIA), APELANTE(S) - ELIAS ALVES DOS SANTOS (Adv. DR. ALESSANDRA CARDOSO DE OLIVEIRA, DR. HUMBERTO SILVA QUEIROZ, OUTRO(S)), APELADO(S) - ELIAS ALVES DOS SANTOS (Adv. DR. ALESSANDRA CARDOSO DE OLIVEIRA, DR. HUMBERTO SILVA QUEIROZ, OUTRO(S)), APELADO(S) - IRMAOS SOARES LTDA (Adv. DR. JOSÉ IVAN OLIVEIRA PINTO), APELADO(S) - EUNICE DE SOUZA (Adv. EM CAUSA PRÓPRIA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVIDERAM PARCIALMENTE O RECURSO INTERPOSTO POR EUNICE DE SOUZA E NÃO CONHECERAM DO APELO ADESIVO AVIADO POR ELIAS ALVES DOS SANTOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: RECURSOS DE APELAÇÃO CÍVEL E ADESIVO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - REQUERIMENTO DE CONTRADITA DE TESTEMUNHA SOB O FUNDAMENTO DESTA SER INDIGNA DE FÉ POR SUPOSTAMENTE SER HOMOSSEXUAL - OFENSA À HONRA E AO DECORO - ATO DISCRIMINATÓRIO E ILÍCITO - DANO MORAL - CONFIGURADO - ABALO IN RE IPSA - DEVER DE INDENIZAR - QUANTUM INDENIZATÓRIO - REDUÇÃO - POSSIBILIDADE - PRESTÍGIO AOS CRITÉRIOS CONSGRADOS PELA DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA NA FIXAÇÃO DO VALOR DA REPARAÇÃO - APELO ADESIVO - PRELIMINAR DE NÃO-CONHECIMENTO SUSCITADA DE OFÍCIO - ACOLHIDA - RECURSO PRINCIPAL CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO E RECURSO ADESIVO NÃO CONHECIDO. 1. A contradita de testemunha sob o fundamento desta ser indigna de fé por supostamente ser homossexual, além de constituir ato preconceituoso e discriminatório, ofende o decoro e a honra pedagógica, passível de responsabilização civil e, consequentemente, de indenização, sendo desnecessária a prova do dano, em razão desta ser in re ipsa, isto é, decorrer do próprio fato. 2. Impõe-se a redução da indenização por danos morais, quando insubersados, na fixação do quantum, os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, além do aporte financeiro das partes envolvidas, o grau de culpa no evento danoso e tendo-se em vista, ainda, a função pedagógica, punitiva, preventiva e compensatória do abalo ao bem incorpóreo, critérios consagrados pela melhor doutrina e pela jurisprudência pátria. 3. A minoração do valor da indenização afigura-se indispensável, também, quando o quantum mostra-se excessivo e é causador de



enriquecimento ilícito. 4. O recurso adesivo apenas e tão-somente é cabível contra o recorrente principal. Preliminar suscitada de ofício acolhida. 5. Recurso principal conhecido e parcialmente provido. Recurso adesivo não conhecido.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 57342/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 57342 / 2006. Julgamento: 20/09/2006. APELANTE(S) - DISMAFE DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. (Adv: Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD, OUTRO(S)), APELADO(S) - IVO HOFFMANN (Adv: Dra. TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES). Relator(a): Exmo(a). Sr.(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARRÓS. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS - ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - PRELIMINAR REJEITADA - DESNECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA - PROTESTO INEVIDO DE TÍTULO CAMBIAL JÁ PAGO - REPARABILIDADE DO DANO CAUSADO - QUANTUM FIXADO DE ACORDO COM PARÂMETROS DE RAZOABILIDADE ADOTADOS PELA DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO. "Presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da causa, é dever do juiz, e não mera faculdade, assim proceder." (Resp. 2832, Min. Sálvio de Figueiredo; STJ.) Se a empresa protestou indevidamente o título do recorrido, resta caracterizada a ocorrência de danos morais e materiais, passíveis de reparação. Para fixação do quantum indenizatório, nos casos de violação do dano moral não existe um parâmetro definitivo e, por sua natureza não oferece precisões matemáticas de mensuração econômica, sendo avaliado subjetivamente pelo magistrado que tem ampla liberdade para definição do valor, valendo-se de seus próprios critérios de justiça.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29787/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 29787 / 2005. Julgamento: 20/09/2006. APELANTE(S) - GILBERTO RUVIÉRI DE SOUZA E SUA ESPOSA (Adv: Dr. (a) WILLIAN KHALIL, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Adv: Dra. LUCIANA JOANUCCI MOTTI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr.(a). DES. JURACY PERSIANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO - DANO MORAL - CHEQUES EMITIDOS SEM FUNDOS E RESGATADOS - PEDIDOS DE BAIXA NO CCF IGNORADO PELO ESTABELECIMENTO BANCÁRIO - IMPROCEDÊNCIA - SENTENÇA REFORMADA - MANUTENÇÃO INEVIDA DE OCORRÊNCIAS NO CCF E NA SERASA - EXCLUSÃO DETERMINADA - RECURSO PROVIDO. A não exclusão da ocorrência do Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos e da SERASA, apesar de comprovados pelo interessado o resgate do título e a formalização do requerimento de baixa, configura dano moral indenizável.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16573/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 16573 / 2006. Julgamento: 20/09/2006. APELANTE(S) - ALCIDES FAVARETTO (Adv: Dr. DELCÍO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - ESPOLIO DE ANGELO OLINTO SMANIOTTO, REPRESENTADO POR SEU INVENTARIANTE ADENILSON ANGELO SMANIOTTO (Adv: DR. LAURI ANTONIO STUANI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL - REQUISITO ENSEJADOR DA CONCESSÃO - PERICULUM IN MORA - INEXISTÊNCIA - JUNTADA DE DOCUMENTOS PREEXISTENTES EM GRAU DE RECURSO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Para deferimento da medida cautelar, é necessária a existência do periculum in mora e fumus boni iuris. A ausência de qualquer deles impede o deferimento de tal proteção. Só se admite a juntada de documento que consubstancia fato novo em grau de recurso, se a parte provar força maior impeditiva de exibição oportuna.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14889/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 14889 / 2006. Julgamento: 20/09/2006. APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dr. (a) MARIA LUIZA CUNHA CAVALCANTI - PROC. DO ESTADO), APELADO(S) - HEMI CONFECÇÕES LTDA E OUTRO(S). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - PRELIMINAR - NULIDADE DA INTIMAÇÃO - INEXISTÊNCIA - EXECUÇÃO FISCAL - EXTINÇÃO - DECISÃO FULCRADA NO ARTIGO 267, VI, DO CPC - INCORREÇÃO - APLICAÇÃO NO EXECUTIVO FISCAL DO ARTIGO 40 DA LEI Nº 6.830/80 - RECURSO PROVIDO. Não há que se falar em nulidade da intimação quando a regra da intimação pessoal da parte autora foi devidamente cumprida nos autos. Nos executivos fiscais não existe a figura da extinção do processo com fundamento do art. 267, VI, do CPC. Quando for o caso, aplica-se o artigo 40 da Lei de Execuções Fiscais.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16059/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 16059 / 2006. Julgamento: 20/09/2006. APELANTE(S) - DIVINO DE ALMEIDA (Adv: Dr. (a) DANILLO PIRES ATALA, OUTRO(S)), APELADO(S) - AKZO NOBEL LTDA (Adv: Dra. CIBELIA MARIA LENTE DE MENEZES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO MONITÓRIA - CHEQUE PRESCRITO - PROVA QUANTO A INSUBSISTÊNCIA DO DÉBITO - ÔNUS DO RÉU - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - CERCEAMENTO DE DEFESA - CONFIGURAÇÃO - RECURSO PROVIDO. Se, em sede de ação monitoria instruída com cheque prescrito, compete ao réu a prova quanto à inexistência do débito, ou de parte dele, deve ser-lhe oportunizado todos os meios de prova por ele requeridos, sob pena de configuração de cerceamento de defesa.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 23668/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE JACIARA. Protocolo Número/Ano: 23668 / 2006. Julgamento: 20/09/2006. APELANTE(S) - FERTIBRÁS S. A. - ADOUBES E INSETICIDAS (Adv: Dr. RONALDO BATISTA ALVES PINTO, OUTRO(S)), APELADO(S) - INTELIGENT PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S. A. (Adv: Dr. NEILSON MONTEIRO CRUVINEL, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIRO - IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA QUE AFASTA APLICAÇÃO IN CASU DA DESCONSIDERAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Provas suficientes, à vista de indícios veementes colecionados aos autos, indicam a existência de fraude a credores, sendo inteiramente aplicável a Teoria da Desconsideração da Pessoa Jurídica a fim de resguardar direito de credora prejudicada. Recurso conhecido e provido no sentido de reconhecer a subsistência da penhora efetivada em bens da empresa executada.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16834/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 16834 / 2006. Julgamento: 20/09/2006. APELANTE(S) - OLENICE MARGARETE FERREIRA CHADE (Adv: Dr. (a) ISIA MARIA DE FÁRIA Z. MENDONÇA, OUTRO(S)), APELADO(S) - MARIA VETORASSO TOPJIAN E OUTRO(S) (Adv: Dr. (a) WILSON LOPES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXTINÇÃO DO FEITO COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC - PROCEDÊNCIA - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - INEXISTÊNCIA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - DEVIDOS - RECURSO IMPROVIDO. Se a parte não tem direito sobre os bens não pode ajuizar ação de prestação de contas do uso e gozo dos mesmos. O crédito ou débito líquido gerado pela administração de bens, nasce do vínculo legal ou do direito que a parte tem sobre a coisa. In casu, inaplicável a pena de litigância de má-fé. A lei processual assegura a facilidade de manifestar recurso, cuja interposição por si só, não configura conduta desleal e atentatória ao normal andamento do processo, sob pena de tornar inócuo o princípio constitucional do contraditório. "O custo do processo é uma obrigação do vencido (em princípio), e é natural que o recorrente responda pelo custo a que lhe deu causa quando recorrer."

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 68223/2006 - Classe: II-17 COMARCA DE RONDONÓPOLIS (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 31637/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 68223 / 2006. Julgamento: 20/09/2006. EMBARGANTE - BAYER CROPSCIENCE LTDA. (Adv: Dr. CELSO UMBERTO LUCHEZI, OUTRO(S)), EMBARGADO - C. V. MANCHINI & CIA LTDA (Adv: Dr. RENATO CESAR VIANNA GOMES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTO NOS AUTOS DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO E OMISSÃO NO ACORDÃO PROFUGIDO - INOCORRÊNCIA - PRETENSÃO DE REDISCUTIR A MATÉRIA À VISTA DE INCONFIRMISMO COM OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO - INADEQUAÇÃO - QUESTIONÁRIO APRESENTADO PARA ESCLARECIMENTO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Os presentes declaratórios têm nitida pretensão de rediscutir matéria apreciada e julgada, com debates sobre correção dos fundamentos que lastream o acórdão embargado, o qual efetivamente não é possível. O julgador não está obrigado a responder questionário do embargante.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 69086/2006 - Classe: II-17 COMARCA DE RONDONÓPOLIS (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34675/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 69086 / 2006. Julgamento: 20/09/2006. EMBARGANTE - EUCLIDES ALVES DA COSTA (Adv: Dr. LEONARDO RANDAZZO NETO, OUTRO(S)), EMBARGADO - ERICA ELISABETH MULLER HOFF (Adv: Dr. SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ART. 535 DO CPC - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS - PREQUESTIONAMENTO - RECURSO IMPROVIDO. Os embargos de declaração devem restringir às situações elencadas no art. 535 do CPC, quais sejam, suprir omissão, contradição ou obscuridade, ou, ainda, por construção pretoriana integrativa, quando houver erro material no julgado. Não havendo qualquer uma dessas circunstâncias, devem ser rejeitados os embargos. Por efeito de prequestionamento não se exige a manifestação pormenorizada e expressa sobre todos os temas e dispositivos legais abordados no recurso. Decidida a questão jurídica é o bastante.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 14015/2006 - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 35786/2005 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 14015 / 2006. Julgamento: 20/09/2006. EMBARGANTE - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Adv: Dr. RUBI FACHIN - PROC. DO MUNICÍPIO, OUTRO(S)), EMBARGADO - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT (Adv: Dr(a). CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO DO ACORDÃO POR NÃO TER PROCEDIDO O REEXAME DA SENTENÇA NA FORMA DO ARTIGO 475 DO CPC - SUBSISTENTE - EMBARGOS ACOLHIDOS POR SANAR A OMISSÃO APONTADA - SENTENÇA RATIFICADA QUANTO AO MÉRITO E RATIFICADA EM RELAÇÃO À VERBA HONORÁRIA, QUE NO ACORDÃO EMBARGADO FOI DECIDIDO PELA MAJORAÇÃO, AO JULGAR PROCEDENTE RECURSO VOLUNTÁRIO DA PARTE RECORRIDA. Acolhem-se embargos de declaração para sanar omissão quanto ao reexame necessário da sentença, nos termos do artigo 475, incisos I, II e III, do CPC.

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 53819/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE ARENAPÓLIS. Protocolo Número/Ano: 53819 / 2006. Julgamento: 20/09/2006. INTERESSADO(S) - MUNICÍPIO DE ARENAPÓLIS (Adv: Dr. HENRIQUE MATIAS DE OLIVEIRA), INTERESSADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARRÓS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, RATIFICARAM A SENTENÇA REEXAMINADA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - AÇÃO DECLARATÓRIA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ICMS - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - INEXISTÊNCIA - DECISÃO REEXAMINANDA MANTIDA. O princípio da imunidade tributária entre pessoas jurídicas de direito público não alcança o ICMS, exigido do Município por concessionária dos serviços de fornecimento de energia elétrica.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 47043/2004 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 47043 / 2004. Julgamento: 20/09/2006. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: DR. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DE ESTADO), INTERESSADO/APELADO - JOSE VIDAL E OUTRO(S) (Adv: Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO VOLUNTÁRIO, RATIFICANDO A SENTENÇA SOB REEXAME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS - EXECUÇÃO CONTRA FAZENDA PÚBLICA - TÍTULO JUDICIAL - DISCUSSÃO LIMITADA AO ROL TAXATIVO DO ART. 741 DO CPC - EXCESSO DE EXECUÇÃO NÃO DEMONSTRADO - POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE UM ÍNDICE OFICIAL EM LUGAR DE OUTRO - SITUAÇÃO QUE NÃO CAUSA GRAVAME A PARTE - NÃO-INCIDÊNCIA DE DESCONTOS TRIBUTÁRIOS EM FACE DO CARÁTER INDENIZATÓRIO DAS VERBAS - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. Os embargos à execução por título judicial não podem versar sobre as matérias decididas no processo de conhecimento (inteligência do art. 741 do Código de Processo Civil). O cálculo da correção monetária não está adstrito a um único índice, sendo viável a utilização de qualquer daqueles que, além de oficiais, são aceitos pela jurisprudência. Sobre verbas indenizatórias não incide descontos tributários relativos a imposto de renda e contribuição previdenciária.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 49104/2005 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 49104 / 2005. Julgamento: 20/09/2006. APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE ACORIZAL (Adv: DR. CARLOS RAIMUNDO ESTEVES), APELADO(S) - ASIZ BATISTA DA SILVA E OUTRO(S) (Adv: Dr. (a) FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEF. PUB.). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM DO RECURSO VOLUNTÁRIO E, EM SEDE DE REEXAME, RATIFICARAM, EM PARTE, A SENTENÇA SINGULAR, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA COM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ANULATÓRIA E DECLARATÓRIA DE INCONSTITUCIONALIDADE - APELO INTERPOSTO INTEMPESTIVAMENTE - NÃO CONHECIMENTO - IMPOSSIBILIDADE DE SE DECLARAR INCIDENTALMENTE A INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI MUNICIPAL CUJO CONTEÚDO NÃO FOI CARRREADO AO PROCESSO - PODER-DEVER DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ANULAR ATOS INQUINADOS DE ILEGALIDADE - SÚMULA Nº 473/STF - PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR PÚBLICO - LEI Nº 8.213/91 - RESTABELECIMENTO DESSA PENSÃO QUE HAVIA SIDO CANCELADA, DEVIDO A ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - SENTENÇA EM REEXAME PARCIALMENTE RATIFICADA. I - Restando demonstrada a intempestividade do apelo interposto, dele não se conhece na instância recursal. II - Não é possível declarar-se a inconstitucionalidade incidente tantum de lei municipal cujo conteúdo não foi carreado aos autos pela parte interessada, pois, nesse caso, resta impossível a análise de sua eventual inconstitucionalidade frente às Constituições Estadual e Federal. III - A Administração Pública pode revogar os atos administrativos inoportunos e/ou inconvenientes, bem como anulá-los quando evadidos de ilegalidades, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada a apreciação judicial, nos termos do estatuído na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal. IV - Tend o servidor público contribuído para os cofres da previdência durante o período em que exerceu, efetivamente, cargo público na administração direta, fazem jus, os seus dependentes, ao benefício de pensão por morte.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 22 dias do mês de Setembro de 2006.

Belª ADRIANA ENSNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
Secretária da Sexta Secretaria Cível

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

DECISÃO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Segs. CPC.

Protocolo: 71702/2006

"HABEAS CORPUS" 71702/2006 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA DE GUIRATINGA

Relator: DES. PAULO DA CUNHA

IMPETRANTE(S): DRA. LEA CARVALHO MORAES BRZEZINSKI
PACIENTE(S): ALMIR ARAÚJO DE OLIVEIRA, VULGO "PARENTE"
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 175/176-TJ) (...) Indefiro a liminar. (...)"

Protocolo: 71760/2006

"HABEAS CORPUS" 71760/2006 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA DE COMODORO

Relator: DES. PAULO DA CUNHA

IMPETRANTE(S): EDMILSON FERREIRA DE SOUZA
PACIENTE(S): LUIZ CARLOS FERREIRA DE SOUZA
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 14 -TJ) (...) Indefiro a liminar. (...)"

Protocolo: 72201/2006

"HABEAS CORPUS" 72201/2006 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Relator: DES. PAULO DA CUNHA

IMPETRANTE(S): DRA. THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARÃES
PACIENTE(S): WANDERSON CESAR DA SILVA
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 49 -TJ) (...) Indefiro a liminar. (...)"

Protocolo: 72087/2006

"HABEAS CORPUS" 72087/2006 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA CAPITAL

Relator: DES. PAULO DA CUNHA



IMPETRANTE(S): DRA. ODERLY MARIA FERREIRA LACERDA
 PACIENTE(S): GENIVALDO AMARAL RODRIGUES, VULGO "JACARÉ"
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 157-TJ) (...) indefiro a liminar, embora não haja pedido, porque *prima facie* não há nenhuma decisão do magistrado apontado como autoridade coatora indeferindo pedido de progressão. (...)”

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 22 de setembro de 2006
 Secretária da Segunda Secretaria Criminal
 e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC:
 “Habeas Corpus” – Classe I-09 – nº 71892/2006 – Capital; em que é Impetrante(s) – Dr. Fábio Alves de Oliveira e Paciente(s) – Luiz de Souza e Benedito Martins Santana.
 Conclusão do despacho: "... Em sendo assim, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR vindicada. Requistem-se as informações necessárias à autoridade indigitada como coatora, fixando-se para tanto o prazo de 48 horas. Após remeta-se ao Ilustrado Órgão Ministerial. Cumpra-se. Intime-se”.

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA
 Relator

DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC:
 “Habeas Corpus” – Classe I-09 – nº 72034/2006 – Tabaporá-MT (Ação Penal 14/2006); em que é Impetrante(s) – Dr. Francisco Assis Dias de Freitas e Paciente(s) – Jonata Charles da Silva.
 Conclusão do despacho: "... Ab initio, analisando as razões que as sustentam, não diviso de pronto a presença dos pressupostos à concessão da liminar postulada, até porque, cuidando-se de habeas corpus liberatório, descabe a concessão de liminar, exceto em casos de patente ilegalidade ou abuso de poder, o que não ocorre na espécie, onde sequer instruído o feito foi com a decisão que decretou a custódia temporária, ou qualquer outro documento comprobatório dos fatos alegados, razões pelas quais INDEFIRO a liminar pleiteada. Requistem-se as informações necessárias à autoridade indigitada como coatora, fixando-se para tanto o prazo de 05 (cinco) dias. Após remeta-se ao Órgão Ministerial. Cumpra-se. Intime-se”.

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA
 Relator

DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC:
 “Habeas Corpus” – Classe I-09 – nº 72199/2006 – Rondonópolis-MT (Ação Penal nº 33/2006); em que é Impetrante(s) – Dra. Thelma Aparecida Garcia Guimarães e Paciente(s) – Edson Bronel de Almeida, vulgo “Bochecha”.
 Conclusão do despacho: "... Ex positis, ausentes os pressupostos inerentes à concessão da Ordem, indefiro a liminar pleiteada. Notifique-se a autoridade tida como coatora, para que preste as informações que entender necessárias, assinando-lhe o prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Somente com estas, dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Após, volvem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se”.

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA
 Relator

DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC:
 “Habeas Corpus” – Classe I-09 – nº 72019/2006 – Araputanga-MT (Inquirição Policial nº 31/2006); em que é Impetrante(s) – Dr. Everaldo Batista Filgueira e Outro(s) e Paciente(s) – Waldemir Marques de Sales, vulgo “M”.
 Conclusão do despacho: "... Em sendo assim, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR vindicada. Requistem-se as informações necessárias à autoridade indigitada coatora, fixando-se para tanto o prazo de 05 (cinco) dias. Após, colha-se a manifestação do Órgão Ministerial. Cumpra-se. Intime-se”.

Doutor CIRIO MIOTTO
 Relator

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2006.
 Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
 Secretária da 3ª Secretaria Criminal
 E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL - TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
 PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

“HABEAS CORPUS” 60147/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES. Protocolo Número/Ano: 60147 / 2006. Julgamento: 18/09/2006. IMPETRANTE(S) - DR. RAFAEL SANCHES, PACIENTE(S) - VISMAR DE PAULA DOS REIS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGADA, COM O PARECER MINISTERIAL. DECISÃO UNÂNIME.
 EMENTA: HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO TENTADO - DECRETAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA - PLEITO DE REVOGAÇÃO - NULIDADE ALEGADA PELA DEFESA NÃO CARACTERIZADA - MOMENTO INOPORTUNO - PRECLUSÃO - NECESSIDADE DA CUSTÓDIA PARA GARANTIR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL E ASSEGURAR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL - PACIENTE EVADIDO DO DISTRITO DA CULPA POR MAIS DE 10 (DEZ) ANOS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CARACTERIZADO - ORDEM DENEGADA. Em se tratando de nulidade relativa, deve esta ser alegada em momento processual adequado, sob pena de preclusão. Não há que se revogar a prisão do paciente que ficou afastado do distrito da culpa por mais de uma década, sendo sua segregação necessária para garantir a instrução criminal e aplicação da lei penal.

“HABEAS CORPUS” 63874/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 63874 / 2006. Julgamento: 18/09/2006. IMPETRANTE(S) - DR. ASSIS BRASIL BORGANA ESCOBAR, PACIENTE(S) - MARIA DE JESUS SOUZA DA COSTA - VULGO “MARIA BAIANA”. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM CONCEDIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, HARMÔNICO COM O PARECER, REVOGANDO-SE A CUSTÓDIA. DECISÃO UNÂNIME.
 EMENTA: HABEAS CORPUS PREVENTIVO - HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO - FUGA DA RÉ - PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - IMPERTINENTE - APRESENTAÇÃO ESPONTÂNEA DIAS DEPOIS - DISTRITO DIVERSO DA CULPA - COMOÇÃO SOCIAL NÃO CARACTERIZADA - AUSÊNCIA DOS FUNDAMENTOS DA PRISÃO PREVENTIVA - ORDEM CONCEDIDA. A decretação da prisão preventiva consubstanciada na conveniência da instrução criminal resta infundada quando a ré se apresenta espontaneamente, mesmo em distrito diverso da culpa, dias após empreender fuga. Ocasão em que notícia o endereço em que pode ser encontrada, demonstrando, nitidamente, o interesse de colaborar com a Justiça. Não fundamenta, da mesma forma, a constrição cautelar na garantia da ordem pública, quando não demonstradas as circunstâncias fáticas legitimadoras da medida.

“HABEAS CORPUS” 64167/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE PONTES E LACERDA. Protocolo Número/Ano: 64167 / 2006. Julgamento: 18/09/2006. IMPETRANTE(S) - DR. FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA E OUTRO(S), PACIENTE(S) - JOELMA DE JESUS FERREIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A TURMA JULGOU O “WRIT” PREJUDICADO À UNANIMIDADE, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.
 EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - EXCESSO DE PRAZO - RELAXAMENTO DA PRISÃO EM FLAGRANTE PELO JUÍZO À QUO - PERDA DO OBJETO - INTELIGÊNCIA DO ART. 659 DO CPP - ORDEM PREJUDICADA. Relaxada a prisão em flagrante da agente e submetida sua sultura, não mais subsiste o motivo que deu causa à impetração do habeas corpus, restando prejudicado o pedido, em face da perda de seu objeto, nos termos do artigo 659 do CPP.

“HABEAS CORPUS” 64618/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 64618 / 2006. Julgamento: 18/09/2006. IMPETRANTE(S) - DR. EVERALDO BATISTA FILGUEIRA, PACIENTE(S) - JARME DA SILVA SOUZA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGADA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL.
 EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - FLAGRANTE - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - INDEFERIMENTO PELO JUÍZO À QUO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA - DECISÃO BASEADA NA HEDIONDEZ DO CRIME E PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 312 DO CPP - EXCESSO DE PRAZO - INADMISSIBILIDADE - APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 64 DO STJ - ORDEM DENEGADA. 1. Não carece de fundamentação a decisão que indefere o pleito de liberdade provisória consubstanciada na hediondez do crime e requisitos da preventiva. 2. Tendo sido o excesso de prazo para a formação da culpa causado inequivocamente pela defesa do recorrente, não resta configurado constrangimento ilegal. Inteligência da Súmula nº. 64 do STJ.

“HABEAS CORPUS” 65077/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 65077 / 2006.

Julgamento: 18/09/2006. IMPETRANTE(S) - DR. FÁBIO DE SÁ PEREIRA, PACIENTE(S) - FERNANDO PINHEIRO DUARTE. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGADA, À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL.
 EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - EXECUÇÃO PENAL - PRETENDIDA APERECIAÇÃO DO PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME PELA AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA - MOROSIDADE INJUSTIFICADA - DESCABIMENTO - AGUARDANDO O CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS PARA A DEVIDA APERECIAÇÃO - ORDEM DENEGADA. A pequena morosidade quanto ao pedido de progressão de regime de pena está evidentemente justificada, tendo o magistrado singular agido com a devida cautela determinando as diligências cabíveis para a melhor apreciação do pleito.

“HABEAS CORPUS” 65216/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE ALTO ARAGUAIA. Protocolo Número/Ano: 65216 / 2006. Julgamento: 18/09/2006. IMPETRANTE(S) - DRA. DEUZANIA MARQUES VILELA, PACIENTE(S) - MAGNO CAMPOS VIEIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: HABEAS-CORPUS DENEGADO, À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL.
 EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - APLICAÇÃO DA LEI PENAL - DECRETO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO - REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DE CO-RÉU - PEDIDO DE EXTENSÃO - CONDIÇÕES PESSOAIS DISTINTAS - INADMISSIBILIDADE - PACIENTE PRIMÁRIO, COM BONS ANTECEDENTES - IRRELEVÂNCIA - ORDEM DENEGADA. Se o despacho que decretou a prisão preventiva está fundamentado, relevando interesse da instrução criminal da ordem pública e aplicação da lei penal que recomendam a medida, não há constrangimento ilegal a ser corrigido na via eleita. São irrelevantes as alegações de bons antecedentes, residência fixa, quando presentes os motivos da prisão preventiva. Incabível extensão dos efeitos de decisão de primeiro grau que revogou decreto de prisão preventiva, quando o paciente se encontra em situação distinta do co-réu beneficiado pela liberdade provisória.

“HABEAS CORPUS” 65425/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 65425 / 2006. Julgamento: 18/09/2006. IMPETRANTE(S) - DR. ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO E OUTRO(S), PACIENTE(S) - ORISMAR SILVA DA COSTA, VULGO “TOLARDO”. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: HABEAS-CORPUS DENEGADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE; EM HARMONIA COM O PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL.
 EMENTA: HABEAS CORPUS - FLAGRANTE - ARGUÍÇÃO DE NULIDADE - PRISÃO CONCRETIZADA NA RESIDÊNCIA DO ACUSADO HORAS APÓS O COMETIMENTO DO CRIME POR INDICAÇÃO DA VÍTIMA DO FATO - OCORRÊNCIA DO CHAMADO FLAGRANTE IMPRÓPRIO - AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - LEGALIDADE DA SITUAÇÃO FÁTICA DE FLAGRÂNCIA - ORDEM DENEGADA. O fato de ter sido o paciente preso, em sua residência, em virtude de ter sido apontado como autor do crime pela vítima, não o torna ilegal, uma vez que a prisão se deu logo após o cometimento do delito, tornando o flagrante perfeito.

“HABEAS CORPUS” 65593/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE ALTA FLORESTA. Protocolo Número/Ano: 65593 / 2006. Julgamento: 18/09/2006. IMPETRANTE(S) - DR. AARÃO LINCOLN SICUTO, PACIENTE(S) - JOSÉ ANTONIO TOBIAS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGADA, À UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E COM O PARECER MINISTERIAL.
 EMENTA: PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS PREVENTIVO - ART. 330 DO CÓDIGO PENAL (CRIME DE DESOBEDEIÊNCIA) - INEXISTÊNCIA DE ORDEM JUDICIAL PARA SUPRESSÃO DO STATUS LIBERTATIS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CARACTERIZADO - ORDEM DENEGADA. Ausente a prova pré-constituída acerca da ameaça ao direito de ir e vir, consagrados pela Carta Magna, art. 5º, inciso LXVIII, e pelo Diploma Processual Penal, em seu art. 647, inexistente constrangimento ilegal a ser sanado em sede de habeas corpus, devendo, por isso, a ordem ser denegada, carecendo o paciente de legítimo interesse e causa de pedir. Inexistência de constrangimento ilegal, determinante do cerceamento da liberdade, impede a concessão de salvo-conduto e conduz à denegação da impetração.

“HABEAS CORPUS” 65713/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE JUSCIMEIRA. Protocolo Número/Ano: 65713 / 2006. Julgamento: 18/09/2006. IMPETRANTE(S) - DRA. SAMANTHA ALCANTARA SANTOS, PACIENTE(S) - ANTONIO JOSÉ DA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGADA, À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL.
 EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIME DE TENTATIVA DE LATROCÍNIO EM CONCURSO DE AGENTES - PRISÃO EM FLAGRANTE - MATERIALIDADE COMPROVADA ALIADA A SUFICIENTES INDÍCIOS DE AUTORIA - NECESSIDADE DE GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - CRIME HEDIONDO - PERICULOSIDADE DOS AGENTES - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO VERIFICADO - CIRCUNSTÂNCIAS PESSOAIS FAVORÁVEIS - IRRELEVÂNCIA - MANUTENÇÃO DA SEGREGAÇÃO QUO SE IMPOE - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME. - Deve ser mantida a segregação cautelar quando o fato imputado está elencado como crime hediondo e se encontra presente qualquer dos pressupostos autorizadores da prisão preventiva. - As condições pessoais favoráveis, por si só, não ensejam a liberdade provisória, se existirem outros fundamentos nos autos que recomendam a manutenção da custódia do paciente.

“HABEAS CORPUS” 65864/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES. Protocolo Número/Ano: 65864 / 2006. Julgamento: 18/09/2006. IMPETRANTE(S) - DR. ANDRÉ LUIS DOMINGOS DA SILVA, PACIENTE(S) - JOSÉ FLÁVIO GONÇALVES DE OLIVEIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM CONCEDIDA, À UNANIMIDADE, DE ACORDO COM O PARECER. OFICIE-SE AO RELATOR DA REVISÃO CRIMINAL N. 54125/2006. DESEMBARGADOR PAULO DA CUNHA, INFORMANDO DESTA DECISÃO.
 EMENTA: HABEAS CORPUS - CONDENAÇÃO POR CRIME DE INCENDIO CULPOSO - PENA APLICADA EM 06 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO - MANDADO DE PRISÃO EXPEDIDO - PLEITO DE RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO - TRANSCURSO DE LAPSO TEMPORAL DE QUASE 10 (DEZ) ANOS ENTRE A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA E O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA - PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA RECONHECIDA - ORDEM CONCEDIDA - DECISÃO UNÂNIME - Impersa-se o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva Estatal, com a consequente necessidade de recolhimento do mandado de prisão expedido em face do Paciente, quando transcorrido lapso temporal superior ao previsto no inciso correspondente do artigo 109 do CP, entre a data da publicação da sentença e a do recebimento da denúncia.

“HABEAS CORPUS” 66029/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE BRASNORTE. Protocolo Número/Ano: 66029 / 2006. Julgamento: 18/09/2006. IMPETRANTE(S) - DR. ROGERIO DE CAMPOS, PACIENTE(S) - ODETE DA SILVA SANTOS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGADA, À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL.
 EMENTA: CONSTITUCIONAL - PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - PACIENTE QUE RESPONDE A VÁRIAS AÇÕES PENAIS - ALEGADO EXCESSO DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - INOCORRÊNCIA - EXCESSO DE PRAZO JUSTIFICADO - MOTIVO DE FORÇA MAIOR - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CARACTERIZADO - ORDEM DENEGADA. A contagem do prazo para encerramento da instrução criminal não deve obedecer a um critério rígido, levando-se em conta apenas o somatório de dias, porquanto devem ser consideradas as dificuldades que cada caso requer, exigindo-se, assim, uma maior flexibilidade no pertinente ao lapso necessário para o término da instrução criminal.

“HABEAS CORPUS” 67215/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 67215 / 2006. Julgamento: 18/09/2006. IMPETRANTE(S) - DRA. THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARAES, PACIENTE(S) - VIVELAINÉ DA SILVA RODRIGUES SANTOS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: HABEAS-CORPUS DENEGADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE; COM O PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL.
 EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIMES DE ROUBO QUALIFICADO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA - PLEITO DE REVOGAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - IMPROCEDÊNCIA - EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA MATERIALIDADE - DECISÃO FUNDAMENTADA - FATOS CONCRETOS - PRESENÇA DOS PRESSUPostos DO ARTIGO 312 DO CPP - ALEGADO EXCESSO DE PRAZO - INOCORRÊNCIA - APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº. 52 DO STJ - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - IRRELEVÂNCIA - NEGATIVA DE AUTORIA - INCAMBIMENTO DA VIA ELEITA - ORDEM DENEGADA. - Não há que se falar em revogação do decreto preventivo, quando existentes indícios suficientes de autoria e materialidade e observância da presença dos requisitos previstos no artigo 312 do Código de Processo Penal. - Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo”. (Súmula nº. 52 do STJ). - As condições pessoais favoráveis são irrelevantes, quando a necessidade da segregação é recomendada por outros elementos dos autos. - Incabível ser apreciada a negativa de autoria, por se tratar de matéria fático-probatória, própria ao âmbito angusto do habeas corpus, e que há de ser julgada pelo juiz natural da causa.



"HABEAS CORPUS" 67642/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 67642 / 2006. Julgamento: 18/09/2006. IMPETRANTE(S) - DR. NÉVIO PEGORARO, PACIENTE(S) - REGINALDO LEAL DE ANDRADE, VULGO "REGINALDO PRETO". Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGADA, À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: HABEAS CORPUS - ROUBO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA - NEGATIVA DE AUTORIA - NECESSIDADE DE REVOLVIMENTO PROBATORIO - IMPROPRIEDADE DA VIA ELEITA - PRISA PREVENTIVA - DECISÃO FUNDAMENTADA - VIABILIDADE - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E APLICAÇÃO DA LEI PENAL - REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP DEMONSTRADOS - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - LIBERDADE CONCEDIDA A CO-RÉU - ART. 580 CPP - IMPOSSIBILIDADE DE EXTENSÃO - DIVERSA SITUAÇÃO PROCESSUAL - IRRELEVÂNCIA - INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - ORDEM DENEGADA. Encontrando-se devidamente fundamentado o despacho que decretou a prisão preventiva do agente, baseando-se em prova robusta da ocorrência do fato criminoso e demonstrada a sua necessidade pela garantia da ordem pública e da aplicação da lei penal, não há constrangimento ilegal passível de correção por meio de habeas corpus. Da mesma forma, o presente writ não é o instrumento processual adequado para reexaminar a alegação de negativa de autoria, por ser dependente do revolvimento do conjunto fático-probatório, o que é vedado na via mandamental. Os predicativos pessoais do agente, por si só, não são aptos a ensejar sua liberdade se outros fatores recomendam a segregação. Impossível a extensão de benefício concedido a co-réu quando as decisões norteadas possuírem fundamentos diversos, havendo motivo de caráter pessoal e de fatos, o que foge da órbita de abrigo do art. 580 do CPP.

"HABEAS CORPUS" 67833/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 67833 / 2006. Julgamento: 18/09/2006. IMPETRANTE(S) - DR. SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES, PACIENTE(S) - ELVES JUNIOR DA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM CONCEDIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, HARMÔNICO COM O PARECER, REVOGANDO-SE A CUSTÓDIA; DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO ILCITO DE ENTORPECENTE - LIBERDADE PROVISÓRIA - INDEFERIMENTO - DECISÃO DESFUNDAMENTADA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 312 DO CPP - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - ORDEM CONCEDIDA. A gravidade abstrata do crime e reprovabilidade do fato são insuficientes para embasar o indeferimento do pedido de liberdade provisória, sendo indispensável a fundamentação acerca dos motivos concretos ensejadores da manutenção da medida constritiva. Inexistindo elementos objetivos da necessidade da prisão do agente, concede-se o benefício da liberdade provisória, nos termos do art. 310, § único, CPP.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 40940/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 40940 / 2006. Julgamento: 18/09/2006. APELANTE(S) - OLAIR RAMOS LOPES (Adv: Dr(a). APARECIDO MARTINS LOURENÇO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO, À UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - CONDENAÇÃO EM PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUPERIOR A UM ANO SUBSTITUÍDA POR UMA RESTRITIVA DE DIREITO - IRRESIGNAÇÃO DA DEFESA - ALEGAÇÃO DE TRANSTORNOS NA VIDA PROFISSIONAL DO RÉU - PLEITOS DE SUBSTITUIÇÃO DA PENA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE PELA PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR DETERMINADOS LUGARES E CUMPRIMENTO DA PENA SUBSTITUTIVA EM MENOR TEMPO DO QUE AQUELE FIXADO PARA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE - IMPROCEDÊNCIA - INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO - RÉU JÁ BENEFICIADO PELA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR UMA ÚNICA RESTRITIVA DE DIREITO - NECESSIDADE DE SE RESGUARDAR O CARÁTER PREVENTIVO-REPRESSIVO DA PENA - CABE AO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL DEFINIR E COMPATIBILIZAR A FORMA DE EXECUÇÃO DA PENA - APELO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. Se procede em benefício do próprio réu, quando presentes os pressupostos, a substituição de pena privativa de liberdade por restritiva de direito, ainda mais quando se verifica que apesar da pena privativa de liberdade ter sido fixada em patamar superior a um ano, esta fora substituída por uma única restritiva de direito. Não há como substituir a pena de prestação de serviços à comunidade pela proibição de frequentar determinados lugares, em obediência ao caráter preventivo-repressivo da pena (finalidade da sanção penal), momentaneamente quando se verifica que o lugar não foi uma das causas determinantes do crime. A compatibilização do cumprimento da pena com as atividades laborais do réu é afeto ao Juízo das Execuções Penais.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 45432/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VILA RICA. Protocolo Número/Ano: 45432 / 2006. Julgamento: 18/09/2006. APELANTE(S) - WILSON DA SILVA SILVA (Adv: DR. OSWALDO AUGUSTO BENEZ DOS SANTOS), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO, À UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR; EM HARMONIA COM O PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL.
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRIBUNAL DO JÚRI - CONDENAÇÃO - HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO - RECURSO DA DEFESA PARA AFASTAR AS QUALIFICADORAS - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO QUE ALEGA CONTRARIEDADE À PROVA DOS AUTOS - PEDIDO DE NOVO JULGAMENTO PARA REEXAME DA QUALIFICADORA - PROVA SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DO CONSELHO DE SENTENÇA - RECURSO IMPROVIDO. Não contraria as provas dos autos decisão do Conselho de Sentença que reconhece a existência da qualificadora caracterizada de forma insofismável no conjunto probatório.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 48020/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO. Protocolo Número/Ano: 48020 / 2006. Julgamento: 11/09/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - VALTELO CLARO DA COSTA (Adv: Dr. (a) RUTH SANDRA DE OLIVEIRA BRITO RODRIGUES-DEF. PUB.). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA IMPROVERAM O RECURSO; CONTRÁRIO AO PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - ARTIGO 157, § 3º DO CÓDIGO PENAL - ABSOLVIÇÃO - INSUFICIÊNCIA DE PROVAS PRETENSÃO MINISTERIAL - CONDENAÇÃO - DEPOIMENTOS PRESTADOS PELAS TESTEMUNHAS NA FASE INDICIÁRIA NÃO RATIFICADOS EM JUÍZO - DESRESPEITO À AMPLA DEFESA E AO CONTRADITÓRIO - DÚVIDA FAVORÁVEL AO ACUSADO - RECURSO IMPROVIDO - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1) O inquérito policial é peça meramente informativa que, em razão de sua natureza, embora possua valor probatório com influência no livre convencimento do juiz, não se projeta diretamente para a sentença de condenação. 2) As provas colhidas somente na fase indiciária e não repetidas em juízo, ainda mais se tratando de ato repetitivo, como depoimento, fere princípios constitucionais. 3) A dúvida beneficia o agente, em obediência ao princípio do in dubio pro reo, não sendo simples indícios aptos a ensejar a condenação. 4) Se as provas produzidas são insuficientes para atribuir ao acusado a autoria do delito praticado, a absolvição é medida que se impõe, sendo assente na doutrina e na jurisprudência que a condenação deve vir subsidiada em prova cabal da autoria e materialidade do crime.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 49210/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE DOM AQUINO. Protocolo Número/Ano: 49210 / 2006. Julgamento: 18/09/2006. APELANTE(S) - APARECIDO DE OLIVEIRA SANTANA, VULGO "PITA" (Adv: Dr. FRANCISCO DE CARVALHO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM O PARECER MINISTERIAL. UNÂNIME.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - CRIME DE ESTELIONATO E DESOBEDIÊNCIA - SENTENÇA CONDENATÓRIA - INCONFORMISMO DA DEFESA - PLEITO DE ABSOLVIÇÃO - IMPROCEDÊNCIA - PROVA DA AUTORIA E MATERIALIDADE VIGOROSA E CONTUNDENTE NOS AUTOS - ÉDITO CONDENATÓRIO ESCORREITO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Impõe-se a manutenção do édito condenatório, uma vez que não paira qualquer restia de dúvida quanto a autoria e a materialidade delictiva, sendo, portanto, incabível a pretendida absolvição.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 58126/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE JUARA. Protocolo Número/Ano: 58126 / 2006. Julgamento: 18/09/2006. RECORRENTE(S) - JURANDIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Adv: Dr. ARISTIDES JOSÉ BOTELHO DE OLIVEIRA), RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO, A UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - HOMICÍDIO - ART. 121, § 2º, INCISOS II E IV, DO CP - TESE DE LEGÍTIMA DEFESA PRÓPRIA - ABSOLVIÇÃO - ALTERNATIVAMENTE, AFASTAMENTO DAS QUALIFICADORAS PRONUNCIADAS - HOMICÍDIO SIMPLES - INVIALIDADE - PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO SOCIETATE - QUESTÃO A SER AFERIDA PELO JUÍZO NATURAL E CONSTITUCIONAL - TRIBUNAL DO JÚRI - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE PRONÚNCIA - RECURSO IMPROVIDO. A excludente da legítima defesa só pode ser acolhida na fase da pronúncia quando se apresenta de forma clara, segura, sem dúvidas. Não caracterizado de forma irretorquível os requisitos ensejadores de excludente da legítima defesa, não há que se cogitar da reforma do decimus. Por força do texto constitucional, é o Tribunal do Júri o juiz natural para apreciar e julgar os crimes dolosos contra a vida. Não cabe à Corte Superior a exclusão de circunstâncias qualificantes.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 60353/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/

Ano: 60353 / 2006. Julgamento: 18/09/2006. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - TOMAS DOS SANTOS (Adv: Dr. (a) ERINAN GOULART FERREIRA PRADO - DEF. PÚBLICO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO PROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM O PARECER MINISTERIAL, UNIFICANDO A PENA A SER CUMPRIDA EM 12(DOZE) ANOS, 04 (QUATRO) MESES E 21 (VINTE E UM) DIAS. REGIME INICIALMENTE FECHADO, DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - ROUBOS QUALIFICADOS - EMPREGO DE ARMA, CONCURSO DE AGENTES E RESTRIÇÃO DA LIBERDADE DA VÍTIMA - CONTINUIDADE DELITIVA, CONTA VÍTIMAS DIVERSAS, E REVELANDO-SE AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS AO REDUCENDO, APLICÁVEL AO CASO A REGRA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 71 DO CP E NÃO A DO CAPUT. Em se tratando de continuidade delictiva específica, na eleição do percentual de acréscimo (de um sexto até o triplo) a ser aplicado sobre o crime mais grave, deve-se observar, além do critério objetivo (número de infrações), fatores de natureza subjetiva, quais sejam, "a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias", consoante estabelecido pelo próprio texto legal.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 58149/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 58149 / 2006. Julgamento: 18/09/2006. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - LUCY SÔNIA MALPARTIDA FERNANDEZ (Adv: DRA. KATTLEN KÁRITAS OLIVEIRA B. DIAS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLEDES DE FIGUEIREDO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO NÃO CONHECIDO; CONQUANTO TENHA SIDO RECONHECIDO A INCOMPETÊNCIA DESTA CORTE PARA PROCESSAR E JULGAR O PRESENTE FEITO; REMETIDO, DE CONSEQUENTE AO TRF. DECISÃO UNÂNIME, CONTRÁRIA AO PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - TRÁFICO INTERNACIONAL DE DROGAS - IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL - PRETENDIDO CUMPRIMENTO DO ÔBICE LEGAL PREVISTO NO § 1º DO ART. 2º DA LEI Nº. 8.072/90 - IMPOSSIBILIDADE - COMPETÊNCIA DO FORO AFETO AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - WRIT NÃO CONHECIDO. A competência para apreciar recursos afetos a processo com denúncia referente a tráfico internacional de entorpecentes é do Tribunal Regional Federal, consoante disposto no artigo 108, II, da Carta Magna, pois o feito tramitou no juízo estadual por competência delegada da justiça federal, ex vi do art. 27 da Lei nº. 6.368/76.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 58150/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 58150 / 2006. Julgamento: 18/09/2006. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - MARIBEL JULIANA QUINTANA OLIVARES (Adv: DRA. KATTLEN KÁRITAS OLIVEIRA B. DIAS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLEDES DE FIGUEIREDO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO NÃO CONHECIDO; CONQUANTO TENHA SIDO RECONHECIDO A INCOMPETÊNCIA DESTA CORTE PARA PROCESSAR E JULGAR O PRESENTE FEITO; REMETIDO, DE CONSEQUENTE AO TRF. DECISÃO UNÂNIME, CONTRÁRIA AO PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - TRÁFICO INTERNACIONAL DE DROGAS - IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL - PRETENDIDO CUMPRIMENTO DO ÔBICE LEGAL PREVISTO NO § 1º DO ART. 2º DA LEI Nº. 8.072/90 - IMPOSSIBILIDADE - COMPETÊNCIA DO FORO AFETO AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - WRIT NÃO CONHECIDO. A competência para apreciar recursos afetos a processo com denúncia referente a tráfico internacional de entorpecentes é do Tribunal Regional Federal, consoante disposto no artigo 108, II, da Carta Magna, pois o feito tramitou no juízo estadual por competência delegada da justiça federal, ex vi do art. 27 da Lei nº. 6.368/76.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 58151/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 58151 / 2006. Julgamento: 18/09/2006. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - LÚCIO EDEGARDO QUINTANA (Adv: DRA. KATTLEN KÁRITAS OLIVEIRA B. DIAS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLEDES DE FIGUEIREDO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO NÃO CONHECIDO; CONQUANTO TENHA SIDO RECONHECIDO A INCOMPETÊNCIA DESTA CORTE PARA PROCESSAR E JULGAR O PRESENTE FEITO; REMETIDO, DE CONSEQUENTE AO TRF. DECISÃO UNÂNIME, CONTRÁRIA AO PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - TRÁFICO INTERNACIONAL DE DROGAS - IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL - PRETENDIDO CUMPRIMENTO DO ÔBICE LEGAL PREVISTO NO § 1º DO ART. 2º DA LEI Nº. 8.072/90 - IMPOSSIBILIDADE - COMPETÊNCIA DO FORO AFETO AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - WRIT NÃO CONHECIDO. A competência para apreciar recursos afetos a processo com denúncia referente a tráfico internacional de entorpecentes é do Tribunal Regional Federal, consoante disposto no artigo 108, II, da Carta Magna, pois o feito tramitou no juízo estadual por competência delegada da justiça federal, ex vi do art. 27 da Lei nº. 6.368/76.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 58152/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 58152 / 2006. Julgamento: 18/09/2006. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - WILMER ALBERTO VELASQUES PINEDO (Adv: DRA. KATTLEN KÁRITAS OLIVEIRA B. DIAS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLEDES DE FIGUEIREDO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO NÃO CONHECIDO; CONQUANTO TENHA SIDO RECONHECIDO A INCOMPETÊNCIA DESTA CORTE PARA PROCESSAR E JULGAR O PRESENTE FEITO; REMETIDO, DE CONSEQUENTE AO TRF. DECISÃO UNÂNIME, CONTRÁRIA AO PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - TRÁFICO INTERNACIONAL DE DROGAS - IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL - PRETENDIDO CUMPRIMENTO DO ÔBICE LEGAL PREVISTO NO § 1º DO ART. 2º DA LEI Nº. 8.072/90 - IMPOSSIBILIDADE - COMPETÊNCIA DO FORO AFETO AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - WRIT NÃO CONHECIDO. A competência para apreciar recursos afetos a processo com denúncia referente a tráfico internacional de entorpecentes é do Tribunal Regional Federal, consoante disposto no artigo 108, II, da Carta Magna, pois o feito tramitou no juízo estadual por competência delegada da justiça federal, ex vi do art. 27 da Lei nº. 6.368/76.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 58153/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 58153 / 2006. Julgamento: 18/09/2006. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - KATY LUCY CRUZ FRETTEL (Adv: DRA. KATTLEN KÁRITAS OLIVEIRA B. DIAS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLEDES DE FIGUEIREDO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO NÃO CONHECIDO; CONQUANTO TENHA SIDO RECONHECIDO A INCOMPETÊNCIA DESTA CORTE PARA PROCESSAR E JULGAR O PRESENTE FEITO; REMETIDO, DE CONSEQUENTE AO TRF. DECISÃO UNÂNIME, CONTRÁRIA AO PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - TRÁFICO INTERNACIONAL DE DROGAS - IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL - PRETENDIDO CUMPRIMENTO DO ÔBICE LEGAL PREVISTO NO § 1º DO ART. 2º DA LEI Nº. 8.072/90 - IMPOSSIBILIDADE - COMPETÊNCIA DO FORO AFETO AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - WRIT NÃO CONHECIDO. A competência para apreciar recursos afetos a processo com denúncia referente a tráfico internacional de entorpecentes é do Tribunal Regional Federal, consoante disposto no artigo 108, II, da Carta Magna, pois o feito tramitou no juízo estadual por competência delegada da justiça federal, ex vi do art. 27 da Lei nº. 6.368/76.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 58154/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 58154 / 2006. Julgamento: 18/09/2006. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - MARITZA NOLASCO AGUIRRE (Adv: DRA. KATTLEN KÁRITAS OLIVEIRA B. DIAS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLEDES DE FIGUEIREDO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO NÃO CONHECIDO; CONQUANTO TENHA SIDO RECONHECIDO A INCOMPETÊNCIA DESTA CORTE PARA PROCESSAR E JULGAR O PRESENTE FEITO; REMETIDO, DE CONSEQUENTE AO TRF. DECISÃO UNÂNIME, CONTRÁRIA AO PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - TRÁFICO INTERNACIONAL DE DROGAS - IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL - PRETENDIDO CUMPRIMENTO DO ÔBICE LEGAL PREVISTO NO § 1º DO ART. 2º DA LEI Nº. 8.072/90 - IMPOSSIBILIDADE - COMPETÊNCIA DO FORO AFETO AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - WRIT NÃO CONHECIDO. A competência para apreciar recursos afetos a processo com denúncia referente a tráfico internacional de entorpecentes é do Tribunal Regional Federal, consoante disposto no artigo 108, II, da Carta Magna, pois o feito tramitou no juízo estadual por competência delegada da justiça federal, ex vi do art. 27 da Lei nº. 6.368/76.

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 22 dias do mês de Setembro de 2006.



SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

2ª TURMA RECURSAL

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADOS ESPECIAIS
2ª TURMA RECURSAL**

LEITURA DE ACÓRDÃO

DIVULGAÇÃO DE ACÓRDÃOS PARA CONHECIMENTO PÚBLICO, SEM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO.
2ª TURMA RECURSAL, em Sessão Ordinária realizada em 19.09.2006.

RECURSO CÍVEL – Classe I – Nº. 288/06 – Juizado Especial do Porto – Cuiabá/MT – RECORRENTE: Canopus Administradora de Consórcio S/C Ltda. (Adv.dr. Ana Helena Casadei) - RECORRIDO: Marcio de Jesus dos Santos Silva (Adv.dr. Fabiane Martins Mattos) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti.
DECISÃO: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: CONSÓRCIO. DESISTÊNCIA. DEVOLUÇÃO APÓS O ENCERRAMENTO DO GRUPO. CLÁUSULA ABUSIVA. TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURO. EXCLUSÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA.

1.É abusiva e, por conseguinte, nula a cláusula contratual que impede a imediata devolução das parcelas pagas pelo desistente, nos termos do art. 51, inc. IV c/c o § 1º, inc. III, da Lei nº 8.078/90, sobretudo quando a administradora não comprova que o consorciado desistente não foi substituído no grupo.
2.A devolução dos valores pagos antes do encerramento do grupo não implica em violação ao princípio do ato jurídico perfeito, porque o ato nulo não gera nenhum efeito, e nem ao direito de propriedade, porquanto o consorciado desistente receberá somente o que pagou.
3.Devem ser deduzidas da restituição os valores pagos a título de administração e seguro, bem como a multa de 2%.
4.Sobre as prestações pagas, incide correção monetária a partir de cada desembolso, e juros a partir da citação.

RECURSO CÍVEL – Classe I – Nº. 617/06 – Juizado Especial do Consumidor – Cuiabá/MT – RECORRENTE: Consórcio Nacional Honda Ltda. (Adv. Dr. Nelson Paschoaloto) - RECORRIDO: Fernando Albuquerque de Oliveira (Adv.dr. Luciano Bárbara S. T. Marquetti) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti.
DECISÃO: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: CONSÓRCIO. DESISTÊNCIA. DEVOLUÇÃO APÓS O ENCERRAMENTO DO GRUPO. CLÁUSULA ABUSIVA. TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURO. EXCLUSÃO. JUROS.

1.Em se tratando de consórcio para a aquisição de bem em prazo extenso de bem móvel, caracteriza-se como abusiva a cláusula contratual que condiciona a devolução dos valores pagos pelo desistente após o encerramento do respectivo grupo.
2.O aguardo de encerramento das atividades do grupo condiciona-se à não substituição do consorciado desistente, sendo de exclusiva incumbência da administradora do grupo edificar a presunção da substituição do excluído.
3.Devem ser deduzidas da devolução os valores pagos a título de administração e seguro, bem como a multa de 2%.
4.Sobre as prestações pagas, incide correção monetária a partir de cada desembolso, e juros a partir da citação.

RECURSO CÍVEL – Classe I – Nº. 639/06 – Juizado Especial Cível da Comarca de Cáceres – RECORRENTE: Transporte João Ltda. (Adv.dr. Antonio Ferreira Destro) - RECORRIDO: Fernando Albuquerque de Oliveira (Adv.dr. Danilo Pires Atala e outro) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE DEIXARAM DE CONHECER O RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: PREPARO EXTEMPORANEAMENTE COMPROVADO – RECURSO INOMINADO DESERTO – FLUÊNCIA DO PRAZO A PARTIR DO PROTOCOLO DA PEÇA RECURSAL – PRAZO CONTADO DE MINUTO A MINUTO – PRIMEIRO HORÁRIO DO PRIMEIRO DIA DE EXPEDIENTE FORENSE – RECURSO NÃO CONHECIDO. O prazo para comprovação do preparo do Recurso Inominado inicia-se a partir do protocolo da peça, esgotando-se, em se tratando de final de semana, no primeiro horário do dia de expediente forense seguinte. (art. 42, § 1º, da LJE)."

RECURSO CÍVEL – Classe I – Nº. 640/06 – Juizado Especial Cível da Comarca de Cáceres – RECORRENTE: Transporte João Ltda. (Adv.dr. Antonio Ferreira Destro) - RECORRIDO: Augusto Mario Caxito Amaral (Adv.dr. Cynara Piran) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva.
DECISÃO: POR UNANIMIDADE DEIXARAM DE CONHECER O RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: PREPARO EXTEMPORANEAMENTE COMPROVADO – RECURSO INOMINADO DESERTO – FLUÊNCIA DO PRAZO A PARTIR DO PROTOCOLO DA PEÇA RECURSAL – PRAZO CONTADO DE MINUTO A MINUTO – PRIMEIRO HORÁRIO DO PRIMEIRO DIA DE EXPEDIENTE FORENSE – RECURSO NÃO CONHECIDO. O prazo para comprovação do preparo do Recurso Inominado inicia-se a partir do protocolo da peça, esgotando-se, em se tratando de final de semana, no primeiro horário do dia de expediente forense seguinte. (art. 42, § 1º, da LJE)."

RECURSO CÍVEL – Classe I – Nº. 641/06 – Juizado Especial Cível da Comarca de Cáceres – RECORRENTE: Transporte João Ltda. (Adv.dr. Antonio Ferreira Destro) - RECORRIDO: Sander Junio Faria Rodrigues (Adv.dr. Cynara Piran) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva.
DECISÃO: POR UNANIMIDADE DEIXARAM DE CONHECER O RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: PREPARO EXTEMPORANEAMENTE COMPROVADO – RECURSO INOMINADO DESERTO – FLUÊNCIA DO PRAZO A PARTIR DO PROTOCOLO DA PEÇA RECURSAL – PRAZO CONTADO DE MINUTO A MINUTO – PRIMEIRO HORÁRIO DO PRIMEIRO DIA DE EXPEDIENTE FORENSE – RECURSO NÃO CONHECIDO. O prazo para comprovação do preparo do Recurso Inominado inicia-se a partir do protocolo da peça, esgotando-se, em se tratando de final de semana, no primeiro horário do dia de expediente forense seguinte. (art. 42, § 1º, da LJE)."

RECURSO CÍVEL – Classe I – Nº. 642/06 – Juizado Especial Cível da Comarca de Cáceres – RECORRENTE: Transporte João Ltda. (Adv.dr. Antonio Ferreira Destro) - RECORRIDO: Maurenize Lemes da Silva (Adv.dr. Cynara Piran) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva.
DECISÃO: POR UNANIMIDADE DEIXARAM DE CONHECER O RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: PREPARO EXTEMPORANEAMENTE COMPROVADO – RECURSO INOMINADO DESERTO – FLUÊNCIA DO PRAZO A PARTIR DO PROTOCOLO DA PEÇA RECURSAL – PRAZO CONTADO DE MINUTO A MINUTO – PRIMEIRO HORÁRIO DO PRIMEIRO DIA DE EXPEDIENTE FORENSE – RECURSO NÃO CONHECIDO. O prazo para comprovação do preparo do Recurso Inominado inicia-se a partir do protocolo da peça, esgotando-se, em se tratando de final de semana, no primeiro horário do dia de expediente forense seguinte. (art. 42, § 1º, da LJE)."

RECURSO CÍVEL – Classe I – Nº. 643/06 – Juizado Especial Cível da Comarca de Cáceres – RECORRENTE: Transporte João Ltda. (Adv.dr. Antonio Ferreira Destro) - RECORRIDO: Fernando Ribeiro Faneia Teixeira (Adv.dr. Cynara Piran) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva.
DECISÃO: POR UNANIMIDADE DEIXARAM DE CONHECER O RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: PREPARO EXTEMPORANEAMENTE COMPROVADO – RECURSO INOMINADO DESERTO – FLUÊNCIA DO PRAZO A PARTIR DO PROTOCOLO DA PEÇA RECURSAL – PRAZO CONTADO DE MINUTO A MINUTO – PRIMEIRO HORÁRIO DO PRIMEIRO DIA DE EXPEDIENTE FORENSE – RECURSO NÃO CONHECIDO. O prazo para comprovação do preparo do Recurso Inominado inicia-se a partir do protocolo da peça, esgotando-se, em se tratando de final de semana, no primeiro horário do dia de expediente forense seguinte. (art. 42, § 1º, da LJE)."

RECURSO CÍVEL – Classe I – Nº. 644/06 – Juizado Especial Cível da Comarca de Cáceres – RECORRENTE: Transporte João Ltda. (Adv.dr. Antonio Ferreira Destro) - RECORRIDO: Lidianie Memória Campos (Adv.dr. Cynara Piran) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva.
DECISÃO: POR UNANIMIDADE DEIXARAM DE CONHECER O RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: PREPARO EXTEMPORANEAMENTE COMPROVADO – RECURSO INOMINADO DESERTO – FLUÊNCIA DO PRAZO A PARTIR DO PROTOCOLO DA PEÇA RECURSAL – PRAZO CONTADO DE MINUTO A MINUTO – PRIMEIRO HORÁRIO DO PRIMEIRO DIA DE EXPEDIENTE FORENSE – RECURSO NÃO CONHECIDO. O prazo para comprovação do preparo do Recurso Inominado inicia-se a partir do protocolo da peça, esgotando-se, em se tratando de final de semana, no primeiro horário do dia de expediente forense seguinte. (art. 42, § 1º, da LJE)."

RECURSO CÍVEL – Classe I – Nº. 645/06 – Juizado Especial Cível da Comarca de Cáceres – RECORRENTE: Transporte João Ltda. (Adv.dr. Antonio Ferreira Destro) - RECORRIDO: Rita de Cássia Freitas Nunes (Adv.dr. Aduato dos Santos Reis) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva.
DECISÃO: POR UNANIMIDADE DEIXARAM DE CONHECER O RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: PREPARO EXTEMPORANEAMENTE COMPROVADO – RECURSO INOMINADO DESERTO – FLUÊNCIA DO PRAZO A PARTIR DO PROTOCOLO DA PEÇA RECURSAL – PRAZO CONTADO DE MINUTO A MINUTO – PRIMEIRO HORÁRIO DO PRIMEIRO DIA DE EXPEDIENTE FORENSE – RECURSO NÃO CONHECIDO. O prazo para comprovação

do preparo do Recurso Inominado inicia-se a partir do protocolo da peça, esgotando-se, em se tratando de final de semana, no primeiro horário do dia de expediente forense seguinte. (art. 42, § 1º, da LJE)."

RECURSO CÍVEL – Classe I – Nº. 701/2006 – 1º Juizado Especial Cível do Centro – Cuiabá/MT – RECORRENTE: Sul América Cia. Nacional de Seguros S/A (Adv. Dr. Armando Biancardini Candia e Kelly Christina Veras Otácio) - RECORRIDA: Áurea Verginia de Souza (Adv. Dr. Otavio Ferreira Mendes Filho) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA:DPVAT. RECEBIMENTO PARCIAL DE OUTRA SEGURADORA. LEGITIMIDADE DA RECORRENTE. RECIBO DE QUITAÇÃO. REIVINDICAÇÃO DA DIFERENÇA. POSSIBILIDADE. VALOR DA CORRETURA. FIXAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS NÃO VEDADOS. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL.

1.O art. 7º da Lei 8.441/92 dispõe que a indenização pelo seguro DPVAT será paga "por todas as seguradoras que operem no seguro objeto dessa lei." Assim, pode o beneficiário endereçar a ação a qualquer seguradora que opere no convênio, ainda que tenha recebido o valor parcial de outra seguradora.

2.O fato do beneficiário do seguro ter dado recibo não o inibe de reivindicar em juízo a diferença entre o valor recebido e o montante que lhe cabe de acordo com a lei.

3.Não há incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. O valor em salários mínimos da indenização, pelo seguro obrigatório, deferida por lei, constitui, apenas, critério de sua fixação, não guardando qualquer vinculação com o referido salário, vedada pelo inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal.

4.A correção monetária, quando a indenização é fixada com base no salário mínimo vigente na data da sentença, incide a partir daquela data. Os juros são contados da citação.

RECURSO CÍVEL – Classe I – Nº. 812/2006 – 1º Juizado Especial Cível (5ª Vara) Rondonópolis/MT – RECORRENTE: Rodobens Administração e Promoções Ltda. (Adv.dr. Ricardo Gazzi) - RECORRIDA: Marcelo Martins de Oliveira (Adv.dr. Marcelo Martins de Oliveira) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA:CONSÓRCIO. DESISTÊNCIA. DEVOLUÇÃO APÓS O ENCERRAMENTO DO GRUPO. CLÁUSULA ABUSIVA. JUROS. VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO DIREITO DE PROPRIEDADE E DO ATO JURÍDICO PERFEITO. INOCORRÊNCIA.

1.Em se tratando de consórcio para a aquisição a prazo extenso de bem imóvel, caracteriza-se como abusiva a cláusula contratual que condiciona a devolução dos valores pagos pelo desistente ao encerramento do respectivo grupo.

2.Reconhecida à obrigação da reclamada de devolver as parcelas pagas antes do encerramento do grupo, os juros de mora incidem a partir da citação.

3.A devolução dos valores pagos antes do encerramento do grupo não implica em violação ao princípio do ato jurídico perfeito, porque o ato nulo não gera nenhum efeito, e nem ao direito de propriedade, porquanto o consorciado desistente receberá somente o que pagou.

RECURSO CÍVEL – Classe I – Nº. 1046/06 – Juizado Especial Cível de Mirassol D'Oeste – MT – RECORRENTE: Telemar Norte Leste S.A. (Adv.dr. Everton Benedito dos Anjos) - RECORRIDO: Justino Correa (Adv.dr. Olzair Figueiredo Carrijo – Def. Público) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA:EXCLUSÃO DE DÉBITOS DE FATURA TELEFÔNICA. RECURSO QUE NÃO QUESTIONA O ACERTO DA DECISÃO. NÃO APLICAÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO. INEXISTÊNCIA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO.

1.Inexistindo no recurso, pedido ou mesmo fundamentação no sentido de que os débitos excluídos são realmente devidos, não cabe discutir o acerto da decisão que determinou a exclusão dos débitos referidos na inicial, pois ante a ausência de pedido expresso de reforma, a sentença transitou em julgado, neste ponto.

2.Valor da multa fixado em sentença em harmonia com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, não se mostra exagerado.

3.A eventual vantagem auferida pelo recorrido também não constitui enriquecimento ilícito, pois a multa só será devida se a recorrente deixar de cumprir a ordem emanada da sentença.

RECURSO CÍVEL – Classe I – Nº. 1106/06 – 1º Juizado Especial Cível do Centro – Cuiabá/MT – RECORRENTE: Banco do Brasil S/A (Adv.dr. Milton Martins Mello) - RECORRIDO: Antonio Marcos de Melo Chaves (Adv.dr. Marcelo Ângelo de Macedo) - RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, DERA PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:JUROS. ABUSIVIDADE NÃO COMPROVADA. PERÍODO DE INADIMPLÊNCIA. LIMITAÇÃO A limitação da taxa de juros estabelecida pela Lei de Usura e por outras normas não se aplica às operações realizadas por instituições financeiras. Não se presumem abusivas as taxas de juros fixadas acima de 12% ao ano. A abusividade só se caracteriza se resultar comprovado que os juros praticados no caso em concreto são superiores àqueles normalmente praticados pelo mercado financeiro, em operações similares. Precedentes do STJ. "Os juros remuneratórios, não cumuláveis com a comissão de permanência, são devidos no período de inadimplência, à taxa média de mercado estipulada pelo Banco Central do Brasil, limitada ao percentual contratado". STJ, Súmula 296.

RECURSO CÍVEL – Classe I – Nº. 1115/06 – Juizado Especial Cível do Tijuca – Cuiabá/MT – RECORRENTE: Credicard S/A Administradora de Cartões de Crédito (Adv.dr. Danny Fabrício Cabral Gomes e outros) - RECORRIDO: Eulinda Maria Alves Rodrigues (Adv.dr. Marco Tadeu Salcedo) - RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA:JUROS. LIMITAÇÃO. ABUSIVIDADE. TAXAS DE MERCADO. RECURSO PROVIDO A limitação da taxa de juros estabelecida pela Lei de Usura e demais leis ordinárias não se aplica às operações realizadas por instituições financeiras. Não se presumem abusivas as taxas de juros fixadas acima de 12% ao ano. A abusividade só se caracteriza se resultar comprovado que os juros praticados no caso em concreto são superiores àqueles normalmente praticados pelo mercado financeiro, em operações similares. Precedentes do STJ.

RECURSO CÍVEL – Classe I – Nº. 1119/06 – Juizado Especial Cível do Tijuca – Cuiabá/MT – RECORRENTE: Banco do Brasil S/A (Adv.dr. Alessandro Meyer da Fonseca) - RECORRIDO: Nelma Cristia de Souza (Adv.dr. Everton Jose Pacheco Sampaio) - RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. EMISSÃO DE CHEQUES POR PESSOA NÃO AUTORIZADA PELA TITULAR DA CONTA. FALHAS DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS. TEORIA DO RISCO. INSCRIÇÃO EM CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO. RESPONSABILIDADE DO BANCO. DANO MORAL CONFIGURADO. VALOR DA INDENIZAÇÃO.

1.É fato notório as ações de quadrilhas que subtraem senhas em terminais de auto-atendimento e via internet. Assim, as instituições financeiras, ao utilizarem sistemas informatizados, assumem o risco das falhas daí decorrentes.

2.As falhas dos sistemas informatizados são previsíveis e quem se propõe a realizar uma atividade econômica assume os riscos a ela inerentes e tem o dever de responder pelos danos causados, independentemente de culpa, conforme dispõe o art. 14 da Lei nº. 8.078/90.

3.A inclusão indevida do nome da pessoa no banco de dados das entidades restritivas de crédito gera direito à indenização por dano moral, independentemente da prova objetiva do abalo à honra e à reputação sofrida pelo reclamante, que se permite, na hipótese, presumir, gerando direito a ressarcimento.

4.O valor da indenização deve guardar relação com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, devendo ser reduzido, quando exagerado.

Recurso Cível – Classe I – Nº. 1126/06 – Juizado Especial Cível do Consumidor – Cuiabá/MT – Recorrente: Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda. (Adv. Dr. Amaro César Castilho) - Recorrido: Emanuela Rocha de Abreu Alexandre (Adv. Dr. Ramilson Luiz Camargo Santiago) - RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:PROPAGANDA INFORMANDO PREÇOS ERRADOS DE PRODUTOS. CONSUMIDOR QUE SE DIRIGE À LOJA E NÃO EFETUA A COMPRA PELO PREÇO VEICULADO. MERO ABORRECIMENTO. NÃO CONFIGURAÇÃO DE DANOS MORAIS.A simples frustração da expectativa de adquirir determinado produto por preço baixo não configura, por si só, dano moral. Meros aborrecimentos não constituem, assim, lesão de bem integrante da personalidade, nos estritos termos do disposto no inciso X, do art. 5º, da Constituição Federal.

RECURSO CÍVEL – Classe I – Nº. 1133/06 – 1º Juizado Especial Cível do Centro – Cuiabá/MT – RECORRENTE: Telemat Celular S/A (Adv.dr. Marcelle Ramires Pinto) - RECORRIDO: Rosilda Pereira dos Santos (Adv.dr. Roger Fernandes) - RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE ACOLHERAM A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, EXTINGUINDO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO. GRUPO ECONÔMICO. PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA DE CADA EMPRESA. ILEGITIMIDADE DA EMPRESA QUE NÃO PROVOCOU O DANO.Uma empresa não pode ser responsabilizada pelos danos causados por outra, pertencente ao mesmo grupo econômico, se o consumidor tem ciência e identifica a empresa que causou os danos.

RECURSO CÍVEL – Classe I – Nº. 1230/06 – Juizado Especial Cível do Planalto – Cuiabá/MT – RECORRENTE: Consórcio Nacional Honda Ltda. (Adv.dr. Eric Garmes de Oliveira e outros) - RECORRIDO: Valentim Teodoro Bispo (Adv.dr. Nilvado Careaga) - RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: CONSÓRCIO. DESISTÊNCIA. DEVOLUÇÃO APÓS O ENCERRAMENTO DO GRUPO. CLÁUSULA ABUSIVA. TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURO. EXCLUSÃO. PERCENTUAL.

1.Em se tratando de consórcio para a aquisição de bem em prazo extenso, caracteriza-se como abusiva a cláusula



contratual que condiciona a devolução dos valores pagos pelo desistente ao encerramento do respectivo grupo.
2.O aguardo de encerramento das atividades do grupo para a restituição das parcelas só se mostra legítima se não comprovada a substituição do consorciado desistente, sendo de exclusiva incumbência da administradora do grupo elidir a presunção quanto à substituição do excluído.
3.Devem ser deduzidos da devolução os valores pagos a título de administração e seguro.
4.O percentual máximo estabelecido para taxa de administração encontra-se fixado no art. 42, caput, do Decreto nº. 70.951/72.

RECURSO CÍVEL – Classe I – Nº. 1323/06 - Juizado Especial Cível – Chapada dos Guimarães/MT - RECORRENTE: Trescino Administradora de Consórcio Ltda. (Adv.dr. Agnaldo Kawasaki)- RECORRIDA: Norma Catarina Fernandes (Adv. dr. Darci Melo Moreira) - RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti.
DECISÃO: POR UNANIMIDADE DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO

RECORRENTE
RECORRENTE: Companhia Excelsior de Seguros (Adv.dr. Ilmar Sales Miranda) - RECORRIDA: Elza da Silva Moreira (Adv.dr. João Anaides Cabral Netto) - RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti.
DECISÃO: POR UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RECURSO CÍVEL – Classe I – Nº. 1839/2006 - Juizado Especial Cível (5ª Vara) – Rondonópolis/MT - RECORRENTE: Companhia Excelsior de Seguros (Adv.dr. Ilmar Sales Miranda) - RECORRIDA: Elza da Silva Moreira (Adv.dr. João Anaides Cabral Netto) - RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:DPVAT. QUITAÇÃO. REIVINDICAÇÃO DA DIFERENÇA. POSSIBILIDADE. VALOR DA COBERTURA. FIXAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS NÃO VEDADOS. JUROS. CORREÇÃO MONETÁRIA.

1.O fato do beneficiário do seguro ter dado recibo de quitação não o inibe de reivindicar em juízo a diferença entre o valor recebido e o montante que lhe cabe de acordo com a lei.
2.O valor da indenização do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) se encontra fixando na Lei nº. 6.194/74, não podendo ser alterado por normas de hierarquia inferior.
3.Não há incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. O valor em salários mínimos da indenização, pelo seguro obrigatório, deferida por lei, constitui, apenas, critério de sua fixação, não guardando qualquer vinculação com o referido salário, vedada pelo inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal.
4.Proferida sentença com base no salário mínimo vigente à época do pagamento parcial, a correção monetária incide a partir daquela data. Os juros, no entanto, são contados da citação.

RECURSO CÍVEL – Classe I – Nº. 1882/2006 1º Juizado Especial Cível do Centro – Cuiabá/MT - RECORRENTE: Itaú Seguros S/A (Adv.dr. Armando Biancardini Candia) - RECORRIDA: Clemlida Rosa da Silva (Adv.dr. Vanessa de Holanda Tanigut) - RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:DPVAT. COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. ILEGITIMIDADE. ACIDENTE CAUSADO POR VEÍCULO OFICIAL. LAUDO DO IML ATESTANDO GRAU DE INVALIDEZ. DESNECESSIDADE. FIXAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS NÃO VEDADOS. VALOR DA COBERTURA.

1.Não havendo necessidade de prova pericial de natureza complexa, não há se falar em incompetência dos Juizados Especiais.
2.Não prevalece a Resolução do CNSP quanto à não incidência do consórcio de seguradoras para acidentes causados por veículo oficial.
3.A lei não faz distinção entre invalidez permanente total ou parcial, não havendo necessidade de comprovação do grau da mesma.
4.Não há incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. O valor em salários mínimos da indenização, pelo seguro obrigatório, deferida por lei, constitui, apenas, critério de sua fixação, não guardando qualquer vinculação com o referido salário, vedada pelo inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal.
5.O valor da indenização do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) se encontra fixando na Lei nº. 6.194/74, não podendo ser alterado por normas de hierarquia inferior.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (Interposto no Recurso Cível nº. 513-05)- Classe: II- Juizado Especial Cível do Parque Cuiabá da Comarca de Cuiabá. - EMBARGANTE: Next Soluções Tecnológicas Ltda. (Adv.dr. Yasnaia Pollyana Gusmão Sampaio.) - EMBARGADO (S): Caramori Equipamentos Para Transportes Ltda. - (Adv. dr. Wagner Soares Sulas E Outros) - RELATOR : Exmo. SR. Dr. Sebastião Barbosa Farias

DECISÃO: “A UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM DO EMBARGOS NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. IMPUGNAÇÃO. PRELIMINAR DE INTEMPESTIDADE. ACOLHIMENTO. DECLARATORIOS NÃO CONHECIDOS. ACÓRDÃO MANTIDO. A preliminar de intempestividade dos declaratórios, a toda evidência prospera. Assim é, porque, o prazo para interposição de embargos conta-se da data do julgamento e não da data da publicação, haja vista que esta tem apenas a finalidade de dar conhecimento da decisão, sem cunho de intimação; mas ainda que a fluência do prazo fosse contada a partir da intimação via Diário da Justiça, ainda assim, a intempestividade estaria consumada, porque, da circulação do Diário da Justiça (02/06/2006), até a petição apontar em Juízo (09/06/2006), conforme se vê às fls. 476 –TR - transcorreu lapso temporal superior ao quinqüidécimo legal, ante a clareza do artigo 49, da Lei nº. 9.099/95, assim redigido: “Os Embargos de declaração serão interpostos por escrito ou oralmente, no prazo de cinco dias, contados da ciência da decisão”.

2ª Turma Recursal, em Cuiabá, 19 de Setembro de 2006.

Giuliane Bonfim da Silva Clivati
Escrivã Judicial Designada

3º TURMA RECURSAL

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
3ª Turma Recursal
Av. Historiador Rubens de Mendonça S/ Nº
Anexo do Tribunal De Justiça – Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT.

Edital N.º 149/2006/3ª Tr

Autos Com Despacho Com Finalidade De Intimação

Protocolo: 2493/2006

Recurso Extraordinário (Interposto Nos Autos Do(A) Recurso Cível Inominado 75/2006 - Classe: II-1)
Origem: 3ª Turma Recursal Dos Juizados Especiais Do Estado De Mato Grosso.

Recorrente(S): Editora Globo S.A.
Advogado(S): Dra. Ivana Luciano Ferri
Recorrido(S): João Pereira Fernandes Filho
Advogado(S): Dr. (A) Juan Daniel Peron

A Excelentíssima Senhora Doutora Maria Aparecida Ribeiro, Juíza Presidente, proferiu despacho, inserto as folhas 168/3ªtr, Com Seguinte Teor:

“Intime-se o recorrido para apresentar as contra-razões do Recurso Extraordinário ora interposto. Cumpra-se. Cuiabá – MT, 21 de setembro de 2006. Maria Aparecida Ribeiro – Juíza Presidente.

3ª Turma Recursal,
em Cuiabá-MT, aos 22 dias do mês de setembro do ano 2006.

Belª. Karine Márcia Lozich
Escrivã Judicial Designada.

COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

DIRETORIA DO FÓRUM

Poder Judiciário
Estado de Mato Grosso
Fórum da Capital
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 0660/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria que lotou o servidor KLEBER POMPEU DE CAMPOS- Oficial Escrevente na 13ª Escrivania Cível da Capital; para considerá-lo lotado na 9ª Vara Criminal da Capital, com efeitos retroativos a 01/02/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 25 de julho de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0661/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, e no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR em parte a Portaria que estabeleceu a Escala de Plantão Judiciário Trimestral e Unificada – Criminal, do Fórum da Capital, nos dias 22, 23, 24 a 28/07/06:
Dias 22, 23, 24 a 28/07/06

Juiza:

Drª. MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SIMÕES

Juiza de Direito da 9ª. Vara Criminal

Escrivão(ã): Edernice Miranda Serafim da Costa
Telefone(s): 9945-1056/9221-3389
Of. Justiça: Sirley Pereira G.Montanha
Telefone(s): 9225-7614

Publique-se, Cumpra-se, remetendo-se cópia à Corregedoria Geral da Justiça, ao Egrégio Conselho da Magistratura, aos Senhores Juizes Cíveis plantonistas, ao Diretor do Fórum de Várzea Grande, Presidência da OAB/MT, Procuradoria Geral da Justiça, dando-se ciência desta, ainda, aos Senhores serventários da Justiça.

Cuiabá, 26 de julho de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0662/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:

TRANSFERIR as férias do servidor ALEXANDRE VENCESLAU PIANTA– Escrivão designado lotado na 7ª Escrivania Criminal da Capital, transferidas para Agosto/2006 exercício de 2004, para serem usufruídos trinta (30) dias no período de 02/01/2007 a 31/07/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 27 de julho de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0663/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:

LOTAR, a servidora ROBERTA CAMARGO ALONSO- Agente Judiciário na Divisão de Serviços Próprios do Fórum da Capital, com efeitos retroativos a 01/06/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 27 de julho de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0664/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:

LOTAR, o servidor MAYCON HENRIQUE DA SILVA MAGALHÃES- Agente Judiciário na Divisão de Arquivo do Fórum da Capital, com efeitos retroativos a 01/06/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 27 de julho de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0665/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:

LOTAR, o servidor JORGE ROBERTO FERREIRA DE ANDRADE- Agente Judiciário na Divisão de Psicossocial do Fórum da Capital, com efeitos retroativos a 01/06/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 27 de julho de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0666/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:

LOTAR, a servidora SILVIA CRISTINA VIOLA- Agente Judiciário no FUNAJUIRS do Fórum da Capital, com efeitos retroativos a 01/06/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 27 de julho de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0667/2006/DRHFC**

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora MARINA OLIVEIRA DA COSTA- Oficial Escrevente Fórum da Capital, quinze (15) dias de licença médica, no período de 04/07/2006 a 18/07/2006, conforme atestado médico. Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 27 de julho de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0668/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora MARCIA KOHLHASE RODA- Oficial de Justiça lotada na Divisão Controladora do Fórum da Capital, quinze (15) dias de licença médica, no período de 10/07/2006 a 24/07/2006, conforme laudo da perícia médica.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 27 de julho de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0669/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

NOMEAR a senhora CÉLIA TRENTINI ZIMIANI CIPRIANO- portadora do RG Nº. 3.269.699-6 SSP/PR e CPF nº 408.422.669-68, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Jurídica-Símbolo-CNE-II do MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Capital- DR. IRENO LIMA FERNANDES, com efeitos retroativos 30/06/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 27 de julho de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0670/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, e no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR em parte a Portaria que estabeleceu a Escala de Plantão Judiciário Trimestral - Cível, do Fórum da Capital, nos dias 07/09 e 09/09/06, 01/10 e 22/10/06:

Dias 07 e 09/09/2006

Juiz:

Dr. JOÃO FERREIRA FILHO

Juiz de Direito da 20ª Vara Cível

Escrivã:

MARCIA RÚBIA VILELA DA SILVA

Telefone(s): 3634-8436

Oficial de Justiça:

VLADIMIR DA MOTA OLIVEIRA

Telefone(s): 9971-2005

Dia 01/10/2006

Juiz:

Dr. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

Juiz de Direito do Juizado Especial do C.P.A

Escrivã:

EUNICE SOARES DA SILVA

Telefone(s):

3641-1673

Oficial de Justiça:

HAMILTON TELES BARRETO

Telefone(s):

9958-8558/3646-2054

Dia 22/10/2006

Juiz:

Dr. ALEXANDRE ELIAS FILHO

Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões

Escrivã:

VIRGINIA DA CUNHA MULLER

Telefone(s):

3627-3474

Oficial de Justiça:

ADILSON CESAR DA SILVA

Telefone(s):

9986-4311

Publique-se, Cumpra-se, remetendo-se cópia à Corregedoria Geral da Justiça, ao Egrégio Conselho da Magistratura, aos Senhores Juizes Cíveis plantonistas, ao Diretor do Fórum de Várzea Grande, Presidência da OAB/MT, Procuradoria Geral da Justiça, dando-se ciência desta, ainda, aos Senhores serventuários da Justiça.

Cuiabá, 28 de julho de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0671/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, e no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR em parte a Portaria que estabeleceu a Escala de Plantão Judiciário Unificada da Capital, nos dias 28/08 a 01/09, 11/09 a 15/09, 02/10 a 06/10 e 23/10 a 27/10/06:

De 28/08 a 01/09/2006 - Criminais - Capital

Juiz:

Dr. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal

Escrivão:

JOSÉ MANOEL AZADINHO PALMEZAN

Telefone(s): 3664-3638

Oficial de Justiça:

DOUGLAS CARDOSO DE OLIVEIRA

Telefone(s):

3682-4679/8414-7322

De 11/09 a 15/09/2006 - Criminais - Várzea Grande

Juiz:

Dr. SELMA ROSANE SANTOS ARRUDA

Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

Escrivão:

FERNANDA MARIA CÍCERO DE SOARES

Telefone(s):

3688-8400/9971-0845

Oficial de Justiça:

FÁTIMA MARIA WANDERLEY SALES

Telefone(s):

3682-2570/9983-2570

De 02/10 a 06/10/2006 - Cíveis - Capital

Juiz:

Dr. SEBASTIÃO BARBOSA FARIA

Juiz de Direito do Juizado Especial C.P.A

Escrivã:

EUNICE SOARES DA SILVA

Oficial de Justiça:

HAMILTON TELES BARRETO

Telefone(s): 9958-8558/3646-2054

De 23/10 a 27/10/2006 - Cíveis - Capital

Juiz:

Dr. ALEXANDRE ELIAS FILHO

Juiz de Direito da 3ª Vara Família e Sucessões

Escrivã:

VIRGINIA DA CUNHA MULLER

Telefone(s): 3627-3474

Oficial de Justiça:

ADILSON CESAR DA SILVA

Telefone(s): 9986-4311

Publique-se, Cumpra-se, remetendo-se cópia à Corregedoria Geral da Justiça, ao Egrégio Conselho da Magistratura, aos Senhores Juizes Cíveis plantonistas, ao Diretor do Fórum de Várzea Grande, Presidência da OAB/MT, Procuradoria Geral da Justiça, dando-se ciência desta, ainda, aos Senhores serventuários da Justiça.

Cuiabá, 28 de julho de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0672/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora MARIA VILMA GONÇALVES FÉLIX- Agente Judiciário lotada no Fórum da Capital, quinze (15) dias de licença médica, no período de 05/06/2006 a 19/06/2006, conforme laudo da perícia médica.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 28 de julho de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0673/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora CELIA MARIA DO NASCIMENTO- Agente Judiciário lotada no Fórum da Capital, oito (08) dias de licença médica, no período de 05/06/2006 a 12/06/2006, conforme laudo da perícia médica.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 28 de julho de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0674/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora NEIDE MARIA DA FONSECA PINHEIRO- Oficial Escrevente lotada na 6ª Escrivania Especializada de Família e Sucessões da Capital, quinze (15) dias de licença médica, no período de 08/06/2006 a 22/06/2006, conforme laudo da perícia médica.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 28 de julho de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0675/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora LUCIMAR CASTILHO ANTUNES IVOGLO- Assistente Social lotada na Divisão Psicossocial do Fórum da Capital, quinze (15) dias de licença médica, no período de 03/07/2006 a 17/07/2006, conforme laudo da perícia médica.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 28 de julho de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0676/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora ANA LUCIA DA SILVA PAULA RODRIGUES- Oficial Escrevente lotada na 21ª Escrivania Cível da Capital, dez (10) dias de licença médica, no período de 19/07/2006 a 28/07/2006, conforme laudo da perícia médica.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 28 de julho de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0677/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

SUSPENDER por necessidade de serviço a partir de 23/07/2006, as férias da servidora HELENA MACIEL DE LIMA SILVA- Telefonista lotada na Divisão de Recursos Humanos do Fórum da Capital, transferidas para Julho/2006 exercício de 2005, ficando os dezesseis (16) dias remanescente para serem usufruídos em época oportuna.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 28 de julho de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0736/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 565/2006/DRHFC de 26/06/2006, que transferiu as férias do servidor NILSON MARQUES FERNANDES- Oficial Escrevente lotado na 9ª Escrivania Criminal da Capital.

ONDE SE LÊ: Exercício de 2006

LEIA-SE: Exercício de 2005

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 29 de agosto de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0737/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 564/2006/DRHFC de 26/06/2006, que transferiu as férias da servidora SONIA CORREA FERNANDES- Escrivã designada lotada na 9ª Escrivania Criminal da Capital.

ONDE SE LÊ: Exercício de 2006

LEIA-SE: Exercício de 2005

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 29 de agosto de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0792/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

CONCEDER a servidora CRISTIANE MACHADO PEREIRA- Secretária do MM. Juiz de Direito Auxiliar Dr. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, vinte (20) dias de férias relativas aos exercícios de 2006, para serem usufruídos no período de 01/10/2006 a 20/10/2006, convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos



Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 14 de setembro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0793/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora ROSA LINDA CORREA MOREIRA- Oficial Escrevente lotada na 13ª Escrivania Criminal da Capital, transferidas para o mês de Setembro/2006 exercício de 2005, para serem usufruídos vinte (20) dias no período de 02/07/2007 a 21/07/2007, convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 14 de setembro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0794/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora LUISA NUNES GUIMARÃES- Assessora Técnica Jurídica da MM. Juiza de Direito da 5ª Vara Cível da Capital, escaladas para o mês de Setembro/2006 exercício de 2006, para serem usufruídas em época oportuna.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 14 de setembro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0795/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

CONCEDER a servidora KELLY CRISTHINE FREITAS CAMPOS- Oficial Escrevente lotada na 5ª Escrivania Especializada de Família e Sucessões da Capital, trinta (30) dias de férias relativas ao exercício de 2003, para serem usufruídos no período de 01/11/2006 a 30/11/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 14 de setembro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0796/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

CONCEDER a servidora KELLY CRISTHINE FREITAS CAMPOS- Oficial Escrevente lotada na 5ª Escrivania Especializada de Família e Sucessões da Capital, trinta (30) dias de férias relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídos no período de 01/12/2006 a 30/12/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 14 de setembro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0797/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria que lotou a servidora NEIDE MARIA DA FONSECA PINHEIRO- Oficial Escrevente na 6ª Escrivania Especializada de Família e Sucessões da Capital; para considerá-la lotada na 5ª Escrivania Cível da Capital, com efeitos a partir de 13/09/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 14 de setembro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0798/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

CONCEDER a servidora ROSIMEIRE APARECIDA GIMENEZ GONÇALVES- Assessora Técnica Jurídica da MM. Juiza de Direito Auxiliar da 5ª Escrivania Especializada de Família e Sucessões da Capital, trinta (30) dias de férias relativas ao exercício de 2005, para serem usufruídas no período de 02/10/2006 a 31/10/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 14 de setembro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0799/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria que lotou a servidora ADYR GONÇALVES QUEIROZ- Oficial Escrevente na 6ª Escrivania Cível da Capital; para considerá-la lotada na 6ª Escrivania Especializada de Família e Sucessões da Capital; com efeitos a partir de 13/09/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 14 de setembro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0800/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

NOMEAR com efeitos retroativos a 11/09/2006, a senhora JOELMA MARIA DE CAMPOS SILVA- portadora do RG nº 0331741-2- SJ/MT e CPF nº328.753.041-00, para exercer em comissão o cargo de Secretária- Símbolo- CNE-VIII do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Especializada de Família e Sucessões- Dr. SÉRGIO VALÉRIO.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 15 de setembro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0801/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora JANETE APARECIDA PORTA RODRIGUES- Agente de Serviço para exercer o cargo de Oficial Escrevente na 9ª Escrivania Criminal da Capital, com efeitos retroativos a 01/09/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 15 de setembro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0802/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

ANTECIPAR as férias do servidor CARLOS ROGÉRIO DE FREITAS LIMA- Secretário do MM. Juiz de Direito da 17ª Vara Cível da Capital, escaladas para Julho/2007 exercício de 2006 para serem usufruídos trinta (30) dias no período de 15/09/2006 a 14/10/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 15 de setembro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0803/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora NAURICIDA BENTA PEREIRA - Oficial Escrevente lotada na 3ª. Escrivania Especializada de Família e Sucessões desta Capital, escaladas para o mês de Maio/2006, exercício/06, para serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 06/11/2006 a 05/12/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 18 de setembro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0804/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

LOTAR, o servidor EWERSON CAMPOS DE OLIVEIRA- Agente Judiciário na 6ª Escrivania Cível da Capital, com efeitos retroativos a 04/09/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 19 de setembro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0805/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

LOTAR a servidora INÉS MAGGY PROCÓPIO GOMES DA SILVA- Agente Judiciário na 5ª Escrivania Especializada de Fazenda Pública da Capital, com efeitos retroativos a 04/09/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 19 de setembro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0806/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

LOTAR a servidora DULCIA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA- Agente Judiciário na Divisão de Telefonia do Fórum da Capital, com efeitos retroativos a 21/08/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 19 de setembro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0807/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

LOTAR o servidor JULIANO OLIVEIRA LOPES RABELO- Agente Judiciário na 20ª Escrivania Cível da Capital, com efeitos retroativos a 29/08/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 19 de setembro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0808/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

SUSPENDER por necessidade de serviço a partir de 17/09/2006, as férias da servidora ANA RITA GONÇALVES PINHEIRO- Oficial Escrevente lotada na Divisão de Expediente e Procedimentos do Fórum da Capital, transferidas para Setembro/2006 exercício de 2005, ficando os treze (13) dias remanescente para serem usufruídos em época oportuna.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 19 de setembro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0809/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora VERA LUCIA CAMARGO DE ANUNCIACÃO - Escrivã da 2ª. Escrivania Criminal desta Capital, escaladas para o mês de Outubro/2006, exercício/06, para serem usufruídos 20 (vinte) dias no período de 02/07/2007 a 21/07/2007; convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 20 de setembro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0810/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

ANTECIPAR as férias da servidora MARIA IVANIL RIBEIRO DA CONCEIÇÃO- Agente de Serviço lotada no Fórum da Capital, escaladas para Janeiro/2007 exercício de 2006 para serem usufruídos trinta (30) dias no período de 04/12/2006 a 02/01/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 20 de setembro de 2006.



DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0811/2006/DRHEC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:

ANTECIPAR as férias da servidora RENEZINHO DOS SANTOS MACEDA- Agente de Serviço lotado na Divisão de Expediente e Procedimento do Fórum da Capital, escaladas para Dezembro/2007 exercício de 2006 para serem usufruídos trinta (30) dias no período de 06/11/2006 a 05/12/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 20 de setembro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0812/2006/DRHEC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:

CONCEDER a servidora ERLI GONÇALVES DA SILVA- Oficial Escrevente lotada no Fórum da Capital, trinta (30) dias de férias relativas ao exercício de 2006 para serem no período de 06/11/2006 a 05/12/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 20 de setembro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

COMARCA DE CUIABÁ
DIVISÃO ADMINISTRATIVA
JUIZ(A): GILBERTO GIRALDELLI
DIRETORA: GICELDA ROSA FERNANDES DA SILVA
EXPEDIENTE: 2006/57

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

241631 - 2006 \ 356.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: MAURO RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA
INTIMAÇÃO: AGUARDANDO A PARTE INTERESSADA TOMAR CIÊNCIA REFERENTE AO OFÍCIO 1281/06 PROTOCOLIZADO PELO 2º SERVIÇO NOTORIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA.

PROCESSOS COM DESPACHO

217405 - 2005 \ 58.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: EMÍLIA DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ANA ROSA DOS SANTOS GOMES
VISTOS ETC.. CUMPRIDA A PROVIDÊNCIA JURISDICIONAL E ESTANDO COMPROVADA A ENTREGA DOS NÚMEROS OFÍCIOS EXPEDIDOS NA TENTATIVA DA EFETIVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA DE FLS. 19/21, ARQUIVE-SE COM AS FORMALIDADES DE PRAXE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

242980 - 2006 \ 384.

AÇÃO: PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE ASSENTO DE NASCIMENTO
REQUERENTE: JOSÉLINO ROSÁRIO DA COSTA
ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
VISTOS ETC.. I - À PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 36/37, NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEVENDO, NO MESMO PRAZO, TRAZER UMA FOTOCOPIA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DE FLS. 12. II - POR OPORTUNO, CONSIDERANDO A DIVERGÊNCIA QUANTO À DATA DE NASCIMENTO MENCIONADA NAS DUAS CERTIDÕES DE NASCIMENTO E A CONSTANTE DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DO REQUERENTE (FLS. 12/14), EXPEÇA-SE OFÍCIO AOS CARTÓRIOS DE REGISTROS CIVIS DESTA CAPITAL, PARA QUE EFETUEM BUSCAS NO SENTIDO DE LOCALIZAR OUTROS REGISTROS DE NASCIMENTO EXISTENTES EM NOME DE JOSELINO ROSARIO DA COSTA. III - APÓS, DEVOLVAM-SE OS AUTOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO. IV - INTIME-SE E CUMPRA-SE. CUIABÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

248239 - 2006 \ 505.

AÇÃO: RETIFICAÇÃO
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO PORTEL MARTINS
VISTOS ETC.. À PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A COTA MINISTERIAL DE FLS. 27/28, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. APÓS, CONCLUSOS, CUMPRA-SE. CUIABÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

244509 - 2006 \ 421.

AÇÃO: ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
REQUERENTE: OVERDAN DIAS DE OLIVEIRA
REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO NERONE LEITE
ADVOGADO: LUCI HELENA SOUZA SILVA MONTEIRO
VISTOS ETC.. DEFIRO O PEDIDO DE DESESTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS, MEDIANTE FOTOCOPIA NOS AUTOS. FEITO ISSO, RETORNE OS AUTOS AO ARQUIVO, COM AS FORMALIDADES DE PRAXE. INTIME-SE E CUMPRA-SE. CUIABÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

250096 - 2006 \ 541.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: ESPÓLIO DE ALVINE VIEGAS LONDON
REPRESENTANTE (REQUERENTE): HILDA CATHARINA MARIA LONDON
ADVOGADO: SHIRLEI MESQUITA SANDIM
I - R. H. II - INTIME-SE COMO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - DESARQUIVAMENTO DE AUTOS. INTIME-SE O REQUERENTE PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS. APÓS, PROVIDENCIE-SE O DESARQUIVAMENTO. CUIABÁ, 14/9/2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

250353 - 2006 \ 548.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: MARIA DE LOURDES TABORDA GONÇALVES RODRIGUES
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO GASPARELO JUNIOR
VISTOS ETC.. REGISTRE-SE E AUTUE-SE COMO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. TRATA-SE DE PEDIDO DE CANCELAMENTO DE HIPOTECAS CONSTITUÍDAS EM FAVOR DO BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO - BEMAT, QUE RECAIRAM SOBRE O IMÓVEL MATRICULADO SOB O N. 20.565, DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE CUIABÁ-MT. ADUZ A REQUERENTE QUE ENTROU COM PROCESSO ADMINISTRATIVO JUNTO À SEFAZ-MT SOLICITANDO A LIBERAÇÃO DAS HIPOTECAS, SOB O ARGUMENTO DE QUE FORAM, À EPOCA, QUITADAS. PORÉM, SEU PEDIDO FOI INDEFERIDO PELO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO, UMA VEZ QUE NÃO FORAM APRESENTADOS OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO.
INFORMA AINDA QUE NÃO ENCONTROU OS COMPROVANTES, QUE A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA NÃO INGRESSOU COM AÇÃO JUDICIAL COBRANDO A DÍVIDA E QUE SEUS ACÉRVOS DE DOCUMENTOS FORAM COMPLETAMENTE DIZIMADOS POR ATOS DE VANDALISMO. EM QUE PESE AS ALEGAÇÕES EXPENDIDAS PELA AUTORA, ULTRAPASSA A ESFERA DE COMPETÊNCIA DESTA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DECIDIR A QUESTÃO OU MESMO PRODUIR, NO LUGAR DA PARTE INTERESSADA, PROVAS NECESSÁRIAS PARA AMPARAR SUA PRETENSÃO.
CONFORME DISPÕE O ARTIGO 5º, DA RESOLUÇÃO N. 001/99/TJ, A COMPETÊNCIA DO JUIZ DIRETOR DO FORO COMPREENDE, ALÉM DOS ENCARGOS ADMINISTRATIVOS, DECIDIR MATÉRIA NÃO CONTENCIOSA REFERENTE A REGISTROS PÚBLICOS E PROCESSOS DE SUSCITAÇÃO DE DÍVIDA, O QUE NÃO É O CASO EM ANÁLISE, UMA VEZ QUE O OFÍCIO N. 046/2005, EXPEDIDO PELA SEFAZ, NÃO RECONHECE O PAGAMENTO E NEGA A LIBERAÇÃO DO GRAVAME. PORTANTO, NÃO RECONHECIDO PELO CREDOR O PAGAMENTO DA DÍVIDA, IMPOSSÍVEL DEFERIR NA ESFERA ADMINISTRATIVA, SEM OBSERVÂNCIA DO CONTENCIOSO, DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, O PEDIDO FORMULADO. EM RAZÃO DO ACIMA EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO PLEITEADO NA INICIAL, DEVENDO A PRETENSÃO DA REQUERENTE SER APRECIADA EM AÇÃO PRÓPRIA, NA ESFERA JUDICIAL. INTIME-SE, ARQUIVANDO-SE EM SEGUIDA, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. CUIABÁ, 14 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

248997 - 2006 \ 523.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: EDUARDO MAHON
ADVOGADO: EDUARDO MAHON
VISTOS ETC.. PRETENDE O AUTOR A EXCLUSÃO DE SEU NOME DOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO JUDICIAL N. 113/2006, EM TRAMITAÇÃO PERANTE A 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ-MT. INTIMADO A SE MANIFESTAR, O CARTÓRIO DISTRIBUIDOR INFORMOU, ATRAVÉS DO OFÍCIO DE FLS. 09, QUE PROCEDEU À EXCLUSÃO EM 08/09/06, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, CONSIDERANDO QUE JÁ FOI EFETUADA A EXCLUSÃO DO REQUERENTE DO CADASTRO DO PROCESSO N. 113/2006, E DE SE RECONHECER A PERDA DE OBJETO DO PEDIDO INICIAL, SENDO ASSIM, ARQUIVE-SE OS PRESENTES AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO. INTIME-SE E CUMPRA-SE. CUIABÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE CUIABÁ
SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A): WALTER PEREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(A): BEL. LUCIANA DIAS DE LIMA
EXPEDIENTE: 2006/20

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

14924 - 1999 \ 9585.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: DALVA MARIA DE PAULA BINI - ME
ADVOGADO: LUIZ ORIONE NETO
ADVOGADO: JOSE CARLOS CUNHA FERRAZ
ADVOGADO: CÉLIA REGINA CURSINO FERRAZ
REQUERIDO(A): ONE UP INDÚSTRIA DE MODA LTDA
ADVOGADO: EDSON FRANCISCO FURTADO
EXPEDIENTE: VISTOS.
O PETITÓRIO DE FLS. 199/203, DEVERIA, A PRIMEIRA VISTA SER INDEFERIDO, TENDO EM VISTA QUE A LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR SIMPLES CÁLCULO FOI SUPRIMIDA DO ORDENAMENTO JURÍDICO COM A EDIÇÃO DA LEI Nº 8.898/94, A QUAL ALTEROU O ART. 604 DO CPC, BEM COMO A INCLUSÃO DO ART. 475-B, PELA LEI Nº 11.232/05. (...) ENTRETANTO, NÃO SE TRATANDO A APURAÇÃO DO QUANTUM DOS LUCROS CESSANTES FATO NOVO AO PROCESSO, DEVE A SENTENÇA SER LIQUIDADA NA MODALIDADE POR ARBITRAMENTO E, EM FACE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMIA E Celeridade Processual, CONVERTO O PETITÓRIO DE FLS. 199/203 EM PEDIDO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO, O QUAL RECEBO E DETERMINO: I- NOMEIO COMO PERITO DO JUÍZO GERSON FANAI PEREIRA - CRC: 008440-MT/CRA-MT-2494, PODENDO SER LOCALIZADO A RUA NASSAU, 61, JARDIM DAS AMÉRICAS, TELEFONES 3322-4825, 3627-1386, CEL: 9284-8886, INDEPENDENTEMENTE DE COMPROMISSO, PARA APRESENTAÇÃO DE LAUDO NO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, APÓS INÍCIO DOS TRABALHOS, DATA ESTA A SER DESIGNADA PELO JUÍZO, DEPOIS DE RESOLVIDAS AS QUESTÕES ADIANTE.
II- APESAR DE AUSENTE ESTA POSSIBILIDADE NO ART. 475-D, ENTENDO INDISPENSÁVEL FACULTÁ-LA ÀS PARTES, PENA DE INFRINGÊNCIA DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO, PORTANTO, FACULTO ÀS PARTES, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, A INDICAÇÃO DE ASSISTENTES TÉCNICOS E QUESITOS E, EM SEGUIDA, INTIME-SE O PERITO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA HONORÁRIA, NO MESMO PRAZO.
III- APÓS, DIGAM SOBRE A PROPOSTA HONORÁRIA E, HAVENDO CONCORDÂNCIA DEPOSITE A PARTE REQUERENTE/LIQUIDANTE O VALOR TOTAL, AUTORIZANDO DESDE JÁ O LEVANTAMENTO PELO PERITO DE 50%, NO INÍCIO DOS TRABALHOS E O RESTANTE NA ENTREGA DO LAUDO.
IV- INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

130989 - 2003 \ 314.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
REQUERENTE: CLEIDE ROSA MEDEIROS
ADVOGADO: PEDRO OVELAR
ADVOGADO: JANAINA SIQUEIRA COSTA
REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL ATLANTA
ADVOGADO: VIVIANE DE MELO ALMEIDA
EXPEDIENTE: CHAMO O FEITO À ORDEM.
INICIALMENTE VERIFIQUEI QUE O CONDOMÍNIO REQUERIDO SUSCITOU A DENUNCIÇÃO A LIDE DA CONSTRUTORA DOS BLOCOS RESIDENCIAIS, ADUZINDO, EM SÍNTESE, QUE METADE DOS EDIFÍCIOS AINDA NÃO HAVIAM SIDO CONCLUÍDOS E QUE AINDA NÃO HAVIA A CONSTITUIÇÃO LEGAL DO CONDOMÍNIO ATRAVÉS DE ASSEMBLÉIA E POR TAL RAZÃO NÃO HAVIA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR SEGURANÇAS OU VIGIAS, DESSA FORMA, VISLUMBRO ÀS FLS. 136/149, SER VERÍDICA A INFORMAÇÃO DO REQUERIDO, POIS A MORTE DO ESPOSO DA AUTORA OCORREU EM PERÍODO ANTERIOR A CONSTITUIÇÃO CONDOMINIAL, E DE ACORDO COM O CONTRATO DE FLS. 164/172, HÁ A PREVISÃO DA CONSTRUÇÃO DE 16(DEZESSEIS) BLOCOS RESIDENCIAIS, SENDO QUE TÃO-SOMENTE 04(QUATRO) DELES HAVIAM SIDO EDIFICADOS POR COMPLETO. ASSIM, ENTENDO NECESSÁRIA A COMPOSIÇÃO DA LIDE, A INCLUSÃO DA CONSTRUTORA MCA NOVA NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA, FICANDO DESSA FORMA A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA REQUERIDA A SER APRECIADA EM MOMENTO OPORTUNO.
ASSIM, PERFEITAMENTE POSSÍVEL A DENUNCIÇÃO ARTICULADA, PELO QUE, DETERMINO A CITAÇÃO DA DENUNCIADA PARA, QUERENDO, CONTESTAR, NO PRAZO LEGAL, O PROCESSO FICARÁ SUSPENSO ATÉ QUE O ATÓ CITATÓRIO SE CONCRETIZE, FICANDO ASSIM SOBRESTADA A APRECIÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL E PERICIAL ARTICULADA PELA AUTORA ÀS FLS. 185/187. A DENUNCIANTE DEVERÁ PROVIDENCIAR A CITAÇÃO NOS PRAZOS REFERIDOS NO § 1º, DO ART. 72, SOB PENA DE A AÇÃO PROSSEGUIR SOMENTE CONTRA ELA (§ 2º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL).
EM HAVENDO CONTESTAÇÃO POR PARTE DA DENUNCIADA, TAMBÉM SOBRE ELA SE MANIFESTEM AS PARTES.

30650 - 1994 \ 6249.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO RURAL S/A
ADVOGADO: KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
EXECUTADOS(A/S): MAPYN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
EXECUTADOS(A/S): DANILU BERNDT
EXECUTADOS(A/S): ARLINDO TRENTO JUNIOR
EXECUTADOS(A/S): JOSÉ FERNANDO GERVASIO
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
EXPEDIENTE: VISTOS, O EMBARGANTE FORMULOU ÀS FLS. 155/157, NA FASE DE ESPECIFICAÇÃO, PEDIDO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, PRESCRIÇÃO DO TÍTULO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL. NO QUE TANGE AO PEDIDO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, FAÇO A SEQUINTE PONDERAÇÃO. PRIMEIRAMENTE, ANÁLISE A POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, TRATANDO-SE DO CASO EM TELA DE RELAÇÃO BANCÁRIA, É PERFEITAMENTE APLICÁVEL O CDC, HAJA A RELAÇÃO DE CONSUMO EXISTENTE ENTRE AS PARTES. (...) SENDO APLICÁVEL A LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA NO CASO, POSSÍVEL É A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, CASO SEJA VEROSSÍMIL A ALEGAÇÃO DA PARTE OU HIPOSSUFICIENTE, FRENTE A PARTE CONTRÁRIA, CONFORME DISPÕE O ART. 6º, VIII, DO CDC.
A HIPOSSUFICIÊNCIA REFERIDA PELO CDC DEVE SER ENTENDIDA EM SENTIDO AMPLO, OU SEJA, PODE DECORRER DA DESIGUALDADE CONTRATUAL, Desequilíbrio econômico, financeiro, técnico e até JURÍDICOS ENTRE AS PARTES.
(...) NO CASO EM TELA, O EMBARGANTE ARLINDO TRENTO JUNIOR É PESSOA FÍSICA, ENQUANTO O SEGUNDO EMBARGANTE NÃO POSSUI PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA, UMA VEZ QUE É UM ESPÓLIO (ESPÓLIO DE DANILU BERNDT).
JÁ O EMBARGADO É INSTITUIÇÃO BANCÁRIA (BANCO RURAL S/A), A QUAL REÚNE CONDIÇÃO FINANCEIRA E TÉCNICA, SUPERIOR, FRENTE AOS EMBARGANTES.
DESTA FORMA, RESTANDO CLARA A HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA E FINANCEIRA ENTRE AS PARTES, POSSÍVEL É A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA.
(...) DESTA FORMA, RECONHECENDO A VULNERABILIDADE DOS EMBARGANTES, DEFIRO O PEDIDO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA.
QUANTO À ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DO TÍTULO, ESTA SE CONFUNDE COM O MÉRITO E, COM ELE SERÁ DECIDIDA. NO QUE TANGE AO PEDIDO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL, OBSERVA-SE QUE O BANCO EMBARGADO JÁ OS ENTREGOU, CONFORME ÀS FLS. 228/283. AINDA COM RELAÇÃO À PROVA PERICIAL, AO COMPULSAR OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O EMBARGANTE NÃO CUMPRIU COM O DESPACHO DE FLS. 209, ONDE O JUÍZO DETERMINOU O DEPÓSITO DA VERBA HONORÁRIA PERICIAL, SOB PENA DE DESISTÊNCIA DA PROVA.
INSTA SALIENTAR QUE O FATO DO EMBARGANTE TER EM SEU BENEFÍCIO DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, NÃO O DESONERA DO ÔNUS DE ARCAR COM OS HONORÁRIOS PERICIAIS, POIS TAL ENCARGO CABE A QUEM REQUEREU A PROVA, CONFORME DISCIPLINA O ART. 19 E 33 DO CPC. (...) DESTA FORMA, CUMPRA-SE INTEGRALMENTE O DESPACHO DE FLS. 209.
INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

236143 - 2006 \ 124.

**AÇÃO: MONITÓRIA**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MÁRCOS ANTONIO A. RIBEIRO
 ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO A. DOS REIS
 REQUERIDO(A): N W TRANSPORTES LTDA - EPP
 REQUERIDO(A): EDUARDO HENRIQUE WIEGERT
 REQUERIDO(A): NELMO JOSÉ WIEGERT

EXPEDIENTE: - VISTOS. COMPULSANDO OS AUTOS, PERCEBE-SE A NOTÍCIA DE QUE OUTRAÇÃO (Nº 067/06), ONDE SE PRETENDE A REVISÃO DO CONTRATO EM QUE RESULTOU O CRÉDITO EM QUE SE FUNDA A PRESENTE MONITÓRIA, PROSSEGUIE NA 14ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, BEM COMO, NELA TERIA SIDO PROFERIDO DESPACHO PRIMEIRAMENTE EM RELAÇÃO A ESTA ASSIM, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 105, 106 E 800 DO CPC, E PARA QUE NÃO HAJA RISCO DE DECISÕES CONFLITANTES, A COMPETÊNCIA PARA O PROCESSO E JULGAMENTO DO PRESENTE FEITO É DA 14ª VARA CÍVEL, POR CONEXÃO E PREVENÇÃO. II- REMETA-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. III- INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

32891 - 1989 \ 4395.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO SAFRA S/A
 ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI
 EXECUTADOS(AS): COOCAPO COOP. AGRIC. PROD. DE CANA DE POCONÉ LTDA
 EXECUTADOS(AS): CRISTÓVÃO AFONSO DA SILVA
 EXECUTADOS(AS): RODOLFO GOMES DA SILVA
 EXECUTADOS(AS): LUIZ ALBERTO GOMES DA SILVA
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ GOMES DA SILVA
 EXECUTADOS(AS): MARIA NUNES RONDON DA SILVA
 EXECUTADOS(AS): DONIZETE DO PRADO
 EXECUTADOS(AS): ARLINDO ANGELO DE MORAES
 EXECUTADOS(AS): JOÃO MIGUEL DA SILVA
 ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO

EXPEDIENTE: VISTOS. PRIMEIRAMENTE, ANÁLISE A PETIÇÃO DE FLS. 182/188, FORMULADA PELO EXECUTADO. ESTE SUSTENTA QUE O CONTADOR JUDICIAL, AO REALIZAR OS CÁLCULOS, LEVOU EM CONSIDERAÇÃO OS JUROS PREVISTOS NA CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL CAPITALIZADOS DE FORMA MENSAL, MULTA CONTRATUAL DE 10% (DEZ POR CENTO), ALÉM DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 15% (QUINZE POR CENTO). REQUER ASSIM, QUE A PRESENTE PETIÇÃO SEJA RECEBIDA COMO EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, PLEITEANDO NOVOS CÁLCULOS. TENDO EM VISTA QUE ESTES FORAM REALIZADOS EM DESCONFORMIDADE COM A SENTENÇA PROFERIDA EM SEDE DE EMBARGOS A EXECUÇÃO, JUNTANDO PARA TANTO NOVA PLANILHA, APONTANDO O VALOR CORRETO, SEGUNDO A SUA ÓTICA. COM RELAÇÃO A ESTE PEDIDO, FAÇO AS SEQUINTE Ponderações. A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE FOI CONSTRUÍDA NA DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA, COMO UMA FORMA DE SE INVALIDAR O TÍTULO EXECUTIVO QUANDO ESTE CONTIVER VICIOS E NULIDADES FULMINANTES, OU SEJA, INSANÁVEIS, PODENDO ESTES SEREM RECONHECIDOS EX OFFICIO PELO JUÍZO, O QUE NÃO OCORRE NO CASO EM TELA. (...) ADEMAIS, MATÉRIAS COMO PACTUAÇÃO DE JUROS, CLÁUSULAS CONTRATUAIS, E DEMAIS ENCARGOS SÃO MATÉRIAS A SEREM DISCUTIDAS EM SEDE DE EMBARGOS A EXECUÇÃO, OU SEJA, A VIA DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE É INADEQUADA PARA DISCUSSÃO DAS MESMAS. (...) COM RELAÇÃO À FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS EM 15% (QUINZE POR CENTO), INSTA SALIENTAR QUE ESTES FORAM FIXADOS QUANDO DO JULGAMENTO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS NO PRESENTE FEITO EXECUTIVO, CONFORME SE PODE OBSERVAR AS FLS. 38/40, CUJA SENTENÇA SE ENCONTRA ACERTADA PELO MANTO DA COISA JULGADA. DESTA FORMA, RESTAM PRECLUSAS AS MATÉRIAS AQUI SUSCITADAS, TENDO EM VISTAS QUE ESTAS DEVERIAM TER SIDO AVENTADAS EM MOMENTO OPORTUNO. ASSIM, NÃO RECEBO A PETIÇÃO DE FLS. 182/188 COMO EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, INFERINDO A MESMA, NO QUE TANGE AO PETITÓRIO DE 193/197, FORMULADO PELO EXEQUENTE PLEITEANDO HOMOLOGAÇÃO, POR SENTENÇA, DA ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA FEITA PELO CONTADOR JUDICIAL, ENTENDO QUE A MESMA DEVE SER DEFERIDA. OS CÁLCULOS JUDICIAIS APOSTOS ÀS FLS. 173/178, FORAM REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM OS ÍNDICES PREVISTOS NA CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL, BEM COMO A SENTENÇA QUE JULGOU OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS NO PRESENTE FEITO EXECUTIVO. DESTA FORMA, HOMOLOGO OS CÁLCULOS JUDICIAIS, NO IMPORTE DE R\$ 51.106.094,17 (CINQUENTA E UM MILHÕES, CENTO E SEIS MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS). PROSSIGA A EXECUÇÃO, OFICIANDO O JUÍZO DEPRECADO PARA EXPEDIÇÃO DE EDITAIS PARA HASTA PÚBLICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE FLS. 181. INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

237902 - 2006 \ 1158.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
 REQUERENTE: TEREZA DA COSTA PEIXOTO
 ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI
 REQUERIDO(A): EMERSON M. DA SILVA
 ADVOGADO: BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
 EXPEDIENTE: I - ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS. II - INTIMEM-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

73180 - 2006 \ 347.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): TELEMAT - TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A
 ADVOGADO: WILTON DA SILVA NUNES
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
 RÉU(S): TRANSPORTADORA FACCCENDA LTDA.
 ADVOGADO: JOÃO ERNESTOS
 EXPEDIENTE: VISTOS.
 TELEMAT S/A, PROMOVE A PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA EM DESFAVOR DE TRANSPORTADORA FACCCENDA LTDA, INICIALMENTE NESTE JUÍZO E, POSTERIORMENTE, EM RAZÃO DE DECLINAÇÃO DE COMPETÊNCIA (FLS. 693), REMETIDO AO JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS (FLS. 695), NAQUELE JUÍZO, ÀS FLS. 704, O MM. JUÍZ CONCLUIU NÃO SER COMPETENTE PARA PRESIDIR O FEITO, DETERMINANDO A SUA DEVOLUÇÃO A ESTA 6ª VARA CÍVEL. DECIDO, HAVENDO DECLINAÇÃO DE COMPETÊNCIA PELO JUÍZO DA 6ª VARA CÍVEL PARA A VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS, E TAMBÉM ESTA SE JULGANDO INCOMPETENTE, NÃO HAVERIA DE PROMOVER A SIMPLES DEVOLUÇÃO DO FEITO, POIS, O CAMINHO CORRETO, AINDA QUE SE ALCANCE A MESMA CONCLUSÃO, SERÁ NO CONFLITO NEGATIVO. (...) DESTA MODO, DEVOLVA-SE AO R. JUÍZO DE ORIGEM, PARA QUE, EM NÃO ACEITANDO A COMPETÊNCIA, PROMOVA O DEVIDO CONFLITO NEGATIVO, NOS TERMOS DO ART. 115, II, DO CPC. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

PROCESSOS COM SENTENÇA**238240 - 2006 \ 164.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
 REQUERENTE: E. H. O.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): IZELDA JANETE OLIVEIRA
 ADVOGADO: ALMIR LOPES DE ARAUJO JUNIOR
 REQUERIDO(A): FAIDIGA TRANSPORTES LTDA
 REQUERIDO(A): BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
 EXPEDIENTE: DISPOSITIVO: ISTO POSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL DA AÇÃO PRINCIPAL (INDENIZAÇÃO), PARA: 1- EXCLUIR DO PÓLO PASSIVO O MOTORISTA DA EMPRESA REQUERIDA, SR. SEBASTIÃO ANICETE DE CARVALHO; 2- CONDENAR A EMPRESA REQUERIDA AO PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), A TÍTULO DE DANOS MORAIS; 3- CONDENAR A EMPRESA REQUERIDA AO PAGAMENTO DE R\$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), A TÍTULO DE DANOS ESTÉTICOS; 4- CONDENAR A EMPRESA REQUERIDA AO PAGAMENTO DE PENSÃO MENSAL NO VALOR DE 2/3 DE 1 SALÁRIO-MÍNIMO, ATÉ A DATA EM QUE A VÍTIMA COMPLETAR 25 ANOS DE IDADE, MOMENTO EM QUE ESTA DEVE SER REDUZIDA PARA 1/3 DE UM SALÁRIO-MÍNIMO ATÉ A DATA EM QUE O REQUERENTE COMPLETAR 65 ANOS, INCLUSIVE 13º SALÁRIO. EM RAZÃO DISTO, CONDENO A EMPRESA REQUERIDA NAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E VERBA HONORÁRIA, ESTA QUE FIXO EM 15% SOBRE A CONDENAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 20, §3º C.C. ART. 21, PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DO CPC. JULGO PROCEDENTE A LIDE SECUNDÁRIA (DENUNCIÇÃO), PARA: I- AFASTAR A ILEGITIMIDADE DE PARTE SUSTENTADA PELA COMPANHIA DE SEGUROS; 2- AFASTAR A PRESCRIÇÃO; 3- CONDENAR A SEGURADORA DENUNCIADA A PAGAR O DENUNCIANTE O VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), CONFORME PREVISTO NA APÓLICE. EM CONSEQUÊNCIA, CONDENO A COMPANHIA SEGURADORA, NAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E VERBA HONORÁRIA, ESTA QUE FIXO EM 15% SOBRE O VALOR DA SUA CONDENAÇÃO, CONFORME ART. 20, §3º, DO CPC.

SOBRE OS VALORES FIXADOS A TÍTULO DE DANOS MORAIS E DANOS ESTÉTICOS, DEVERÃO SER INCIDIDOS JUROS MORATORIOS EM 0,5% AO MÊS, BEM COMO CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC, AMBOS A PARTIR DA CITAÇÃO. (...) EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE. P.R.I.C. WALTER PEREIRA DE SOUZA
 JUÍZ DE DIREITO

237456 - 2006 \ 148.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 EXECUTADOS(AS): VENUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 EXECUTADOS(AS): DELSON SÁVIO AUNDE
 EXECUTADOS(AS): INES DE FATIMA CUNHA

EXPEDIENTE: ENTENDENDO QUE AS DECISÕES MERAMENTE HOMOLOGATÓRIAS NÃO PRECISAM SER EXTENSIVAMENTE FUNDAMENTADAS, DEIXO DE PROCEDER AO RELATÓRIO. (RT 616/57 E 621/182). NOS TERMOS DOS ARTIGOS 792 C.C. 794, II, E PARA FINS DO ARTIGO 584, INCISO III, TODOS DO CPC, HOMOLOGO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO O ACORDO DAS PARTES CONSTANTES DE FOLHAS 27/32, COM A RESSALVA DE QUE A PENHORA SOBRE O BEM DE FLS. 32, SERÁ TÃO SOMENTE EM RELAÇÃO AO CRÉDITO DO DEVEDOR FIDUCIÁRIO. FIXO O PRAZO DE DEZ (10) DIAS, APÓS O VENCIMENTO DA ÚLTIMA PRESTAÇÃO PARA QUE O EXEQUENTE NOTICIE O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO NOS AUTOS, PENA DE NÃO O FAZENDO, PRESUMIR-SE A OCORRÊNCIA, COM EXTINÇÃO DO FEITO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, ATENDENDO-SE À RESSALVA DESTA DECISÃO. AGUARDE-SE EM ARQUIVO PROVISÓRIO. P.R.I.C.

46140 - 1992 \ 5378.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: IRÂNIA MARIA DA SILVA
 REQUERENTE: JOÃO DE ASSIS SILVEIRA MARQUES
 REQUERENTE: MÁRCIA REIS MAGALHÃES
 REQUERENTE: CELSO GOMES MAGALHÃES
 ADVOGADO: IONÍ FERREIRA CASTRO
 ADVOGADO: JOAO DE ASSIS SILVEIRA MARQUES
 REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
 EXPEDIENTE: VISTOS. ENTENDENDO QUE AS DECISÕES MERAMENTE HOMOLOGATÓRIAS NÃO PRECISAM SER EXTENSIVAMENTE FUNDAMENTADAS, DEIXO DE PROCEDER AO RELATÓRIO. (RT 616/57 E 621/182). DECIDO.

NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CPC, HOMOLOGO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO O ACORDO DAS PARTES CONSTANTES DE FOLHAS 318/631, EM RELAÇÃO TAMBÉM AO FEITO CAUTELAR Nº 5.356/92, EM APENSO.

CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONFORME ACORDADO ENTRE AS PARTES. INTIME-SE O REQUERENTE A NOTICIAR O CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO REFERENTE AO ACORDO ENTABULADO, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO, PRESUMIR-SE A OCORRÊNCIA, COM EXTINÇÃO DO FEITO. DEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL, COMO ACORDADO ÀS FLS. 320, DOS AUTOS. TRASLADA-SE CÓPIA DESTA DECISÃO AOS AUTOS 5.356/92, UMA VEZ QUE O REFERIDO ACORDO INCLUI TAMBÉM O FEITO CAUTELAR. P.R.I.C.

166766 - 2004 \ 261.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 REQUERENTE: ROHNNER TADEU OLIVEIRA SANTOS
 ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
 ADVOGADO: JULIANO ROSS
 ADVOGADO: LUDMILLA NARDEZ RODRIGUES
 REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
 ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC... ROHNNER TADEU OLIVEIRA SANTOS, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REPRESENTANDO, INGRESSOU PERANTE ESTE JUÍZO COM AÇÃO ORDINÁRIA, EM DESFAVOR DE UNIMED CUIABÁ.

ÀS FLS. 151/152, TRANSIGIRAM AS PARTES, PUGNANDO PELA EXTINÇÃO DO FEITO. É O RELATO. DECIDO HAVENDO TRANSAÇÃO ENTRE AS PARTE E NÃO RESTANDO OBRIGAÇÃO A SER CUMPRIDA, RESTA A HOMOLOGAÇÃO DAQUELE E CONSEQUENTE EXTINÇÃO DO FEITO. (...) ISTO POSTO, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES E, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, III, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. CUSTAS E HONORÁRIOS NA FORMA ACORDADA. P.R.I.C.

133754 - 2003 \ 351.

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: REPRESENTAÇÕES ENIO D. JUNIOR LTDA
 ADVOGADO: MARCELO BANDAÍRA DUARTE
 REQUERIDO(A): SCA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
 ADVOGADO: SILVANA M. GIACOMINI WERNER
 EXPEDIENTE: DISPOSITIVO: ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS TRAZIDOS NO PRESENTE FEITO E POR CONSEQUÊNCIA, CONDENO A REQUERIDA A ADIMPLIR AO AUTOR A IMPORTÂNCIA REFERENTE ÀS COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO DO PERÍODO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/1999 E JANEIRO/2000, BEM COMO DAQUELAS RELATIVAS ÀS COMISSÕES VINCENDAS, CONFORME DEMONSTRATIVO DE FLS. 06, E MAIS A INDENIZAÇÃO PELA RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA, INCLUINDO-SE OS JUROS A CONTAR DESTA DECISÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA, A INCIDIR DA CITAÇÃO. EM RAZÃO DO EXPOSTO, CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS COMPROVADAS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES QUE FIXO EM R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, §3º DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, INTIME-SE O VENCIDO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DEVIDO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% CONFORME DETERMINA O ARTIGO 475-J DO CPC. P.R.I.C.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**71673 - 2002 \ 189.**

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
 RÉU(S): CELIO HELI BATISTA
 ADVOGADO: CESAR GIULIO
 EXPEDIENTE: I - RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO NOS AUTOS Nº 189/02, NO SEU DUPLO EFEITO. II - INTIME-SE A PARTE CONTRÁRIA PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. III - APÓS, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO DO RECORRIDO, REMETA-SE OS AUTOS AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM AS NOSSAS HOMENAGENS.

60287 - 2002 \ 109.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
 ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
 ADVOGADO: ADRIANA PEREIRA DA SILVA
 RÉU(S): AMANDA DEGASPERY E LIMA
 RÉU(S): JONAS FIDELIS DE LIMA
 ADVOGADO: FRANCISCO DE CARVALHO
 ADVOGADO: FRANCISCO DE CARVALHO
 ADVOGADO: SERGIO LUIZ POTRICH
 EXPEDIENTE: ISTOS.

I - HAVENDO PRETENSÃO MODIFICATIVA, DIGA O EMBARGADO EM CINCO (05) DIAS. (...) II - APÓS, VENCIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, VOLTEM CONCLUSOS PARA DECISÃO. III - CUMPIRA-SE.

246818 - 2006 \ 193.a

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO
 EXPEDIENTE: DISTRIBUIDORA DE CALÇADOS TREVISAN LTDA.
 ADVOGADO: DIENGLS ANTONIO ZAMBIANCO
 EXCEPTO: CARLOS EDUARDO SIMAS
 ADVOGADO: FABIANA DE OLIVEIRA DELMONDES
 EXPEDIENTE: VISTOS.

I - RECEBO A EXCEÇÃO, SE NO PRAZO. CERTIFIQUE-SE E, EM CASO POSITIVO, CERTIFIQUE-SE TAMBÉM NOS AUTOS PRINCIPAIS EM APENSO, INCLUSIVE A SUSPENSÃO QUE ORA DETERMINO ATÉ O DESLINDE DA PRESENTE. II - DIGA O EXCETO NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS. III - INTIME-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

57865 - 2002 \ 188.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: DERCLANDIA OLIVEIRA COSTA
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA SOUZA
 ADVOGADO: ROBSON RONDON OURIVES



ADVOGADO: ALESSANDER DEUSDETH LUIZ HENRIQUE CHAVES
 REQUERIDO(A): ROGÉRIO PILAR
 REQUERIDO(A): MARCOS ANTONIO DE SOUZA BISPO
 REQUERIDO(A): MARIA JOSE FERREIRA PIRES
 REQUERIDO(A): KERCIA DAYDIANE PEDROSO RENNO
 REQUERIDO(A): GILSON TOMAZ DOS SANTOS
 ADVOGADO: ZOROASTRO CONSTANTINO TEIXEIRA
 ADVOGADO: ALEXANDRE GONÇALVES PEREIRA
 EXPEDIENTE: I- RECEBO A APELAÇÃO NOS REGULARES EFEITOS, SE NO PRAZO. CERTIFIQUE-SE. II- SENDO TEMPESTIVA. INTIMEM-SE AS APELADAS PARA CONTRA-ARRAZOAREM NO PRAZO LEGAL. III- A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, RECOLHIDAS AS CUSTAS E EFETIVADO O PREPARO, SE CABIVEL, REMETA-SE AO TJ/MT COM NOSSAS HOMENAGENS. IV- INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

242222 - 2003 \ 358.A

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZO
 EXCIPIENTE: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO: JOACIR JOLANDO NEVES
 EXCEPTO: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
 EXPEDIENTE: . II- DIGA O EXCEPTO EM 10 (DEZ) DIAS.

235109 - 2006 \ 105.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: ANTONIO WILSON RIBEIRO
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 EMBARGADO(A): VALMIR PEDRO SCALCO
 EXPEDIENTE: AO EMBARGANTE PARA IMPUGNAÇÃO.
 IV- INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE.

96664 - 2002 \ 346.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: CÉSAR LIMA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: CÉSAR LIMA DO NASCIMENTO
 EXECUTADOS(AS): PEDRO VICENTE LEON
 EXECUTADOS(AS): JACIRA DE MATTO DOURADO LEON

EXPEDIENTE: I – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 36, PELO PRAZO DE 15 DIAS.
 II – EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

30030 - 1997 \ 8349.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
 ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
 EXECUTADOS(AS): AUTO POSTO FARIA LTDA

EXPEDIENTE: I- INTIME-SE NOS TERMOS DO OFÍCIO DE FLS. 115.
 II- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

30030 - 1997 \ 8349.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
 ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
 EXECUTADOS(AS): AUTO POSTO FARIA LTDA

EXPEDIENTE: PARA INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, A FIM DE QUE INDIQUE QUAL A FORMA PRETENDE SEJA REEMBOLSADA DO VALOR EXCEDENTE, PAGO NA COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, A TÍTULO DE DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

237782 - 2006 \ 1155.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: FRANCISCA DE PONTES DO NASCIMENTO
 REQUERENTE: VITOR AUGUSTO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): LUIZ PONTES DO NASCIMENTO
 REQUERIDO(A): VALDEI PONTES DO NASCIMENTO
 REQUERIDO(A): WILSON PONTES DO NASCIMENTO

EXPEDIENTE: VISTO. I- SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 34, DIGA O REQUERENTE EM CINCO (05) DIAS. II- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

72975 - 1998 \ 9028.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: RAVAGLIA MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
 ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA
 EXECUTADOS(AS): FERNANDO RAFAEL FARIAS - ME

EXPEDIENTE: VISTOS. I- DEFIRO A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO SOLICITADO, ANTE A NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS PENHORÁVEIS DO DEVEDOR, COM FULCRO NO ART. 791, III DO CPC. II- VENCIDO O PRAZO, DIGA O EXEQUENTE NO PRAZO DE CINCO (CINCO) DIAS. III- INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE.

95298 - 1996 \ 7008.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRIHO
 EXECUTADOS(AS): JOARA DE ALMEIDA N. DE ABRU
 ADVOGADO: SÉRGIO DONIZETI NUNES
 EXPEDIENTE: VISTO. I- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 098.
 II- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

235010 - 2006 \ 104.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A
 ADVOGADO: RICARDO GAZZI
 REQUERIDO(A): JAILTON XAVIER DA SILVA
 EXPEDIENTE: VISTO.
 I- INTIME-SE O REQUERENTE A MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 24, E PROMOVER O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DEVIDA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.
 II- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

14828 - 1998 \ 8852.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
 REQUERENTE: JOÃO HIDERALDO CAMPOS CATARINO BRASÍLIO MENEGATTI
 ADVOGADO: GELSON MENEGATTI FILHO
 REQUERIDO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LEBRINHA LTDA
 DENUNCIADO(A): AGF BRASIL SEGUROS S/A
 ADVOGADO: JOSE PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR
 ADVOGADO: ANSELMO CURSINO JORGE
 EXPEDIENTE: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE IMPUSIONO O PRESENTE PROCESSO, REMETENDO-O PARA INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, VIA IMPRENSA OFICIAL, A FIM DE QUE RETIRE OS AUTOS PARA REDISTRIBUIÇÃO NA VARA COMPETENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

78134 - 1985 \ 1518.B

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: RAIMAR ABILIO BOTTEGA
 ADVOGADO: CLARISSA BOTTEGA
 ADVOGADO: EDUARDO AUGUSTO BORDONI MANZEPPI
 EXECUTADOS(AS): ARY FERREIRA DE SOUZA - ENGENHARIA E AGROPECUÁRIA LTDA
 ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI
 EXPEDIENTE: EXPEDIENTE: PARA EXEQUENTE RECOLHER O VALOR DE R\$ 50,46 À CONTADORIA PARA QUE ESTA PROCEDA AO CÁLCULO DO DÉBITO ATUALIZADO, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS.

151648 - 2004 \ 70.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: ROMPATO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA
 EXECUTADOS(AS): JOÃO WAGNER R. DOS SANTOS
 ADVOGADO: FERNANDA MENDES PEREIRA
 ADVOGADO: SIMONE AP. MENDES PEREIRA
 EXPEDIENTE: VISTO.
 I- DIGA O EXEQUENTE EM CINCO (05) DIAS.
 II- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

99596 - 2002 \ 383.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: AIRTON JOSÉ DE MENDONÇA
 ADVOGADO: ENÉAS PAES DE ARRUDA
 EXECUTADOS(AS): VALTER BENEDITO RIBEIRO PIRES

EXPEDIENTE: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM FACE DA EXIGUIDADE DE TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS EXPEDIENTES RELATIVOS ÀS PRAÇAS DESIGNADAS PARA O DIA 17/08/2006 E 30/08/2006, POR ORDEM DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL FAÇO A REDESIGNAÇÃO DAS PRAÇAS, RESPECTIVAMENTE, PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª PRAÇA O DIA 18/10/2006, 13H, OCASIÃO EM QUE O BEM OBJETO DA PENHORA SERÁ VENDIDO PELO MAIOR LANCÇO, DESDE QUE SUPERIOR À IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO. EM NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO O DIA 31/10/2006, 13H PARA A 2ª PRAÇA. QUANDO SERÁ ALIENADO PELO MAIOR LANÇO OFERECIDO, DESDE QUE NÃO SEJA PREÇO VIL, CONFORME DESPACHO DE FLS. 98. NADA MAIS.

EXPEDIENTE: PARA EXEQUENTE RETIRAR EDITAL PARA PUBLICAÇÃO, BEM COMO DEPOSITAR A DILIGÊNCIA RELATIVA À INTIMAÇÃO DO EXECUTADO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

29166 - 1995 \ 6641.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: FERRAGENS BIGOLIN COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
 ADVOGADO: OTACILIO PERON
 ADVOGADO: OTACILIO PERON
 ADVOGADO: FÁBIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 EXECUTADOS(AS): ISOSET- INSTITUTO DE SAÚDE OCUP. SEG. TRABALHO

EXPEDIENTE: EXPEDIENTE: MANIFESTE O EXEQUENTE ACERCA DO CÁLCULO ATUALIZADO DO DÉBITO APRESENTADO ÀS FLS. 115 DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS.

39864 - 1999 \ 9635.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD
 ADVOGADO: ROGER CASSIMIRO DE ARAÚJO BERBER
 ADVOGADO: JORGE WILLIAM CORRÊA MOREIRA
 ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
 ADVOGADO: VALÉRIA CASTILHO MUNHOZ VIVAN
 REQUERIDO(A): FRAPORT & MENEQUETTI LTDA
 ADVOGADO: CELIA REGINA CURSINO FERRAZ
 ADVOGADO: JOSÉ CARLOS CUNHA FERRAZ
 EXPEDIENTE: VISTOS.

I- REVOGO O DESPACHO DE FLS. 278, EM RAZÃO DA NOVA SISTEMÁTICA PROCESSUAL. II- INTIME-SE O DEVEDOR PARA PAGAMENTO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, PENA DE NÃO O FAZENDO, INCIDIR-SE MULTA DE 10%, SOBRE O VALOR CORRIGIDO. III- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

240621 - 2006 \ 211.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 REQUERIDO(A): Z F RODRIGUES

EXPEDIENTE: VISTO. I- INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 37, PELA INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DO REQUERENTE NO ESGOTAMENTO DAS POSSIBILIDADES DE LOCALIZAÇÃO DA PARTE E DO BEM. II- DIGA O REQUERENTE EM CINCO (05) DIAS.
 III- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

239358 - 2006 \ 185.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S.A- CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
 ADVOGADO: SEBASTIÃO M. PINTO FILHO
 REQUERIDO(A): SÉRGIO GUIMARÃES THOME

EXPEDIENTE: VISTO. I- EMEDE O REQUERENTE A INICIAL, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, PARA JUNTADA DE DOCUMENTO INDISPENSÁVEL, OU SEJA, A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO REQUERIDO, EM ATENDIMENTO AO ART. 2º, §2º, DO DEC-LEI Nº 911/69. (...) II- INTIME-SE.

171207 - 2004 \ 300.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 REQUERENTE: COMÉRCIO INDÚSTRIA ROCHA RIBEIRO IMPORTADORA E EXP. LTDA
 REQUERENTE: D. A INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO
 ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL
 REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO
 EXPEDIENTE: VISTOS. I- DEFIRO O PEDIDO DE FLS 165.
 II- EXPEÇA-SE OFÍCIO AO BANCO CENTRAL DO BRASIL COM O FITO DE PROVIDENCIAR AS BAIXAS DAS RESTRIÇÕES EM NOME DO AUTOR.
 III- CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.
 IV- NO MAIS, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUZIR, ALÉM DAQUELAS JÁ CARREADAS AOS AUTOS, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

21643 - 1999 \ 9360.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: CATARINA LATORRACA CÉSAR
 ADVOGADO: ADEMAR SANTANA FRANCO
 ADVOGADO: JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
 REQUERIDO(A): RONALDO PIMENTEL FIGUEIREDO
 REQUERIDO(A): LIZ LINS
 ADVOGADO: HERBERT CORBELINO BAGORDAKIS
 ADVOGADO: LUCIANO ANDRÉ FRIZÃO
 ADVOGADO: BRENO DE ANTÔNIO DALL'ORTO
 EXPEDIENTE: VISTO. I- A EXEQUENTE TEVE A SUA DISPOSIÇÃO (FLS. 742/743), MAIS DE UM (01) ANO PARA OS LEVANTAMENTOS QUE ENTEDIA NECESSÁRIOS PARA PROMOVER A EXECUÇÃO DO JULGADO, NÃO O FAZENDO ATÉ A PRESENTE DATA. PORTANTO, NÃO SERVINDO O PROCESSO À ETERNIZAR DEMANDAS JUDICIAIS, MAS SIM BUSCA DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 764/765.
 II- AGUARDE-SE O FEITO EM CARTÓRIO O PRAZO DE CINCO (05) DIAS E, NADA SENDO REQUERIDO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.
 III- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

13135 - 2000 \ 459.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: VANDERLEI BATISTA DA SILVA
 REQUERENTE: MARGARIDA MIRANDA DA SILVA
 ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI
 ADVOGADO: JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA
 ADVOGADO: HERLEN CRISTINE PEREIRA KOCH
 REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
 REQUERIDO(A): FIDUCIAL CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 EXPEDIENTE: VISTO. I- CHAMO O FEITO À ORDEM, DETERMINANDO AOS REQUERENTES PROMOVAM, NO PRAZO DE CINCO DIAS (05), A CITAÇÃO DO REQUERIDO FIDUCIAL CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
 II- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

71249 - 2002 \ 186.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): POSTO RIBEIRINHO LTDA
 ADVOGADO: LUIZ EDUARDO DE F. ROCHA E SILVA
 ADVOGADO: MARCEL LOUZHIC COELHO
 RÉU(S): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - BICBANCO
 ADVOGADO: MARIA GORETE P. G. CAMARA
 ADVOGADO: MARDEN E. F. TORTORELLI
 EXPEDIENTE: VISTOS.
 I- RECEBO OS EMBARGOS, SE NO PRAZO. CERTIFIQUE-SE. II- HAVENDO PRETENSÃO MODIFICATIVA, DIGA O EMBARGADO EM CINCO (05) DIAS. (...)



III- APÓS, VENCIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, VOLTEM CONCLUSOS PARA DECISÃO. IV- CUMPRÁ-SE.

246679 - 2006 \ 317.

AÇÃO: ARRESTO
REQUERENTE: DISTRIBUIDORA AUREA DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO: EDUARDO FARIA
REQUERIDO(A): DROGARIA CUIABÁ LTDA.
EXPEDIENTE: VISTOS. CUIDA-SE DE PEDIDO CAUTELAR DE ARRESTO, PROMOVIDO POR DISTRIBUIDORA AUREA LTDA, EM DESFAVOR DA DROGARIA CUIABÁ LTDA, ALEGANDO EM SÍNTESE QUE: "NESTE FEITO, É CREDORA DE R\$33.257,32, REPRESENTADOS PELOS CHEQUES ACOSTADOS À INICIAL E, NO FEITO EM APENSO (Nº 318/06), CREDORA DE R\$17.111,58, REPRESENTADO PELAS DUPLICATAS LÁ ACOSTADAS, DA REQUERIDA, SENDO QUE ESTA JÁ VENDEU A MAIORIA DE SEUS PONTOS COMERCIAIS E SE NEGA AO PAGAMENTO DA DÍVIDA. PRETENDE O ARRESTO DE MEDICAMENTOS NA SEDE DA EMPRESA REQUERIDA, COM DESCONTO DE 75% DO VALOR DE ETIQUETA, QUE REPRESENTARIA O LUCRO." JUNTOU DOCUMENTOS EM AMBOS PEDIDOS. REALIZADA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO, NESTA DATA. DECIDO A LIMINAR. DAS ALEGAÇÕES PRELIMINARES, DOCUMENTOS E DA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO, EXTRAI-SE FUNDAMENTO PARA O DEFERIMENTO DA LIMINAR. POIS, O FUMUS BONI IURIS DECORRE DOS TÍTULOS APRESENTADOS E NÃO PAGOS, BEM COMO, O PERICULUM IN MORA, NO CASO, PRESENTE NO FATO DE QUE A REQUERIDA ESTARIA SE DESFAZENDO DE SEU PATRIMÔNIO COMERCIAL. NO CASO, É DE SE INDEFERIR O PEDIDO DE DESCONTO NO VALOR DE 75% DA ETIQUETA, TENDO EM VISTA INEXISTIR PROVA DE QUE SERIA ESTA A MARGEM UTILIZADA PELA REQUERIDA, E SE EM TODOS OS MEDICAMENTOS.

ASSIM, PARA EQUACIONAR O CUMPRIMENTO DO ATO, A MEDIDA DEVE DAR-SE PELO VALOR DE VENDA DA DISTRIBUIDORA RESPECTIVA, CONSTANTE DAS RESPECTIVAS NOTAS. POR TAIS MOTIVOS, DEFIRO LIMINARMENTE O ARRESTO DOS MEDICAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS QUE SE ENCONTRAM EM PODER DA REQUERIDA ENCONTRADOS NAS PRATELEIRAS DAS DIVERSAS LOJAS EXISTENTES NESTA CAPITAL E NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT, ATÉ O VALOR TOTAL DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 804, DO CPC, ATENTO À EXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO LITERAL DA DÍVIDA (CPC, ART. 814, I), POR MEIO DE CHEQUES, NOTA PROMISSÓRIA E DUPLICATAS, PRESENTE NESTE FEITO E NOS AUTOS Nº. 318/06 (EM APENSO) E DE RAZOÁVEL RECEIO DE QUE A REQUERIDA DESVIE OS PRODUTOS NEGOCIADOS, EM FACE DA ALEGAÇÃO DA AUTORA DE QUE A FIRMA REQUERIDA ESTÁ TRANSFERINDO O FUNDO DE COMÉRCIO A OUTRAS FARMÁCIAS EXISTENTES NA REGIÃO, SEM NADA TER DEVOLVIDO OU ADIMPLIDO, DE FORMA A TORNAR DIFÍCIL O RECEBIMENTO DO DÉBITO. APÓS PRESTADA CAUÇÃO REAL, EXPEÇA-SE MANDADO DE ARRESTO, QUE DEVERÁ SER CUMPRIDO NAS EMPRESAS DA REQUERIDA. PELO MESMO MANDADO, CITE-SE A REQUERIDA PARA CONTESTAR ESTE E O FEITO 318/06, EM APENSO, EM 05 (CINCO) DIAS, INDICANDO-SE PROVAS (ART. 802), SOB PENA DE SE PRESUMIREM ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA REQUERENTE CASO NÃO SEJA AÇÃO CONTESTADA (CPC, ARTS. 802, 285 E 319). A REQUERENTE DEVERÁ PROPOR, EM 30 (TRINTA), DIAS CONTADOS DA DATA DA EFETIVAÇÃO DO ARRESTO, A AÇÃO PRINCIPAL (CPC, ART. 806). TRASLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA O FEITO Nº 318/06, EM APENSO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

COMARCA DE CUIABÁ

SÉTIMA VARA CÍVEL

JUIZ(A): WALTER PEREIRA DE SOUZA

ESCRIVÃO(A): ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI

EXPEDIENTE: 2006/99

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

233067 - 2006 \ 48.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): R3D INDUSTRIA E COMERCIO DE COMERCIO DE VIDROS LTDA ME
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 42/44.

242145 - 2006 \ 240.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: TRANSPORTÉ REAL LTDA
ADVOGADO: GUILHERME ASSIS DE FIGUEIREDO
EMBARGADO(A): AUTO POSTO LOCATELLI LTDA
ADVOGADO: ARAMIS MELO FRANCO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

242035 - 2006 \ 236.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: DOLOR AFONSO VILELA
ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA
EMBARGADO(A): AUTO POSTO LOCATELLI LTDA
ADVOGADO: ARAMIS MELO FRANCO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

225607 - 2005 \ 341.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): MANOEL JOSÉ FERNANDES
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR SOBRE A RESPOSTA DO OFÍCIO DA RECEITA FEDERAL.

239669 - 2006 \ 184.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: CLÁUDIA BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO: CARLOS ALESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

231908 - 2006 \ 128.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
EXECUTADOS(AS): DOGIVAL BARBOSA DA SILVA
EXECUTADOS(AS): DANIEL BARBOSA DA SILVA
EXECUTADOS(AS): ERLICE ROSÁLIA VUADEN
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 39, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

229200 - 2005 \ 417.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: JOANA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: TIAGO AUED
ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
REQUERIDO(A): GILBERTO TEIXEIRA BARBOSA
REQUERIDO(A): WILSON TRANIN FILHO
REQUERIDO(A): TRANSÓLOS - TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA
REQUERIDO(A): BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO: DENISE ELAINE CUISSI
ADVOGADO: GLAUCO DE GÖES GUITTI
ADVOGADO: CESAR GILIOLO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR AS CONTESTAÇÕES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

238553 - 2006 \ 167.

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
REQUERENTE: MARIA HELENA FERREIRA DOURADO
ADVOGADO: IVANA LUCIANO FERRI
REQUERIDO(A): DONINAS DE ALMEIDA NUNES
REQUERIDO(A): HUDSON BENEDITO DE CAMPOS
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

214396 - 2005 \ 143.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BCN S/A
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: SILMA BARROSO
ADVOGADO: ÍRIA MARIA DAVANNE PIERINI
REQUERIDO(A): REQUINTE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
REQUERIDO(A): ANA RITA MACIEL RIBEIRO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 104, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

245750 - 2006 \ 301.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
RÉU(S): VIT FRUTAS E COMÉRCIO LTDA
RÉU(S): TELMA MARIA VITAL DE SOUZA
RÉU(S): ROSILENE VITAL DE SOUZA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 34, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

218038 - 2005 \ 214.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
REQUERIDO(A): LUCIANO FERREIRA BASTOS
ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

242056 - 2006 \ 237.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
REQUERIDO(A): FISCONSULT EDIT CONS. ASS LTDA
REQUERIDO(A): JOSÉ SWAMI RODRIGUES
REQUERIDO(A): MARIA OLÍMPIA RODRIGUES
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS MONITÓRIOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

244949 - 2006 \ 291.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
EXECUTADOS(AS): ALICE HELENA GRABOWSKI - ME
EXECUTADOS(AS): ALICE HELENA GRABOWSKI
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 34, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

249022 - 2006 \ 368.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
ADVOGADO: MARCELO BARRROS LOPES
RÉU(S): VIVIANE DA SILVA EUGÊNIO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO.

249017 - 2006 \ 357.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): CARLINA PROMOÇÕES E PUBLICIDADE LTDA
ADVOGADO: VAGNER SOARES SULAS
RÉU(S): FERNANDO CÉZAR ARRUDA CIA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO.

241932 - 2006 \ 232.

AÇÃO: USUCAPÃO
REQUERENTE: FRANCISCO DE ALMEIDA BRITO
REQUERENTE: NILZA ROSA ALVES BRITO
ADVOGADO: CARLOS RICARDO DE SOUZA PIZZATO
ADVOGADO: MARCELLE DOMINGUES TÍNICO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO.

247177 - 2006 \ 324.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAD BERTAZZO
EXECUTADOS(AS): SILMAR AUGUSTO BASTOS PARREIRAS
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE EXECUÇÃO.

234184 - 2006 \ 82.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PARNARELLO
ADVOGADO: PAULO R. IVO REZENDE
REQUERIDO(A): SELMA COUTINHO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO.

238053 - 2006 \ 154.

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA
REQUERENTE: EDSON KELLER
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
ADVOGADO: VANESSA KLAUS SARAGIOTTO
REQUERIDO(A): FISHING INDUSTRIA DE BARCOS LTDA. EPP
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO.

PROCESSOS COM SENTENÇA

240040 - 2006 \ 191.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): VENÍZIA DIMAS FARIA
INTIMAÇÃO: HOMÓLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, INSTRUMENTALIZADO ÀS FLS. 70/71, PONDO FIM À AÇÃO ATRAVÉS DE CONCESSÕES MÚTUAS. DIANTE DISSO, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM PRONUNCIAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ANTE A RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

228988 - 2005 \ 414.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EXECUTADOS(AS): ROBERTO ZAMPIERI
EXECUTADOS(AS): ADRIANA RIBEIRO BERNADEZ ZAMPIERI
EXECUTADOS(AS): MARCOS TOMAS CASTANHA
INTIMAÇÃO: AUTOS Nº. 414/05, VISTOS ETC... ENTENDENDO QUE AS DECISÕES MERAMENTE HOMOLOGATÓRIAS NÃO PRECISAM SER EXTENSIVAMENTE FUNDAMENTADAS, DEIXO DE PROCEDER AO RELATÓRIO. (RT 616/57 E 621/182), NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, E PARA FINS DO ARTIGO 584, INCISO III, TODOS DO CPC, HOMÓLOGO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO O ACORDO DAS PARTES CONSTANTES DE FOLHAS 36/38.



INTIME-SE O EXEQUENTE A NOTICIAR O CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS APÓS O VENCIMENTO DA ÚLTIMA PRESTAÇÃO, PENA DE NÃO O FAZENDO, PRESUMIR-SE A OCORRÊNCIA, COM EXTINÇÃO DO FEITO. AGUARDE-SE EM ARQUIVO PROVISÓRIO.P.R.I.C.

243781 - 2006 \ 113.A

ACÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
IMPUGNANTE(S): EMPRESA DE TRANSPORTES RIO MANSO LTDA.
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES
IMPUGNADO(S): ANTONIO ERNANI KUHN
ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON
INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 113/06-A VISTOS EMPRESA DE TRANSPORTES RIO MANSO LTDA, QUALIFICADO NA INICIAL, INGRESSOU COM A PRESENTE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA, NO QUE PERTINCE À ACÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO, PROPOSTA POR ANTONIO ERNANI KUHN, ALEGANDO EM SÍNTESE QUE: "O VALOR DA CAUSA DEVER SER O VALOR DO CONTRATO" MANIFESTAÇÃO DO IMPUGNADO ÀS FLS. 08. É O RELATO. DECIDO. TRATA-SE DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA, JUÍZADA FRENTE À ACÇÃO DECLARATÓRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO EM APENSO, COM RAZÃO O IMPUGNANTE, POIS, A PRETENSÃO DAAÇÃO, OU SEJA, SEU CONTEÚDO ECONÓMICO É O VALOR DO CONTRATO QUE SE QUER VER RESCINDIR. PORTANTO, O VALOR DA CAUSA DEVE CORRESPONDER AO VALOR DO CONTRATO. NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA: "LITÍGIO QUE TEM POR OBJETO RESCISÃO DE CONTRATO C.C. DEVOLUÇÃO DE PARCELAS PAGAS. VALOR DA CAUSA, E O DO CONTRATO, E NÃO O DAS PARCELAS PAGAS. COD. DE PR. CIVIL, ART. 259, INCISO V. RESP-35.586 E AGRG-84.484. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO." (STJ - 3ª T - REL. MIN. NILSON NAVES - RESP 145834/DF; RECURSO ESPECIAL 1997/0060264-8 - DJ DATA:16/03/1998 PG:00117). EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ACÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. 1 - O VALOR DA CAUSA, NA HIPÓTESE DE RESCISÃO CONTRATUAL, COM DEVOLUÇÃO DAS IMPORTÂNCIAS PAGAS, DEVE SER FIXADO DE ACORDO COM O VALOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ARTIGO 259, INCISO V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 2 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. UNÂNIME." (TJ/DF - 5ª T. CÍV - 020044738AGI - REL. HAYDEVALDA SAMPAIO - PUBL. 13/11/2002 - PÁG. 125). EMENTA: PROCESSO CIVIL. VALOR DA CAUSA. EMENDA À INICIAL. 1. O VALOR DA CAUSA, QUANDO O LITÍGIO TIVER POR OBJETO A EXISTÊNCIA, VALIDADE, CUMPRIMENTO, MODIFICAÇÃO OU RESCISÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, SERÁ O DO CONTRATO. 2. CARECENDO A EXORDIAL DA CORRETA FIXAÇÃO DO VALOR DA CAUSA, E NÃO ACUDINDO O INTERESSADO NA OPORTUNIDADE OFERTADA PARA EMENDA, INCENSURÁVEL A EDIÇÃO DE SENTENÇA TERMINATIVA. APELO NÃO PROVIDO. MAIORIA." (TJ/DF - 1ª T. CÍV. - AP. CÍV Nº 20010110391270APC - REL. VALTER XAVIER (RELAÇÃO DE FIAADOR), "IN" JTA (LEX) 07/08/2002 - PÁG. 41). EMENTA: 1073 - (1) MGV 65 - VALOR DA CAUSA - ACÇÃO DECLARATÓRIA - CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS. O VALOR DA CAUSA, NA ACÇÃO DECLARATÓRIA, DEVE LEVAR EM CONTA AS SUAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS, SOBRETUDO QUANDO HOUVER PARÂMETRO ECONÓMICO." (2ª TAC/SP - AP. C/ REV. 537.577 - 11ª CÂM. - REL. JUIZ ARTUR MARQUES - J. 8.2.99 (QUANTO A EXONERAÇÃO DE FIAADOR), "IN" JTA (LEX) 175/408). EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - VALOR DA CAUSA - ACÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR INADIMPLEMENTO DE CLÁUSULA - CONTEÚDO ECONÓMICO DA PRETENSÃO EVIDENCIADO NA ACÇÃO PRINCIPAL - FIXAÇÃO DO VALOR, ASSIM, QUE DEVE ATENDER AO DISPOSTO NO ARTIGO 259, V DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. - DECISÃO IMPUGNADA MANTIDA - AGRAVO NÃO PROVIDO." (TJ/SP - AI 119.866-5 - SP - 7ª CDPUB. - REL. LOURENÇO ABBÁ FILHO - J. 25.10.1999 - V.U.) ASSIM, EM QUE PESE TRATAR-SE A ACÇÃO PRINCIPAL DE DECLARATÓRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO, SUBSISTE O CONTEÚDO ECONÓMICO DELIMITADO, NÃO SENDO, POR ISSO, POSSÍVEL A ATRIBUIÇÃO POR ESTIMATIVA ANTE O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE NOS AUTOS SE ENCONTRA, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO, DETERMINANDO O VALOR DA CAUSA PRINCIPAL (AUTOS Nº 113/06) EM R\$1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), PARA RECOLHIMENTOS DEVIDOS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO, POR CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS PELO IMPUGNADO E SEM HONORÁRIOS (RSTJ 26/425; RT 478/178, 492/178, 501/142, 599/92; JTA 471/169, 48/36; RF 253/340), TRANSITADA EM JULGADO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.P.R.I.C.

17078 - 1992 \ 290.

ACÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): CESAR FERNANDO BARRIEL VIDOTTO
AUTOR(A): MARIA TERESA MELLO VIDOTTO
AUTOR(A): EPAMINONDAS RODRIGUES BRITO
AUTOR(A): VERA LUCIA ATANASIO DA SILVA BRITO
AUTOR(A): JULIENE AUXILIADORA BARBOSA
ADVOGADO: EDUARDO FARIA
ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO
RÉU(S): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 290/92 (308/92 e 156/00). VISTOS ETC... ENTENDENDO QUE AS DECISÕES MERAMENTE HOMOLOGATÓRIAS NÃO PRECISAM SER EXTENSIVAMENTE FUNDAMENTADAS, DEIXO DE PROCEDER AO RELATÓRIO. (RT 616/57 e 621/182). EXISTINDO NOS AUTOS ÀS FLS. 1.416, HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO ENTRE A AUTORA JULIENE AUXILIADORA BARBOSA E O BANCO REQUERIDO, NÃO VEJO ÔBICE PARA DETERMINAR A HOMOLOGAÇÃO DOS ACORDOS DE FLS. 1.431/1.435, EFETUADO PELOS AUTORES CESAR FERNANDO BARRIEL VIDOTTO, MARIA TERESA MELLO VIDOTTO E DE FLS. 1.486/1.490, POR EPAMINONDAS RODRIGUES DE BRITO E VERA LUCIA ATANASIO DA SILVA BRITO, AMBOS COM RELAÇÃO AO REQUERIDO BANCO ITAÚ S/A, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, COM EFICÁCIA DE TÍTULO EXECUTIVO (CPC, ARTIGOS 269, III C/C 584, III), TAMBÉM EM RELAÇÃO AOS FEITOS 308/92, 097/01, 156/00 e 096/01, TODOS DESTES JUÍZO, NO QUE ATINE AOS FEITOS EXECUTIVOS DE Nº: 262/00 e 250/00, DETERMINO A SUSPENSÃO ATÉ A CONFIRMAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PACTUADO ENTRE AS PARTES. FIXO O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA QUE O REQUERENTE NOTICIE O CUMPRIMENTO DO PACTO. TRASLADE-SE CÓPIA PARA OS FEITOS Nº 308/92, 156/00, 262/00, 096/01, 097/01 e 250/00. CUSTAS E HONORÁRIOS NA FORMA ACORDADA. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.P.R.I.C.

PROCESSOS COM DESPACHO**246149 - 2006 \ 61.A**

ACÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
IMPUGNANTE(S): KARINA SILVEIRA MENDONÇA
ADVOGADO: CELIA REGINA CURSINO FERRAZ
IMPUGNADO(S): RAFAEL RODRIGUES E SILVA
IMPUGNADO(S): OLINDA RODRIGUES
ADVOGADO: HELIO MACHADO DA COSTA JUNIOR
INTIMAÇÃO: MANIFESTE-SE O REQUERENTE/IMPUGNADO SOBRE A IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA DE FLS. 03/05, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

235263 - 2006 \ 99.

ACÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: JONES FALCÃO DE ARRUDA
EMBARGANTE: MÔNICA MARIA DORILÉO FALCÃO
ADVOGADO: JONAS ALBERT SCHMIDT
EMBARGADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 099/06. VISTOS.I- RECEBO OS EMBARGOS, SUSPENDENDO O PRAZO DO FEITO EXECUTIVO NOS LIMITES EMBARGADOS. CERTIFIQUE-SE NO FEITO PRINCIPAL.II- INEXISTINDO PEDIDO DE LIMINAR, AO EXEQUENTE, ORA EMBARGADO, PARA IMPUGNAR, QUERENDO, NO PRAZO DE 10 DIAS, COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS.III- A SEGUIR, NÃO HAVENDO JUNTADA DE DOCUMENTO NOVO E AUTENTES PRELIMINARES, NO PRAZO DE CINCO (05), ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, JUSTIFICANDO-AS DO CONTRÁRIO, AO EMBARGANTE PARA IMPUGNAÇÃO.IV- INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**236220 - 2006 \ 113.**

ACÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: ANTONIO ERNANI KUHN
REQUERENTE: CLAUDENY MARTINS RESENDE HUHN
REQUERENTE: DARCI ADÃO SCHIER
REQUERENTE: AMILTON RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON
ADVOGADO: MARCELA LEÃO SOARES
REQUERIDO(A): EMPRESA DE TRANSPORTES RIO MANSO LTDA
REQUERIDO(A): AMADOR ATAÍDE GONÇALVES TUT
REQUERIDO(A): PEDRO FARIAS FILHO
ADVOGADO: VALDECIR ERRERA
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES
INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 113/06 VISTO ANALISANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE E PELO REQUERIDO EM SEDE DE RECONVENÇÃO, PRETENDENDO ANTECIPAÇÃO DE TUTELA NÃO PODEM SER DEFERIDOS, VEZ QUE, PARA PROCEDÊNCIA DA MEDIDA EXIGE-SE A DEMONSTRAÇÃO DA VEROSSIMILHANÇA DO ALEGADO E REVERSIBILIDADE DA MEDIDA, ENTRE OUTROS, CONFORME SE VÊ DO ARTIGO 273 DO CPC, DE ONDE SE EXTRAÍ QUE PARA SER CONCEDIDA A TUTELA ANTECIPADA, ALÉM DOS REQUISITOS CONSTANTES NOS INCISOS I E II DAQUELE ARTIGO, NECESSÁRIO A PROVA INEQUÍVOCA DA ALEGAÇÃO, ENTENDIDA ESTA COMO SITUAÇÃO A RESPEITO DA QUAL, NÃO MAIS SE ADMITE QUALQUER DISCUSSÃO, O QUE NÃO É O CASO DOS PRESENTES AUTOS, NAS DUAS HIPÓTESES. A ADMITIR-SE AS TESES, RESPECTIVAMENTE OPORTUNIZADAS, ESTAR-SE-IA, AINDA QUE PRECARIAMENTE, CONFIRMANDO ANTECIPADAMENTE TODA PRETENSÃO DE MÉRITO, NESSE SENTIDO, A JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA: EMENTA:

SÓ A EXISTÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA, QUE CONVENÇA DA VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR, E QUE AUTORIZA O PROVIMENTO ANTECIPATÓRIO DE TUTELA JURISDICIONAL EM PROCESSO DE CONHECIMENTO" (RJTJERGS 179/251). ASSIM, INDEFIRO AS TUTELAS PRETENDIDAS. ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, JUSTIFICANDO-AS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)**173483 - 2004 \ 323.**

ACÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: COOPERATIVA DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS LOJ. DE VEST. CONFEC.
ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA
EXECUTADOS(AS): NAMU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
EXECUTADOS(AS): MAURÍCIO BERTAGLIA
EXECUTADOS(AS): CLAUDIA BERTAGLIA
EXECUTADOS(AS): ZEILA GOMIDE DE LIMA
INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. MARCO CEZAR ROSADA, OAB/MT 5868, PARA DEVOLVER OS AUTOS Nº 323/2004, AO CARTÓRIO DESTA 7ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

14030 - 1997 \ 574.

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: RICARDO BEZERRA NUNES
ADVOGADO: MARCELO DOS SANTOS BARBOSA
EXECUTADOS(AS): ADEMIR SOUZA NUNES
INTIMAÇÃO: INTIMAR A DR. MARCELO DOS SANTOS BARBOSA, OAB/MT 4886 PARA DEVOLVER OS AUTOS Nº 574/1997, AO CARTÓRIO DESTA 7ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

8377 - 1999 \ 173.

ACÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI
ADVOGADO: EUCLIDES BALERONI
REQUERIDO(A): DELMIRO ANTONIO LIMA
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A DR. ORLANDO CAMPOS BALERONI, OAB/MT 4849 PARA DEVOLVER OS AUTOS Nº 73/1999, AO CARTÓRIO DESTA 7ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

104671 - 2002 \ 465.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARÍO GARDI FILHO
REQUERIDO(A): FABER VIEGAS
ADVOGADO: FABER VIEGAS
ADVOGADO: RÚBIA VIEGAS APOLINÁRIO
INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, OAB/MT 4849, PARA DEVOLVER OS AUTOS Nº 465/2002, AO CARTÓRIO DESTA 7ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

229475 - 2005 \ 425.

ACÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: JÂNIO VIEGAS DE PINHO
ADVOGADO: RUBENS VALIM FRANCO
REQUERIDO(A): JOSE CORDEIRO E SILVA
INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. RUBENS VALIM FRANCO, OAB/MT 6056-B, PARA DEVOLVER OS AUTOS Nº 425/2005, AO CARTÓRIO DESTA 7ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

150670 - 2004 \ 50.

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES
ADVOGADO: MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES
EXECUTADOS(AS): B. GRECA & CIA LTDA
ADVOGADO: JOSÉ CÉLIO GARCIA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A DR. MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES, OAB/MT 4626 PARA DEVOLVER OS AUTOS Nº 50/2004, AO CARTÓRIO DESTA 7ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

118895 - 2003 \ 188.

ACÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
REQUERENTE: ANDREZA DE AMORIM PEREIRA
REQUERENTE: MARIA CATARINA DE AMORIM LEAL
REQUERENTE: JOÃO DA CRUZ DE AMORIM
REQUERENTE: AUXILIADORA GONÇALINA DE AMORIM
ADVOGADO: MARGARET ROSE CORRÊA DA COSTA
ADVOGADO: KÁTIA CRISTINA DA COSTA DINIZ
REQUERIDO(A): CLEBER RAMOS LESCO
REQUERIDO(A): NALDIVAL LESCO
ADVOGADO: ZOROASTRO CONSTANTINO TEIXEIRA
ADVOGADO: DENISE MARIA XAVIER BISPO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A DRA. KÁTIA CRISTINA DINIZ, OAB/MT 4481 PARA DEVOLVER OS AUTOS Nº 188/2003, AO CARTÓRIO DESTA 7ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

81893 - 2002 \ 268.

ACÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN COLÉGIO E CURSO MASTER LTDA.
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
REQUERIDO(A): ISAC DA SILVA PINTO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A DRA. THAISA CRISTINA LEMOS DA SILVA PENHA, OAB/MT 9187 PARA DEVOLVER OS AUTOS Nº 268/2002, AO CARTÓRIO DESTA 7ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

117450 - 2003 \ 154.

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA
EXECUTADOS(AS): JOCELENE RODRIGUES DE ALMEIDA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A DRA. ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY, OAB/MT 4672 PARA DEVOLVER OS AUTOS Nº 154/2003, AO CARTÓRIO DESTA 7ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

20660 - 1997 \ 567.

ACÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO: MARY HÉLVIA AMARAL PINHEIRO DE PAULA
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
RÉU(S): MARIA HELENA RONDON LUZ
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES
INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. DÉCIO JOSÉ TESSARO, OAB/MT 3162 PARA DEVOLVER OS AUTOS Nº 567/1997, AO CARTÓRIO DESTA 7ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

97180 - 2002 \ 369.

ACÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: FERNANDO TADEU CASEIRO
ADVOGADO: JOSÉ BATISTA FILHO
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA, OAB/MT 9395 PARA DEVOLVER OS AUTOS Nº 369/2002, AO CARTÓRIO DESTA 7ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

152234 - 2004 \ 80.



AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: MULTI PADRÃO TUDO EM MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
ADVOGADO: DR. EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
EXECUTADOS(AS): GLOBAL SOLUÇÕES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. LUIZ FERNANDO WAHLBRINK, OAB/MT 8830 PARA DEVOLVER OS AUTOS N° 80/2004, AO CARTÓRIO DESTA 7ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

COMARCA DE CUIABÁ
SÉTIMA VARA CÍVEL
JUIZ(A): WALTER PEREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(A): ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI
EXPEDIENTE: 2006/100

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

238364 - 2006 \ 164.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: SUL AMÉRICA TERRESTRES MARÍTIMOS E ACIDENTES CIA DE SEGUROS
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
ADVOGADO: VIVIANE CALIFANI MERINO
EMBARGADO(A): AMPER CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO: EMANUELA MARQUES ECHEVERRIA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A EMBARGANTE PARA MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO DE FLS. 32/35, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

218895 - 2005 \ 231.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI
REQUERIDO(A): BENEDITO SÍLVIO DO NASCIMENTO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

227454 - 2005 \ 385.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A. RIBEIRO
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
EXECUTADOS(AS): IZAAC GERALDO ORMOND
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

235821 - 2006 \ 110.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: PNEULÂNDIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO: ROGERIO BARÃO
EXECUTADOS(AS): LARC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

239031 - 2006 \ 171.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
REQUERIDO(A): EDSON WAGNER STRSINSKI
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

244305 - 2006 \ 278.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO DE MELLI CAMARAGO
ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO
REQUERIDO(A): FAST SERVICE CELULAR LTDA.
REQUERIDO(A): JOSE FRANCISCO CAPISTRANO PINHO
REQUERIDO(A): MARIELLE BARROS PRADO PARREIRA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

244958 - 2006 \ 292.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: COMERCIAL DE REFRIGERAÇÃO PANAN OESTE LTDA
ADVOGADO: CÂNDIDO COLUSSI
REQUERIDO(A): MARCELLA CÁSSIA TEIXEIRA VIRGOLINO - ME
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

246779 - 2006 \ 314.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): VANDERLÚCIO DE OLIVEIRA NEVES
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

231055 - 2006 \ 11.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: MANOEL ARCANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
REQUERIDO(A): DIRCE MARIA NONATO DE MORAES
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A O OFÍCIO DE FLS. 42, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

168079 - 2004 \ 267.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
REQUERIDO(A): DAVID CANABARRO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A O OFÍCIO DE FLS. 60, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

244616 - 2006 \ 285.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: AUTO POSTO IMPERIAL LTDA.
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAJAD
ADVOGADO: CARLA MITKO HONDA DA FONSECA
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, ASSINAR O TERMO DE CAUÇÃO.

10633 - 1999 \ 250.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: FÁBIO SCHNEIDER
EXECUTADOS(AS): ERALDO PAIM DE ARAÚJO
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
INTIMAÇÃO: INTIMAR O EXEQUENTE PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

133464 - 2003 \ 365.
AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: NELSON VICENTIN
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
EXECUTADOS(AS): JEEN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 73, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

233097 - 2006 \ 50.
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: JOSÉ LUIZ MANRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FABRÍCIO CARVALHO DE SANTANA
EMBARGADO(A): BANCO ITAÚ S/A
EMBARGADO(A): JEFFERSON CERQUEIRA
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

233627 - 2006 \ 61.
AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: RAFAEL RODRIGUES E SILVA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): OLINDA RODRIGUES
ADVOGADO: HELIO MACHADO DA COSTA JUNIOR
REQUERIDO(A): KARINA SILVEIRA MENDONÇA
ADVOGADO: CELIA REGINA CURSINO FERRAZ
ADVOGADO: JOSE CARLOS CUNHA FERRAZ
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

234087 - 2006 \ 77.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO
EXECUTADOS(AS): JOSE PEDRO DIAS
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 34, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

238317 - 2006 \ 162.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOTIA
ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES
REQUERIDO(A): ELSON DA CRUZ FERREIRA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 35/36, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

249412 - 2006 \ 369.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
EXECUTADOS(AS): DANETE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
EXECUTADOS(AS): DEJALMA MACEDO
EXECUTADOS(AS): DANIEL MATTOSELEM MACEDO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE EXECUÇÃO.

114411 - 2003 \ 109.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A - REDE CEMAT
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
ADVOGADO: JEAN LUÍS TEIXEIRA
REQUERIDO(A): NOVAÇON ENGENHARIA DE CONCESSÕES S/C LTDA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ KINCHESKI
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

249403 - 2006 \ 367.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): NELMO JOSÉ WIEGERT
ADVOGADO: REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO
RÉU(S): HSBC BANK BRASIL S/A
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO.

10427 - 2000 \ 29.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA
AUTOR(A): RICARDO DE ALMEIDA CAMARGO
ADVOGADO: WILMARA APARECIDA SANTOS
RÉU(S): JOSÉ TADEU REYES
RÉU(S): GERALDO BIANCARDINI DO PRADO E S/M ZULEIDE ZIOLKOWSKI DO PRA
ADVOGADO: JORGE DE MORAES FILHO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO.

247237 - 2006 \ 325.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
ADVOGADO: WILSON DALTO
ADVOGADO: RICARDO FERREIRA DE ANDRADE
RÉU(S): LENIR DE ARRUDA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PRA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO.

PROCESSOS COM SENTENÇA

229207 - 2005 \ 418.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): MEDICAL PAIAGUÁS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
INTIMAÇÃO: AUTOS N.º: 418/05.VISTOS ETC..CUIDA-SE DE FEITO EXECUTIVO INTERPOSTO POR UNIMED CUIABÁ, EM DESFAVOR DE MEDICAL PAIAGUÁS-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, TODOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E REPRESENTADOS.O PROCESSO SEGUIU SEU TRÂMITE COM CITAÇÃO DO DEVEDOR, TODAVIA, FOI NOTICIADO ÀS FLS. 62, PAGAMENTO DO DÉBITO, BEM COMO, REQUERIMENTO DE EXTINÇÃO DO FEITO.É O RELATÓRIO. DECIDO.HAVENDO NOTÍCIA DE PAGAMENTO DO DÉBITO EXEQUENDO, NÃO RESTA ALTERNATIVA SENÃO A EXTINÇÃO DO FEITO.ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 794, I DO CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO. COM JULGAMENTO DE MÉRITO.DEFIRO O LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO NA FORMA REQUERIDA ÀS FLS. 66/67, E, APOÓS, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.CUSTAS E HONORÁRIOS JÁ PAGOS. P.R.I.C.

PROCESSOS COM DESPACHO

15400 - 2001 \ 174.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): FELIPE BORGES PEIXOTO REP. POR SEU PAI CARLOS H. M. PEIXOTO
AUTOR(A): CARLOS HENRIQUE MARTINS PEIXOTO
AUTOR(A): ANA TEODOZIA BORGES PEIXOTO
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
RÉU(S): EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.º
ADVOGADO: VALDEMIR DA SILVA PINTO
ADVOGADO: VALMIR DA SILVA PINTO
INTIMAÇÃO: AUTOS N.º: 074/01.VISTOS.- CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO A APELAÇÃO NOS REGULARES EFEITOS.II- INTIME(M)-SE O(S) APELADO(S) PARA CONTRA-ARRAZOAR(EM) NO PRAZO LEGAL.III-A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, RECOLHIDAS AS CUSTAS E EFETIVADO O PREPARO, SE CABÍVEL, REMETA-SE AO TJ/MT COM NOSSAS HOMENAGENS. IV- INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE.

151092 - 2004 \ 57.
AÇÃO: DECLARATÓRIA



REQUERENTE: POSTO RIBEIRINHO LTDA.
 ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DE DEUS JUNIOR
 ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO MALHEIROS F. DE SOUZA
 REQUERIDO(A): PURIAGUA PURIFICADORES DE ÁGUA DE MATO GROSSO LTDA.-ME
 ADVOGADO: JORGE WILLIAM CÔRREA MOREIRA
 INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 057/04-VISTOS-I.- CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE. RECEBO A APELAÇÃO NOS REGULARES EFEITOS.II.- INTIMEM-SE O(S) APELADO(S) PARA CONTRA-ARRAZOAR(EM) NO PRAZO LEGAL.III.- A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, RECOLHIDAS AS CUSTAS E EFETIVADO O PREPARO, SE CABIVEL, REMETEA-SE AO TJMT COM NOSSAS HOMENAGENS. IV.- INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

10417 - 1999 \ 434.

AÇÃO: EXECUÇÃO
 CREDOR(A): BANCO BANDEIRANTES S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 DEVEDOR(A): MARCIAL FRETE
 DEVEDOR(A): BENTO LAGARTO ABRAÇOS
 ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
 ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL
 INTIMAÇÃO: INTIMEM-SE OS EXECUTADOS DA PENHORA DE FLS. 131, NA PESSOA DO SEU PATRONO. APÓS, PROVIDENCIE A SRª ESCRIVÁ NOVA CERTIDÃO, EM QUE CONSTE A CONCRETIZAÇÃO DA INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS SOBRE A PENHORA.

249589 - 2006 \ 370.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR(A): NEIVA TEREZINHA PELISSARI
 ADVOGADO: PAULO RICARDO FORTUNATO
 RÉU(S): TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
 INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 370/06-VISTOS-I.- RECEBO A INICIAL EM TODOS OS SEUS TERMOS, E FIXO O PRAZO DE 05 DIAS PARA A CONSIGNAÇÃO PRETENDIDA, PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.II.- APÓS, CITE(M)-SE, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS E DEMAIS ADVERTÊNCIAS DE PRAXE, PARA LEVANTAMENTO DO VALOR CONSIGNADO OU CONTESTAR.III.- CUMPRA-SE... E PARA A PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

250167 - 2006 \ 276.A

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO
 EXCIPIENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: JOSÉ MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO
 EXCEPTO: ROSALVO PINTO BRANDÃO ADVOCACIA S/A
 ADVOGADO: MARCELO ANGELO DE MACEDO
 ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
 INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 276/06-A-VISTOS-I.- RECEBO A EXCEÇÃO, SE NO PRAZO. CERTIFIQUE-SE E, EM CASO POSITIVO, CERTIFIQUE-SE TAMBÉM NOS AUTOS PRINCIPAIS EM APENSO, INCLUSIVE A SUSPENSÃO QUE ORA DETERMINO ATÉ O DESLINDE DA PRESENTE.II.- DIGA O EXCETO NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.III.- INTIMEM-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

245174 - 2006 \ 294.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER
 REQUERIDO(A): R.M REPRESENTAÇÕES E CONSÓRCIO
 REQUERIDO(A): NICKERSON RAMAÑO M. DE SOUZA
 INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 294/06-VISTO.I.- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 27.II.- VENCIDO O PRAZO, DIGA O REQUERENTE EM CINCO (05) DIAS.III.- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

COMARCA DE CUIABÁ

OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL
 JUÍZ(A): RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS
 ESCRIVÃO(A): LAURA FERREIRA ARAÚJO E MEDEIROS
 EXPEDIENTE: 2006/62

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

232400 - 2006 \ 49.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: ITUMBIARA TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA - ITE
 ADVOGADO: FREDERICO SÓ PEREIRA
 REQUERIDO(A): NORTON MARCOS GRANZOTO
 ADVOGADO: FLORINDO PILHALARME
 EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 07.11.2006 ÀS 14 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

5790 - 1999 \ 165.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: WILSON DA CRUZ XAVIER
 EXEQUENTE: CREUZA SOUSA XAVIER
 ADVOGADO: MARIA LEDA BICALHO CANÇADO
 ADVOGADO: YOLANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
 ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO TOLENTINO DE BARROS
 EXECUTADOS(AS): EMPREENDIMENTOS SANTA LAURA S/A
 EXECUTADOS(AS): JULIO JOSÉ DE CAMPOS
 EXECUTADOS(AS): TEREZINHA GLÓRIA DOS SANTOS E SOUZA
 ADVOGADO: ZAID ARBID
 ADVOGADO: PATRICIA QUESSADA MILAN
 ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
 EXPEDIENTE: DEVERÁ AS PARTES MANIFESTAR SOBRE OS CÁLCULOS DE FLS. 324 A 327, NO PRAZO LEGAL.

7447 - 1997 \ 587.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
 ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
 EXECUTADOS(AS): DENTAL CUIABANA LTDA.
 ADVOGADO: OTACILIO PERON
 EXPEDIENTE: DEVERÃO AS PARTES MANIFESTAR SOBRE AUTO DE ADJUDICAÇÃO DE FLS. 213.

171766 - 2004 \ 295.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: CLAUDETE ESPINDOLA CECHEZ
 ADVOGADO: WALDIR CECHEZ JUNIOR
 REQUERIDO(A): VIAÇÃO NOVA INTEGRAÇÃO LTDA
 ADVOGADO: JUDERLY S. VARELLA JUNIOR
 EXPEDIENTE: FICAM AS PARTES DEVIDAMENTE INTIMADAS DA AUDIÊNCIA DE INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA CLEUSA F. DE OLIVEIRA, REDESIGNADA PARA DIA 05/10/2006, ÀS 13:30 HORAS, NO FÓRUM DA COMARCA DE SORRISO - MT. ALLUSIVA AO PROCESSO DE CARTA PRECATÓRIA N. 2006/264, QUE TRAMITA NO JUÍZO DA TERCEIRA VARA DAQUELA COMARCA.

8552 - 1997 \ 551.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: ETEC INDÚSTRIA E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
 ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO
 EXECUTADOS(AS): SONDA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS LTDA

EXPEDIENTE: INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE CÁLCULOS DE FLS. 108/111 CUMPRA-SE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

206925 - 2005 \ 67.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
 EMBARGADO(A): ANTONIO BARBOSA

ADVOGADO: ANDRÉA P. BIANCARDINI
 EXPEDIENTE: INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE ESCLARECIMENTOS DE FLS. 256/257 E COMO DETERMINADO À FL. 248. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

241912 - 2006 \ 238.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: BRICIO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
 ADVOGADO: MARIA REGINA DE SOUZA JANUÁRIO
 ADVOGADO: DÉLIO SOARES DE MENDONÇA JUNIOR
 REQUERIDO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A
 ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
 ADVOGADO: EDYEN VALENTE CALEPIS
 ADVOGADO: GLAUCO DE GOES GUITTI
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA MANIFESTAR SOBRE DOCUMENTOS DE FLS. 99/103, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

238199 - 2006 \ 161.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A
 ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
 REQUERIDO(A): D. DE SOUZA RODRIGUES COMÉRCIO ME

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

8261 - 2000 \ 123.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO SANTANDER NOROESTE S/A
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 REQUERIDO(A): H M MORAES NETO ME

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO(S) OFÍCIO(S), NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS..

236099 - 2006 \ 124.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 REQUERIDO(A): MINERAÇÃO AGUAÇU LTDA - ME

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR RETIRAR OS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A INICIAL, OS QUAIS ENCONTRAM-SE EM PASTA PRÓPRIA NESTA ESCRIVANIA.

122088 - 2003 \ 234.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
 EXECUTADOS(AS): DIONISIO DAMMORO

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO(S) OFÍCIO(S), NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS..

40459 - 2001 \ 435.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: JOSE S DE CAMPOS SOBRINHO
 RÉU(S): JOSÉ MARCOS DE ARAÚJO

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO (S) OFÍCIO(S) JUNTADO(S) NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

9592 - 2000 \ 275.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: DISTRIBUIDORA BRASIL DE MEDICAMENTOS LTDA
 ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
 EXECUTADOS(AS): DEITOS & SOUZA LTDA.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR EDITAL EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.
 DESPACHO: CITE-SE COMO DETERMINADO À FL. 77, POR EDITAL, DIANTE DA POSTULAÇÃO DE FLS. 133/134. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL".

14098 - 1995 \ 156.

AÇÃO: ARRESTO
 AUTOR(A): SAGEL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 ADVOGADO: ANGELILTON NETO VIANA
 RÉU(S): ADMILSON LUIZ DE RESENDE

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA EFETUAR O RECOLHIMENTO DO VALOR REFERENTE À ANTECIPAÇÃO DE CUSTAS DEVIDAS À CONTADORIA, CONFORME FLS. 148 VERSO, NO PRAZO LEGAL.

10907 - 2000 \ 98.

AÇÃO: USUCAPIÃO
 AUTOR(A): NADICLEIA GONÇALVES BUMLAI
 AUTOR(A): WAGNER JULIANO GONÇALVES BUMLAI
 AUTOR(A): NADIR GONÇALVES MANSUR BUMLAI
 ADVOGADO: ADNAIR D. PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: ADNAIR DEMÉTRIO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: ERNESTO FERNANDES DOS REIS
 RÉU(S): BEATI BIERI
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 105 E ATENDER AO ALI SOLICITADO, NO PRAZO LEGAL.

32152 - 1994 \ 218.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 AUTOR(A): MARIA REGINA HIDALGO REIS-ME
 ADVOGADO: REINALDO SILVEIRA BUENO
 ADVOGADO: MIGUEL JUARES RAMIRO ZAIM
 RÉU(S): LEODINA MAGALHÃES DE SIQUEIRA
 ADVOGADO: ANA MARIA RIBEIRO
 ADVOGADO: VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA EFETUAR O RECOLHIMENTO DO VALOR REFERENTE À ANTECIPAÇÃO DE CUSTAS DEVIDAS À CONTADORIA, CONFORME FLS. 285 VERSO, NO PRAZO LEGAL.

15086 - 2000 \ 391.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 REQUERENTE: HOSPITAL AMECOR LTDA
 ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
 REQUERIDO(A): MARCELINO MEINERZ
 REQUERIDO(A): GESSI ASSMANN MEINERZ

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO(S) OFÍCIO(S), NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS..

211923 - 1997 \ 220.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
 ADVOGADO: DARLAN ADIB FARES



ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: MARGARETH BLANCK MIGUEL SPADONI
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
EXECUTADOS(AS): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO(S) OFÍCIO(S) JUNTADO(S) NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

7794 - 1999 \ 357.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: R.C. GONTIJO
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
EXECUTADOS(AS): EDMUNDO DA SILVA TAQUES
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA EFETUAR O RECOLHIMENTO DO VALOR REFERENTE À ANTECIPAÇÃO DE CUSTAS DEVIDAS À CONTADORIA, CONFORME FLS. 163 VERSO, NO PRAZO LEGAL.

142653 - 2003 \ 493.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CONSÓRCIO NACIONAL GM LTDA
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
EXECUTADOS(AS): JULIENE BENEDITA DOS SANTOS SILVA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO(S) OFÍCIO(S) JUNTADO(S) NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

213334 - 1996 \ 569.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EXECUTADOS(AS): ADROALDO ROGERIO BADHUUK BARBOSA - ME
EXECUTADOS(AS): ADROALDO ROGERIO BADHUUK BARBOSA - REPRESENTANTE

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 113, NO PRAZO LEGAL.

226209 - 2005 \ 361.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: SILVIO PERES MOLINA
ADVOGADO: AGNALDO BEZERRA BONFIM
ADVOGADO: ANTONIO CAETANO SIMAO
EXECUTADOS(AS): ESCOLA BALÃO MÁGICO LIMITADA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

173213 - 2004 \ 313.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: RC EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS S/A
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER
ADVOGADO: ELAINE SHEILA DE ANDRADE
EXECUTADOS(AS): JOCENIL GONÇALVES DE ARRUDA
ADVOGADO: JONI DE ARRUDA PINTO

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, E RETIRAR O EDITAL EXPEDIDO NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

12131 - 2000 \ 401.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: SUPERMERCADO MODELO LTDA.
ADVOGADO: MARYHÉLVIA AMARAL PINHEIRO DE PAULA
EXECUTADOS(AS): IVONEY CARLOS ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

244435 - 2006 \ 290.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A RIBEIRO
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO A DOS REIS
EXECUTADOS(AS): PAULO VINICIUS PIRES DE MENDONÇA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR OS OFÍCIOS EXPEDIDOS, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

DESPACHO: "OFICIE-SE COMO POSTULADO À FL.34. CUMPRASE. CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL"

231516 - 2006 \ 23.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: HÚGO GUIMARÃES DE ANDRADE NOGOCEQUI
ADVOGADO: ANTONIA MARTINS DA SILVA
REQUERIDO(A): STAND BAY COOPERATIVA HABITACIONAL
REQUERIDO(A): COOPER PREVIS - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA-ME

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA, NO PRAZO LEGAL DE 05 DIAS.

DESPACHO: "CITE-SE COMO POSTULADO À FL.53. CUMPRASE. CUIABÁ, 14 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL"

226832 - 2005 \ 374.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
REQUERIDO(A): DANIEL DA COSTA SILVA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO DE FLS.56/70, E ESPECIFICAR PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIZIR, NO PRAZO LEGAL.

248267 - 2006 \ 359.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: ECLAIR DIAVAN
ADVOGADO: LUCIANA ROSA GOMES
REQUERIDO(A): AGROPOL AGRO COMERCIAL LTDA
REQUERIDO(A): BANCO SAFRA S.A
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR O DEPÓSITO DA PARTE INCONTROVERSA DO DÉBITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, BEM COMO PRESTAR CAUÇÃO, A QUAL DEVERÁ SER IDÔNEA, SOB PENA DE REVOGAÇÃO DA LIMINAR.

DESPACHO: "EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.30, ACOLHO PEDIDO DE FLS.20/21 - LETRA "B" E REDESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 06.10.2006 ÀS 15 HORAS. COMO A REQUERIDA JÁ FOI CITADA, PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES COMO DETERMINADO À FL.15. CUMPRASE. CUIABÁ, 14 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL"

87732 - 1998 \ 529.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: MARIA VENINA ZAQUE
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
EXECUTADOS(AS): PROTIL PRODUTOS OTICOS LTDA.
ADVOGADO: OTACILIO PERON
EXPEDIENTE: INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.156.CUMPRASE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

225396 - 2005 \ 340.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: CORIVALDO NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO: LILIAN VANESSA MENDONÇA PAGLIARINI
REQUERIDO(A): JOSÉ EDUARDO LEMES

EXPEDIENTE: INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE PROPOSTA DE PARCELAMENTO DE FL.36. CUMPRASE. CUIABÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

138294 - 2003 \ 434.

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO
AUTOR(A): VENTURA AGRO- PECUÁRIA MACHADINHO LTDA.
ADVOGADO: LAURO ARAUJO BAPTISTA DA SILVA
RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A

EXPEDIENTE: A PRESENTE DEMANDA É DE NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA INICIAL. ASSIM, CUMPRASE COMO DETERMINADO À FL.38. DEVERÁ O POSTULANTE DE FLS.47/48, ESPECIFICAR DE FORMA CLARA A PRETENSÃO ALI EXPOSTA. INTIME-O. CUMPRASE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

160584 - 2004 \ 181.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: VANDERLEI BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: MANOEL ARCANJO DAMA FILHO
REQUERIDO(A): BANCO BANDEIRANTES S/A

EXPEDIENTE: NOTA PARTE AUTORA: INTIME-SE A PARTE AUTORA SOBRE A RESTAURAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO.

14686 - 1995 \ 319.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: DALVA PECINI
ADVOGADO: JOAO MANOEL JUNIOR
EXECUTADOS(AS): CARLOS ROBERTO FIUZA DOS SANTOS
EXECUTADOS(AS): YAEL DE CAMPOS BOTELHO
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
ADVOGADO: DAISY APARECIDA TESSARO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO, BEM COMO, RETIRAR EDITAL EXPEDIDO, AMBOS NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

DESPACHO: REDESIGNO HASTA PÚBLICA PARA OS DIAS: 16.10.2006 ÀS 14 HORAS E 30.10.2006 ÀS 14 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, EXPEDINDO-SE EDITAIS, CONTANDO AS RESTRIÇÕES DE FLS.221/226. CUMPRASE. CUIABÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

213749 - 1987 \ 629.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: BANCO SAFRA S/A
ADVOGADO: ANTÔNIO FERNANDO MANCINI
ADVOGADO: ILMO GNOATTO
EXECUTADOS(AS): HILÁRIO JOSÉ JONER
EXECUTADOS(AS): LINO BATISTA DE SOUSA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

221881 - 2005 \ 280.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
REQUERIDO(A): HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
ADVOGADO: REALINO DA ROCHA BASTOS
ADVOGADO: THALES AUGUSTO C. DA ROCHA BASTOS
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

DECISÃO: SAEM AS PARTES INTIMADAS DO CONTEÚDO DO OFÍCIO DE FL 324. EM FACE DA CERTIDÃO DE FL 128, REDESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 27/11/2006 ÀS 14:30HORAS. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS, PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS, ADVERTINDO AS PARTES DA PENA DE CONFISSÃO. A DILIGENCIA DO CUMPRIMENTO DO MANDADO ENCONTRAM-SE AS FLS 313 E 314. NADA MAIS FOI DITO. EU, _ (SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO

210835 - 2006 \ 34.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): MARINALDO ANTONIO PIRES

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

183221 - 2004 \ 429.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: JOÃO RAMOS DO OLIVEIRA
REQUERENTE: JORGE MASSANOBU KUROYANAGI
REQUERENTE: EMIVAG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS VÁRZEA GRANDE LTDA
REQUERENTE: LAURO MITUO KUROYANAGI
ADVOGADO: ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO: ELIANE LEITE SAMPAIO
REQUERIDO(A): GEOVANI NEVES DE SOUZA
REQUERIDO(A): BENEDITO MARIANO DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE CARLOS PINTO
EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 494.

226615 - 2005 \ 368.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
REQUERENTE: ALVARO AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE FILHO
REQUERENTE: ELENIR ANTUNES DO ESPÍRITO SANTO LEITE
ADVOGADO: VITORINO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): HERMES TESEU BISPO FREIRE
REQUERIDO(A): TÂNIA GUSMÃO DE BARROS FREIRE
ADVOGADO: EMANUEL PINHEIRO
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

228848 - 2005 \ 403.

AÇÃO: REINTEGRATÓRIA
REQUERENTE: EURIPEDES MAXIMIANO ARANTES
REQUERENTE: TANIA REGINA MACIEL ARANTES
ADVOGADO: ADAILTON DA SILVA PERES
REQUERIDO(A): CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE DE MELO
REQUERIDO(A): SIRLENE MARIA ALVES
ADVOGADO: HELENO BOSCO SANTIAGO DE BARROS
EXPEDIENTE: A COMPROVAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE FL.221. JÁ ESTÁ ACOSTADA NOS AUTOS, DEVERÁ O AUTOR DEMONSTRAR QUE HOUE A PUBLICAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 232-III DO CPC. INTIME-O. CUMPRASE. CUIABÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

241632 - 2006 \ 233.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
EXECUTADOS(AS): TRANSPORTES AFONSO LTDA.
EXECUTADOS(AS): DOLOR AFONSO VILELA



EXECUTADOS(AS): IVANI RODRIGUES VILELA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

135916 - 2003 \ 398.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 REQUERENTE: LEIDE CHAVES MAZER
 ADVOGADO: RÚBIA FERRETTI VALENTE
 ADVOGADO: ALCIONE LUIZ SARTORI
 ADVOGADO: TATYANNE NEVES BALDUINO
 REQUERIDO(A): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL LTDA
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 EXPEDIENTE: INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.142 E APÓS EFETIVADO O DEPÓSITO, CONCLUSOS PAR REDESIGNAÇÃO DA PERÍCIA.
 CUMPR-SE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

7830 - 1999 \ 255.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: LUCAS BELLO
 ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE ALMEIDA CALDEIRA
 EXECUTADOS(AS): SÉRGIO DONIZETI NUNES
 EXECUTADOS(AS): MÁRIO FERNANDES DIAS
 EXECUTADOS(AS): ESTER BELÉM NUNES DIAS E OUTROS
 ADVOGADO: SÉRGIO DONIZETI NUNES
 EXPEDIENTE: NOTA : DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS DE CONDUÇÃO PARA QUE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA POSSA DAR CUMPRIMENTO AO MANDADO.

PROCESSOS COM SENTENÇA

237278 - 2006 \ 145.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 REQUERIDO(A): INDUSTRIA COMERCIO DE CALÇADOS MATOS LTDA

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-I E ARTIGO 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C.C. DECRETO LEI N. 911/69, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E POSSE DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA, FACULTANDO-LHE A VENDA, DEVENDO APLICAR A PARTE FINAL DO ARTIGO 2º DO DECRETO-LEI ACIMA CITADO. OFICIE-SE AO DETRAN COMUNICANDO QUE O AUTOR ESTÁ AUTORIZADO À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR, BEM COMO LIBERAR A RESTRIÇÃO DO VEÍCULO E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELES TRAZIDOS, CONDENO A REQUERIDA NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO, NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DA CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE.
 P. R. I. CUMPR-SE. CUIABÁ, 15 DE AGOSTO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

231988 - 2006 \ 38.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: MARCOS TÚLIO FERNANDES DE AZEVEDO
 ADVOGADO: ANEIRTON PARREIRA SILVA
 REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS CONSTA NOS AUTOS, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C.C. REPETIÇÃO DE INDÉBITO E NÃO ACOLHO O PEDIDO INICIAL, COM FULCRO NO QUE DETERMINA O ARTIGO 269-I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POR ENTENDER QUE NÃO OCORREU VIOLAÇÃO DE UM BEM JURÍDICO TUTELADO. ISENTO O REQUERIDO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR ESTAR ASSISTIDO PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA (FL.08) COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPR-SE. CUIABÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2006.(A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª.

205497 - 2005 \ 62.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: HÉLTON JOSÉ CONCEIÇÃO
 ADVOGADO: CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA - PROC. MUNICIPAL
 REQUERIDO(A): TRÂNSITO LIVRE
 ADVOGADO: EDUARDO FARIA

EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS CONSTA NOS AUTOS, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ACOLHO O PEDIDO INICIAL, COM FULCRO NO QUE DETERMINA O ARTIGO 269-I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C. C. ARTIGOS 186 E 927 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, POR ENTENDER QUE OCORREU VIOLAÇÃO DE UM BEM JURÍDICO TUTELADO, DEVENDO PREVALECER A TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA À FL.27. EM CONSEQUÊNCIA, CONDENO O REQUERIDO A PAGAR A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO MORAL UM TOTAL DE 50(CINQUENTA) VEZES O VALOR DO TÍTULO ESPECIFICADO À FL.22, CORRESPONDENTE A R\$ 98,90(NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), ATUALIZADOS A PARTIR DA CITAÇÃO VÁLIDA, EM CONFORMIDADE COM OS ÍNDICES DITADOS PELA E. CG/JMT. CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, COMO NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A BASE DE 10%(DEZ POR CENTO) DA CONDENAÇÃO, ATUALIZADOS A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, INTIME-SE O REQUERIDO PARA PAGAR A CONDENAÇÃO ATUALIZADA EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. P. R. I. CUMPR-SE. CUIABÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

230363 - 2005 \ 435.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PAIM LTDA
 ADVOGADO: GIOVANNI FERREIRA DE VASCONCELOS
 ADVOGADO: ROGÉRIO PINHEIRO CREPALDI
 RÉU(S): CAIADO PNEUS LTDA
 RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: GERVASIO FERNANDES CUNHA FILHO
 ADVOGADO: GERALDO DA CUNHA MACEDO
 ADVOGADO: LUCIANO PORTEL MARTINS
 ADVOGADO: ALBERTO DA CUNHA MACEDO
 ADVOGADO: LUCIANA JOANUCCI MOTTI
 PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: CONSIDERANDO A ANUÊNCIA DOS REQUERIDOS DE FLS.123/125. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA CÃO DE FL. 118, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS E JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267-VIII DO CPC. CUSTAS PELA AUTORA, COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPR-SE. CUIABÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

226615 - 2005 \ 368.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
 REQUERENTE: ALVARO AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE FILHO
 REQUERENTE: ELENIR ANTUNES DO ESPÍRITO SANTO LEITE
 ADVOGADO: VITORINO PEREIRA DA COSTA
 REQUERIDO(A): HERMES TESEU BISPO FREIRE
 REQUERIDO(A): TÂNIA GUSMÃO DE BARROS FREIRE
 ADVOGADO: EMANUEL PINHEIRO
 PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS CONSTA DOS AUTOS, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA DE IMISSÃO DE POSSE E ACOLHO O PEDIDO INICIAL, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 269-I C. C. 273, AMBOS DA LEI PROCESSUAL CIVIL, CONCEDENDO A TUTELA ANTECIPADA A FM DE EMITIR OS REQUERENTES NA POSSE DO IMÓVEL RELACIONADO NA INICIAL. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CONDENO OS REQUERIDOS NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10%(DEZ POR CENTO) DA CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO, CUMPRINDO A PRESENTE E APÓS, INTIME-SE OS REQUERIDOS PARA PAGAREM A CONDENAÇÃO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. P. R. I.

CUMPR-SE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006.(A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

216921 - 2005 \ 183.

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO
 REQUERENTE: EDISON JOSÉ MENOZ
 ADVOGADO: JONADABE DOS REIS SANTIAGO
 ADVOGADO: LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER
 REQUERIDO(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: LUCIANO PORTEL MARTINS
 PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS CONSTA NOS AUTOS, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO, A PRESENTE AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO C.C. INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS E ACOLHO O PEDIDO INICIAL, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C.C. ARTIGOS 186 E 927 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, POR ENTENDER QUE OCORREU VIOLAÇÃO DE UM BEM JURÍDICO TUTELADO, EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO NULO DE PLENO DIREITO, O CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO – VEÍCULO DE FL.28, NÃO PODENDO GERAR NENHUM EFEITO, INEXISTINDO DÉBITOS DELE ORIUNDOS, DEVENDO SER PROCEDIDA AS BAIXAS RESPECTIVAS, CONDENO O REQUERIDO A PAGAR A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO MORAL O VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), ATUALIZADOS A PARTIR DA CITAÇÃO VÁLIDA, EM CONFORMIDADE COM OS ÍNDICES DITADOS PELA E. CG/JMT. CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, COMO NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A BASE DE 10% (DEZ POR CENTO) DA CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADOS, A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, INTIME-SE O REQUERIDO PARA PAGAR A CONDENAÇÃO ATUALIZADA EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. P. R. I. CUMPR-SE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO.

204383 - 2005 \ 56.

AÇÃO: COMINATÓRIA
 REQUERENTE: JOANICE ANTONIA DE SOUZA CRUZ
 ADVOGADO: CARLOS GOMES BRANDÃO
 REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
 ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA
 ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
 ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: MICAEL GALHANO FEIJO
 PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS CONSTA DOS AUTOS JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO COMINATÓRIA DE FAZER E ACOLHO O PEDIDO INICIAL, DEVENDO PREVALECER À TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA ÀS FLS.4749, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEVENDO A REQUERIDA ARCAR COM A CIRURGIA E TODO PROCEDIMENTO MÉDICO, HOSPITALARES, NECESSÁRIOS AO RESTABELECIMENTO DA REQUERENTE, CONDENO A REQUERIDA, NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, COMO NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A BASE DE 10%(DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, ATUALIZADOS A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO. APÓS, INTIME-SE A REQUERIDA PARA PAGAR EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. P. R. I. CUMPR-SE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2.006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

150609 - 2005 \ 29.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: GILVAN GUIDIN
 ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
 ADVOGADO: THAYS KARLA MACIEL COSTA
 REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
 PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: CONSIDERANDO QUE AS PARTES FIZERAM COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL, CONFORME ESPECIFICADO ÀS FLS.400/401, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O REFERIDO ACORDO E JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-II DO CPC. CUSTAS PELO REQUERENTE.
 COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO. EXPEDINDO-SE ALVARÁ COMO ALI PACTUADO, RETENDO AS CUTAS E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPR-SE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

239681 - 2006 \ 190.

AÇÃO: DESPEJO
 REQUERENTE: SIMARELLI DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): CARLOS SIMARELLI
 ADVOGADO: RODRIGO SEMPPIO FARIA
 REQUERIDO(A): SÉRGIO GALVAN CORREA ME (AUTO POSTO TUIUIU)
 ADVOGADO: CLAUDIO VITALINO
 PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: EM FACE DA MANIFESTAÇÃO DAS PARTES DE FLS.173/175, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO DE FLS.167/168, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-III DO CPC, COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, CUMPR-SE O ACORDO. P. R. I. CUMPR-SE. CUIABÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2006.(A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

211865 - 2005 \ 117.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: GILVAN GUIDIN
 ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
 REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
 REQUERIDO(A): UNIÃO FEDERAL
 ADVOGADO: JOSÉ FREITAS DE SOUZA
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO: MARIA LUCIA ROCHA LIMA ROSSI
 ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
 PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: CONSIDERANDO QUE AS PARTES FIZERAM COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL, CONFORME ESPECIFICADO ÀS FLS.186/187, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-II DO CPC. CUSTAS PELO REQUERENTE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO, EXPEDINDO-SE ALVARÁ COMO ALI PACTUADO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPR-SE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

161549 - 2004 \ 195.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
 EMBARGANTE: GILVAN GUIDIN
 ADVOGADO: THAYS KARLA MACIEL COSTA
 ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
 EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
 PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: CONSIDERANDO QUE AS PARTES FIZERAM COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL, CONFORME ESPECIFICADO ÀS FLS.150/151, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-II DO CPC. CUSTAS PELO REQUERENTE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO, EXPEDINDO-SE ALVARÁ COMO ALI PACTUADO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPR-SE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

226452 - 2005 \ 364.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A
 ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
 REQUERIDO(A): ANSELMO DE NOVAES MENDES ALVES
 PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS CONSTA DOS AUTOS JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO DE COBRANÇA E ACOLHO O PEDIDO INICIAL, CONDENANDO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE R\$ 59.441,58 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), DEVIDAMENTE ATUALIZADOS, A PARTIR DA CITAÇÃO VÁLIDA, PELOS ÍNDICES DITADOS PELA E. CG/JMT. CONDENO O REQUERIDO, NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, COMO NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A BASE DE 10%(DEZ POR CENTO) DA CONDENAÇÃO, ATUALIZADOS A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO. APÓS, INTIME-SE A REQUERIDA PARA PAGAR EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. P. R. I. CUMPR-SE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2.006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE



BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

58074 - 2002 \ 85.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
EXECUTADOS(AS): GILVAN GUIDIN
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: CONSIDERANDO QUE AS PARTES FIZERAM COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL, CONFORME ESPECIFICADO ÀS FLS. 116/117, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 794-I DO CPC. CUSTAS PELO REQUERENTE. PROCEDA-SE O LEVANTAMENTO DE PENHORA, COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO, EXPEDINDO-SE ALVARÁ COMO ALI FACTUADO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRASE.
CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

210653 - 2005 \ 98.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: RITA DOS SANTOS MENALDI
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): EXPRESSO NORTE / SUL
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO
PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DEFIRO JUNTADA DO DOCUMENTO ACIMA. HOMOLOGA, POR SENTENÇA, O ACORDO SUPRA PARA SURTIR SEUS EFEITOS LEGAIS. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO POR RESOLUÇÃO DO MÉRITO A PRESENTE AÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 269 - III DO CPC. CUSTAS PELO REQUERIDO. COM TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDA-SE AS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS ARQUIVE-SE. P.R.I. CUMPRASE NADA MAIS FOI DITO. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO.

PROCESSOS COM DESPACHO**13391 - 1992 \ 185.**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: WALDEMIR LEAL DA SILVA
REQUERENTE: CESAR HENRIQUE PIRES
ADVOGADO: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: PAGAS AS CUSTAS ARQUIVE-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. CASO CONTRÁRIO, O ARQUIVAMENTO SERÁ PROCEDIDO APENAS COM BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL. CUMPRASE, CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

232690 - 2006 \ 58.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): MARIONE DORNELES MARTINS
ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES
EXPEDIENTE: ATUALIZE-SE O CÁLCULO DE FL.75 E APÓS, INTIME-SE O REQUERIDO COMO DETERMINADO À FL.79, SEGUNDO PARÁGRAFO. CUMPRASE. CUIABÁ, 14 DE SETEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

119440 - 2003 \ 194.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: MÁRCIO MAZARELLO BOURET
ADVOGADO: LARAH BEATRISIA QUEIROZ OLIVEIRA
EMBARGADO(A): FMC - FOMENTO MERCANTIL DE CRÉDITO LTDA
EMBARGADO(A): LINDOLFO ASSUMPÇÃO
EMBARGADO(A): MARLENE BARBOSA ASSUMPÇÃO
ADVOGADO: LEVI MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: THAÍS HELENA MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO: MARELISE SPIESS
EXPEDIENTE: NÃO ASSISTE RAZÃO NO PARECER DA DEFENSORIA DE FL.186, EM FACE DA DECISÃO DE FL.176. ASSIM, RETORNE OS AUTOS AO CURADOR NOMEADO, PARA MANIFESTAR COMO ALI DETERMINADO. CUMPRASE. CUIABÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

11944 - 1996 \ 18.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: NILCE MACEDO
EXECUTADOS(AS): PRETO TRANSPORTES LTDA
EXECUTADOS(AS): EDSON FERNANDO SCHONS
EXECUTADOS(AS): CARLOS EDUARDO MOREIRA GARCEZ
ADVOGADO: MIRIAM COSTA LIMA MENESES
ADVOGADO: CEMI ALVES DE JESUS
EXPEDIENTE: PRESTEI INFORMAÇÕES REQUISITADAS ÀS FLS.156/165, CUJA CÓPIA SEGUE EM SEPARADO, SEGUE TAMBÉM A SEGUNDA VIA, PARA REMESSA AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REMETA-SE, APÓS, CUMPRASE O DESPACHO DE FL.23. CUMPRASE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

249592 - 2006 \ 382.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): LORENNIA DAYANNA DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: IASNAIA POLLYANA GUSMÃO SAMPAIO
RÉU(S): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS
EXPEDIENTE: MANTENHO A DECISÃO DE FL.26. CUMPRASE EM TODOS SEUS TERMOS. CUMPRASE. CUIABÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

249598 - 2006 \ 383.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): LORENNIA DAYANNA DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: IASNAIA POLLYANA GUSMÃO SAMPAIO
RÉU(S): SUPERMERCADO MODELO
EXPEDIENTE: MANTENHO DECISÃO DE FL.27. CUMPRASE EM TODOS SEUS TERMOS. CUMPRASE. CUIABÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

229831 - 2005 \ 422.

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
REQUERENTE: CLEBER REIS GABRIEL
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
REQUERIDO(A): ESPÓLIO: DE AFONSO SALGADO SOBRINHO
REQUERIDO(A): ALZIRA SCHENFELDER SALGUEIRO
EXPEDIENTE: EM ANÁLISE AOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE A AÇÃO É PROPOSTA CONTRA O ESPÓLIO DE AFONSO SALGADO SOBRINHO E ALZIRA S. SALGADO, ENTRETANTO SOMENTE ESTA FOI CITADA, CONFORME CERTIDÃO DE FL.36 CONSIDERANDO AINDA, QUE O ESPÓLIO NÃO ESTÁ REPRESENTADO NOS AUTOS, DETERMINO:
A INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA EMENDAR A INICIAL, TRAZENDO AOS AUTOS, TODOS OS HERDEIROS DO FALECIDO, PARA REGULARIZAR SUAS CITAÇÕES OU, CASO TENHA O ESPÓLIO REPRESENTANTE, ESPECIFICÁ-LO. CUMPRASE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

10834 - 2000 \ 368.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
REQUERIDO(A): GUIDONE ROMEU DALLASTRA
ADVOGADO: ELIEL ALVES DE SOUSA
EXPEDIENTE: EM FACE DA DECISÃO DE FLS.307/312, REDESIGNO O INÍCIO DA PERÍCIA PARA O DIA 18.10.2006 ÀS 13 HORAS. INTIME-SE O REQUERIDO PARA DEPOSITAR OS HONORÁRIOS PERICIAIS, COMO DETERMINADO À FL.302. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. CUMPRASE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA PARTE REQUERIDA: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA DEPOSITAR OS HONORÁRIOS PERICIAIS, COMO DETERMINADO À FL.302, NO PRAZO LEGAL.

246363 - 2006 \ 314.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): CRISTIANA MOTTA MAGALHÃES
ADVOGADO: ELIZABETH MACEDO
RÉU(S): JOSÉ ALEXANDRE BORGES FIGUEIREDO
RÉU(S): HOSPITAL GERAL UNIVERSITÁRIO

EXPEDIENTE: DECORRIDO O PRAZO DE CITAÇÃO DE FLS.34, CERTIFIQUE-SE, BEM COMO SE HOUVE MANIFESTAÇÃO, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O ARTIGO 191 DO CPC. CUMPRASE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

210276 - 2005 \ 96.

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
REQUERENTE: RC EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS S/A
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER
REQUERIDO(A): JOANA DAR'C FERNANDES DE ASSIS
ADVOGADO: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA
EXPEDIENTE: MAIS UMA VEZ RESSALTO QUE A INTIMAÇÃO DO DEFENSOR PÚBLICO, É PESSOAL, NÃO SERVINDO AS PUBLICAÇÕES DE FLS.105/125/132. ASSIM, INTIME-SE A DEFENSORIA PARA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS.108/112 E POSTULAÇÃO DE FL.129. DEVERÁ AINDA, DECLINAR O INTERESSE NA PRODUÇÃO DE PROVAS EM AUDIÊNCIA OU PERICIAL, DECLINANDO A FINALIDADE. APÓS, CONCLUSOS. CUMPRASE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

6469 - 1998 \ 777.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: FMC - FOMENTO MERCANTIL DE CRÉDITO LTDA.
ADVOGADO: LEVI MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARELISE SPIESS
EXECUTADOS(AS): MARLENE BARBOSA ASSUMPÇÃO
EXECUTADOS(AS): LINDOLFO DE ASSUMPÇÃO
ADVOGADO: EBENEZER SOARES BELIDO
EXPEDIENTE: AGUARDE-SE DECISÃO DOS AUTOS EM APENSO, CONEXO AO PRESENTE. CUMPRASE. CUIABÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

238849 - 2006 \ 170.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCEINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): MARCOS ALVES COSCO

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.36, POR SESSENTA DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**249746 - 2006 \ 387.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): JOSÉ MARCONDES DOS SANTOS NETO

EXPEDIENTE: DESCISÃO: "COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE ESTAR DEMONSTRADA O DÉBITO DO REQUERIDO E SUA INADIMPLÊNCIA, POIS APESAR DE NOTIFICADO, NÃO O LIQUIDOU. ASSIM, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, AUTORIZANDO A BUSCA E APREENSÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, DEPOSITANDO EM MÃOS DO AUTOR O BEM APREENDIDO. DE-SE CIÊNCIA AO REQUERIDO, QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOIS DE EFETIVADA A LIMINAR, PODERÁ PAGAR A INTEGRIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE NA QUAL O BEM LHE SERÁ RESTITUÍDO LIVRE DE ÔNUS. (JURIDIC 3º e 2º DA LEI N. 10.931/04). CASO EM QUE, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, DEVENDO AINDA, RECOLHER CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. CITE-SE TAMBÉM O REQUERIDO, PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART.3º e 3º DA LEI N. 10.931/04). CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE A RESPOSTA DEVE SER APRESENTADA AINDA QUE O DEVEDOR TENHA SE UTILIZADO DA FACULDADE DO § 2º DA REFERIDA LEI, CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO A MAIOR E DESEJAR RESTITUIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

213696 - 1997 \ 637.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: ADOLFO VALÉRIO
ADVOGADO: ZAID ARBID
ADVOGADO: PATRICIA QUESSADA MILAN
EMBARGADO(A): FORD FINANCIADORA S/A - CRÉDITO, FINANÇ. E INVESTIMENTOS
ADVOGADO: RENATO GOMES NERY
EXPEDIENTE: DIANTE DOS DOCUMENTOS TRAZIDOS NA INICIAL, VERIFICA-SE QUE HOUVE DECRETAÇÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL DOS EMBARGANTES. EM 23.04.1986 (FLS.47/48), ASSIM, INTIMEM-SE OS EMBARGANTES PARA REGULARIZAREM O PÓLO ATIVO DA DEMANDA, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ARTIGO 766-II DO CPC. NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. EFETIVADO O ATO ACIMA, APENSE-SE OS PRESENTES NA AÇÃO EXECUTIVA ACIMA INDICADA E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 14 DE SETEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE EMBARGANTE REGULARIZAR O PÓLO ATIVO DA DEMANDA, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ARTIGO 766-II DO CPC. NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

249430 - 2006 \ 381.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A RIBEIRO
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO A. DOS REIS
EXECUTADOS(AS): COE - CENTRO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADO LTDA - ME
EXECUTADOS(AS): NEUBE APARECIDA JULIANO DOS REIS
EXECUTADOS(AS): ALBINO DOS REIS

EXPEDIENTE: CITE-SE PARA PAGAR EM VINTE E QUATRO HORAS OU NOMEAR BENS, SOB PENA DE PENHORA. FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) DO DÉBITO. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

13814 - 1996 \ 561.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
EXECUTADOS(AS): JAGUARETÊ EXPORTAÇÃO IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA
EXECUTADOS(AS): WOLNEY DUMER BUSS
ADVOGADO: SERGIO DRESSLER BUSS
ADVOGADO: FABIOLA CÁSSIA DE NORONHA SAMPAIO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO APELADO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS.182/196, SEM SEUS EFEITOS, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE, CASO POSITIVO, INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER NO PRAZO LEGAL E REMETA-SE AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA APRECIAÇÃO. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 14 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

229777 - 2005 \ 421.

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
REQUERENTE: COOPERFAZ - COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS SERV. PÚB. EST. DO PODER EXEC. MT
ADVOGADO: SANDRA MARTOS
REQUERIDO(A): NEIDE MARIA DA SILVA

EXPEDIENTE: PARA QUE NÃO OCORRA CERCEAMENTO DE DEFESA, CONCEDO A REQUERIDA A JUSTIÇA GRATUITA, NOMEANDO O DEFENSOR PÚBLICO QUE ATUA NESTA VARA CÍVEL, PARA APRESENTAR SUA



DEFESA, NO PRAZO LEGAL. INTIME-O. DEFIRO TAMBÉM, A SUSPENSÃO DO FEITO POR TRINTA DIAS. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CONCLUSOS PARA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, NADA MAIS FOI DITO. EU ___ (SECRETÁRIO DO JUÍZO), DIGITEI. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO

249635 - 2006 \ 386.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A - CEMAT
ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
RÉU(S): SCHUCK - INDÚSTRIA E COMÉRCIO E EXPROTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA - EPP

EXPEDIENTE: CITE-SE PARA RESPONDER, CONSTANDO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

249427 - 2006 \ 380.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES
RÉU(S): GILMAR FERREIRA ARAÚJO

EXPEDIENTE: DECISÃO: "COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE ESTAR DEMONSTRADA O DÉBITO DO REQUERIDO E SUA INADIMPLÊNCIA, POIS APESAR DE NOTIFICADO, NÃO O LIQUIDOU. ASSIM, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, AUTORIZANDO A BUSCA E APREENSÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, DEPOSITANDO EM MÃOS DO AUTOR O BEM APREENDIDO. DÊ-SE CIÊNCIA AO REQUERIDO, QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOIS DE EFETIVADA A LIMINAR, PODERÁ PAGAR A INTEGRIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE NA QUAL O BEM LHE SERÁ RESTITUIDO LIVRE DE ÔNUS. (ARTIGO 3º § 2º DA LEI N. 10.931/04). CASO EM QUE, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, DEVENDO AINDA, RECOLHER CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. CITE-SE TAMBÉM O REQUERIDO, PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART.3º § 3º DA LEI N. 10.931/04). CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE A RESPOSTA DEVE SER APRESENTADA AINDA QUE O DEVEDOR TENHA SE UTILIZADO DA FACULDADE DO § 2º DA REFERIDA LEI, CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO A MAIOR E DESEJAR RESTITUIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL"

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

249752 - 2006 \ 388.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: JOSEPH JAQUODATH HARAQUI
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EMBARGADO(A): AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS, NO EFEITO SUSPENSIVO, SE NO PRAZO E SE SEGURO O JUÍZO, CERTIFIQUE-SE. EM CASO POSITIVO INTIME-SE O EMBARGADO, PARA RESPONDER NO PRAZO LEGAL, CERTIFICANDO NOS AUTOS PRINCIPAIS A PRESENTE AÇÃO. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA A PARTE EMBARGADA: DEVERÁ A PARTE EMBARGADA PARA RESPONDER NO PRAZO LEGAL.

249606 - 2006 \ 385.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
ADVOGADO: MARILIA LUCILIA GOMES
RÉU(S): FELIPE DE ALMEIDA MALVEZZI

EXPEDIENTE: DESCISÃO: COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE ESTAR DEMONSTRADA O DÉBITO DO REQUERIDO E SUA INADIMPLÊNCIA, POIS APESAR DE NOTIFICADO, NÃO O LIQUIDOU. ASSIM, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, AUTORIZANDO A BUSCA E APREENSÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, DEPOSITANDO EM MÃOS DO AUTOR O BEM APREENDIDO. DÊ-SE CIÊNCIA AO REQUERIDO, QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOIS DE EFETIVADA A LIMINAR, PODERÁ PAGAR A INTEGRIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE NA QUAL O BEM LHE SERÁ RESTITUIDO LIVRE DE ÔNUS. (ARTIGO 3º § 2º DA LEI N. 10.931/04). CASO EM QUE, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, DEVENDO AINDA, RECOLHER CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. CITE-SE TAMBÉM O REQUERIDO, PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART.3º § 3º DA LEI N. 10.931/04). CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE A RESPOSTA DEVE SER APRESENTADA AINDA QUE O DEVEDOR TENHA SE UTILIZADO DA FACULDADE DO § 2º DA REFERIDA LEI, CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO A MAIOR E DESEJAR RESTITUIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

116923 - 1998 \ 337.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO: ALEX ARFUX JUNIOR
ADVOGADO: DANIELA WINTER CURY
ADVOGADO: DOUGLAS LUIZ ALENCAR DE FREITAS
REQUERIDO(A): OESTE PLÁSTICOS - COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA
ADVOGADO: DILMA DE FÁTIMA RODRIGUES DE MORAIS
EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.391, POR TRINTA DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 14 DE SETEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

249598 - 2006 \ 383.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): LORENNIA DAYANNA DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: IASNAIA POLLYANA GUSMÃO SAMPAIO
RÉU(S): SUPERMERCADO MODELO

EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE A AUTORA PRETENDE A CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA PARA EXCLUIR SEU NOME DO BANCO RESTRITIVO DE DADOS DO SPC E SERASA. DIANTE DA REGRA DITADA PELO ARTIGO 273 DO CPC, SOMENTE É POSSÍVEL A CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA QUANDO À EXISTÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA, A VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO E QUE HAJA FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO. ENTRETANTO, ANALISANDO AS PROVAS ATÉ ENTÃO ACOSTADAS NOS AUTOS, VERIFICA-SE SER TEMERÁRIO CONCEDER A TUTELA ANTECIPADA NESTA FASE PROCESSUAL, POIS APESAR DE INDÍCIOS NÃO HÁ PROVA INEQUÍVOCA DO DIREITO DO AUTOR, APONTADA NA INICIAL. NÃO RESTA PATENTE, O REQUISITO DA PROBABILIDADE NO SENTIDO DE SEREM PREPONDERANTES E CONVERGENTES À ACEITAÇÃO COMO VEROSSÍMEIS AS ALEGAÇÕES DA AUTORA. NÃO SE TRATA DE DIREITO INSTANTÂNEO QUE QUANDO AGREDIDOS NECESSITA DE IMEDIATA RECOMPOSIÇÃO. ALÉM DO QUE, NÃO HÁ SITUAÇÃO EMERGENCIAL PARA JUSTIFICAR A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, É INDISPENSÁVEL À PRODUÇÃO DE DEMAIS PROVAS, EM ESPECIAL, A RESPOSTA DO REQUERIDO, PARA AQUILATAR A VERDADE REAL, NOTICIADA NOS AUTOS. ATÉ PORQUE, A PRESENTE DEMANDA, NÃO VISA DISCUTIR O DÉBITO EM QUESTÃO, APENAS O DIREITO DE SER INDENIZADA. DIANTE DO EXPOSTO, INDEFIRO NESTA FASE PROCESSUAL, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. CITE-SE PARA RESPONDER, CONSTANDO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

249592 - 2006 \ 382.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): LORENNIA DAYANNA DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: IASNAIA POLLYANA GUSMÃO SAMPAIO
RÉU(S): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS

EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE A AUTORA PRETENDE A CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA PARA EXCLUIR SEU NOME DO BANCO RESTRITIVO DE DADOS DO SPC E SERASA. DIANTE DA REGRA DITADA PELO ARTIGO 273 DO CPC, SOMENTE É POSSÍVEL A CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA QUANDO À EXISTÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA, A VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO E QUE

HAJA FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO. ENTRETANTO, ANALISANDO AS PROVAS ATÉ ENTÃO ACOSTADAS NOS AUTOS, VERIFICA-SE SER TEMERÁRIO CONCEDER A TUTELA ANTECIPADA NESTA FASE PROCESSUAL, POIS APESAR DE INDÍCIOS NÃO HÁ PROVA INEQUÍVOCA DO DIREITO DO AUTOR, APONTADA NA INICIAL. NÃO RESTA PATENTE, O REQUISITO DA PROBABILIDADE NO SENTIDO DE SEREM PREPONDERANTES E CONVERGENTES À ACEITAÇÃO COMO VEROSSÍMEIS AS ALEGAÇÕES DA AUTORA. NÃO SE TRATA DE DIREITO INSTANTÂNEO QUE QUANDO AGREDIDOS NECESSITA DE IMEDIATA RECOMPOSIÇÃO. ALÉM DO QUE, NÃO HÁ SITUAÇÃO EMERGENCIAL PARA JUSTIFICAR A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, É INDISPENSÁVEL À PRODUÇÃO DE DEMAIS PROVAS, EM ESPECIAL, A RESPOSTA DO REQUERIDO, PARA AQUILATAR A VERDADE REAL, NOTICIADA NOS AUTOS. ATÉ PORQUE, A PRESENTE DEMANDA, NÃO VISA DISCUTIR O DÉBITO EM QUESTÃO, APENAS O DIREITO DE SER INDENIZADA. DIANTE DO EXPOSTO, INDEFIRO NESTA FASE PROCESSUAL, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. CITE-SE PARA RESPONDER, CONSTANDO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

78166 - 2002 \ 233.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): MAQTEC COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: STAEEL CRISTINA DEBARBA
RÉU(S): CECM DOS LOJISTAS E VESTUÁRIOS DE CUIABÁ-COOPERLOJA
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO S. LOBATO
ADVOGADO: MILCE MACEDO
ADVOGADO: NARCISO CEZAR ROSADA
EXPEDIENTE: EM ANÁLISE AOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O SR. PERITO NÃO FAZ "JUS" AO LAUDO COMPLEMENTAR, POIS NA VERDADE TRATA-SE DE ESCLARECIMENTOS POSTULADO PELAS PARTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 435 DO CPC, POIS AS REFERIDAS INDAGAÇÕES DEVERIAM SER RESPONDIDAS EM AUDIÊNCIA, ENTRETANTO, PARA FACILITAR SEU TRABALHO, FOI-LHE DEFERIDO A APRESENTAÇÃO POR ESCRITO. RESTANDO ASSIM, PREJUDICADA A PRETENSÃO, POIS APESAR DA NOMENCLATURA, NÃO SE TRATA DE LAUDO COMPLEMENTAR, MAS SIM, PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS. CERTIFIQUE-SE O DECURSO DO PRAZO E SE HOUVE MANIFESTAÇÃO DO REQUERIDO SOBRE O RESPECTIVO ESCLARECIMENTO DO SR. PERITO. APÓS, CUMPRASE A PARTE FINAL DA DECISÃO DE FL.457. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA NAS PARTES: DEVERÃO AS PARTES APRESENTAR MEMORIAL NO PRAZO DE VINTE DIAS DE FORMA SUCESSIVA E INDIVIDUAL.

8407 - 1999 \ 7.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: TRESCINCO VEÍCULOS PESADOS LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): WILSON JOSÉ OLIVEIRA SANTOS - ME
ADVOGADO: MIRIAN ALVES GOUVEIA
EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.139, POR SESENTA DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 17 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

229134 - 2005 \ 410.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: REAL & REAL LTDA
ADVOGADO: JOSÉ HENRIQUE CARDOSO ABRHÃO
REQUERIDO(A): NG SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
ADVOGADO: SISANE VANZELLA
EXPEDIENTE: DEFIRO A JUNTADA DOS DOCUMENTOS SUPRA, EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.185, SAI O AUTOR INTIMADO PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NO PRAZO LEGAL. APÓS, CONCLUSOS PARA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA E APRECIÇÃO DA CERTIDÃO DE FL.183. NADA MAIS FOI DITO. EU, _____ (SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO

239547 - 2006 \ 320.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: PW PEIXOTO DA SILVA
ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES
ADVOGADO: MAYNA DANTAS DE CARVALHO S
REQUERIDO(A): ECAD ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO: VALÉRIA CASTILHO MUNHOZ
ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
EXPEDIENTE: FICA DESIGNADO AUDIÊNCIA PRELIMINAR, NA MESMA DATA JÁ FIXADA NOS AUTOS CONEXOS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. INTIME-SE.
CUMPRASE. OBSERVAÇÃO : AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 27.09.06 ÀS 15 HORAS. CUIABÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

225699 - 2005 \ 349.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
REQUERENTE: ISLER SILVEIRA LEITE
ADVOGADO: ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS
ADVOGADO: JEANNE KARLA RIBEIRO
REQUERIDO(A): DIRETORIO REGIONAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO NACIONAL
ADVOGADO: EL ARMIN MIRANDA
ADVOGADO: BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA
EXPEDIENTE: DEFIRO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA AO REQUERENTE DIANTE DA MANIFESTAÇÃO DE FL.123/136. PROCEDA-SE AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS INCLUSIVE NA ETIQUETA E CAPA DO PROCESSO. PROCEDA-SE A JUNTADA DE SUBSTABELECIMENTO DO REQUERIDO EM DUAS LAUDAS QUE ENCONTRA-SE SOLTO NOS AUTOS. NÃO HAVENDO QUESTÃO INCIDENTE A SER RESOLVIDA FIXO O PONTO CONTROVERTIDO, SE CABE INDENIZAÇÃO COMO POSTULADO PELA INICIAL. DEFIRO AS PROVAS POSTULADAS PELAS PARTES E DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 12/12/2006 ÀS 15HORAS. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS, PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NO PRAZO LEGAL. SAI O AUTOR ADVERTIDA DA PENA DE CONFISSO, PROCEDA-SE A MESMA ADVERTÊNCIA AO REQUERIDO. NADA MAIS FOI DITO. EU ___ (SECRETÁRIO DO JUÍZO), DIGITEI. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO

104666 - 2002 \ 447.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): ITAUBA AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO: IVANOWA RAPOSO QUINTELA TAQUES
RÉU(S): ALVARO DA COSTA E SILVA
ADVOGADO: NORMA AUX. MAIA HANS
EXPEDIENTE: INTIME-SE O REQUERIDO PARA PAGAR EM QUINZE DIAS A CONDENAÇÃO, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

226657 - 2005 \ 370.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: JULIO CEZAR RODRIGUES
REQUERENTE: GRACELIZA DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES
REQUERENTE: WALESCA DE MELO JOLANDO
REQUERENTE: MARIELZA STENGLER DE SOUZA
REQUERENTE: OTÁVIO RIBAS
REQUERENTE: REGINA PAULA AGUIAR RIBAS
REQUERENTE: RENATO GUTIERREZ DE OLIVEIRA
REQUERENTE: VERA VASCONCELOS CALVIS DE OLIVEIRA
REQUERENTE: BRUNO MEDEIROS PACHECO
REQUERENTE: ELAINE VASCONCELOS DA SILVA
REQUERENTE: SINARA FERREIRA
ADVOGADO: OCTAVIANO CALMON NETTO
ADVOGADO: ALESSANDRA ROCHA GUIMARÃES
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA IMPAR LTDA
ADVOGADO: EL ARMIN MIRANDA
ADVOGADO: BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA
EXPEDIENTE: DECISÃO: CUMPRIDO DESPACHO DE FLS.1066, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 10.11.2006 ÀS 14:30 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE DO PERITO E TESTEMUNHA ARROLADA NO PRAZO LEGAL, ADVERTINDO AS PARTES DA PENA DE CONFISSO. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO



PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

133415 - 2003 \ 362.
AÇÃO: USUCAPIÃO
REQUERENTE: JOÃO VICENTE RODRIGUES
ADVOGADO: VALTENIR LUIZ PEREIRA-DEFENSOR PÚBLICO
REQUERIDO(A): OSMAR AMORIM
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 08.11.2006 ÀS 14 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

234374 - 2006 \ 96.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): NEWTON ORENBUCH
ADVOGADO: JOSÉ NAAMAN KHOURI
RÉU(S): FRANCISCO DE PAULA RABELLO DE MIRANDA

EXPEDIENTE: INDEFIRO A PRETENSÃO DE FL.38, POIS NÃO CABE A ESTE JUÍZO COMPELIR TERCEIRO, ALHEIO AO PROCESSO, A PROCEDER ATO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR. CABE A ESTE DILIGENCIAR SOBRE A INVESTIGAÇÃO DO ENDEREÇO DO REQUERIDO. ASSIM, DEVERÁ O AUTOR PROVIDENCIAR A CITAÇÃO NO PRAZO DE LEI.INTIME-SE.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

236237 - 2006 \ 127.
AÇÃO: COMINATÓRIA
REQUERENTE: EDNA REIS RODRIGUES DE OLIVEIRA PINTO
REQUERENTE: OSVALDECIR DA SILVA PINTO
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): METELO CAMPOS IMOVEIS LTDA
REQUERIDO(A): IMOBILIÁRIA PETROPOLIS LTDA.
ADVOGADO: JARBAS LEITE FERNANDES
ADVOGADO: LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO: LUIZ FERREIRA DA SILVA
EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 07.11.2006 ÀS 14:30 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

6636 - 1999 \ 263.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A
EXEQUENTE: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO
ADVOGADO: ROSANGELA NERY DE LIMA
EXECUTADOS(AS): OTMAR MIRANDA OTAVIANO
ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA
EXPEDIENTE: CONSIDERANDO QUE JÁ OCORREU A CITAÇÃO VÁLIDA (FL.90), FICA PREJUDICADO O PEDIDO DE FL.113. NO TOCANTE A APLICAÇÃO DAS NOVAS REGRAS DO CPC. OFICIE-SE AO BACEN PARA PROCEDER PENHORA E BLOQUEIO DE VALORES OU APLICAÇÕES, ENCONTRADOS EM NOME DO EXECUTADO. APÓS, INTIME-SE O DEVEDOR, PARA QUERENDO APRESENTAR EMBARGOS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

105228 - 2002 \ 454.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI
ADVOGADO: EUCLIDES BALERONI
EXECUTADOS(AS): MARILEY NEVES DA SILVA

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.79, POR SEIS MESES. APÓS, DIGA-SE.INTIME-SE.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

5176 - 1998 \ 605.
AÇÃO: DESPEJO
AUTOR(A): JAU S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA
ADVOGADO: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
ADVOGADO: ANTONIO CAETANO SIMÃO
ADVOGADO: LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
RÉU(S): DESAFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - ME
ADVOGADO: WILSON PEAGUJO DE FREITAS
EXPEDIENTE: ACOELHO AS RAZÕES DE FLS.184/167 E DETERMINO A INTIMAÇÃO DO REQUERIDO PARA PAGAR A CONDENAÇÃO, DEVIDAMENTE ATUALIZADA (FLS.137/139), EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

220367 - 2005 \ 248.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: ULTRAFERRO COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORT. DE FERRO E AÇO LTDA
ADVOGADO: HÉLIO LUIZ GARCIA
REQUERIDO(A): VILLAGE - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

EXPEDIENTE: DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DE FL.48, DEVENDO OS AUTOS SER REMETIDO AO ARQUIVO, COM BAIXA NO RELATÓRIO ESTATÍSTICO MENSAL, ATÉ QUE OCORRA MANIFESTAÇÃO DA PARTE OU SEJA ALCANÇANDO PELA PRESCRIÇÃO.INTIME-SE.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

249767 - 2006 \ 389.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): REICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA
ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
RÉU(S): VALDECIR CARVALHO PANIAGO

EXPEDIENTE: DECISÃO: CITE-SE O EXECUTADO PARA SATISFAZER A OBRIGAÇÃO EM DEZ DIAS, OU SEGURO JUÍZO APRESENTAR EMBARGOS. FIXO OS HONORÁRIOS EM DEZ POR CENTO DO DÉBITO E FIXO MULTA DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), POR DIA DE ATRASO NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM A ENTREGA DO BEM, CERTIFIQUE-SE E DIGA O CREDOR. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA, NO PRAZO LEGAL DE 05 DIAS.

241762 - 2006 \ 236.
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: HSBC BANK BRASIL S/A
ADVOGADO: LARISSA AGUIJA VILELA PEREIRA
EMBARGADO(A): NELSON PEREIRA RANGEL
ADVOGADO: OTACILIO PERON
EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 08.11.2006 ÀS 14:30 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES ACIMA, DEFIRO O PEDIDO DE VISTAS DOS AUTOS, PELO PRAZO LEGAL E MEDIANTE CARGA. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA PARTE AUTORA: FOI DEFERIDA VISTAS DOS AUTOS, MEDIANTE CARGA E NO PRAZO LEGAL.

110092 - 2003 \ 45.
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: RUTH HELENA FARO DORILÉO
ADVOGADO: JUSCELINO RODRIGUES
ADVOGADO: HAROLDO DE MORAES JÚNIOR
EMBARGADO(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
EXPEDIENTE: DEFIRO PEDIDO DE VISTAS DOS AUTOS DE FL.114/115, MEDIANTE CARGA, SEM PREJUIZO DO PRAZO CONCEDIDO À FL.110.INTIME-SE.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

246428 - 2006 \ 316.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIZ CLEMENTE
RÉU(S): ROSELI BARBOSA DA SILVA

EXPEDIENTE: CONCEDO A DILAÇÃO DE FL.21, POR VINTE E CINCO DIAS. APÓS, DEVERÁ SER DEVOLVIDO O MANDADO DEVIDAMENTE CUMPRIDO.INTIME-SE.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

15475 - 2000 \ 301.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTOR(A): TEIXEIRA & SCALOSSI LTDA
ADVOGADO: ORLANDO DE CAMPOS BALERONI
ADVOGADO: HELENA MARINA COSTA BUCAIR BALERONI
RÉU(S): ELIANE LUIZ DA SILVA - ME
RÉU(S): CARLOS ZOCCOLI NETO
RÉU(S): ELIANE LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA
EXPEDIENTE: CONSIDERANDO QUE NÃO OCORREU A CITAÇÃO VÁLIDA, ACOELHO AS RAZÕES DO AUTOR DE FLS.108/110 E DETERMINO A INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA PAGAREM EM QUINZE DIAS A CONDENAÇÃO, DEVIDAMENTE ATUALIZADA (FL.108) SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO(S) EMBARGANTE(S)

20433 - 2001 \ 134.
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: SHELL BRASIL S/A
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA
EMBARGADO(A): ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
EXPEDIENTE: DEVERÁ O EMBARGANTE MANIFESTAR SOBRE POSTULAÇÃO DE FLS.383/387.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO(S) EMBARGADO(S)

29119 - 1996 \ 327.
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: ESPÓLIO DE JOÃO ALÉCIO
EMBARGANTE: LUIZ CARLOS ALECIO
EMBARGANTE: MAGDALENA MARIA PATTARA ALECIO
ADVOGADO: VALDECIR ERRERA
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES
EMBARGADO(A): EDELBERTO ROEDER
ADVOGADO: ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO
ADVOGADO: TOMAS ROBERTO NOGUEIRA
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE EMBARGADA EFETUAR O RECOLHIMENTO DO VALOR REFERENTE À ANTECIPAÇÃO DE CUSTAS DEVIDAS À CONTADORIA, CONFORME FLS. 111 VERSO, NO PRAZO LEGAL.

**COMARCA DE CUIABÁ
NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A):GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(A):JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
EXPEDIENTE:2006/99**

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

149748 - 2004 \ 44.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: LOURISVALDO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: BENEDITO SÉRGIO FEGURI
REQUERIDO(A): SOLBUS TRANSPORTES URBANOS LTDA
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERAO
ADVOGADO: RODRIGO RIBEIRO VERÃO
CERTIDÃO: CERTIFICO QUE, EM FACE DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 362/2006/SIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, QUE DECRETOU PONTO FACULTATIVO A DATA DE 27/06/2006, ÀS 14:00H, A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO OUTRORA DESIGNADA FICA REDESIGNADA PARA O DIA 04/10/2006, ÀS 14:00H. É O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR

74161 - 2000 \ 355.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO: RODOLFO AFONSO LOUREIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO: OSMAR BAPTISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
ADVOGADO: TIAGO AUED
REQUERIDO(A): EDGAR PEREIRA COSTA
ADVOGADO: FRANCISCO B. DE VASCONCELOS
DESPACHO: EM SEGUIDA PELA MMª. JUIZA FOI ASSIM DELIBERADO: 1. TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DAS PARTES, EM DECORRÊNCIA DO QUE EXPLICA A CERTIDÃO DE FLS. 107, REDESIGNO A PRESENTE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 04 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 16:00 HORAS. 2. PUBLIQUE A PRESENTE DECISÃO, UMA VEZ QUE AUSENTES ÀS PARTES. SAEM OS PRESENTES DEVIDAMENTE INTIMADOS. NADA MAIS DO QUE PARA CONSTAR LAVREI O PRESENTE TERMO QUE LIDO E ACHADO VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU, RUI EDUARDO SANO LAURINDO, QUE O DIGITEI E SUBSCREVI. GLEIDE BISPO SANTOS JUIZA DE DIREITO

116250 - 2003 \ 131.
AÇÃO: DESPEJO
AUTOR(A): JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
ADVOGADO: WILMARA APARECIDA SANTOS DIAS
REQUERIDO(A): GENESIO LUIZ NEPONUCENO
ADVOGADO: GERALDO A. DE VITTO JUNIOR
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC. 1)O REQUERIDO NA CONTESTAÇÃO PLEITEOU PRODUÇÃO DE PROVAS. ASSIM, CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. 2) ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 3) DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 25/10/2006 ÀS 14:00 HORAS. 4) INTIME-SE.

75586 - 2002 \ 215.
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: CENTRO DE SAÚDE SANTA CRUZ LTDA.
EMBARGANTE: ARACRUZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA
EMBARGANTE: ADEMAR RODRIGUES CARVALHO
ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
ADVOGADO: JOEL QUINTELLA
ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ
ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ
ADVOGADO: JOEL QUINTELLA
ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA
EMBARGADO(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE CUIABÁ
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA
ADVOGADO: DANIELLE CRISTINA BARBATO DA SILVA
ADVOGADO: JOAO RICARDO TREVISAN



ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO: SORAYA CRISTIANE BEHLING
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: PROCESSO Nº 215/2002. VISTOS ETC. 1. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 31/10/2006 ÀS 14:30 HORAS. 2. O ROL DE TESTEMUNHAS DEVERÁ APORTAR NOS AUTOS 30 (TRINTA) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA SUPRA DESIGNADA, E, JUNTAMENTE COM ELE DEVERÁ SER DEPOSITADO O VALOR DA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA PARA INTIMÁ-LOS. 3. AS PARTES DEVERÃO SER INTIMADAS PARA PRESTAREM DEPOIMENTO PESSOAL ATRAVÉS DE MANDADO, DEVENDO CONSTAR NO MESMO AS ADVERTÊNCIAS DO ART. 343 DO CPC E SEUS PARÁGRAFOS. 4. DEIXO DE APLICAR A MULTA REQUERIDA ÀS FLS. 156, TENDO EM VISTA QUE O EMBARGADO AO TER OPTADO PELA NÃO APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS, FICA SUBMETIDO À SANÇÃO IMPOSTA PELO ART. 359 DO CPC. NESSE SENTIDO: "A CONSEQUÊNCIA DA NEGATIVA DE EXIBIÇÃO SERÁ APENAS A ADMISSÃO, COMO VERDADEIROS, DOS FATOS QUE SE PRETENDIA PROVA. NÃO SE PODE IMPOR, ALÉM DISSO, O RECONHECIMENTO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ (RT 788/290)". 5. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 31 DE JULHO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUIZA DE DIREITO

74161 - 2000 \ 355.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO: RODOLFO AFONSO LOUREIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO: OSMAR BAPTISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
ADVOGADO: TIAGO AUED
REQUERIDO(A): EDGAR PEREIRA COSTA
ADVOGADO: FRANCISCO B. DE VASCONCELOS
EXPEDIENTE: PARTES RETIRAR SUAS RESPECTIVAS CARTAS PRECATÓRIAS DO CARTÓRIO, COMPROVANDO, NO PRAZO LEGAL, SUA DISTRIBUIÇÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**80790 - 2001 \ 207.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: BANDEIRANTES HOTÉIS LTDA.
REQUERENTE: PEDREIRA CUIABÁ LTDA.
ADVOGADO: SÉRGIO HENRIQUE DE BARROS MACIEL EL HAGE
ADVOGADO: SÉRGIO HENRIQUE DE BARRO MACIEL EL HAGE
REQUERIDO(A): PRESIDENTE DO BARRIO PRAIRINHO E OUTROS
ADVOGADO: FERNANDA BAPTISTA JARROS
DESPACHO: EM SEGUIDA PELA MM.ª JUIZA FOI ASSIM DELIBERADO: 1. DIANTE DA AUSÊNCIA DA PARTE RÉ, TENDO EM VISTA QUE O OFICIAL DE JUSTIÇA NÃO LOGROU ÊXITO NA SUA INTIMAÇÃO, CONFORME RAZÕES DA CERTIDÃO DE FLS. 128, VOLTEI-ME CONCLUSOS PARA APROVAÇÃO, SAEM OS PRESENTES DEVIDAMENTE INTIMADOS, NADA MAIS DO QUE PARA CONSTAR LAVREI O PRESENTE TERMO QUE LIDO E ACHADO VAI DEVIDAMENTE ASSINADO, EU, RUI EDUARDO SANO LAURINDO, QUE O DIGITEI E SUBSCREVI. GLEIDE BISPO SANTOS JUIZA DE DIREITO

83084 - 2002 \ 271.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: ADJAIR ANATÓLIO SAMPAIO
EMBARGANTE: LENIR FÁTIMA BARROS SAMPAIO
ADVOGADO: LUIZ ROBERTO OBERSTEINER
EMBARGADO(A): BANCO BARNORTE
ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL
EXPEDIENTE: EMBARGADO COMPROVAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA INTIMAÇÃO PESSOAL DOS EMBARGANTES PARA PRESTAREM DEPOIMENTO PESSOAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**152976 - 2004 \ 101.**

AÇÃO: AÇÃO MANDAMENTAL
REQUERENTE: C. J. A. DE S. V.
ADVOGADO: ALEXANDRE SLHESARENKO
REQUERIDO(A): A. S. B. J.
ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA PARA CUMPRIMENTO E COMPROVAR SUA DISTRIBUIÇÃO BEM COMO PAGAMENTO DE CUSTAS.

PROCESSOS COM DESPACHO**75063 - 2000 \ 302.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: VENTURA - AGROPECUÁRIA MACHADINHO LTDA
ADVOGADO: LAURO ARAUJO BAPTISTA DA SILVA
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS
EXPEDIENTE: VISTOS. 1) J. CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. 2) INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ART. 508 E 518). 3) A SEGUIR, COM OU SEM A RESPOSTA, CALCULEM-SE AS CUSTAS, INTIME-SE O APELANTE AO PREPARO EM 10 DIAS, PENA DE DESERÇÃO (ART. 519), E VENHAM CONCLUSOS PARA ENDEREÇAMENTO AO TRIBUNAL (CPC, ART. 519).

64033 - 1999 \ 303.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: CHRISTIAN DE ARRUDA GARCIA
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
REQUERIDO(A): YASUDA SEGUROS S/A
REQUERIDO(A): HAROLDO DE MORAIS JUNIOR
ADVOGADO: SIMONE MARIA PIASSAVA DE MORAIS
ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1) ARQUIVEM-SE OS AUTOS CONFORME DETERMINADO NA SENTENÇA DE FLS. 185. 2) CUMPRÁ-SE.

81638 - 1997 \ 59.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
ADVOGADO: TULIO SERGIO MISSEL SILVA
EXECUTADOS(AS): SERTAPA S/C LTDA
EXECUTADOS(AS): WALDEBRAND DA SILVA COELHO
EXECUTADOS(AS): HELENINHA BOTELHO DE CAMPOS COELHO
EXPEDIENTE: VISTOS. 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS.168, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. 2) DE-SE BAIXA NO RELATÓRIO. 3) INTIME-SE.

81637 - 1999 \ 183.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: SERTAPA S/C LTDA
ADVOGADO: JOÃO CARLOS VAZ CURVO
EMBARGADO(A): BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
ADVOGADO: TULIO SERGIO MISSEL SILVA
EXPEDIENTE: VISTOS. 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS.264, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. 2) DE-SE BAIXA NO RELATÓRIO. 3) INTIME-SE.

71396 - 1985 \ 1143.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
ADVOGADO: BRUNO TADEU SCHUTZE PERINETE
ADVOGADO: ALTIVANI RAMOS LÁCERDA
ADVOGADO: FRADEMIR VICENTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ITAMAR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOÃO GOMES DE SANTANA
ADVOGADO: JORGE ELIAS NEHME
EXECUTADOS(AS): HELVÉCIO EZEQUIAS RODRIGUES
ADVOGADO: ARI SILVESTRE
EXPEDIENTE: VISTOS. EM VISTA DA NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTO DE ALGUNS QUESITOS FORMULADOS PELAS PARTES, É NECESSÁRIA A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA. DESIGNO O DIA 23/11/2006 ÀS 14:00 HORAS PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA. INTIME-SE AS PARTES O PERITO E ASSISTENTES TÉCNICOS PARA COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA ONDE SERÃO RESPONDIDOS OS QUESITOS FORMULADOS ÀS FLS. 846/847 E 849/850. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

74554 - 1999 \ 302.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: VALDECI DELMONDES VARANDA
ADVOGADO: JOCELI KUHN
REQUERIDO(A): EDIBERTO JOAQUIM ASCHAR
REQUERIDO(A): TEREZINHA DE MORAIS ASCHAR
ADVOGADO: BÉRIO MARTINS DA SILVA NETTO
EXPEDIENTE: VISTOS. 1) SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 418/419 E DOCUMENTO DE FLS. 420, MANIFESTE-SE OS REQUERIDOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, IMPLICANDO O SILÊNCIO EM CONCORDÂNCIA DO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. 2) INTIME-SE.

80926 - 1997 \ 395.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: JAU S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA
ADVOGADO: ROBERTO TAMBELINI
ADVOGADO: AGNALDO BEZERRA BONFIM
ADVOGADO: ANTONIO CAETANO SIMÃO
REQUERIDO(A): TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A - TELEMAT
ADVOGADO: JOSÉ NASCIMENTO DE CARVALHO
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
EXPEDIENTE: VISTOS. 1) J. CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. 2) INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ART. 508 E 518). 3) A SEGUIR, COM OU SEM A RESPOSTA, CALCULEM-SE AS CUSTAS, INTIME-SE O APELANTE AO PREPARO EM 10 DIAS, PENA DE DESERÇÃO (ART. 519), E VENHAM CONCLUSOS PARA ENDEREÇAMENTO AO TRIBUNAL (CPC, ART. 519).

75051 - 2000 \ 320.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: FRANCISCO XAVIER VENTURA
ADVOGADO: LAURO ARAUJO BAPTISTA DA SILVA
EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS
EXPEDIENTE: VISTOS. 1) J. CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. 2) INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ART. 508 E 518). 3) A SEGUIR, COM OU SEM A RESPOSTA, CALCULEM-SE AS CUSTAS, INTIME-SE O APELANTE AO PREPARO EM 10 DIAS, PENA DE DESERÇÃO (ART. 519), E VENHAM CONCLUSOS PARA ENDEREÇAMENTO AO TRIBUNAL (CPC, ART. 519).

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**98599 - 2002 \ 387.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
REQUERENTE: PORFÍRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
ADVOGADO: LINDOLFO MACEDO DE CASTRO
REQUERIDO(A): AOKI DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA
ADVOGADO: VIDAL RIBEIRO PONCANO
ADVOGADO: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO
EXPEDIENTE: VISTOS. 1) PORFÍRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO SUMARIA DE INDENIZAÇÃO C/C RESSARCIMENTO DE DESCONTO INDEVIDO EM DESFAVOR DE AOKI DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA E ÀS FLS. 908/909 REQUEREU A REMESSA DOS AUTOS A JUSTIÇA DO TRABALHO. 2) EM RAZÃO DO TEOR DA EMENDA CONSTITUCIONAL 45 DE 08/12/2004, É DA JUSTIÇA ESPECIALIZADA DO TRABALHO A COMPETÊNCIA PARA JULGAR PEDIDO DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL POR ESSA RAZÃO DECLINO A COMPETÊNCIA PARA APRECIAR O FEITO DAQUELA JUSTIÇA ESPECIALIZADA E DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS, PARA DISTRIBUIÇÃO NAQUELE JUízo, DEPOIS DE ATENDIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. 3) INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

COMARCA DE CUIABÁ

NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
EXPEDIENTE: 2006/100

PROCESSOS COM SENTENÇA**183744 - 1991 \ 12.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: MARCOS IVAN PERAZZA
ADVOGADO: IVALDIR PAULO MUHL
EMBARGADO(A): LAVROFÉRTIL PRODUTOS DA LAVOURA LTDA
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, DEIXO DE ACOLHER OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR MARCOS IVAN PERAZZA. NÃO SENDO, PORTANTO, OBJETO DE CORREÇÃO, PERMANECE A SENTENÇA TAL COMO ESTÁ LANÇADA NOS AUTOS (FLS.161/162). CERTIFIQUE-SE DO TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO DE FLS. 161/162, SENDO POSITIVO, TRANSLADE-SE CÓPIA DA MESMA PARA OS AUTOS DA EXECUÇÃO CERTIFICANDO-SE E ROUQUEM-SE OS PRESENTES AUTOS PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS. P.R.I. CUIABÁ, 23 DE JUNHO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS. JUIZA DE DIREITO.

63533 - 2000 \ 178.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: BLOCO DO MINGAU PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
ADVOGADO: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO
REQUERIDO(A): FOLHA DO ESTADO
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
EXPEDIENTE: PELO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, INTERPOSTA POR BLOCO DO MINGAU PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA EM FACÉ DE FOLHA DO ESTADO. CONDENO O REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS. CUIABÁ-MT, 26 DE JUNHO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUIZA DE DIREITO.

75049 - 1999 \ 54.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: AUTO LOCADORA CUIABA LTDA
ADVOGADO: FABER VIEGAS
REQUERIDO(A): SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
ADVOGADO: NILCE MACEDO
EXPEDIENTE: PELO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS INTERPOSTA POR AUTO LOCADORA CUIABÁ LTDA EM FACE DE SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL LTDA, PARA REVISAR OS CONTRATOS FIRMADOS ENTRE AS PARTES N.ºS 36111-9, 35689-1, 35688-3, 38173-0, 39270-7 E 49223-1, DETERMINANDO QUE O REAJUSTE DAS PRESTAÇÕES VENCIDAS, APOÓS 19.1.1999 ATÉ O FINAL DO PRAZO ESTABELECIDO NO CONTRATO SEJA FEITO PELA METADE DA VARIAÇÃO CAMBIAL VERIFICADA, APOÓS, SE ESTIVER PREENCHIDA CONDIÇÃO DE QUITAÇÃO QUE A PROCEDA A REQUERIDA, E AINDA, SE VERIFICADO VALOR EXCEDENTE RECEBIDO PELA REQUERIDA, QUE ESTE SEJA DEVOLVIDO COM CORREÇÃO LEGAL A REQUERENTE, DEVENDO A REFERIDA CORREÇÃO SER EFETUADA DESDE A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO DAS PARCELAS. DA MESMA FORMA SE VERIFICADA SITUAÇÃO EM DESFAVOR DO AUTOR NO SENTIDO DE PAGAMENTO A MENOR, DEVE O MESMO CUMPRIR COM A OBRIGAÇÃO EFETUANDO O PAGAMENTO DO VALOR AO REQUERIDO.
EM FACE DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, CUSTAS PRO RATA, COMPENSADOS OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS. CUIABÁ, 31 DE JULHO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUIZA DE DIREITO

166582 - 2004 \ 369.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: EDVIRGES CRISÓSTOMO DE ALMEIDA
REQUERENTE: EUCLIDES ROBERTO DE ALMEIDA
ADVOGADO: RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS KERSTING ROQUE
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
EXPEDIENTE: PROCESSO N.º 369/2004. VISTOS ETC. 1) HOMÓLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFETOS, A TRANSAÇÃO DE FLS.456/458, CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, MOVIDA POR EDVIRGES CRISÓSTOMO DE ALMEIDA E EUCLIDES ROBERTO DE ALMEIDA CONTRA BANCO ITAÚ S/A. 2) EM CONSEQUÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFETUADA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO



O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, BEM COMO A AÇÃO CAUTELAR DE Nº 315/2002, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 3) EXEÇA-SE ALVARÁ EM FAVOR DO REQUERIDO. 4) TRANSLADE-SE CÓPIA À AÇÃO CAUTELAR, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS. 5) PUBLIQUE-SE. 6) REGISTRE-SE. 7) INTIME-SE. 8) CUMPRA-SE. CUIABÁ, 15 DE AGOSTO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUIZA DE DIREITO

61208 - 2000 \ 306.

AÇÃO: EXECUCÃO.

EXEQUENTE: ANTONIO PEREIRA BRAGA SOBRINHO

ADVOGADO: NILCE MACEDO

EXECUTADOS(AS): ITAMAR DIAS DUARTE

EXECUTADOS(AS): JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

EXPEDIENTE: SENTENÇA HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS EFEITOS, A TRANSAÇÃO (FLS. 38/39) CELEBRADA NESTES AUTOS, AÇÃO DE EXECUÇÃO, MOVIDA POR ANTONIO PEREIRA BRAGA SOBRINHO, CONTRA ITAMAR DIAS DUARTE. EM CONSEQUÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III, DO CPC, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

76901 - 2002 \ 228.

AÇÃO: EMBARGOS

EMBARGANTE: ITAMAR DIAS DUARTE

ADVOGADO: PAULO RICARDO FORTUNATO

EMBARGADO(A): ANTONIO PEREIRA BRAGA SOBRINHO

ADVOGADO: NILCE MACEDO

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO SIQUEIRA LOBATO

ADVOGADO: BRENO MACEDO REY PARRADO

EXPEDIENTE: SENTENÇA HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS EFEITOS, A TRANSAÇÃO (FLS. 51, 53) CELEBRADA NESTES AUTOS DE EMBARGOS A EXECUÇÃO, MOVIDA POR ITAMAR DIAS DUARTE, CONTRA ANTONIO PEREIRA BRAGA SOBRINHO. EM CONSEQUÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III, DO CPC, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRA-SE.

COMARCA DE CUIABÁ

NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL

JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS

ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI

EXPEDIENTE: 2006/101

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

67428 - 1999 \ 155.

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA

REQUERENTE: ANTONIO GONÇALVES VICENTE

ADVOGADO: LEONÍCIO DOS REIS SALES

REQUERIDO(A): L C D TRANSPORTES RODVIÁRIOS LTDA

ADVOGADO: ALEXANDRE RODRIGUES FONSECA FILHO

ADVOGADO: ADRIANO DA SILVA FÉLIX

EXPEDIENTE: REQUERIDO APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

81972 - 1999 \ 376.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: PAULO CÉSAR NOBUO KOJIMA

REQUERENTE: ADALGISA SOARES G. KOLIMA

ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA

ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO

REQUERIDO(A): BANCO HSBC

ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO

EXPEDIENTE: REQUERENTE PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 77,00.

18383 - 2002 \ 305.

AÇÃO: EMBARGOS

AUTOR(A): PAULO CÉSAR NOBUO KOJIMA

ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO

ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA

RÉU(S): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

AUTOR DO FATO: ADALGISA SOARES GUIMARÃES KOJIMA

ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO

ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA

ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO

EXPEDIENTE: EMBARGANTE PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 22,86.

18347 - 2002 \ 304.

AÇÃO: EXECUCÃO.

AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO

RÉU(S): PAULO CÉSAR NOBUO KOJIMA

REQUERIDO(A): ADALGISA SOARES GUIMARÃES KOJIMA

ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA

ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA

ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO DE MENDONÇA

ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI

ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI

EXPEDIENTE: EXEQUENTE PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 96,10.

70059 - 1999 \ 276.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: PAULO CÉSAR NOBUO KOJIMA

REQUERENTE: ADALGISA SOARES G. KOLIMA

ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA

ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA

ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI

ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI

ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE SOUZA

REQUERIDO(A): HSBC BAKERINDUS SOCIEDADE ANÔNIMA

ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO

ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE

ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA

ADVOGADO: LARISSA AGUIDA VILLELA

EXPEDIENTE: REQUERENTE PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE 101,41.

81969 - 1999 \ 473.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: PAULO CÉSAR NOBUO KOJIMA

ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA

REQUERIDO(A): BANCO HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO

ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA

EXPEDIENTE: REQUERENTE PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 95,93.

60249 - 1997 \ 313.

AÇÃO: ANULAÇÃO DE TÍTULO

REQUERENTE: COMODORO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO

REQUERIDO(A): JACAR COMÉRCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO: JULIANO FABRICIO DE SOUZA

ADVOGADO: ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO

ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS.

60254 - 1997 \ 259.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO

REQUERENTE: COMODORO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO

REQUERIDO(A): JACAR COMÉRCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO: ALCIDES MATTILZO JUNIOR

ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA

ADVOGADO: RENATA LUCIANA MORAES

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS CAPELETI SANT'ANA

ADVOGADO: KILZA GIUSTI GALESKI

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS.

71853 - 1997 \ 499.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: GIOVANNA CALÇADOS LTDA

REQUERENTE: GABRIELA MODA E COURO LTDA

REQUERENTE: CASA PRADO E COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

REQUERENTE: ONLY TENNIS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA

REQUERENTE: VANTEL MODAS LTDA

REQUERENTE: PONTO FINAL COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

REQUERENTE: CASA DO RELOJÓEIRO

REQUERENTE: M. A COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

REQUERENTE: R. FEUERHARMEL-ME

REQUERENTE: BEDIN - INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA.

REQUERENTE: CUIABÁ COLOR MATERIAIS FOTOGRÁFICOS LTDA

REQUERENTE: MATOS E MATOS LTDA

REQUERENTE: MAIZA ARRUDA DA SILVA-ME

REQUERENTE: CANDINHA MODAS LTDA

REQUERENTE: PRO OTICA LTDA

REQUERENTE: SAPATARIA E SAPATARIA LTDA

ADVOGADO: VALÉRIA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER

ADVOGADO: PRISCILLA BASTOS TOMAZ

REQUERIDO(A): ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ADVOGADO: JOÃO CELESTINO

EXPEDIENTE: VISTAS À PARTE AUTORA.

72808 - 1999 \ 339.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: HOTÉIS GLOBAL S/A

ADVOGADO: SÉRGIO DONIZETI NUNES

REQUERIDO(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A

ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER

ADVOGADO: FÁBIO SCHNEIDER

ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA

ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS.

79392 - 1999 \ 257.

AÇÃO: EMBARGOS

EXEQUENTE: NELSON SOARES JUNIOR-ME

ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA

EXECUTADOS(AS): BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A

ADVOGADO: NILCE MACEDO

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL

JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA

ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA

EXPEDIENTE: 2006/128

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

65356 - 1993 \ 8.

AÇÃO: EXECUCÃO.

EXEQUENTE: BANCO NOROESTE S/A

ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO

EXECUTADOS(AS): CICLOVIA COM. PEÇAS BIC. MAT. ESP. LTDA.

EXECUTADOS(AS): JOSÉ MARTINS DIAS

EXECUTADOS(AS): GILENE DA SILVA MARTINS

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

135728 - 2003 \ 378.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S. C. LTDA

ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI

REQUERIDO(A): CRISTÓVÃO JAKSON DE PAULA

ADVOGADO: TADEU MUCIO GALVAO MARQUES VALLIM

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) PROVIDENCIAR CÓPIA DA PETIÇÃO INICIAL.

248366 - 2006 \ 366.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

RÉU(S): JOSÉ CRISTOVÃO KNOOR

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

223732 - 2005 \ 307.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: AGROVERDI S/A - MÁQUINAS AGRÍCOLAS

ADVOGADO: DILMAR DE ARRUDA DE CAMPOS

EXECUTADOS(AS): BERTÉ FLORESTAL LTDA

EXECUTADOS(AS): VILMAR JOSÉ BERTÉ

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

105646 - 2002 \ 476.

AÇÃO: MONITÓRIA

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI

EXECUTADOS(AS): S R PALOIELO ME

EXECUTADOS(AS): SIMONE ROSA PAOLIELLO

EXECUTADOS(AS): MIZUKO IKEDA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) RETIRAR CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA.

247712 - 2006 \ 341.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: COOPERODONTO - COOPERATIVA CRÉDITO URBANO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS CUIABÁ

LTDA

ADVOGADO: SYLVIO SANTOS ARAUJO

EXECUTADOS(AS): CHRISTIANE GOMES CAMARGO

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

248091 - 2006 \ 358.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

AUTOR(A): GERALDO PERRONI

ADVOGADO: NILCE MACEDO

RÉU(S): PANIFICADORA LA VERTE LTDA ME

RÉU(S): VILMA ADELINA RAMOS HUMEL

RÉU(S): REGINA CRISTINA RAMOS



INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

239803 - 2006 \ 194.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): GUILHERMINA PIMENTEL MERGULHAO

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

74772 - 2002 \ 211.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
REQUERIDO(A): CLEIDE MARIANA FERREIRA
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

96257 - 2002 \ 342.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
REQUERIDO(A): CLAUDENIR IZABEL SILVA GONÇALVES

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

133451 - 2003 \ 343.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: PETROPOLIS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
EXECUTADOS(AS): BRANDÃO DE QUEIROZ E LIMA LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

PROCESSOS COM DESPACHO

99844 - 2002 \ 388.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: MAURO DIAS LIMA
ADVOGADO: RICARDO GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO: GALIANA CAMPOS CASTRO
EXECUTADOS(AS): PAULO CEZAR MAREZE
EXECUTADOS(AS): FABIANO MAREZE DE FREITAS

DESPACHO: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 60.

SUSPENDA-SE O ANDAMENTO DO PROCESSO, PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.

DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, MANIFESTE-SE O EXEQUENTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO.

DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.

CUMPRÁ-SE.

143180 - 1996 \ 764.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: JUSCELINO LUIS RODRIGUES NETO
ADVOGADO: JUSCELINO RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: SAMUEL FRANCO DÁLIA JÚNIOR
DESPACHO: VISTOS.

TENDO EM VISTA QUE É PRINCÍPIO BÁSICO, EM MATÉRIA DE DIREITO INTERTEMPORAL, QUE A LEI PROCESSUAL NOVA TEM EMPREGO IMEDIATO, APLICANDO-SE, INCLUSIVE, AOS PROCESSOS EM CURSO, NÃO PODENDO ATINGIR, TÃO SOMENTE, OS ATOS JÁ EXAURIDOS QUANDO INICIADA A SUA VIGÊNCIA E, RESPEITANDO TAIS DIRETRIZES É QUE SE DEVE EXAMINAR, NO CASO EM TELA A INCIDÊNCIA DAS NOVAS REGRAS DE CUMPRIMENTO DA SENTENÇA TRAZIDAS PELA LEI N.º 11.232/2005.

ASSIM, INTIME-SE A SUCUMBENTE, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CUMPRIR O QUE FOI DETERMINADO EM SENTENÇA, OU SEJA, PAGAR A QUANTIA DE R\$ 2.490,27 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS, DEVIDAMENTE CORRIGIDO, SOB PENA DE INCORRER EM UMA MULTA DE 10%, QUE SERÁ ACRESCIDO AO MONTANTE DA CONDENAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 475-J DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E, AINDA, COM A POSTERIOR EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

CUMPRÁ-SE.

108342 - 2003 \ 15.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): CARLOS DE FIGUEIREDO

DESPACHO: VISTOS.

DEFIRO O PRAZO DE MAIS 30 (TRINTA) DIAS, PARA CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

DECORRIDO O PRAZO MANIFESTE O AUTOR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

INTIME-SE.

CUMPRÁ-SE.

127241 - 2003 \ 274.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: GERDAU S/A
ADVOGADO: MÁRIO PEDROSO
ADVOGADO: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES
ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA
ADVOGADO: MARCOS ADRIANO BOCCALAN
EXECUTADOS(AS): COMBRAS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

DESPACHO: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 56.

DESENTRANHE-SE OS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM A INICIAL, ENTREGANDO-OS EM MÃOS DA EXEQUENTE, MEDIANTE TERMO NOS AUTOS.

APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS DE ESTILO.

CUMPRÁ-SE

234369 - 2006 \ 94.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: JOZAIRA GUEDES
REQUERIDO(A): MARIA DE FÁTIMA R. DE SOUZA
ADVOGADO: LUCIANO ANDRÉ FRIZÃO
ADVOGADO: JOSE ROSA
DESPACHO: VISTOS.

MANIFESTE-SE O REQUERENTE QUANTO AO PLEITO DE FLS. 45/47, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

INTIME-SE.

CUMPRÁ-SE.

246754 - 2006 \ 320.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): MARIA APARECIDA RODRIGUES
ADVOGADO: RUBENS BORTOLI JUNIOR
RÉU(S): EXPRESSO RUBI LTDA
ADVOGADO: ARAMIS MELO FRANCO
ADVOGADO: JOÃO BARROS FERREIRA JUNIOR
DESPACHO: VISTOS.

INTIMEM-SE AS PARTES QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DESTA PROCESSO NESTA VARA.

INTIME-SE A AUTORA A SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS QUANTO A CONTESTAÇÃO DE FLS. 29/50.

CUMPRÁ-SE.

93257 - 2002 \ 318.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
EXECUTADOS(AS): FRANCISCO DIAS SILVA

DESPACHO: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 62.

SUSPENDO O ANDAMENTO DO PROCESSO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, MANIFESTE-SE O EXEQUENTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO.

DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.

INTIME-SE.

CUMPRÁ-SE.

237065 - 2006 \ 146.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: JOZAIRA GUEDES
REQUERIDO(A): MARIA DE FÁTIMA R. DE SOUZA
ADVOGADO: LUCIANO ANDRÉ FRIZÃO
ADVOGADO: JOSE ROSA
DESPACHO: VISTOS.

SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 37/46, MANIFESTE-SE O AUTOR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

INTIME-SE.

CUMPRÁ-SE.

57952 - 1994 \ 182.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO AMÉRICA DO SUL S.A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
EXECUTADOS(AS): BOA SAFRA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO: ALEXANDRE MAZZER CARDOSO
ADVOGADO: NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA
ADVOGADO: GISELE RAQUEL ZULLI
DESPACHO: VISTOS.

QUANTO AO PLEITO DE FLS. 98/106, E DOCUMENTOS QUE O INSTRUEM, MANIFESTE-SE O EXEQUENTE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

INTIME-SE.

CUMPRÁ-SE.

21050 - 1999 \ 380.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: J. A. R. PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ADVOGADO: MARINA DELMONDES DEGASPERY SILVA
REQUERIDO(A): EMPREENDIMENTOS SANTA LAURA S/A
ADVOGADO: ZAID ARBID
DESPACHO: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 349.

DÊ-SE VISTA AO PATRONO DA REQUERENTE PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MEDIANTE CAUTELAS DE ESTILO.

INTIME-SE.

CUMPRÁ-SE.

57774 - 2001 \ 455.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
EXECUTADOS(AS): FÁBIO ROGÉRIO DE SOUZA - ME
EXECUTADOS(AS): IRINEU ALVES FERREIRA
EXECUTADOS(AS): LÁZARA NOGUEIRA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO: FÁBIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE
DESPACHO: VISTOS.

QUANTO AO CÁLCULO DE FLS. 110/112, MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

INTIME-SE.

CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

121564 - 2003 \ 211.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): RITA DE MELLO MORELLI

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: AUTOS N.º 211/2003
AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.
REQUERIDA: RITA DE MELLO MORELLI

VISTOS.

UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, QUALIFICADO NOS AUTOS, INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO REQUERENDO A CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR, A QUAL FOI DEFERIDA ÀS FLS. 16. ENTRETANTO, O BEM NÃO FOI APREENHIDO, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 37, RAZÃO PELA QUAL,



O AUTOR REQUEREU A CONVERSÃO DA PRESENTE EM AÇÃO DE DEPÓSITO.

A MEDIDA DEVE SER DEFERIDA, POIS O BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE NÃO FOI ENCONTRADO E O PEDIDO DE CONVERSÃO SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 4.º DO DECRETO-LEI N.º 911/69.

DIANTE DO EXPOSTO, CONVERTO O PRESENTE FEITO EM AÇÃO DE DEPÓSITO PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS.

PROCEDA-SE AS ANOTAÇÕES E RETIFICAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE NO DISTRIBUIDOR.

APÓS, CITE-SE O REQUERIDO PARA, EM 05 (CINCO) DIAS: A) ENTREGAR A COISA, DEPOSITÁ-LA EM JUÍZO OU CONSIGNAR O VALOR DO DÉBITO; B) CONTESTAR A AÇÃO (CPC, ART. 902, II).

FAÇA CONSTAR NO MANDADO QUE NÃO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (CPC, ARTS. 285 E 319).

P.R.I.

CUMPRÁ-SE.

CUIABÁ-MT, 28 DE AGOSTO DE 2006.

ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
JUIZ DE DIREITO
AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

68217 - 1998 \ 224.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: SLAVIERO AGROINDUSTRIAL LTDA. E OUTROS.
ADVOGADO: SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FERNANDO DE MIRANDA GRANZOTI
ADVOGADO: CASSIANO RICARDO BETTES
ADVOGADO: JOSÉ DIAS DE SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO: JOCIMARA MÓCHI JORGE
EXECUTADOS(AS): BENEDITO SILVA DE OLIVEIRA FAVORETO

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 87/88.

SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, COM BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.

REMETAM-SE AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

APÓS, DECORRIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO, MANIFESTE A PARTE INTERESSADA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.

CUMPRÁ-SE.

58455 - 2002 \ 16.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
REQUERIDO(A): ADILSON DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 94.

SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, COM BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.

REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

APÓS, DECORRIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO, MANIFESTE A PARTE INTERESSADA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.

CUMPRÁ-SE.

230982 - 2006 \ 17.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
REQUERIDO(A): EMERSON FRANCA NEVES

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 35.

SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

APÓS, DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, MANIFESTE A PARTE INTERESSADA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.

INTIME-SE.

CUMPRÁ-SE.

233912 - 2006 \ 79.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): LAURA FONSECA CORREA
ADVOGADO: LAURA FONSECA CORRÊA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZAM OS JURÍDICOS E EFEITOS LEGAIS, O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 41/42.

POR CONVENÇÃO DAS PARTES, COM BASE NO ART. 265 II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEFIRO A SUSPENSÃO O PROCESSO ATÉ O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO.

PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE, APENAS COM A BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.

VENCIDO O PRAZO DO ACORDO, MANIFESTE-SE O AUTOR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, EM CASO DE SILÊNCIO PRESUMIR-SE-Á CUMPRIDO PELA PARTE REQUERIDA, DEVENDO SER CONCLUSO PARA A EXTINÇÃO DO PROCESSO.

INTIMEM-SE.

CUMPRÁ-SE

59908 - 1998 \ 24.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): AUTOLATINA LEASING S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: MANOEL A DAMA FILHO
ADVOGADO: IVO SERGIO FERREIRA MENDES
REQUERIDO(A): LOURIVAL ALVES DE ARRUDA
ADVOGADO: CLODOALDO APARECIDO G. DE QUEIRÓZ - DEFENSOR
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

DEFIRO A SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

DECORRIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO, MANIFESTE-SE O AUTOR NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

INTIME-SE.

CUMPRÁ-SE.

237961 - 2006 \ 165.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAD BERTAZZO
REQUERIDO(A): IVALDO CARNELOSKI JUNIOR

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

DEFIRO PLEITO DE FLS. 32, CONCEDENDO-LHE O PRAZO DE MAIS 20 (VINTE) DIAS PARA MANIFESTAÇÃO DA PARTE.

INTIME-SE.

CUMPRÁ-SE.

19135 - 2000 \ 493.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI CAIRES GALINDO
EXECUTADOS(AS): APARECIDA ELENIR DE CAMPOS
EXECUTADOS(AS): MELITINO LEITE DE CAMPOS

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

DEFIRO PLEITO DE FLS. 60.

SUSPENDO O ANDAMENTO DO PROCESSO PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

DECORRIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO, MANIFESTE-SE O AUTOR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO.

DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.

CUMPRÁ-SE.

237662 - 2006 \ 159.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
ADVOGADO: MARCELO BARRROS LOPES
REQUERIDO(A): LUCIANA MARCELA SIQUEIRA DE MORAES

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 37.

SUSPENDO O ANDAMENTO DO PROCESSO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

DECORRIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO, MANIFESTE-SE O AUTOR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO.

INTIME-SE.

CUMPRÁ-SE

17113 - 2001 \ 26.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: MATTOS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA SILVA
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
EXECUTADOS(AS): HOMERO ALVES PINTO GUERRA
ADVOGADO: ALEXANDRE ROESE ZERWES
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 52.

SUSPENDO O ANDAMENTO DO PROCESSO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

DECORRIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO, MANIFESTE-SE O AUTOR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO.

INTIME-SE.

CUMPRÁ-SE.

235790 - 2006 \ 122.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: OCTÁZIA DE OLIVEIRA VIDAL
ADVOGADO: DÉBORA LETÍCIA OLIVEIRA VIDAL
ADVOGADO: OCTÁZIA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): JOSE ANNIBAL DE SOUZA BOUTRE
ADVOGADO: LUDMILLA DE MOURA BOUTRE
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

TENDO A PARTE REQUERIDA QUEDADO-SE INERTE QUANTO AO DESPACHO DE FLS. 41, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, REPUTO QUE NÃO TEM PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, RAZÃO PELA QUAL REVOGO A DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR CONTIDA NO ALUDIDO DESPACHO.

RETORNEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE.

INTIMEM-SE.

CUMPRÁ-SE.

249088 - 2006 \ 376.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO
RÉU(S): CLARINDO LEONCIO DE SIQUEIRA

INTIMAÇÃO: RESUMO: ... ISTO POSTO, EMENDE O AUTOR A INICIAL, COMPROVANDO O REGISTRO DA RESTRIÇÃO NO ÓRGÃO COMPETENTE.

**COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2006/129**

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

242037 - 2006 \ 237.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO
REQUERIDO(A): RODRIGO NOGUEIRA FIGUEIREDO SANTANA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

239527 - 2006 \ 187.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA



EXEQUENTE: PELMEX INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA
 ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
 EXECUTADOS(AS): RAFAELA BABY IND. E. COM. DE CONFEC. LTDA - ME
 ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

158239 - 2004 \ 162.

ACÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: CVL IMÓVEIS LTDA
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): MARCO AURÉLIO DA SILVA
 ADVOGADO: GERALDO DA CUNHA MACEDO
 ADVOGADO: ALBERTO DA CUNHA MACEDO
 EXECUTADOS(AS): VANTUIL BELO DOS SANTOS
 ADVOGADO: HUGO BARROS DUARTE
 ADVOGADO: BENEDITO SÉRGIO FEGURI
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

163023 - 2004 \ 213.

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: VOLKSWAGEN LEASING S/A
 ADVOGADO: LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
 EXECUTADOS(AS): VALDERIS BRESSIANI

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

PROCESSOS COM SENTENÇA

240323 - 2006 \ 206.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 REQUERIDO(A): TRIANNON ARQUITETURA E DECORAÇÃO LTDA
 REQUERIDO(A): JOSÉ DA COSTA MARQUES

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.

CUIDA-SE DE ACÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PROPOSTA POR BANCO FINASA S/A, EM FACE DE TRIANNON ARQUITETURA E DECORAÇÃO LTDA., SOB O ARGUMENTO DE QUE HOVE INADIMPLÊNCIA DA REQUERIDA COM RELAÇÃO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES.

ALEGA, EM SÍNTESE, QUE A REQUERIDA FICOU INADIMPLENTE COM RELAÇÃO À PARCELA DE Nº 02, VENCIDA EM 28/02/2008, BEM COMO COM RELAÇÃO ÀS PARCELAS SEQUINTE, CONFIGURANDO EM MORA 'EX RE', REFERENTE AO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E OUTRAS AVENÇAS DO VEÍCULO MARCA FORD, MODELO ECOSPORT, ANO/MODELO 2005/2005, DE COR PRETA, DE CHASSI Nº 9BFZE16P258688181.

ÀS FLS. 21/22, A M.M. JUÍZA DEFERIU LIMINARMENTE O PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO DO BEM OBJETO DA PRESENTE ACÇÃO.

ÀS FLS. 32, O BANCO PETICIONÁRIO REQUEREU O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, ANTE A INÉRCIA DA PARTE REQUERIDA.

DEVIDAMENTE CITADA A REQUERIDA NÃO APRESENTOU CONTESTAÇÃO, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 33.

É O BREVE RELATO.

FUNDAMENTO E DECIDIDO.

CUIDA-SE DE ACÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PROPOSTA POR BANCO FINASA S/A, EM FACE DE TRIANNON ARQUITETURA E DECORAÇÃO LTDA., SOB O ARGUMENTO DE QUE HOVE INADIMPLÊNCIA DA REQUERIDA COM RELAÇÃO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES.

O DESLINDE DESTA ACÇÃO NÃO CARECE DE PRODUÇÃO DE PROVAS DE OUTRA NATUREZA, MOTIVO PELO QUAL JULGO ANTECIPADAMENTE A LIDE NOS TERMOS DO ARTIGO 330, II DO CPC, TENDO EM VISTA SER UM CASO CLÁSSICO DE REVELIA, CUJA PREVISÃO SE ENCONTRA NO ARTIGO 319 DO CPC.

A DESPEITO DA REVELIA É DE BOM ALVITRE ESCLARECER QUE A LEI RELATIVA AOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, QUAL SEJA, DECRETO-LEI Nº 911/69, EM SEU ARTIGO 3º, DETERMINA QUE O CABIMENTO DA ACÇÃO É LEGÍTIMA QUANDO COMPROVADA A INADIMPLÊNCIA OU A MORA DO DEVEDOR, CONDIÇÃO QUE AFASTA, INCLUSIVE, OS EFEITOS DA REVELIA SE NÃO COMPROVADA.

TAL ENTENDIMENTO SE ENCONTRA CONFIRMADO PELA SÚMULA 72 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A QUAL ASSIM DETERMINA:

"SÚMULA 72. A COMPROVAÇÃO DA MORA É IMPRESCINDÍVEL À BUSCA E APREENSÃO DO BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE."

DIZ O ARTIGO 3º DO DECRETO LEI 911/69:

"ARTIGO 3º: O PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO OU CREDOR PODERÁ REQUERER CONTRA O DEVEDOR OU TERCEIRO A BUSCA E APREENSÃO DO BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE, A QUAL SERÁ CONCEDIDA LIMINARMENTE, DESDE QUE COMPROVADA A MORA OU O INADIMPLEMENTO DO DEVEDOR."

NO CASO DOS AUTOS, DE FATO A MORA EXISTE QUANTO AS PRESTAÇÕES, COMO COMPROVA O DOCUMENTO DE FLS. 15.

POR TAIS RAZÕES, DEVE O JUÍZO, TENDO EM VISTA O QUE DETERMINA O ARTIGO 319 DO CPC, RECONHECER COMO VERDADEIRAS AS ALEGAÇÕES APRESENTADAS PELO AUTOR.

APESAR DA REVELIA, ENTENDO QUE PARA MELHOR TRANSPARÊNCIA DOS ATOS PRATICADOS PELA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL, É RAZOÁVEL QUE A VENDA DO AUTOMÓVEL SEJA REALIZADA JUDICIALMENTE, AFASTANDO, ASSIM, A POSSIBILIDADE DA VENDA DIRETA DO MESMO, SEM A PARTICIPAÇÃO DO DEVEDOR.

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 5º, LIV. E LV, ASSEGURA AOS LITIGANTES, EM PROCESSO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVO, E AOS ACUSADOS EM GERAL O DIREITO AO CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, GARANTINDO, AINDA, QUE NINGUÉM SEJA PRIVADO DA LIBERDADE OU DE SEUS BENS SEM O DEVIDO PROCESSO LEGAL.

A VENDA EXTRAJUDICIAL DO BEM DADO EM GARANTIA FIDUCIÁRIA É HIPÓTESE DE AUTO-TUTELA INACEITÁVEL, A QUAL OFENDE A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. SÓ A VENDA JUDICIAL GARANTE O CONTRADITÓRIO E A TRANSPARÊNCIA NA ALIENAÇÃO.

SEM EMBARGO DE RESPEITÁVEIS DECISÕES CONTRÁRIAS, ENTENDO COMO CORRETO O ENTENDIMENTO DO EGREGIO TRIBUNAL DE ALÇADA DE MINAS GERAIS, QUE, EM BRILHANTE ACÓRDÃO, ASSIM, POSICIONOU-SE:

"ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - VENDA EXTRAJUDICIAL - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - VOTO VENCIDO - A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI 8.078/90, NÃO MAIS SE ADMITE ALIENAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE BEM DADO EM GARANTIA FIDUCIÁRIA, POIS OS DISPOSITIVOS DO DECRETO LEI 911/69, QUE O AUTORIZAVAM, FORAM REVOGADOS PELA LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE, QUE, ATENTA A DESPROPORÇÃO DE FORÇAS DOS PARTICIPES DA RELAÇÃO NEGOCIAL, PERMITE QUE O CONSUMIDOR RECORRA ÀS VIAS JUDICIAIS PARA QUESTIONAR CLÁUSULA ABUSIVA.

O DEC. LEI 911/69 QUANDO DISPÕE EM SEU ART. 3º, § 5º, QUE É DO CREDOR A PRERROGATIVA DE ESCOLHA DO CRITÉRIO UTILIZADO PARA A VENDA DO BEM APRENDIDO FERRE FRONTALMENTE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 88, NOS PRINCÍPIOS JÁ MENCIONADOS.

INSTA SALIENTAR QUE A LEI OU É INCONSTITUCIONAL OU NÃO É LEI. LEI INCONSTITUCIONAL É UMA CONTRADIÇÃO EM SI. A LEI É CONSTITUCIONAL QUANDO FIEL À CONSTITUIÇÃO; INCONSTITUCIONAL, NA MEDIDA EM QUE A DESRESPEITA, DISPONDO SOBRE O QUE LHE ERA VEDADO.

LEI ANTERIOR NÃO PODE SER INCONSTITUCIONAL EM RELAÇÃO À CONSTITUIÇÃO FUTURA. A CONSTITUIÇÃO SOBREVINDA NÃO TORNA INCONSTITUCIONAIS LEIS ANTERIORES COM ELA CONFLITANTES: REVOGA-AS. PELO FATO DE SER SUPERIOR, A CONSTITUIÇÃO NÃO DEIXA DE PRODUIR EFEITOS REVOGATÓRIOS. SERIA ILÓGICO QUE A LEI FUNDAMENTAL, POR SER SUPREMA, NÃO REVOGASSE, AO SER PROMULGADA, LEIS ORDINÁRIAS. A LEI MAIOR VALERIA MENOS QUE A LEI ORDINÁRIA.

ENTENDO QUE O DECRETO-LEI 911/69 FOI DERROGADO COM O ADVENTO DA CONSTITUIÇÃO DE 1988, ASSIM, A VENDA DO BEM APRENDIDO DEVE SER JUDICIAL EM OBEDECIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, GARANTIDO A TRANSPARÊNCIA DA ALIENAÇÃO.

O PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO, ALÉM DE FUNDAMENTALMENTE CONSTITUIR-SE EM MANIFESTAÇÃO DO PRINCÍPIO DO ESTADO DE DIREITO, TEM ÍNTIMA LIGAÇÃO COM O DA IGUALDADE DAS PARTES E O DIREITO DE ACÇÃO, POIS O TEXTO CONSTITUCIONAL, AO GARANTIR AOS LITIGANTES O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, QUER SIGNIFICAR QUE TANTO O DIREITO DE ACÇÃO, QUANTO O DIREITO DE DEFESA SÃO MANIFESTAÇÕES DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO.

É DE RESSALTAR, AINDA, QUE PARA ASSEGURAR O DIREITO DO DEVEDOR DE RECEBER EVENTUAL SALDO OBTIDO COM A VENDA DO VEÍCULO, ALIENADO, DEVERÁ O REQUERENTE PROVIDENCIAR A VENDA DO VEÍCULO JUDICIALMENTE, COM A FINALIDADE DE GARANTIR AO DEVEDOR A FISCALIZAÇÃO SOBRE O ATO, O QUE IMPEDIRÁ QUE O BEM SEJA VENDIDO A PREÇO VIL, VINDO A PREJUDICAR O INTERESSE DO DEVEDOR, COM AGRESSÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO.

ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 66 DA LEI Nº 4.728 E NO DECRETO-LEI Nº 911/69, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO AUTOR A POSSE PLENA DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA, DETERMINANDO QUE A VENDA SEJA REALIZADA JUDICIALMENTE, CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA.

P.R.I.

CUMPRÁ-SE.

208568 - 2005 \ 67.

ACÇÃO: DESPEJO
 AUTOR(A): CLÓVIS NOBRE DE MIRANDA
 ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE A. CALDEIRA
 RÉU(S): FINANCIAL - COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.

HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA ACÇÃO REQUERIDA PELO AUTOR ÀS FLS. 43 DOS AUTOS E, COM FUNDAMENTO NO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E, POR CONSEQUENTE, JULGO EXTINTA A PRESENTE ACÇÃO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO III DO MESMO DIPLOMA PROCESSUAL.

CUSTAS E HONORÁRIOS PELO AUTOR (ARTIGO 26, 'CAPUT' DO CPC).

APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PAGAS EVENTUAIS CUSTAS, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS.

P.R.I.

CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO

184996 - 2004 \ 425.

ACÇÃO: COMINATÓRIA
 REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO DE AQUINO
 REQUERENTE: EDNA LUIZA FRANCIOLI DE AQUINO
 ADVOGADO: ARILTON FAUSTINO DE AQUINO
 ADVOGADO: ARILTON FAUSTINO DE AQUINO
 REQUERIDO(A): BARTOLOMEU ALONSO DE ARRUDA
 REQUERIDO(A): SONIA MARIA BISPO DE AMORIM ARRUDA
 ADVOGADO: OTACILIO PERON
 ADVOGADO: ANDRÉA P. BIANCARDINI
 ADVOGADO: ANA LUIZA PERON
 ADVOGADO: KAROLINE RODRIGUES FÁVERO
 DESPACHO: VISTOS.

DEFIRO, EM PARTE, O PLEITO DE FLS. 106/107, PRORROGANDO O PRAZO DE SUSPENSÃO PARA TÃO SOMENTE MAIS 30 (TRINTA) DIAS.

APÓS, DECORRIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO, MANIFESTE A PARTE INTERESSADA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.

CUMPRÁ-SE.

217576 - 2005 \ 208.

ACÇÃO: DEPOSITO
 REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAD BERTAZZO
 REQUERIDO(A): EDSON ALVES ARAÚJO
 ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES
 ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES
 ADVOGADO: TASSIANA ABUD CHAUD
 DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE A REQUERENTE SOBRE O TEOR DA PETIÇÃO DE FLS. 52.

CUMPRÁ-SE.

210190 - 2005 \ 93.

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: ALIATOR FOMENTO MERCANTIL E COMERCIAL LTDA
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): MAGNA SILVA GARCIA
 ADVOGADO: EDSON HENRIQUE DE PAULA
 EXECUTADOS(AS): NADIR LOPES DE ASSIS
 ADVOGADO: MARCIO TADEU SALCEDO
 DESPACHO: VISTOS.

QUANTO AO TEOR DE CERTIDÃO DE FLS. 60, DIGA A EXEQUENTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

INTIME-SE.

CUMPRÁ-SE.

230850 - 2006 \ 10.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAD BERTAZZO
 REQUERIDO(A): VALDEMIRO RECH

DESPACHO: VISTOS.

DEFIRO SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, MANIFESTE-SE O AUTOR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO.

INTIME-SE.

CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

156133 - 2004 \ 147.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
 ADVOGADO: ELISEU DO CARMO SOUZA
 REQUERIDO(A): CESARIO GONÇALVES DE QUEIROZ

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.



DEFIRO O PLEITO DE FLS. 73.

SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO, PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, COM BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.

REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

APÓS, DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, MANIFESTE A PARTE INTERESSADA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.

CUMPRA-SE.

215910 - 2005 \ 175.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
EXECUTADOS(AS): FRED ELIAS PINTO GRANJA
EXECUTADOS(AS): COMERCIAL DE PETRÓLEO BODANESE LTDA
EXECUTADOS(AS): ILÁRIO BODANESE
EXECUTADOS(AS): SUELE BODANESE
ADVOGADO: ARMANDO KREFTA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 98.

SUSPENDO O ANDAMENTO DA PRESENTE AÇÃO ATÉ O CUMPRIMENTO DO ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 49/54.

APÓS A MANIFESTAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA A EXTINÇÃO DO FEITO.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE.

154237 - 2004 \ 102.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: MSMT - MISSÃO SALESIANA DE -MT/ LICEU SALESIANO S. GONÇALO
ADVOGADO: LINDACIR ROCHA BERNARDON
EXECUTADOS(AS): MARLENE SANTIAGO MAGALHÃES DE MORAES
ADVOGADO: FÁBOLA MONTEIRO PARDAL
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 68.

SUSPENDO O ANDAMENTO DO PROCESSO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

DECORRIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO, MANIFESTE-SE O AUTOR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO.

DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.

CUMPRA-SE.

OSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA CAPITAL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N. 1993/1719.

ESPÉCIE: Execução.

PORTE REQUERENTE: Mattos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

PORTE REQUERENTE: Ourocar - Comércio de Substâncias Minerais Ltda

INTIMANDO(A, S): Parte autora acima mencionado.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. do cpc, pois este encontra-se, devendo para tanto manifestar nos autos.

Eu, Erzira Elisbete de Oliveira, digitei.

Cuiabá - MT, 21 de setembro de 2006.

Nataliria Gouveia da Silva

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUÍZ(A): PERMINO GALDINO CORTEZ
ESCRIVÃO(A): DARLENE MIRANDA
EXPEDIENTE: 2006/81

PROCESSOS COM DESPACHO

25150 - 1995 \ 2130.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: CARLOS ANDRÉ RISTER
CREDOR(A): CARLOS ANDRÉ RISTER
ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO
ADVOGADO: VALDEMAR AGUILAR
ADVOGADO: DEUZÂNIA MARQUES VILELA
ADVOGADO: JULIERME ROMERO
ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO
REQUERIDO(A): SETENGE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA
DEVENDOR(A): SETENGE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MÂRCIA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: MÂRCIA FERREIRA DE SOUZA
DESPACHO:

AUTOS N.º. 2130/1995.15ª VARA CÍVEL
VISTOS, ETC...

A REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE UMA PESSOA À RECEITA FEDERAL, EM CASOS COMO O DOS AUTOS, SOMENTE É PLÁUSIVEL DEPOIS DE ESGOTADAS, COMPROVADAMENTE, TODAS AS ALTERNATIVAS DE BUSCA DE BENS PARA A GARANTIA DA AÇÃO TAIS COMO BUSCA EM CARTÓRIOS E PREFEITURA, O QUE NÃO FOI AGILIZADO PELA INTERESSADA.

INDEFIRO, POIS A PRETENSÃO DE FOLHAS 331/332, DETERMINANDO QUE O REQUERENTE DÉ SEGUIMENTO AO PROCESSO EM CINCO (05) DIAS.

142484 - 2003 \ 460.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): ESTEVAM VAZ CURVO
ADVOGADO: WILMARA APARECIDA SANTOS DIAS
RÉU(S): EDVALDO COSTA NUNES
RÉU(S): JULIO PIREZ
RÉU(S): ASTOTETO - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES SEM TETO
ADVOGADO: JOAO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE SOUZA
DESPACHO: ATA DE AUDIÊNCIA
AUTOS Nº 460/2003
DEMANDANTE: ESTEVAM VAZ CURVO (AUSENTE)
ADVOGADO(A): (AUSENTE)
DEMANDADO(A): EDVALDO COSTA NUNES (AUSENTE)
ADVOGADO(A): (AUSENTE)
DEMANDADO JULIO PIREZ (AUSENTE)

ADVOGADO JOÃO FERNANDES DE SOUZA OAB 5721
DEMANDO - ASTOTETO ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES SEM TETO.(AUSENTE)

ADVOGADO JOÃO FERNANDES DE SOUZA OAB 5721.
AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2006, ÀS 14:00H. DETERMINOU O MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL, DR PERMINO GALDINO CORTEZ, O PREGÃO DAS PARTES, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROCESSO EM EPIGRAFE.
COMPARECERAM AS PARTES SUPRAS IDENTIFICADAS, ACOMPANHADAS DE SEUS RESPECTIVOS PROCURADORES.

EM SEGUIDA, O MM JUIZ MANIFESTA-SE DA SEGUINTE FORMA:
FACE A NÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CITAÇÃO POR CULPA DA PARTE AUTORA, NÃO HÁ COMO SE REALIZAR A PRESENTE AUDIÊNCIA, INTIME-SE A PARTE AUTORA A JUSTIFICAR A NÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL BEM COMO SEU INTERESSE OU NÃO NO PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA.
EU, _____, LIDIANE C. DE SOUZA SECRETÁRIA, NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DE AUDIÊNCIA, DIGITEI ESTA ATA, QUE É ASSINADA POR MIM, PELO JUIZ E PELOS INTERESSADOS PRESENTES.
NADA MAIS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

24346 - 2001 \ 235.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BRUNO
ADVOGADO: ALTIYANI RAMOS LACERDA
EXECUTADOS(AS): CONSTRUTORA ARAÚJO COELHO LTDA
EXECUTADOS(AS): IVO DOS SANTOS ARAÚJO
EXECUTADOS(AS): MANUEL JOAQUIM COELHO
EXECUTADOS(AS): MARIA FILOMENA DIAS DE MATOS COELHO
EXECUTADOS(AS): DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PÚBLICO.
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES PARA QUE SE MANIFESTEM NO PRAZO LEGAL SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 92/93.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

113781 - 2003 \ 105.

AÇÃO: CANCELAMENTO DE PROTESTO
REQUERENTE: MERCADO FLAMBOYANT LTDA - ME
ADVOGADO: MILTON VIZINI CORREA JUNIOR
ADVOGADO: SALVADOR POMPEO DE BARROS FILHO
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
DENUNCIADO À LIDE: COOPERCEM - COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS
ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI
ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA
ADVOGADO: GERVÁSIO FERNANDES CUNHA FILHO
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERIDA PARA QUE APRESENTE SEUS MEMORIAIS NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

239087 - 2006 \ 187.

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA
REQUERENTE: RICARDO JOSÉ SANTA CECÍLIA CORRÊA
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
ADVOGADO: ADRIANA BISPO BODNAR
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A RIBEIRO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE REQUERENTE PARA QUE MANIFESTE NO PRAZO LEGAL SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 30/34.

24395 - 2000 \ 223.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: AVEC - ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE DE ENSINO E CULTURA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOÃO DE CAMPOS CORRÊA
ADVOGADO: NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: JOSE CARLOS DE MELLO FILHO
ADVOGADO: ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA JÚNIOR (1º INVENT-FALECIDO)
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE REQUERENTE A MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 500.

240403 - 2006 \ 207.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA
REQUERIDO(A): DAVERSON ROBERTO SANTOS DA SILVA
INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE CREDORA NO PRAZO DE CINCO DIAS SOBRE A CERTIDÃO DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 38.

234822 - 2006 \ 105.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO
EXECUTADOS(AS): FORTES & FRATA LTDA
EXECUTADOS(AS): LÚCIA DE AZEVEDO FORTES
EXECUTADOS(AS): JOSÉ FORTES
EXECUTADOS(AS): MARIA FÁTIMA S. FERREIRA FRATTA
EXECUTADOS(AS): PEDRO OSVALDO FRATTA
ADVOGADO: MICHELLE FERNANDA FORTES
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE NO PRAZO LEGAL SOBRE A NOMEAÇÃO DE BENS A PENHORA.

234535 - 2006 \ 98.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ZÉLIA ALBANO DOS REIS
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
ADVOGADO: LINCOLN CESAR MARTINS
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE REQUERENTE PARA QUE SE MANIFESTE NO PRAZO LEGAL SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 61771, E DOCUMENTOS DE FLS. 74/76

235380 - 2006 \ 112.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
AUTOR(A): VALDIR PAULO MÜHL
ADVOGADO: MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL
RÉU(S): AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
ADVOGADO: DECIO JOSÉ TESSARO
ADVOGADO: VANESSA KLAUS SARAGIOTTO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE REQUERENTE PARA QUE SE MANIFESTE NO PRAZO LEGAL SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 59/72 E DOCUMENTOS DE FLS. 74/85

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

36752 - 2001 \ 378.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): MARIA APARECIDA OLIVEIRA
ADVOGADO: HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ
RÉU(S): BRADESCO SEGUROS S/A
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR O SALDO DEVENDOR DE FLS. 111V, NO VALOR DE R\$ 46,13

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

244840 - 2006 \ 290.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): JULHO CÉSAR SOUZA MAGALHÃES
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE INTERESSADA A DEPOSITAR CONDUÇÃO PARA QUE O OFICIAL DE JUSTIÇA



POSSA CUMPRIR O MANDADO DE FLS.

231683 - 2006 \ 31.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 REQUERIDO(A): MARIA IZABEL MENDES
 INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE REQUERENTE VALOR NECESSÁRIO PARA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA QUE O MESMO POSSA CUMPRIR O MANDADO ENCARTADO AS FLS.

246956 - 2006 \ 326.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: SAGRA INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA
 ADVOGADO: RENÉ ALVES DA MATA
 EXECUTADOS(AS): BECKER & AMARANTE LTDA
 INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE EXEQUENTE CONDUÇÃO PARA QUE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA POSSA CUMPRIR O MANDADO ENCARTADO AS FLS.

217111 - 2005 \ 182.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: MONZA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
 ADVOGADO: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO: ANA LAURA PEREIRA
 ADVOGADO: TATIANA TORALES DE LIMA DE ROSSO
 EXECUTADOS(AS): MARCUS VINÍCIO ARRUDA E SILVA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE INTERESSADA A DEPOSITAR CONDUÇÃO PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA PARA QUE O MESMO POSSA CUMPRIR O MANDADO ENCARTADO AS FLS. 38.

246888 - 2006 \ 324.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
 RÉU(S): EDSON RICARDO DE ANDRADE JUNIOR
 INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE REQUERENTE CONDUÇÃO PARA QUE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA POSSA CUMPRIR O MANDADO ENCARTADO AS FLS.

241452 - 2006 \ 228.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: CAPITAL PRODUTOS GRÁFICOS LTDA - EPP
 REQUERENTE: CELSON SIQUEIRA ALVES TORRES
 REQUERENTE: JULIANE MARQUES DE LIMA TORRES
 ADVOGADO: SÉRGIO B. PARREIRAS
 ADVOGADO: JEANNE NADIA OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE REQUERENTE A DEPOSITAR VALOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

224398 - 2005 \ 321.

AÇÃO: ARRESTO
 REQUERENTE: DISTRIBUIDORA AUREA DE MEDICAMENTOS LTDA
 ADVOGADO: EDUARDO FARIA
 REQUERIDO(A): ADARIO DANIEL DE LIMA -ME
 INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA IMPORTÂNCIA NECESSÁRIA PARA CONDUÇÃO DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHAS.

PROCESSOS COM DESPACHO**169164 - 2004 \ 260.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: SUPERMERCADO MODELO LTDA
 ADVOGADO: JACKSON MARQUES SOUZA
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 EMBARGADO(A): WILMA KUNZE
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO
 DESPACHO:
 AUTOS N.º: 260/2004. 15ª VARA CÍVEL
 VISTOS, ETC...
 I - AGUARDE-SE O CUMPRIMENTO DO ACORDO ENTABULADO NOS AUTOS DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA EM APENSO.
 II - APÓS RETORNE PARA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO E EXTINÇÃO DO FEITO.

24237 - 1996 \ 3389.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 CRÉDOR(A): HABITACIONAL ADM. DE IMÓVEIS LTDA
 ADVOGADO: LUIZ TERCIO OKAMURA DA ALMEIDA
 ADVOGADO: MARCELO FELICIO GARCIA
 ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS MENDONÇA
 DEVEDOR(A): LEA HONORATO FLEURY DIAS
 DEVEDOR(A): SERGIO DE ARAUJO
 DEVEDOR(A): SANTO PAVAN
 ADVOGADO: EVIO FERRAZ
 ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM
 ADVOGADO: ALINE MARIA BORGES DA COSTA
 DESPACHO: AUTOS 3389-1996
 15ª VARA CÍVEL
 VISTOS, ETC...
 I - O DEPOSITÁRIO JUDICIAL DE BENS PENHORADOS É RESPONSÁVEL POR SUA GUARDA E CONSERVAÇÃO. TEM O DEVER ÉTICO JURÍDICO DE RESTITUI-LOS SEMPRE QUE ASSIM FOR DETERMINADO PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO, E TAMBÉM CONSERVA-LO. O DESVIO PATRIMONIAL DO BEM PENHORADO, QUANDO PRATICADO PELO DEPOSITÁRIO JUDICIAL POR VONTADE PRÓPRIA E SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO JUÍZO DA EXECUÇÃO, CARACTERIZA A SITUAÇÃO CONFIGURADA DE INFIDELIDADE DEPOSITÁRIA, APTA A ENSEJAR, POR SI MESMA, A POSSIBILIDADE DE DECRETAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROCESSO EXECUTÓRIO, DA PRISÃO CIVIL DESSE ÓRGÃO AUXILIAR DO JUÍZO, INDEPENDENTEMENTE DA PROPOSITURA DA AÇÃO DE DEPOSITO. NESSE SENTIDO A SÚMULA 619 DO STF.
 II - TODAVIA, POR SER MEDIDA ODIOSA POR RETIRAR A LIBERDADE DA PESSOA DEVE SER CONFERIDA COM A PARCIMÔNIA DEVIDA E DEPOIS DE ESGOTADOS OS MEIOS ALTERNATIVOS DE OBTENÇÃO DO BEM. ASSIM, DETERMINO QUE, ANTES DA EXPEDIÇÃO DO DECRETO DE PRISÃO DA EXECUTADA, SEJA INTIMADA PESSOALMENTE A DEPOSITÁRIA A APRESENTAR O BEM PARA AVALIAÇÃO EM 48.00HS, SOB PENA DE PRISÃO, OU QUE PAGUE O VALOR CORRESPONDENTE DO BEM.

7987 - 1995 \ 2259.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 CRÉDOR(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: SAIONARA MARI
 ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 DEVEDOR(A): REI DA LASCA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.
 DEVEDOR(A): MARCO ANTONIO DIAS
 ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS
 ADVOGADO: LAURO MARVULLE
 ADVOGADO: MAURICIO LEOPOLDO TENUTA
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:
 15ª VARA CÍVEL

VISTOS, ETC...

I - INDEFIRO O PLEITO DE RECONSIDERAÇÃO EXARADO ÀS FLS 227/231, PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS ÀS FLS 184/185. RESSALTO QUE OS CÁLCULOS REQUERIDOS PELO EXEQUENTE POSSUEM MAIOR COMPLEXIDADE EM VIRTUDE DE QUE NESTES INCLUEM-SE VALORES DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DO QUAL PARTE JÁ FOI PAGO, BAUTOS 2259-1995/EM COMO CUSTAS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.
 II - INTIME O EXEQUENTE PARA QUE MANIFESTE QUANTO AO PLEITO DE SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA (FLS 227/233) NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE ACEITAÇÃO TÁCITA.

217111 - 2005 \ 182.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: MONZA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
 ADVOGADO: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO: ANA LAURA PEREIRA

ADVOGADO: TATIANA TORALES DE LIMA DE ROSSO
 EXECUTADOS(AS): MARCUS VINÍCIO ARRUDA E SILVA
 DESPACHO: AUTOS 182-2005
 15ª VARA CÍVEL

VISTOS, ETC...

I - INDEFIRO A POSTULAÇÃO DE FLS. 35. EXPEÇA-SE MANDADO DE CITAÇÃO.
 II - INTIME-SE O ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE A DEPOSITAR CONDUÇÃO PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA.
 III - CUMPRASE.

24071 - 2000 \ 387.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: LUCILENE APARECIDA DE CASTRO
 ADVOGADO: CARLOS HONORIO CASTRO
 REQUERIDO(A): COOPERATIVA CONDOMINIAL AUTÔNOMA LTDA. - COAUT
 ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA
 ADVOGADO: ALEX CAMPOS MARTINS
 ADVOGADO: MARIA JOSÉ LEÃO
 DESPACHO: AUTOS 387-2000
 15ª VARA CÍVEL

VISTOS, ETC...

I - INDEFIRO À POSTULAÇÃO DE FLS. 120, POIS CUMPRE AO REQUERENTE ESGOTAR AS DILIGÊNCIAS AO SEU ALCANCE PARA LOCALIZAÇÃO DO ENDEREÇO E BENS DO REQUERIDO.
 II - PROSSIGA O REQUERENTE COM O FEITO NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DOS AUTOS SEREM REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

22509 - 2001 \ 194.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: DENTAL CENTRO OESTE LTDA
 ADVOGADO: JÂNIO GONÇALO MACIEL DE MORAIS
 REQUERIDO(A): RCS SERV. COM. REPRESENTAÇÃO - ME
 DESPACHO: AUTOS 194-2001
 15ª VARA CÍVEL

VISTOS, ETC...

I - PROSSIGA O REQUERENTE COM O FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO FOR NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO POR ABANDONO.
 II - CUMPRASE.

230085 - 2005 \ 423.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A - FINASA
 ADVOGADO: LUCIANO BOABID BERTAZZO
 REQUERIDO(A): VERDÃO COMÉRCIO DE GAS LTDA-ME

DESPACHO: AUTOS 423-2005

15ª VARA CÍVEL

VISTOS, ETC...

I - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 32, PELO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS. DECORRIDO ESTE PRAZO IMPULSIONE O REQUERENTE O FEITO SOB PENA DOS AUTOS SEREM EXTINTOS SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR ABANDONO.

241486 - 2006 \ 230.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FIAT S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 ADVOGADO: MARCO ANTONIO CORBELINO
 REQUERIDO(A): JORGE BATISTA DOS REIS
 DESPACHO: AUTOS 230-2006
 15ª VARA CÍVEL

VISTOS, ETC...

I - EM ANÁLISE AOS AUTOS, OBSERVA-SE QUE A RUBRICA DO SUBSCRITOR DA PETIÇÃO DE FLS 21 NÃO COINCIDE COM A ASSINATURA DO ADVOGADO SANDRO LUIS CLEMENTE SE COMPARADA COM A ASSINATURA EM OUTROS PROCESSOS, O QUE ENSEJA A NULIDADE DO ATO, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DA LEI 8906/94 (EOAB).
 II - DESTA MODO, NOS TERMOS DO ARTIGO 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONCEDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA QUE FAÇA OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.
 III - AUSENTE, NA PETIÇÃO INICIAL, O ENDEREÇO PROFISSIONAL DO CAUSÍDICO QUE SUBSCREVE O PETITÓRIO, NÃO SATISFAZENDO A EXIGÊNCIA LEGAL EXPRESSADA NO ARTIGO 39, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POIS NÃO INDICOU O ENDEREÇO QUE RECEBERÁ AS INTIMAÇÕES DE ESTILO.
 IV - DETERMINO, DESTARTE, NOS TERMOS DO ART. 39, INCISO I, E PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE SE COMPLETE A INICIAL NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE SEU INDEFERIMENTO.

247275 - 2006 \ 332.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: R. B. CORREA COMÉRCIO DE PURIFICADORES
 ADVOGADO: PEDRO MOACIR PINTO JUNIOR
 EXECUTADOS(AS): JUDITH R. DE ARRUDA MARTINS
 DESPACHO: AUTOS 332-2006
 15ª VARA CÍVEL/VISTOS, ETC...

I - COMPULSANDO OS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A EXORDIAL, NOTA-SE QUE AUSENTE DOCUMENTO HÁBIL, QUE SEJA POSSÍVEL, CONSTATAR A QUEM PERTENCE OS PODERES REPRESENTATIVOS DA EMPRESA R.B. CORREA COMÉRCIO DE PURIFICADORES, REPRESENTANTE AD NEGÓCIO DO EXEQUENTE.
 II - DESTA MODO, CONCEDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA QUE OS CAUSÍDICOS ACOSTEM AOS AUTOS O ALUÍDIO CONTRATO SOCIAL QUE SUPRE A IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO CONSTATADA, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

148512 - 2004 \ 36.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 ADVOGADO: IVO SERGIO FERREIRA MENDES
 REQUERIDO(A): BENEDITA ARAUJO DE AMORIM
 ADVOGADO: THIAGO DE ABREU FERREIRA
 ADVOGADO: AUGUSTO CÉZAR FRUTUOSO
 ADVOGADO: BENEDITO RUBENS DE AMORIM
 DESPACHO: AUTOS 036-2004
 15ª VARA CÍVEL

VISTOS, ETC...

I - INTIME-SE AS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS A ESTE JUÍZO, PARA REQUEREREM O QUE DE DIREITO FOR EM 05(CINCO) DIAS. NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO.
 II - CUMPRASE.

16407 - 2000 \ 113.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): DULCINEIA VILLAS BOAS SAMPAIO BORGES
 ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
 RÉU(S): ZUGAIR AUTOMÓVEL LTDA
 ADVOGADO: VALÉRIA CASTILHO MUNHOZ
 ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
 DESPACHO: AUTOS 113-2000
 15ª VARA CÍVEL

VISTOS, ETC...

I - INTIME-SE AS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS A ESTE JUÍZO, PARA REQUEREREM O QUE DE DIREITO FOR EM 05(CINCO) DIAS. NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO.
 II - CUMPRASE.

246789 - 2006 \ 321.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 RÉU(S): RENINHO FERREIRA DA COSTA
 DESPACHO: AUTOS 321-2006
 15ª VARA CÍVEL

VISTOS, ETC...

I - EM ANÁLISE AOS AUTOS, OBSERVA-SE QUE A RUBRICA DO SUBSCRITOR DA PETIÇÃO DE FLS 05 E 10 NÃO COINCIDEM COM A ASSINATURA DO ADVOGADO SANDRO LUIS CLEMENTE SE COMPARADA COM A ASSINATURA EM OUTROS PROCESSOS, O QUE ENSEJA A NULIDADE DO ATO, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DA LEI 8906/94 (EOAB).



II - DESTE MODO, NOS TERMOS DO ARTIGO 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONCEDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA QUE FAÇA OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.
 III - AUSENTE, NA PETIÇÃO INICIAL, O ENDEREÇO PROFISSIONAL DO CAUSÍDICO QUE SUBSCREVE O PETITÓRIO, NÃO SATISFAZENDO A EXIGÊNCIA LEGAL EXPRESSADA NO ARTIGO 39, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POIS NÃO INDICOU O ENDEREÇO QUE RECEBERÁ AS INTIMAÇÕES DE ESTILO.
 IV - DETERMINO, DESTARTE, NOS TERMOS DO ART. 39, INCISO I, E PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE SE COMPLETE A INICIAL NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE SEU INDEFERIMENTO.

236727 - 2006 \ 135.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
 ADVOGADO: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO
 REQUERIDO(A): TEREZINHA TENTRO
 ADVOGADO: TEREZINHA APARECIDA BRAGA MENEZES
 DESPACHO: AUTOS 135-2006
 15ª VARA CÍVEL
 VISTOS, ETC...
 I - SE NO PRAZO, RECEBO OS EMBARGOS, QUE DEVERÃO TRAMITAR PELO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. LOGO, INTIMEM-SE O AUTOR PARA IMPUGNÁ-LOS NO PRAZO DE 15 DIAS.
 II - INTIMEM-SE.
 III - CUMPRA-SE.

124199 - 2003 \ 239.

AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: ESPÓLIO DE DANILO BERNDT
 ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
 ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
 ADVOGADO: CARLOS MALUF PEREIRA
 TIPO A CLASSIFICAR: JANDIRA MENEQUELLO BERNDT
 EMBARGADO(A): BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS
 ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL RANGEL MORATELLI
 ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
 DESPACHO: AUTOS 239-2003
 15ª VARA CÍVEL
 VISTOS, ETC...
 I - PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 520 DO CPC, RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
 II - REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
 III - CUMPRA-SE.

22970 - 2000 \ 250.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
 REQUERENTE: MÔNICA MIDORI NAMBA
 ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO GASPARELO JUNIOR
 ADVOGADO: LUCIMAR A KARASIAK
 ADVOGADO: FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO
 ADVOGADO: JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 DESPACHO: AUTOS 250-2000
 15ª VARA CÍVEL
 VISTOS, ETC...
 I - INTIMEM-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC.
 II - NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO, FICANDO INERTE O CREDOR, REMETA-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.
 III - CUMPRA-SE.

120647 - 2003 \ 205.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 REQUERENTE: PAULO JOSE EBERT
 ADVOGADO: AYRTON ABREU E OLIVEIRA
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 REQUERIDO(A): SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
 ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
 ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
 DESPACHO: AUTOS 205-2003
 15ª VARA CÍVEL
 VISTOS, ETC...
 I - INTIMEM-SE AS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS A ESTE JUÍZO, PARA REQUEREREM O QUE DE DIREITO FOR EM 05(CINCO) DIAS. NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO.
 II - CUMPRA-SE.

154341 - 2004 \ 116.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: JOSÉ ROBERTO HERMANN RAMOS
 REQUERENTE: MÁRCIO VIDAL
 REQUERENTE: RUBENS ALVES DE PAULA
 REQUERENTE: MÁRCIA NIEDERLE
 ADVOGADO: JAIRO JOÃO PASQUALOTTO
 ADVOGADO: JOSE ROBERTO HERMANN RAMOS
 ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO HERNANN RAMOS
 REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALPHAGARDEM
 ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
 ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ
 ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA
 DESPACHO: AUTOS 116-2004
 15ª VARA CÍVEL
 VISTOS, ETC...
 I - INTIMEM-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC.
 II - NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO, FICANDO INERTE O CREDOR, REMETA-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.
 III - CUMPRA-SE.

113592 - 2003 \ 98.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: NEREU MUNIZ DE MACEDO FILHO
 ADVOGADO: WALMYR CAVALHERI DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: JUDSON GOMES DA SILVA BASTOS
 REQUERIDO(A): CIA ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: BIANCA ALINE VICELLI
 DESPACHO: AUTOS 098-2003
 15ª VARA CÍVEL
 VISTOS, ETC...
 I - PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 520 DO CPC, RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
 II - REMETAM-SE AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
 III - CUMPRA-SE.

148400 - 2004 \ 34.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABALD BERTAZZO
 REQUERIDO(A): V C N AMAZONIA TRANSP. C. E LTDA
 DESPACHO: AUTOS 034-2004
 15ª VARA CÍVEL
 VISTOS, ETC...
 I - INTIMEM-SE AS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS A ESTE JUÍZO, PARA REQUEREREM O QUE DE DIREITO

FOR EM 05(CINCO) DIAS. NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO.
 II - CUMPRA-SE.

241692 - 2006 \ 235.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: MARCOS ALVES BARBOSA
 ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
 ADVOGADO: NP/JUN/JURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): JEFERSON A. M. BITTENCOURT
 DESPACHO: AUTOS 235-2006
 15ª VARA CÍVEL
 VISTOS, ETC...
 I - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 24, DEVENDO O REQUERENTE APÓS O DECURSO DO PRAZO APRESENTAR O ORIGINAL DO CHEQUE SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.
 II - CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

244840 - 2006 \ 290.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 REQUERIDO(A): JULHO CÉSAR SOUZA MAGALHÃES
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: AUTOS 290-2006
 15ª VARA CÍVEL
 VISTOS ETC.
 A REQUERENTE EM SUA EXORDIAL, ACOSTADA ÀS FLS 4/9, PLEITEOU A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA A APREENSÃO DO BEM ARRENDADO POR MEIO DO CONTRATO CELEBRADO COM O DEMANDADO. DIANTE DA LIMINAR REQUERIDA, COM ESTEIO AOS PRESSUPOSTOS DO ARTIGO 273 DO CPC, PASSO AO EXAME DA MATÉRIA, COMPULSANDO OS AUTOS, VISLUMBRA-SE QUE O CONTRATO E A NOTIFICAÇÃO, COLACIONADOS RESPECTIVAMENTE ÀS FLS 15/16 E 19/20, SUPRE SATISFATORIAMENTE O PRESSUPOSTO DE PROVA INEQUÍVOCA DA VEROSSIMILHANÇA DE QUE EXISTE O ARRENDAMENTO MERCANTIL E A INADIMPLÊNCIA. POR SER TRATAR O OBJETO DA DEMANDA, DE UM AUTOMÓVEL, EVIDENTE O RISCO DE DANO DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, TENDO EM VISTA O ALTO NÍVEL DE ACIDENTES E FURTOS, CORROBORADO COM A PRESUMÍVEL INSOLVÊNCIA DO REQUERIDO.
 ESTANDO PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS, DEFIRO O PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. EXPEÇA-SE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO.
 CITE-SE A PARTE REQUERIDA PARA APRESENTAR A DEFESA NO PRAZO DE 15 DIAS, CONSIGNANDO-SE NO MANDADO QUE SE NÃO FOR CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 285 E 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

102687 - 1998 \ 4506.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
 REQUERENTE: WILMA KUNZE
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: SANDRA NALU DE CARVALHO CAMPOS
 REQUERIDO(A): SUPERMERCADO MODELO
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: REQUERERAM AS PARTES SUSPENSÃO DO PROCESSO POSTO QUE TRANSGIRAM NA FORMA DO ACORDO INCLUSO, ÀS FLS. 221/223, ASSIM PARA QUE PRODUZAM OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS, EFEITOS, HOMÓLOGO O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES DE FOLHAS (221/223) NOS TERMOS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, AGUARDE-SE O CUMPRIMENTO DO ACORDO OU MANIFESTAÇÃO DAS PARTES.
 APÓS O CUMPRIMENTO DO ACORDO VENHA ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA HOMOLOGAÇÃO FINAL. INTIMEM-SE O EXECUTADO VIA CARTA REGISTRADA A QUITAR O SALDO DEVEDOR DE FLS. 228, VISTO QUE NO ACORDO DE FLS. 221/223 FICOU FIRMADO QUE AS CUSTAS EXISTENTES FICARIA À CARGO DO MESMO.
 CUIABÁ, 18 DE JULHO DE 2006.
 GLEIDE BISPO SANTOS.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

221385 - 2005 \ 264.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: ELDER COSTA JACARANDÁ
 ADVOGADO: CELSO BUBBY REIMER DOS SANTOS
 EMBARGADO(A): SSC TELEINFORMATICA LTDA
 EMBARGADO(A): MARIA SÔNIA DE CASTRO BRANCO
 EMBARGADO(A): SUELENE MOTA DE BRITO
 ADVOGADO: KATERI DEALTINA FELSKI DOS ANJOS
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTE DA DATA DESIGNADA PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR SENDO PARA O DIA 17/10/2006 ÀS 13:00HS.

16290 - 2000 \ 306.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI
 ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
 ADVOGADO: ILMO GNOATTO
 EXECUTADOS(AS): MARIA C.S. PINHEIRO (CENTRO DE ESTÉTICA INTEGRADO)
 CERTIDÃO: DESIGNAÇÃO LEILÃO/PRAÇA
 CERTIDÃO
 CERTIFICÓ E DOU FE QUE DESIGNEI O DIA 17/10/2006, ÀS 13:00 HS, PARA A REALIZAÇÃO DO 1º LEILÃO, OCASIÃO EM QUE O BEM OBJETO DA PENHORA SERÁ VENDIDO PELO MAIOR LANÇO, DESDE QUE SUPERIOR À IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO, EM NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO O DIA 07/11/2006, ÀS 13:30 HS, PARA REALIZAÇÃO DA 2ª PRAÇA, QUANDO SERÁ ALIENADO PELO MAIOR LANÇO OFERECIDO, DESDE QUE NÃO SEJA CONSIDERADO PREÇO VIL, CONFORME DESPACHO DE FLS. 97.
 CUIABÁ - MT, 13 DE SETEMBRO DE 2006.

16290 - 2000 \ 306.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI
 ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
 ADVOGADO: ILMO GNOATTO
 EXECUTADOS(AS): MARIA C.S. PINHEIRO (CENTRO DE ESTÉTICA INTEGRADO)
 INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE CREDORA NO PRAZO DE CINCO DIAS, A IMPORTÂNCIA NECESSÁRIA PARA CONDUÇÃO DO SENHOR OFICIAL DE JUIÇA

**COMARCA DE CUIABÁ
 DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL
 JUIZ(A): PERIMINO GALDINO CORTEZ
 ESCRIVÃO(A): DARLENE MIRANDA
 EXPEDIENTE: 2006/82**

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

151682 - 2004 \ 72.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): ALESSIO E REDIVO S/C LTDA. - LABORATÓRIO EXAME
 ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBIL RIBEIRO
 ADVOGADO: GEANDRE BUCAIR SANTOS
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
 ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE
 ADVOGADO: DAUTO BARBOSA C. PASSARE
 RÉU(S): DIAG SYSTEMS COM. DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.
 ADVOGADO: ALEXANDRE ARNAUT DE ARAÚJO
 AUDIÊNCIA REDESIGNADA: 2. REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 19 DE OUTUBRO ÀS 16:00 HORAS.

151682 - 2004 \ 72.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): ALESSIO E REDIVO S/C LTDA. - LABORATÓRIO EXAME
 ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBIL RIBEIRO
 ADVOGADO: GEANDRE BUCAIR SANTOS
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
 ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE
 ADVOGADO: DAUTO BARBOSA C. PASSARE
 RÉU(S): DIAG SYSTEMS COM. DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.
 ADVOGADO: ALEXANDRE ARNAUT DE ARAÚJO



INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA DATA DESINGADA PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO SENDO PARA O DIA 19/10/2006 ÀS 16:00HS

173210 - 2004 \ 293.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ALESSANDRO ANTÔNIO SILVA GHATTAS
ADVOGADO: DANIELA BARCELLOS
ADVOGADO: CYNTHIA KATHEUSCIA DA CRUZ E SILVA
REQUERIDO(A): ÂNGELO BARRINUEVO GIL JR
REQUERIDO(A): HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE FEMINA
ADVOGADO: EVELYN HACK BIDIGARAY
ADVOGADO: LÍVIA COMAR DA SILVA
ADVOGADO: PEDRO OVELAR
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA DATA DESIGNADA PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO SENDO PARA O DIA 27/09/2006 ÀS 16:15HS

217873 - 2005 \ 201.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): PAP RAÇÕES LTDA
ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR
RÉU(S): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA DATA DESIGNADA PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 14/11/2006 ÀS 14:00HS.

23121 - 2000 \ 237.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
REQUERIDO(A): ADNEI MOREIRA MARTINS DE BARROS
ADVOGADO: BRUNO MEDEIROS PACHECO
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES PARA QUE SE MANIFESTEM NO PRAZO LEGAL SOBRE OS CALCULOS APRESNTADOS PELO CONTADOR DE FLS. 325/336.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

41660 - 2001 \ 407.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO: SAIONARA MARI
RÉU(S): NELSON GIRARDI
RÉU(S): LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS
ADVOGADO: RICARDO DE OLIVEIRA COTRIM DIAS
ADVOGADO: NAIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DO OFICIO DE FLS. 34/2006 CD, INFORMANDO O NÚMERO DA CARTA PRECATÓRIA DISTRIBUIDA NO JUÍZO DEPRECADO DA QUAL TEVE O NÚMERO DE SUA DISTRIBUIÇÃO SENDO 128/2006.

241289 - 2006 \ 120.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: NESTOR GONÇALVES DE QUEIROZ
ADVOGADO: ELIANE ANTUNES PAGOT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELO
REQUERIDO(A): CARLOS MAURO CERCI
REQUERIDO(A): EMERSON WILSON DE PINHO GOMES
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA DE CITAÇÃO DE FLS. 62.

31433 - 2001 \ 325.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): BENEDITA GONÇALVES DE QUEIROZ
ADVOGADO: CHARLES CAETANO ROSA
ADVOGADO: DIVINO JARDINI
ADVOGADO: RENATA MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO: UBIRATAN FARIA COUTINHO
RÉU(S): MARLI BATISTA RODRIGUES
ADVOGADO: NIVALDO CAREAGA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR O VALOR DE FLS. 340, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

232571 - 2006 \ 51.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: DIRCILEY JOSE HENRIQUE
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO
REQUERIDO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 153/229 E DOCUMENTOS 230/238

237658 - 2006 \ 157.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: DIRCILEY JOSE HENRIQUE
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO
REQUERIDO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR NOS AUTOS SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 194/219

241378 - 2006 \ 225.

AÇÃO: JUSTIFICAÇÃO
REQUERENTE: CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE MENEZES
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA A RETIRAR OS AUTOS DA ESCRIVANIA NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 228.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

20999 - 2001 \ 170.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: ÉLDES IVAN DE SOUZA
ADVOGADO: SAMUEL RICHARD DECKER NETO
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA
REQUERIDO(A): LEASING FIAT S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: STELLA CUNHA VELTER RONDON
ADVOGADO: ROSANGELA R
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR O SALDO DEVEDOR DE FLS. 339, NO VALOR DE R\$ 82,36, NO PRAZO DE 05 DIAS.

234840 - 1997 \ 3989.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): BANDEIRANTES S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
RÉU(S): T. V. BUFFET
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR O SALDO DEVEDOR DE FLS. 389 NO VALOR DE R\$ 105,46, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM DESPACHO

215328 - 2005 \ 150.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: SAPPATUS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA-ME
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA
ADVOGADO: FABIANO ALVES CORREA DA COSTA
REQUERIDO(A): HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA

ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO

ADVOGADO: LARISSA AGUIDA VILELA

ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO

ADVOGADO: LUCAS GOMES SIQUEIRA SANTANA

DESPACHO:

AUTOS N.º. 150/2005. 15ª VARA CÍVEL.

VISTOS, ETC...

I - NÃO SENDO CASO DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE E TRATANDO-SE DE DIREITO DISPONÍVEL, DESIGNE-SE AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO, À QUAL DEVERÃO COMPARECER OS NOBRES CAUSÍDICOS COM PODERES PARA TRANSIGIR OU, SE PREFERIREM, ACOMPANHADOS PELOS SEUS CONSTITUINTES, CUJA DATA SERÃO INTIMADOS.

II - NÃO HAVENDO CONCILIAÇÃO SERÁ SANEADO, O PROCESSO E FIXADOS OS PONTOS CONTROVERTIDOS COM A APRECIAÇÃO DAS PROVAS REQUERIDAS E DEFERIMENTO DAQUELAS A SEREM PRODUZIDAS, PODENDO AS PARTES, ATÉ A AUDIÊNCIA, ESPECIFICÁ-LAS.

24339 - 1996 \ 2863.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

CRÉDOR(A): BANCO ECONÔMICO S.A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS

ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA

DEVEDOR(A): TRANSPORTE NOVA ERA LTDA

DEVEDOR(A): AUGUSTO ALVES PINTO

ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO

ADVOGADO: ALVARO GONÇALO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: TATIANA REZEGUE DO CARMO COLMAN

ADVOGADO: VALTENIR QUEIROZ DOS SANTOS

VALTENIR Q

ADVOGADO: LUCIANA REZEGUE DO CARMO

ADVOGADO: RIBEIRO BOTELHO NETO

ADVOGADO: MILENA VALLE RODRIGUES

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA RODINI ENGRACIA

ADVOGADO: FRANCINE ALVES DE HERREIRA SOUZA

DESPACHO: AUTOS 2863-1996

15ª VARA CÍVEL

VISTOS, ETC...

I - DEFIRO À POSTULAÇÃO DE FLS 275, SUSPENDENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ MANIFESTAÇÃO DA PARTE. DE - SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL DA ESCRIVANIA.

173210 - 2004 \ 293.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: ALESSANDRO ANTÔNIO SILVA GHATTAS

ADVOGADO: DANIELA BARCELLOS

ADVOGADO: CYNTHIA KATHEUSCIA DA CRUZ E SILVA

REQUERIDO(A): ÂNGELO BARRINUEVO GIL JR

REQUERIDO(A): HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE FEMINA

ADVOGADO: EVELYN HACK BIDIGARAY

ADVOGADO: LÍVIA COMAR DA SILVA

ADVOGADO: PEDRO OVELAR

DESPACHO: AUTOS 293-2004

15ª VARA CÍVEL

VISTOS, ETC...

I - DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA ____ / ____ / ____ ÀS ____ / ____ HS, INTIMANDO-SE OS ADVOGADOS A COMPARECEREM MUNIDOS DE PODERES OU ACOMPANHADOS DE SEUS CONSTITUINTES.

II - CUMPRÁ-SE.

217873 - 2005 \ 201.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

AUTOR(A): PAP RAÇÕES LTDA

ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR

RÉU(S): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

DESPACHO: EM SEGUIDA PELA MMª. JUÍZA FOI ASSIM DECIDIDO:

1)DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA ORAL REQUERIDA PELA PARTE, O ROL DE TESTEMUNHAS DEVERÁ SER DEPOSITADO 30 (TRINTA) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO QUE DESIGNO PARA O DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 14:00 HORAS, A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DEVERÁ SER DEPOSITADA JUNTAMENTE COM O ROL DE TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA.

2)ABRO VISTA A PARTE AUTORA, PELO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS.

3)PUBLIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DA PARTE RÉ. DESTA DECISÃO SAEM TODOS INTIMADOS, NADA MAIS. DO QUE PARA CONSTAR LAVREI O PRESENTE TERMO QUE LIDO E ACHADO VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU, RUI EDUARDO SANO LAURINDO, QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

247042 - 2003 \ 368.1

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO

EXCIPIENTE: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL BNDES

ADVOGADO: ANANCI BARBOSA RODRIGUES DE AMORIM

ADVOGADO: PATRÍCE GILLES PAIM LYARD

EXCEPTO: COXIPÓ TRANSPORTES URBANOS LTDA

EXCEPTO: TRANSPORTES COLETIVOS APARECIDA LTDA.

ADVOGADO: CLÁUDIO CALMON BRASILEIRO

DESPACHO: AUTOS 368.1-2003

15ª VARA CÍVEL

VISTOS, ETC...

I - SE NO PRAZO, RECEBO ESTA EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA E DETERMINO O SEU PROCESSAMENTO.

II - SUSPENDO O PROCESSO ATÉ QUE A EXCEÇÃO SEJA DEFINITIVAMENTE JULGADA, CONFORME DETERMINA OS ARTIGOS. 306 E 265, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CERTIFIQUE-SE NO PROCESSO PRINCIPAL O SEU RECEBIMENTO E A REFERIDA SUSPENSÃO.

III - INTIME-SE O EXCEPTO, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A EXCEÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (ART. 308 DO CPC).

IV - APÓS, CONCLUSOS PARA DECISÃO.

V - INTIME-SE.

98010 - 2002 \ 353.

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA

REQUERENTE: FRANCO & FALCÃO LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB

REQUERIDO(A): CALÇADOS BEIRA RIO S/A

ADVOGADO: GUSTAVO FAUSTO MIELE

ADVOGADO: LUIS CARLOS BRANCO

ADVOGADO: LEO EVANDRO FIGUEIREDO DOS SANTOS

ADVOGADO: VERA REGINA MAURER

ADVOGADO: ALEXANDRE CAETANO NODARI

ADVOGADO: GUSTAVO FAUSTO MIELE

ADVOGADO: LUIZ CARLOS BRANCO

ADVOGADO: LEO EVANDRO FIGUEIREDO DOS SANTOS

ADVOGADO: VERA REGINA MAURER

ADVOGADO: ALEXANDRE CAETANO NODARI

ADVOGADO: ROSALBA MARIA BARROS PEREZ

ADVOGADO: JOÃO CARLOS BLUM

DESPACHO: AUTOS 353-2002

15ª VARA CÍVEL

VISTOS, ETC...

I - INTIME-SE O REQUERIDO A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 366.

II - INTIME-SE.

III - CUMPRÁ-SE

142202 - 2003 \ 454.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: JOÃO ROSA BATISTA

ADVOGADO: MARIA DO CARMO BRANDÃO BAPTISTA

EXECUTADOS(AS): HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A

ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO

ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE

DESPACHO: AUTOS 454-2003

15ª VARA CÍVEL

VISTOS, ETC...



I – MANIFESTE O EXEQUENTE NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS SOBRE A POSTULAÇÃO DE FLS. 131/132.
II – CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

151682 - 2004 \ 172.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): ALÉSSIO E REDIVO S/C LTDA. - LABORATÓRIO EXAME
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: GEANDRE BUCAIR SANTOS
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE
ADVOGADO: DAUTO BARBOSA C. PASSARE
RÉU(S): DIAG SYSTEMS COM. DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.
ADVOGADO: ALEXANDRE ARNAUD DE ARAÚJO
1. HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA COLETA DE DEPOIMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL DA PARTE REQUERIDA, FORMULADO PELO PATRONO DA REQUERENTE NESTA AUDIÊNCIA.
2. REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 19 DE OUTUBRO ÀS 16:00 HORAS, INTIME-SE A PARTE REQUERIDA POR CARTA.
3. PUBLIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DO ADVOGADO DA RÉ.
4. A TESTEMUNHA SILVANE APARECIDA CEBALHO SAI DO PRESENTE AUTO DEVIDAMENTE CIENTE E INTIMADA. SAEM OS PRESENTES DEVIDAMENTE INTIMADOS. NADA MAIS DO QUE PARA CONSTAR LAUREL O PRESENTE TERMO QUE LIDO E ACHADO VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU, RUI EDUARDO SANO LAURINDO, QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

25669 - 2000 \ 274.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: AIRTON NOGUEIRA COSTA
ADVOGADO: MILTON VIZINI CORREIA JUNIOR
ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE FERREIRA NOGUEIRA
EMBARGADO(A): HÉLCIO SANTANA MOURA CARDOSO
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN
ADVOGADO: JULIO TARDIN
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:
VISTOS, ETC....

HELIO SANTANA MOURA CARDOSO, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS COMO REQUERENTE, INTERPÕS TEMPESTIVAMENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DA SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS 311/321. QUESTIONOU O EMBARGANTE, A EXISTÊNCIA DE POSSÍVEIS EQUÍVOCOS DO JUÍZO AO ANALISAR AS PROVAS DOS AUTOS. NÃO MERECE GUARIDA O PLEITO DE REFORMA DA SENTENÇA, POSTO QUE A MATÉRIA VERSADA EXTRAPOLA AS HIPÓTESES DE SEU CABIMENTO. NOS TERMOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARTIGO 536 E SEUS DOIS INCISOS, É CABIVEL OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APENAS QUANDO HOUEVER, NA SENTENÇA OU ACÓRDÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO E AINDA QUANDO FOR OMITIDO PONTO SOBRE O QUAL DEVA PRONUNCIAR O JULGADOR.

PARA QUE O EMBARGANTE CONSIGA REFORMAR A SENTENÇA PROFERIDA, DEVE ESTE BUSCAR OS INSTRUMENTOS LEGAIS PLAUSÍVEIS E SUFICIENTES PARA DISCUSSÃO E APECIAÇÃO DA MATÉRIA, EIS QUE IMPOSSÍVEL À ANÁLISE POR MEIO DESTES EMBARGOS, OS QUAIS NÃO SE PRESTAM COMO FERRAMENTA PROCESSUAL IDÔNEA A SOLUCIONAR O INCONFIRMISMO DO REQUERENTE. IMPÕE CONSIGNAR QUE O JUÍZO AO ATRIBUIR SUA CONVICÇÃO NO JULGADO, PODE MUITO BEM VALORAR CERTAS PROVAS EM DETRIMENTOS A OUTRAS. AO PRESENTE CASO, TODOS OS PLEITOS FORAM JULGADOS, E O FATO DESTES JUÍZO DESPREZAR O TEOR DE ALGUMA PROVA, NÃO CARACTERIZA OMISSÃO E NEM CONTRADIÇÃO, POIS REPRESENTA JUSTAMENTE O PODER JURISDICIONAL DE APECIAÇÃO DAS PROVAS, DEVIDAMENTE PREVISTO NO ARTIGO 131 DO CPC.

DIANTE DESTAS PONDERAÇÕES, CONHEÇO DO RECURSO E NEGO-LHE PROVIMENTO POR INEXISTENTE CONTRADIÇÃO.

42854 - 2001 \ 419.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): M. C. B. DOS S.
ADVOGADO: SÉRVIO TULIO MIGUEIS JACOB
ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA
RÉU(S): G. C. C.
ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: AUTOS 419-2001
15ª VARA CÍVEL
VISTOS, ETC....

I – COMO PRECONIZADO PELAS NOVAS REGRAS TRAZIDAS PELA LEI 11.323/2006, EM QUE INSTITUI A FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, E CONSIDERANDO A APLICAÇÃO INTERTEMPORAL DAS LEIS PROCESSUAIS, TENDO EM VISTA A TEORIA DOS ISOLAMENTOS DOS AUTOS, INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC.

II – NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO, FICANDO INERTE O CREDOR, REMETA-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.

COMARCA DE CUIABÁ

DECIMA SÉTIMA VARA CÍVEL

JUIZ(A): LUIS APARECIDO BERTOLUCCI JÚNIOR
ESCRIVÃO(A): SIRLENE RODRIGUES MACHADO GIMENEZ
EXPEDIENTE: 2006/47

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

153624 - 2000 \ 390.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS
EXECUTADOS(AS): VALDOMIRO ANTONIO FILHO
EXECUTADOS(AS): STELLA-MARIS AMARAL
EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. ASSINADO O AUTO DE ARREMATACÃO (FLS. 61), O EXECUTADO OPÕS EMBARGOS À ARREMATACÃO, OS QUAIS FORAM JULGADOS IMPROCEDENTES (SENTENÇA - FLS. 76/77). EM SEGUIDA, JULGOU-SE A ARREMATACÃO E DETERMINOU-SE A EXPEDIÇÃO DA CARTA DE ARREMATACÃO (FLS. 68), ENTREGANDO-A AO EXEQUENTE PARA O COMPETENTE REGISTRO. INFERE-SE DOS AUTOS QUE, ÀS FLS. 87, O EXEQUENTE POSTULOU A MISSÃO NA POSSE DO IMÓVEL LEVADO À HASTA PÚBLICA NOS AUTOS: AO ARREMATANTE, DETENTOR DE CARTA DE ARREMATACÃO, NÃO É NECESSÁRIO PROMOVER AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE PARA ENTRAR NO IMÓVEL OBJETO DE EXPROPRIAÇÃO, POIS EXPEDIDA A ALÚDIDA CARTA, A IMISSÃO NA POSSE OPERAR-SE A MEDIANTE SIMPLES MANDADO NOS AUTOS DO PROCESSO DE EXECUÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DA POSSE SER POR DIVISO OU PRO INDIVISO, POR CONSEQUENTE, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 87. EXPEÇA-SE MANDADO DE IMISSÃO NA POSSE, APÓS O CUMPRIMENTO DA MEDIDA. INTIME-SE O EXEQUENTE A MANIFESTAR EVENTUAL INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

233873 - 2006 \ 175.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: LUIZ ANTONIO DE BARROS
ADVOGADO: MANOEL CÉSAR DIAS AMORIM
REQUERIDO(A): REDE CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A
ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA
EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E SANEAMENTO PARA O DIA 28 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 15H30MIN. INTIME-SE OS ADVOGADOS PARA COMPARECEREM AO PTO, RESSALTANDO QUE AS PARTES TAMBÉM DEVERÃO SE FAZER PRESENTES, CASO SEU(S) RESPECTIVO(S) PATRONO(S) NÃO ESTEJAM HABILITADOS A TRANSIGIR (EM). CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

102013 - 2002 \ 417.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): ATILA PASSOS CALONGA
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE ABREU
EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. CUMPRÁ-SE O V. ACÓRDÃO. DE CIÊNCIA ÀS PARTES SOBRE O RETORNO DOS AUTOS. INTIME-SE O VENCEDOR A SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SE TEM INTERESSE NA EXECUÇÃO DE SENTENÇA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO FEITO. CUMPRÁ-SE.

230620 - 2006 \ 15.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PATRIMONIANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ROBERTO CARLOS DE A. FERREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITO: É O RELATÓRIO. DECIDO. O DESLINDE DESTA AÇÃO NÃO CARECE DE PRODUÇÃO DE PROVAS DE OUTRA NATUREZA, MOTIVO PELO QUAL JULGO ANTECIPADAMENTE A LIDE NOS TERMOS DO ARTIGO 330, II DO CPC, TENDO EM VISTA SER UM CASO CLÁSSICO DE REVELIA, CUJA PREVISÃO SE ENCONTRA NO ARTIGO 319 DO CPC. A DESPEITO DA REVELIA É DE BOM ALVITRE ESCLARECER QUE A LEI RELATIVA AOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, QUAL SEJA, DECRETO-LEI Nº 911/69, EM SEU ARTIGO 3º, DETERMINA QUE O CABIMENTO DA AÇÃO É LEGÍTIMO QUANDO COMPROVADA A INADIMPLÊNCIA OU A MORA DO DEVEDOR, CONDIÇÃO QUE AFASTA, INCLUSIVE, OS EFEITOS DA REVELIA SE NÃO COMPROVADA. TAL ENTENDIMENTO SE ENCONTRA CONFIRMADO PELA SÚMULA 72 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, A QUAL ASSIM DETERMINA: "SÚMULA 72. A COMPROVAÇÃO DA MORA É IMPRESCINDÍVEL À BUSCA E APREENSÃO DO BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE". DIZ O ARTIGO 3º DO DECRETO LEI 911/69: "ARTIGO 3º: O PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO OU CREDOR PODERÁ REQUERER CONTRA O DEVEDOR OU TERCEIRO À BUSCA E APREENSÃO DO BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE, A QUAL SERÁ CONCEDIDA LIMINARMENTE, DESDE QUE COMPROVADA A MORA OU O INADIMPLIMENTO DO DEVEDOR". NO CASO DOS AUTOS, DE FATO, A MORA QUANTO À PRESTAÇÃO EXISTE, JÁ QUE EM RAZÃO DO ATRASO O RÉU FOI NOTIFICADO EXTRAJUDICIALMENTE, COMO COMPROVA O INSTRUMENTO DE PROTESTO DE FLS. 10. POR TAIS RAZÕES, DEVE O JUÍZO, TENDO EM VISTA O QUE DETERMINA O ARTIGO 319 DO CPC RECONHECER COMO VERDADEIRAS AS ALEGAÇÕES APRESENTADAS PELO AUTOR. BEM ENTÃO ASSIM, DIANTE DE TUDO O QUE FOI EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, PARA DESTA FORMA CONSOLIDAR EM CARÁTER DEFINITIVO A POSSE E A PROPRIEDADE DO VEÍCULO OBJETO DA AÇÃO EM NOME DO AUTOR, CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS DESPESAS E CUSTAS PROCESSUAIS, BEM COMO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBÊNCIAS QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA. P.R.I., COM O TRÁNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, CUMPRINDO INTEGRALMENTE A PRESENTE DECISÃO.

94030 - 1996 \ 1117.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: GUILHERME ADOLFO HAHAN DE MENEZES
ADVOGADO: VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM
REQUERIDO(A): VIAÇÃO ESTRELA D'ALVA LTDA.
TIPO A CLASSIFICAR: SUL AMÉRICA TERRESTRE MARÍTIMOS E ACIDENTES CIA DE SEGUROS
ADVOGADO: ITAMAR DERVALHE
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELLO
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE VISTAS DOS AUTOS, FIRMADO PELA REQUERIDA VIAÇÃO ESTRELA D'ALVA LTDA. VERIFIQUE QUE, EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DE FLS. 399, HOUEVO O DEVIDO PAGAMENTO DAS CUSTAS (FLS. 366), ASSIM, APÓS A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS, ARQUIVE-SE COM CAUTELAS DE ESTILO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

74470 - 2001 \ 400.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): MOLEIRO & SAPUCCI LTDA. M.E.
ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES
ADVOGADO: RODRIGO LANZI DE MORAES BORGES
RÉU(S): MULT-PERFUMES NACIONAIS E IMPORTADOS LTDA.
RÉU(S): BANCO SANTANDER MERIDIONAL
ADVOGADO: APARECIDO GOLÇALVES FERREIRA
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
ADVOGADO: MARIA EDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 227, MEDIANTE ANOTAÇÕES E REGISTROS DE PRAXE. CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 235/248, EM SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ART. 520 DO CPC). DEVERÁ O APELADO, QUERENDO, RESPONDER EM QUINZE DIAS (ARTS. 508 E 518, DO CPC), APÓS A REPRESENTAÇÃO DA RESPOSTA, OU TRANSCORRIDO O PRAZO "IN ALBIS", VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

97218 - 2000 \ 316.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: LUIZ CARLOS TICIANEL
EMBARGANTE: MARISELMA FREIRE DE ARRUDA TICIANEL
EMBARGANTE: PIERO VICENTE PARINI
ADVOGADO: DARIANO JOSÉ SECCO
ADVOGADO: ROGÉRIO PINHEIRO CREPALDI
EMBARGADO(A): BANCO BANORTE S/A
ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. CONSOANTE DESPACHO EXARADO EM AUDIÊNCIA PRELIMINAR (FLS. 143), PASSO AO SANEAMENTO DO FEITO, NÃO VISLUMBRO A OCORRÊNCIA DE NENHUMA DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO PROCESSO (CPC, ART.329) OU DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE (CPC, ART. 330). OS EMBARGANTES SUSCITAM, EM SEDE DE PRELIMINARES, A NULIDADE DA EXECUÇÃO POR AUSÊNCIA DE DEMONSTRATIVO CONTÁBIL VÁLIDO DA "ORIGEM, EVOLUÇÃO E CÁLCULO DA DÍVIDA EXECUTADA" (SIC), NÃO MERECE GUARIDA A ALEGAÇÃO DOS EMBARGANTES, UMA VEZ QUE O DEMONSTRATIVO ENCARTEADO ÀS FLS. 13 DOS AUTOS DO PROCESSO DE EXECUÇÃO EM APENSO (Nº 2.182/98), ALEM DE SER VÁLIDO, CONTEM A ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO ATÉ A DATA DA PROPOSIÇÃO DA AÇÃO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MATEMÁTICOS UTILIZADOS NA SUA CONFEÇÃO, VINDO A ATENDER, PLENAMENTE, O DISPOSITIVO LEGAL QUE REGULA A ESPÉCIE, RAZÃO PELO QUAL REJEITO A ALÚDIDA PRELIMINAR. JÁ O EMBARGADO/EXEQUENTE LEVANTOU AS SEGUINTE QUESTÕES: (A) FALTA DE POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO? (B) DA NOVAÇÃO? (C) FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL EM PARTE DO PEDIDO, NO TOCANTE A PRIMEIRA PRELIMINAR SUSCITADA PELO EMBARGADO, IMPENDE SALIENTAR QUE AO SE FALAR EM POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO DEVE SER ANALISADO SE HÁ PERMISSÃO, OU NÃO, DO DIREITO POSITIVO A QUE SE INSTAURE A RELAÇÃO PROCESSUAL EM TORNO DA PRETENSÃO DO EMBARGANTE. NÃO HÁ ÔBICE PARA REQUERIMENTO EM SEDE DE EMBARGOS DE NULIDADES RELATIVA AO NEGÓCIO CELEBRADO ENTRE AS PARTES. ADEMAIS, AO ENTENDER OS EMBARGANTES QUE SE APLICAM O CDC AO CASO, COMPREENSÍVEL, QUE, NA MAIORIA DOS PEDIDOS POSTULADOS, UTILIZASSEM O TERMO "NULIDADE" EM REMISSÃO IMPLÍCITA AO DISPOSTO NO ART. 51 DAQUELE CODEX. SE TAIS PLEITOS SERÃO OU NÃO ACOLHIDOS É QUESTÃO ESTRANHA AS PRELIMINARES, POIS DIZEM RESPEITO AO MÉRITO DA LIDE A SER APECIADO QUANDO DO JULGAMENTO DA AÇÃO. DESTARTE, COM TAIS FUNDAMENTOS, REJEITO A PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO QUANTO À PRELIMINAR DE NOVAÇÃO, POR TRATAR-SE DE QUESTÃO PREJUDICIAL DE MÉRITO DEIXO DE APECIAR-LA, UMA VEZ QUE TAL MATÉRIA DEVERÁ SER ENFRENTADA NA FASE DE JULGAMENTO DESTES EMBARGOS. EM RELAÇÃO À ÚLTIMA PRELIMINAR ALEGADA PELO EMBARGADO (FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL EM PARTE DO PEDIDO), A QUESTÃO DE SER OU NÃO COBRADA A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA TAMBÉM ADENTRA AO MÉRITO DA CAUSA, ASSIM, AINDA QUE TIVESSE RAZÃO O EMBARGADO, UMA VEZ REMANESCENDO O INTERESSE PROCESSUAL EM RELAÇÃO A OUTROS PLEITOS FORMULADOS PELOS EMBARGANTES, IMPOSSÍVEL SERIA A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SOB PENA DE AFRONTA AO PRINCÍPIO DA INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO PREVISTO NO ART. 5º, INCISO XXXV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RAZÃO PELA QUAL TAMBÉM A REJEITO. NO MAT. JULGO O PROCESSO SANEADO, EIS QUE ESTÃO PRESENTES TODAS AS CONDIÇÕES DA AÇÃO, BEM COMO OS PRESSUPOSTOS DE VALIDADE, EXISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DA RELAÇÃO PROCESSUAL. ...ASSIM SENDO, POR SEREM AS OPERAÇÕES DE NATUREZA BANCÁRIA, FINANCEIRA E DE CRÉDITO ALBERGADAS PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ENTENDO, QUE NA RELAÇÃO ORA APRESENTADA NESTES AUTOS, O EXEQUENTE/EMBARGADO DEVE SER CONSIDERADO "FORNECEDOR", PORTANTO, CALCADO NO ENTENDIMENTO DOUTRINÁRIO E JURISPRUDENCIAL CITADO, RECONHEÇA A APLICABILIDADE DO CDC À RELAÇÃO JURÍDICA EXISTENTE ENTRE AS PARTES FIGURANTES NOS PÓLOS DESTA DEMANDA, POUCO IMPORTANDO O FATO DE OS EMBARGANTES/EXECUTADOS NÃO SEREM CONSUMIDORES FINAIS, POIS, DE QUALQUER MODO, ESTÃO EXPOSTOS À PRÁTICA DE SERVIÇOS BANCÁRIOS EXPRESSAMENTE PREVISTA NESTE MESMO DIPLOMA LEGAL (ART. 29 DO CDC)...ANTE AO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 6º, VIII, DO CDC, UMA VEZ PRESENTE À VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES, DECRETO A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, PARA QUE A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA TRAGA OS DOCUMENTOS QUE ORIGINARAM O DÉBITO E OS EXTRATOS QUE INDIQUEM A SUA EVOLUÇÃO, DESDE A PRIMEIRA RELAÇÃO ENTABULADA ENTRE AS PARTES, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DOS ENCARGOS E LANÇAMENTOS EFETUADOS, EM OEDIÊNCIA AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. IMPENDE ASSEVERAR, CONTUDO, QUE INCUMBIRÁ AO EXEQUENTE/EMBARGADO, AO TRAZER OS DOCUMENTOS QUE ORIGINARAM O DÉBITO E OS EXTRATOS QUE INDIQUEM A SUA EVOLUÇÃO, AVALIAR A CONVENIÊNCIA OU NÃO DA PRODUÇÃO DESTA PROVA, DE MODO QUE, APESAR DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA E DE SUAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS, CASO NÃO DEMONSTRE INTERESSE EM SUA PRODUÇÃO, UMA VEZ PERSISTINDO OS EMBARGANTES/EXECUTADOS EM TAL DESÍDEJO, A ESTES INCUMBIRÁ O ÔNUS FINANCEIRO DE ARCAR COM A PERÍCIA CONTÁBIL, CUJA PRODUÇÃO DESEJE: JÁ FICAR DEFERIDA, NESSE SENTIDO É A EMENDA DE ACÓRDÃO DO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, IN VERBIS: "CONSUMIDOR. RECURSO ESPECIAL. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. RESPONSABILIDADE PELO CUSTEIO DAS DESPESAS DECORRENTES DE SUA PRODUÇÃO. - A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA NÃO TEM O EFEITO DE OBRIGAR A PARTE CONTRÁRIA A ARCAR COM AS CUSTAS DA PROVA REQUERIDA PELO CONSUMIDOR. NO ENTANTO, SOFRE AS CONSEQUÊNCIAS PROCESSUAIS ADVINDAS DE SUA NÃO PRODUÇÃO". (RESP. 20020766473, 3ª T., STJ, REL. NANCY ANDRIGHI, J. 11-2-2003, V.U. INJUI, 17-3-2003). DESSA FORMA, ESTANDO O PROCESSO SANEADO, FIXO OS PONTOS CONTROVERTIDOS: A COBRANÇA OU NÃO DE ENCARGOS ABUSIVOS PELO FORNECEDOR NOS CONTRATOS CELEBRADOS ENTRE AS PARTES. QUANTO À PRODUÇÃO DA PROVA TESTEMUNHAL E DEPOIMENTO PESSOAL DOS EXECUTADOS POSTULADOS PELO EMBARGADO/EXEQUENTE ENTENDO QUE NÃO SÃO PERTINENTES, UMA VEZ QUE SÃO IRRELEVANTES



PARA A SOLUÇÃO DA DEMANDA, UMA VEZ QUE A CONTROVÉRSIA CINGE-SE TÃO-SOMENTE AOS ENCARGOS QUE FORAM UTILIZADOS EM TODOS OS CONTRATOS ENTABULADOS ENTRE AS PARTES. ASSIM, POR TAIS...

97242 - 2000 \ 146.

AÇÃO: EMBARGOS EMBARGANTE: ESTACÇÃO 777 MODAS LTDA AÇÃO: EMBARGOS EMBARGANTE: ESTACÇÃO 777 MODAS LTDA...

93191 - 1998 \ 12665.

AÇÃO: EXECUÇÃO EXEQUENTE: BANCO BANORTE S/A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL...

159789 - 2004 \ 405.

AÇÃO: EXECUÇÃO EXEQUENTE: MARTA SIMONE DE MORAES ADVOGADO: JAELITON RODRIGUES LOPES...

96028 - 1998 \ 1882.

AÇÃO: AÇÃO REPARATÓRIA AUTOR(A): ORIVALDO RAMOS DA CONCEIÇÃO ADVOGADO: SERGIO HARRY MAGALHÃES...

DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS; DE SE RECORDAR QUE A COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA ESPECIAL DO TRABALHO TEM SEDE CONSTITUCIONAL, E JÁ SE ENCONTRA ARROLADA TAXATIVAMENTE...

207700 - 2005 \ 69.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE: HILÁRIO NORIYUKI TENURA ADVOGADO: WILSON VICENTE LEON JUNIOR...

159789 - 2004 \ 405.

AÇÃO: EXECUÇÃO EXEQUENTE: MARTA SIMONE DE MORAES ADVOGADO: JAELITON RODRIGUES LOPES...

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

97249 - 1999 \ 3185.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA AUTOR(A): DUAYR JESUS METELLO TAQUES ADVOGADO: MARIO APARECIDO LEITE C. PRATES...

95015 - 1997 \ 1383.

AÇÃO: DESPEJO REQUERENTE: SÉRGIO AFONSO DE AREIA LEÃO MONTEIRO ADVOGADO: ANTÔNIO LUIZ FERREIRA DA SILVA...

94653 - 1999 \ 3150.

AÇÃO: DAÇÃO EM PAGAMENTO AUTOR(A): ZUGAIR AUTOMÓVEIS LTDA. AUTOR(A): SALEM ZUGAIR...

160951 - 2004 \ 189.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO EMBARGANTE: ZUGAIR AUTOMÓVEL LTDA EMBARGANTE: SALEM ZUGAIR...

84975 - 1998 \ 2674.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA CREDOR(A): BANCO BRADESCO S/A CREDOR(A): MAURO GALERA MARI...



PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

242979 - 2006 \ 239.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
 REQUERIDO(A): LILA CALDAS RODRIGUES
 ADVOGADO: WALDIR CALDAS RODRIGUES
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA..

245479 - 2006 \ 284.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
 REQUERENTE: CÉLIA ANDRÉIA APOSTOLO DE FREITAS
 ADVOGADO: TELMA MARIA RIBEIRO PREZA
 REQUERIDO(A): COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): SISTEMA DE ENSINO FÊNIX LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA..

246804 - 2006 \ 315.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 RÉU(S): WELINTON GOMES OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA..

245626 - 2006 \ 287.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): MARIZETE COSTA DALTRIO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA..

96303 - 1999 \ 3246.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 AUTOR(A): WELLINGTON MARQUES DE SOUZA
 ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
 RÉU(S): JEAN PAULO BIAZON
 ADVOGADO: JOINHEIR ROZA SOARES
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE A SE MANIFESTAR NOS AUTOS TENDO EM VISTA TER FLUIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO

245587 - 2006 \ 286.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
 REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX
 ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
 REQUERIDO(A): DIRCEU DEFENDI
 REQUERIDO(A): JAMIR PINTO SILVEIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA..

114446 - 1997 \ 1488.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: CRASO JOÃO DA SILVA
 ADVOGADO: MILTON COSTA FARIAS
 REQUERIDO(A): LAMITORA MATO GROSSO DE MADEIRAS LTDA.
 ADVOGADO: JUSCELINO RODRIGUES
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE A SE MANIFESTAR NOS AUTOS TENDO EM VISTA TER FLUIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO.

218996 - 2005 \ 230.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: MARIA EDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
 REQUERIDO(A): SONIA CRISTINA DOS SANTOS DE AGUIAR
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE A SE MANIFESTAR NOS AUTOS TENDO EM VISTA TER FLUIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO.

244229 - 2006 \ 263.

AÇÃO: DESPEJO
 REQUERENTE: JOÃO BATISTA DE TOLEDO MACIEL
 ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE DE ALMEIDA CALDEIRA
 REQUERIDO(A): EULES EDESIO ALVES SORNA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA..

94033 - 1997 \ 1261.

AÇÃO: EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
 ADVOGADO: NILCE MACEDO
 EXECUTADOS(AS): ANTÔNIO CESÁRIO DE ARRUDA MARTINS
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE A SE MANIFESTAR NOS AUTOS TENDO EM VISTA TER FLUIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO.

243214 - 2006 \ 241.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BRADESCO CONSÓRCIOS LTDA
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
 REQUERIDO(A): HELNY PAULA CAMPOS
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA..

226310 - 2005 \ 352.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD
 ADVOGADO: VALÉRIA CASTILHO MUNHOZ
 REQUERIDO(A): CÍRCULO MILITAR DE CUIABÁ-CMC
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR DO R. DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: "VISTOS ETC. SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 94, MANIFESTE-SE O REQUERENTE, EM 05 (CINCO) DIAS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE."

241981 - 2006 \ 220.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO
 EXECUTADOS(AS): CLÓVIS SVERSUT
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA..

237609 - 2006 \ 1441.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
 REQUERIDO(A): AGUIA SUL TRANSPORTES LTDA ME
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA..

232303 - 2006 \ 43.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
 REQUERIDO(A): ADRIANE DE OLIVEIRA MIRANDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA..

230087 - 2005 \ 430.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: MERCOESTE TRANSPORTE LTDA
 ADVOGADO: JULIANO RODRIGUES GIMENES
 EXECUTADOS(AS): JEFERSON LEITE DE MIRANDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA..

209011 - 2005 \ 78.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: EDMAR RODRIGUES MACHADO
 ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE SOUZA
 REQUERIDO(A): ELIZENA MARIA VELASCO DE BARROS
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA..

177472 - 2004 \ 340.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: COOPERATIVA CONDOMINIAL AUTÔNOMA LTDA - COAUT
 ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA
 ADVOGADO: SERGIO BAPTISTA DA SILVA
 REQUERIDO(A): JOSÉ BATISTA LOPES
 REQUERIDO(A): MARCO ANTONIO LOPES
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA..

162823 - 2004 \ 205.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 REQUERIDO(A): OESTE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA
 REQUERIDO(A): MARCUS ROSA JORGE DA CUNHA
 REQUERIDO(A): MARELY LEBRE ROSA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA..

157429 - 2004 \ 162.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
 REQUERIDO(A): VICÊNIA MARIA DE MORAES
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA..

118740 - 1999 \ 3191.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: SERGIO LUIZ POTRICH
 ADVOGADO: SÉRGIO LUIZ POTRICH
 EXECUTADOS(AS): JOÃO PEDRO DA SILVA
 ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA
 ADVOGADO: SANDRA PROFETA CARDOSO BARRETO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA..

244162 - 2006 \ 260.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: AUTO POSTO GOIABEIRAS LTDA
 REQUERENTE: ODENIR VANDONI JUNIOR
 ADVOGADO: MILTON ALVES DAMACENO
 REQUERIDO(A): THIEGO BARROS TAQUES
 REQUERIDO(A): EDEVALDO CLARO TAQUES
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA..

87669 - 2000 \ 497.

AÇÃO: EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: JOÃO LOPES DE ALENCAR
 ADVOGADO: GERMANO LEITE DE MELLO
 EXECUTADOS(AS): MALETE DUARTE VITÓRIO
 EXPEDIENTE: INTIMAR EXEQUENTE DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INFERE-SE DOS AUTOS QUE O EXEQUENTE NÃO COMPROVOU O REGISTRO DA PENHORA DO IMÓVEL, CONSOANTE DETERMINADO NO SEGUNDO PARÁGRAFO DO DESPACHO DE FLS. 49. O ITEM 6.7.5.1, DA C.N.G.C. É ENFÁTICO AO ESTABELECEER QUE "NÃO SENDO REALIZADO O REGISTRO DA PENHORA, A ESCRIVANIA, ANTES DA EXPEDIÇÃO DO EDITAL DE ARREMAÇÃO DE IMÓVEIS, INTIMARÁ A PARTE PARA EXIBIR CERTIDÃO IMOBILIÁRIA ATUALIZADA, QUE SERÁ JUNTADA AOS AUTOS E REFERIDA NO MENCIONADO EDITAL". ASSIM SENDO, INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, EXIBA A CERTIDÃO IMOBILIÁRIA ATUALIZADA DO IMÓVEL OBJETO DE CONSTRUIÇÃO NO FEITO. CUMPRIDA A DETERMINAÇÃO ORA EXARADA, DESIGNEM-SE DATAS PARA A REALIZAÇÃO DAS HASTAS PÚBLICAS, OBSERVANDO-SE O ESTABELECIDO PELOS ARTIGOS 886 E 687, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CASO O PRAZO DECORRA "IN ALBIS", VOLVAM-SE OS AUTOS CONCLUSOS. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.

15368 - 2004 \ 180.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 AUTOR(A): IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA GEÓRGIA MIRELA LTDA
 ADVOGADO: VALÉRIA BAGGIO
 RÉU(S): IRINEU FINGER
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, TENDO EM VISTA A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA.

85000 - 1998 \ 2549.

AÇÃO: EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 DEVEDOR(A): MAMEDE STELLATO
 DEVEDOR(A): ZEFERINA STELLATO
 DEVEDOR(A): EDSON LUIZ STELLATO
 ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO
 ADVOGADO: JOSE BARBOSA DO PRADO NETO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA.

100058 - 2000 \ 273.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 CREDOR(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GOLDEN PARK
 ADVOGADO: VICENTE RODRIGUES CUNHA
 DEVEDOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRIT: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 407, HAJA VISTA A CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO INC. V, DO ART. 520 E 587 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, BEM COMO COM A SÚMULA 317 DO STJ, E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL, INFRA: "EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DEFINITIVIDADE, MESMO NA PENDÊNCIA DE JULGAMENTO DE APELAÇÃO DE SENTENÇA QUE REJEITA OS EMBARGOS O SISTEMA DO CÓDIGO É, INEQUIVOCAMENTE, O DE CONSIDERAR DEFINITIVA A EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (ASSIM COMO O DE SENTENÇA TRANSMITIDA EM JULGADO), MESMO NA PENDÊNCIA DE APELAÇÃO DA SENTENÇA QUE JULGA OS EMBARGOS IMPROCEDENTES (OU OS REJEITA POR QUALQUER FUNDAMENTO), DE ACORDO COM OS ARTS. 587, 520, V, E 574. A TESE CONTRÁRIA É, 'DA VENIA', ILÓGICA, POIS UMA EXECUÇÃO DEFINITIVA NÃO PODE CONVERTER-SE EM PROVISÓRIA. O CONTRÁRIO É QUE ACONTECE, QUANDO, INICIADA A EXECUÇÃO COMO PROVISÓRIA, PORQUE FUNDADA EM SENTENÇA (LATO SENSU) AINDA NÃO TRANSMITIDA EM JULGADO, COM O JULGAMENTO DO ÚLTIMO RECURSO INTERPOSTO, QUE CONFIRMA A CONDENAÇÃO ELA SE TORNA DEFINITIVA (AGRADO DE INSTRUMENTO 71476900, 2ª CÂMARA CÍVEL DO TAPR, UNÂNIME, RELATOR JUIZ RIBAS MALACHI, PUBLICADO EM 16.02.96)." EXPEÇA-SE ALVARÁ DOS VALORES DEPOSITADOS, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE AO EXEQUENTE, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

95927 - 1998 \ 2506.

AÇÃO: EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A (SOB INTERVENÇÃO)
 ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
 EXECUTADOS(AS): INFOESTE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA.
 EXECUTADOS(AS): SEIDE UETA
 EXECUTADOS(AS): EMANUEL DE ARAÚJO
 ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO
 ADVOGADO: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO



ADVOGADO: DR. ELIEZER VALLADARES REBELLO.
ADVOGADO: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO
ADVOGADO: MANOEL AUGUSTO DE F. COELHO
ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES
EXPEDIENTE: INTIMAR EXEQUENTE DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 68, MEDIANTE FOTOCÓPIA. CERTIFIQUE O TRÂNSITO EM JULGADO DO ACÓRDÃO E ARQUIVE-SE. INTIME-SE E CUMPRE-SE.

224065 - 2005 \ 312.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: CÍRCULO MILITAR DE CUIABÁ-CMC
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA SILVA
REQUERIDO(A): ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS ETC. DIANTE DA DEVOLUÇÃO DA CARTA DE CITAÇÃO ÀS FLS. 63, INTIME-SE O REQUERENTE PARA QUE FORNEÇA, EM 05 (CINCO) DIAS, O NOVO ENDEREÇO DO REQUERIDO. INTIME-SE. CUMPRE-SE."

87700 - 2000 \ 189.

AÇÃO: EXECUÇÃO
CRÉDOR(A): GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADOS BIG LAR
ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
ADVOGADO: HELIO MACHADO DA COSTA JUNIOR
EXECUTADOS(AS): PRIVILESS VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 120, VEZ QUE DESCABÍVEL CITAÇÃO POR HORA CERTA EM SEDE DE EXECUÇÃO. DESESTRANHE-SE O MANDADO DE FLS. 94, PARA CUMPRIMENTO NA FORMA LEGAL. INTIME-SE. CUMPRE-SE.

95623 - 1991 \ 344.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: LUIZ CARLOS DE JORGE
ADVOGADO: PAULO CÉZAR ZAMAR TAQUES
ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
REQUERIDO(A): DÁRIO ORLANDO P. JUNIOR
DENUNCIADO(A): BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES
ADVOGADO: JACY NILSO ZANETTI
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE A SE MANIFESTAR NOS AUTOS TENDO EM VISTA TER FLUIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO.

94358 - 1992 \ 470.

AÇÃO: EXECUÇÃO
CRÉDOR(A): HSBG SEGUROS BRASIL S/A
ADVOGADO: CÉSAR GIULIO
RÉU(S): EMPRESA DE TRANSPORTES CIDADE CUIABÁ LTDA.
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. SUSPENDO SINE DIE O PROCESSO DE EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 791, III, CPC, UMA VEZ QUE O DEVEDOR NÃO TEM BENS PENHORÁVEIS. DÊ-SE BAIXA APENAS NO RELATÓRIO MENSAL. AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISÓRIO A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA (ITEM 6.7.22, DA CNCG), INTIME-SE. CUMPRE-SE.

246642 - 2006 \ 302.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOPERODONTO-COOPERATIVA DE CRÉDITO URBANO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS CUIABÁ LTDA
ADVOGADO: SYLVIO SANTOS ARAUJO
EXECUTADOS(AS): WALDIRENE MOURA TAPAJÓS
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. ANTE O DISPOSTO NO ART. 258, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O VALOR ATRIBUÍDO À AÇÃO PELA EXEQUENTE É DE R\$ 1.884,72 (UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), ASSIM SENDO E CONSIDERANDO O ENTENDIMENTO DE QUE O JUIZ PODE ALTERAR DE OFÍCIO O VALOR DADO CAUSA, HEI POR BEM ALTERÁ-LO, FIXANDO EM R\$ 1.884,72 (UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). INTIME-SE A EXEQUENTE PARA COMPLEMENTAR A TAXA JUDICIÁRIA E, AS CUSTAS JUDICIÁRIAS, SE FOR O CASO. REALIZE AS ANOTAÇÕES E PROVIDÊNCIAS PERTINENTES. EFETIVADO O RECOLHIMENTO, RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS. CUMPRE-SE.

93903 - 2002 \ 314.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): PAULO HENRIQUE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA..

231168 - 2006 \ 115.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
REQUERIDO(A): SUELY DA SILVA OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE A SE MANIFESTAR NOS AUTOS TENDO EM VISTA TER FLUIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO. .

196884 - 2005 \ 25.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA
REQUERIDO(A): VALDOMIRO JOSÉ DOS SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR SOBRE O TEOR OFÍCIO ORIUNDO DA RECEITA FEDERAL.

93217 - 1998 \ 2436.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
CRÉDOR(A): VIDRAÇARIA DOM BOSCO LTDA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA DA SILVA
TIPO A CLASSIFICAR: ALICE LEVINA GARCIA
DEVEDOR(A): ADÃO ARRUDAS SILVA
ADVOGADO: JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE DO R. DESPACHO VISTOS ETC. SOBRE O PLEITO DE FLS. 124, MANIFESTE-SE O EXEQUENTE EM 05 (CINCO) DIAS. INTIME-SE. CUMPRE-SE.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO CREDOR**95941 - 1998 \ 2564.**

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: BANCO BANORTE S/A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL
EXECUTADOS(AS): CAIDIOLON CARLOS DA SILVA
EXECUTADOS(AS): IDELFONSO RODRIGUES MOREIRA
EXECUTADOS(AS): IVONETE RODRIGUES CARLOS
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DIANTE DO TEOR DO AUTO DE PENHORA DE FLS. 76, INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO, BEM COMO COMPLEMENTE O VALOR DA DILIGÊNCIA, DEPOSITANDO-SE O VALOR SOLICITADO NA CONTA INDICADA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA. APÓS, HAVENDO OU NÃO MANIFESTAÇÃO, VOLVAM-SE OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRE-SE.

94199 - 1998 \ 2330.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): STELMAT TELEINFORMATICA LTDA
ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
RÉU(S): MULTTV SERVIÇOS DE TELEVISÃO LTDA
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO
EXPEDIENTE: INTIMAR EXEQUENTE DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INICIALMENTE, POR SE TRATAR DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA, RETIFIQUE-SE A AUTUAÇÃO, DE MODO A CONSTAR O NOME DA AÇÃO COMO EXECUÇÃO, EFETIVANDO AS DEMAIS ALTERAÇÕES (ANOTAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO E SISTEMA APOLO), INFERE-SE DOS AUTOS, ESPECIFICAMENTE ÀS FLS. 93/97, QUE O EXEQUENTE POSTULA QUE SEJA RECONHECIDA SUCESSÃO ENTRE A EXECUTADA E A PESSOA JURÍDICA DENOMINADA MEGATV - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., HAJA VISTA QUE A SUCESSORA ESTÁ OCUPANDO O MESMO ESPAÇO FÍSICO DA EXECUTADA, ALÉM DE ESTAR OPERANDO COM TODOS EQUIPAMENTOS TRANSFERIDOS, A FIM

DE EXERCER A MESMA ATIVIDADE DESEMPENHADA PELA EXECUTADA. COLACIONA AINDA JURISPRUDÊNCIA QUE VEM AO ENCONTRO DO PEDIDO. IMPENDE SALIENTAR, TODAVIA, QUE SE HOUVE SUCESSÃO, ESTA DEVE SER EFETIVADA PERANTE A JUNTA COMERCIAL, NOS TERMOS REGULAMENTADOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 88, DE 2 DE AGOSTO DE 2001, DO DNRC, QUE UNIFORMIZOU OS PROCEDIMENTOS DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESA MERCANTIS RELATIVOS À TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISAÇÃO DAS SOCIEDADES MERCANTIS. DESSA FORMA, POR NÃO CONSTAR DOS AUTOS PROVA DO ARQUIVAMENTO PERANTE A JUNTA COMERCIAL DOS AUTOS RELATIVOS À SUCESSÃO, SEJA ELA CISAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, FUSÃO OU INCORPORAÇÃO, INTIME-SE A EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, TRAZER AOS AUTOS A RESPECTIVA PROVA E/OU CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUCEMAT QUE DECLARE SUA EXISTÊNCIA, RAZÃO PELA QUAL SOBREPUNDO A Apreciação DO PEDIDO DE FLS. 93/97. INTIME-SE. CUMPRE-SE.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO DEVEDOR**96048 - 1998 \ 2702.**

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS DE BARCELOS
EXECUTADOS(AS): TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA
EXECUTADOS(AS): SANGO KURAMOTI
EXECUTADOS(AS): MATIKO NISHIMURA KURAMOTI
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXECUTADO A MANIFESTAR-SE DO CÁLCULO DE FLS 352/359

PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)**93663 - 1998 \ 2340.**

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: ESPÓLIO DE LEOPOLDINO MARQUES DO AMARAL
EMBARGANTE: SÍLVIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA CASTELO BRANCO
ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES
ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
EMBARGADO(A): BANCO BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: ROBER CEZAR DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR O DR. MÁRIO CARDI FILHO DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 161. INTIME-SE. CUMPRE-SE.

241538 - 2006 \ 211.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: HSBG BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FALCÃO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO
EXECUTADOS(AS): XUA AGRO INDUSTRIAL LTDA
EXECUTADOS(AS): CLERES ALVES SORNA
EXECUTADOS(AS): CREMILDA SORNA DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR DRº RONALDO LUIZ DE ARAÚJO DO R. DESPACHO: VISTOS ETC. EM QUE PESE O TEOR INFORMAÇÃO DE FLS. 31, O COMPROVANTE DE DEPOSITO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE EXECUÇÃO NÃO FOI DEVOLVIDO, ASSIM, INTIME-SE O DR. RONALDO LUIZ DE ARAÚJO, OAB/MT 2909, PARA NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, EFETUAR A DEVOLUÇÃO DESTES DOCUMENTOS. CUMPRE-SE.

94022 - 1997 \ 1286.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): SEBASTIÃO NEVES MACEDO
ADVOGADO: JOSE APARECIDO THENQUINI
RÉU(S): XEROX DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: RODOLFO AFONSO LOUREIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO: OSMAR BAPTISTA DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR DRº GUILHERME FERREIRA DE BRITO DO DESPACHO DE FLS. 214 E DA CERTIDÃO DE FLS. 216, DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA, ASSIM SENDO EFETIVADO O ARQUIVAMENTO DE MODO A CONSTAR O NOME DA AÇÃO COMO EXECUÇÃO, EFETIVANDO AS DEMAIS ALTERAÇÕES (ANOTAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO E SISTEMA APOLO). INDEFIRO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, POIS O CREDOR, PREVIAMENTE, DEVE PROVAR HAVER ESGOTADO OS MEIOS PARA A OBTENÇÃO DO REQUERIDO PELAS VIAS ADMINISTRATIVAS. DE ACORDO COM O ITEM 2.16.1 DA CNCG. INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO. CUMPRE-SE.

16050 - 2001 \ 113.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): BOMBRILO CÍRIO S/A
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE ANDRADE
RÉU(S): CELSO GOMES
EXPEDIENTE: INTIMAR O DRº ANDRE FONTOLAN SCARAMUZZA CERTIDÃO DE FLS 56: "CERTIFICO E DOU FE, QUE O SUBSTABELECIMENTO MENCIONADO NA PETIÇÃO DE FLS. 55, NÃO ACOMPANHOU O PEDIDO. O REFERIDO É VERDADE DOU FE."

94969 - 1992 \ 483.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: ARY FERREIRA DE SOUZA
EXEQUENTE: ODETE MONTEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: ARY FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: MANOEL RIBEIRO FILHO
EXECUTADOS(AS): VOLNEY VALENTIM MARTIGNAGO
EXECUTADOS(AS): HELIO PASSADORE
ADVOGADO: MARISTELA CLARO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PROCURADORA CONSTITUÍDA ÀS FLS. 453, DRº LEISA MARIA NERY SALLES, PARA QUE COMPROVE A DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA RETIRADA DOS AUTOS EM 30/05/2005, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

71178 - 2001 \ 277.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: FRANCISCO APARECIDO JORGE
ADVOGADO: ALFREDO FERREIRA DA SILVA
REQUERIDO(A): NESTOR JOSÉ DALLA VECCHIA
ADVOGADO: DÓRIAL ALVES DE MIRANDA
EXPEDIENTE: INTIMAR DRº VILSON NERY DO R. DESPACHO: "VISTOS ETC. EM PERMANENTE CORREIÇÃO, CHAMO O FEITO À ORDEM. O PEDIDO DE FLS. 50 DEVE SER INDEFERIDO, UMA VEZ QUE FOI SUBSCRITO POR ESTAGIÁRIO (FRANCISCO ROCHA MATTOS - OAB/MT 5444-E) E POR ADVOGADO ESTRANHO AOS AUTOS (DR. MARCELO TURCATO - OAB/MT 8127). HAJA VISTA QUE NÃO CONSTA O NOME DESTES NO INSTRUMENTO DE MANDATO ENCARTEADO ÀS FLS. 45, POIS LÁ FIGURA COMO ADVOGADO CONSTITUÍDO O DR. VILSON PEDRO NERY. DEPARTAR INTIME-SE O ADVOGADO DO RÉU, DR. VILSON PEDRO NERY, MANIFESTAR-SE SOBRE A PROCEDÊNCIA OU NÃO DA AFIRMAÇÃO DE RENÚNCIA AO MANDATO OUTORGADO E, CASO SEJA VERDÍCA, TRAGA AOS AUTOS A PROVA DA CIENTIFICAÇÃO DO RÉU, NO PRAZO DE CINCO DIAS. INTIME-SE. CUMPRE-SE."

160951 - 2004 \ 189.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: ZUGAIR AUTOMÓVEL LTDA
EMBARGANTE: SALEM ZUGAIR
EMBARGANTE: LOUISE CONSTANTINO ZUGAIR
EMBARGANTE: ANDRÉA CONSTANTINO ZUGAIR MARCONDES
EMBARGANTE: JOSÉ NILSON CONSTANTINO ZUGAIR
EMBARGANTE: ITAMAR MARCONDES NETO
EMBARGANTE: JOÃO SOUZA DA CRUZ
ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: GERVÁSIO FERNANDES CUNHA FILHO
ADVOGADO: GERSON DA SILVA OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

COMARCA DE CUIABÁ
VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
JUIZ(A): VANDYMARA GALVÃO RAMOS PAIVA ZANOLO
ESCRIVÃO(A): DORALICE MENDONÇA FAUST
EXPEDIENTE: 2006/46

Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2006.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES



41882 - 1999 \ 28.

ACÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: GUERIN ANGELO AÉREO JÚNIOR
 ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
 ADVOGADO: MARCOS GRANADO MARTINS
 ADVOGADO: VINÍCIUS RODRIGUES TRAVAIN
 REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 559/560 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) REJEITO A ALEGAÇÃO DE QUE A AUSÊNCIA DA JUNTADA DOS CONTRA-CHEQUES DO AUTOR, COM A INICIAL, A TORNAM INEPTA, HAJA VISTA QUE TAIS DOCUMENTOS TRATAM DA PROVA DAS ALEGAÇÕES, HAVENDO, NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, OPORTUNIDADE PARA A JUNTADA. NÃO HAVENDO OUTRAS QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU O FEITO POR SANADO. INDEFIRO A REALIZAÇÃO DA PROVA PERICIAL, HAJA VISTA QUE NÃO HÁ CONTROVÉRSIA QUANTO AO QUE FOI APLICADO PELO RÉU. JÁ QUE ELE AFIRMA QUE APLICOU OS ÍNDICES CONTRATADOS." (...) INSTAUROU-SE CONTROVÉRSIA QUANTO A ALEGAÇÃO DOS AUTORES DE QUE O RÉU NÃO RESPEITOU A DATA BASE VINCULANTE DA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS AUTORES E REFERIDOS REAJUSTES, HAJA VISTA QUE O RÉU ALEGA TER RESPEITADO O PERCENTUAL CONTRATADO, REAJUSTANDO NAS DATAS DEFINIDAS, NÃO TENDO CONHECIMENTO DE QUE HAJA OCORRIDO ALTERAÇÃO NA RENDA DO MUTUÁRIO. O CONTRATO É REGIDO PELO PCR – PLANO DE COMPROMETIMENTO DE RENDA, TENDO COMO RENDA BASE A DO AUTOR GUERINO ANGELO AÉREO JÚNIOR, ESTANDO PREVISTO O PERCENTUAL MÁXIMO DA RENDA BRUTA DESTINADO AO PAGAMENTO DOS ENCARGOS MENSIS EM TRINTA POR CENTO. ASSIM, CASO REALMENTE A PRESTAÇÃO MENSAL TENHA SIDO REAJUSTADA FORA DAS DATAS PREVISTAS CONTRATUALMENTE E ULTRAPASSADO O PERCENTUAL MÁXIMO DE TRINTA POR CENTO DA RENDA DO MUTUÁRIO, DEVE ELE TRAZER AOS AUTOS TODOS OS SEUS HOLLERITH'S, BEM COMO COMPROVAR QUE PROCEDEU DE ACORDO COM O ART. 4º, § 4º DA LEI 8.892/03, E NÃO FOI ATENDIDO PELO RÉU. INTIMAR AINDA OS AUTORES PARA MANIFESTAREM, JUNTANDO OS HOLLERITH'S E COMPROVAÇÃO DE QUE SOLICITARAM A READEQUAÇÃO DO VALOR DAS PRESTAÇÕES PARA 30% DA RENDA BRUTA JUNTO AO RÉU, NO PRAZO DE TRINTA DIAS."

13696 - 1999 \ 494.

ACÃO: EXECUÇÃO.
 REQUERENTE: ADM EXPORTADORA E IMPORTADORA S/A
 ADVOGADO: JOÃO ROBERTO HATCH DE MEDEIROS
 ADVOGADO: FABIOLA PASINI
 ADVOGADO: VASCO RIBEIRO GONÇALVES DE MEDEIROS
 REQUERIDO(A): REMÍGIO DURIVAL MOMESSO
 REQUERIDO(A): VALDIR ACCO
 REQUERIDO(A): JULCI BIRCK
 ADVOGADO: HAMILTON ROSA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O CÁLCULO ELABORADO PELA CONTADORA DE FLS. 147, INTIMAR AINDA O REQUERENTE PARA EFETUAR PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS DE R\$ 45,78 NO PRAZO DE CINCO DIAS.

18060 - 2001 \ 138.

ACÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 REQUERENTE: CESAR AUGUSTO FREDERICO
 ADVOGADO: LUIZ EDUARDO RIBEIRO DE ASSIS
 REQUERIDO(A): BANCO REAL S/A
 ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
 ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O CÁLCULO ELABORADO PELA CONTADORA ÀS FLS. 327/330, NO PRAZO DE CINCO DIAS. INTIMAR AINDA O REQUERIDO PARA EFETUAR PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 132,19 E NA CONTADORA NO VALOR DE R\$ 50,46 NO MESMO PRAZO JÁ MENCIONADO ANTERIORMENTE.

10168 - 2000 \ 137.

ACÃO: EXECUÇÃO.
 REQUERENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
 ADVOGADO: NILCE MACEDO
 REQUERIDO(A): LUIZ EDUARDO SIQUEIRA LOBATO
 REQUERIDO(A): FAZENDAS COMERCIO DE TECIDOS LTDA
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO CÁLCULO ELABORADO PELA CONTADORA ÀS FLS 259, INTIMAR AINDA O REQUERENTE PARA EFETUAR PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 51,16 + R\$ 36,32, CONFORME ÀS FLS. 258, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

139078 - 2003 \ 446.

ACÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
 REQUERENTE: ESPOLIO DE ROUTLEDGE CUIABANO GARCIA
 REQUERENTE: ANA GERTRUDES DE ARRUDA GARCIA
 ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEXIS
 ADVOGADO: THAYS KARLA MACIEL COSTA
 REQUERIDO(A): SUDAMERIS BRASIL S/A
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
 ADVOGADO: ADRIANA APARECIDA DA SILVA DUARTE
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 533/534 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) NADA HÁ, PORTANTO, A SER SANADO EM RELAÇÃO A ALEGADA CONTRADIÇÃO, PORQUE NÃO SE CONFIGUROU, COM RELATO AO ALEGADO ERRO MATERIAL, QUE RECONHEceu O PAGAMENTO DO VALOR DO CONTRA-CHEQUE À DATA DA INICIAL SINISTRAL. O EMBARGANTE SUSTENTA QUE NÃO HOIJE PAGAMENTO NO PERÍODO DE 10/2000 A 03/2001. RAZÃO ASSISTE AO EMBARGANTE QUANTO AO FATO DE SUA PLANILHA NÃO CONSTAR A DATA DO PAGAMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS DE 10/2000 A 03/2001, SENDO ASSIM, DEVE SER SUPRIMIDO DA SENTENÇA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DE FLS. 520, POIS A PLANILHA NÃO COMPROVA O PAGAMENTO. OCORRE QUE OS AUTORES ALEGAM QUE O VALOR DEPOSITADO, DE R\$ 2.040,07, EM 09/07/2004, DIZ RESPEITO ÀS PARCELAS VENCIDAS ATÉ 03/2001 ORA, SE O VALOR NÃO CORRESPONDE AO DEVIDO NO PERÍODO MENCIONADO, BASTA QUE O EMBARGANTE TRAGA O CÁLCULO DA DIFERENÇA POIS O TERCEIRO PARÁGRAFO DA SENTENÇA, FLS. 520, DETERMINOU QUE CALCULASSE AS DIFERENÇAS DEVIDAS PELOS EMBARGADOS. SENDO ASSIM, NÃO SE FAZ NECESSÁRIA A MODIFICAÇÃO DA SENTENÇA, ALEM DA SUPRESSÃO DO REFERIDO PARÁGRAFO, JÁ QUE CONSTOU QUE O EMBARGANTE DEVE TRAZER EXTRATO DETALHADO DA DIFERENÇA DAS PRESTAÇÕES PAGAS ATÉ A DATA DO FALECIMENTO DO EMBARGADO, COMPUTANDO O VALOR CONSIGNADO, CABENDO AOS AUTORES RECOLHER O VALOR APURADO PELO EMBARGANTE. PARA TANTO, BASTA QUE O EMBARGANTE TRAGA CÁLCULO DA DIFERENÇA A SER PAGA PELOS AUTORES ATÉ A DATA DO SINISTRO, DEVIDAMENTE ATUALIZADO. ASSIM, ACOLHO PARCIALMENTE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, PARA SUPRIMIR DA SENTENÇA O PRIMEIRO PARÁGRAFO DE FLS. 520, MANTENDO, NO RESTANTE, A SENTENÇA COMO PUBLICADA."

14894 - 2001 \ 146.

ACÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: EZIO ALESSIO
 REQUERENTE: DENISE MARIA TRINCA ALESSIO
 ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
 ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
 REQUERIDO(A): BANCO NACIONAL DE CRÉDITO S/A
 ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO
 ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO: ÍRIA MARIA DAVANSE PIERONI
 ADVOGADO: MARIELE DE LIMA MUNIZ
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 362 A SEGUIR TRANSCRITO: "EM FACE DA PETIÇÃO DE FLS. 340/341, BEM COMO DA CONCORDÂNCIA ESTAMPADA ÀS FLS. 355 DOS AUTOS, AGUARDE-SE O JULGAMENTO DA ACÇÃO DE Nº 39/2001, DESTA VARA, QUE SE ENCONTRA PENDENTE DE DECISÃO EM INSTÂNCIA SUPERIOR."

179288 - 2004 \ 392.

ACÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: JOAO LAURINDO CAMILO
 ADVOGADO: FILIPE GIMENES DE FREITAS
 ADVOGADO: OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS
 REQUERIDO(A): ALIANÇA DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS
 ADVOGADO: FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO
 ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JÚNIOR
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE A PETIÇÃO DO PERITO DE FLS. 269/273, NO PRAZO DE DEZ DIAS SUCESSIVOS.

99162 - 2002 \ 448.

ACÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 AUTOR(A): COMPANHIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
 ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES

ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
 RÉU(S): DÉLIA CECÍLIA BURGOS FORTES
 ADVOGADO: RICARDO GOMES DE ALMEIDA
 ADVOGADO: GALIANA CAMPOS CASTRO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

79694 - 2002 \ 247.

ACÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A
 ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
 ADVOGADO: HELDER COSTA BARIZON
 EXECUTADOS(AS): IMPERIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 302 E CÓPIA DA DECISÃO DE FLS. 303/305, NO JUÍZO DEPRECADO.

105666 - 2002 \ 478.

ACÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): MICROSOFT CORPORATION
 ADVOGADO: SIMONE MARTINS DE ARAÚJO
 ADVOGADO: RODRIGO BADARÓ A. DE CASTRO
 ADVOGADO: ROSE MIRIAN PELACANI
 REU(S): TUT TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO: ALLAN KARDEC SANTOS
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 346 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

10556 - 1999 \ 289.

ACÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: RIO PARANÁ COMPANHIA SEGURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA
 EXECUTADOS(AS): CONFECÇÕES E CALÇADOS GUSTAVO LTDA
 EXECUTADOS(AS): SANDRA MARA ORLANDINI ABILAS
 EXECUTADOS(AS): GRACYELLE CRISTINA ABILAS TAROSSO
 ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
 EXPEDIENTE: INTIMAR OS EXECUTADOS PARA EFETUAREM PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 159,94 + R\$ 82,81 NO PRAZO DE CINCO DIAS, NOS TERMOS DO CÁLCULO DE FLS. 207.

10398 - 1999 \ 107.

ACÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 AUTOR(A): EDUARDO FERNANDO GOELZER
 ADVOGADO: ANTONIO OLÍMPIO NASCIMENTO MONTEIRO FILHO
 ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO
 RÉU(S): RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
 ADVOGADO: RICARDO GAZZI
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERIDA PARA EFETUAR PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 32,80 + R\$ 251,53 NO PRAZO DE CINCO DIAS, NOS TERMOS DO CÁLCULO DE FLS. 574.

18971 - 2001 \ 154.

ACÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: ERMÍNIA RENATA PEREIRA
 REQUERENTE: ILEIDE CERESINO ALENCAR
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
 ADVOGADO: ANTÔNIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR
 REQUERIDO(A): MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 121,19 + R\$ 262,70 - TAXA JUDICIÁRIA, E NA CONTADORA O VALOR DE R\$ 35,78, NOS TERMOS DO CÁLCULO DE FLS. 183, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

63697 - 2002 \ 127.

ACÃO: ACÇÃO DE RESSARCIMENTO DE SANOS POE ATO ILÍCITO
 REQUERENTE: ANTONIO LINO DA SILVA PINTO
 ADVOGADO: MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES
 REQUERIDO(A): MAURICIO ANTONIO DA SILVA
 ADVOGADO: LUCIANA BORGES MOURA
 ADVOGADO: MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA AGUIAR
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE AGUIAR
 EXPEDIENTE: INTIMAR O RÉU AO PAGAMENTO DA QUANTIA INDICADA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE IMEDIATA APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO SOBRE O VALOR E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, CONFORME PETIÇÃO DE FLS. 155/156.

182186 - 2004 \ 421.

ACÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: JOÃO CARLOS MARQUES CALDEIRA
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: CARLA HELENA GRINGS
 ADVOGADO: DANIELA FERNANDES
 ADVOGADO: ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): DILSON GONÇALVES PEREIRA
 REQUERIDO(A): REGINALDO FERREIRA DA SILVA
 REQUERIDO(A): CLÓVIS ZÉVE COIMBRA
 REQUERIDO(A): EDGAR CARLOS GIROTTTO
 ADVOGADO: IVAN FORTES DE BARROS
 ADVOGADO: EDUARDO MARTINS DE BARROS
 ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO CAMPOS DE PAULA
 EXPEDIENTE: INTIMAR OS EXECUTADOS NA PESSOA DE SEUS ADVOGADOS DA PENHORA DE FLS. 172, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 475-J, § 1º DO CPC.

97371 - 2002 \ 354.

ACÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: EVELIN BARBOSA RIZZO
 ADVOGADO: BRUNO MEDEIROS PACHECO
 ADVOGADO: OCTAVIANO CALMON NETTO
 ADVOGADO: ALESSANDRA ROCHA GUIMARÃES
 REQUERIDO(A): ITAU SEGUROS S/A
 ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO/DEVEDOR PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA QUANTIA INDICADA ÀS FLS. 282, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE IMEDIATA APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO SOBRE O VALOR E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

119433 - 2003 \ 195.

ACÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: ILDEFONSO STELLA RIBAS
 REQUERENTE: ODILA RIBAS
 ADVOGADO: JUSCELINO LUIS RODRIGUES NETO
 REQUERIDO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO/CREADOR PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA DE FLS 225/230, NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

12006 - 2000 \ 149.

ACÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO BANORTE S/A
 ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PIQUET
 EXECUTADOS(AS): EDIMAR HUGO DE SÁ
 EXECUTADOS(AS): EDNA PENHA FREITAS
 ADVOGADO: LAURO MARVULLE
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA E COMPROVAR SUA DISTRIBUIÇÃO, EM DEZ DIAS.

72174 - 2002 \ 186.

ACÃO: ACÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER.
 REQUERENTE: SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERN. INFÂNC. CUIABÁ
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA



ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
REQUERIDO(A): SANECAP - SANEAMENTO DA CAPITAL
ADVOGADO: MÁRCIA CRUZ MOREIRA
ADVOGADO: JOANIR MARIA DA SILVA
ADVOGADO: PAULO RICARDO FORTUNATO
EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

47404 - 2001 \ 469.

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
REQUERENTE: LUIZ ANTONIO PEGORINI
REQUERENTE: WCT - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
REQUERENTE: CONCEIÇÃO NUNES PEGORINI
ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA
REQUERIDO(A): RONALDO ROSA TAVEIRA
REQUERIDO(A): ALTAIR DAS NEVES MAGALHÃES
REQUERIDO(A): LUCIA OLIVEIRA TAVEIRA
REQUERIDO(A): LINDAURA BAZZANO DE MAGALHÃES
ADVOGADO: MÁRIO MÁRCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO: ULYSSES RIBEIRO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR, EM CINCO DIAS, HAJA VISTA A IMPOSSIBILIDADE DO INTERMAT EM FORNECER O DOCUMENTO SOLICITADO, CONFORME FLS. 569 E 570.

12909 - 1999 \ 495.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
REQUERIDO(A): DONIZETE MACHADO GONÇALVES
REQUERIDO(A): CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES
REQUERIDO(A): SATURNINO MARQUES PEREIRA
ADVOGADO: ZORAIDE OLIVEIRA SOARES
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DE FLS. 358, POR 60 DIAS. INTIMAR AINDA DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTAR, EM CINCO DIAS.

11620 - 1999 \ 1053.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: ESCOLA CARMELITA DA SILVA COUTO LTDA
ADVOGADO: GONÇALO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: AVELINO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO: MARIA ANGELICA BARROS NINCE
REQUERIDO(A): LUIZ JACARANDÁ FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE/EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A NEGATIVIDADE DA PENHORA VIA BACEN/JUD CONFORME ORDEM JUDICIAL ÀS FLS.193/194 . NO PRAZO DE 05 DIAS.

13023 - 1999 \ 872.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: BANCO BANORTE S/A.
ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL
REQUERIDO(A): FRANCINETE DOS ANJOS FRANÇA
ADVOGADO: LUIZ GUILHERME LEAL CURVO
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.278, NO PRAZO DE 05 DIAS.

13184 - 1999 \ 1298.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: BANCO BANORTE S/A.
ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL
REQUERIDO(A): GILBERTO ALVES VASCONCELOS REPRES/ DA FIRMA RÉ
REQUERIDO(A): JOÃO ROBERTO VASCONCELOS REP/ LEGAL DA FIRMA RÉ
REQUERIDO(A): SEMENTES FERTIL PRODUÇÃO IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
ADVOGADO: VALDECIR ERRERA
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE OS LEILÕES NEGATIVOS ÀS FLS.354/355 BEM COMO MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 05 DIAS.

11434 - 1999 \ 981.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: ÉVIO FERRAZ
ADVOGADO: EVIO FERRAZ
EXECUTADOS(AS): ISABEL PEREIRA MENDONÇA
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO MOREIRA CAPARICA
ADVOGADO: LUIZ TERCIO OKAMURA DA ALMEIDA
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, NOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 145.

10534 - 1999 \ 349.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
EXECUTADOS(AS): AUTO POSTO CARUMBÉ LTDA
EXECUTADOS(AS): DARIO DE CASTRO REIS
EXECUTADOS(AS): BARTHOLOMEU AUGUSTO DE VASCONCELOS DIAS
EXECUTADOS(AS): DULCE VIDAL DA FONSECA (DE CUJUS)
ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA
ADVOGADO: RENATO CESAR VIANNA GOMES
ADVOGADO: ERIKA MARQUES PEREIRA MALHEIROS
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE DO DESPACHO DE FLS.374 A SEGUIR TRANSCRITO: "TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 364, DESNECESSÁRIA A APECIAÇÃO DO PEDIDO DE FLS. 361, MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, EM CINCO DIAS."

13701 - 1999 \ 483.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: ADM EXPORTADORA E IMPORTADORA S/A
ADVOGADO: JOÃO ROBERTO HATCH DE MEDEIROS
REQUERIDO(A): REMÍGIO DURIVAL MOMESSO
ADVOGADO: HAMILTON ROSA
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$. 19.14, NOS TERMOS DO CÁLCULO DE FLS. 88, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

12020 - 2000 \ 401.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: THEREZINHA MARIA POTRICH
ADVOGADO: ALEXANDRE ROESE ZERWES
ADVOGADO: SÉRGIO HENRIQUE DE BARRROS MACIEL EL HAGE
ADVOGADO: DANIEL MÜLLER DE ABREU LIMA
REQUERIDO(A): SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
ADVOGADO: ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO PELO CORREIO DO OFÍCIO DE FLS.381/382, NO PRAZO DE 05 DIAS.

185964 - 2004 \ 448.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESINCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
REQUERIDO(A): VALDECY MIRANDA DE JORDÃO
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO PELO CORREIO DA CARTA DE INTIMAÇÃO DE FLS.121/122, NO PRAZO DE 05 DIAS.

152821 - 2004 \ 100.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: CIA ÍTAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: SANDRO LUIZ CLEMENTE
REQUERIDO(A): DIOGO BENEDITO A. ARRUDA
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SOBRESTAMENTO POR 120 DIAS, CONFORME PETIÇÃO DE FLS. 144. INTIMAR AINDA PARA, DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTAR-SE EM CINCO DIAS.

45563 - 2001 \ 453.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: ANANIAS BARBOSA EVA
ADVOGADO: NADJA NAIRA BARROS MONTEIRO
ADVOGADO: MARIOMÁRCIO MAIA PINHEIRO
REQUERIDO(A): CONTINENTAL BANCO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIZ CLEMENTE
ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SUCUMBÊNCIA NOS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS.46, NO PRAZO DE 05 DIAS.

10056 - 2000 \ 286.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: IRRIGABRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
ADVOGADO: OTHON FIALHO BLESSMANN
ADVOGADO: CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO
REQUERIDO(A): PYRAMID AGROPASTORIL S/A
ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE SEU INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA E ACÓRDÃO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

126305 - 2003 \ 289.

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
REQUERENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BEVERLY HILLS
ADVOGADO: FAROUK NAUFAL
REQUERIDO(A): RICARDO KALIKOWSKI WESKA
ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIANKI
ADVOGADO: TEREZINHA JESUS DA ROSA MILANI
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS. 272 A SEGUIR TRANSCRITO: "DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 267. AGUARDE-SE O DECURSO DO PRAZO EM ARQUIVO, SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO."

135962 - 2003 \ 407.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
REQUERIDO(A): FERNANDO LUIZ DE CARVALHO
EXPEDIENTE: INTIMAR REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

52092 - 2002 \ 7.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO: ADRIANA APARECIDA DA SILVA DUARTE
REQUERIDO(A): FRANCISCO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: ALCEBIADES JOSÉ BONFIM
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 720, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA**180303 - 2004 \ 405.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
ADVOGADO: ELTON ALAVER BARROSO
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: JEFFERSON DO CARMO ASSIS
REQUERIDO(A): EDERMAL FERMINIO CORREA
REQUERIDO(A): CLÁUDIA SIMONE DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: GILMAR ANTÔNIO DAMIN
ADVOGADO: ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 219/221 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, E CONDENO A AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) PARA CADA RÉU, DIANTE DA SINGELEZA DA CAUSA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

230230 - 2005 \ 455.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
REQUERENTE: JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
REQUERENTE: CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DE PINHO
REQUERENTE: JOSÉ FRANCISCO CAPISTRANO DE PINHO
ADVOGADO: CHRISTIAN EDUARDO GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO: LUCIANA DE FREITAS PEREIRA
REQUERIDO(A): ALEXANDRE FERNANDES
ADVOGADO: EURIPEDES GOMES PEREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 1075/1078 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, DETERMINANDO QUE O RÉU, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO HORAS), PRESTE AS CONTAS REQUERIDAS NA INICIAL, NA FORMA MERCANTIL, SOB PENA DE NÃO LHE SER LÍCITO IMPUGNAR AS QUE O AUTOR PRESTAR. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS, POR EQUIDADE, EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE. INTIMEM-SE."

18395 - 2000 \ 41.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA
ADVOGADO: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
REQUERIDO(A): WILMAR DE SOUZA
ADVOGADO: MARILENY RODRIGUES DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 277/284 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, COM FULCRO NO ART 904 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA AÇÃO DE DEPÓSITO, PARA CONDENAR O RÉU A ENTREGAR O BEM DESCRITO NA INICIAL OU CONSIGNAR O EQUIVALENTE (O VALOR DO DÉBITO) EM DINHEIRO, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. DEIXO, CONTUDO, DE PROCEDER A ADVERTÊNCIA DE PRISÃO, POR SER INCABÍVEL. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

DORALICE MENDONÇA FAUST
ESCRIVÁ DA 21ª VARA CÍVEL

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE CUIABÁ
SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A):SÉRGIO VALÉRIO
ESCRIVÃO(A):CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA
EXPEDIENTE:2006/75

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**221522 - 2005 \ 695.**

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: S. M.
ADVOGADO: SEBASTIÃO CARLOS ARAÚJO PRADO
REQUERIDO(A): P. R. DE A.
DESPACHO: "INTIME-SE A REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, QUERENDO, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO, CUMPRAR-SE. CUIABÁ, MT, 18 DE MAIO DE 2006. SERGIO VALERIO JUIZ DE DIREITO"

188600 - 2005 \ 1.

AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: G. DA C. L.



REQUERENTE: M. J. L.
ADVOGADO: FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPELE
EXPEDIENTE: AUTORA RETIRAR DOCUMENTOS

232619 - 2006 \ 75.

AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: J. J. M. DA C.
REQUERENTE: E. M. DA C.
ADVOGADO: REYNALDO RAPHAEL VARANI DA SILVA
EXPEDIENTE: AUTORA RETIRAR DOCUMENTOS

235352 - 2006 \ 197.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: BENEDITO PEDRO DA CUNHA ALEXANDRE
REQUERENTE: F. S. G. C.
INVENTARIANTE: MARIA JOSÉ FIGUEIREDO DA CUNHA
ADVOGADO: OCTAVIANO CALMON NETTO
EXPEDIENTE: INVENTARIANTE ASSINAR TERMO DE 1ºS DECLARAÇÕES

42938 - 2001 \ 593.

AÇÃO: INVENTÁRIO
AUTOR(A): NELI MARIA DA SILVA SANTANA
ADVOGADO: WALDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS NETO
EXPEDIENTE: INVENTARIANTE ASSINAR TERMO DE 1ºS DECLARAÇÕES.

223970 - 2005 \ 801.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: T. M. P. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. P. V.
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): M. M. DA C.
EXPEDIENTE: AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

1145 - 1997 \ 8333.

AÇÃO: SOBREPARTILHA
AUTOR(A): LILAMAR TELES BRANDÃO DE SOUZA
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO MALHEIROS F. DE SOUZA
INVENTARIADO: JOÃO ALMEIDA DE SOUZA
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSOS COM SENTENÇA

117887 - 2003 \ 273.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: M. C. DA C.
ADVOGADO: MIRIAM DA COSTA LIMA MENESES
REQUERIDO(A): A. R. DOS S.
ADVOGADO: IZONILDES PÍO DA SILVA
ADVOGADO: NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "ESTANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO NOTICIADO. EM CONSEQUÊNCIA, FICA O CÔNJUGE VARÃO OBRIGADO A PAGAR AO FILHO 2.16 (DOIS PONTO DEZESSEIS) SALÁRIOS MÍNIMOS POR MÊS A TÍTULO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, E A REQUERENTE FICARÁ COM O IMÓVEL DESCRITO NO ITEM "A" DA INICIAL E COM O VEÍCULO SAVEIRO, ANO 86, PLACA KBS 9103 DE GOIÂNIA-GO. DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA FORMALMENTE EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, ARQUIVANDO-SE AO FINAL COM AS CAUTELAS DE ESTILO. SEM CUSTAS. P. R. I. C. CUIABÁ-MT, 28 DE JUNHO DE 2004. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

241233 - 2006 \ 496.

AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: J. DA C. M. A.
REQUERENTE: M. S. S.
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
ADVOGADO: NP/JUNIRONDON
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...)ESTANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE OS REQUERENTES. POR FIM, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. OFICIE-SE, SOLICITANDO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA E DEPOIS CUMPRAR-SE O DISPOSTO NO ITEM "3" DA FL. 05. TRANSITADA FORMALMENTE EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, ARQUIVANDO-SE AO FINAL COM AS CAUTELAS DE ESTILO. SEM CUSTAS. P. R. I. C. CUIABÁ-MT, 29 DE AGOSTO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

231268 - 2006 \ 123.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: V. P. DA C.
REQUERENTE: S. D.
ADVOGADO: VITORINO PEREIRA DA COSTA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...)ANTE O EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, CONCEDENDO AOS REQUERENTES A GUARDA COMPARTILHADA DA MENOR JÉSSICA ANTONIA DAUFEMBACH MACIEL. POR FIM, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADO FORMALMENTE EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, ARQUIVANDO-SE AO FINAL SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

234426 - 2006 \ 161.

AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: V. M. C.
REQUERENTE: M. J. DE C. C.
ADVOGADO: REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...)ANTE O EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO O DIVÓRCIO, DE FORMA CONSENSUAL, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS NA PETIÇÃO INICIAL. A CÔNJUGE VIRAGO VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA: MARSHA JULLENE DE CAMPOS. EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. SEM CUSTAS. P. R. I. C. CUIABÁ-MT, 30 DE AGOSTO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

175574 - 2004 \ 804.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: M. L. C. DA C.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
REQUERIDO(A): J. J. C. DA C.
ADVOGADO: EDSON SILVA DE CAMARGO
ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...)ANTE O EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, CONDENANDO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE ALIMENTOS NO IMPORTANTE DE 1 E ½ (UM E MEIO) SALÁRIO MÍNIMO AO MÊS, VALOR QUE SERÁ DEVIDO ATÉ A COLAÇÃO DE GRAU DO AUTOR, NA FACILIDADE QUE ATUALMENTE CURSA. A PENSÃO DEVERÁ SER PAGA, MENSALMENTE, DIRETAMENTE AO AUTOR OU DEPOSITADA EM CONTA QUE ELE INDICAR, ATÉ O DIA 1º (PRIMEIRO) DE CADA MÊS, HAJA VISTA QUE AS MENSALIDADES VENCEM-SE TODO DIA 05 (CINCO), P. O. R. FIM, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, ARQUIVANDO-SE AO FINAL, COM AS CAUTELAS DE ESTILO, OU SEJA, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO SE, INTIMADO O RÉU PAGAR AS CUSTAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) E. COM BAIXA APENAS NO RELATORIO, ANOTANDO-SE A PENDÊNCIA, CASO NÃO AS PAGUE; NESTE CASO, FICARÁ SUJEITO À COBRANÇA JUDICIAL, COM NOVA CONDENAÇÃO NAS CUSTAS DO NOVO PROCESSO. P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 04 DE SETEMBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

PROCESSOS COM DESPACHO

241979 - 2006 \ 532.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: R. Q. DE S.
ADVOGADO: LAURA GISELE MAIA SPÍNOLA
ADVOGADO: NP/JUNIC-BARÃO
REQUERIDO(A): N. N. G.

REPRESENTANTE (REQUERIDO): N. N. C.
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "(...)CUMPRINDO EXIGÊNCIA DO ART. 4º DA LEI 5.478/68, RECEBO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS NA FORMA OFERECIDA, OU SEJA, EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) POR MÊS, DEVENDO ESTA QUANTIA SER, ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS, DISPONIBILIZADA DIRETAMENTE A REPRESENTANTE DA MENOR, MEDIANTE RECIBO, OU DEPOSITANDO EM CONTA CORRENTE QUE ESTA DECLINAR, O BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE SERÁ AFERIDO EM MOMENTO OPORTUNO, APÓS COGNICÃO EXAUERIENTE. REGULAMENTO O DIREITO DE VISITAÇÃO REQUERENTE EM FINAIS DE SEMANA ALTERNADOS, PODENDO TER A CRIANÇA EM SUA COMPANHIA, DE SÁBADO ÀS 08:00 HORAS ATÉ 18:00 HORAS DE DOMINGO. C I T E - SE PARA, QUERENDO, CONTESTAR NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE REVELIA. O SILENCIO SERÁ ENTENDIDO COMO PROPOSTA ACEITA. CUMPRAR-SE. CUIABÁ-MT, 25 DE JULHO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

242248 - 2006 \ 548.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: M. E. G. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. C. G. DOS S.
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): F. F.
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "ANTE A AUSÊNCIA DE QUALQUER INDÍCIO DE PROVA CONVINCENTE ACERCA DA PATERNIDADE ATRIBUÍDA AO REQUERIDO, POR ORA INDEFIRO O PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS. CITE-SE PARA, QUERENDO, CONTESTAR NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE CONFISSÃO E REVELIA. A PROPOSITO, A INICIAL INFORMA QUE O REQUERIDO NÃO TEM CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DA FILHA (FL. 03, 6º PARÁGRAFO), ISSO SIGNIFICA QUE A AÇÃO FOI PROPOSTA SEM AO MENOS SER FEITO UM CONVITE AO REQUERIDO, SE POR ACASO ELE TERIA INTERESSE EM ASSUMIR A PATERNIDADE SEM NECESSIDADE DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO. É IMPORTANTE, FAZER ESSA COLOCAÇÃO PORQUE NESTE CASO HÁ EVIDÊNCIA DE QUE NÃO FOI CUMPRIDO PELO PROFISSIONAL SUBSCRITOR DA INICIAL, O DISPOSTO NO ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO VI, DO CÓDIGO DE ÉTICA DA OAB, PROCEDIMENTO QUE PODERÁ MUITAS VEZES COLABORAR COM A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA. SOMENTE SE INSTAURAR UM PROCESSO LITIGIOSO SE A PARTE CONTRÁRIA RESISTIR À PRETENSÃO DO AUTOR, ATÉ PORQUE, SE NÃO HOUVER RESISTÊNCIA NÃO HÁ LIDE E SE NÃO HOUVER LIDE, NÃO HÁ FALAR EM PROCESSO. CUMPRAR-SE. CUIABÁ-MT, 25 DE JULHO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

179212 - 2004 \ 914.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: M. W. C. B. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. L. C. B.
ADVOGADO: HERMELINDO CONCEIÇÃO NUNES DE FIGUEIREDO
REQUERIDO(A): O. D. DE A.
DESPACHO: "AS JUSTIFICATIVAS DE FLS. 72/73 SÃO INTEMPESTIVAS (FL. 34 E 58), PORTANTO, DEIXO DE APRECIÁ-LAS. ADVERTE-SE QUE ESTE PROCESSO NÃO SE PRESTA A REVISÃO DE PENSÃO, QUE DEVE SER PLEITEADA EM AÇÃO PRÓPRIA. BEM COMO, INSTA OBSERVAR QUE A PENSÃO EXECUTADA NESTES AUTOS DEVE SER REVERTIDA EM FAVOR DO MENOR/EXEQUENTE, CONSOANTE DETERMINA TÍTULO EXECUTIVO DE FL. 16/17. QUANTO AO PEDIDO DO ITEM "1" DO REQUERIMENTO DE FL. 89, ATENTE-SE O SUBSCRITOR QUE NOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO NÃO HÁ JULGAMENTO DE MÉRITO; PORTANTO, INDEFIRO-O, ATÉ MESMO POR QUE NÃO CONSTITUIU OBJETO DESTA AÇÃO A ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEL, MAS, TÃO SOMENTE, A EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. INDEFIRO O PEDIDO DO ITEM "2" DO REQUERIMENTO DE FL. 90, POSTO QUE CABE AO EXEQUENTE EFETUAR A ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA, SENDO ASSIM:
1) INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE APRESENTE MEMORIAL ATUALIZADO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
2) COM A JUNTADA DO MEMORIAL ATUALIZADO, INTIME-SE O DEVEDOR PARA QUE CUMPRAM O QUE JÁ FOI DETERMINADO À FL. 63, OU SEJA, EFETUE CONCRETA PROPOSTA DE PAGAMENTO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE SER REVIGORADO O DECRETO PRISIONAL. CUMPRAR-SE. CUIABÁ, MT, 10 DE AGOSTO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

239999 - 2006 \ 440.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): J. M. S. T.
AUTOR(A): B. M. S. T.
AUTOR(A): M. M. S. T.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. M. DA S. T.
ADVOGADO: JOILCE DE CARVALHO RIBEIRO
RÉU(S): E. DA S. T. J.
RÉU(S): E. DA S. T.
RÉU(S): T. A. P. T.
DESPACHO: "(...) O JUIZ DESPACHOU: MELHOR ANALISANDO OS AUTOS, VERIFICO A EXISTÊNCIA DE ALGUMAS IRREGULARIDADES, E PARA SANÁ-LAS, DETERMINO: A) QUE OS AUTOS SEJAM REMETIDOS AO SETOR DE CADASTRO, PARA INCLUSÃO DOS NOMES DOS AVÓS PATERNOS EDSON DA SILVA TAQUES E TEREZA ALCESTES POMPEO TAQUES, VISTO QUE A AÇÃO FOI PROPOSTA, TAMBÉM, EM FACE DELES, E ESTE JUIZ, MEDIANTE FUNDAMENTAÇÃO, ASSIM A RECEBEU; B) O PRIMEIRO REQUERIDO, SEM DEMONSTRAR CAPACIDADE POSTULATÓRIA, PETICIONOU (FL. 77), ANEXANDO DOCUMENTOS (FLS. 78/114); PORTANTO, DETERMINO O DESENTRANHAMENTO DA PETIÇÃO E DOS DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM, ENTREGANDO-AS AO SEU SUBSCRITOR; C) ATÉ AGORA, NENHUM DOS REQUERIDOS FOI FORMALMENTE CITADO; EM RAZÃO DISSO, DETERMINO A CITAÇÃO PESSOAL DE TODOS, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, QUE FICA REDESIGNADA PARA O DIA 10.10.06, ÀS 13:30 HORAS. CASO SEJA INEXISTOSA A AUDIÊNCIA, OS REQUERIDOS TERÃO, A PARTIR DAQUELA DATA, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA CONTESTAR. NADA MAIS"

234315 - 2006 \ 159.

AÇÃO: PARTILHA JUDICIAL DE BENS
REQUERENTE: A. N. DE A.
ADVOGADO: LEILA MARIA DA SILVA XAVIER
REQUERIDO(A): A. G. S.
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "INDEFIRO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO. TAL PEDIDO DEVERÁ SER REALIZADO DIRETAMENTE NAQUELES AUTOS, DEVENDO PROMOVER O RECOLHIMENTO DAS DEVIDAS TAXAS. PORTANTO, INTIME-SE PARA SANAR AS IRREGULARIDADES SUPRA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. CUMPRAR-SE. CUIABÁ-MT, 16 DE AGOSTO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

70590 - 2001 \ 224.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
AUTOR(A): A. A. DA C.
ADVOGADO: LISEANE PERES DE OLIVEIRA
RÉU(S): O. M. DA C.
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "DEFIRO O PEDIDO RETRO. CUMPRAR-SE. CUIABÁ-MT, 16 DE AGOSTO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

240410 - 2006 \ 456.

AÇÃO: ARROLAMENTO
INVENTARIANTE: WELLINGTON VICENTINI
REQUERENTE: LUIZ CARLOS GUIZELINI
REQUERENTE: WELLINGTON VICENTINI JUNIOR
REQUERENTE: CREUZA DE TOLEDO RAMOS
REQUERENTE: SERGIO VICENTINI
REQUERENTE: ELENICE VICENTINI
REQUERENTE: MARCIA VICENTINI
ADVOGADO: CELIA REGINA CURSINO FERRAZ
INVENTARIADO: DIONE VICENTINI
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "EMBORA NÃO REQUERIDO, NOMEIO O CÔNJUGE SUPERSTITE COMO INVENTARIANTE, INDEPENDENTEMENTE DE COMPROMISSO, CONSOANTE A REGRA DO ART. 990, INCISO I, COMBINADO COM O ART. 1.032 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. VENHA AOS AUTOS: A) COMPROVANTE DO PAGAMENTO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS. INTIME-SE. CUIABÁ-MT, 16 DE AGOSTO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

**COMARCA DE CUIABÁ
SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): SERGIO VALÉRIO
ESCRIVÃO(A): CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA
EXPEDIENTE: 2006/76**

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

218837 - 2005 \ 589.

AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: SILVIO DA SILVA BULLER
ADVOGADO: GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS



ADVOGADO: GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS
PARTE REQUERENTE IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

234021 - 2006 \ 152.

ACÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: A. M. A. S.
REQUERENTE: M. K. A. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. M. DE A.
ADVOGADO: JOSE BATISTA FILHO
REQUERIDO(A): L. M. R. S.
VISTAS A PARTE AUTORA NA PESSOA DA DRA. JANETE DIAS PIZARRO

111305 - 1999 \ 10051.

ACÇÃO: DIVISÃO
REQUERENTE: E. DA C. C. M.
ADVOGADO: ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): L. G. M.
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE PETIÇÃO DE FLS. 112/115

PROCESSOS COM SENTENÇA

132184 - 2003 \ 586.

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: A. C. L. D.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): G. H. C. L.
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): S. D.
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO VIII, C/C ART. 569 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TRANSITADA FORMALMENTE EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. P. R. I. C. CUIABÁ-MT, 28 DE MARÇO DE 2006. SERGIO VALÉRIO - JUIZ DE DIREITO

43161 - 2002 \ 429.

ACÇÃO: INVENTÁRIO
AUTOR(A): MARCO ANTÔNIO PEREIRA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CARLA HELENA GRINGS
RÉU(S): JÚLIO CESAR LOPES
RÉU(S): BERNADETE LOURDES NASCIMENTO
ADVOGADO: JOAO BATISTA BENETI
ADVOGADO: FERNANDA MIOTTO FERREIRA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POR ENTENDER SER VÁLIDA A ESCRITURA PÚBLICA DE RENÚNCIA DE HERANÇA, EM CONSEQUÊNCIA DEIXO DE CONDENAR OS REQUERIDOS AO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO DE 1/3 (UM TERÇO) DO QUINHÃO HEREDITÁRIO, DEFERIDO AOS RÉUS POR SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE PARTILHA, CONFORME REQUERIDO À FL. 14, CONCEDO AO AUTOR OS BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA E, POR AUSÊNCIA DE PROVAS, DEIXO DE CONDENÁ-LO EM LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E ARQUIVE-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P. R. I. C. CUIABÁ-MT, 29 DE JULHO DE 2006. SERGIO VALÉRIO - JUIZ DE DIREITO

186544 - 2004 \ 1085.

ACÇÃO: ARROLAMENTO
INVENTARIANTE: ZELIA VERONEZZI
REQUERENTE: PATRICIA CRISTINA CESARIO
REQUERENTE: ALEXANDRE MAGNO BATISTA CESARIO
REQUERENTE: SUZANA MARIA CESARIO
ADVOGADO: ALCENOR ALVES DE SOUZA
INVENTARIADO: JOÃO BATISTA CESARIO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...) SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, ESTANDO AS CERTIDÕES NEGATIVAS DAS FAZENDAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS ÀS FLS. 12, 14 E 17, O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS À FL. 45 E O TERMO DE RENÚNCIA DOS HERDEIROS EM FAVOR DA MEIEIRA, À FL. 50, ASSINADA PELO PROCURADOR JUDICIAL, QUE POSSUI PODERES ESPECIAIS PARA TANTO (FLS. 20, 24, 28 E 32) HOMOLOGO POR SENTENÇA OS TERMOS DO PRESENTE INVENTÁRIO NA FORMA DE ARROLAMENTO COMUM DOS BENS DEIXADOS POR JOÃO BATISTA CESARIO, NA FORMA DESCRITA NA PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 02/05, RESSALVADOS ERROS, OMISSÕES E DIREITOS DE TERCEIROS. PAGAS AS CUSTAS, EXPEÇA-SE FORMAL E A SEGUIR ARQUIVE-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 14 DE AGOSTO DE 2006. SERGIO VALÉRIO - JUIZ DE DIREITO

205412 - 2005 \ 120.

ACÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: O. I. S.
ADVOGADO: NORMA AUXILIADORA MAIA HANS
REQUERIDO(A): J. B. P. DE B.
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...) ISSO POSTO, INDEPENDENTEMENTE DE MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, VISTO QUE AS PARTES SÃO MAIORES E CAPAZES, COM O DEVIDO RESPEITO À REQUERENTE E A SEU DOUTO ADVOGADO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE ALIMENTOS, PROLATANDO ASSIM, DECISÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENO A REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, ENTRETANTO, POR SER ELA BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, A Causa VEREAS FICA SUJEITA ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 42, DA LEI Nº 1.060/50, CABENDO AOS CREDORES PROVAREM, NO PRAZO ALI ESTIPULADO, QUE DESAPARECERAM AS CONDIÇÕES QUE ENSEJARAM O DEFERIMENTO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, TRANSITADA EM JULGADO CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS PERTINENTES. P. R. I. C. CUIABÁ-MT, 30 DE AGOSTO DE 2006. SERGIO VALÉRIO - JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

224645 - 2005 \ 825.

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: E. F. S. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. P. DA S.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIN
ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): E. A. DE A.
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, MANIFESTE A EXEQUENTE, SOBRE OS TERMOS DE FLS. 18 E OS COMPROVANTES JUNTADOS, INTIME-SE. CUIABÁ-MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2005. SERGIO VALÉRIO - JUIZ DE DIREITO

240479 - 2006 \ 461.

ACÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: L. R. DA S.
ADVOGADO: ROSANA LAURA DE CASTRO FARIAS RAMIRES
REQUERIDO(A): M. R. DA S.
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, TRATA-SE DE LÍMINAR, INAUDITA ALTERA PARTE, AVENTADA COM O FITO DE OBTER A GUARDA PROVISÓRIA DE MENOR, EM ACÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL COM DEFINIÇÃO DE GUARDA, VÊ-SE QUE O PRESENTE REQUERIMENTO, EM VERDADE TRATA-SE DE LÍMINAR CAUTELAR E NÃO DE TUTELA ANTECIPADA, O QUE, TODAVIA, NÃO IMPEDE SUA ANÁLISE, EX VI DO ART. 273, § 7º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DE SAÍDA, CUMPRE ANOTAR QUE A MEDIDA CAUTELAR, ORA REQUERIDA EM TUTELA ANTECIPADA, JÁ FORA OBJETO DE Apreciação NA ACÇÃO CAUTELAR DE GUARDA DE MENOR E BUSCA E APREENSÃO, PROCESSO Nº. 304/2006, CUJO MÉRITO FORA JULGADO IMPROCEDENTE, INDEFERINDO-SE A PRETENSÃO CAUTELAR. OBSERVE-SE QUE, APESAR DE TER SIDO DEFERIDA INICIALMENTE A BUSCA E APREENSÃO NOS AUTOS DA ACÇÃO CAUTELAR, ESTA FOI REVOGADA DIANTE DA NOTÍCIA DE QUE A CRIANÇA ESTARIA EM FASE DE ALEITAMENTO, FATO COMPROVADO PELO DOCUMENTO DE FL. 48 DAQUELES AUTOS, E QUE FOI OMITIDO PELO AUTOR NA NARRATIVA INICIAL. DE OUTRO TANTO, MESMO DIANTE DOS VÁRIOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DO REQUERENTE, NÃO VISLUMBROU-SE A PRESENÇA DE UM DOS REQUISITOS DA CAUTELAR, O PERICULUM IN MORA, VISTO QUE O PRINCIPAL FATO ENSEJADOR DO DEFERIMENTO DA PRIMEIRA LÍMINAR MOSTROU-SE INVERDÍCIDO, OU SEJA, O SUPOSTO PLANO DA GENITORA DE VIAJAR COM O FILHO SEM PERMISSÃO DO PAI NÃO PASSAVA NA VERDADE DE IDEIA QUE FORA AVENTADA POR AMBOS OS CÔNJUGES, AO TEMPO DA CONVIVÊNCIA, E QUE FOI ABANDONADO POR AMBOS APÓS A SEPARAÇÃO, TAL FATO FICOU EVIDENCIADO PELA COINCIDÊNCIA DE DATAS NA EMISSÃO DOS PASSAPORTES, CONSOANTE DEMONSTRADO ÀS FLS. 49/50 DAQUELE PROCESSO, CONTUDO, AINDA QUE JULGADA IMPROCEDENTE A PRETENSÃO CAUTELAR INICIAL, FORA REGULAMENTADO O DIREITO DE VISITAS DO REQUERENTE À FL. 56, O QUE FOI MANTIDO NA SENTENÇA DE MÉRITO, COM AMPLIAÇÃO DO HORÁRIO, OU SEJA, TODOS OS SÁBADOS, DAS 14:00 ÀS 16:00 HORAS, DEVENDO A FILHA SER APANHADA PELO PAI NA CASA DA REQUERIDA E POR ELE DEVOLVIDA NO MESMO LOCAL, NO HORÁRIO DETERMINADO, NÃO DEVENDO A REQUERIDA IMPOR QUALQUER OBSTÁCULO. FEITAS ESTAS CONSIDERAÇÕES, VÊ-SE QUE A TUTELA ANTECIPADA PRETENDIDA FUNDA-SE NOS MESMOS ARGUMENTOS E FATOS ESPÓSADOS NA ACÇÃO CAUTELAR EM APENSO E QUE, CONFORME REFERIDO ALHURES, FOI NO MÉRITO JULGADA IMPROCEDENTE, RAZÃO PELA QUAL, COM OS MESMOS FUNDAMENTOS DO INDEFERIMENTO DA ACÇÃO CAUTELAR, INDEFERE-SE O PEDIDO

CAUTELAR DE FLS. 35/47, EFETUADO NA FORMA DE TUTELA ANTECIPADA. SATISFEITAS AS DETERMINAÇÕES DO DESPACHO DE FL. 33, CITE-SE A REQUERIDA PARA QUE CONTESTE NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE REVELIA. INTIMEM-SE. CITE-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, MT, 06 DE JULHO DE 2006. SERGIO VALÉRIO - JUIZ DE DIREITO

243978 - 2006 \ 614.

ACÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: AMÉLIA FERREIRA BORGES
ADVOGADO: WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO
ADVOGADO: NESTOR MAYER
INVENTARIADO: GERALDO CORRÊA BORGES
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, CONSOANTE A REGRA DO ART. 990, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NOMEIO O CÔNJUGE SUPERSTITE COMO INVENTARIANTE, DEVENDO O MESMO PRESTAR COMPROMISSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS E NOS 20 (VINTE) DIAS SUBSEQUENTES, PRESTAR AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ-MT, 29 DE JULHO DE 2006. SERGIO VALÉRIO - JUIZ DE DIREITO

152871 - 2004 \ 155.

ACÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: A. DOS S. P.
REQUERENTE: M. J. DOS S. P.
REQUERENTE: C. L. DOS S. P.
REQUERENTE: W. DO E. S. P.
ADVOGADO: JOÃO BOSCO ANTUNES RONCISVALLE
DESPACHO: VISTOS, INTIME-SE O INVENTARIANTE PARA QUE TOMA CIÊNCIA DOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FL. 68, BEM COMO PARA QUE PROCEDA COM O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO INTER VIVOS, JUNTO À FAZENDA MUNICIPAL, QUE DEVERÁ SER COMPROVADO NESTES AUTOS NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, MT, 03 DE AGOSTO DE 2006. SERGIO VALÉRIO - JUIZ DE DIREITO

231734 - 2006 \ 40.

ACÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: J. B. P.
ADVOGADO: EDSON SILVA DE CAMARGO
DESPACHO: VISTOS, AO CONTRÁRIO DO QUE AFIRMADO NA INICIAL, A FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E DO CPF DO REQUERENTE, NÃO PROVAM O SEU ESTADO CIVIL QUE, SEGUNDO AFIRMA, É SOLTEIRO. PORTANTO, DEVERÁ PROVIDENCIAR À JUNTADA DE SUA CERTIDÃO DE NASCIMENTO, AINDA QUE POR FOTOCÓPIA, ATUAL, INTIME-SE O REQUERENTE PARA QUE PROMOVA A CITAÇÃO DO SR. ANTONIO MANUEL DA SILVA, DECLINANDO O SEU ENDEREÇO, QUE CASO NÃO SAIBA DEVERÁ DECLARAR EXPRESSAMENTE NOS AUTOS, BEM COMO, PARA QUE INFORME O ENDEREÇO DO SEU FILHO, NELSON PEREIRA, QUE TAMBÉM DEVERÁ SER CITADO COMO INTERESSADO QUE É. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, MT, 08 DE AGOSTO DE 2006. SERGIO VALÉRIO - JUIZ DE DIREITO

245541 - 2006 \ 673.

ACÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: P. P. DA S. E.
ADVOGADO: BENEDITO ANTONIO BRUNO
REQUERIDO(A): E. DE C.
DESPACHO: PORTANTO, AGUARDO MANIFESTAÇÃO DOS SUBSCRITORES DA INICIAL, NO SENTIDO DE, OU EMENDÁ-LA, TRANSFORMANDO O DIVÓRCIO EM CONSENSUAL, OU INFORMAREM QUE HÁ RECUSA POR PARTE DA REQUERIDA, POIS COMO JÁ DITO, SE NÃO HOUVER RECUSA, NÃO HÁ LIDE E NÃO HAVENDO LIDE, NÃO SERIA COERENTE OPTAR, SEM NECESSIDADE, PELO CAMINHO DA LITIGIOSIDADE, SIMPLEMENTE PARA ONERAR A MÁQUINA JUDICIÁRIA E O ERÁRIO PÚBLICO. ENCAMINHE-SE FOTOCÓPIA DESTA DECISÃO, VIA CORREIO, PARA A REQUERIDA, CUJO NOME ALIÁS, ESTÁ INCOMPLETO NA INICIAL, PARA SEU CONHECIMENTO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ-MT, 16 DE AGOSTO DE 2006. SERGIO VALÉRIO - JUIZ DE DIREITO

**COMARCA DE CUIABÁ
SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZA: VALDECI MORAES SIQUEIRA
ESCRIVÃ: MARELI GRANDO
EXPEDIENTE: 2006/67**

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

236950 - 2006 \ 280.

ACÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: A. G. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. A. DE S.
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): W. D. N.
ADVOGADO: ADRIANO AMBROSIO PEREIRA
ADVOGADO: NAJILA PRISCILA FARHAT
ADVOGADO: NP/JAFIRMATIVO
EXPEDIENTE: PARA AS PARTES MANIFESTAREM SOBRE A EXCLUSÃO DA PATERNIDADE

153651 - 2004 \ 195.

ACÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: N. D. DA S.
ADVOGADO: MARCIA FERREIRA DE SOUZA
REQUERIDO(A): K. F. T. D. DA S.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): H. T.
ADVOGADO: CARLOS RICARDO DE SOUZA PIZZATO
ADVOGADO: CLAUDIA INFANTINA MARTINS
EXPEDIENTE: PARA AS PARTES MANIFESTAREM SOBRE LAUDO DE DNA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

231306 - 2006 \ 34.

ACÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: E. L. DA S.
ADVOGADO: VALTENIR LUIZ PEREIRA-DEFENSOR
REPRESENTANTE (REQUERIDO): R. X. S.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): L. H. X.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): P. S. X.
ADVOGADO: HELIODORO SANTOS NERY
ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA O DR. HELIODORO SANTOS NERY, RETIRAR OS AUTOS PARA CONTESTAR A ACÇÃO.

211578 - 2005 \ 294.

ACÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: V. D. N.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): J. A. P.
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
ADVOGADO: NP/JUFMT
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA O REQUERIDO APRESENTAR AS PROVAS QUE PRETENDER PRODUIR.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

224780 - 2005 \ 825.

ACÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: P. T. B.
REQUERENTE: M. B. B.
ADVOGADO: ZALUIR PEDRO ASSAD
EXPEDIENTE: PARA AUTORA RETIRAR MANDADO DE AVERBAÇÃO.

208270 - 2005 \ 155.

ACÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA
REQUERENTE: K. M. A.
ADVOGADO: EDESIO DO CARMO ADORNO
REQUERIDO(A): M. DE A. B.
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK S.I. DE ALMEIDA
ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA PEREIRA
EXPEDIENTE: PARA O AUTOR MANIFESTAR QUANTO A PROPOSTA FORMULADA EM AUDIÊNCIA EM CINCO (05) DIAS.

187059 - 2004 \ 1062.

ACÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTE: J. F. T.
REQUERENTE: D. M. DE S. T.



ADVOGADO: CIVIS FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
EXPEDIENTE: PARA AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA

183203 - 2004 \ 1008.

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA
REQUERENTE: C. R.
ADVOGADO: EDSON HENRIQUE DE PAULA
ADVOGADO: MARIA STELLA LOPES OKAJIMA
REQUERIDO(A): V. DA S.
EXPEDIENTE: PARA AUTORA MANIFESTAR NOS AUTOS EM CINCO (05) DIAS.

236760 - 2006 \ 270.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: D. M. G. S.
REQUERENTE: A. C. M. G. S.
REQUERENTE: L. F. M. G. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. M. G.
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): F. G. DOS S.
EXPEDIENTE: AUTORA MANIFESTAR NOS AUTOS EM 15 (QUINZE) DIAS.

239066 - 2006 \ 377.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: T. P. DE A. F.
ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA
REQUERIDO(A): E. F.
EXPEDIENTE: AUTORA MANIFESTAR NOS AUTOS SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA, NO QUAL O OFICIAL DE JUSTIÇA NÃO CITOUCO O REQUERIDO.

233785 - 2006 \ 128.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: C. DE A. M. T. D.
REQUERENTE: G. T. D. F.
ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA
EXPEDIENTE: PARA AUTORA RETIRAR MANDADO DE AVERBAÇÃO.

228262 - 2005 \ 1007.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: G.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. N. DA S.
ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZIZANOWSKI
ADVOGADO: UNIJURIS
REQUERIDO(A): ROGÉRIO MARCIO DA FONSECA AMORIM
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: AUTORA MANIFESTAR SOBRE LAUDO DE DNA

244751 - 2006 \ 647.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: R. L. DE L.
ADVOGADO: KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA
REQUERIDO(A): M. A. S. O.
EXPEDIENTE: AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA, NO QUAL O OFICIAL DE JUSTIÇA NÃO CITOUCO A PARTE REQUERIDA.

243801 - 2006 \ 610.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: L. L. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. R. S. L. F.
ADVOGADO: JONI DE ARRUDA PINTO
REQUERIDO(A): E. A. S. F.
EXPEDIENTE: PARA O ADVOGADO DA AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA, NO QUAL O OFICIAL DE JUSTIÇA NÃO CITOUCO O REQUERIDO E NEM INTIMOU A PARTE AUTORA.

230478 - 2006 \ 4.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: A. DE O. J.
REQUERENTE: J. S. B. DE M. O.
ADVOGADO: EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR
EXPEDIENTE: PARA O AUTOR QUITAR CUSTAS DO DISTRIBUIDOR NO VALOR DE R\$ 35,80 (TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

128722 - 2003 \ 487.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: D. C. DA S.
ADVOGADO: LENINE JOSÉ DE FIGUEIREDO
EXPEDIENTE: PARA AUTORA ASSINAR TERMO DE COMPROMISSO E RETIRAR ALVARÁ.

241997 - 2006 \ 515.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: E. L. S. F.
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): E. M. V.
EXPEDIENTE: AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA, NO QUAL O OFICIAL DE JUSTIÇA NÃO CITOUCO O REQUERIDO.

244041 - 2006 \ 620.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: K. B. A. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. A.
ADVOGADO: SANDRA REGINA TATEIRA DE ARRUDA
REQUERIDO(A): C. J. A. DA S.
EXPEDIENTE: PARA ADVOGADO DA AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 29.

231270 - 2006 \ 30.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. G. F. N.
ADVOGADO: JOSÉ DE LIMA FERNANDES
EXECUTADOS(AS): V. C. N.
ADVOGADO: BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
EXPEDIENTE: PARA AUTORA MANIFESTAR NOS AUTOS EM CINCO (05) DIAS, SOBRE A EXTINÇÃO DO FEITO, OU REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DO SILÊNCIO IMPLICAR NA EXTINÇÃO DO PROCESSO PELA QUITAÇÃO DA DÍVIDA.

225400 - 2005 \ 853.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: A. T.
ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
INVENTARIADO: V. R. DO N.
EXPEDIENTE: PARA A INVENTARIANTE ASSINAR AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES.

244100 - 2006 \ 621.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DE MENOR
REQUERENTE: I. M. DE O.
ADVOGADO: LAURA GISELE MAIA SPÍNOLA
ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
REQUERIDO(A): A. V. S. O.
REQUERENTE: M. H. S. O.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. S. O.
EXPEDIENTE: AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA, NO QUAL O OFICIAL DE JUSTIÇA NÃO CITOUCO A PARTE REQUERIDA.

COMARCA DE CUIABÁ
SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZA: VALDECI MORAES SIQUEIRA
ESCRIVÁ: MARELI GRANDO
EXPEDIENTE: 2006/88

PROCESSOS COM DESPACHOS

151153 - 2004 \ 83.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: J. M. S.
EXEQUENTE: P. H. M. S.
EXEQUENTE: W. V. M. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. T. M.
ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): P. C. DOS S.
ADVOGADO: JOÃO CESAR FADUL
ADVOGADO: ANDREA A. G. SABER
EXPEDIENTE: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 123, COMO REQUERIDO, NO SENTIDO DE SUSPENDER O PROCESSO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

PROCESSOS COM DESPACHO

177419 - 2004 \ 825.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: J. R.
EXEQUENTE: L. E. R.
ADVOGADO: LAERTE SANTANA
EXECUTADOS(AS): O. R.
ADVOGADO: FRANCISCO ANDRÉ
EXPEDIENTE: SUSPENDO O FEITO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, OU ATÉ INDICAÇÃO DE BENS PENHORÁVEIS. INTIME-SE. CUMPRAS-SE. CUIABÁ (MT), 27 DE JULHO DE 2006.

27183 - 2000 \ 309.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): M. A. C. S. REP. POR ANA CRISTINA PRUDENTE CAMPOS
AUTOR(A): ANA CRISTINA PRUDENTE CAMPOS
ADVOGADO: GUSTAVO TOMAZETI CARRARA
RÉU(S): ELVES SOARES DE SOUZA
ADVOGADO: HERBERT COBERLINO BAGORAKIS
EXPEDIENTE: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 171, COMO REQUERIDO, NO SENTIDO DE SUSPENDER O PROCESSO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

234997 - 2006 \ 178.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: M. M. DO N.
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): O. F. D.
ADVOGADO: NILTON LUIJS FERREIRA DA SILVA
EXPEDIENTE: CONSIDERANDO A JUNTADA DE DOCUMENTOS ÀS FLS. 64/69, QUANDO DA IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO, FLS. 57/63, INTIME-SE O REQUERIDO PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 398 DO CPC. CUMPRAS-SE. CUIABÁ (MT), 04 DE AGOSTO DE 2006.

176751 - 2004 \ 811.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: LEATRICE SANT'ANA PORTELLA
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
INVENTARIADO: LUIZ PORTELLA
EXPEDIENTE: VERIFICO QUE AS CERTIDÕES ACOSTADAS ÀS FLS. 42/44, SE REFEREM AS NEGATIVAS FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA FEDERAL (LUIZ PORTELLA), ESTADUAL (LESTRICE SANT'ANA PORTELLA) E MUNICIPAL (LUIZ PORTELLA), PORTANTO, DETERMINO QUE SEJA TRAZIDA AOS AUTOS A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL EM NOME DO FALECIDO LUIZ PORTELLA, CONCEDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA QUE SEJAM ACOSTADAS AOS AUTOS AS CERTIDÕES DOS IMÓVEIS INVENTARIADOS (FLS. 94-ITEM 2). TOME POR TERMO AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES (FLS. 95/96). INTIME-SE. CUMPRAS-SE. CUIABÁ(MT), 06 DE JULHO DE 2006.

222477 - 2005 \ 732.

AÇÃO: ARROLAMENTO
REQUERENTE: ARGEMIRO BENEDITO HERANI JUNIOR
ADVOGADO: MILENA VALLE RODRIGUES
REQUERIDO(A): CYLENNE BONFIM FREIRE RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE DE SOUZA
EXPEDIENTE: CONSIDERANDO O ACORDO FIRMADO NOS AUTOS DA AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO (PROCESSO Nº 709/2005), EM APENSO, INTIME-SE O REQUERENTE PARA INFORMAR SE AINDA POSSUI INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. CUMPRAS-SE. CUIABÁ (MT), 28 DE JULHO DE 2006.

224028 - 2005 \ 793.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: A. S. F.
REQUERENTE: S. M. V. S.
ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ
EXPEDIENTE: PARA QUE A UNIÃO SEJA ALÇADA À CONDIÇÃO DE ENTIDADE FAMILIAR E EQUIPARADA AO CASAMENTO, EXIGE-SE QUE A CONVIVÊNCIA SEJA DURADOURA, PÚBLICA, CONTÍNUA, E TENHA O OBJETIVO DE CONSTITUIR FAMÍLIA. A JURISPRUDÊNCIA TEM ACEITO COMO SUFICIENTE PARA A COMPROVAÇÃO DA UNIÃO, DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS, COM QUALIFICAÇÕES E FIRMAS RECONHECIDAS, ASSIM, DETERMINO A JUNTADA DAS DECLARAÇÕES, COM QUALIFICAÇÕES E FIRMAS RECONHECIDAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL DA UNIÃO DO CASAL, DEVENDO CONSTAR INCLUSIVE SE A REQUERENTE CONVIVEU COM O FALECIDO ATÉ A DATA DA SUA MORTE, OCORRIDA EM 26/08/2005. COM A JUNTADA DAS DECLARAÇÕES, COLHA-SE A MANIFESTAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUIABÁ (MT), 04 DE AGOSTO DE 2006.

230910 - 2006 \ 18.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: C. DOS S.
ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA
REQUERIDO(A): M. N. DA S.
EXPEDIENTE: PARA A DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO DIRETO HÁ NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL DE SEPARAÇÃO DE FATO DO CASAL, POR PERÍODO SUPERIOR A DOIS ANOS. A JURISPRUDÊNCIA TEM ACEITO COMO SUFICIENTE PARA TAL, DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS, COM QUALIFICAÇÕES E FIRMAS RECONHECIDAS. ASSIM, DETERMINO A JUNTADA DAS DECLARAÇÕES, COM QUALIFICAÇÕES E FIRMAS RECONHECIDAS, PARA COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL NECESSÁRIO À DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. COM A JUNTADA AOS AUTOS, RETORNE-ME CONCLUSOS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUIABÁ(MT), 04 DE AGOSTO DE 2006.

51445 - 2002 \ 1.

AÇÃO: INVENTÁRIO
AUTOR(A): JOÃO MARIANO DE CASTRO
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
RÉU(S): ADELINO MARIANO DE CASTRO (DE CUJUS)
EXPEDIENTE: REGULARIZE-SE A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NOS AUTOS, UMA VEZ QUE A PROCURAÇÃO DE FLS. 29, NÃO OUTORGA PODERES A SRA. MARIA OCIRENE DE SOUZA PARA CONTRATAR ADVOGADO, CONVINDO OS ATOS PROCESSUAIS JÁ PRATICADOS. INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA APRESENTAR ESBOÇO DE ADJUDICAÇÃO, TUDO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. INTIME-SE. CUMPRAS-SE. CUIABÁ (MT), 29 DE JULHO DE 2006.

246607 - 2006 \ 696.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: GERMANO ALMEIDA SOUZA
REQUERENTE: GEMINA DE ALMEIDA SOUZA
REQUERENTE: G. M. A. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): MARLENE DAS GRAÇAS ALMEIDA DE SOUZA
REQUERENTE: VERA LUIZ DE SOUZA
REQUERENTE: CELIO SOUZA MOTTA
REQUERENTE: CELSO SOUZA MOTTA
REQUERENTE: CESAR SOUZA MOTTA
ADVOGADO: FABISON MIRANDA CARDOSO
INVENTARIADO: JOÃO JORGE DE SOUZA
EXPEDIENTE: NOMEIO INVENTARIANTE O REQUERENTE GERMANO ALMEIDA SOUZA, QUE PRESTARÁ COMPROMISSO EM 5 (CINCO) DIAS E PRIMEIRAS DECLARAÇÕES NOS 20 (VINTE) DIAS SUBSEQUENTES (ART. 993, DO CPC). PRESTADAS AS DECLARAÇÕES, TOME-SE POR TERMO. ESTANDO TODOS OS HERDEIROS REPRESENTADOS NOS AUTOS, DESNECESSÁRIA A CITAÇÃO DOS MESMOS DEVENDO, NO ENTANTO, SER



COLHIDA A MANIFESTAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM FACE DA EXISTÊNCIA DE HERDEIRO MENOR. INTIME-SE A FAZENDA PÚBLICA A PRESTAR A INFORMAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 1002 DO CPC. E, EM NÃO HAVENDO DISCORDÂNCIA QUANTO AO VALOR ATRIBUÍDO AO BEM, AS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES, TOMEM-SE POR TERMO E DIGAM NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (ART. 1.012, DO CPC), CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DO ESTADO CIVIL DOS HERDEIROS. DEVE O INVENTARIANTE INFORMAR O ESTADO CIVIL DOS MESMOS E HAVENDO HERDEIROS CASADOS, DEVERÁ SER REGULARIZADA A REPRESENTAÇÃO, JUNTANDO A PROCURAÇÃO DOS CONSORTES. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ (MT), 25 DE AGOSTO DE 2006.

225926 - 2005 \ 880.

ACÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: ANTONIO TADEU NUNES DE MEDEIROS
REQUERENTE: DILCE MEIRE NUNES MEDEIROS
REQUERENTE: JOSÉ ROBERTO NUNES MEDEIROS
ADVOGADO: LUCI HELENA SOUZA SILVA MONTEIRO
INVENTARIANTE: ILZA NUNES DE MEDEIROS
EXPEDIENTE: INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA CUMPRIR A PARTE FINAL DO DESPACHO DE FLS. 31, JUNTANDO AOS AUTOS CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO), BEM COMO CERTIDÃO DE ÓBITO DOS PAIS DA INVENTARIADA. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ (MT), 25 DE JULHO DE 2006.

247565 - 2006 \ 733.

ACÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): C. S. DE C.
AUTOR(A): M. P. DOS S.
ADVOGADO: DORIANE J. PSENDZIUK CARVALHO
EXPEDIENTE: PARA QUE A UNIÃO SEJA ALCADA À CONDIÇÃO DE ENTIDADE FAMILIAR E EQUIPARADA AO CASAMENTO, EXIGE-SE QUE A CONVIVÊNCIA SEJA DURADOURA, PÚBLICA, CONTÍNUA, E TENHA O OBJETIVO DE CONSTITUIR FAMÍLIA. A JURISPRUDÊNCIA TEM ACEITO COMO SUFICIENTE PARA TAL, DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS, COM QUALIFICAÇÕES E FIRMAS RECONHECIDAS. ASSIM, DETERMINO A JUNTADA DAS DECLARAÇÕES, COM QUALIFICAÇÕES E FIRMAS RECONHECIDAS, PARA COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL DA UNIÃO DO CASAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. APÓS, COLHA-SE A MANIFESTAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUIABÁ (MT), 23 DE AGOSTO DE 2006.

219890 - 2005 \ 616.

ACÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: M. E. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): P. F. DE M.
ADVOGADO: IVAN SALLES GARCIA
REQUERIDO(A): B. B.
ADVOGADO: RONAN JACKSON COSTA
EXPEDIENTE: ANTE O DESPACHO DE FLS. 88, E OFÍCIO ENVIADO PELO LABORATÓRIO CARLOS CHAGAS, FLS. 96, INTIME-SE A AUTORA PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ(MT), 01 DE AGOSTO DE 2006.

230171 - 2005 \ 1085.

ACÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: J. P. DE M. P.
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FRANCO GODDY
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): K. C. DE A. O.
EXPEDIENTE: VERIFICO QUE AINDA NÃO FOI OPORTUNIZADO À REQUERIDA MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 123/144 QUE ACOMPANHARAM A IMPUGNAÇÃO. ASSIM, COM FULCRO NO ART. 398, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA REQUERIDA PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTE-SE SOBRE OS REFERIDOS DOCUMENTOS, SOB PENA DE PRECLUSÃO. INTIME-SE, TAMBÉM, A REQUERIDA, EM IGUAL PRAZO, PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA REGRA CONTIDA NO INCISO II, DO ART. 13 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ (MT), 01 DE AGOSTO DE 2006.

97389 - 2001 \ 168.

ACÇÃO: ARROLAMENTO
AUTOR(A): KAZUMI TADANO
ADVOGADO: FRANCISCO A. FREIRE FILHO
RÉU(S): SADAIO TADANO (DE CUJUS)
EXPEDIENTE: A RENÚNCIA NÃO PODE SER PARCIAL, ANTE A PREVISÃO DO ARTIGO 1808 DO CÓDIGO CIVIL, COMO TAMBÉM NÃO PODE SER POR INSTRUMENTO PARTICULAR, ANTE O PREVISTO NO ARTIGO 1806 DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL, CONSIDERANDO QUE EXISTE PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONCEDO A SUSPENSÃO DO PROCESSO PELA PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, A FIM DE QUE O INVENTARIANTE POSSA DAR CUMPRIMENTO AO DESPACHO DE FLS. 162/163 E ADEQUAR A PRETENSÃO DEDUZIDA, DE FORMA QUE POSSIBILITE O SEU ACOLHIMENTO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ (MT), 31 DE JULHO DE 2006.

221791 - 2005 \ 703.

ACÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: L. DE A.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): S. DA S. R.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: PARA QUE A UNIÃO SEJA ALCADA À CONDIÇÃO DE ENTIDADE FAMILIAR E EQUIPARADA AO CASAMENTO, EXIGE-SE QUE A CONVIVÊNCIA SEJA DURADOURA, PÚBLICA, CONTÍNUA, E TENHA O OBJETIVO DE CONSTITUIR FAMÍLIA. A JURISPRUDÊNCIA TEM ACEITO COMO SUFICIENTE PARA A COMPROVAÇÃO DA UNIÃO, DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS, COM QUALIFICAÇÕES E FIRMAS RECONHECIDAS. ASSIM, DETERMINO A JUNTADA DAS DECLARAÇÕES, COM QUALIFICAÇÕES E FIRMAS RECONHECIDAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL DA UNIÃO DO CASAL, DEVENDO CONSTAR INCLUSIVE SE A REQUERENTE CONVIVEU COM O FALECIDO ATÉ A DATA DA SUA MORTE, OCORRIDA EM 07/05/2005. COM A JUNTADA DAS DECLARAÇÕES, COLHA-SE A MANIFESTAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUIABÁ (MT), 23 DE AGOSTO DE 2006.

156024 - 2004 \ 296.

ACÇÃO: ARROLAMENTO
AUTOR(A): ODENIR BRAZ DE LIMA BARROS
AUTOR(A): DELY BARROS BULHÕES
AUTOR(A): ANILDO LIMA BARROS
ADVOGADO: GRAZIELLA LIMA BARROS
RÉU(S): ESPÓLIO DE CLARICE TAQUES DE LIMA BARROS
EXPEDIENTE: DEFIRO O PEDIDO DE EMENDA INICIAL, CONFORME FLS. 58, LETRA "A". REMETAM-SE OS AUTOS AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, PARA ANOTAR NOS REGISTROS E NA AUTUAÇÃO O NOME DE AVELINO LIMA BARROS COMO INVENTARIADO, CONCEDO AO INVENTARIANTE O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA A JUNTADA DAS CERTIDÕES, CONFORME REQUERIDO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ (MT), 29 DE JULHO DE 2006.

21966 - 2003 \ 494.

ACÇÃO: INTERDIÇÃO
AUTOR(A): V. L. F. B.
ADVOGADO: JOÃO BASSITT NETO
ADVOGADO: ARTUR CONY CAVALCANTI
ADVOGADO: VALÉRIA F. BASSITT CAVALCANTI
ADVOGADO: ROSE MIRIAN PELACANI
TIPO A CLASSIFICAR: V. M. F. C.
REQUERIDO(A): M. L. A. F.
ADVOGADO: DR. ANTÔNIO FRITCHE SANCHES
ADVOGADO: VALDECIR ERRARA
EXPEDIENTE: INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CUMPRÁ INTEGRALMENTE A OBRIGAÇÃO QUE LHE CABE, CONFORME CONSIGNADO NO TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 214, SOB PENA DE IMEDIATA REMOÇÃO (INCISO II, ART. 995, DO CPC), EM IGUAL PRAZO, INTIME-SE A CURADORIA PARA CUMPRIR A SUA OBRIGAÇÃO RESERVADA NO REFERIDO TERMO DE AUDIÊNCIA (FLS. 214), BEM COMO DE CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DE FLS. 245 (2º S). SOB PENA DE REVOGAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 03 DE AGOSTO DE 2006.

135241 - 2003 \ 621.

ACÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: A. H.
ADVOGADO: OTACILIO PERON
EXPEDIENTE: INTIME-SE O PATRONO DO INVENTARIANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ASSINAR O TERMO DE PRIMEIRAS DECLARAÇÕES, MEDIANTE OS PODERES CONFERIDOS ÀS FLS. 05. INTIME-SE, AINDA, PARA, NO MESMO PRAZO, JUNTAR AOS AUTOS CÓPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DO INVENTARIANTE, BEM COMO AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO EM NOME DA DE CUJUS. APÓS, CUMPRÁ-SE O DESPACHO DE FLS. 09, PARÁGRAFOS 3º, 4º E 5º. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ (MT), 31 DE JULHO DE 2006.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

247899 - 2006 \ 748.

ACÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): L. R. R. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. M. R.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
REQUERIDO(A): NPJ-UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): M. L. DOS S.
EXPEDIENTE: DESIGNO O DIA 24/10/2006, ÀS 14:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DEVENDO COMPARECER AS PARTES, SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DA REQUERENTE EM ARQUIVAMENTO E DO REQUERIDO EM CONFISSÃO E REVELIA.

**COMARCA DE CUIABÁ
SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUÍZA: VALDECI MORAES SIQUEIRA
ESCRIVÃO: MARELI GRANDO
EXPEDIENTE: 2006/88**

PROCESSOS COM DESPACHOS

151153 - 2004 \ 83.

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: J. M. S.
EXEQUENTE: P. H. M. S.
EXEQUENTE: W. V. M. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. T. M.
ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): P. C. DOS S.
ADVOGADO: JOÃO CESAR FADUL
ADVOGADO: ANDREA A. G. SABER
EXPEDIENTE: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 123, COMO REQUERIDO, NO SENTIDO DE SUSPENDER O PROCESSO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

PROCESSOS COM DESPACHO

177419 - 2004 \ 825.

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: J. R.
EXEQUENTE: L. E. R.
ADVOGADO: LAERTE SANTANA
EXECUTADOS(AS): O. R.
ADVOGADO: FRANCISCO ANDRÉ
EXPEDIENTE: SUSPENDO O FEITO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, OU ATÉ INDICAÇÃO DE BENS PENHORÁVEIS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ (MT), 27 DE JULHO DE 2006.

27183 - 2000 \ 309.

ACÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): M. A. C. S. REP. POR ANA CRISTINA PRUDENTE CAMPOS
AUTOR(A): ANA CRISTINA PRUDENTE CAMPOS
ADVOGADO: GUSTAVO TOMAZETI CARRARA
RÉU(S): ELVES SOARES DE SOUZA
ADVOGADO: HERBERT COBERLINO BAGORDAKIS
EXPEDIENTE: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 171, COMO REQUERIDO, NO SENTIDO DE SUSPENDER O PROCESSO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

234997 - 2006 \ 178.

ACÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: M. M. DO N.
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): O. F. D.
ADVOGADO: NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA
EXPEDIENTE: CONSIDERANDO A JUNTADA DE DOCUMENTOS ÀS FLS. 64/69, QUANDO DA IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO, FLS. 57/63, INTIME-SE O REQUERIDO PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 398 DO CPC. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ (MT), 04 DE AGOSTO DE 2006.

176751 - 2004 \ 811.

ACÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: LEATRICE SANT'ANA PORTELLA
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
INVENTARIADO: LUIZ PORTELLA
EXPEDIENTE: VERIFICO QUE AS CERTIDÕES ACOSTADAS ÀS FLS. 42/44, SE REFEREM AS NEGATIVAS FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA FEDERAL (LUIZ PORTELLA), ESTADUAL (LESTRICE SANT'ANA PORTELLA) E MUNICIPAL (LUIZ PORTELLA), PORTANTO, DETERMINO QUE SEJA TRAZIDA AOS AUTOS A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL EM NOME DO FALECIDO LUIZ PORTELLA, CONCEDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA QUE SEJAM ACOSTADAS AOS AUTOS AS CERTIDÕES DOS IMÓVEIS INVENTARIADOS (FLS. 94-ITEM 2). TOMO POR TERMO AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES (FLS. 95/96). INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ(MT), 06 DE JULHO DE 2006.

222477 - 2005 \ 732.

ACÇÃO: ARROLAMENTO
REQUERENTE: ARGEMIRO BENEDICTO HERANI JUNIOR
ADVOGADO: MILENA VALLE RODRIGUES
REQUERIDO(A): CYLENNE BONFIM FREIRE RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE DE SOUZA
EXPEDIENTE: CONSIDERANDO O ACORDO FIRMADO NOS AUTOS DA ACÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO (PROCESSO Nº 709/2005), EM APENSO, INTIME-SE O REQUERENTE PARA INFORMAR SE AINDA POSSUI INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ (MT), 28 DE JULHO DE 2006.

224028 - 2005 \ 793.

ACÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: A. S. F.
REQUERENTE: S. M. V. S.
ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ
EXPEDIENTE: PARA QUE A UNIÃO SEJA ALCADA À CONDIÇÃO DE ENTIDADE FAMILIAR E EQUIPARADA AO CASAMENTO, EXIGE-SE QUE A CONVIVÊNCIA SEJA DURADOURA, PÚBLICA, CONTÍNUA, E TENHA O OBJETIVO DE CONSTITUIR FAMÍLIA. A JURISPRUDÊNCIA TEM ACEITO COMO SUFICIENTE PARA A COMPROVAÇÃO DA UNIÃO, DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS, COM QUALIFICAÇÕES E FIRMAS RECONHECIDAS. ASSIM, DETERMINO A JUNTADA DAS DECLARAÇÕES, COM QUALIFICAÇÕES E FIRMAS RECONHECIDAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL DA UNIÃO DO CASAL, DEVENDO CONSTAR INCLUSIVE SE A REQUERENTE CONVIVEU COM O FALECIDO ATÉ A DATA DA SUA MORTE, OCORRIDA EM 26/08/2005. COM A JUNTADA DAS DECLARAÇÕES, COLHA-SE A MANIFESTAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUIABÁ (MT), 04 DE AGOSTO DE 2006.

230910 - 2006 \ 18.

ACÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: C. DOS S.
ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA
REQUERIDO(A): M. N. DA S.
EXPEDIENTE: PARA A DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO DIRETO HÁ NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL DE SEPARAÇÃO DE FATO DO CASAL, POR PERÍODO SUPERIOR A DOIS ANOS. A JURISPRUDÊNCIA TEM ACEITO COMO SUFICIENTE PARA TAL, DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS, COM QUALIFICAÇÕES E FIRMAS RECONHECIDAS. ASSIM, DETERMINO A JUNTADA DAS DECLARAÇÕES, COM QUALIFICAÇÕES E FIRMAS RECONHECIDAS, PARA COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL NECESSÁRIO À DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. COM A JUNTADA AOS AUTOS, RETORNE-ME CONCLUSOS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUIABÁ(MT), 04 DE AGOSTO DE 2006.

51445 - 2002 \ 1.

ACÇÃO: INVENTÁRIO
AUTOR(A): JOÃO MARIANO DE CASTRO
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
RÉU(S): ADELINO MARIANO DE CASTRO (DE CUJUS)
EXPEDIENTE: REGULARIZE-SE A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NOS AUTOS, UMA VEZ QUE A PROCURAÇÃO DE FLS. 29, NÃO OUTORGA PODERES A SRA. MÁRIA OCIRENE DE SOUZA PARA CONTRATAR ADVOGADO,



CONVALIDANDO OS ATOS PROCESSUAIS JÁ PRATICADOS. INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA APRESENTAR ESBOÇO DE ADJUDICAÇÃO, TUDO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ (MT), 29 DE JULHO DE 2006.

246607 - 2006 \ 696.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: GERMANO ALMEIDA SOUZA
REQUERENTE: GEMIMA DE ALMEIDA SOUZA
REQUERENTE: G. M. A. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): MARLENE DAS GRAÇAS ALMEIDA DE SOUZA
REQUERENTE: VERA LUZ DE SOUZA
REQUERENTE: CELIO SOUZA MOTTA
REQUERENTE: CELSO SOUZA MOTTA
REQUERENTE: CESAR SOUZA MOTTA
ADVOGADO: FABISON MIRANDA CARDOSO
INVENTARIADO: JOÃO JORGE DE SOUZA
EXPEDIENTE: NOMEIO INVENTARIANTE O REQUERENTE GERMANO ALMEIDA SOUZA, QUE PRESTARÁ COMPROMISSO EM 5 (CINCO) DIAS E PRIMEIRAS DECLARAÇÕES NOS 20 (VINTE) DIAS SUBSEQUENTES (ART. 993, DO CPC), PRESTADAS AS DECLARAÇÕES, TOME-SE POR TERMO. ESTANDO TODOS OS HERDEIROS REPRESENTADOS NOS AUTOS, DESNECESSÁRIA A CITAÇÃO DOS MESMOS DEVENDO, NO ENTANTO, SER COLHIDA A MANIFESTAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM FACE DA EXISTÊNCIA DE HERDEIRO MENOR. INTIME-SE A FAZENDA PÚBLICA A PRESTAR A INFORMAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 1002 DO CPC E, EM NÃO HAVENDO DISCORDÂNCIA QUANTO AO VALOR ATRIBUÍDO AO BEM, AS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES, TOME-SE POR TERMO E DIGAM NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (ART. 1.012, DO CPC), CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DO ESTADO CIVIL DOS HERDEIROS, DEVE O INVENTARIANTE INFORMAR O ESTADO CIVIL DOS MESMOS E HAVENDO HERDEIROS CASADOS, DEVERÁ SER REGULARIZADA A REPRESENTAÇÃO, JUNTANDO A PROCURAÇÃO DOS CONSORTES.
INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ (MT), 25 DE AGOSTO DE 2006.

225926 - 2005 \ 880.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: ANTONIO TADEU NUNES DE MEDEIROS
REQUERENTE: DILCE MEIRE NUNES MEDEIROS
REQUERENTE: JOSÉ ROBERTO NUNES MEDEIROS
ADVOGADO: LUCI HELENA SOUZA SILVA MONTEIRO
INVENTARIADO: ILZA NUNES DE MEDEIROS
EXPEDIENTE: INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA CUMPRIR A PARTE FINAL DO DESPACHO DE FLS. 31, JUNTANDO AOS AUTOS CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO), BEM COMO CERTIDÃO DE ÓBITO DOS PAIS DA INVENTARIADA.
CUMPRA-SE. CUIABÁ (MT), 25 DE JULHO DE 2006.

247565 - 2006 \ 733.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): C. S. DE C.
AUTOR(A): M. P. DOS S.
ADVOGADO: DORIANE J. PSENDZIUK CARVALHO
EXPEDIENTE: PARA QUE A UNIÃO SEJA ALCADA À CONDIÇÃO DE ENTIDADE FAMILIAR E EQUIPARADA AO CASAMENTO, EXIGE-SE QUE A CONVIVÊNCIA SEJA DURADOURA, PÚBLICA, CONTÍNUA, E TENHA O OBJETIVO DE CONSTITUIR FAMÍLIA. A JURISPRUDÊNCIA TEM ACEITO COMO SUFICIENTE PARA TAL, DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS, COM QUALIFICAÇÕES E FIRMAS RECONHECIDAS. ASSIM, DETERMINO A JUNTADA DAS DECLARAÇÕES, COM QUALIFICAÇÕES E FIRMAS RECONHECIDAS, PARA COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL DA UNIÃO DO CASAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. APÓS, COLHA-SE A MANIFESTAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUIABÁ (MT), 23 DE AGOSTO DE 2006.

219890 - 2005 \ 616.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: M. E. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): P. F. DE M.
ADVOGADO: IVAN SALLES GARCIA
REQUERIDO(A): B. B.
ADVOGADO: RONAN JACKSON COSTA
EXPEDIENTE: ANTE O DESPACHO DE FLS. 88, E OFÍCIO ENVIADO PELO LABORATÓRIO CARLOS CHAGAS, FLS. 96, INTIME-SE A AUTORA PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. CUMPRA-SE. CUIABÁ(MT), 01 DE AGOSTO DE 2006.

230171 - 2005 \ 1085.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: J. P. DE M. P.
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FRANCO GODDY
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): K. C. DE A. O.
EXPEDIENTE: VERIFICO QUE AINDA NÃO FOI OPORTUNIZADO À REQUERIDA MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 123/144 QUE ACOMPANHARAM A IMPUGNAÇÃO. ASSIM, COM FULCRO NO ART. 398, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA REQUERIDA PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTE-SE SOBRE OS REFERIDOS DOCUMENTOS, SOB PENA DE PRECLUSÃO. INTIME-SE, TAMBÉM, A REQUERIDA, EM IGUAL PRAZO, PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA REGRA CONTIDA NO INCISO II, DO ART. 13 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ (MT), 01 DE AGOSTO DE 2006.

97389 - 2001 \ 166.

AÇÃO: ARROLAMENTO
AUTOR(A): KAZUMI TADANO
ADVOGADO: FRANCISCO A. FREIRE FILHO
RÉU(S): SADAU TADANO (DE CUJUS)
EXPEDIENTE: A RENÚNCIA NÃO PODE SER PARCIAL, ANTE A PREVISÃO DO ARTIGO 1808 DO CÓDIGO CIVIL, COMO TAMBÉM NÃO PODE SER POR INSTRUMENTO PARTICULAR, ANTE O PREVISTO NO ARTIGO 1806 DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL, CONSIDERANDO QUE EXISTE PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONCEDO A SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, A FIM DE QUE O INVENTARIANTE POSSA DAR CUMPRIMENTO AO DESPACHO DE FLS. 162/163 E ADEQUAR A PRETENSÃO DEDUZIDA, DE FORMA QUE POSSIBILITE O SEU ACOLHIMENTO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ (MT), 31 DE JULHO DE 2006.

221791 - 2005 \ 703.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: L. DE A.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): S. DA S. R.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: PARA QUE A UNIÃO SEJA ALCADA À CONDIÇÃO DE ENTIDADE FAMILIAR E EQUIPARADA AO CASAMENTO, EXIGE-SE QUE A CONVIVÊNCIA SEJA DURADOURA, PÚBLICA, CONTÍNUA, E TENHA O OBJETIVO DE CONSTITUIR FAMÍLIA. A JURISPRUDÊNCIA TEM ACEITO COMO SUFICIENTE PARA A COMPROVAÇÃO DA UNIÃO, DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS, COM QUALIFICAÇÕES E FIRMAS RECONHECIDAS. ASSIM, DETERMINO A JUNTADA DAS DECLARAÇÕES, COM QUALIFICAÇÕES E FIRMAS RECONHECIDAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL DA UNIÃO DO CASAL, DEVENDO CONSTAR INCLUSIVE SE A REQUERENTE CONVIVEU COM O FALECIDO ATÉ A DATA DA SUA MORTE, OCORRIDA EM 07/05/2005. COM A JUNTADA DAS DECLARAÇÕES, COLHA-SE A MANIFESTAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUIABÁ (MT), 23 DE AGOSTO DE 2006.

156024 - 2004 \ 296.

AÇÃO: ARROLAMENTO
AUTOR(A): ODENIR BRAZ DE LIMA BARROS
AUTOR(A): DELY BARROS BULHÕES
AUTOR(A): ANILDO LIMA BARROS
ADVOGADO: GRAZIELLA LIMA BARROS
RÉU(S): ESPÓLIO DE CLÁRICE TAQUES DE LIMA BARROS
EXPEDIENTE: DEFIRO O PEDIDO DE EMENDA DA INICIAL, CONFORME FLS. 58, LETRA "A". REMETAM-SE OS AUTOS AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, PARA ANOTAR NOS REGISTROS E NA AUTUAÇÃO O NOME DE AVELINO LIMA BARROS COMO INVENTARIADO, CONCEDO AO INVENTARIANTE O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA A JUNTADA DAS CERTIDÕES, CONFORME REQUERIDO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ (MT), 29 DE JULHO DE 2006.

21966 - 2003 \ 494.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
AUTOR(A): V. L. F. B.
ADVOGADO: JOÃO BASSITT NETO
ADVOGADO: ARTUR CONY CAVALCANTI
ADVOGADO: VALÉRIA F. BASSITT CAVALCANTI
ADVOGADO: ROSE MIRIAN PELACANI
TIPO A CLASSIFICAR: V. M. F. C.

REQUERIDO(A): M. L. A. F.
ADVOGADO: DR. ANTONIO FRITCHE SANCHES
ADVOGADO: VALDEIR FERRARA
EXPEDIENTE: INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CUMPRA INTEGRALMENTE A OBRIGAÇÃO QUE LHE CABE, CONFORME CONSIGNADO NO TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 214, SOB PENA DE IMEDIATA REMOÇÃO (INCISO II, ART. 995, DO CPC), EM IGUAL PRAZO, INTIME-SE A CURADORA PARA CUMPRIR A SUA OBRIGAÇÃO RESERVADA NO REFERIDO TERMO DE AUDIÊNCIA (FLS. 214), BEM COMO DE CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DE FLS. 245 (2º §), SOB PENA DE REVOGAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 03 DE AGOSTO DE 2006.

135241 - 2003 \ 621.

AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: A. H.
ADVOGADO: OTACILIO PERON
EXPEDIENTE: INTIME-SE O PATRONO DO INVENTARIANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ASSINAR O TERMO DE PRIMEIRAS DECLARAÇÕES, MEDIANTE OS PODERES CONFERIDOS AS FLS. 05.
INTIME-SE, AINDA, PARA, NO MESMO PRAZO, JUNTAR AOS AUTOS CÓPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DO INVENTARIANTE, BEM COMO AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO EM NOME DA DE CUJUS. APÓS, CUMPRA-SE O DESPACHO DE FLS. 09, PARÁGRAFOS 3º, 4º E 5º.
INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ (MT), 31 DE JULHO DE 2006.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

247899 - 2006 \ 748.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): L. R. R. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. M. R.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): M. L. DOS S.
EXPEDIENTE: DESIGNO O DIA 24/10/2006, ÀS 14:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DEVENDO COMPARECER AS PARTES, SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DA REQUERENTE EM ARQUIVAMENTO E DO REQUERIDO EM CONFISSÃO E REVELIA.

COMARCA DE CUIABÁ

SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZA: VALDECI MORAES SIQUEIRA
ESCRIVÁ: MARELI GRANDO
EXPEDIENTE: 2006/90

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

243208 - 2006 \ 583.

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA
REQUERENTE: A. M. A. DA S.
ADVOGADO: DANIELA RIBEIRO CARDOSO
REQUERIDO(A): J. C. DE C. B. F.
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXPEDIENTE: AUTORA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

214128 - 2005 \ 349.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: MARIA MARLY BULHÕES FERNANDES
ADVOGADO: ANA LÍDIA SOUZA MARQUES
INVENTARIADO: JOSÉ LEITE FERNANDES
EXPEDIENTE: PARA INVENTARIANTE DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA EFETUAR AS CITAÇÕES DOS HERDEIROS.

233427 - 2006 \ 115.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
AUTOR(A): N. G. S.
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE ABREU
ADVOGADO: THIANY BARROS DE ABREU
RÉU(S): F. F. N. S.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): A. F.
RÉU(S): M. N. DA S.
RÉU(S): M. DA S. G.
RÉU(S): S. G. G.
RÉU(S): T. N. DA S.
EXPEDIENTE: PARA AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA, A FIM DE CITAR OS HERDEIROS.

239076 - 2006 \ 381.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: M. J. M. B.
ADVOGADO: HENRIQUE CÉZAR G. PARREIRA
REQUERIDO(A): J. A. DE N.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: AUTORA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

PROCESSOS COM DESPACHO

240111 - 2006 \ 431.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: ACELINO GORGONHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: WALDEVINO FERREIRA CASEANO DE SOUZA
INVENTARIADO: IRENE PEREIRA DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIME-SE O REQUERENTE PARA PRESTAR COMPROMISSO, COMO DETERMINADO ÀS FLS. 12, TRAGA AOS AUTOS A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, A SER FORNECIDA PELA PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO, E MUNICIPAL.
TUDO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. APÓS, CUMPRA-SE O ÚLTIMO PARÁGRAFO DO DESPACHO DE FLS. 12, ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ (MT), 23 DE AGOSTO DE 2006.

116379 - 2003 \ 218.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: E. D. DE C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. D. DE C.
ADVOGADO: EVELY BOCARDI DE MIRANDA
REQUERIDO(A): M. M. P. C. DA C.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: ACOLHO PARCIALMENTE A COTA MINISTERIAL DE FLS. 132 E VERSO, E PARA TANTO DETERMINO:
A) INTIMAÇÃO DO REQUERIDO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE QUANTO AO PETITÓRIO DE FLS. 127/128;
B) INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA QUE, CASO AINDA DEVIDO, PROVIDENCIE O DEPOSITO DOS VALORES REFERENTE AO 2º EXAME DE DNA (FLS. 115/122), PARA O QUE CONCEDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS;
QUANTO ÀS DESPESAS RELATIVAS AO 1º EXAME (FLS. 84/90), CONFORME JÁ DELIBERADO, INTEGRARÃO AS VERBAS DE SUCUMBÊNCIA. CUMPRA-SE. CUIABÁ (MT), 19 DE JULHO DE 2006.

230898 - 2006 \ 17.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: ANTÔNIO SOARES DA SILVA
ADVOGADO: CEFFAS SOARES DA SILVA
INVENTARIADO: ELZA DO BOM DESPACHO FERREIRA DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIME-SE O INVENTARIANTE PARA CUMPRIR O DETERMINADO ÀS FLS. 98, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
ÀS PROVIDÊNCIAS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ (MT), 22 DE AGOSTO DE 2006.

239124 - 2006 \ 382.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTE: A. B. P.
REQUERENTE: P. C. B. P.
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ CARDOZO SANTOS
ADVOGADO: DÉBORA CRISTINA MORESCHI
EXPEDIENTE: ACOLHO A EMENDA DE FLS. 41, ATRIBUINDO A CAUSA O VALOR DE R\$ 284.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS), ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO. DEFIRO O PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO PARA O PAGAMENTO DA DIFERENÇA DAS CUSTAS PROCESSUAIS, COMO REQUERIDO, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. APÓS O DECURSO DO PRAZO, INTIME-SE OS REQUERENTES PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. CASO DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E RETORNE OS AUTOS CONCLUSOS. CUMPRA-SE. CUIABÁ (MT), 25 DE JULHO DE 2006.



230843 - 2006 \ 16.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: E. B.
 ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA
 REQUERIDO(A): M. DE L. B.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXPEDIENTE: PARA A DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO DIRETO HÁ NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL DE SEPARAÇÃO DE FATO DO CASAL, POR PERÍODO SUPERIOR A DOIS ANOS, A JURISPRUDÊNCIA TEM ACEITO COMO SUFICIENTE PARA TAL, DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS, COM QUALIFICAÇÕES E FIRMAS RECONHECIDAS. ASSIM, DETERMINO A JUNTADA DAS DECLARAÇÕES, COM QUALIFICAÇÕES E FIRMAS RECONHECIDAS, PARA COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL NECESSÁRIO À DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. COM A JUNTADA DAS DECLARAÇÕES, DÊ-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUIABÁ (MT), 28 DE AGOSTO DE 2006.

231964 - 2006 \ 62.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: R. DA S. M.
 ADVOGADO: TEREZA FURMAN ALVES DE SOUZA
 REQUERIDO(A): G. H. DE M.
 ADVOGADO: EM MANUEL ALMEIDA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
 ADVOGADO: MARCIO ALEXANDRE MACIEL
 EXPEDIENTE: ACOLHENDO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 265, DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 27/09/2006, ÀS 14:00 HORAS.
 INTIMEM-SE AS PARTES E ADVOGADOS. DESPACHO DE FLS. 273.
 VISTOS, ETC, EM FACE DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA AUTORA (FLS. 261/263), INTIME-SE O REQUERIDO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS MESMOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO. INTIME-SE O REQUERIDO E SEU ILUSTRE ADVOGADO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA ÀS FLS. 267. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ/MT, 02 DE AGOSTO DE 2006.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

159991 - 2004 \ 406.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: Q. A. M.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. M. DE A.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): C. B. C.
 ADVOGADO: KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO
 EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 30/11/2006, ÀS 14:00 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES E ADVOGADOS.

231644 - 2006 \ 51.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: M. C. C. O.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. C. DE O.
 ADVOGADO: CARLINHOS BATISTA TELES
 REQUERIDO(A): F. M. DE S.
 EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 25/10/2006, ÀS 14:30 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES E ADVOGADOS.

167603 - 2004 \ 602.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: R. M. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. M. DE S.
 ADVOGADO: HELIO DE ALENCAR ARRAYS
 REQUERIDO(A): U. M. R.
 ADVOGADO: LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA
 EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 28/11/2006, ÀS 13:30 HORAS, CONCILIAÇÃO QUANTO AO VALOR DA PENSÃO ALIMENTÍCIA.
 INTIMEM-SE AS PARTES E ADVOGADOS.

211706 - 2005 \ 300.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 REQUERENTE: M. DO P. C.
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): J. C.
 EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 24/10/2006, ÀS 14:30 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES E ADVOGADOS.

236858 - 2006 \ 275.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: B. G. D. F.
 ADVOGADO: JOCELANE GONÇALVES
 REQUERIDO(A): O. F. DE O.
 ADVOGADO: SÉLIA BORGES DE MORAES
 EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 25/10/2006, ÀS 14:00 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES E ADVOGADOS./ AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

237549 - 2006 \ 313.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 REQUERENTE: A. L. B. DA S.
 ADVOGADO: RUBI FACHIN
 ADVOGADO: NPJ/UFMT
 REQUERIDO(A): W. A. DA S.
 ADVOGADO: KARLOS EDUARDO COSTA OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 01/11/2006, ÀS 15:30 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES E ADVOGADOS.

236796 - 2006 \ 272.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
 REQUERENTE: L. F. DOS S.
 ADVOGADO: NAIME MÁRCIO MARTINS MORAES
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): W. DE C.
 ADVOGADO: MÁRCIO TADEU SALCEDO
 EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 24/10/2006, ÀS 15:30 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES E ADVOGADOS.

COMARCA DE CUIABÁ
SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZA: VALDECI MORAES SIQUEIRA
ESCRIVÁ: MARELI GRANDO
EXPEDIENTE: 2006/91

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

34699 - 2001 \ 489.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 AUTOR(A): ELISABETE SOUZA OLIVEIRA
 AUTOR(A): WELBER SOUZA FERREIRA
 AUTOR(A): ANA KARLA ROSSA
 AUTOR(A): WENDEL RAFAEL FERREIRA
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): ELISANGELA RAFAEL SIQUEIRA
 ADVOGADO: VALDRIANGELO SAMUEL FONSECA
 ADVOGADO: ELIANE GOMES FERREIRA
 REQUERIDO(A): HAE T T CLIFF JACINTO FERREIRA (DE CUJUS)
 EXPEDIENTE: PARA TODOS OS HERDEIROS MANIFESTAREM SOBRE A 1ª DECLARAÇÕES DE FLS. 238/241.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

223464 - 2005 \ 767.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: W. P. R.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. A. P.
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): L. D. R.
 EXPEDIENTE: PARA PARTE AUTORA TIRAR CÓPIA DO PROCESSO EM CINCO (05) DIAS, SOB PENA DE RETORNO DOS AUTOS AO ARQUIVO.

226237 - 2005 \ 890.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: K. M. S. D.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. M. M. S.
 ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 EXECUTADOS(AS): V. E. P. D.
 EXPEDIENTE: AUTORA MANIFESTAR NOS AUTOS EM CINCO (05) DIAS, SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 58.

178023 - 2004 \ 841.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: L. F. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. I. DA S.
 ADVOGADO: FILIPE GIMENES DE FREITAS
 REQUERIDO(A): M. L. DOS S.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXPEDIENTE: PARA AUTORA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

21840 - 2000 \ 1084.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 AUTORA(A): CLAUDINEIA SOUZA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO
 ADVOGADO: RAFAEL PANZARINI
 REUS(S): ANTONIO PAULINO DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA
 EXPEDIENTE: PARA AUTORA TIRAR CÓPIAS NECESSÁRIAS DO PROCESSO SOB PENA DE ARQUIVO.

224433 - 2005 \ 806.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: C. P. C. V.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. P. C.
 ADVOGADO: WANDERLEI PINTO DA FONSECA
 REQUERIDO(A): E. B. V.
 EXPEDIENTE: PARA PARTE AUTORA TIRAR CÓPIAS NECESSÁRIAS DO PROCESSO EM CINCO (05) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVO.

228284 - 2005 \ 1010.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
 REQUERENTE: B. C. DE F.
 ADVOGADO: FERNANDA TAMAHASHI RIBEIRO PINTO
 REQUERIDO(A): J. M. P. DE F.
 ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
 EXPEDIENTE: PARA AUTORA RETIRAR MANDADO DE AVERBAÇÃO E INSCRIÇÃO.

172128 - 2004 \ 681.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: Y. C. V.
 REQUERENTE: I. C. M.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): T. A. DA C. M.
 ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL
 REQUERIDO(A): P. E. DE M. V.
 REQUERIDO(A): A. T. V.
 REQUERIDO(A): C. DA C. V.
 EXPEDIENTE: PARA AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 46.

136954 - 2003 \ 653.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: T. W. F. Q.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. F. B.
 ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI
 EXECUTADOS(AS): V. DA S. Q.
 EXPEDIENTE: PARA AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 81V°.

222197 - 2005 \ 720.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
 REQUERENTE: H. M. G.
 ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI
 REQUERIDO(A): E. F.
 REQUERIDO(A): E. S. F.
 EXPEDIENTE: PARA AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 80.

240983 - 2006 \ 465.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: K. B. L. DA S.
 EXEQUENTE: K. B. L. DA S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. L. DO N.
 ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
 EXECUTADOS(AS): R. L. DA S.
 ADVOGADO: RUBIA SIMONE LEVENTI
 EXPEDIENTE: PARA AUTORA MANIFESTAR NOS AUTOS EM CINCO (05) DIAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

185465 - 2004 \ 1046.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 REQUERENTE: T. DO C. A.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): M. M. DE A.
 ADVOGADO: JOELMA DOS SANTOS FERREIRA
 EXPEDIENTE: HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFETOS A DESISTÊNCIA FORMULADA PELA PARTE REQUERENTE, FLS. 72, COM A ANUÊNCIA TÁCITA DO REQUERIDO, E EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TRANSITADA EM JULGADO, BAIXE-SE, ANOTE-SE E ARQUIVE-SE, INDEPENDENTE DE PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS. P.R.C.I. CUIABÁ (MT), 20 DE JUNHO DE 2006.

PROCESSOS COM DESPACHO

239277 - 2006 \ 388.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: ALBERTINO OLIVEIRA PENTEADO
 REQUERENTE: LURDES OLIVEIRA PENTEADO
 REQUERENTE: ANGELIN OLIVEIRA PENTEADO
 REQUERENTE: MARIA ISABEL OLIVEIRA PENTEADO
 REQUERENTE: TEREZINHA OLIVEIRA PENTEADO
 ADVOGADO: FABRÍCIO CARVALHO DE SANTANA
 ADVOGADO: GUARACY CARLOS SOUZA
 ADVOGADO: KARLLA PATRICIA SOUZA
 ADVOGADO: ALMIR NICOLAU PERIUS
 INVENTARIADO: LAURO FERREIRA ANTUNES
 EXPEDIENTE: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 35, NO SENTIDO DE CONCEDER O PRAZO PARA O INVENTARIANTE PRESTAR O COMPROMISSO E APRESENTAR AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO, ATÉ O DIA 23/10/2006, CONFORME REQUERIDO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ (MT), 29 DE JULHO DE 2006.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

242661 - 2006 \ 562.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: J. D. V. S.
 ADVOGADO: WALDIR CECHEZ JUNIOR
 REQUERIDO(A): C. F. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. R. C. F.
 EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 24/10/2006, ÀS 16:30 HORAS.

247570 - 2006 \ 734.

AÇÃO: CURATELA
 AUTOR(A): M. C. M. F.
 ADVOGADO: ELKE R. A. DELFINO
 ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO



RÉU(S): L. E. DE A. F.
EXPEDIENTE: DESIGNO O DIA 20/09/2006, ÀS 16:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO.

COMARCA DE CUIABÁ
SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZA-VALDECI MORAES SIQUEIRA
ESCRIVÁ:MARELI GRANDO
EXPEDIENTE:2006/92

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

158799 - 2004 \ 375.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: E. R. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. R. L.
ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): W. M. D.
ADVOGADO: ROSILAYNE F. CAMPOS
ADVOGADO: NPJ/UNIVAG
EXPEDIENTE: PARA O REQUERIDO MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

237896 - 2006 \ 324.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. F. G. D.
EXEQUENTE: V. C. G. D.
EXEQUENTE: H. H. G. D.
ADVOGADO: SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES
EXECUTADOS(AS): H. Q. D.
EXPEDIENTE: PARA AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS.40

241980 - 2006 \ 514.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: M. E. P. L. N.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. DE C. P. L.
ADVOGADO: ELKE REGINA DELFINO
ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
REQUERIDO(A): O. N. DOS S.
ADVOGADO: WALTER LUIS DA SILVA MATOS
EXPEDIENTE: PARA AUTORA RETIRAR CADASTRO PARA ENCAMINHAR À SAD.

242197 - 2006 \ 528.
AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: J. M. DE A.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
REQUERIDO(A): J. V. DE M.
EXPEDIENTE: PARA AUTORA RETIRAR OFÍCIO PARA DESCONTO JÁ QUE NÃO CONSTA ENDEREÇO COMPLETO.

PROCESSOS COM SENTENÇA

248217 - 2006 \ 760.
AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): V. G.
ADVOGADO: JOSE BATISTA FILHO
ADVOGADO: VANESSA CRISLEY GOMES PEREIRA
RÉU(S): C. Q. G.
EXPEDIENTE: A PETIÇÃO INICIAL NÃO PREENCHE OS REQUISITOS DO ART. 283 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EMENDE-SE A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TRAZENDO OS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À PROPOSTURA DA AÇÃO (CERTIDÃO DE NASCIMENTO), SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC).

218389 - 2005 \ 556.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: R. R. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. X.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): S. DA R. S.
ADVOGADO: DAVELINI PEREIRA LEITE ALENCAR
EXPEDIENTE: DECIDO. A PROPOSTA DE ACORDO FORMULADA ÀS FLS. 44, CONTOU COM A ANUÊNCIA TÁCITA DO REQUERENTE E PARECER FAVORÁVEL DO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PONDO FIM A DEMANDA, CONTOU, PESA DE HOMOLOGAÇÃO, PARA GANHAR FORÇA EXECUTIVA (ART. 585, VII DO CPC). ASSIM, ATENDENDO A VONTADE DA PARTES, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A COMPOSIÇÃO LEVADA A EFEITO ENTRE AS PARTES, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA, E EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO, O QUE FAÇO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, PROMOVA-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS E ARQUIVE-SE OS AUTOS. P.R.I.C. CUIABÁ(MT), 08 DE AGOSTO DE 2006.

219110 - 2005 \ 584.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: A. P. M. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. M. DE A.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): A. A. D. DE M.
ADVOGADO: JEAN MARTINS PEREIRA
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA RECONHECER E DECLARAR APARECIDO ADILSON DIAS DE MOURA PAI DE ANA PAULA MARIA DE ARRUDA, DEVENDO SER EXPEDIDO MANDADO DE AVERBAÇÃO AO SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO NASCIMENTO DA REQUERENTE, FAZENDO-SE NELE CONSTAR QUE A REQUERENTE PASSARÁ A CHAMAR ANA PAULA MARIA ARRUDA DE MOURA, FILHA DE APARECIDO ADILSON DIAS DE MOURA, TENDO COMO AVÓS PATERNOS NILDO DIAS DE MOURA E LURDES DIAS DE MOURA, PRESERVANDO-SE OS DEMAIS DADOS ORIGINÁRIOS DO REGISTRO DE NASCIMENTO, TAIS COMO DATA DE NASCIMENTO, NOME DA MÃE, AVÓS MATERNNOS, ETC. COM RELAÇÃO A PENSÃO ALIMENTÍCIA PARA A FILHA, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO NO SENTIDO DE CORRESPONDER A 20% (VINTE POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, A SER DESCONTADO EM FOLHA DE PAGAMENTO PELA EMPREGADORA AÇOBETT INDUSTRIA METÁLICA E COMÉRCIO LTDA, E EFETUADO DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA DA REPRESENTANTE LEGAL DA REQUERENTE, CUJA ABERTURA DEVERÁ SER REQUISITADA. DE IGUAL MODO, HOMOLOGO O ACORDO QUANTO AO DIREITO DE VISITA A FILHA, EM FINAIS DE SEMANA ALTERNADOS, PODENDO TÊ-LA CONSIGO A PARTIR DAS 08:00 HORAS DOS SÁBADOS ATÉ ÀS 18:00 HORAS DOS DOMINGOS, BEM COMO METADE DAS FÉRIAS ESCOLARES DA CRIANÇA, RESPEITADO O NATURAL PERÍODO DE ADAPTAÇÃO, CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO CUSTO DAS DESPESAS COM O EXAME DE DNA, NO VALOR DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), CONFORME PACTUADO (FLS. 30/31). DEIXO DE CONDENAR O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, UMA VEZ QUE É BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. OFICIE-SE AO BANCO DO BRASIL S/A, PARA OS FINS COLIMADOS. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, PROCEDA-SE A AVERBAÇÃO JUNTO AO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO DA AUTORA E CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE OS AUTOS. P.R.I.C.

PROCESSOS COM DESPACHO

248319 - 2006 \ 769.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: LURDINHA CORDEIRO DA CRUZ
ADVOGADO: LUCIVALDO ALVES
INVENTARIADO: SIDNEY MARTINS
EXPEDIENTE: NOMEIO A REQUERENTE LURDINHA CORDEIRO DA CRUZ COMO INVENTARIANTE, DEVENDO PRESTAR COMPROMISSO EM 05 (CINCO) DIAS.
INTIME-SE PARA QUE TRAGA AOS AUTOS CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DA FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
APÓS, CITE-SE A FAZENDA PÚBLICA E O MINISTÉRIO PÚBLICO. INTIME-SE.

248109 - 2006 \ 755.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): A. R. C.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): V. DE S. L.
EXPEDIENTE: EMENDE A AUTORA A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART.

284 DO CPC), CUMPRINDO O DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 282 DO CPC, INCLUINDO OS FILHOS MENORES NO POLO ATIVO DA RELAÇÃO PROCESSUAL. INTIME-SE. CUIABÁ (MT), 30 DE AGOSTO DE 2006.

248420 - 2006 \ 771.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: EIZABETE ARAUJO COUTINHO
REQUERENTE: JANETE ARAUJO COUTINHO
REQUERENTE: MARGARETH COUTINHO CONCEIÇÃO
REQUERENTE: WILSON ARAUJO COUTINHO
ADVOGADO: WILSON PEDROZA DE REZENDE
INVENTARIADO: SEVERINO ARAUJO COUTINHO
EXPEDIENTE: NOMEIO INVENTARIANTE A REQUERENTE – ELIZABETE ARAUJO COUTINHO, QUE INDEPENDENTE DE COMPROMISSO DESEMPENHARÁ SEU ENCARGO. PROCESSE-SE O INVENTÁRIO NA FORMA DE ARROLAMENTO, PROVIDENCIANDO A INVENTARIANTE: 1. ESBOÇO DE PARTILHA AMIGÁVEL, INFORMANDO A EXISTÊNCIA DO CÔNJUGAL; 2. CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO PERANTE A FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DO DE CUJUS (SEVERINO ARAUJO COUTINHO); 3. COMPROVANTE DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS, APÓS, CONCLUSOS. ÀS PROVIDÊNCIAS.
CUIABÁ (MT), 01 DE SETEMBRO DE 2006.

183769 - 2004 \ 1014.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: F. L. B.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): Z. O. DOS S.
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
EXECUTADOS(AS): W. L. DE B.
EXPEDIENTE: RATIFICO EM TODOS OS TERMOS O 1º PARÁGRAFO DO DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 60, E VOLTAR A SALIENTAR QUE O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO DEVE DIRIGIR-SE AQUELES AUTOS – Nº 686/2000, HAJA VISTA QUE LÁ SE ENCONTRA O INDIGITADO ACORDO (FLS. 18/20), O QUAL POR MEIO DE FOTOCOPIA SERÁ ACOSTADO AO PRESENTE PROCESSO PARA SEU DESENVOLVIMENTO REGULAR. CUMPRAM-SE COM URGÊNCIA O DETERMINADO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO INICIAL E EXTINÇÃO DO PROCESSO, NOS MOLDES DO ART. 267, I E IV DO CPC. INTIME-SE. CUMPRAM-SE.
CUIABÁ(MT), 31 DE AGOSTO DE 2006.

248185 - 2006 \ 758.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): S. A.
ADVOGADO: EDGAR ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA
RÉU(S): S. M. A.
EXPEDIENTE: INTIME-SE O REQUERENTE PARA EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CUMPRINDO-SE O DISPOSTO NO ART. 282 C/C ART. 283, AMBOS DO CPC, JUNTANDO CÓPIA DA SENTENÇA DA AÇÃO DE SEPARAÇÃO, MENCIONADA NA INICIAL, QUE ARBITROU A PENSÃO ALIMENTÍCIA AOS FILHOS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, COM JUNTADA, REMETA-SE OS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO.
CUMPRAM-SE. CUIABÁ (MT), 01 DE SETEMBRO DE 2006.

248365 - 2006 \ 770.
AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
AUTOR(A): C. C.
AUTOR(A): N. M. DO C. F. C.
ADVOGADO: LAURA FONSECA CORRÊA
ADVOGADO: ANSELMO CURSINO JORGE
EXPEDIENTE: PARA A DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO DIRETO HÁ NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL DE SEPARAÇÃO DE FATO DO CASAL, POR PERÍODO SUPERIOR A DOIS ANOS. A JURISPRUDÊNCIA TEM ACEITO COMO SUFICIENTE PARA TAL, DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS, DESDE QUE, COM QUALIFICAÇÕES E FIRMAS RECONHECIDAS, ASSIM, DETERMINO A JUNTADA DAS DECLARAÇÕES, COM QUALIFICAÇÕES E FIRMAS RECONHECIDAS, PARA COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL NECESSÁRIO À DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

215621 - 2005 \ 416.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: A. S. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. F. DOS S.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): A. T. N.
ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA
EXPEDIENTE: ANTE A INFORMAÇÃO DE QUE NÃO HÁ CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA (FLS. 56), SUSPENDO O PROCESSO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, NOS MOLDES DO ART. 791, INCISO III DO CPC. APÓS O DECURSO DO PRAZO, INTIME-SE A EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CASO DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E RETORNE OS AUTOS CONCLUSOS. CUMPRAM-SE.
CUIABÁ (MT), 17 DE JULHO DE 2006.

28638 - 2000 \ 780.
AÇÃO: INVENTÁRIO
AUTOR(A): LOURIVAL DE ARAUJO
AUTOR(A): IOLANDA JACOBINA DA CRUZ ARAUJO
ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ
RÉU(S): FREDOLINO PEDRO DE ARAUJO (DE CUJUS)
RÉU(S): JOANA CLAUDIA DE ARAUJO (DE CUJUS)
EXPEDIENTE: FACE AOS TERMOS DAS CERTIDÕES DE FLS. 266/267 E 268, INTIME-SE O INVENTARIANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, DE PROSEGUIMENTO NO FEITO, NO SENTIDO DE DEPOSITAR A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA A FIM DE INTIMAR TODOS OS HERDEIROS, EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DE FLS. 260, SOB PENA DE REMOÇÃO (INCISO II, ART. 995, DO CPC). INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2006.

248150 - 2006 \ 757.
AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
AUTOR(A): E. F. G.
AUTOR(A): S. L. DE A. G.
ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO
EXPEDIENTE: INTIME-SE OS AUTORES PARA EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ATRIBUINDO-SE VALOR À CAUSA, CONSIDERANDO O VALOR DO PATRIMÔNIO A SER PARTILHADO, CONSOANTE PRESCREVE O ART. 258, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. RECOLHA-SE A DIFERENÇA DAS CUSTAS JUDICIAIS E TAXA JUDICIÁRIA, DE ACORDO COM O NOVO VALOR.

224426 - 2005 \ 805.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: BARTOLINA BORGES DA SILVA BATISTA
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
INVENTARIADO: EDISON JOÃO BATISTA
EXPEDIENTE: INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TRAGA AOS AUTOS O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DOS IMPOSTOS RELATIVOS AO CRÉDITO DE FLS. 45, OU COMPROVE A NÃO INCIDÊNCIA. APÓS AS PROVIDÊNCIAS, RETORNE-ME CONCLUSOS.

23871 - 2000 \ 262.
AÇÃO: INVENTÁRIO
AUTOR(A): MARIA ANTONIA MAGALHÃES
INTERESSADO(A): IRIA PEDROSA DE MAGALHÃES
INTERESSADO(A): MARIA CLARICE DE MAGALHÃES
INTERESSADO(A): JOÃO CONCEIÇÃO DE MAGALHÃES
INTERESSADO(A): LUISA GENPESIA DE MAGALHÃES
INTERESSADO(A): SILVANO LUCAS DE MAGALHÃES
ADVOGADO: NAIME MÁRCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): DEMÉCIO DE MAGALHÃES (DE CUJUS)
EXPEDIENTE: CONSIDERANDO OS TERMOS DOS DESPACHOS DE FLS. 93, 96, 104 E 113, E O TEOR DAS CERTIDÕES DE FLS. 99/100, 105/106, 114/115, 119, 120 E 122, ARQUIVE-SE OS AUTOS, ANTE A INÉRCIA. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2006.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

247453 - 2006 \ 729.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): T. N. L.
AUTOR(A): H. C. N. L.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. DO N.
ADVOGADO: HELIODORO SANTOS NERY
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC



RÉU(S): P. F. L.
EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 29/11/2006, ÀS 13:30 HORAS.

248960 - 2006 \ 783.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): J. L. P.
AUTOR(A): B. L. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. L. DA C.
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): P. A. P.
EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 08/11/2006, ÀS 15:30 HORAS.

248234 - 2006 \ 763.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
AUTOR(A): L. T. B.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. T. DE B.
ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): S. DE A.
EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 08/11/2006, ÀS 14:30 HORAS.

248202 - 2006 \ 759.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): A. J. S. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. C. DE S.
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): A. C. DA C.
EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 08/11/2006, ÀS 13:30 HORAS, DEVENDO COMPARECER AS PARTES, SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DA REQUERENTE EM ARQUIVAMENTO E DO REQUERIDO EM CONFISSÃO E REVELIA.

248738 - 2006 \ 1774.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
AUTOR(A): A. J. S. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. D. DE S. F.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): R. DA S. B.
EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 24/10/2006, ÀS 15:00 HORAS.

248230 - 2006 \ 761.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): T. M. F.
AUTOR(A): C. A. M. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): W. M. P.
ADVOGADO: ALEXANDRE RICARDO DA SILVA CAMPOS
RÉU(S): C. DE S. F.
EXPEDIENTE: DESIGNO O DIA 28/11/2006, ÀS 14:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DEVENDO COMPARECER AS PARTES, SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DA REQUERENTE EM ARQUIVAMENTO E DO REQUERIDO EM CONFISSÃO E REVELIA.

182614 - 2004 \ 996.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: V. F. P. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. P. DOS S.
ADVOGADO: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): G. F. DA C.
EXPEDIENTE: ANTE O TEOR DA PETIÇÃO DE FLS. 28. REDESIGNO O DIA 08/11/2006, ÀS 14:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.
INTIME-SE AS PARTES, A FIM DE QUE COMPAREÇAM NA AUDIÊNCIA DESIGNADA, ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DA REPRESENTANTE LEGAL DA AUTORA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO REQUERIDO EM CONFISSÃO E REVELIA.

170500 - 2004 \ 658.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: N. M. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. DE F.
ADVOGADO: NEULA DE FÁTIMA MIRANDA
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA
REQUERIDO(A): P. F. S.
REQUERIDO(A): R. F. S.
REQUERIDO(A): R. DE F. S.
REQUERIDO(A): R. DE F. S.
EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 28/11/2006, ÀS 16:00 HORAS.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 141.06
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/166.

ESPÉCIE: Reconhecimento de Concubinato
PARTE AUTORA: ROSELY ALVES DE ASSIS
PARTE RÉ: MANOEL JOSÉ DO CARMO
CITANDO(A. S.): MANOEL JOSÉ DO CARMO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/3/2006
VALOR DA CAUSA: R\$ 10.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A requerente e o requerido conviveram em more uxorio por um interregno de quase 15 (quinze) anos, durante os quais tiveram 04 (quatro filhos), todos menores de idade. Na constância da união estável, a requerente se dedicou, exclusivamente, a tratar do requerente, cuidando das atividades domésticas. Juntos, na cumplicidade da união, edificaram a casa que serviu de lar conjugal e, onde residem a requerente com seus filhos, esclarecendo, que embora a requerente não tenha contribuído com dotações financeiras, contribui para que o projeto de terem um teto para abrigar a família se tornasse realidade. No entanto essa parceria foi ruindo, pouco a pouco, até desmoronar por completo, por culpa exclusiva do requerido que é dependente de bebida alcoólica, gastando todo o dinheiro que recebe de seu trabalho. Estão separados desde o mês de setembro, uma vez que o requerido não vem mais cumprindo com seus deveres inerentes a uma membro de união estável. Ante o exposto, requer: a) os benefícios da justiça gratuita, b) a intimação do ilustre representante do MP, c) a citação pessoal do requerido para que querendo, apresente resposta no prazo legal, d) que seja finalmente, reconhecida a união estável entre a requerente e o requerido, declarando-se, em seguida, sua dissolução; 1) a guarda dos filhos menores caberá a requerente, facultando-se ao pai o direito de visitar; 2) que seja vendido o imóvel que serviu de lar conjugal, dividido entre os dois o produto de venda, a fim de que, cada um, siga seu caminho; 3) o requerido pagará a pensão alimentícia a requerente e seus quatro filhos no valor correspondente a 03 (três) salários mínimos, que será depositado no banco do Brasil em nome de rosely alves de assis; d) que seja oficiado ao banco do Brasil, e) a intimação pessoal do ilustre membro do MP. Protesta provar o alegado por todos os meios permitidos em direito. Dá-se a causa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro o pedido de citação editalícia, formulado às fls. 24 (art. 231, II do CPC). Expeça-se Edital de Citação, com o prazo de 30 (trinta) dias, fazendo-se constar as advertências legais. Cumpra-se. Cuiabá (MT), 12 de Junho de 2006. VALDECI MORAES SIQUEIRA. Juíza de Direito. Auxiliar de Entrância Especial. Eu, Dayane de Queiroz, digitei. Cuiabá - MT, 21 de setembro de 2006.

Mareli Grando
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 149.06
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2006/98.

ESPÉCIE: Guarda de menor
PARTE AUTORA: JOSÉ RICARDO DE AGUIAR e REGIANE LEITE LEOBÁ

CITANDO(A. S.): REGIANE LEITE LEOBA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/2/2006
VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O requerente vem por meio desta inicial apresentarem alguns fatos ocorridos e solicitar à Vossa Excelência que seja homologado o acordo entre os Requerentes, que é a transferência de guarda definitiva para o pai da criança e provisoriamente que a guarda seja deferida para ele, vez que a criança já encontra-se como o mesmo, com o consentimento da genitora. A genitora está passando por situação muito difícil, o qual não tem possibilidade de continuar criando sua filha e muito menos a dar um lar digno, que o nascimento da criança se iniciou por irresponsabilidade da mãe, por não ter evitado a gravidez através de meios contraceptivos, a genitora resolveu entregar a guarda de sua filha para o pai, pois tem condições em dar uma vida digna a criança. O requerente, ora pai, da criança, é casado, e sua esposa está de pleno acordo em criar a criança, dando a mesma carinho e dedicação, g) a criança hoje tem dois meses de idade, diante do respectivo requer: a) que seja concedida a respectiva guarda, na forma do estatuto, pois é intenção do requerente, que têm respectiva guarda, é intenção do requerente b) se necessário, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito notadamente a testemunhal, c) requer o deferimento da justiça gratuita, d) a intimação do ilustre representante do ministério público, e) requer que este processo corra em segredo de justiça. Nestes termos pede deferimento.

DESPACHO: Vistos etc. Cite-se por edital, com o prazo de 20 (vinte) dias e, para querendo, contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, fazendo-se constar as advertências legais. Expeça-se o necessário. Cuiabá (MT), 15 de maio de 2006.

Eu, Dayane de Queiroz - estagiária, digitei. Cuiabá - MT, 21 de setembro de 2006.

Mareli Grando
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 130.06
PRAZO: 20 (vinte) dias

AUTOS N.º 2006/649.

ESPÉCIE: Divórcio litigioso
PARTE AUTORA: ELIONAI MENDES DE GUSMAO
PARTE RÉ: JEAN CLAUDIO RODRIGUES SILVA
CITANDO(A. S.): JEAN CLAUDIO RODRIGUES SILVA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/7/2006
VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A requerente e o requerido contrairam matrimônio na data de 05.04.99, porém por completa incompatibilidade de gênios os mesmos separaram-se de fato em junho de 2.001. Dessa união não adveio nenhum filho, bem como não adquiriram nenhum bem móvel ou imóvel. Assim a requerente pretende com a presente ação, obter o divórcio, informando ainda que passará a utilizar o nome de solteira, qual seja: Elionai Mendes de Gusmão. Do pedido: 1) Requer seja inicialmente, concedido o benefício da justiça gratuita, que seja citado o réu por edital, posto que se encontra em local incerto e não sabido, 3) que seja intimado o digníssimo representante do MP para manifestação do feito. 4) Que seja, ao final, julgado procedente o pedido e decretado o divórcio direto dos cônjuges, nos termos dos dispositivos legais invocados, 5) a condenação do réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, protesta provar o alegado por todas as provas em direito admitidas especialmente, oitivas de testemunhas que serão naturalmente arroladas. Dá-se a causa o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Nestes termos, pede deferimento.

DESPACHO: Cite-se por edital, com o prazo de 20 (vinte) dias e, para querendo, contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, fazendo-se constar do edital as advertências legais. Expeça-se o necessário. Cuiabá (MT), 20 de julho de 2006.

Eu, Dayane de Queiroz Martins - estagiária, digitei. Cuiabá - MT, 21 de setembro de 2006.

Mareli Grando
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 132.06
PRAZO: 20 (vinte) dias

AUTOS N.º 2006/630.

ESPÉCIE: Divórcio litigioso
PARTE AUTORA: ROSÂNGELA GONÇALVES BARBOSA
PARTE RÉ: TENORIO DE SOUZA BARBOSA
CITANDO(A. S.): TENÓRIO DE SOUZA BARBOSA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/7/2006
VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15(quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: As partes contrairam matrimônio sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, dessa união nasceu uma filha *P.G.B, apesar de muitos anos de convivência, as partes nunca se entenderam, e jamais tiveram uma vida feliz, tolerável em família. O fato é que o requerido começou a conviver com outra mulher. A Requerente por várias vezes tentou solucionar o problema com o marido conversando. A requerente teve uma discussão séria com o marido, a qual resultou na separação de corpos entre eles, visto que desde então a autora foi morar com sua mãe. O requerido foi embora de Cuiabá, e desta data em diante, não se sabe o paradeiro do mesmo, que deixou para trás, inclusive suas responsabilidades com a filha. O casal morava em casa alugada e durante o convívio não obtiveram nenhum bem, não restando nada a ser partilhado. A requerente deseja voltar a usar o nome de solteira. Diante do exposto, 1) requer desse Juízo, acolher o pedido de divórcio direto de Rosângela Gonçalves Barbosa, 2) conceder a requerente para que possa usar o nome de solteira, 3) oficiar o Cartório de Registro para que seja feita a devida averbação na certidão de casamento da requerente, 4) citação do requerido por edital, para querendo oferecer defesa, no prazo da lei, 5) Ouvir ilustre representante do MP, 6) A gratuidade da justiça, tendo em vista tratar a requerente de pessoa pobre nos termos da lei, 7) requer a produção de todos os meios de prova admitidos em direito, oitiva de testemunhas além de outras necessárias a demonstração da verdade e da justiça. Dá-se a causa o valor de R\$ 350,00. Nestes termos pede deferimento.

DESPACHO: Vistos etc. Cite-se por edital, com o prazo de 20 (vinte) dias e, para querendo, contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, fazendo-se constar do edital as advertências legais. Expeça-se o necessário. Cuiabá (MT), 21 de julho de 2006. Eu, Dayane de Queiroz - estagiária, digitei.

Cuiabá - MT, 21 de setembro de 2006.



Mareli Grando
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 145.06
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2006/540.

ESPÉCIE: Divórcio litigioso

PARTE AUTORA: FRANCISCO SEDICIAS DE ARAÚJO

PARTE RÉ: DEUZILIA FERREIRA ARAÚJO

CITANDO(A. S): DEUZILIA FERREIRA ARAÚJO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/09/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O Requerente e a requerida casaram-se em setembro de 1982, pelo regime de comunhão parcial de bens, sem a existência de pacto antenupcial. Ocorre que os requerentes estão separados de fato, desde o mês de Fevereiro de 1.995. Da união matrimonial resultou em filhos, mas todos já maiores de idade, não há de ser falar em pensão alimentícia, para os mesmos. O casal não adquiriu qualquer bem imóvel. O requerente está sem condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família. Assim sendo requer: a) citação por edital da requerida, para que querendo conteste a ação no prazo da lei, b) a intimação do representante do MP, c) seja acolhida a presente propositura e a decretação do divórcio com o requerido, d) os benefícios da Justiça Gratuita. Dá-se a causa o valor mínimo legal. Nestes termos pede deferimento.

DESPACHO: Cite-se por edital, com o prazo de 20 (vinte) dias e, para querendo, contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, fazendo-se constar do edital as advertências legais. Intime-se. Cuiabá (MT), 29 de junho de 2006.

Eu, Dayane de Queiroz - estagiária, digitei.

Cuiabá - MT, 21 de setembro de 2006.

Mareli Grando
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 146.06
PRAZO: 20 (vinte) dias

AUTOS N.º 2006/349.

ESPÉCIE: Divórcio litigioso

PARTE AUTORA: ELIO DA LUZ

PARTE RÉ: ZÉLIA SANTOS DALUZ

CITANDO(A. S): ZÉLIA SANTOS DA LUZ

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/4/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 400,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: As partes litigantes contraíram nupcias em novembro de 1.975 sob o regime de comunhão universal de bens, em Porto Velho - RO. Deste matrimônio não adveio nenhum filho. A partir do terceiro ano de vida conjugal tornou-se difícil o convívio. Apesar dos esforços do requerente para manter a situação anterior, marido e mulher separaram-se em 1978. O requerente e a requerida não possuem bens passíveis de divisão, tendo em vista o relacionamento ter sido muito curto, e já ter um longo tempo de separação de fato do requerente. O requerente não quer que a requerida preste alimentos. O requerente reside em Cuiabá, onde constituiu nova família e vive em União Estável. Passado 28 anos, sem que nenhuma tentativa ou possibilidade de reconciliação houvesse, até porque nenhuma das partes, é mais do que oportuno o rompimento legal do laço civil. Isto posto requer a Vossa Excelência: a) seja, inicialmente concedido o benefício da Justiça Gratuita, b) que seja citada a requerida por edital, para querendo contestar a ação, c) que seja intimado o digníssimo representante do MP para manifestação no feito; d) que seja, ao final julgado procedente o pedido e decretado o divórcio do casal, nos termos dos dispositivos legais invocados, e após, o trânsito em julgado da sentença, expedido o respectivo mandado ao Cartório de Registro Civil, e a condenação do réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios; protesta provar o alegado por todas as provas em direito admitidas especialmente testemunhal. Termos em que pede e espera deferimento.

DESPACHO: Vistos etc.. Cite-se por edital, com o prazo de 20 (vinte) dias e, para querendo, contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, fazendo-se constar do edital as advertências legais. Expeça-se o necessário. Cuiabá (MT), 28 de julho de 2006. Eu, Dayane de Queiroz - estagiária, digitei. Cuiabá - MT, 21 de setembro de 2006.

Mareli Grando
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 131.06
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2006/651.

ESPÉCIE: Conversão separação em divórcio

PARTE AUTORA: GILMAR BARRETO ZANOL

PARTE RÉ: LUCINEIDE JULIANO DE MELO

CITANDA: LUCINEIDE JULIANO DE MELO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/7/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O requerente foi casado em regime de " Comunhão Parcial de Bens" , com a requerida, na constância do referido casamento nasceram os menores B. de M. Z e A. B. de M. Z. O casal está separado judicialmente desde 05 de Novembro de 2003, a requerente nunca mais teve conta ou notícia do Requerido, não sabendo informar o seu paradeiro, não restando outra alternativa a requerente senão propor a presente ação. Dos pedidos: Diante do exposto requer que seja citada a requerida, via edital, por encontra-se em lugar incerto e não sabido para, querendo contestar os pedidos, sob pena de revelia, seja julgado totalmente procedente a presente ação de conversão de separação em divórcio, decretando o divórcio do casal, pondo termo ao casamento e aos efeitos civis, que seja determinada as averbações necessária junto ao Cartório de Registro Correspondente, que conceda o benefício da justiça gratuita, seja intimado o lustrre Representante do Ministério Público, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, notadamente o depoimento pessoal do requerido e testemunhal. Dá-se a causa o valor de R\$ 350,00, neste termos pede deferimento.

DESPACHO: Vistos etc.. Cite-se por edital, com o prazo de 20 (vinte) dias e, para querendo, contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, fazendo-se constar do edital as advertências legais. Expeça-se o necessário. Cuiabá (MT), 20 de julho de 2006. Eu, Dayane de Queiroz Martins- estagiária, digitei.

Cuiabá - MT, 21 de setembro de 2006.

Mareli Grando
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
Nº 125.06

AUTOS N. 2005/4.

ESPÉCIE: Divórcio litigioso

PARTE REQUERENTE: ROSALINA MARTA DE OLIVEIRA CAMPOS

PARTE REQUERIDA: MILTON FLAVIANO CAMPOS

INTIMANDA: ROSALINA MARTA DE OLIVEIRA CAMPOS, RG: 0807489-5 SSP/MT e CPF: 988.210.671-49.

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. 1.º c parágrafo primeiro do cpc, devendo para tanto manifestar interesse quanto ao prosseguimento do feito.

Eu, Dayane de Queiroz - Estagiária, digitei.

Cuiabá - MT, 21 de setembro de 2006.

Mareli Grando

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 126.06

PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2005/1057.

ESPÉCIE: Divórcio litigioso

PARTE AUTORA: JESIEL DE OLIVEIRA

PARTE RÉ: ROSINALVA PAULINA SILVA

CITANDO(A. S): ROSINALVA PAULINA SILVA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/12/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O requerente contraiu matrimônio com a requerida, em comunhão parcial de bens. O casal conviveu por aproximadamente 04 (quatro) anos, na cidade de Peixoto de Azevedo, quanto então a requerida deixou uma carta, falando que iria fazer uma viagem, que o requerente poderia ficar tranquilo. Ocorreu que a requerida nunca mais retornou, deixando-o com uma filha. Os vizinhos comentavam, que ela foi embora com outro homem. O requerente afirma que o casal tinha uma relação harmoniosa, não sabe o porquê da sua esposa tê-lo deixado. Já se passaram 16 anos, sendo que nesse tempo todo o requerente já tentou inúmeras vezes descobrir o paradeiro da requerida, que tomou rumo ignorado, sendo todas infrutíferas. O requerente renuncia a prestação alimentar, uma vez que o mesmo criou sua filha sozinho e possui condições financeiras suficientes para se manter, e também prover o sustento de sua filha, e a mesma já se encontra casada, informando ainda que ambos nada adquiriram a fim de que fosse partilhado. Do pedido: em face do exposto, requer que Vossa Excelência que receba a presente ação para ao final julga-la procedente, determinando para tanto: I) a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita; II) a intervenção do MP em todos os termos do processo; III) a Citação da requerida mediante edital nos termos do artigo 231, I do CPC, IV) Sejam deferidos os pedidos na inicial, decretando o divórcio direto e por consequência declarar extintos os direitos e deveres conjugais expedindo-se, para tanto, mandado de averbação Junto ao Cartório de Registro Competente: Dá-se a causa o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), termos em que pede deferimento. Cuiabá - 28 de Novembro de 2.005.

DESPACHO: Vistos, Cite-se a requerida através de edital, com o prazo de 20(vinte dias), quanto aos termos da ação e, para querendo, contestá-la no prazo de 15(quinze) dias, fazendo-se constar do edital as advertências legais. Expeça-se o necessário. Cuiabá (MT), 10 de janeiro de 2006. Eu, Dayane de Queiroz - estagiária, digitei. Cuiabá - MT, 21 de setembro de 2006.

Mareli Grando

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 138.06
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2005/968.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: IVONETE DOS SANTOS

PARTE RÉ: EDUILI DA CONCEIÇÃO

CITANDO(A. S): EDUILI DA CONCEIÇÃO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/11/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 200,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15(quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A requerente é avó da menor I.S.A., ocorre que a menor convive em companhia da Requerente desde que a mãe da criança foi morar no exterior. A mãe biológica concorda com a guarda da filha fique com a requerente. Desta forma, buscando regularizar a situação, mister se faz a propositura da presente ação, para que seja a guarda definitiva da menor deferida a requerente. A mesma possui total condição, tanto moral, quanto econômica, de criar e educar a criança. Assim diante do exposto, requer que seja julgado procedente a presente ação, deferindo-se à Requerente, a guarda definitiva da menor. Requer também a citação do requerido para responder os termos da presente ação, requer ainda os benefícios da justiça gratuita, por ser a requerente pobre nos termos da lei, protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, requerendo as oitivas de testemunhas do rol abaixo. Dá-se a presente o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) Termos em que pede e espera deferimento.

DESPACHO: Cite-se por edital, com o prazo de 20 (vinte) dias e, para querendo, contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, fazendo-se constar do edital que em não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial. Tome-se por termo o compromisso e expeça-se alvará de guarda.



Intime-se.Cumpra-se.Cuiabá (MT), 30 de maio de 2006.VALDECI MORAES SIQUEIRA, Juíza de Direito. Auxiliar de Entrância Especial.Eu, Dayane de Queiroz - estagiária, digitei. Cuiabá - MT, 21 de setembro de 2006.

Mareli Grando
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTERDIÇÃO
Nº 139.06

PRAZO: Interdição - Publique-se por 03 (três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias.

AUTOS N.º 2005/318.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: ODILZA FERREIRA LEMES

PARTE RÉQUERIDA: DEVANISE FERREIRA LEMES

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: DEVANISE FERREIRA LEMES

FINALIDADE: Através da presente publicação torna público, nos termos do art. 1184 do CPC e no artigo 12, Inciso III do C.C., a sentença de interdição nos autos supra qualificados.

RESUMO DA INICIAL: A interdita, filha da requerente e portadora de necessidades especiais, que a torna absolutamente incapaz para exercer os atos da vida civil, e quaisquer atividades laborais, nem de gerir sua pessoa e seus bens, razão pela qual vive sob os cuidados da Requerente. Em decorrência da maioridade civil da interdita e com escopo de cuidar dos interesses de sua filha, notadamente para pleitear benefícios junto ao INSS, necessita de declaração judicial de sua incapacidade. Diante do exposto: requer a vossa excelência a) as benesses da Justiça Gratuita, posto que se declara pobre no sentido jurídico do termo. B) a intimação do ilustre representante do MP, c) a concessão em limine litis, da curatela provisória de DEVANISE FERREIRA LEMES, d) A citação pessoal da requerida, para comparecer perante esse r. juízo, a fim de ser interrogada no dia e hora designados por vossa excelência, e) ao final seja decretada a interdição de DEVANISE FERREIRA LEMES, nomeando-lhe curadora ODILZA FERREIRA LEMES, f) a intimação do ilustre membro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, provará o que for necessário, usando de todos os meios de prova em direito permitidos, em especial pela juntada de documentos, perícia médica, perícia social e ouvida das testemunhas arroladas abaixo.Dá-se causa o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

DECISÃO/DESPACHO: Ante o exposto, e em consonância com o parecer ministerial, decreto a interdição de DEVANISE FERREIRA LEMES, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II do Código Civil, nomeando-lhe curadora sua mãe ODILZA FERREIRA LEMES, mediante compromisso, que dela velará, exercendo seu munus público, advertindo-a sobre a proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interdita, sem autorização judicial, bem como, no sentido de que quaisquer valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem estar da interdita.Inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil da interdita e, publique-se pela imprensa oficial por 03(três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e expeça-se Alvará de Curatela.Após o trânsito em julgado, procedam-se as anotações e baixas devidas.P.R.I.C.Cuiabá (MT), 03 de abril de 2006.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Dayane de Queiroz - estagiária, digitei. Cuiabá - MT, 21 de setembro de 2006.

Mareli Grando
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO

Nº 133.06

PRAZO: 20 (vinte) dias

AUTOS N. 2005/205.

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: L. E. R. M. e EULÁLIA RODRIGUES ESPÍNDOLA

PARTE REQUERIDA: LUIS JORGE DE MORAES

INTIMANDOS: L.E.R.M – Representante: Eulália Rodrigues Espíndola, RG: 1000504 SSP/MT e CPF: 667.154.821-87.

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** das partes acima qualificadas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para **darem prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas)**, manifestando-se sobre os documentos de fls. 66/67 e documentos de fls.68/74, sob pena de extinção do processo, dando por quitada a obrigação, com fulcro no inciso I, do art. 794 , do Código de Processo Civil.

Eu, Dayane de Queiroz - estagiária, digitei.

Cuiabá - MT, 21 de setembro de 2006.

Mareli Grando

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 129.06

PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2006/638.

ESPÉCIE: Conversão separação em divórcio

PARTE AUTORA: MARIA HELENA DA SILVA SOUZA

PARTE RÉ: JONAS GOMES DE SOUZA

CITANDO: JONAS GOMES DE SOUZA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/7/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.300,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A requerente casou com o requerido em 2000, pelo regime de comunhão parcial de bens. Encontram-se separados de fato há mais de 04 (quatro) anos. A requerente e o requerido durante o casamento não tiveram filhos e nem adquiriram bens móveis e imóveis.A requerente passará a adotar o seu nome de solteira, ou seja, MARIA HELENA DA SILVA VERA. A requerente em virtude de possuir meios para sobreviver renuncia o direito a pensão alimentícia. Ante o exposto, requer: a) que seja citado o requerido, através de edital, para querendo contestar a presente ação, dentro do prazo legal, sob pena de revelia. B) que seja julgado procedente o pedido de conversão de separação de fato em divórcio, mandando determinar a averbação no cartório de registro civil do município de várzea grande, c) requer, ainda a condenação do requerido nas custas processuais e honorários advocatícios, d) requer, finalmente, os benefícios

da Justiça Gratuita, em virtude da requerente não reunir condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios.Dá-se a causa o valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais). Termos em que Espera deferimento.

DESPACHO: Vistos etc..Cite-se por edital, com o prazo de 20 (vinte) dias e, para querendo, contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, fazendo-se constar as advertências legais.Expeça-se o necessário.Cuiabá (MT), 19 de julho de 2006. Eu, Dayane de Queiroz - estagiária, digitei.

Cuiabá - MT, 21 de setembro de 2006.

Mareli Grando
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 124.06

PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2006/687.

ESPÉCIE: Divórcio litigioso

PARTE AUTORA: EDMAR RODRIGUES FARIA

PARTE RÉ: MARIA APARECIDA SOUZA DE FARIA

CITANDO(A, S): MARIA APARECIDA SOUZA FARIA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O requerente e a Requerida casaram-se sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na cidade de São Pedro da Cipa - MT. Dessa união adveio o nascimento de 03 (três) filhos. O casal não possui bens a partilhar. Estão separados de fato há mais de 11 (onze) anos, quando a requerida abandonou o lar conjugal, e ele não mais retornando. Em decorrência do abandono do lar, a requerida deu sua casa à ruptura da sociedade conjugal , violando, assim os deveres do casamento, ficando impossibilitada a reconstituição da sociedade conjugal. O requerido constituiu uma nova família, inclusive deste novo relacionamento tem um filho menor de idade.Pelo exposto requer que Vossa Exa: A citação por Edital de Maria Aparecida Souza Faria, para querendo , conteste no prazo legal, sob pena de revelia.B) o deferimento de todos os meios de prova em direito admitidas, especificamente a prova testemunhal; C) Os benefícios da Justiça Gratuita, com base na Lei 1.060/50 por ser o requerente pobre e não ter condições de arcar com custas processuais e honorários advocatícios. D) seja ouvido o MP e finalmente, a procedência do pedido, decretando-se o divórcio. Transitada em julgado a decisão, seja expedido o mandado para averbação no registro civil competente. Dá-se a causa o valor de R\$ 100,00 (cem reais), Termos em que pede deferimento. Cuiabá, 20 de Julho de 2006.

DESPACHO: Vistos etc..Cite-se por edital, com o prazo de 20 (vinte) dias e, para querendo, contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, fazendo-se constar as advertências legais.Expeça-se o necessário.Cuiabá (MT), 09 de agosto de 2006. Eu, Dayane de Queiroz - estagiária, digitei. Cuiabá - MT, 21 de setembro de 2006.

Mareli Grando

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 142.06

PRAZO: 30 (trinta) dias

AUTOS N.º 2006/491.

ESPÉCIE: Divórcio litigioso

PARTE AUTORA: NILZA PEIXOTO NISHIYAMA

PARTE RÉ: MÁRIO TOMONORI NISHIYAMA

CITANDO(A, S): Requerido(a): Mário Tomonori Nishiyama Filiação: Tasuneo Nishiyama e Sae Nishiyama, data de nascimento: 16/11/1945, brasileiro(a), natural de Presidente Prudente-SP, casado(a), Endereço: Residente e Domiciliado Neste Município, Cidade: Cuiabá-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/8/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A requerente contraiu matrimônio com o requerido em 1993, mas antes de oficializarem matrimônio viveram em união estável, durante a união matrimonial tiveram 02 filhas, viveram harmoniosamente até meados de 1995, quando o requerido desapareceu , e não mais deu notícia de seu paradeiro a requerente. Diante desse fato , a requerente teve de começar a prover o seu sustento e de suas filhas há época menores. Assim, o casal encontra-se separado de fato há mais de 09 anos. Durante o período da vida conjugal não contrairam nenhuma espécie de bens. Diante do exposto requer: a) o benefício da justiça gratuita, b) a citação por edital do réu, c) a procedência da presente ação, com a competente decretação do divórcio direto.d) protesta por todos os meios provas em direito admitidos, em especial prova documental e testemunhal.e) requer ainda que seja averbado a certidão de casamento via mandado no respectivo cartório civil.Dá-se a causa o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

DESPACHO: Vistos etc..Cite-se por edital, com o prazo de 20 (vinte) dias e, para querendo, contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, fazendo-se constar do edital as advertências legais.Expeça-se o necessário.Cuiabá (MT), 14 de junho de 2006.Eu, Dayane de Queiroz - estagiária, digitei.

Cuiabá - MT, 21 de setembro de 2006.

Mareli Grando
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 153.06

PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/218.

ESPÉCIE: Adoção

PARTE AUTORA: ANTONIO MARQUES DE SOUZA e DEOCLIDES MARIA RODRIGUES FERNANDES

PARTE RÉ: R. S. e ÁGUIDA DE JESUS SOUZA

CITANDA: AGUIDA DE JESUS SOUZA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/3/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como



verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O menor supracitado é filho de genitor desconhecido e da genitora Aguida de Jesus Souza, encontra-se sob os cuidados do requerente , quando lhe foi entregue pela mãe natural. No dia 13 de Junho de 1991, foi conferido à Requerente e seu convivente, a guarda e responsabilidade do menor . Cumpre ressaltar que, após a entrega do menor a Requerente, não houve qualquer contato com sua genitora, sendo o paradeiro desta desconhecido atualmente. Fixaram sua residência a requerente e o convivente na capital, logo depois separaram-se por fatos afeitos na conduta deste. A requerente, desta feita continuou em suas obrigações inerente a guarda, proporcionando , de toda a sorte, as condições essenciais à subsistência, saúde e instrução do menor. A requerente passou a conviver com o Sr. Antonio Marques de Souza, pessoa de boa índole , trabalhador, que de imediato passou a assistir o menor como seu filho fosse, provendo-o de todo o zelo e atenção inerente à condição de adolescente deste. O menor hoje encontra-se com 17 anos e desejo em conseguir trabalho, encontra-se diante da necessidade de pleitear a expedição de carteira de identidade e CPF, para que cumpra os costumesiros trâmites que norteiam o pacto laboral. Diante do exposto Requer: a) Intimar o MP para o acompanhamento do feito até o final da sentença; b) dispensar o consentimento faculta o artigo 1.621 do C.C., em seu parágrafo 1º , por ter sido a mãe natural destituida da guarda do menor e encontrar-se em local ignorado. C) deferir a adoção do menor, depois de cumpridas todas as formalidades legais, d) que o adotado seja modificado o seu pronome a pedido dos requerentes passando a ser RONALDO RODRIGUES DE SOUZA, e) que, seja determinada expedição de mandato ao oficial do registro civil a fim de que seja emitido o registro definitivo do menor e para que seja emitidos a carteira de identidade e o CPF, f) requer os benefícios da justiça gratuita, protesta provar o alegados por todos os meios de provas permitidas, inclusive testemunhais, se necessárias.

DESPACHO: Após, cite-se a requerida por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias e, para querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo-se dele constar todas as advertências legais.Expeça-se o necessário.Cuiabá, 19 de maio de 2006.Eu, Dayane de Queiroz Martins - estagiária, digitei. Cuiabá - MT, 21 de setembro de 2006.

Mareli Grando

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO DE AUSENTE
Nº 26.06

PRAZO: O PRESENTE EDITAL DEVERÁ SER PUBLICADO DE DOIS EM DOIS MESES, DURANTE UM ANO

AUTOS N.º 2002/581.

ESPÉCIE: DECLARAÇÃO JUDICIAL DE AUSÊNCIA.

PARTE REQUERENTE: MEIRY PEREIRA DA SILVA

PARTE RÉQUERIDA: JOCELINO PEREIRA DOS SANTOS

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: JOCELINO PEREIRA DOS SANTOS

FINALIDADE: QUE O Sr. JOCELINO PEREIRA DOS SANTOS tome conhecimento da presente ação e entre na posse de seu bem constituído de 50% (cinquenta por cento) do seguro DPAVT, junto a Seguradora Sul América Seguros. ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA (resumo da petição inicial) : Que a requerente na condição de genitora de Luciene Pereira dos Santos falecida em 08.05.00, em trágico acidente motociclístico, protocolou em 08.08.01, junto a segura Seguradora Sul América Seguros, o pedido de recebimento do Seguro DPVAT, devido a eventuais sinistros automobilísticos; que para se habilitar ao recebimento, a requerente fez prova através de juntadas de todos os documentos autenticados exigidos pela seguradora, que em 16.08.01, após análise da seguradora dos documentos enviados, a mesma exigiu dentre outros que fosse encaminhado também a documentação do genitor da vítima, que a seguradora dispôs somente de 50% do montante, ressaltando que a outra parte , cabível ao ausente, somente será procedida mediante envio de prova de declaração judicial. Ante ao exposto requer: que seja declarado ausente o genitor da saudosa filha, expedindo o competente alvará, autorizando a proceder o recebimento da importância retida de 50% (cinquenta) por cento pela seguradora. Dá-se a causa o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Dayane de Queiroz Martins, digitei. Cuiabá - MT, 27 de Abril de 2.006

Mareli Grando

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CUIABÁ
PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUÍZ(A): FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES NETO
ESCRIVÃO(A): LEIDE MARTINS DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: 2006/34

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

21505 - 2001 | 580.

AÇÃO: AÇÃO CÍVEL PÚBLICA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

ADVOGADO: EDMILSON DA COSTA PEREIRA

RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: MARILCI M. F. DE SOUZA COSTA E SILVA - PROC. ESTAD

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

INTIMEM-SE AS PARTES ACERCA DA R. DECISÃO DE F. 273/274 E, APÓS INTIMADAS E DECORRIDO O PRAZO DE 5 (CNICO) DIAS EM NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE COM TODAS AS BAIXAS DE ESTILO, INCLUSIVE NO RELATÓRIO ESTATÍSTICO.

CUMPR-SE, EXPEDINDO-SE OS NECESSÁRIOS.

231027 - 2006 | 14.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA

ADVOGADO: LUCIANA ZAMPRONI BRANCO

IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA E REPRESENTADA NOS AUTOS, IMPETROU O PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR EM FACE DO SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, SUSTENTANDO QUE TEVE SUAS MERCADORIAS APREENHIDAS, COMO MEIO COERCITIVO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS.

PEDE POR ISSO, O DEFERIMENTO DA LIMINAR VISANDO DETERMINAR A LIBERAÇÃO IMEDIATA DAS MERCADORIAS APREENHIDAS, BEM COMO A SUA RATIFICAÇÃO EM SENTENÇA.

A MEDIDA LIMINAR SUSCITADA FOI DEFERIDA ÀS FLS. 33 (VERSO).

APÓS A DEVIDA NOTIFICAÇÃO, FORAM PRESTADAS INFORMAÇÕES PELA AUTORIDADE COATORA NO PRAZO LEGAL (FLS. 40/50), NAS QUAIS SUSTENTA A LEGALIDADE DAS APREENSÕES JÁ QUE ESTAS SE DERAM VISANDO À INTERRUPTÃO DO COMETIMENTO DE INFRAÇÕES MATERIAIS CARACTERIZADAS PELO TRANSPORTE DE MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS DEVIDO.

O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU ÀS FLS. 52/55, PELA DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA.

É O RELATÓRIO.
FUNDAMENTO É DECIDIDO.

BUSCA-SE IMPETRANTE A RATIFICAÇÃO DA MEDIDA LIMINAR DEFERIDA (FLS. 33 VERSO), A FIM DE QUE SEJA GARANTIDO O LIVRE EXERCÍCIO DA SUA ATIVIDADE MERCANTIL.

O CASO NOS AUTOS MOSTRA CLARAMENTE A LESÃO AO DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE, UMA VEZ QUE ESTA TEVE SUAS MERCADORIAS APREENHIDAS INDEVIDAMENTE PELO FISCO, SENÃO VEJAMOS.

INICIALMENTE, CABE SALIENTAR QUE O RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO FOI IDENTIFICADO, BEM COMO FORAM REALIZADAS AS PROVIDÊNCIAS IDENTIFICADORIAS DOS BENS, MOTIVOS ESSES QUE EXCELUEM DE IMEDIATO A NECESSIDADE DE APREENSÃO DAS MERCADORIAS, JÁ QUE ESSE PROCEDIMENTO DEVE SER ADOTADO PARA FINS EXCLUSIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

ORA, RESTA INDENIADO NOS AUTOS REQUISITOS QUE IMPOSSIBILITAM A APREENSÃO DE MERCADORIAS POR TEMPO INDETERMINADO, NÃO PODENDO, POR ISSO, A FAZENDA PÚBLICA SE UTILIZAR DE MÉTODOS COMO O SUPRACITADO PARA FORÇAR O PAGAMENTO DE TRIBUTOS, ATÉ PORQUE O MEIO HÁBIL E LEGAL PARA ALCANÇAR O ADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA DIANTE DE CRÉDITO FISCAL CONSTITUÍDO EM SUA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, É A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DE UM DE SEUS MEMBROS, O EMINENTE, PRECLARÓ DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO, DA QUARTA CÂMARA CÍVEL, SEGUINDO ENTENDIMENTO ASSENTE E REITERADO DAS NOSSAS AUGUSTAS CORTES, NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 16513/2006, FIGURANDO COMO PARTES AS MESMAS DESTA LITÍGIO, ASSIM DECIDIU:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - APREENSÃO DE MERCADORIA - ADMISSIBILIDADE SOMENTE PARA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO - RETENÇÃO PARA O FIM DE RECOLHIMENTO DE ICMS - ILEGALIDADE - AFRONTA AO PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL - PRECEDENTES DO STJ (SÚMULA 323) RECURSO PROVIDO. POR COROLÁRIO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, NÃO SE CONTESTA A LEGITIMIDADE DA APREENSÃO DE MERCADORIA, QUANDO CONSTATADA A INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. TODAVIA, ELA DEVE SE DAR TÃO-SOMENTE PARA O FIM DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO. UMA VEZ AUTUADA A EMPRESA, POR EVIDENTE A APREENSÃO NÃO PODE SUBSISTIR, POIS ENTÃO SE CONVERTERIA EM MEIO COERCITIVO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO, O QUE É VEDADO, NOS TERMOS DA SÚMULA 323 DO STJ."

É IMPORTANTE FRISAR AINDA QUE A ARGUMENTAÇÃO DO IMPETRADO DE QUE NÃO HOUVE ILEGALIDADE POR PARTE DA AUTORIDADE FISCAL AO APREENDER MERCADORIAS, NO SENTIDO DE QUE ESTA TERIA AGIDO NO ESTRITO CUMPRIMENTO DOS SEUS DEVERES VOLTADA AO CONTROLE E CUMPRIMENTO DA NORMA JURÍDICA, VAZ EM SENTIDO CONTRÁRIO AO DIREITO CONSTITUCIONAL A TODOS GARANTIDO DA LIBERDADE DE TRABALHO E LIVRE INICIATIVA, BEM COMO DO QUE CHAMAMOS MODERNAMENTE DE "FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA". TEORIA QUE VISLUMBRA A IMPORTÂNCIA DE TERMOS CONSCIÊNCIA DE QUE ATIVIDADE EMPRESARIAL NOS DIAS DE HOJE DEVE SER VISTA COMO ALGO MAIS QUE UMA ATIVIDADE LUCRATIVA PARA O EMPRESÁRIO.

HOJE A EMPRESA POSSUI UMA FUNÇÃO SOCIAL REALMENTE, EM TORNO DELA GRAVITAM ALÉM DOS INTERESSES DOS EMPRESÁRIOS QUE EXERCEM ESSA ATIVIDADE COM PROFISSIONALISMO, OUTROS TANTOS INTERESSES RELATIVOS A EMPREGO, SAÚDE, EDUCAÇÃO ENTRE OUTROS.

ASSIM, A APREENSÃO DAS MERCADORIAS DA IMPETRANTE POR TEMPO INDETERMINADO COMO FORMA DE COAGI-LA PAGAR O ICMS DEVIDO, AFRONTA GRITANTEMENTE O LIVRE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL, BEM COMO A IMPORTÂNCIA DE SE PRESERVAR A ATIVIDADE EMPRESARIAL DIANTE DA ATUAL CONJUNTURA ECONÔMICA DO BRASIL, JÁ QUE SEM A POSSE DAS MERCADORIAS A IMPETRANTE FICARIA IMPOSSIBILITADA DE CONTINUAR EXERCENDO A ATIVIDADE ECONÔMICA ORGANIZADA PARA E PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS OU DE SERVIÇOS". CONCEITO DE EMPRESA ABSTRÁIDO DO CAPUT. DO ART. 986, DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, UMA VEZ QUE DEIXARIA DE POSSUIR MEIOS PARA CUMPRIR SUAS OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES, EMPREGADOS E PRINCIPALMENTE COM O PRÓPRIO FISCO, ORA IMPETRADO.

COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, EM VIRTUDE DO EXPOSTO, À LUZ DA REMANOSA JURISPRUDÊNCIA, CONSUSTANZIADA TAMBÉM EM ABALIZADA DOCTRINA E ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 1º, CAPUT, DA LEI Nº. 1.533/51, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA, DE CONSEQUÊNCIA CONCEDER A ORDEM PLEITEADA PELA IMPETRANTE, AFIM DE QUE SEJA MANTIDA A LIMINAR JÁ DEFERIDA.

ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA LEI Nº 1.533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUELIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRÁU DE JURISDIÇÃO, DE ACÓRDO COM O ARTIGO 475, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 26/12/2001.

SEM CUSTAS PROCESSUAIS, FACE A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACÓRDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

P.R.I. CUMPR-SE.

163904 - 2004 | 1127.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): IVANILDA BEZERRA NONATO

IMPETRANTE(S): CARMEM LUCIA ZULKE

ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ

IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT

IMPETRADO(A): SECRETARIO DA FAZENDA ESTADUAL

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

IVANILDA BEZERRA NONATO E CARMEM LUCIA ZULKE, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS AUTOS, IMPETRARAM O PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA COM MEDIDA LIMINAR EM DESFAVOR DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT E SECRETÁRIO DA FAZENDA ESTADUAL, SOB ARGUMENTO A PRIMEIRA IMPETRANTE, QUE COMPROU O VEÍCULO FIAT/JUNO MILLE, ANO/ MODELO 1990/1991, PLACAS JYM 3500 DA SEGUNDA IMPETRANTE E, QUE AO LICENCIAR O VEÍCULO, TOMOU CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO, CUJOS VALORES DEVERIAM SER QUITADOS JUNTAMENTE COM O LICENCIAMENTO.

AFIRMA AINDA, QUE O DETRAN, EXIGE COMO CONDIÇÃO PARA EFETUAR O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO O PAGAMENTO DAS MULTAS, SENDO ESTA UMA MANEIRA ILÍCITA DE FAZER A COBRANÇA DAS MESMAS, IMPEDINDO ASSIM QUE A PROPRIETÁRIA POSSA LICENCIAR O VEÍCULO. PEDE A CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR QUE SUSPENDA OS EFEITOS DAS MULTAS DE TRÂNSITO QUE LHE FORAM APLICADAS, PARA QUE POSSA EFETUAR O LICENCIAMENTO DO SEU VEÍCULO, E QUE AO FINAL SEJAM AS MESMAS ANULADAS.

A MEDIDA LIMINAR SUSCITADA FOI DEFERIDA ÀS FLS. 28/29.

O PRIMEIRO IMPETRADO, DETRAN, PRESTOU AS INFORMAÇÕES ÀS FLS. 35/58, OCASIÃO QUE ARGUIU PRELIMINARES, QUANTO AO SEGUNDO IMPETRADO, SECRETÁRIO DA FAZENDA ESTADUAL, FOI EXCLUÍDO DO PÓLO PASSIVO DA PRESENTE DEMANDA, POR DECISÃO DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO À FL. 235.

O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE ÀS FLS. 60/62, PELA CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR CONCEDIDA.

É O RELATO.
FUNDAMENTO. DECIDIDO.

COMO ASSINALADO NO RELATÓRIO TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADA POR IVANILDA BEZERRA NONATO E CARMEM LUCIA ZULKE CONTRA O COATOR DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, OBJETIVANDO A CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR BUSCADA, NO SENTIDO DE PODER LICENCIAR SEU VEÍCULO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO QUE LHE FORAM APLICADAS, BEM COMO, A NULIDADE DESSAS PENALIDADES.

ANTES DE APRECIAR O "MERITUM CAUSAE", APRECIO AS PRELIMINARES INVOCADAS PELA AUTORIDADE IMPETRADA:

INICIALMENTE CUMPRE REPELIR A PRELIMINAR DA CARÊNCIA DE AÇÃO - FALTA DE INTERESSE DE AGIR. IMPROCEDE A PRESENTE PRELIMINAR, POIS O ART. 5º, INCISO XXXV, DA CF/88 REZA QUE "A LEI NÃO EXCLUIRE DA APRECIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO LESÃO OU AMEAÇA A DIREITO". ASSIM, NESSE TOCANTE, É UNISSONO NA DOCTRINA E NOS TRIBUNAIS QUE NÃO SE PODE VINCULAR O ACESSO AO JUDICIÁRIO AO PRÉVIO ESGOTAMENTO DAS VIAS ADMINISTRATIVAS, PARA RECONHECER-SE UMA ILEGALIDADE PRATICADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DA FALTA DA JUNTADA PELO IMPETRANTE DE DOCUMENTO DO DETRAN/MT QUE IMPEÇA DIREITO LÍQUIDO E CERTO, NÃO REPEDE SUBSISTIR TAL ALEGAÇÃO PORQUE É FATO DE CONHECIMENTO PÚBLICO QUE, EFETIVAMENTE, O DETRAN NÃO ADMITE O LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS, CASO EXISTAM MULTAS PENDENTES DE PAGAMENTO E, NO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO (ART. 334, I, CPC), OS FATOS NOTÓRIOS INDEPENDEM DE PROVA. AFASTO, COM ESTAS CONSIDERAÇÕES, TAL PRELIMINAR.

DA OCORRÊNCIA DA DECADÊNCIA, MAIS UMA VEZ, SEM RAZÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, É QUE O PRAZO DECADENCIAL PARA A INTERPOSIÇÃO DO "MANDAMUM" NÃO SE CONTA DA APLICAÇÃO DA MULTA, MAS SIM DA NEGATIVA EM EFETUAR O LICENCIAMENTO/TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO. DESTA FORMA, CONSOANTE A DOCUMENTAÇÃO TRAZIDA PELO IMPETRANTE NÃO SE OPEROU A DECADÊNCIA LEVANTADA PELO



IMPETRADO.

DA INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE. NÃO MERECE ACOLHIDA TAL PRELIMINAR, POIS A AVERIGUAÇÃO DO EVENTUAL DIREITO LÍQUIDO E CERTO, CONFUNDE-SE COM O MÉRITO DO "MANDAMUS", O QUE SERÁ APRECIADO EM MOMENTO OPORTUNO.

DA INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL. DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS / FALTA DE AUTENTICAÇÃO. NÃO MERECE ACOLHIDA TAL PRELIMINAR, POIS NÃO EXISTE PREVISÃO LEGAL NO SISTEMA JURÍDICO VIGENTE DE QUE AS CÓPIAS DE DOCUMENTOS QUE ESTEJAM CARREADOS AOS AUTOS DEVAM SER AUTENTICADOS. ADEMAIS, A IMPUGNAÇÃO DE DOCUMENTOS DEVE SER FEITA DE FORMA APROPRIADA (ART. 390 E SEQUINTE ÚTEIS DO CPC) E NÃO POR SIMPLES ALEGAÇÃO NOS AUTOS. ASSIM, REJEITO A PRELIMINAR.

DO LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. DA CITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT (SMTU), AFASTO TAL PRELIMINAR, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA, O INSTITUTO É DIRIGIDO CONTRA O ATO PRATICADO PELA AUTORIDADE, QUE NO CASO PRESENTE, É AFERIDO PELA AÇÃO DA AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA, QUE SE NEGA EM LICENCIAR O VEÍCULO DO IMPETRANTE SEM O PAGAMENTO DAS MULTAS.

APRECIADAS E REJEITADAS AS PRELIMINARES INVOCADAS PELA AUTORIDADE, PASSO A APRECIAR O MÉRITO.

NESSE PONTO, MELHOR SORTE NÃO ASSISTE AO IMPETRADO. É QUE O SISTEMA DE APLICAÇÃO DE MULTAS DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO SE MOSTRA, DE FORMA NOTÓRIA, PRECÁRIO E INEFICIENTE, CABENDO ASSIM, UMA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE QUANTO AO ARGUMENTO LANÇADO PELAS IMPETRANTES DE QUE NÃO FORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO DAS MULTAS APLICADAS EM SEU DESFAVOR.

ASSIM, RESTAM INATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUE SE CONSIDERE A LEGALIDADE DAS MULTAS, TAIS COMO PREVISTOS NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E, TAMBÉM, OS ARTIGOS 280 E SEQUINTE ÚTEIS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, QUE PREVÊ A NOTIFICAÇÃO DE FORMA A ASSEGURAR A CIÊNCIA DA SUA IMPOSIÇÃO AO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO.

NESSE SENTIDO, VEJAM-SE OS SEQUINTE JULGADOS:

"MANDADO DE SEGURANÇA - EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO DE MULTAS - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO PENDENTE DE JULGAMENTO - ILEGALIDADE - APRESENTA-SE ILEGAL A VINCULAÇÃO DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTAS QUANDO NÃO TENHA SIDO O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO DA INFRAÇÃO OU EXISTA RECURSO ADMINISTRATIVO PENDENTE DE JULGAMENTO. SENTENÇA CONFIRMADA EM REEXAME NECESSÁRIO, PREJUDICADO O RECURSO VOLUNTÁRIO. (TJMG - AC 000.237.411-4/00 - 3ª C.Cív. - REL. DES. KILDARE CARVALHO - J. 18.04.2002)".

"REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - DETRAN - MULTAS DE TRÂNSITO - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PARA PRODUIR DEFESA ADMINISTRATIVA - INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS - RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULO QUE NÃO SE SUBORDINA AO PREVIO PAGAMENTO DELAS - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE - "É ILEGAL CONDIÇÃO A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTA, DA QUAL O INFRATOR NÃO FOI NOTIFICADO." (SÚMULA - 127/STJ). (TJM - RNS 6.503 - CUIABÁ - 2ª C.Cív. - REL. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS - J. 28.08.2001)".

CONFIGURA-SE, POR CONSEQUINTE, ILEGAL E ABUSIVA A COBRANÇA DE MULTAS SEM A DEVIDA NOTIFICAÇÃO, HAJA VISTA A INFRINGÊNCIA ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES, INCLUSIVE DE ORDEM CONSTITUCIONAL.

ANTE O EXPOSTO, RATIFICANDO OS EFEITOS DA LIMINAR CONCEDIDA INÍCIO LITIS, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGO INSUBSISTENTES OS REGISTROS DAS MULTAS DE NÚMEROS 030011708516 E 030011708419, FACE O NÃO CUMPRIMENTO PELA AUTORIDADE COATORA, DO INCISO II, DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 281 DO CTB E, DA MESMA FORMA, SEM NENHUM EFEITO A SUA EXIGÊNCIA.

SEM CUSTAS PROCESSUAIS, FACE A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA CITADA LEI.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N. 10.352, DE 27/12/2001.

P.R.I. C.

216459 - 2005 \ 3510.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): PIEMONTE SORVETES LTDA
ADVOGADO: HOMERO MARCHEZAN
IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE ADJ. DE ADM. TRIBUTÁRIA DO ESTADO DE MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

PIEMONTE SORVETES LTDA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA E REPRESENTADA NOS AUTOS, IMPETROU O PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR EM FACE DO SUPERINTENDENTE DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUSTENTANDO QUE TEVE SUAS MERCADORIAS APREENHIDAS, COMO MEIO COERCITIVO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS.

PEDE POR ISSO, O DEFERIMENTO DA LIMINAR VISANDO DETERMINAR A LIBERAÇÃO IMEDIATA DAS MERCADORIAS APREENHIDAS, BEM COMO A SUA RATIFICAÇÃO EM SENTENÇA.

LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS. 37/39.

APÓS A DEVIDA NOTIFICAÇÃO, FORAM PRESTADAS INFORMAÇÕES PELA AUTORIDADE COATORA NO PRAZO LEGAL (FLS. 43/68), NAS QUAIS SUSTENTA A LEGALIDADE DAS APREENSÕES. JÁ QUE ESTAS SE DERRAM VISANDO A INTERRUÇÃO DO COMETIMENTO DE INFRAÇÕES MATERIAIS CARACTERIZADAS PELO TRANSPORTE DE MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS DEVIDO.

O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM PARECER ACOSTADO ÀS FLS. 73/75, OPINA PELA DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA.

É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.

BUSCA A IMPETRANTE A RATIFICAÇÃO DA MEDIDA LIMINAR DEFERIDA (FLS. 37/39), A FIM DE QUE SEJA GARANTIDO O LIVRE EXERCÍCIO DA SUA ATIVIDADE MERCANTIL.

O CASO NOS AUTOS MOSTRA CLARAMENTE A LESÃO AO DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE, UMA VEZ QUE ESTA TEVE SUAS MERCADORIAS APREENHIDAS INDEVIDAMENTE PELO FISCO, SENÃO VEJAMOS.

INICIALMENTE, CABE SALIENTAR QUE O RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO FOI IDENTIFICADO, BEM COMO FORAM REALIZADAS AS PROVIDÊNCIAS IDENTIFICATÓRIAS DOS BENS, MOTIVOS ESSES QUE EXCLUEM DE IMEDIATO A NECESSIDADE DE APREENSÃO DAS MERCADORIAS, JÁ QUE ESSE PROCEDIMENTO DEVE SER ADOTADO PARA FINS EXCLUSIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

ORA, RESTA EVIDENCIADO NOS AUTOS REQUISITOS QUE IMPOSSIBILITAM A APREENSÃO DE MERCADORIAS POR TEMPO INDETERMINADO, NÃO PODENDO, POR ISSO, A FAZENDA PÚBLICA SE UTILIZAR DE MÉTODOS COMO O SUPRACITADO PARA FORÇAR O PAGAMENTO DE TRIBUTOS, ATÉ PORQUE O MEIO HÁBIL E LEGAL PARA ALCANÇAR O ADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA DIANTE DE CRÉDITO FISCAL CONSTITUÍDO E SUA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, É A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DE UM DE SEUS MEMBROS, O EMINENTE. PRECLARÓ DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO, DA QUARTA CÂMARA CÍVEL, SEGUINDO ENTENDIMENTO ASSENTE E REITERADO DAS NOSSAS AUGUSTAS CORTES, NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 16513/2006, FIGURANDO COMO PARTES AS MESMAS DESTE LITÍGIO, ASSIM DECIDIU:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - APREENSÃO DE MERCADORIA - ADMISSIBILIDADE SOMENTE PARA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO - RETENÇÃO PARA O FIM DE RECOLHIMENTO DE ICMS - ILEGALIDADE - AFRONTA AO PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL - PRECEDENTES DO STJ (SÚMULA 323) RECURSO PROVIDO. POR COROLÁRIO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, NÃO SE CONTESTA A LEGITIMIDADE DA APREENSÃO DE MERCADORIA, QUANDO CONSTATADA A INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. TODAVIA, ELA DEVE SE DAR TÃO-SOMENTE PARA O FIM DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO, UMA VEZ AUTUADA A EMPRESA, POR EVIDENTE A APREENSÃO NÃO PODE SUBSISTIR, POIS ENTÃO SE CONVERTERIA EM MEIO COERCITIVO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO, O QUE É VEDADO, NOS TERMOS DA SÚMULA 323 DO STJ."

É IMPORTANTE FRISAR AINDA QUE A ARGUMENTAÇÃO DO IMPETRADO DE QUE NÃO HOUE ILEGALIDADE POR PARTE DA AUTORIDADE FISCAL AO APREENDER MERCADORIAS, NO SENTIDO DE QUE ESTA TERIA AGIDO NO ESTRITO CUMPRIMENTO DOS SEUS DEVERES VOLTADA AO CONTROLE E CUMPRIMENTO DA NORMA JURÍDICA, VAI EM SENTIDO CONTRÁRIO AO DIREITO CONSTITUCIONAL A TODOS GARANTIDO DA LIBERDADE DE TRABALHO E LIVRE INICIATIVA, BEM COMO DO QUE CHAMAMOS MODERNAMENTE DE "FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA", TEORIA QUE VISLUMBRA A IMPORTÂNCIA DE TERMOS CONSCIÊNCIA DE QUE ATIVIDADE EMPRESARIAL NOS DIAS DE HOJE DEVE SER VISTA COMO ALGO MAIS QUE UMA ATIVIDADE LUCRATIVA PARA O EMPRESÁRIO.

HOJE A EMPRESA POSSUI UMA FUNÇÃO SOCIAL REALMENTE, EM TORNO DELA GRAVITAM ALÉM DOS INTERESSES DOS EMPRESÁRIOS QUE EXERCEM ESSA ATIVIDADE COM PROFISSIONALISMO, OUTROS TANTOS INTERESSES RELATIVOS A EMPREGO, SAÚDE, EDUCAÇÃO ENTRE OUTROS.

ASSIM, A APREENSÃO DAS MERCADORIAS DA IMPETRANTE POR TEMPO INDETERMINADO COMO FORMA DE COAGI-LA A PAGAR O ICMS DEVIDO, AFRONTA GRITANTEMENTE O LIVRE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL, BEM COMO A IMPORTÂNCIA DE SE PRESERVAR A ATIVIDADE EMPRESARIAL DIANTE DA ATUAL CONJUNTURA ECONÔMICA DO BRASIL, JÁ QUE SEM A POSSE DAS MERCADORIAS A IMPETRANTE FICARIA IMPOSSIBILITADA DE CONTINUAR EXERCENDO A ATIVIDADE ECONÔMICA ORGANIZADA PARA E PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS OU DE SERVIÇOS"; CONCEITO DE EMPRESA ABSTRAÍDO DO CAPUT, DO ART. 966, DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, UMA VEZ QUE DEIXARIA DE POSSUIR MEIOS PARA CUMPRIR SUAS OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES, EMPREGADOS E PRINCIPALMENTE COM O PRÓPRIO FISCO, ORA IMPETRADO.

COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, EM VIRTUDE DO EXPOSTO, À LUZ DA REMANSOSA JURISPRUDÊNCIA, INTERESSES DAS EMPRESÁRIAS EM ABALIZADA DOUTRINA E ASSIMILANDO OS ENSEINAMENTOS TRANSCRITOS, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 1º, CAPUT, DA LEI Nº. 1.533/51, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA, DE CONSEQUÊNCIA CONCEDER A ORDEM PLEITEADA PELA IMPETRANTE, AFIM DE QUE SEJA MANTIDA A LIMINAR JÁ DEFERIDA.

ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA LEI Nº 1.533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.

SEM CUSTAS PROCESSUAIS, FACE A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

P.R.I. CUMPRÁ-SE.

221049 - 2005 \ 3594.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ANTONIO CLEMENTINO
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
IMPETRADO(A): COORDENADOR DE HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR ANTONIO CLEMENTINO, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, EM DESFAVOR DO COORDENADOR DE HABILITAÇÃO DO DETRAN, SR. MICAEL ETIENE DE SOUZA, PRETENDENDO O IMPETRANTE COIBIR ATO INQUINADO ARBITRÁRIO E ILEGAL, CONSUBSTANCIADO NA NEGATIVA DO DETRAN EM EXPEDIR A 2ª VIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DO IMPETRANTE (CNH Nº 36318462 - CATEGORIA E, COM DATA DE VALIDADE ATÉ O DIA 26/11/2007), POR FIM REQUER QUE SEJA EXPEDIDO O RESPECTIVO DOCUMENTO A CIRETRAN DA COMARCA DE ROSÁRIO OESTE/MT.

A MEDIDA LIMINAR SUSCITADA FOI CONCEDIDA À FL. 23/24.

A AUTORIDADE IMPETRADA PRESTOU AS INFORMAÇÕES ÀS FLS. 32/41, OCASIÃO EM QUE ARGUÍU PRELIMINARES.

O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU ÀS FLS. 43/44, PELA EXTIÇÃO DA SEGURANÇA.

É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.

COMO ASSINALADO NO RELATÓRIO, TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR ANTONIO CLEMENTINO, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, EM DESFAVOR DO COORDENADOR DE HABILITAÇÃO DO DETRAN/MT, SR. MICAEL ETIENE DE SOUZA, PRETENDENDO O IMPETRANTE COIBIR ATO INQUINADO ARBITRÁRIO E ILEGAL, CONSUBSTANCIADO NA NEGATIVA DO DETRAN EM EXPEDIR A 2ª VIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E, POR FIM REQUER QUE SEJA EXPEDIDO O REFERIDO DOCUMENTO A CIRETRAN DA COMARCA DE ROSÁRIO OESTE, LOCALIDADE ONDE RESIDE O IMPETRANTE.

ANTES DE APRECIAR O "MERITUM CAUSAE", APRECIO A PRELIMINAR INVOCADA PELA AUTORIDADE IMPETRADA:

DA CARÊNCIA DE AÇÃO - FALTA DE INTERESSE DE AGIR, IMPROCEDE A PRESENTE PRELIMINAR, POIS O ART. 5º, INCISO XXXV, DA CF/88 REZA QUE "A LEI NÃO EXCLUIRÁ DA APRECIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO LESÃO OU AMEAÇA A DIREITO". ASSIM, NESSE TOCANTE É UNÍSSIMO NA DOUTRINA E NOS TRIBUNAIS QUE NÃO SE PODE VINCULAR O ACESSO AO JUDICIÁRIO AO PREVIO ESGOTAMENTO DAS VIAS ADMINISTRATIVAS, PARA RECONHECER-SE UMA ILEGALIDADE PRATICADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

APRECIADAS E REJEITADAS AS PRELIMINARES INVOCADAS PELAS AUTORIDADES, PASSO A APRECIAR O MÉRITO.

ASSISTE RAZÃO AO IMPETRANTE.

EM ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICO PELO DOC DE FL. 21, QUE O IMPETRANTE EXPEDIU UM OFÍCIO À AUTORIDADE COATORA, A FIM DE OBTER INFORMAÇÃO QUANTO A CONFEÇÃO DA 2ª VIA DE SUA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, HAJA VISTA, TER SIDO EXTRAVIADA DOC FL. 14. ENTRETANTO A AUTORIDADE COATORA SE OMITIU EM EXPEDIR A CNH DO IMPETRANTE, SIMPLEMENTE IGNOROU O DOCUMENTO.

ORA, TRATA-SE DE ATITUDE ARBITRÁRIA POR PARTE DO IMPETRADO, POIS O IMPETRANTE É HABILITADO A DIRIGIR VEÍCULOS DA CATEGORIA "E" E SEMPRE REVALIDOU SUA CARTEIRA, TENDO ESTA ÚLTIMA COM VALIDADE ATÉ A DATA DE 26.11.2007. E AGORA A AUTORIDADE INDIGNADA COATORA SE NEGA EM ENTREGAR-LHE A 2ª VIA DA CNH, ÔBVIÓ ESTA NESTE "MANDAMUS" QUE A PRETENSÃO DO IMPETRANTE DEVE SER ACOLHIDA, PELO TUDO O EXPOSTO NA EXORDIAL, RESTANDO CLARO O ABUSO DE PODER DO IMPETRADO.

NESSE SENTIDO, VEJAM-SE O SEGUINTE JULGADO:

17018602 - DETRAN - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE MOTORISTA - RENOVAÇÃO - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO - MANDADO DE SEGURANÇA CONCEDIDO - MANDADO DE SEGURANÇA - REEXAME NECESSÁRIO - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO NEGADA - CONCESSÃO - TENDO SIDO NEGADA A RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO A QUEM TEM ESTE DIREITO, CONFIGURA ATO ILEGAL PASSÍVEL DE SER CORRIGIDO ATRAVÉS DE MANDADO DE SEGURANÇA. EMBORA NO CURSO DA AÇÃO TENHA SIDO RESOLVIDA A QUESTÃO, HOUE NECESSIDADE DO PROCESSO E DA DEFINIÇÃO DA SITUAÇÃO JUDICIAL, NÃO PODENDO SE FALAR EM PERDA DO OBJETO. RECURSO IMPROVIDO. (TJRJ - AC 5123/2000 - (05092000) - 9ª C.Cív. - REL. DES. PAULO CESAR SALOMAO - J. 11.07.2000)

ASSIM, NÃO HÁ DÚVIDA ALGUMA QUANTO À ILEGALIDADE DO ATO DO IMPETRADO NO SENTIDO DE SE OMITIR EM EXPEDIR A 2ª VIA DA CNH DO IMPETRANTE.

COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSEINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LIV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI Nº 1.533/51, RATIFICANDO OS EFEITOS DA LIMINAR CONCEDIDA "INÍCIO LITIS", CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR ANTONIO CLEMENTINO E, POR CONSEQUÊNCIA, DETERMINO QUE A AUTORIDADE COATORA EXPEÇA A 2ª VIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DO IMPETRANTE (CNH Nº 36318462 - CATEGORIA "E", COM DATA DE VALIDADE ATÉ O DIA 26/11/2007, QUE SEJA EXPEDIDO O RESPECTIVO DOCUMENTO A CIRETRAN DA COMARCA DE ROSÁRIO OESTE/MT.

EXTRAIA-SE CÓPIA DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À DIGNA AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 11, DA LEI 1533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO E, FEITO ISSO, NA FORMA DO ART. 475, "CAPUT", INCISO I, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, REMETA-SE AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO PARA O DEVIDO REEXAME.

SEM CUSTAS PROCESSUAIS, FACE A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, INCISO XXII, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



P.R.I.C.

222496 - 2005 \ 3622.

ACÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): FERNANDO OSVALDO DE LIMA NOGUEIRA
 ADVOGADO: ADELINA NERES DE SOUZA CAMPOS
 IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

TRATA-SE DE ACÇÃO MANDAMENTAL IMPETRADA POR FERNANDO OSVALDO DE LIMA NOGUEIRA, CONTRA ATO PRATICADO PELO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, PRETENDENDO O IMPETRANTE COIBIR ATO INQUINADO ARBITRÁRIO E ILEGAL, CONSUBSTANCIADA NA NEGATIVA DO DETRAN EM LICENCIAR A MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN KS, ANO/MODELO 2000/2000, PLACA JZC 0186, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO O PAGAMENTO DAS MULTAS EXISTENTES QUE ONERAM SUA MOTOCICLETA, BEM COMO SUA LIBERAÇÃO VISTO QUE ENCONTRA-SE NO PÁTIO DO IMPETRADO POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS, E AINDA PEDE A BAIXA EM DEFINITIVO DAS REFERIDAS MULTAS.

AFIRMA AINDA, QUE O DETRAN, EXIGE COMO CONDIÇÃO PARA EFETUAR O LICENCIAMENTO E A LIBERAÇÃO DA MOTOCICLETA O PAGAMENTO DAS MULTAS, SENDO ESTA UMA MANEIRA ILÍCITA DE FAZER A COBRANÇA DAS MESMAS. PEDE A CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR QUE SUSPENDA OS EFEITOS DAS MULTAS DE TRÂNSITO QUE LHE FORAM APLICADAS, PARA QUE POSSA EFETUAR O LICENCIAMENTO E A LIBERAÇÃO DE SUA MOTOCICLETA, E QUE AO FINAL SEJAM AS MESMAS ANULADAS.

A MEDIDA LIMINAR SUSCITADA FOI DEFERIDA PARCIALMENTE ÀS FLS. 29/31.

O IMPETRADO PRESTOU AS INFORMAÇÕES ÀS FLS. 37/55, OCASIÃO QUE ARGÜIU PRELIMINARES.

O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE ÀS FLS. 57/59, PELA CONCESSÃO DA SEGURANÇA REFERENTE AO LICENCIAMENTO, PELA CONCESSÃO EM PARTE REFERENTE A LIBERAÇÃO DO VEÍCULO DO PÁTIO DO DETRAN E QUANTO A ANULAÇÃO DAS MULTAS PELA DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA.

É O RELATÓRIO.
 FUNDAMENTO. DECIDO.

COMO ASSINALADO NO RELATÓRIO TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR FERNANDO OSVALDO DE LIMA NOGUEIRA CONTRA ATO COATOR DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT, OBJETIVANDO A CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR BUSCADA, NO SENTIDO DE PODER LICENCIAR SUA MOTOCICLETA, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO QUE LHE FORAM APLICADAS, BEM COMO, A LIBERAÇÃO DA MOTOCICLETA MEDIANTE PAGAMENTO APENAS DE 30 (TRINTA) DIAS DE DIÁRIA, E AINDA PEDE A BAIXA EM DEFINITIVO DAS MULTAS.

ANTES DE APRECIAR O “MERITUM CAUSÆ”, APRECIO AS PRELIMINARES INVOCADAS PELA AUTORIDADE IMPETRADA:

DA IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO QUANTO À NULIDADE DA MULTA, IMPROCEDA A ALEGAÇÃO DO IMPETRADO, EFETIVAMENTE, INCABÍVEL TRATAR-SE DE NULIDADE DE MULTA NESTES AUTOS, POIS É MATÉRIA QUE DEMANDA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, CUJA REALIZAÇÃO É TERMINANTEMENTE VEDADA EM SEDE DE AÇÕES MANDAMENTAIS. TODAVIA, O FEITO DEVE PROSEGUIR COM O OBJETIVO DE PRONUNCIAMENTO ACERCA DA SUSTENTADA LEGALIDADE DA VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO DAS MULTAS APLICADAS À EXPEDIÇÃO DE LICENCIAMENTO, MORMENTE, NO QUE PERTINCE A ALEGADA DEFICIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.

DA INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE, NÃO MERECE ACOLHIDA TAL PRELIMINAR, POIS A AVERIGUAÇÃO DO EVENTUAL DIREITO LÍQUIDO E CERTO, CONFUNDE-SE COM O MÉRITO DO “MANDAMUS”, O QUE SERÁ APRECIADO EM MOMENTO OPORTUNO.

APRECIADAS E REJEITADAS AS PRELIMINARES INVOCADAS PELA AUTORIDADE, PASSO A APRECIAR O MÉRITO.

SABE-SE, QUE CONDICIONAR O PAGAMENTO DAS MULTAS JUNTAMENTE COM O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO, CONSTITUI-SE ATO ILEGAL POR NÃO SE TRATAR DE CRÉDITO REGULARMENTE CONSTITUÍDO, ALIÁS, TRIBUTO E MULTA, COMO CÉDICO, POSSUEM NATUREZA JURÍDICA DISTINTA, E A COBRANÇA DESTA, DEVE SE DAR PELA VIAS JUDICIAIS.

ENTRETANTO, A PRÁTICA DO DETRAN/MT EM VINCULAR O PAGAMENTO DAS TAXAS DE PERMANÊNCIA DESDE O DIA DA APREENSÃO ATÉ A RETIRADA, É IRREGULAR E INEFICAZ, UMA VEZ QUE O “CAPUT” DO ART. 262 DO CTB, PREVÊ APENAS A QUITAÇÃO DAS DESPESAS POR 30 (TRINTA) DIAS.

NESSE SENTIDO, VEJA O SEGUINTE JULGADO:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO. APREENSÃO DO VEÍCULO. EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO DAS MULTAS. CONDIÇÃO PARA RESTITUIÇÃO AO PROPRIETÁRIO. LEGALIDADE. ART. 262, § 2º, DO CTB.
 1. TRATAM OS AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR ADÃO DE OLIVEIRA FERNANDES CONTRA ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/RS OBJETIVANDO A LIBERAÇÃO DE VEÍCULO APREENHIDO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E A EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DAS MULTAS E DESPESAS COM A REMOÇÃO E DIÁRIAS DO DEPOSITO. SENTENÇA CONCEDER A SEGURANÇA PARA DETERMINAR A RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO MEDIANTE A QUITAÇÃO APENAS DAS DESPESAS COM GUINCHO E DIÁRIAS DO DEPOSITO POR TRINTA DIAS, E A MEDIATA EXPEDIÇÃO DO LICENCIAMENTO, INDEPENDENTEMENTE DA QUITAÇÃO DAS MULTAS. INTERPOSTA APELAÇÃO PELO DETRAN/RS, O TURS NEGOU-LHE PROVIMENTO ENTENDENDO SER IMPOSSÍVEL CONDICIONAR A LIBERAÇÃO DO CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AO PAGAMENTO DE MULTAS QUE ESTÃO PENDENTES DE RECURSO ADMINISTRATIVO; E TAMBÉM QUE O ARTIGO 262, CAPUT, DO CTB PREVÊ O PRAZO MÁXIMO DE TRINTA DIAS PARA MANUTENÇÃO DA PENALIDADE DE APREENSÃO DE VEÍCULO, DEVENDO ESSE SER RESTITUÍDO APÓS TAL PERÍODO INDEPENDENTE DO PAGAMENTO DAS MULTAS. RECURSO ESPECIAL DO DETRAN/RS ALEGANDO VIOLAÇÃO DOS ARTS. 230, V, 262, CAPUT E § 2º, E 271, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CTB, E SUSTENTANDO A ILLEGALIDADE DA RETENÇÃO DO AUTOMÓVEL APREENHIDO ATÉ O PAGAMENTO DAS MULTAS, IMPOSTOS E DEMAIS DESPESAS COM REMOÇÃO E ESTADA NO DEPOSITO. SEM CONTRA-RAZÕES.
 2. É LEGAL A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE APREENSÃO DE VEÍCULO, PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, NO CASO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO PREVISTA NO ART. 230, INC. V, DA LEI Nº 9.503/97 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.
 3. O ART. 262, § 2º, DO CTB, ESPECIFICAMENTE, CONDICIONA A RESTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS APREENHIDOS AO PRÉVIO PAGAMENTO DAS MULTAS, DAS TAXAS E DESPESAS DE REMOÇÃO, DE DEPOSITO E OUTROS ENCARGOS. PRECEDENTES.
 4. RECURSO ESPECIAL PROVIDO

NESSE PONTO, MELHOR SORTE NÃO ASSISTE AO IMPETRADO, É QUE O SISTEMA DE APLICAÇÃO DE MULTAS DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO SE MOSTRA, DE FORMA NOTÓRIA, PRECÁRIO E INEFICIENTE, CABENDO ASSIM, UMA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE QUANTO AO ARGUMENTO LANÇADO PELO IMPETRANTE DE QUE NÃO FORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO DAS MULTAS APLICADAS EM SEU DESFAVOR.

ASSIM, RESTAM INATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUE SE CONSIDERE A LEGALIDADE DAS MULTAS, TAIS COMO PREVISTOS NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E, TAMBÉM, OS ARTIGOS 280 E SEQUINTE ÚTEIS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, QUE PREVÊ A NOTIFICAÇÃO DE FORMA ASSEGURAR A CIÊNCIA DA SUA IMPOSIÇÃO AO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO.

DESTA FEITA, VERIFICO PELA DOCUMENTAÇÃO LANÇADAS NA INAUGURAL QUE ENCONTRAM-SE PRESENTES E VERIFICADOS OS DOIS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONCESSÃO DA LIMINAR, QUAIS SEJAM, A PLAUSIBILIDADE DO DIREITO SUBSTANCIAL INVOCADO “FUMUS BONI JURIS” E A POSSIBILIDADE DE DANO IRREPARÁVEL OU MESMO DE DIFÍCIL REPARAÇÃO “PERICULUM IN MORA”.

ASSIM SENDO, COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LIV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI Nº 1.533/51, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR FERNANDO OSVALDO DE LIMA NOGUEIRA E, DE CONSEQUÊNCIA, DETERMINO QUE A AUTORIDADE COATORA EFETUE O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO CITADO, INDEPENDENTE DO PAGAMENTO DAS MULTAS E A LIBERAÇÃO DO MESMO VINCULADA APENAS AO PAGAMENTO DE 30 (TRINTA) DIAS DE DIÁRIAS.

NO MESMO SENTIDO, JULGO INSUBSISTENTES OS REGISTROS DAS MULTAS 162503385 E 162503466 FACE O NÃO CUMPRIMENTO PELA AUTORIDADE COATORA, DO INCISO II, DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 281 DO CTB E, DA MESMA FORMA, SEM NENHUM EFEITO A SUA EXIGÊNCIA.

ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA LEI Nº 1.533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.

SEM CUSTAS PROCESSUAIS, FACE A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACÓRDO COM A SUMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

P.R.I.C.

31150 - 2001 \ 439.

ACÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): OLÍPETRO BRASILEIRA DE PETROLEO LIMITADA
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
 IMPETRADO(A): COORDENADOR GERAL DE ADM. FISC. TRIBUTÁRIA DO ESTADO DE MT.

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

OLÍPETRO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA E REPRESENTADA NOS AUTOS, IMPETROU O PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR EM FACE DO COORDENADOR GERAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUSTENTANDO QUE TEVE SUAS MERCADORIAS APREENHIDAS, COMO MEIO COERCITIVO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS.

PEDE POR ISSO, O DEFERIMENTO DA LIMINAR VISANDO DETERMINAR A LIBERAÇÃO IMEDIATA DAS MERCADORIAS APREENHIDAS, BEM COMO A SUA RATIFICAÇÃO EM SENTENÇA.

AS INFORMAÇÕES VIERAM ÀS FLS. 27/33.

O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM PARECER ACOSTADO ÀS FLS. 38/40, OPINA PELA DENEGAÇÃO DA ORDEM.

É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.

BUSCA A IMPETRANTE A LIBERAÇÃO DAS MERCADORIAS APREENHIDAS, CONFORME TERMO DE APREENSÃO E DEPOSITO A FL. 17, A FIM DE QUE SEJA GARANTIDO O LIVRE EXERCÍCIO DA SUA ATIVIDADE MERCANTIL. O CASO NOS AUTOS MOSTRA CLARAMENTE A LESÃO AO DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE, UMA VEZ QUE ESTA TEVE SUAS MERCADORIAS APREENHIDAS INDEVIDAMENTE PELO FISCO, SENÃO VEJAMOS.

INICIALMENTE, CABE SALIENTAR QUE O RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO FOI IDENTIFICADO, BEM COMO FORAM REALIZADAS AS PROVIDÊNCIAS IDENTIFICADORAS DOS BENS, MOTIVOS ESSES QUE EXCLUEM DE IMEDIATO A NECESSIDADE DE APREENSÃO DAS MERCADORIAS, JÁ QUE ESSE PROCEDIMENTO DEVE SER ADOTADO PARA FINS EXCLUSIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

ORA, RESTA EVIDENCIADO NOS AUTOS REQUISITOS QUE IMPOSSIBILITAM A APREENSÃO DE MERCADORIAS POR TEMPO INDETERMINADO, NÃO PODENDO, POR ISSO, A FAZENDA PÚBLICA SE UTILIZAR DE MÉTODOS COMO O SUPRACITADO PARA FORÇAR O PAGAMENTO DE TRIBUTOS, ATÉ PORQUE O MEIO HÁBIL E LEGAL PARA ALCANÇAR O ADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA DIANTE DE CRÉDITO FISCAL CONSTITUÍDO É SUA INSCRIÇÃO NA DIVÍDIA ATIVA, E A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DE UM DE SEUS MEMBROS, O EMINENTE, PRECLARÓ DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO, DA QUARTA CÂMARA CÍVEL, SEGUINDO ENTENDIMENTO ASSENTE E REITERADO DAS NOSSAS AUGUSTAS CORTES, NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 16513/2006, FIGURANDO COMO PARTES AS MESMAS DESTA LITÍGIO, ASSIM DECIDIU:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - APREENSÃO DE MERCADORIA - ADMISSIBILIDADE SOMENTE PARA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO - RETENÇÃO PARA O FIM DE RECOLHIMENTO DE ICMS - ILEGALIDADE - AFRONTA AO PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL - PRECEDENTES DO STJ (SÚMULA 323) RECURSO PROVIDO. POR COROLÁRIO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, NÃO SE CONTESTA A LEGITIMIDADE DA APREENSÃO DE MERCADORIA, QUANDO CONSTATADA A INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. TODAVIA, ELA DEVE SE DAR TÃO-SOMENTE PARA O FIM DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO. UMA VEZ AUTUADA A EMPRESA, POR EVIDENTE A APREENSÃO NÃO PODE SUBSISTIR, POIS ENTÃO SE CONVERTERIA EM MEIO COERCITIVO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO, O QUE É VEDADO, NOS TERMOS DA SÚMULA 323 DO STJ.”

É IMPORTANTE FRISAR AINDA QUE A ARGUMENTAÇÃO DO IMPETRADO DE QUE NÃO HOUVE ILEGALIDADE POR PARTE DA AUTORIDADE FISCAL AO APREENDER MERCADORIAS, NO SENTIDO DE QUE ESTA TERIA AGIDO NO ESTRITO CUMPRIMENTO DOS SEUS DEVERES VOLTADA AO CONTROLE E CUMPRIMENTO DA NORMA JURÍDICA, VAZ EM SENTIDO CONTRÁRIO AO DIREITO CONSTITUCIONAL A TODOS GARANTIDO DA LIBERDADE DE TRABALHO E LIVRE INICIATIVA, BEM COMO DO QUE CHAMAMOS MODERNAMENTE DE “FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA”. TEORIA QUE VISLUMBRA A IMPORTÂNCIA DE TERMOS CONSCIÊNCIA DE QUE ATIVIDADE EMPRESARIAL NOS DIAS DE HOJE DEVE SER VISTA COMO ALGO MAIS QUE UMA ATIVIDADE LUCRATIVA PARA O EMPRESÁRIO.

HOJE A EMPRESA POSSUI UMA FUNÇÃO SOCIAL REALMENTE, EM TORNO DELA GRAVITAM ALÉM DOS INTERESSES DOS EMPRESÁRIOS QUE EXERCEM ESSA ATIVIDADE COM PROFISSIONALISMO, OUTROS TANTOS INTERESSES RELATIVOS A EMPREGO, SAÚDE, EDUCAÇÃO ENTRE OUTROS.

ASSIM, A APREENSÃO DAS MERCADORIAS DA IMPETRANTE POR TEMPO INDETERMINADO COMO FORMA DE COAGI-LA PAGAR O ICMS DEVENDO, AFRONTA GRITANTEMENTE O LIVRE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL, BEM COMO A IMPORTÂNCIA DE SE PRESERVAR A ATIVIDADE EMPRESARIAL DIANTE DA ATUAL CONJUNTURA ECONÔMICA DO BRASIL, JÁ QUE SEM A POSSE DAS MERCADORIAS A IMPETRANTE FICARIA IMPOSSIBILITADA DE CONTINUAR EXERCENDO A ATIVIDADE ECONÔMICA ORGANIZADA PARA PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS OU DE SERVIÇOS”. CONCEITO DE EMPRESA ABSTRÁIO DO CAPUT, DO ART. 986, DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, UMA VEZ QUE DEIXARIA DE POSSUIR MEIOS PARA CUMPRIR SUAS OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES, EMPREGADOS E PRINCIPALMENTE COM O PRÓPRIO FISCO, ORA IMPETRADO.

COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, EM VIRTUDE DO EXPOSTO, À LUZ DA REMANOSOSA JURISPRUDÊNCIA, CONSUBSTANCIADA TAMBÉM EM ABALIZADA DOUTRINA E ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 1º, CAPUT, DA LEI Nº 1.533/51, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA, DE CONSEQUÊNCIA CONCEDER A ORDEM PLEITEADA PELA IMPETRANTE, NOS TERMOS DO PEDIDO INICIAL.

ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA LEI Nº 1.533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.

SEM CUSTAS PROCESSUAIS, FACE A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACÓRDO COM A SUMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

P.R.I. CUMPRÁ-SE.

76093 - 2002 \ 240.

ACÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): COTRIL - MÁQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA
 ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES
 ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BÔNILHA
 ADVOGADO: JANAINA PEDROSO D. ALMEIDA
 IMPETRADO(A): CHEFE DA COORD. DE FISCALIZ. TRIBUTÁRIA DA SEFAZ/MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

COTRIL – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA E REPRESENTADA NOS AUTOS, IMPETROU O PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR EM FACE DO CHEFE DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO E DO FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAL, SUSTENTANDO QUE TEVE SUAS MERCADORIAS APREENHIDAS, COMO MEIO COERCITIVO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS.

PEDE POR ISSO, O DEFERIMENTO DA LIMINAR VISANDO DETERMINAR A LIBERAÇÃO IMEDIATA DAS MERCADORIAS APREENHIDAS, BEM COMO A SUA RATIFICAÇÃO EM SENTENÇA.

LIMINAR INDEFERIDA ATRAVÉS DO DECISÓRIO DE FL. 36.

APÓS A DEVIDA NOTIFICAÇÃO, FORAM PRESTADAS AS DEVIDAS INFORMAÇÕES (FLS. 58/63).

O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM PARECER ACOSTADO ÀS FLS. 67/70, OPINA PELA DENEGAÇÃO DA ORDEM.

É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.

BUSCA A IMPETRANTE A LIBERAÇÃO DAS MERCADORIAS APREENHIDAS, CONFORME TERMO DE APREENSÃO E DEPOSITO A FL. 22, A FIM DE QUE SEJA GARANTIDO O LIVRE EXERCÍCIO DA SUA ATIVIDADE MERCANTIL.



O CASO NOS AUTOS MOSTRA CLARAMENTE A LESÃO AO DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE, UMA VEZ QUE ESTA TEVE SUAS MERCADORIAS APREENHIDAS INDEVIDAMENTE PELO FISCO, SENÃO VEJAMOS.

INICIALMENTE, CABE SALIENTAR QUE O RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO FOI IDENTIFICADO, BEM COMO FORAM REALIZADAS AS PROVIDÊNCIAS IDENTIFICADORIAS DOS BENS, MOTIVOS ESSES QUE EXCLUEM DE IMEDIATO A NECESSIDADE DE APREENSÃO DAS MERCADORIAS, JÁ QUE ESSE PROCEDIMENTO DEVE SER ADOPTADO PARA FINS EXCLUSIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

ORA, RESTA EVIDENCIADO NOS AUTOS REQUISITOS QUE IMPOSSIBILITAM A APREENSÃO DE MERCADORIAS POR TEMPO INDETERMINADO, NÃO PODENDO, POR ISSO, A FAZENDA PÚBLICA SE UTILIZAR DE MÉTODOS COMO O SUPRACITADO PARA FORÇAR O PAGAMENTO DE TRIBUTOS, ATÉ PORQUE O MEIO HÁBIL E LEGAL PARA ALCANÇAR O ADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA DIANTE DE CRÉDITO FISCAL CONSTITUÍDO É SUA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, É A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DE UM DE SEUS MEMBROS, O EMINENTE, PRECLARO DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO, DA QUARTA CÂMARA CÍVEL, SEGUINDO ENTENDIMENTO ASSENTE E REITERADO DAS NOSSAS AUGUSTAS CORTES, NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 16513/2006, FIGURANDO COMO PARTES AS MESMAS DESTES LITÍGIO, ASSIM DECIDIU:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - APREENSÃO DE MERCADORIA - ADMISSIBILIDADE SOMENTE PARA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO - RETENÇÃO PARA O FIM DE RECOLHIMENTO DE ICMS - ILEGALIDADE - AFRONTA AO PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL - PRECEDENTES DO STJ (SÚMULA 323) RECURSO PROVIDO. POR COROLÁRIO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, NÃO SE CONTESTA A LEGITIMIDADE DA APREENSÃO DE MERCADORIA, QUANDO CONSTATADA A INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. TODAVIA, ELA DEVE SE DAR TÃO-SOMENTE PARA O FIM DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO. UMA VEZ AUTUADA A EMPRESA, POR EVIDENTE A APREENSÃO NÃO PODE SUBSISTIR, POIS ENTÃO SE CONVERTERIA EM MEIO COERCITIVO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO, O QUE É VEDADO, NOS TERMOS DA SÚMULA 323 DO STJ.”

É IMPORTANTE FRISAR AINDA QUE A ARGUMENTAÇÃO DO IMPETRADO DE QUE NÃO HOUVE ILEGALIDADE POR PARTE DA AUTORIDADE FISCAL AO APREENDER MERCADORIAS, NO SENTIDO DE QUE ESTA TERIA AGIDO NO ESTRITO CUMPRIMENTO DOS SEUS DEVERES VOLTADA AO CONTROLE E CUMPRIMENTO DA NORMA JURÍDICA, VALE EM SENTIDO CONTRÁRIO AO DIREITO CONSTITUCIONAL A TODOS GARANTIDO DA LIBERDADE DE TRABALHO E LIVRE INICIATIVA, BEM COMO DO QUE CHAMAMOS MODERNAMENTE DE “FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA”, TEORIA QUE VISLUMBRA A IMPORTÂNCIA DE TERMOS CONSCIÊNCIA DE QUE ATIVIDADE EMPRESARIAL NOS DIAS DE HOJE DEVE SER VISTA COMO ALGO MAIS QUE UMA ATIVIDADE LUCRATIVA PARA O EMPRESÁRIO.

HOJE A EMPRESA POSSUI UMA FUNÇÃO SOCIAL REALMENTE, EM TORNO DELA GRAVITAM ALEM DOS INTERESSES DOS EMPRESÁRIOS QUE EXERCEM ESSA ATIVIDADE COM PROFISSÃO, OUTROS TANTOS INTERESSES RELATIVOS A EMPREGO, SAÚDE, EDUCAÇÃO ENTRE OUTROS.

ASSIM, A APREENSÃO DAS MERCADORIAS DA IMPETRANTE POR TEMPO INDETERMINADO COMO FORMA DE COAGI-LA A PAGAR O ICMS DEVIDO, AFRONTA GRITANTEMENTE O LIVRE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL, BEM COMO A IMPORTÂNCIA DE SE PRESERVAR A ATIVIDADE EMPRESARIAL DIANTE DA ATUAL CONJUNTURA ECONÔMICA DO BRASIL, JÁ QUE SEM A POSSE DAS MERCADORIAS A IMPETRANTE FICARIA IMPOSSIBILITADA DE CONTINUAR EXERCENDO A ATIVIDADE ECONÔMICA ORGANIZADA PARA E PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS OU DE SERVIÇOS”, CONCEITO DE EMPRESA ABSTRÁIDO DO CAPUT, DO ART. 966, DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, UMA VEZ QUE DEIXARIA DE POSSUIR MEIOS PARA CUMPRIR SUAS OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES, EMPREGADOS E PRINCIPALMENTE COM O PRÓPRIO FISCO, ORA IMPETRADO.

COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, EM VIRTUDE DO EXPOSTO, À LUZ DA REMANSOSA JURISPRUDÊNCIA, CONSUBSTANCIADA TAMBÉM EM ABALIZADA DOUTRINA E ASSIMILANDO OS ENSEINAMENTOS TRANSCRITOS, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 1º. CAPUT, DA LEI Nº. 1.533/51, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA, DE CONSEQUÊNCIA CONCEDER A ORDEM PLEITEADA PELA IMPETRANTE, NOS TERMOS DO PEDIDO INICIAL.

ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA LEI Nº 1.533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.

SEM CUSTAS PROCESSUAIS, FACE A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

P.R.I. CUMPRÁ-SE.

219293 - 2005 \ 3459.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOSÉ DORILEO LEAL
ADVOGADO: CLÁUDIO STABILE RIBEIRO
IMPETRADO(A): DETRAN/MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

JOSÉ DORILEO LEAL, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, IMPETROU O PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA COM MEDIDA LIMINAR EM DESFAVOR DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, AO ARGUMENTO DE QUE É PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO IMP/HONDA CIVIC 2D EX5, ANO/MODELO 1995/1995, PLACAS KAD 2600 E, QUE AO LICENCIAR O VEÍCULO, TOMOU CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO, CUJOS VALORES DEVERIAM SER QUITADOS JUNTAMENTE COM O LICENCIAMENTO.

AFIRMA AINDA, QUE O DETRAN, EXIGE COMO CONDIÇÃO PARA EFETUAR O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO O PAGAMENTO DAS MULTAS, SENDO ESTA UMA MANEIRA ILÍCITA DE FAZER A COBRANÇA DAS MESMAS, IMPEDINDO ASSIM QUE O PROPRIETÁRIO POSSA LICENCIAR O VEÍCULO. PEDE A CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR QUE SUSPENDA OS EFEITOS DAS MULTAS DE TRÂNSITO QUE LHE FORAM APLICADAS, PARA QUE POSSA EFETUAR O LICENCIAMENTO DO SEU VEÍCULO, E QUE AO FINAL SEJAM AS MESMAS ANULADAS.

A MEDIDA LIMINAR SUSCITADA FOI DEFERIDA ÀS FLS. 24/25.

A AUTORIDADE COATORA FOI REGULARMENTE NOTIFICADA, MAS DEIXOU DECORRER O PRAZO SEM APRESENTAR INFORMAÇÕES, CONFORME CERTIDÃO DE FL. 35.

O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE ÀS FLS. 36/39, PELA CONCESSÃO DA SEGURANÇA, NOS TERMOS DO PEDIDO INAUGURAL.

É O RELATO.
FUNDAMENTO. DECIDO.

COMO ASSINALADO NO RELATÓRIO TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR JOSÉ DORILEO LEAL CONTRA ATO COATOR DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, OBJETIVANDO A CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR BUSCADA, NO SENTIDO DE PODER LICENCIAR SEU VEÍCULO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO QUE LHE FORAM APLICADAS, BEM COMO, A NULIDADE DESSAS PENALIDADES.

NESSE PONTO, MELHOR SORTE NÃO ASSISTE AO IMPETRADO. É QUE O SISTEMA DE APLICAÇÃO DE MULTAS DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO SE MOSTRA, DE FORMA NOTÓRIA, PRECÁRIO E INEFICIENTE, CABENDO ASSIM, UMA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE QUANTO AO ARGUMENTO LANÇADO PELO IMPETRANTE DE QUE NÃO FORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO DAS MULTAS APLICADAS EM SEU DESFAVOR.

ASSIM, RESTAM INATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUE SE CONSIDERE A LEGALIDADE DAS MULTAS, TAIS COMO PREVISTOS NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E, TAMBÉM, OS ARTIGOS 280 E SEQUINTE ÚTEIS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, QUE PREVÊ A NOTIFICAÇÃO DE FORMA A ASSEGURAR A CIÊNCIA DA SUA IMPOSIÇÃO AO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO.

NESSE SENTIDO, VEJAM-SE OS SEGUINTE JULGADOS:

“MANDADO DE SEGURANÇA - EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - CONDICIONAMENTO AO PAGAMENTO DE MULTAS - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO PENDENTE DE JULGAMENTO - ILEGALIDADE - APRESENTA-SE LEGAL A VINCULAÇÃO DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTAS QUANDO NÃO TENHA SIDO O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO DA INFRAÇÃO OU EXISTA RECURSO ADMINISTRATIVO PENDENTE DE JULGAMENTO. SENTENÇA CONFIRMADA EM REEXAME NECESSÁRIO, PREJUDICADO O RECURSO VOLUNTÁRIO. (TJMG - AC 000.237.411-4/00 - 3ª C. CIV. - REL. DES. KILDARE CARVALHO - J. 18.04.2002).”

“REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - DETRAN - MULTAS DE TRÂNSITO - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PARA PRODUIR DEFESA ADMINISTRATIVA - INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS - RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULO QUE NÃO SE SUBORDINA AO PRÉVIO PAGAMENTO DELAS - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE - É ILEGAL CONDICIONAR A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE VEÍCULO AO

PAGAMENTO DE MULTA, DA QUAL O INFRATOR NÃO FOI NOTIFICADO.” (SÚMULA - 127/STJ). (TJMT - RNS 6.503 - CUIABÁ - 2ª C. CIV. - REL. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS - J. 28.08.2001).”

CONFIGURA-SE, POR CONSEQUENTE, ILEGAL E ABUSIVA A COBRANÇA DE MULTAS SEM A DEVIDA NOTIFICAÇÃO. HAJA VISTA A INFRINGÊNCIA ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES, INCLUSIVE DE ORDEM CONSTITUCIONAL.

ANTE O EXPOSTO, RATIFICANDO OS EFEITOS DA LIMINAR CONCEDIDA “INÍCIO LITIS” E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGO INSUBSISTENTES OS REGISTROS DAS MULTAS EM NOME DO IMPETRANTE, FACE O NÃO CUMPRIMENTO PELA AUTORIDADE COATORA, DO INCISO II, DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 281 DO CTB E, DA MESMA FORMA, SEM NENHUM EFEITO A SUA EXIGÊNCIA.

SEM CUSTAS PROCESSUAIS, FACE A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA CITAÇÃO.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.

P.R.I. C.

198869 - 2005 \ 1750.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(A/S): GONCALO ROBERTO DO NASCIMENTO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

PELA PETIÇÃO DE F. 07 O MUNICÍPIO EXEQUENTE PUGNOU PELA EXTIÇÃO DO FEITO, O FAZENDO COM ALICERCE NO ART. 26, DA LEI Nº 6.830/60.

DISPÕE O ART. 26, DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL QUE “SE, ANTES DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, A INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA FOR, A QUALQUER TÍTULO, CANCELADA, A EXECUÇÃO FISCAL SERÁ EXTINTA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA AS PARTES”.

POIS BEM.

DA PETIÇÃO DE F. 07 O MUNICÍPIO EXEQUENTE FEZ ACOMPANHAR DO DOCUMENTO DE F. 08, SENDO QUE DO MESMO ENCONTRA-SE ANOTADO OS DÉBITOS DO EXECUTADO PARA COM AQUELE, NADA MAIS QUE ISSO.

ASSIM, SE O MUNICÍPIO EXEQUENTE PUGNOU PELA EXTIÇÃO DO PROCESSO COM BASE NO ART. 26 DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL, NÃO RESTA AO PODER JUDICIÁRIO INDAGAR OU MESMO COLOCAR EM DÚVIDA SE EFETIVAMENTE O CREDOR (EXEQUENTE) LOGROU ÊXITO EM SEU INTENTO COM O RECEBIMENTO DO DÉBITO POR PARTE DO DEVEDOR (EXECUTADO), POIS, O PRÓPRIO ARTIGO ANTES CITADO PRESCREVE QUE “A EXECUÇÃO FISCAL SERÁ EXTINTA QUANDO A INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA FOR, A QUALQUER TÍTULO, CANCELADA”.

EM FACE DO PLEITO BUSCADO NA PETIÇÃO DE F. 07, TEM-SE, EM TESE, QUE A INSCRIÇÃO DA DÍVIDA FOI CANCELADA E SE ASSIM OCORRE NÃO RESTA OUTRA SAÍDA SENÃO ATENDÊ-LO, COMO POSTO.

ISTO POSTO, ACOLHENDO PRETENSÃO DO MUNICÍPIO EXEQUENTE E LEVANDO-SE EM CONTA QUE NO PROCESSO INEXISTE DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, COM RESPALDO NO ART. 26, DA LEI Nº 6.830, DE 22.09.1980, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, SEM APRECIAR O MÉRITO, ISENTANDO AS PARTES DE QUAISQUER ÔNUS.

DIANTE DA RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E FEITO ISSO ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE ANTES COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO.

P.R.I.C.

211520 - 2005 \ 3407.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): SEBASTIÃO RIBEIRO DE AGUIAR
ADVOGADO: ANATOLY HODNIUK JUNIOR
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

SEBASTIÃO RIBEIRO DE AGUIAR, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, IMPETROU O PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA COM MEDIDA LIMINAR EM DESFAVOR DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, AO ARGUMENTO DE QUE É PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO FORD/ ESCORT HOBBY, ANO/MODELO 1996/1996, PLACAS JYH 9454 E, QUE AO LICENCIAR O VEÍCULO, TOMOU CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO, CUJOS VALORES DEVERIAM SER QUITADOS JUNTAMENTE COM O LICENCIAMENTO.

AFIRMA AINDA, QUE O DETRAN, EXIGE COMO CONDIÇÃO PARA EFETUAR O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO O PAGAMENTO DAS MULTAS, SENDO ESTA UMA MANEIRA ILÍCITA DE FAZER A COBRANÇA DAS MESMAS, IMPEDINDO ASSIM QUE O PROPRIETÁRIO POSSA LICENCIAR O VEÍCULO. PEDE A CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR QUE SUSPENDA OS EFEITOS DAS MULTAS DE TRÂNSITO QUE LHE FORAM APLICADAS, PARA QUE POSSA EFETUAR O LICENCIAMENTO DO SEU VEÍCULO, E QUE AO FINAL SEJAM AS MESMAS ANULADAS.

A MEDIDA LIMINAR SUSCITADA FOI DEFERIDA ÀS FLS. 18/19.

O IMPETRADO PRESTOU AS INFORMAÇÕES ÀS FLS. 29/65, OCASIÃO QUE ARGÜIU PRELIMINARES.

O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE ÀS FLS. 67/72, PELA CONCESSÃO DA SEGURANÇA AO IMPETRANTE NOS TERMOS DO PEDIDO INAUGURAL.

É O RELATO.
FUNDAMENTO. DECIDO.

COMO ASSINALADO NO RELATÓRIO TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR SEBASTIÃO RIBEIRO DE AGUIAR CONTRA ATO COATOR DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, OBJETIVANDO A CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR BUSCADA, NO SENTIDO DE PODER LICENCIAR SEU VEÍCULO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO QUE LHE FORAM APLICADAS, BEM COMO, A NULIDADE DESSAS PENALIDADES.

ANTES DE APRECIAR O “MERITUM CAUSÆ”, APRECIO AS PRELIMINARES INVOCADAS PELA AUTORIDADE IMPETRADA:

INICIALMENTE CUMPRE REPELIR A PRELIMINAR DA IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO QUANTO À NULIDADE DA MULTA, IMPROCEDE A ALEGAÇÃO DO IMPETRADO, EFETIVAMENTE, INCABÍVEL TRATAR-SE DE NULIDADE DE MULTA NESTES AUTOS, POIS É MATÉRIA QUE DEMANDA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, CUJA REALIZAÇÃO É TERMINANTEMENTE VEDADA EM SEDE DE AÇÕES MANDAMENTAIS. TODAVIA, O FEITO DEVE PROSSEGUIR COM O OBJETIVO DE PRONUNCIAMENTO ACERCA DA SUSTENTADA ILEGALIDADE DA VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO DAS MULTAS APLICADAS À EXPEDIÇÃO DE LICENCIAMENTO, MORMENTE, NO QUE PERTINE A ALEGADA DEFICIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.

DA INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE, NÃO MERECE ACOLHIDA TAL PRELIMINAR, POIS A AVERIGUAÇÃO DO EVENTUAL DIREITO LÍQUIDO E CERTO, CONFUNDE-SE COM O MÉRITO DO “MANDAMUS”, O QUE SERÁ APRECIADO EM MOMENTO OPORTUNO.

APRECIADAS E REJEITADAS AS PRELIMINARES INVOCADAS PELA AUTORIDADE, PASSO A APRECIAR O MÉRITO.

NESSE PONTO, MELHOR SORTE NÃO ASSISTE AO IMPETRADO. É QUE O SISTEMA DE APLICAÇÃO DE MULTAS DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO SE MOSTRA, DE FORMA NOTÓRIA, PRECÁRIO E INEFICIENTE, CABENDO ASSIM, UMA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE QUANTO AO ARGUMENTO LANÇADO PELO IMPETRANTE DE QUE NÃO FORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO DAS MULTAS APLICADAS EM SEU DESFAVOR.

ASSIM, RESTAM INATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUE SE CONSIDERE A LEGALIDADE DAS MULTAS, TAIS COMO PREVISTOS NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E, TAMBÉM, OS ARTIGOS 280 E SEQUINTE ÚTEIS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, QUE PREVÊ A NOTIFICAÇÃO DE FORMA A ASSEGURAR A CIÊNCIA DA SUA IMPOSIÇÃO AO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO.



NESSE SENTIDO, VEJAM-SE OS SEGUINTE JULGADOS:

"MANDADO DE SEGURANÇA – EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO – CONDICIONAMENTO AO PAGAMENTO DE MULTAS – AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO PENDENTE DE JULGAMENTO – ILEGALIDADE – APRESENTA-SE ILEGAL A VINCULAÇÃO DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTAS QUANDO NÃO TENHA SIDO O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO DA INFRAÇÃO OU EXISTA RECURSO ADMINISTRATIVO PENDENTE DE JULGAMENTO. SENTENÇA CONFIRMADA EM REEXAME NECESSÁRIO, PREJUDICADO O RECURSO VOLUNTÁRIO. (TJMG – AC 000.237.411-4/00 – 3ª C.Cív. – REL. DES. KILDARE CARVALHO – J. 18.04.2002)".

"REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA – MANDADO DE SEGURANÇA – DETRAN – MULTAS DE TRÂNSITO – AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PARA PRODUIR DEFESA ADMINISTRATIVA – INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS – RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULO QUE NÃO SE SUBORDINA AO PRÉVIO PAGAMENTO DELAS – RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE – "É ILEGAL CONDICIONAR A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTA, DA QUAL O INFRATOR NÃO FOI NOTIFICADO." (SÚMULA – 127/STJ). (TJMT – RNS 6.503 – CUIABÁ – 2ª C.Cív. – REL. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS – J. 28.08.2001)".

CONFIGURA-SE, POR CONSEQUENTE, ILEGAL E ABUSIVA A COBRANÇA DE MULTAS SEM A DEVIDA NOTIFICAÇÃO, HAJA VISTA A INFRINGÊNCIA ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES, INCLUSIVE DE ORDEM CONSTITUCIONAL.

ANTE O EXPOSTO, RATIFICANDO OS EFEITOS DA LIMINAR CONCEDIDA "INÍCIO LITIS", JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO E, POR CONSEQUENTE, JULGO INSUBSISTENTES OS REGISTROS DAS MULTAS EM NOME DO IMPETRANTE, FACE O NÃO CUMPRIMENTO PELA AUTORIDADE COATORA, DO INCISO II, DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 281 DO CTB E, DA MESMA FORMA, SEM NENHUM FEITO A SUA EXIGÊNCIA.

SEM CUSTAS PROCESSUAIS, FACE A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA CITADA LEI.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUIJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N. 10.352, DE 27/12/2001.

P.R.I. C.

218801 - 2005 \ 3547.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CARLOS AUGUSTO FERREIRA ZAQUE
ADVOGADO: LUÍS FERNANDO LEMOS DOS SANTOS
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR CARLOS AUGUSTO FERREIRA ZAQUE, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, EM DESFAVOR DO PRESIDENTE DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT, PRETENDENDO O IMPETRANTE COIBIR ATO INQUINADO ARBITRÁRIO E ILEGAL, CONSUBSTANCIADO NA NEGATIVA DO DETRAN EM AUTORIZAR A RENOVAÇÃO DE SUA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CATEGORIA B/A3, ALEGANDO O IMPETRADO QUE NÃO PODERÁ PROCEDER A RENOVAÇÃO, VISTO QUE, CONSTAVA EM SEUS REGISTRO APENAS A CATEGORIA B, QUAL DEVERIA MANTER.

A MEDIDA LIMINAR SUSCITADA FOI POSTERGADA PARA APÓS AS INFORMAÇÕES, CONFORME R. DESPACHO DE FL. 16, QUAL NÃO FOI APRECIADA ATÉ A PRESENTE DATA.

AUTORIDADE IMPETRADA PRESTOU AS INFORMAÇÕES NAS FLs. 23/31.

O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU ÀS FLs. 34/35, PELA CONCESSÃO DA SEGURANÇA, NO SENTIDO DE CONCEDER AO IMPETRANTE CNH NAS CATEGORIAS "A" E "B".

É O RELATÓRIO.
FUNDAMENTO É DECIDO.

COMO ASSINALADO NO RELATÓRIO, TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR CARLOS AUGUSTO FERREIRA ZAQUE, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, EM DESFAVOR DO PRESIDENTE DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT, PRETENDENDO O IMPETRANTE COIBIR ATO INQUINADO ARBITRÁRIO E ILEGAL, CONSUBSTANCIADO NA NEGATIVA DO DETRAN EM AUTORIZAR A RENOVAÇÃO DE SUA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, B/A3 PARA CATEGORIA A E B, ALEGANDO O IMPETRADO QUE NÃO PODERIA PROCEDER A RENOVAÇÃO, VISTO QUE, CONSTAVA EM SEUS REGISTRO APENAS A CATEGORIA B.

ASSISTE RAZÃO AO IMPETRANTE.

É QUE O SISTEMA ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO SE MOSTRA, DE FORMA NOTÓRIA, PRECÁRIO E INEFICIENTE, CABENDO ASSIM, UMA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE QUANTO AO ARGUMENTO LANÇADO PELO IMPETRANTE, MESMO PORQUE, CONFORME DOCUMENTAÇÃO À FL. 11, RESTA DEMONSTRADO QUE A CARTEIRA DO IMPETRANTE É A B/A3, NÃO LHE CABENDO SER PUNIDO POR ATO ALHEIO A SUA VONTADE, OU SEJA, AO FATO DO ÓRGÃO NÃO TER ENCONTRADO O DEVIDO REGISTRO DA REFERIDA CARTEIRA.

NESSE SENTIDO, VEJAM-SE O SEGUINTE JULGADO:

17018602 – DETRAN – CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE MOTORISTA – RENOVAÇÃO – PROCEDÊNCIA DO PEDIDO – MANDADO DE SEGURANÇA CONCEDIDO – MANDADO DE SEGURANÇA – REEXAME NECESSÁRIO – RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO NEGADA – CONCESSÃO – TENDO SIDO NEGADA A RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO A QUEM TEM ESTE DIREITO, CONFIGURA ATO ILEGAL PASSÍVEL DE SER CORRIGIDO ATRAVÉS DE MANDADO DE SEGURANÇA, EMBORA NO CURSO DA AÇÃO TENHA SIDO RESOLVIDA A QUESTÃO, HOUVE NECESSIDADE DO PROCESSO E DA DEFINIÇÃO DA SITUAÇÃO JUDICIAL, NÃO PODENDO SE FALAR EM PERDA DE OBJETO, RECURSO IMPROVIDO. (TJ RJ – AC 5123/2000 – (0509/2000) – 9ª C.Cív. – REL. DES. PAULO CESAR SALOMAO – J. 11.07.2000)

CONFIGURA-SE, POR CONSEQUENTE, ATO ILEGAL E ABUSIVO A NEGATIVA DO ÓRGÃO EM NÃO REVALIDAR A CARTEIRA, ABSURDO MAIOR É O FATO DE O IMPETRANTE POSSUIR SUA CARTEIRA B/A3, A MAIS DE 20 (VINTE) ANOS, E O IMPETRADO SE NEGAR EM REVALIDAR-LA POR ERRO ÚNICO E EXCLUSIVO DO REFERIDO ÓRGÃO, NÃO HÁ COMO RESPONSABILIZAR O CIDADÃO POR NEGLIGÊNCIA OU INCOMPETÊNCIA, VISTO QUE, PELO QUE CONSTA NOS AUTOS O IMPETRADO ALEGA NADA TER ENCONTRADO NA MICROFICHA DA COORDENADORIA DE HABILITAÇÃO, ENCONTRANDO SOMENTE A CATEGORIA B EM SEUS SISTEMAS.

COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LIV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR CARLOS AUGUSTO FERREIRA ZAQUE E, POR CONSEQUÊNCIA, DETERMINO A AUTORIDADE COATORA NOS AUTOS, QUE PROCEDA IMEDIATAMENTE A RENOVAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DO IMPETRANTE NA CATEGORIA A E B, DESDE QUE PREENCHIDOS OS DEMAIS REQUISITOS LEGAIS.

EXTRAIJA-SE CÓPIA DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À DIGNA AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 11, DA LEI 1533/51.

AGUARDE-SE O DECURSO DO PRAZO E NÃO HAVENDO RECURSO DE APELAÇÃO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO, ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO.

SEM CUSTAS PROCESSUAIS, FACE A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, INCISO XXII, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

P.R.I. C.

211738 - 2005 \ 3411.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ARY ANTONIO FERREIRA DE PINHO
ADVOGADO: ARY ANTONIO FERREIRA DE PINHO
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

ARY ANTONIO FERREIRA DE PINHO, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, IMPETROU O PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA COM MEDIDA LIMINAR EM DESFAVOR DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT, AO ARGUMENTO DE QUE É PROPRIETÁRIO DO

VEÍCULO VW/GOL 1.6 POWER, ANO/MODELO 2003/2003, PLACAS JZM 5515 E, QUE AO LICENCIAR O VEÍCULO, TOMOU CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO, CUJOS VALORES DEVERIAM SER QUITADOS JUNTAMENTE COM O LICENCIAMENTO.

AFIRMA AINDA, QUE O DETRAN, EXIGE COMO CONDIÇÃO PARA EFETUAR O LICENCIAMENTO E OU TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO O PAGAMENTO DAS MULTAS, SENDO ESTA UMA MANEIRA ILÍCITA DE FAZER A COBRANÇA DAS MESMAS, IMPEDINDO ASSIM QUE O PROPRIETÁRIO POSSA LICENCIAR O VEÍCULO. PEDE A CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR QUE SUSPENDA OS EFEITOS DAS MULTAS DE TRÂNSITO QUE LHE FORAM APLICADAS, PARA QUE POSSA EFETUAR O LICENCIAMENTO DO SEU VEÍCULO, E QUE AO FINAL SEJAM AS MESMAS ANULADAS.

A MEDIDA LIMINAR SUSCITADA FOI DEFERIDA PARCIALMENTE ÀS FLs. 21/22.

O IMPETRADO PRESTOU AS INFORMAÇÕES ÀS FLs. 32/43, OCASIÃO QUE ARGÜIU PRELIMINARES.

O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE ÀS FLs. 45/49, PELA CONCESSÃO PARCIAL DA SEGURANÇA.

É O RELATO.
FUNDAMENTO. DECIDO.

COMO ASSINALADO NO RELATÓRIO TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR ARY ANTONIO FERREIRA DE PINHO CONTRA ATO COATOR DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT, OBJETIVANDO A CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR BUSCADA, NO SENTIDO DE PODER LICENCIAR SEU VEÍCULO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO QUE LHE FORAM APLICADAS, BEM COMO, A NULIDADE DESSAS PENALIDADES.

ANTES DE APRECIAR O "MERITUM CAUSÆ", APRECIO AS PRELIMINARES INVOCADAS PELA AUTORIDADE IMPETRADA:

INICIALMENTE CUMPRE REPELIR A PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO QUANTO À NULIDADE DA MULTA, IMPROCEDE A ALEGAÇÃO DO IMPETRADO, EFETIVAMENTE, INCABÍVEL TRATAR-SE DE NULIDADE DE MULTA NESTES AUTOS, POIS É MATÉRIA QUE DEMANDA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, CUJA REALIZAÇÃO É TERMINANTEMENTE VEDADA EM SEDE DE AÇÕES MANDAMENTAIS. TODAVIA, O FEITO DEVE PROSSEGUIR COM O OBJETIVO DE PRONUNCIAMENTO ACERCA DA SUSTENTADA ILEGALIDADE DA VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO DAS MULTAS APLICADAS À EXPEDIÇÃO DE LICENCIAMENTO, MORMENTE, NO QUE PERTINE A ALEGAÇÃO DEFICIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.

DA INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE, NÃO MERECE ACOLHIDA TAL PRELIMINAR, POIS A AVERIGUAÇÃO DO EVENTUAL DIREITO LÍQUIDO E CERTO, CONFUNDE-SE COM O MÉRITO DO "MANDAMUS", O QUE SERÁ APRECIADO EM MOMENTO OPORTUNO.

APRECIADAS E REJEITADAS AS PRELIMINARES INVOCADAS PELA AUTORIDADE, PASSO A APRECIAR O MÉRITO.

NESSE PONTO, MELHOR SORTE NÃO ASSISTE AO IMPETRADO, É QUE A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO COMO CONDIÇÃO PARA LICENCIAMENTO DO VEÍCULO, CONSTITUIU-SE ATO ILEGAL POR NÃO SE TRATAR DE CRÉDITO REGULARMENTE CONSTITUÍDO, ALIÁS, TRIBUTO E MULTA, COMO CEDIDO, POSSUEM NATUREZA JURÍDICA DISTINTA, E A COBRANÇA DESTA, DEVE SE DAR PELAS VIAS JUDICIAIS.

NESSE SENTIDO, VEJAM-SE OS SEGUINTE JULGADOS:

"MANDADO DE SEGURANÇA – EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO – CONDICIONAMENTO AO PAGAMENTO DE MULTAS – AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO PENDENTE DE JULGAMENTO – ILEGALIDADE – APRESENTA-SE ILEGAL A VINCULAÇÃO DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTAS QUANDO NÃO TENHA SIDO O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO DA INFRAÇÃO OU EXISTA RECURSO ADMINISTRATIVO PENDENTE DE JULGAMENTO. SENTENÇA CONFIRMADA EM REEXAME NECESSÁRIO, PREJUDICADO O RECURSO VOLUNTÁRIO. (TJMG – AC 000.237.411-4/00 – 3ª C.Cív. – REL. DES. KILDARE CARVALHO – J. 18.04.2002)".

"REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA – MANDADO DE SEGURANÇA – DETRAN – MULTAS DE TRÂNSITO – AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PARA PRODUIR DEFESA ADMINISTRATIVA – INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS – RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULO QUE NÃO SE SUBORDINA AO PRÉVIO PAGAMENTO DELAS – RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE – "É ILEGAL CONDICIONAR A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTA, DA QUAL O INFRATOR NÃO FOI NOTIFICADO." (SÚMULA – 127/STJ). (TJMT – RNS 6.503 – CUIABÁ – 2ª C.Cív. – REL. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS – J. 28.08.2001)".

CONFIGURA-SE, POR CONSEQUENTE, ILEGAL E ABUSIVA A COBRANÇA DE MULTAS SEM A DEVIDA NOTIFICAÇÃO, HAJA VISTA A INFRINGÊNCIA ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES, INCLUSIVE DE ORDEM CONSTITUCIONAL.

OUTROSSIM, QUANTO A ANULAÇÃO DA MULTA OBJETO DO AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº 2013317, NÃO HÁ NENHUM QUESTIONAMENTO ACERCA DESSA POSSIBILIDADE, POSTO QUE NÃO SE ADMITE DILAÇÃO PROBATÓRIA PARA PROVA DESSE DIREITO, JÁ QUE TAL É DEFESO EM AÇÃO MANDAMENTAL.

COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LIV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI Nº 1.533/51, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, CONCEDO PARCIALMENTE A ORDEM PLEITEADA POR ARY ANTONIO FERREIRA DE PINHO, A FIM DE QUE SEU VEÍCULO VW/GOL 1.6 POWER, ANO 2003, PLACAS JZM 5515, SEJA LICENCIADO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DA MULTA DE TRÂNSITO QUE LHE FOI APLICADA, MANTENDO, POR CONSEQUENTE, A LIMINAR JÁ DEFERIDA.

SEM CUSTAS PROCESSUAIS, FACE A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA CITADA LEI.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUIJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N. 10.352, DE 27/12/2001.

P.R.I. C.

183183 - 2004 \ 2726.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE FRIGORIFEROS DE MT
REPRESENTANTE (REQUERENTE): MILTON LUIZ BELLINCANTA
ADVOGADO: JOSE ANTONIO ALVARES
ADVOGADO: ROSANGELA MARIA PEDROSO
ADVOGADO: JULIERME ROMERO
REQUERIDO(A): INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MT
REPRESENTANTE (REQUERIDO): DÉCIO COUTINHO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE FRIGORIFICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDIFRIGO, INGRESSOU NESTE JULHO COM A PRESENTE AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO LIMINAR CONTRA INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETIVANDO LIMINARMENTE A CONCESSÃO DA TUTELA PARA OBRIGAR O PRESIDENTE DO INDEAMT A DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL AO POSTO DE PLANTÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE GREVE EM FACE DO CARÁTER ESSENCIAL DA EMISSÃO DA GUIA DE TRANSPORTE DE ANIMAL..."

O PLEITO INAUGURAL FOI CONCEDIDO ÀS FL. 58/59, VINDO A SEGUIR CONTESTAÇÃO ÀS FLs. 65/66 E A IMPUGNAÇÃO À FLs. 71/73.

À FL. 75 FOI DETERMINADO A INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INICIAIS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. TODAVIA, O REQUERENTE DEIXOU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO (CERTIDÃO DE FL. 76ªVº).

É O RELATÓRIO. DECIDO.

DISPÕE O ART. 267 DO CPC QUE "SERÁ CANCELADA A DISTRIBUIÇÃO DO FEITO QUE, EM TRINTA (30) DIAS, NÃO FOR PREPARADO NO CARTÓRIO QUE DEU ENTRADA". TRATA-SE, INDUBITAVELMENTE, DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (CPC, ART. 267, XI).

O AUTOR AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO EM 08/12/04, PORÉM ATÉ A PRESENTE DATA NÃO RECOLHEU AS CUSTAS NECESSÁRIAS.

TRATA-SE DE MODO EXCEPCIONAL DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, POR ISSO, NÃO CARECE DA INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE, NOS TERMOS DO QUE PRECONIZA O ART. 267, § 1º, DO CPC. ALIÁS, DIANTE DA



AUSÊNCIA DO DEPÓSITO PRÉVIO SEQUER HÁ NUMERÁRIO PARA TAL DILIGÊNCIA.

EX POSITIS, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CPC DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DESTES PROCESSOS, JULGANDO-O EXTINTO (CPC, ART. 267 XI), CONDENO O AUTOR NAS DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

AINDA, NOS TERMOS DO ITEM 1.7.10.1 DA CNGC TORNO INEFICAZ A LIMINAR DEFERIDA.

P.R.I. CUMPRÁ-SE.

229222 - 2005 \ 3768.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: PINHEIRO MATERIAL CIRÚRGICO E HOSPITALAR LTDA
ADVOGADO: RODOLFO JOSÉ MARQUES
EMBARGADO(A): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

CUIDA-SE DE AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA SEM OITIVA DA PARTE CONTRÁRIA INTENTADA POR PINHEIRO MATERIAL CIRÚRGICO E HOSPITALAR LTDA ADUZINDO PRELIMINARMENTE: 1- FALTA DE CITAÇÃO DA EMBARGANTE; 2- ILEGITIMIDADE AD CAUSA E 3- PRESCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA, E NO MÉRITO, QUE A CDA QUE ORIGINOU A DÍVIDA EM COMENTO DEVE SER CRÉDITO LÍQUIDO E CERTO, DEVENDO CONSTAR A QUANTIA DEVIDA E SER GARANTIDO AO EXECUTADO DESSA FORMA O PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA, TUDO DE CONFORMIDADE COM O ART. 202, II, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.

PEDE, COM BASE NO ART. 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA QUE SEJAM ACOLHIDAS AS PRELIMINARES SUSCITADAS, ADUZINDO HAVER A EXISTÊNCIA DO PERICULUM IN MORA OU A EXISTÊNCIA DO ABUSO DE DEFESA DO RÉU.

É O RELATÓRIO.
FUNDAMENTO É DECIDIDO.

COMO ASSINALADO NO RELATÓRIO, CUIDA-SE DE AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA SEM OITIVA DA PARTE CONTRÁRIA INTENTADA POR PINHEIRO MATERIAL CIRÚRGICO E HOSPITALAR LTDA ADUZINDO PRELIMINARMENTE: 1- FALTA DE CITAÇÃO DA EMBARGANTE; 2- ILEGITIMIDADE AD CAUSA E 3- PRESCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA, E NO MÉRITO, QUE A CDA QUE ORIGINOU A DÍVIDA EM COMENTO DEVE SER CRÉDITO LÍQUIDO E CERTO, DEVENDO CONSTAR A QUANTIA DEVIDA E SER GARANTIDO AO EXECUTADO DESSA FORMA O PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA, TUDO DE CONFORMIDADE COM O ART. 202, II, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.

NOS DIAS DE HOJE NINGUÉM OUSA DISCORDAR QUE DEVEMOS BUSCAR A CELERIDADE PROCESSUAL, MAS ISTO SÓ PODE OCORRER EM CASOS EXCEPCIONAIS, ONDE ESTEJAM LITERALMENTE PROVADOS OS REQUISITOS DA LEI, UMA VEZ QUE EM NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO É ASSEGURADO, DE FORMA EXPRESSA, O DIREITO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL, O QUE IMPEDE O DEFERIMENTO DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL ANTES DO AMADURECIMENTO DO PROCESSO.

A ANTECIPAÇÃO PRETENDIDA PELO EMBARGANTE, APESAR DE ENTENDIMENTOS DIVERSOS, NO MEU SENTIR NÃO PODE SER DEFERIDA, POIS, APESAR DOS ENTENDIMENTOS DIVERGENTES, PERFILHO A CORRENTE DE QUE CONTRA A FAZENDA PÚBLICA, FACE AO PRINCÍPIO DO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO (ART. 475 CPC), NÃO CABE A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PREVISTA NO ART. 273 DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL.

O DESPACHO ANTECIPATIVO DE TUTELA NÃO PODE TER FORÇA SUPERIOR A SENTENÇA PRÓFERIDA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA E SOMENTE TEM EFICÁCIA APÓS SEU REEXAME NA INSTÂNCIA SUPERIOR.

A ORIENTAÇÃO ACIMA VEM REFORÇADA POR VEDAÇÃO LEGAL IMPEDITIVA NO SENTIDO DESTES INSTITUTO SER CONCEDIDO EM QUESTÕES COMO A QUE SE APRESENTA NA HIPÓTESE VERSANDA, POIS, PRESCREVE O ART. 1º, DA LEI 9.494/97, O SEGUINTE:

'ART. 10. - APLICA-SE À TUTELA ANTECIPADA PREVISTA NOS ARTS. 273 E 461 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O DISPOSTO NOS ARTS. 50. E SEU PARÁGRAFO ÚNICO E 70. DA LEI Nº. 4.348, DE 26 DE JUNHO DE 1964, NO ART. 10. E § 40. DA LEI Nº. 5.021, DE 09 DE JUNHO DE 1966, E NOS ARTS. 10., 30. E 40. DA LEI Nº. 8.437, DE 30 DE JUNHO DE 1992.'

AS LEIS 4.348/64 E 5.021/66, EM SEUS RESPECTIVOS ARTIGOS 5º E 1º, § 4º, ASSIM DISCIPLINARAM A MATÉRIA:

'ART. 50. - NÃO SERÁ CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR DE ..., VISANDO À RECLASSIFICAÇÃO ..., OU A CONCESSÃO DE AUMENTO OU EXTENSÃO DE VANTAGENS.'

'ART. 10. - O PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E VANTAGENS PECUNIÁRIAS ...

§ 40. - NÃO SE CONCEDERÁ MEDIDA LIMINAR PARA EFEITO DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E VANTAGENS PECUNIÁRIAS.'

ADEMAIS, MERECE TRANSCRIÇÃO JULGADO DO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUE, AO ANALISAR O RECURSO ESPECIAL 103752-SP, ATRÁVES DE SUA QUINTA TURMA, EM DECISÃO PUBLICADA AOS 01.02.1999, NO D.J.U., À P. 223, PRECONIZOU:

'PROCESSUAL CIVIL - FAZENDA PÚBLICA - TUTELA ANTECIPADA - INCOMPATIBILIDADE COM O PRINCÍPIO DO REEXAME NECESSÁRIO - ADC 04/DF - STF - CONCESSÃO DE LIMINAR.

O INSTITUTO DA TUTELA ANTECIPADA, ASSIM COMO QUALQUER MEDIDA DE CARÁTER LIMINAR CONTRA A FAZENDA PÚBLICA, NÃO SE COMPATIBILIZA COM O PRINCÍPIO DO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO NECESSÁRIO, EIS QUE A DECISÃO SÓ SE TORNA EXECUTÍVEL APÓS SUA CONFIRMAÇÃO PELO TRIBUNAL AD QUEM.

O PLENÁRIO DO STF DEFERIU LIMINAR EM AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE PARA CASSAR, COM EFEITO VINCULANTE, OS EFEITOS DE DECISÕES CONCESSIVAS DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA.

RECURSO NÃO CONHECIDO'.

PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO QUE A ANTECIPAÇÃO, NO CASO, AFRONTE O DISPOSTO NO ART. 475, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ALEM DOS DISPOSITIVOS INSERIDOS NAS LEIS Nºs. 4348/64 E 5021/66, APLICÁVEIS AO CASO POR FORÇA DA LEI 9494/97 E A ORIENTAÇÃO VINCULANTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ), INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO TUTELAR PRETENDIDA.

CITE-SE O ESTADO DE MATO GROSSO, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA IMPUGNAR OS PRESENTES EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL.

CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO,.

26866 - 2001 \ 267.

AÇÃO: RETIFICAÇÃO
AUTOR(A): AVACIR AUGUSTA NASCIMENTO BRITO
ADVOGADO: JORGE DE MORAES FILHO
RÉU(S): I P E M A T
ADVOGADO: SHERLOCK HOLMES DA SILVA
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARA A PARTE REQUERIDA SE MANIFESTAR SOBRE O CÁLCULO DE FLS 258/260

240301 - 2006 \ 266.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOSUÉ GRACINDO ALVES
ADVOGADO: AQUITALINO TEIXEIRA DE OLIVEIRA LIRA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

DIANTE DA INFORMAÇÃO TRAZIDA PELO IMPETRANTE À FL. 82/83, MANIFESTE-SE O IMPETRADO NO PRAZO LEGAL.

INTIME-SE.

CUMPRÁ-SE.

164811 - 2004 \ 1195.

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
REQUERENTE: WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LUCILENE MARIA GONÇALVES SILVA
ADVOGADO: JAELITON RODRIGUES LOPES

ADVOGADO: JOSEMAR HONORIO BARRETO
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

EMBORA CONSTE DA CERTIDÃO DE F. 21 A EXPEDIÇÃO DE CITAÇÃO À PARTE RÉ, POR OUTRO LADO TEM-SE PELA CERTIDÃO DE F. 21/VERSO O DECURSO DO PRAZO PARA OFERTA DA CONTESTAÇÃO, SEM APRESENTAÇÃO.

EM FACE DISSO, ANTE O PEDIDO DE F. 33, HOMOLOGO-O POR SENTENÇA E O FAÇO COM RESPALDO NO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TUDO ISSO PARA QUE SURTAM OS EFEITOS LEGAIS A DESISTÊNCIA RETRO E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIAR O MÉRITO, ISSO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO VIII DO MESMO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL.

POR OUTRO LADO, ANTE O QUE DISPÕE O ART. 26, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E EM HAVENDO CUSTAS PRROCESSUAIS REMANESCENTES, CONDENO O AUTOR A PAGÁ-LAS, ISENTANDO-O NA CONDENAÇÃO AOS HONORÁRIOS DE ADVOGADO.

NO MAIS, AGUARDE-SE O DECURSO DO PRAZO E NÃO HAVENDO RECURSO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE ANTES COM AS BAIXAS DE ESTILO.

P.R.I.C.

248044 - 2006 \ 514.

AÇÃO: AÇÃO CIVEL PÚBLICA
AUTOR(A): FAMATO - FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
RÉU(S): SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA DEFESA AGRÍCOLA - SINDAG
RÉU(S): ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - ABC INGO
RÉU(S): ADM DO BRASIL LTDA
RÉU(S): AGRENCO DO BRASIL S/A
RÉU(S): AGRIFEC QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A
RÉU(S): AGROPLANTA INDÚSTRIA QUÍMICA S/A
RÉU(S): ANSWER AGROBUSINESS LTDA
RÉU(S): ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA LTDA
RÉU(S): BASF S/A
RÉU(S): BAYER CROSCIENCE LTDA
RÉU(S): BUNGE ALIMENTOS S/A
RÉU(S): BUNGE FERTILIZANTE S/A
RÉU(S): CARGILL AGRÍCOLA S/A
RÉU(S): CHEMINOVA BRASIL LTDA
RÉU(S): CHEMTURA INDÚSTRIA QUÍMICA DO BRASIL LTDA
RÉU(S): CLARION S/A AGROINDUSTRIAL
RÉU(S): COMPO DO BRASIL S/A
RÉU(S): CONAGRA TRADE GROUPE DO BRASIL LTDA
RÉU(S): DU PONT DO BRASIL S/A
RÉU(S): FERROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
RÉU(S): FERTIBRAS FERTILIZANTES
RÉU(S): FERTILIZANTES HERINGER LTDA
RÉU(S): FERTILIZANTES MITSUI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RÉU(S): FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA
RÉU(S): IHARABRÁS S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS
RÉU(S): INOQUIMA LTDA
RÉU(S): LOUIS DREYEUS COMMODITIES BRASIL S/A - COINBRA S/A
RÉU(S): MDM SEMENTES DE ALGODÃO LTDA
RÉU(S): MILENIA AGRO CIÊNCIAS S/A
RÉU(S): MONSANTO DO BRASIL LTDA
RÉU(S): MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S/A
RÉU(S): NITRAL URBANA LABORATÓRIOS LTDA
RÉU(S): NOBLE BRASIL LTDA
RÉU(S): NORTOX S/A
RÉU(S): PENINSULA INTERNACIONAL LTDA
RÉU(S): PRODUQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
RÉU(S): SIPCAM AGRO S/A
RÉU(S): AGROINDUSTRIAL LTDA
RÉU(S): STOLLER DO BRASIL LTDA
RÉU(S): SYNGENTA PROTEÇÃO E CULTIVOS LTDA
RÉU(S): SYNGENTA SEEDS
RÉU(S): YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A
RÉU(S): AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
RÉU(S): MARCHAND AGRÍCOLA E PECUÁRIA
RÉU(S): SUMITOMO CORPORATION DO BRASIL S/A
RÉU(S): PIONNER SEMENTES LTDA
RÉU(S): AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA
RÉU(S): FERTIMIG FERTILIZANTES LTDA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

TRATA-SE DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA DEFESA VEGETAL - SINDAG E OUTROS, NOS TERMOS DA MANIFESTAÇÃO DE F. 521/523, ONDE POSTULAM A REVOGAÇÃO DA LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA, HAJA VISTA QUE O "PERICULUM IN MORA" É INVERSO.

COMPULSANDO OS AUTOS, NOTADAMENTE OS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHARAM O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, VERIFICO QUE OS AGRICULTORES DE UM MODO GERAL VEM REFINANCIANDO AS DÍVIDAS, CONFORME DEMONSTRAM OS CONTRATOS EM ANEXO, BEM COMO, TRANSIGINDO COM DIVERSAS EMPRESAS REQUERIDAS, DEMONSTRANDO ASSIM, INTERESSE NA SOLUÇÃO DO LITÍGIO NA MELHOR FORMA QUE LHES CONVÉM, AFASTANDO, PORTANTO, O IMENSO PREJUÍZO INICIALMENTE ALEGADO.

DESTA FORMA, DIANTE DA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DEMONSTRADA PELAS PARTES, BEM COMO, DAS ARGUMENTAÇÕES EXPOSTAS NO PEDIDO RETRO, HEI POR BEM RECONSIDERAR PARTE DA DECISÃO PRÓFERIDA À FL. 223/226, PARA, DE CONSEQUÊNCIA, REVOGAR A SUSTAÇÃO DOS EFEITOS DE PENHORAS JUDICIAIS RECAÍDO SOBRE AS SAFRAS DE 2004/2005 E 2005/2006, PARA SEREM OPORTUNAMENTE DISCUTIDAS, EIS QUE A AUDIÊNCIA FORA DESIGNADA NESTE INTUÍTO.

NO MAIS, PERSISTE AQUELA DECISÃO NA FORMA EM FOI LANÇADA.

INTIMEM-SE.

CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

245343 - 2006 \ 425.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: GRANTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
REQUERIDO(A): SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO URBANO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

INDEFIRO O PETITÓRIO DE FL. 90/92, POIS ENTENDO QUE A CONTROVÉRSIA AÇAMBARCA O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR INTEIRO, DA MESMA FORMA, O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA DEVE SER ENCAMINHADO AO JUIZ DIRETOR DO FÓRUM.

INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

48540 - 2001 \ 1539.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): IZABEL GOMES RODRIGUES
ADVOGADO: ZENILD ANTONIA COUTINHO
ADVOGADO: MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO COUTINHO
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: MARILCI M. F. DE SOUZA COSTA E SILVA - PROC. ESTAD
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

CERTIFIQUE SE HOUVE O CUMPRIMENTO DO R. DESPACHO DE FL. 430, EM CASO NEGATIVO, DETERMINO QUE O FAÇA COM URGÊNCIA.

ANTE A JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE FL. 433/436, DIAGA O REQUERIDO.

CUMPRÁ-SE.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA****214281 - 2005 \ 3441.**

ACÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: CASA DO TELEFONE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO LTDA
 ADVOGADO: RODRIGO LEÃO DO CARMO PEREIRA
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): PROCURADORIA DO ESTADO DE MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS ÀS FLs. 40/59, MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

231017 - 2006 \ 21.

ACÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): THAM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO
 IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO DA SEFAZ / MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO A PARTE AUTORA DEPÓSITAR DILIGÊNCIA.....

249997 - 2006 \ 583.

ACÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): APARECIDA SOARES DE GUSMÃO
 ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS
 ADVOGADO: JANETE DIAS PIZARRO
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

TRATA-SE DE ACÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL INTERPOSTA POR APARECIDA SOARES GUSMÃO CONTRA ESTADO DE MATO GROSSO.

O JUIZ PODE E DEVE RETIFICAR O VALOR DA CAUSA SEMPRE QUE VERIFICAR TER HAVIDO VIOLAÇÃO DOS CRITÉRIOS IMPOSTOS POR LEI NOS ARTIGOS 259 E 260 DO CPC, CABENDO A ELE A FISCALIZAÇÃO DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA.

EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA É DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), VALOR MUITO A QUEM DO VALOR QUE PODE-SE EMPREGAR À CAUSA E DO BENEFÍCIO PATRIMONIAL PLEITEADO.

ASSIM, FACULTO A EMENDA DA INICIAL, EM CONSEQUÊNCIA INTIME-SE A REQUERENTE PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL SOB PENA DE SEU INDEFERIMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 284 DO CPC.

FEITO ISSO, CITE-SE O REQUERIDO NA FORMA PRETENDIDA PARA, QUERENDO, CONTESTAR A ACÇÃO NO PRAZO LEGAL, CONSIGNANDO QUE, NÃO CONTESTADA A ACÇÃO, SE PRESUMIRÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL (ARTS. 285, 297 E 319, TODOS DO CPC).

CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

236191 - 2006 \ 161.

ACÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: MARIA JOSÉ ALVES FERREIRA
 ADVOGADO: ADEMIR DAMASCENO GOMES
 REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA FERREIRA FÉLIX
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA DEPOSITAR NO PRAZO DE 5 DIAS O VALOR DE R\$ 91,42 (NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) EM CONTA CORRENTE N° 8667-2, AGÊNCIA 3936-5, DO BANCO DO BRASIL, REFERENTE A COMPLEMENTAÇÃO DE DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, E DEVENDO COMPROVAR EM CARTÓRIO O REFERIDO DEPÓSITO SOB PENA DE NÃO CUMPRIMENTO DA DEPRECADÁ..

250105 - 2006 \ 586.

ACÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): SERGIO HENNIG
 ADVOGADO: AILSON PAULINO RAMOS
 IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

NOS TERMOS DOS ARTS. 283 E 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FACULTO AO IMPETRANTE JUNTAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EXTRATO DETALHADO DAS MULTAS, SOB PENA DE LHE SER APLICADO O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 284 DO CPC.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

227369 - 2005 \ 3719.

ACÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): NELSON RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 RÉU(S): GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - GESTÃO PLENA
 RÉU(S): GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
 RÉU(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 RÉU(S): DORISMAR R. DOS SANTOS

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO A PARTE AUTORA IMPUGNAR A CONTINTESTAÇÃO...

243737 - 2006 \ 382.

ACÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: MARIA BARBOSA FIGUEIREDO
 ADVOGADO: FAUZIA MARIA CHUEH
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDADE A PARTE AUTORA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.....

COMARCA DE CUIABÁ

PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
 JUIZ(A): FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES NETO
 ESCRIVÃO(A): LEIDE MARTINS DE OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: 2006/35

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**60065 - 1998 \ 31840.**

ACÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXECUTADOS(AS): MARLENE PIMENTEL DOURADO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

INTIME-SE A EXECUTADA PARA MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, ACERCA DO PETITÓRIO DE FL. 32.

EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

INT. E CUMPRA-SE.

154511 - 2004 \ 821.

ACÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: ANDRÉ SANTANA NUNES DE SOUZA

REQUERENTE: ARLI DE SOUZA PEREIRA
 REQUERENTE: BENEDITO MARQUES DA SILVA
 REQUERENTE: CARLOS ALBERTO RODRIGUES CHAVES
 REQUERENTE: CÍCERO BATISTA DE SOUZA
 REQUERENTE: DONIZETTI SABINO DOS SANTOS
 REQUERENTE: DOUGLAS SIDNEY RODRIGUES GUIMARÃES
 REQUERENTE: GILMAR RAMALHO DE OLIVEIRA
 REQUERENTE: ISMAEL CESAR DOS SANTOS
 REQUERENTE: IZAIAS DEUZIMAR DE ANDRADE
 REQUERENTE: JOVENIL PEDRO DE JESUS
 REQUERENTE: LOURIVAL SANTOS DE ARAÚJO
 REQUERENTE: MAURILIO ADALBERTO TORRES
 REQUERENTE: NATANAEL VALUZ DA SILVA
 ADVOGADO: JOSÉ BATISTA FILHO
 REQUERIDO(A): GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

INTIME-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**59990 - 1998 \ 31891.**

ACÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXECUTADOS(AS): NELI TEREZINHA O. COTRIM DIAS

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

67935 - 1998 \ 31842.

ACÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): LAURA EDWIGES BUSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

67932 - 1999 \ 34135.

ACÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): BRASÍLIA JESUS DA SILVA MOJENO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

63088 - 2000 \ 246.

ACÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): CIPRIANO CARDOSO PRADO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

60100 - 1998 \ 31614.

ACÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXECUTADOS(AS): NILSO ANTONIO ZANATTA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

60084 - 1998 \ 31793.

ACÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ

EXECUTADOS(AS): NESTOR CONVERSANI PIMENTEL

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

60078 - 1999 \ 34040.

ACÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXECUTADOS(AS): ANA MARCELINA DE BARROS

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

60048 - 1999 \ 33961.

ACÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXECUTADOS(AS): ANDRÉ KOPPER

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

59993 - 2000 \ 154.

ACÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
 ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
 EXECUTADOS(AS): DYONÍSIO CORRÊA PORTO FILHO
 ADVOGADO: EDGAR BIOLCHI
 CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

67944 - 1999 \ 33963.

ACÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ANA MARIA RAMOS RIBEIRO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

59987 - 1998 \ 31848.

ACÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXECUTADOS(AS): ROYAL VÍDEO LOCADORA LTDA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

33095 - 2000 \ 113.

ACÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): EDEMILSON DIAS DE MORAES

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

33093 - 2000 \ 126.

ACÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): DANIEL DE SOUZA ROCHA

ADVOGADO: JONSEY RAMOS ALVIM

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

33077 - 2000 \ 1630.

ACÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT



EXECUTADOS(AS): FRANCISLAINE KARITA DOS S. OLIVEIRA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

44646 - 2001 \ 249.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): PLAN DENTAL - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

37954 - 1998 \ 32160.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: JULIETTE CALDAS MIGUEIS RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): SOCIEDADE HOTELEIRA SANTA RITA LTDA.

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

60010 - 1998 \ 31604.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXECUTADOS(AS): LUIS ANTONIO LEMOS

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

98757 - 1999 \ 33974.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CÁCERES - MT

EXECUTADOS(AS): AIDIL PEREIRA LEITE

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

101706 - 2000 \ 512.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): CLAUDEMIRO DA SILVA TAQUES

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

101694 - 1999 \ 34122.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): CARLOS FERREIRA FILHO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

101573 - 2000 \ 125.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

101543 - 1999 \ 33713.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): DELYAN RODA PEREIRA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

101518 - 1998 \ 32067.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ODILES REIS DE AZEVEDO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

99518 - 2000 \ 108.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): AURI SOARES DE OLIVEIRA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

99283 - 2000 \ 155.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): DRAUZIO A. MEDEIROS

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

67938 - 1999 \ 33693.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): BENEDITO ANTUNES SOARES

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

98760 - 2000 \ 518.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CÁCERES - MT

EXECUTADOS(AS): ADALBERTO GENU DE SOUZA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

67943 - 1998 \ 32030.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): LUIZ GONZAGA GOMES

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

83463 - 1999 \ 34021.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: JULIETTE CALDAS MIGUEIS RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): ALZIRA ARANTES FARIAS

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

68331 - 2000 \ 535.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ELIANE JULKOVSKI DE ARAUJO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

68323 - 1999 \ 33975.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ANA MARIA DE MAGALHÃES SILVA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

68322 - 1999 \ 34123.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): CATARINO DE SENA FARIAS

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

68320 - 2000 \ 419.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

67964 - 1999 \ 34022.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

34712 - 1998 \ 31980.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: JULIETTE CALDAS MIGUEIS RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): LUIS ARTUR BIGATÃO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

99280 - 2000 \ 147.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): DIRCEU NUNES

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

106675 - 1998 \ 31669.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): PERMINIO PINTO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

34784 - 1998 \ 31959.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): MOHAMAD O. OMOUS

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

33909 - 2000 \ 314.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ARTUR CONY CAVALCANTE

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

33904 - 2000 \ 305.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): AUGUSTO MAGALHÃES DE OLIVEIRA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

33903 - 2000 \ 282.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): BENJAMIN OLIVEIRA GARCIA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

31855 - 1998 \ 32086.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): VICTOR VIEIRA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

31689 - 1996 \ 30814.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: GUIMARÃES & GUIMARÃES LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JUNIOR
ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
ADVOGADO: JOSÉ CÉLIO GARCIA
EMBARGADO(A): FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

131639 - 1998 \ 31869.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
CREDOR(A): MUNICIPIO DE CUIABA

DEVEDOR(A): MARCOS JOSÉ DE MORAIS CAMPOS

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

33941 - 2000 \ 279.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): BENEDITO NUNES

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

107779 - 1998 \ 31855.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): SINVAL BARROSO DA SILVA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

33948 - 2000 \ 281.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): BENJAMIN JESUS PADILHA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

106671 - 1998 \ 31623.



AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): TRES IRMÃOS ENG. E PLANEJAM. INDS.

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

106613 - 1998 \ 32103.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): VALTAIR GONÇALVES CABICEIRA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

106567 - 1998 \ 31700.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): SÉRGIO PASCOLI ROMANI

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

106490 - 1998 \ 32170.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): SEBASTIÃO WAGNER P. DE ANDRADE

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

101693 - 1998 \ 31724.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): OVIDIO NUNES DE SIQUEIRA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

71453 - 1998 \ 31929.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): LUIS DÉCIO DE ARAÚJO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

34641 - 1998 \ 31660.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): SEBASTIÃO BOTTI

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

114133 - 1998 \ 31741.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): SAMIR SAADEDDINE

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

34148 - 2000 \ 969.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): FRANCISCO ASSIS VENEGA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

106546 - 1998 \ 31699.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): SÉRGIO LUIZ PERIN

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

34667 - 1998 \ 31747.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

34664 - 1998 \ 31938.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): MARIA JULIA QUEDES

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

34660 - 1998 \ 31985.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): NILTON MARTIMIANO DE ARAUJO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

34600 - 1999 \ 33942.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ANECI R. DA CUNHA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

34599 - 1999 \ 33944.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
IMPETRANTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
IMPETRANTE(S): ANA DA SILVA FIGUEIREDO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

34594 - 1999 \ 33648.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): DURVAL JOSÉ VELOSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

33914 - 2000 \ 289.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): EDENIR D. DE MATOS

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

34153 - 2000 \ 972.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): FRANCISCO SOARES DA SILVA NETO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

34730 - 1998 \ 31558.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: JULIETE CALDAS MIGUEIS RIBEIRO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

34147 - 2000 \ 57.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): CID DOS ANJOS COSTA FILHO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

34118 - 2000 \ 973.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): FRANCISCO ROQUE

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

34045 - 1999 \ 33517.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
CREDOR(A): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: JULIETE CALDAS MIGUEIS RIBEIRO
DEVEDOR(A): ARIVALDO HENIKA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

33965 - 2000 \ 399.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): EDIR RESENDES FERNANDES

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

33963 - 2000 \ 309.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ATAÍDE PEREIRA DE ALMEIDA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

33961 - 2000 \ 398.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): EDMUNDO DA SILVA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

33951 - 2000 \ 291.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ELIAS IBRAHIM KHALIL

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

34165 - 2000 \ 965.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): FRANCISCO ROSA DE SOUZA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

125767 - 2003 \ 716.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

101738 - 2000 \ 252.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ESCOLÁSTICA VENTURA DA SILVA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

128351 - 2003 \ 1042.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): JUSSIE JOSE DA SILVA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

128326 - 2003 \ 1053.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): MOACIR ROBERTO TENUTA FRANÇA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

128144 - 2003 \ 1026.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): NEONATO SANTANA DA SILVA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

128135 - 2003 \ 1027.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): ODENIR FORTES DE OLIVEIRA FILHO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

**128049 - 2003 \ 1013.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): JOAQUIM VIEIRA DE LIMA FILHO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

127947 - 2003 \ 1004.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): JOAQUIM LADÁRIO QUINTELLA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

128962 - 2003 \ 1125.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): JOSÉ MASARO MARTINS

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

125936 - 2003 \ 1734.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): GLECYANE COIMBRA BEZERRA DAS NEVES

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

129073 - 2003 \ 1140.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): ISMAEL FRANCISCO PINTO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

125159 - 2003 \ 661.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES - PROC. MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): FIORINDO JOSÉ TOMAZI

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

114144 - 1998 \ 31723.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): MURIACY VELASCO VENTURA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

114130 - 1998 \ 31847.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ROSECLER STELATO ELIAS

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

113643 - 1999 \ 33722.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): DEJANIRA R. ALVES

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

113639 - 1998 \ 31630.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): MARCO AURÉLIO BORGES DE SOUZA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

113509 - 1997 \ 31110.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): CESAR SÉRGIO GARCIA ANDRADE

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

112842 - 1998 \ 32051.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): VASCO ROIZ PALMA FILHO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

126034 - 2003 \ 742.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES - PROC. MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): JOÃO DUARTE

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

136779 - 2003 \ 1568.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): ELIDIVALDIR DE FIGUEIREDO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

33884 - 2000 \ 393.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): DANIEL SOARES DA SILVA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

33878 - 2000 \ 382.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): CLAUDIO DO CARMO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

33861 - 2000 \ 380.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): CLEBER CORREA FORTES

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

33727 - 2000 \ 356.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

TIPO A CLASSIFICAR: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
TIPO A CLASSIFICAR: ADEMIR RODRIGUES CARVALHO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

33666 - 2000 \ 373.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ADÃO SOARES DE SOUZA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

33435 - 1998 \ 32120.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): RAUL YOSHIKARA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

33427 - 1998 \ 32020.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): LUIS SÉRGIO SCODELOI

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

128815 - 2003 \ 1103.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): PAULO GOMES DA SILVA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

31870 - 2000 \ 505.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): EDNEI MELO CAMPOS

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

110860 - 2000 \ 138.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): BERENICE MORAES DE ALMEIDA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

134139 - 2003 \ 1454.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): IMOBILIÁRIA CATARINENSE LTDA.

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

133957 - 2003 \ 1440.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): CARMITA DA SILVA BENEVIDES

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

131650 - 1998 \ 32132.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
CREDOR(A): MUNICIPIO DE CUIABÁ

DEVEDOR(A): ROBERTO MAYER

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

130251 - 2003 \ 1227.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): VALTAIR PEREIRA DE CARVALHO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

129864 - 2003 \ 1191.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES - PROC. MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): BENTO DA MATA BATISTA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

129823 - 2003 \ 1204.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): VALDIR LEITE DOS REIS

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

129091 - 2003 \ 1134.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): HERMES FISCHER SOARES

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

33415 - 1998 \ 31942.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): LUCÍDIO OTAVIANO BASTOS



CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

106673 - 1998 \ 31702.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): R. P./ C., COM. E CONSTRUÇÃO.

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

107392 - 1998 \ 31644.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): RODIVALTER ESCOCARD DE SOUZA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

107239 - 1998 \ 32139.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): REINALDO PEROZO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

107232 - 1998 \ 32165.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAÚJO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

107187 - 1999 \ 33965.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ALEXANDRE YARNEY RODRIGUES

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

107140 - 2000 \ 573.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): EDILSON DE ALMEIDA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

106684 - 1998 \ 31867.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): VALDOMIRO PINHEIRO DAS SILVA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

106680 - 1998 \ 31546.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): TEREZINHA DIAS OEVZIER

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

112069 - 1998 \ 31590.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): MARIA ANTONIA E. SANTO MARTINS

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

106678 - 1998 \ 32153.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): SOZINETE DAS GRAÇAS MIRANDA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

107431 - 2000 \ 240.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

ADVOGADO: SADI BONATTO
EXECUTADOS(AS): ANTONIO DEZIDÉRIO DE MORAES

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

106611 - 1998 \ 31603.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): LUIS MÁRCIO LANA MARQUES

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

106598 - 1998 \ 32107.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): MARINO SOUTO FONTES

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

106585 - 1998 \ 31846.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ROSALINA ORMOND

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

106584 - 1998 \ 31649.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): SERAFIM MENDIETA VARGAS

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

106575 - 2000 \ 150.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): EMILSON MIRANDA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

106547 - 1998 \ 32110.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ORIDES TOSCANO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

33886 - 2000 \ 270.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ESTELINA PEREIRA DO NASCIMENTO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

106679 - 1998 \ 31786.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): SIMÃO DE SOUZA PERNET

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

107724 - 1999 \ 33566.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): AQUILINA FERNANDES FONSECA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

106544 - 2000 \ 428.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ARNALDO NUNES NOGUEIRA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

110321 - 2000 \ 236.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ADEMIR LIMA DE ARRUDA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

110014 - 1998 \ 31593.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): MARIA JOSÉ COSTA NERY

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

109893 - 1998 \ 32068.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): MINERAÇÃO CASA DE PEDRA LTDA.

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

109465 - 1998 \ 31556.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): TADEU DROBIALLO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

109181 - 2000 \ 264.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ANTONIO MARIA GALVÃO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

107769 - 2000 \ 516.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): CLOVIAS DIAS DE MOURA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

107405 - 2000 \ 517.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ADA DE MORAES

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

107727 - 2000 \ 251.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ERNESTO GOMES BEZERRA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

107416 - 2000 \ 144.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ANTONIO RIBEIRO LEITE FILHO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

107721 - 2000 \ 269.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ESTELINA ALVES DA GUIA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

107720 - 2000 \ 576.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ADSON NASCIMENTO DA SILVA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

107703 - 2000 \ 140.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ANTONIO MALAQUIAS DEARRUDA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...



107459 - 2000 \ 250.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ELZA MARIA E. S. MATOS

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

107458 - 2000 \ 587.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): EDYLIO ZANCHET

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

107457 - 2000 \ 501.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): EPAMINONDAS ANTONIO DE CASTRO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

107448 - 2000 \ 502.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ELIZEU FRANTZ

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

112066 - 1999 \ 33534.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): DARIO RANCHHELL ANDDANN

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

107749 - 1999 \ 33480.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): ABASTÁCIO BARBOSA DA COSTA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA...

VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 24 HORAS

AUTOS Nº 2006/131. (Cód. 85028)

ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): RONALDO SANTOS DA SILVA e LAIR PEREIRA PINTO.

Os Defensores: o DR. WELBERT MAURO FERREIRA, OAB/TO 2841, com endereço na Av. Rubens de Mendonça, 1836, 12º andar, sala 1201 - Edifício Cuiabá Work Center, Bairro: Bosque da Saúde, fone 3642-1400, Cuiabá/MT e o DR. CESAR AUGUSTO MAGALHÃES, OAB/MT 3237-B, com endereço na Av. Beira Rio, 3001, Bairro: Jardim Europa, fone: 4009-4117, Cuiabá/MT.

FINALIDADE: Proceder a Intimação dos Defensores dos réus Ronaldo Santos da Silva e Lair Pereira Pinto, o DR. WELBERT MAURO FERREIRA, OAB/TO 2841 e o DR. CESAR AUGUSTO MAGALHÃES, OAB/MT 3237-B, para, no prazo legal se manifestarem na fase do art. 499 do CPP.

DECISÃO/DESPACHO: Processo Crime nº 131/2006. "...Não havendo mais testemunhas a serem ouvidas, encerro a instrução. Dê-se vista dos autos às partes para manifestarem na fase do art. 499, do CPP..." Cuiabá-MT, 12 de setembro de 2006. (a) Celia Regina Vidotti, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Janete G. da Cruz, digitei.

Cuiabá - MT, 22 de setembro de 2006.

Elinete Santana Nunes de Araújo Kestring
Escrivã Designada
Portaria n.066/05/DRH

70528 - 2005 \ 104.

AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL GRAVE
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): EDIMAR CORTEZ

RÉU(S): EDSON APARECIDO CORTEZ

ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE)

INTIMANDO: EDIMAR CORTEZ, RG: 1004949-5 SSP MT FILIAÇÃO: ALCIDES CORTEZ E MARIA MADALENA DE JESUS CORTEZ, DATA DE NASCIMENTO: 28/2/1968, BRASILEIRO(A), NATURAL DE FERNANDÓPOLIS-SP, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, IGNORADO E EDSON APARECIDO CORTEZ, CPF: 05832996879, RG: 521171 SSP MT FILIAÇÃO: ALCIDES CORTEZ E MARIA MADALENA DE JESUS CORTEZ, DATA DE NASCIMENTO: 10/2/1963, BRASILEIRO(A), NATURAL DE FERNANDÓPOLIS-SP, SOLTEIRO(A)

FINALIDADE: CITAÇÃO PARA DEFENDEEM-SE DA AÇÃO PENAL EM EPIGRAFE, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO 129, § 1º, INCISO II, C/C ARTIGO 29, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO, COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 13:00 HORAS, A FIM DE SEREM SUBMETIDOS A INTERROGATÓRIOS, SENDO-LHES, DE DIREITO, FAZER-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO

RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO: CITEM-SE OS DENUNCIADOS EDIMAR CORTEZ E EDSON APARECIDO CORTEZ, VIA EDITAL, COM PRAZO DE QUINZE DIAS, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, BEM COMO PARA COMPARECER AO SEU INTERROGATÓRIO QUE DESIGNO PARA O DIA 09/11/06 ÀS 13 HORAS.
CONSISTE NO EDITAL QUE O ACUSADO DEVERÁ COMPARECER A AUDIÊNCIA ACOMPANHADA DE ADVOGADO. (...)

SEDE DO JUÍZO: AV B S/Nº SETOR D(ATRÁS DA 13ª BRIGADA) BAIRRO CPA-CIDADE CUIABÁ-MT, CEP: 78050970.

CUIABÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2006.

EDENIRCE MIRANDA SERAFIM COSTA
ESCRIVÁ DA 8ª VARA CRIMINAL
ASSINA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUÍZA: FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
ESCRIVÁ: MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/30
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

PROCESSO COM DECISÃO

73610 - 2005 \ 269.

AÇÃO PÚBLICA INCONDICIONADA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

VITÍMA: AÇEU CABRIEL ARAÚJO NASCIMENTO

RÉU(S): JEFFERSON BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, casado, motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº 1394637-4 SSP/MT, inscrito no CPF/MT sob o nº 683.219.709-82, nascido aos 09 de setembro de 1970, natural de Goio Ere/PR, filho de João Batista dos Santos e Maria do Carmo de Alencar dos Santos.

FINALIDADE: CITAR o Acusado acima qualificado para conhecimento e resposta a Ação Penal Pública proposta pelo Ministério Público lhe move por infração nos Artigos 302, Parágrafo Único, inciso IV da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), (por delito ocorrido no dia 08 de Setembro de 2004, em frente a Escola Estadual Victorino Monteiro, no bairro CPA IV) bem como INTIMAR para Audiência de Interrogatório designada para o dia 06 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 15:00 HORAS, acompanhado de um advogado, sob pena de revelia e nomeação de um dos Defensores Públicos do Estado. Despacho datado de 14/07/2006.

SEDE DE JUÍZO: Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/nº, Setor D

Bairro: Centro Político Administrativo

Cidade: Cuiabá-MT Cep: 7805970

Flávia Catarina Oliveira de Amorim Reis Taques
Juíza de Direito

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUÍZA: FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
ESCRIVÁ: MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/48
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

PROCESSO COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

29454 - 2001 \ 118.

AÇÃO: PÚBLICA INCONDICIONADA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ALENCAR SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, natural de Mirangaba/BA, onde nasceu aos 12 de julho de 1981, portador da Carteira de Reservista nº 30033279262-5, filho de Joel Alves dos Santos e de Evirva Maria dos Santos.

FINALIDADE: CITAR o Acusado acima qualificado para conhecimentos e resposta a Ação Penal Pública que o Ministério Público lhe move por infração Artigo 10, caput da Lei 9.437/97, (por delito ocorrido no dia 19 de Dezembro de 2000, num bar localizado no bairro Dr. Fábio, nesta) bem como INTIMAR para Audiência de Interrogatório designada para o dia 18 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 13:00 HORAS, devendo comparecer acompanhado de um advogado, sob pena de revelia e nomeação de um dos Defensores Públicos do Estado. Despacho datado de 16/05/2006. Despacho datado de 16/05/2006.

SEDE DE JUÍZO: Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/nº, Setor D Bairro: Centro Político Administrativo Cidade: Cuiabá-MT Cep: 7805970

FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUÍZA: FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
ESCRIVÁ: MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/54
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

PROCESSO COM DESPACHO

24097 - 2000 \ 348.

AÇÃO DE INICIATIVA PRIVADA

QUERELANTE: ABEL BALDINO GUIMARÃES

ADVOGADO: DR. ANTÔNIO JOÃO FERREIRA ILEGESIAS

QUERELADO(A): MÁRCIA MONICA PIRES DE ALMEIDA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 872438.221-34 e RG nº 1.116.948-6 SSP/MT.

FINALIDADE: CITAR a Querelada acima qualificada para conhecimento e resposta a Ação Penal que o Querelante lhe move por infração nos Arts. 138 e 141 do Código Penal (por delito ocorrido no ano de 2000) e bem como INTIMAR da Audiência de Interrogatório designada para o dia 26 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 13:30 HORAS e fazer acompanhar de um advogado constituído, sob pena de nomeação de um dos Defensores Públicos do Estado, para assisti-la. Fica desde já advertida de que o não comparecimento injustificado ensejará em revelia e suas consequências legais (Art. 365 e 366 do Código de Processo Penal). Despacho datado de 01/09/2006.

SEDE DE JUÍZO: Rua Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/nº, Setor D, Bairro centro Político Administrativo Cidade: Cuiabá-MT Cep: 7805970

FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUÍZ(A): LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(A): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE: 2006/134

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

22152 - 2001 \ 104.

AÇÃO: ARTIGO 209 §1º, DO CÓDIGO PENAL MILITAR.

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JORGE LUIZ DA SILVA

ADVOGADO: ANDRÉA ANDREO GANCEDO SABER - OAB/MT 5.692

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DA DEFENSORA DRª. ANDRÉA ANDREO GANCEDO SABER, PARA COMPARECER NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 16:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA 11ª VARA CRIMINAL ESPECIALIZADA DA JUSTIÇA MILITAR, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DA TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO, RELATIVO AOS AUTOS SUPRA.

DESPACHO: "VISTOS, ETC... DESIGNO SESSÃO DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO PARA O DIA 11/10/2006, ÀS 16:00 HORAS... INTIME-SE A DEFENSORA CONSTITUÍDA. CUMPRA-SE."

Cuiabá - MT, 13 de setembro de 2006.

Lúcia Peruffo
Juiz(a) de Direito

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUÍZ(A): LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(A): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE: 2006/135

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

34763 - 2003 \ 43.

AÇÃO: ART. 209 §1º C/C ART.70, LETRA "G" C.P.M

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JOAO SCHWARTZ

ADVOGADO: JOÃO CÉSAR FADUL - OAB/MT 4.541-B

ADVOGADO: ANDRÉA ANDREO GANCEDO SABER - OAB/MT 5692

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DA DEFENSORA DRª. ANDRÉA ANDREO GANCEDO SABER, PARA COMPARECER NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 15:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA 11ª VARA CRIMINAL ESPECIALIZADA DA JUSTIÇA MILITAR, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DA TESTEMUNHA DE DEFESA, RELATIVO AOS AUTOS SUPRA.

DESPACHO: VISTOS, ETC... ASSIM, DESIGNO AUDIÊNCIA PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA, PARA O DIA 11/10/2006, ÀS 15:00 HORAS... INTIME-SE A DEFENSORA CONSTITUÍDA DA DATA DA AUDIÊNCIA, BEM COMO, PARA TRAZER A TESTEMUNHA CIVIL INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO. CUMPRA-



SE:

Cuiabá - MT, 13 de setembro de 2006.

Lúcia Peruffo

Juiz(a) de Direito

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO
ESCRIVÃO(A): VÂNIA CRISTINA DE A S BRUNO
EXPEDIENTE: 2006/56

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

61136 - 2004 \ 95.

AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
 ADVOGADO: JOÃO OTONIEL DE MATOS - OAB/MT 2.825
 RÉU: ALESSANDRO RODRIGO DA CONCEIÇÃO
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO, ACERCA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 19.10.06, ÀS 13H.

88699 - 2006 \ 44.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): PAULO RODRIGO DA SILVA
 ADVOGADO: MÁRCIO SALES DE FREITAS - OAB/MT 7.888

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU PARA O INTERROGATÓRIO QUE SERÁ REALIZADO NO PRÓXIMO DIA 2.10.06, ÀS 13H.

33645 - 2001 \ 82.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): RODRIGUES ALVES DA SILVA
 ADVOGADO: ALDO LOUREIRO DA SILVA - OAB/MS 3650

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU PARA A AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 09.11.06, ÀS 13H30.

82520 - 2006 \ 19.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA
 RÉU(S): MÁRCIO JOSÉ TIBIRIÇA
 ADVOGADO: EDNO DE FRANÇA BARRETO - OAB/MT 10.274

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU MÁRCIO JOSÉ TIBIRIÇA PARA A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 27.11.06, ÀS 14H.

71151 - 2005 \ 70.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): SÉRGIO XAVIER DE MATOS NETO
 ADVOGADO: JOSÉ BATISTA FILHO

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU PARA A AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 25.04.07, ÀS 15H30.

33551 - 1999 \ 704.

AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): NILSON AUGUSTO DA CONCEIÇÃO
 ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO - OAB/MT 3.301

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU ACERCA DA DECISÃO DE FLS. 303, QUE DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS SUPRACITADOS À EXMA SR.ª JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA.

31054 - 2003 \ 45.

AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): EDUARDO DE ALMEIDA
 RÉU(S): CARLOS ALEXANDRE RIBAS
 ADVOGADO: PAULO DE BRITO CÂNDIDO
 ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA JUNIOR - OAB/MT 3.969 (UNIJURIS)
 ADVOGADO: KELLY CHRISTINA VERAS OTÁCIO - OAB/MT nº 6088

FINALIDADE: INTIMAR A ADVOGADA DO RÉU EDUARDO DE ALMEIDA, ACERCA DA DECISÃO DE FLS. 500, QUE DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS À EXMA. JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA.

PROCESSOS COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

78115 - 2005 \ 134.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): JUAREZ DE SOUZA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**PRAZO: 15**

INTIMANDO: RÉU(S): **JUAREZ DE SOUZA**, FILIAÇÃO: MARIA FLORENTINA DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 11/10/1971, BRASILEIRO(A), NATURAL DE IGUAPEMI-MS, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: ATUALMENTE LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CIDADE: CUIABÁ-MT.
FINALIDADE: CITAR O RÉU PARA DEFENDER-SE NA AÇÃO PENAL Nº 134/2005, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO AO ARTIGO 121, §2º, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO PARA INTIMÁ-LO A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 28.02.07, ÀS 14H, ACOMPANHADO DE ADVOGADO, CASO JÁ TENHA CONSTITUÍDO, A FIM DE SER INTERROGADO NOS REFERIDOS AUTOS. CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006.

VÂNIA CRISTINA DE A S BRUNO
 PORTARIA: 001/2001-GAB

CUIABÁ, 22. DE SETEMBRO DE 2006.

VÂNIA CRISTINA DE A S BRUNO
 ESCRIVÃ DESIGNADA
 PORTARIA Nº 001/2001-GAB

VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE

VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE
 COMARCA DE CUIABÁ
 JUIZ(A): ADAIR JULIETA DA SILVA
 ESCRIVÃO(A): SÉRGIO GOMES DOS SANTOS
 OFICIAL ESCRIVENTE: Selma Regina Melo

EXPEDIENTE: 2006/76

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DO APELADO

5700 - 2006 \ 75.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): TFS MADEIRAS LTDA -EPP
 ADVOGADO: LUIZ HENRIQUE MAGNANI - OAB/MT 8836
 IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE DA FISCALIZAÇÃO DA SEMA-MT
 ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO
 INTIMAÇÃO DO APELADO - SUPERINTENDENTE DA FISCALIZAÇÃO DA SEMA/MT NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL., PARA RESPONDER EM 15(QUINZE) DIAS (ART. 508 E 518 DO CPC).
 PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO CREDOR
 370 - 1999 \ 113.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EEXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXECUTADOS (AS): B.M. MADEIRAS
 INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA, FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, POR MEIO DE SEU DOUTO PROCURADOR-CHEFE, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 128V.
 PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DE DECISÃO
 5951 - 2006 \ 119.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): TRULLY MADEIRAS LTDA-ME
 ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA-OAB/MT 6879
 IMPETRADO(A): CHEFE DO CC-SEMA DA SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
 ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DECISÃO EM SINTESE TRANSCRITA: PELO EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 8º, DA LEI 1.533/51, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, E, POR CONSEQUENTE, BASEADO NO ART. 267, VI, CPC, JULGO EXTINTO ESTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO. P.R.I.C. \ 5639 - 2006 \ 56.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): MADEPEL - MARCELA LAGE GAYA EPP
 IMPETRANTE: BARRA AZUL MADEIRAS LTDA-ME
 ADVOGADO: FRANCISCO KUNZE - OAB/MT 2401
 ADVOGADO: PATRICIA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE - OAB/MT 7892
 IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE DA FISCALIZAÇÃO DA SEMA-MT MAURO ZAN
 ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DECISÃO DAS PARTES DA DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA: À VISTA DESSAS CONSIDERAÇÕES, DENEGO A SEGURANÇA FLEITEADA, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA SUFICIENTE PARA DEMONSTRAR O DIREITO LÍQUIDO E CERTO BUSCADO NA AÇÃO MANDAMENTAL, O QUE TORNA A VIA ELEITA INADEQUADA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO. P.R.I.C. \ 5900 - 2006 \ 98.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): MADESALTO MADEIRAS E LAMINADO LTDA
 ADVOGADO: VALDIRANGELO S. FONSECA - OAB/MT 6953
 IMPETRADO(A): DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE
 IMPETRADO: COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO FLORESTAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
 ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DECISÃO EM SINTESE TRANSCRITA: ISSO POSTO, DENEGO A SEGURANÇA FLEITEADA, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA SUFICIENTE PARA DEMONSTRAR O DIREITO LÍQUIDO E CERTO BUSCADO NA AÇÃO MANDAMENTAL, O QUE TORNA A VIA ELEITA INADEQUADA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO. P.R.I.C. \ 5618 - 2006 \ 49.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): BATENTES ALTONIA LTDA-ME
 ADVOGADO: ROBERTO ALMEIDA GIL - OAB/MT 7154
 IMPETRADO(A): MAUROZAM CARDOSO SILVA SUPERINTENDENTE DA SUAD-SEMA-MT
 ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS...HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE FLS. 37/38 PARA OS EFEITOS LEGAIS. EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CPC. FEITAS AS ANOTAÇÕES E COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS, ARQUIVE-SE. P.R.I.

O QUE SE CUMPRAR COM OBSERVAÇÕES DAS PRESCRIÇÕES LEGAIS
 Dado e passado nesta cidade de Cuiabá, do Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro de 2006 (20/09/2006). Eu Selma Regina Melo- Oficial Escrevente, o fiz digitar.

ADAIR JULIETA DA SILVA
 Juíza de Direito

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE**VARAS CÍVEIS****COMARCA DE VÁRZEA GRANDE**

PRIMEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ESTER BELÉM NUNES DIAS
ESCRIVÃO(A): BENEDITO PAULO BOTELHO DE CAMPOS
EXPEDIENTE: 2006/38

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

88915 - 2005 \ 333.

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA
 REQUERENTE: TRANSPORTADORA GUARANY LTDA
 ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
 ADVOGADO: JOÃO HENRIQUE ARRUDA MARINHO
 REQUERIDO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
 DESPACHO: OBSERVO PRESENTES NOS AUTOS ELEMENTOS PROBANTES SUFICIENTES E DISCUSSÃO ATINENTE A DIREITO, SENDO PRESCINDÍVEL A DILAÇÃO PROBATÓRIA, INCLUSIVE, PELO FATO DE QUE EM SEDE CAUTELAR NÃO SE ANALISA O MERITUM CAUSAE, COMPORTANO O FEITO JULGAMENTO ANTECIPADO, NA FORMA DO ART. 330, I, DO CPC. ASSIM, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA SENTENÇA, INCLUSIVE, NO SISTEMA APOL. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

95002 - 2006 \ 229.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: VIAÇÃO ESTRELA D'ALVA LTDA
 ADVOGADO: HENRIQUE CÉSAR GONÇALVES PARREIRA
 EMBARGADO(A): ADMIRDES PEREIRA ARAÚJO
 ADVOGADO: MARIA AUXILIADORA COITINHO
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: DIANTE DISSO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FEITOS NESTES EMBARGOS DO DEVEDOR PARA, EM RECONHECENDO O EXCESSO DE EXECUÇÃO, DETERMINAR QUE O FEITO SEJA LEVADO À CONTA PARA O FIM DE ADEQUA-LAS AO QUE DETERMINA A R. SENTENÇA OBJETO DA EXECUÇÃO, TOMANDO-SE POR BASE A SUMULA 490 DO STF, COMPUTANDO-SE JUROS NA FORMA SIMPLES, SEM CAPITALIZAÇÃO. POR TER A DEVEDORA DECAÍDO EM PARTE MÍNIMA, CONDENO O CREDOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º DO CPC, ATUALIZADOS PELA TAXA SELIC (CC/2002, ART. 406). TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, INTIMANDO-SE A DEVEDORA PARA MANIFESTAR INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA, EM ESPECÍFICO, EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS, QUEDANDO INERTE, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES, NA FORMA DO ART. 475-J, § 5º, DO CPC, TRASLADANDO-SE CÓPIA PARA O FEITO EXECUTIVO EM APENSO SOB O N.º 048/06. POR INTERESSE DO CREDOR A EXECUÇÃO DEVERÁ TER NORMAL PROSSEGUIMENTO. P.R.I.C.

49879 - 2002 \ 159.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 REQUERENTE: DRAGO GRANEL IND. DE MÁQUINAS LTDA
 ADVOGADO: VIVIANE DE MELO ALMEIDA
 REQUERIDO(A): ARSÍLIOS ARMAZENS GERAIS LTDA
 ADVOGADO: HELCIO CORREA GOMES
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: ASSIM, A DESPEITO DAS ALEGAÇÕES APOSTAS ÀS FLS. 156/164, DOU COMO EFICAZ A NOMEAÇÃO DE FLS. 149/150, DETERMINANDO, CONTUDO, QUE A PENHORA RECAIA SOBRE A TOTALIDADE DA ÁREA, POSTO NÃO HAVER COMPROVAÇÃO DO VALOR REAL DO IMÓVEL, O QUE SOMENTE SERÁ APURADO QUANDO DE SUA AVALIAÇÃO. LAVRE-SE O RESPECTIVO TERMO, INTIMANDO-SE A DEVEDORA PARA ASSINAR O RESPECTIVO TERMO, BEM COMO, CIENTIFICANDO-A DO DECÉDIO LEGAL PARA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS. RELATIVAMENTE AO PEDIDO DE DESCONSTITUIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, ENTENDO QUE



NÃO PROSPERA, POIS ALÉM DA DEVEDORA TER DEMONSTRADO EXISTIR AO MENOS UM BEM EM SEU NOME, LIVRE E DESEMBARAÇADO, A CREDORA SEQUER TROUXE AOS AUTOS ELEMENTOS QUE DEEM GUARIDA A PRETENSÃO DESCONSTITUTIVA, QUANTO AO PEDIDO DE PENHORA DE NUMERÁRIO NA CONTA CORRENTE DA CONJUGE DO AVALISTA, TENHO QUE TAMBÉM NÃO PROSPERA, POIS ALÉM DA PESSOA INDICADA NÃO SER SÓCIA DA EMPRESA, NÃO ASSUMIU A DÍVIDA AQUI EXECUTADA E O SIMPLES FATOS DE SER CASADA COM O REPRESENTANTE LEGAL DA DEVEDORA, TAMBÉM SEU AVALISTA, NÃO LHE COLOCA NA SITUAÇÃO DE DEVEDORA SOLIDÁRIA NA GARANTIA DA DÍVIDA. INTIME-SE, CUMPRA-SE.

76765 - 2004 \ 320.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: LAURITA FARIAS
ADVOGADO: NEULA DE FÁTIMA MIRANDA
REQUERIDO(A): HSBC SEGUROS S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
INTIMAÇÃO: DAS PARTES, PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE A PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAIS NO VALOR DE R\$ 3.000,00 DE FL. 130.

69395 - 2004 \ 151.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: STEFANO TOLEDO CECCON
ADVOGADO: ADRIANA COSTA LOPES ADAMS
REQUERIDO(A): MAGGIONI INFORMATICA
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
ADVOGADO: LUCIANA MARTINS RIBAS
INTIMAÇÃO: DAS PARTES, PARA APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS CADA, INICIANDO-SE COM O AUTOR, CONFORME DETERMINAÇÃO DE FL. 154.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**94044 - 2006 \ 169.**

AÇÃO: COBRANÇA DE SEGURO
REQUERENTE: BENEDITO LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO: GUILHERME BRITO
ADVOGADO: PAULO DE TARSO PEGOLO
ADVOGADO: TIAGO AUED
REQUERIDO(A): ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO: ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
INTIMAÇÃO: DA PARTE REQUERIDA A FIM DE PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS (R\$ 523,67), NO PRAZO DE CINCO DIAS, VISANDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**97111 - 2006 \ 312.**

AÇÃO: USUCAPÍO
REQUERENTE: CLEILA NUNES GONÇALVES
ADVOGADO: AURENIR AMARAL
REQUERIDO(A): RÔMULO JOSÉ FERRAZ
DESPACHO: RECEBO AS EMBENDAS DE FLS. 40/41 E 42/43. RETIFIQUE-SE O PÓLO PASSIVO, CONSIGNANDO O NOME DO RÉU RÔMULO JOSÉ FERRAZ, A PRETENSÃO DA AUTORA, EMBASADA NO ART. 1240 DO CC/2002, É NO SENTIDO DE VER DECLARADA A PRESCRIÇÃO AQUISITIVA, ALEGANDO QUE A POSSE SOBRE A ÁREA É EXERCIDA POR ELA E SEUS ANTECESSORES POR MAIS DE CINCO ANOS. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 90 C/C ART. 14 DO ESTATUTO DA CIDADE, LEI N.º 10.257/01, DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA 17/10/06, ÀS 16:00H. CITE-SE O RÉU PARA COMPARECIMENTO, CONSIGNANDO NO MANDADO QUE SUA AUSÊNCIA IMPORTARÁ EM REVELIA E CONFISSÃO DOS FATOS ALEGADOS NA INICIAL PELA AUTORA (CPC, ART. 277, § 2º) E QUE EM NÃO HAVENDO ACORDO DEVERÁ APRESENTAR CONTESTAÇÃO NA PRÓPRIA AUDIÊNCIA (CPC, ART. 278). NOS TERMOS DOS ARTS. 942 E 943 DO CPC, CITE-SE O CONFINANTE INDICADO ÀS FLS. 23 E EXPEÇA-SE EDITAL DE CITAÇÃO AOS INTERESSADOS E AUSENTES. DE-SE CIÊNCIA ÀS FAZENDAS PÚBLICAS MUNICIPAL E ESTADUAL, À UNIÃO, BEM COMO, AO REPRESENTANTE DO PARQUET, A FIM DE QUE MANIFESTEM INTERESSE NA PRETENSÃO DA AUTORA. OUTROSSIM, INOBTANTE A CERTIDÃO DE FLS. 19 DO CRI DESTA COMARCA, ADVIRTO QUE A PARTE DEVERÁ COMPROVAR, NO DECORRER DA AÇÃO, A INEXISTÊNCIA DE BENS EM SEU NOME, NA FORMA DO ART. 90, PARTE FINAL, DA LEI N.º 10.257/01, JUNTANDO NOS AUTOS CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA TAMBÉM PELO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, SOB PENA DE IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

60801 - 2003 \ 252.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE ZANZER
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
REQUERIDO(A): CLÁUDIO ALVES ANTUNES
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA - UNIC
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE APRESENTAR IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO APRESENTADA PELO RÉU ATRAVÉS DO CURADOR ESPECIAL NOMEADO (FLS. 80/83), NO PRAZO LEGAL.

88462 - 2005 \ 390.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: IRISVAN MIRANDA DE SOUSA TERROSO
REQUERENTE: KARINA CRISTINA DE SOUZA TERROSO
ADVOGADO: EMERSON LEANDRO DE CAMPOS
ADVOGADO: WESLEY ROBERT DE AMORIM
REQUERIDO(A): ODILON GONÇALVES
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CERTIDÃO DO(A) SR(A) OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 128, INFORMANDO DO NÃO CUMPRIMENTO DO MANDADO (MOTIVO: ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO).

85031 - 2005 \ 269.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: TRANSPORTADORA GUARANY LTDA
ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
ADVOGADO: JOÃO HENRIQUE ARRUDA MARINHO
REQUERIDO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, SOBRE A PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAIS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, BEM COMO, EFETUAR O DEPÓSITO DO VALOR, SE FOR O CASO, PARA INÍCIO DOS TRABALHOS.

75854 - 2004 \ 298.

AÇÃO: COBRANÇA
REQUERENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA
REQUERIDO(A): FABIANO CORREA
ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR - UNIC.
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE APRESENTAR IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO APRESENTADA PELA PARTE RÉ, ATRAVÉS DO CURADOR ESPECIAL NOMEADO (FLS. 54/55), NO PRAZO LEGAL.

72855 - 2004 \ 123.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: CENTRO OESTE CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULO E PEÇAS LTDA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
REQUERIDO(A): CESAR RONALDO CARMO MONTEIRO
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA A DEVOLUÇÃO DA CARTA DE CITAÇÃO PELOS CORREIOS, COM A INFORMAÇÃO DE QUE O RÉU É DESCONHECIDO NO ENDEREÇO INDICADO.

57140 - 2003 \ 88.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
REQUERIDO(A): DEJANIR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: DEFENSORA PÚBLICA
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE PROVIDENCIAR A JUNTADA DOS EXEMPLARES DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CITAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

71015 - 2004 \ 179.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ARMINDO ALBERTO CURVO FILHO
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, TENDO EM VISTA O

ENDEREÇO INFORMADO PELA RECEITA FEDERAL (FL. 57).

73725 - 2004 \ 242.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
REQUERIDO(A): CELINA ESPINACE
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, TENDO EM VISTA AS INFORMAÇÕES PRESTADAS, EM RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE OFÍCIOS ENDEREÇADOS ÀS EMPRESAS DE TELEFONIA.

86144 - 2005 \ 306.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
REQUERIDO(A): NAYANE SALES DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA PARA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA, A FIM DE PROVIDENCIAR SEU CUMPRIMENTO, NO PRAZO LEGAL.

65837 - 2004 \ 173.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A
ADVOGADO: SEBASTIÃO M. PINTO FILHO
REQUERIDO(A): SUELI GARCIA DA SILVA
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, EM FACE DA CERTIDÃO DO(A) SR(A) OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 80, INFORMANDO DO NÃO CUMPRIMENTO DO MANDADO (MOTIVO: MUDANÇA DE ENDEREÇO DA EXECUTADA).

61598 - 2003 \ 276.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: MAURO BRAZ MACIEL
REQUERENTE: JACIRA MARQUES DE ALMEIDA
ADVOGADO: NILSARA DE LIMA BATISTA
ADVOGADO: FABRICIA MORBECK CALIXTO
REQUERIDO(A): COMERCIAL ALECRIM LTDA
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CERTIDÃO DO(A) SR(A) OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 116, INFORMANDO DO NÃO CUMPRIMENTO DO MANDADO (MOTIVO: ENDEREÇO DA RÉ NÃO LOCALIZADO. O IMÓVEL INDICADO COMO DA SÓCIA LIGIA D. ALECRIM, ESTÁ DESOCUPADO).

91531 - 2006 \ 172.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
REQUERIDO(A): JOSE MARIA COSTA
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CERTIDÃO DO(A) SR(A) OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 37, INFORMANDO DO NÃO CUMPRIMENTO DO MANDADO (MOTIVO: RÉU E VEÍCULO NÃO ENCONTRADOS. SEGUNDO INFORMAÇÕES DA SRA. ANDRÉA, O BEM FOI VENDIDO A TERCEIRO).

63361 - 2003 \ 341.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
REQUERIDO(A): ALIDA MÁRCIA SANTOS ROCHA
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, TENDO EM VISTA O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DESTA FEITO.

59305 - 2003 \ 159.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BB - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
REQUERIDO(A): NOVO ESPAÇO MOVÉIS E DECORAÇÕES LTDA -PPE
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CERTIDÃO DO(A) SR(A) OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 61, INFORMANDO DO NÃO CUMPRIMENTO DO MANDADO (MOTIVO: MUDANÇA DE ENDEREÇO DA EXECUTADA, SEGUNDO INFORMAÇÕES DE PARENTES, PARA A CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, MT).

62299 - 2003 \ 292.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: B. DO B. S.
ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS
REQUERIDO(A): W. P. G.
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CERTIDÃO DO(A) SR(A) OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 75, INFORMANDO DO NÃO CUMPRIMENTO DO MANDADO (MOTIVO: REQUERIMENTO DO MANDADO NÃO ENCONTRADO NO IMÓVEL, ONDE MORA SUA GENITORA).

49138 - 2002 \ 142.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: COOPNOROESTE COOPERATIVA AGROPECUÁRIA NOROESTE DO MATO GROSS
ADVOGADO: DR. CÉSAR GILIOI
RÉU(S): COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO PIRANGA
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA
INTIMAÇÃO: DA PARTE EXECUENTE, PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA DA COMARCA DE ARAPUTANGA, MT.

27187 - 2001 \ 39.

AÇÃO: ALVARÁ DE MINERAÇÃO
AUTOR(A): MINERADORA DE BAUXITA LTDA
ADVOGADO: FERNANDA MARQUES NUNES
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS (R\$ 81,91), NO PRAZO DE CINCO DIAS, VISANDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO

28663 - 2000 \ 255.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS
REQUERIDO(A): DIVAL PINTO MARTINS CORREA
ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CERTIDÃO DO(A) SR(A) OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 205, INFORMANDO DO NÃO CUMPRIMENTO DO MANDADO (MOTIVO: INSUFICIÊNCIA DOS MEIOS FORNECIDOS PARA NOVAS DILIGÊNCIAS).

27113 - 2000 \ 210.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A REDE/CEMAT
ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA
REQUERIDO(A): DIMAS SALLA
ADVOGADO: EDIO SANT'ANA DE AMORIM
ADVOGADO: DR. CESARIO RABELO DE AMORIM
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CERTIDÃO DO(A) SR(A) AVALIADOR JUDICIAL DE FLS. 57, INFORMANDO DO NÃO CUMPRIMENTO DO MANDADO (MOTIVO: O EXECUTADO NÃO FOI ENCONTRADO, POR ESTAR EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO ESTADO DE SÃO PAULO).

55153 - 1998 \ 7579.J

AÇÃO: EXECUÇÃO
CREDOR(A): ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
DEVEDOR(A): EDITORA E IMPRESSORA ROTIGRAF LTDA.
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO
ADVOGADO: BETTÂNIA MARIA GOMES PEDROSO
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CERTIDÃO DO(A) SR(A) AVALIADOR JUDICIAL DE FLS. 109, INFORMANDO DO NÃO CUMPRIMENTO DO MANDADO (MOTIVO: NÃO FOI FORNECIDO OS MEIOS PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO).

60645 - 1998 \ 7548.J

AÇÃO: EXECUÇÃO
CREDOR(A): JOÃO FERNANDES DE MORAIS
ADVOGADO: ELIZABETH MARIA DE SOUZA NEVES



ADVOGADO: JUCELIANA MARTINS DE AQUINO
ADVOGADO: SOLANGE APARECIDA GONÇALVES-AMEC FAUSB
DEVEDOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
INTIMAÇÃO: DA PARTE EXEQUENTE, A FIM DE PROVIDENCIAR O LEVANTAMENTO DE SEU CRÉDITO RESULTANTE DE PENHORA NOS AUTOS, BEM COMO, O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA O QUE FICOU CONSIGNADO NA R. SENTENÇA DE FL. 111.

10236 - 1997 \ 7296.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: TRANSPORTES NOVA ERA
ADVOGADO: DR. ITAMAR DERVALHE
EXECUTADOS(AS): SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES CIA DE SEGUROS
ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CERTIDÃO DO(A) SR(A) OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 362, INFORMANDO DO NÃO CUMPRIMENTO DO MANDADO (MOTIVO: A EXECUTADA FOI CITADA, MAS NÃO PAGOU O DÉBITO NEM NOMEOU BENS A PENHORA).

60769 - 1996 \ 6779.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
EXECUTADOS(AS): GRANDE PNEUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
EXECUTADOS(AS): GARCEZ TOLEDO PIZZA
ADVOGADO: EURICO DE CARVALHO
ADVOGADO: JOHNNAN AMARAL TOLEDO
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE SE NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CERTIDÃO DO(A) SR(A) OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 178/179, INFORMANDO DO NÃO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO MANDADO (MOTIVO: NÃO HOUVE DEPOSITÁRIO DO IMÓVEL CONSTANTE DO AUTO DE PENHORA, NEM A INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS DA CONSTRUÇÃO).

56586 - 2003 \ 75.

AÇÃO: EXECUÇÃO
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
REQUERIDO(A): VALDETE CAETANO DE SOUZA
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE PROVIDENCIAR A JUNTADA DOS EXEMPLARES DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CITAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

95742 - 2006 \ 260.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: REGINALDO PICCOLO
ADVOGADO: RODRIGO SEMPIO FARIA
EXECUTADOS(AS): AGEPAR CORRETORA E CONSULTORIA LTDA
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CERTIDÃO DO(A) SR(A) OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 20, INFORMANDO DO NÃO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO MANDADO (MOTIVO: NÃO FOI LOCALIZADO BEM DA EXECUTADA PARA PENHORA).

94831 - 2006 \ 212.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: WAGNER LUIZ DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI T MOSER
REQUERIDO(A): ANTONIA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: ANTONIA MARTINS DA SILVA
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE APRESENTAR IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA PARTE RÉ (FLS. 34/108), NO PRAZO LEGAL.

70231 - 2005 \ 293.

AÇÃO: EXECUÇÃO
REQUERENTE: CHUBB DO BRASIL CIA. DE SEGUROS
ADVOGADO: JOÃO ANAIDES CABRAL NETO
ADVOGADO: ILDO ROQUE GUARESCHI
REQUERIDO(A): TRANSPORTADORA TAVEIRA E COMPANHIA LTDA
INTIMAÇÃO: DA PARTE EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA A INFORMAÇÃO PRESTADA PELO DETRAN/MT, DANDO CONTA DA INEXISTÊNCIA DE VEÍCULO EM NOME DA EXECUTADA.

87275 - 2005 \ 351.

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO
REQUERENTE: BANCO ITAU S.A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO: DANIELA WINTER CURY
REQUERIDO(A): NELSON DUTRA DA SILVA
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, TENDO EM VISTA QUE O ENDEREÇO INFORMADO PELA RECEITA FEDERAL (FL. 28) É O MESMO JÁ CONSTANTE DOS AUTOS.

84760 - 2005 \ 254.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): EDNALDO JOSÉ DE ARRUDA
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CERTIDÃO DO(A) SR(A) OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 39, INFORMANDO DO NÃO CUMPRIMENTO DO MANDADO (MOTIVO: VEÍCULO NÃO ENCONTRADO NO ENDEREÇO INDICADO).

83229 - 2005 \ 216.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: WA- MINERADOURA E MÁQUINAS LTDA
ADVOGADO: ROGER FERNANDES
EXECUTADOS(AS): CURTUME UNIÃO LTDA
ADVOGADO: SERGIO ARIANO SODRE
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CERTIDÃO DO(A) SR(A) OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 77, INFORMANDO DO NÃO CUMPRIMENTO DO MANDADO (MOTIVO: NÃO FOI OFERECIDO OS MEIOS PARA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA).

64384 - 2004 \ 127.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
REQUERIDO(A): CIRIACO CAETANO DE ARAUJO
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE PROVIDENCIAR A JUNTADA DOS EXEMPLARES DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CITAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

64475 - 2004 \ 132.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO: WANDERLEY J. CARDOSO
REQUERIDO(A): GEISE BARBOSA
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CERTIDÃO DO(A) SR(A) OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 67, INFORMANDO DO NÃO CUMPRIMENTO DO MANDADO, (MOTIVO: RÉU DESCONHECIDO NO ENDEREÇO INDICADO).

64861 - 2004 \ 44.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
REQUERIDO(A): ARI ALMEIDA DE LIMA
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CERTIDÃO DO(A) SR(A) OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 21, INFORMANDO DO NÃO CUMPRIMENTO DO MANDADO (MOTIVO: VEÍCULO NÃO LOCALIZADO E A PESSOA ENCONTRADA, COM NOME ARI ALMEIDA DE LIMA, POSSUI NÚMERO DE DOCUMENTO DIVERSO DAQUELE CONSTANTE DOS AUTOS).

97122 - 2006 \ 313.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: RENOSA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
REQUERIDO(A): TELMA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CERTIDÃO DO(A) SR(A) OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 20, INFORMANDO DO NÃO CUMPRIMENTO DO MANDADO (MOTIVO: RÉ NÃO LOCALIZADO NO ENDEREÇO INDICADO, NAS DILIGÊNCIAS EFETUADAS).

91074 - 2006 \ 143.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: D. G. LARATTI COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS LTDA
ADVOGADO: REINALDO CELSO BIGNADI
EXECUTADOS(AS): IDEMA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
INTIMAÇÃO: DA PARTE EXEQUENTE, A FIM DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, EM FACE DO OFERECIMENTO DE BEM À PENHORA PELA PARTE EXECUTADA (FLS. 30).

93885 - 2006 \ 160.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO
REQUERIDO(A): KLEBER MASIERI SABINO DA SILVA
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CERTIDÃO DO(A) SR(A) OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 27, INFORMANDO DO NÃO CUMPRIMENTO DO MANDADO (MOTIVO: VEÍCULO NÃO LOCALIZADO NO ENDEREÇO INDICADO).

91099 - 2006 \ 149.

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
REQUERIDO(A): REI DO ÓLEO LUBRIFICANTES LTDA
REQUERIDO(A): JOEL HOLLAND
REQUERIDO(A): REGINA AGUEDA DE LIMA
REQUERIDO(A): MÁRCIO APARECIDO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): LEONICE B. OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA A FIM DE RETIRAR O EDITAL DE CITAÇÃO, E PROVIDENCIAR SUA PUBLICAÇÃO, NA FORMA DA LEI.

97641 - 2006 \ 335.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): ILDO MIOLA
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CERTIDÃO DO(A) SR(A) OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 39, INFORMANDO DO NÃO CUMPRIMENTO DO MANDADO (MOTIVO: VEÍCULO NÃO ENCONTRADO E MUDANÇA DE ENDEREÇO DO REQUERIDO).

94289 - 2006 \ 181.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.-CEMAT
ADVOGADO: ANDREA KARINE TRAGE BELIZARIO
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
EXECUTADOS(AS): ARGEMAT IND. E COM. DE CEREJAS LTDA
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CERTIDÃO DO(A) SR(A) OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 23, INFORMANDO DO NÃO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO MANDADO (MOTIVO: A EXECUTADA NÃO EXERCE MAIS SUAS ATIVIDADES NO ENDEREÇO INDICADO).

97280 - 2006 \ 322.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: GILDA CABRAL SILVA
REQUERENTE: EDILBERTO LOBATO BARBOSA
ADVOGADO: ANA MARIA PATRÍCIO ELIAS
REQUERIDO(A): LUZINETE MARIA RODRIGUES YAMAZAKI
REQUERIDO(A): JUNITTI YAMAZAKI
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CERTIDÃO DO(A) SR(A) OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 21, INFORMANDO DO NÃO CUMPRIMENTO DO MANDADO (MOTIVO: OS RÉUS SE ENCONTRAM RESIDINDO NO EXTERIOR).

95160 - 2006 \ 241.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): PAULO ROBERTO NUNES DE SOUZA
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CERTIDÃO DO(A) SR(A) OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 30, INFORMANDO DO NÃO CUMPRIMENTO DO MANDADO (MOTIVO: BEM NÃO LOCALIZADO, SEGUNDO O RÉU, ESTE FOI VENDIDO A TERCEIRO).

94754 - 2006 \ 202.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: MARTINHO ANTONIO DE CAMPOS-ME (COMERCIAL CAMPOS)
ADVOGADO: ANTONIO EDISON P. DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO MODELO LTDA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE APRESENTAR IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO APRESENTADA PELA PARTE RÉ (FLS. 32/34), NO PRAZO LEGAL.

97165 - 2006 \ 317.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): LAURO VASCONCELOS DE MENDONÇA
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CERTIDÃO DO(A) SR(A) OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 23, INFORMANDO DO NÃO CUMPRIMENTO DO MANDADO (MOTIVO: VEÍCULO NÃO ENCONTRADO NO ENDEREÇO DO REQUERIDO).

91641 - 2006 \ 177.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
EXEQUENTE: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
EXEQUENTE: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA
ADVOGADO: DR. ANDRESSA C. CARVALHO DE MENDONÇA
EXECUTADOS(AS): JOVEM CELL LTDA - ME
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CERTIDÃO DO(A) SR(A) OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 20, INFORMANDO DO NÃO CUMPRIMENTO DO MANDADO (MOTIVO: A EXECUTADA NÃO FOI ENCONTRADA NO ENDEREÇO INDICADO).

94579 - 2006 \ 195.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESINCO ADM. CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA PINHO
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CERTIDÃO DO(A) SR(A) OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 20, INFORMANDO DO NÃO CUMPRIMENTO DO MANDADO (MOTIVO: VEÍCULO E RÉ NÃO ENCONTRADOS NO ENDEREÇO INDICADO).

94695 - 2006 \ 200.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
REQUERIDO(A): GILBERTO DOS SANTOS SILVA
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CERTIDÃO DO(A) SR(A) OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 25, INFORMANDO DO NÃO CUMPRIMENTO DO MANDADO (MOTIVO: VEÍCULO NÃO ENCONTRADO NO ENDEREÇO INDICADO).

94881 - 2006 \ 218.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA
REQUERIDO(A): JOSE FERNANDO SILVA DO BOM DESPACHO
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CERTIDÃO DO(A) SR(A) OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 40, INFORMANDO DO NÃO CUMPRIMENTO DO MANDADO (MOTIVO: BEM NÃO LOCALIZADO NO ENDEREÇO INDICADO).

91183 - 2006 \ 158.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: DISTRIBUIDORA COLORADO DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO: ADOLFO ARINE
ADVOGADO: RENATA PIMENTA DE MEDEIROS
REQUERIDO(A): GEISE VIEIRA
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA A FIM DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CERTIDÃO



DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 37, INFORMANDO DO NÃO CUMPRIMENTO DO MANDADO (MOTIVO: PARTE RÉ DESCONHECIDA NO ENDEREÇO INDICADO)

95231 - 2006 \ 242.

AÇÃO: EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE
REQUERENTE: SHARK AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
ADVOGADO: BEATRIZ HELENA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): AUTO MECANICA PLANETA PARADIESEL LTDA ME
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CERTIDÃO DO(A) SR(A) OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 29, INFORMANDO DO NÃO CUMPRIMENTO DO MANDADO (MOTIVO: EXECUTADA NÃO ENCONTRADA NO ENDEREÇO INDICADO).

94537 - 2006 \ 216.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A - CFI
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): MARTA DIVINA DE JESUS
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CERTIDÃO DO(A) SR(A) OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 29, INFORMANDO DO NÃO CUMPRIMENTO DO MANDADO (MOTIVO: FALTA DE MEIOS PARA CUMPRIMENTO).

93746 - 2006 \ 153.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): NILTON SIMOES VAZ
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CERTIDÃO DO(A) SR(A) OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 21, INFORMANDO DO NÃO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO MANDADO (MOTIVO: O RÉU NÃO FOI ENCONTRADO PARA CITAÇÃO).

97417 - 2006 \ 329.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): LOURIVAL SOARES DA SILVA
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, EM FACE DA CERTIDÃO DO(A) SR(A) OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 27, INFORMANDO DO NÃO CUMPRIMENTO DO MANDADO (MOTIVO: VEÍCULO NÃO LOCALIZADO E MUDANÇA DE ENDEREÇO DO RÉU).

90119 - 2006 \ 21.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ANTONIO PEREIRA RIBEIRO
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE RETIRAR CARTA PRECATÓRIA E PROVIDENCIAR SEU CUMPRIMENTO, NO PRAZO LEGAL.

95323 - 2006 \ 246.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: ANDRASAIR TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS LIMITADA
ADVOGADO: JANI ROSA LANDO
ADVOGADO: ANGELO DRAUZIO SARRA
REQUERIDO(A): CUSTÓDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA, A FIM DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, TENDO EM VISTA A DEVOLUÇÃO DA CARTA DE CITAÇÃO (FL. 66), COM A INFORMAÇÃO DE QUE NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

97111 - 2006 \ 312.

AÇÃO: USUCAPÃO
REQUERENTE: CLEILA NUNES GONÇALVES
ADVOGADO: AURENIR AMARAL
REQUERIDO(A): RÔMULO JOSÉ FERRAZ
EDITAL EXPEDIDO:

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS N.º 2006/312

ESPÉCIE: USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: CLEILA NUNES GONÇALVES

PARTE RÉ: RÔMULO JOSÉ FERRAZ

CONFINATE: ANTONIO XAVIER DA COSTA NETO

CITANDOS: RÉUS E CONFINANTES QUE SE ENCONTRAM EM LUGAR INCERTO E DESCONHECIDO, AUSENTES E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/7/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus e confinantes que se encontram em lugar incerto e desconhecido, ausentes e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, bem como, para comparecer à audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 17/10/2006, às 16h00, acompanhados de advogado(s) habilitado(s), podendo, se assim quiser, nela oferecer defesa escrita ou oral. Não comparecendo à audiência designada, ou comparecendo e não apresentando defesa, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial.

RESUMO DA INICIAL: A requerente adquiriu o imóvel de forma onerosa no dia 20 de setembro de 2004 dos antecessores, que o possuiram de forma mansa, pacífica e ininterrupta, durante mais de 08 anos, sem oposição de quem quer que seja, onde construíram uma casa de alvenaria, que serve de moradia para a requerente, A antecessora, Anita Salete Machado, que foi a primeira a residir no imóvel por mais de 05 anos, outorgou em 2001 cessão de direitos à Derli Antonio Barazzetti e esposa, que por sua vez outorgou cessão de direitos à requerente, que ampliou e melhorou a casa. Durante todo esse tempo nunca houve impugnações à posse, nem mesmo ajuizamento de demandas ou provas de reconhecimento de direitos do imóvel, onde a requerente mora, cuida, cultiva horta caseira e cria alguns animais domésticos, a fim de ajudar na manutenção de sua sobrevivência. Sendo assim, a requerente, com o intuito de escriturar o imóvel, recorreu às vias judiciais, a fim de obter a declaração judicial de domínio da área usucapienda, para registro no Serviço Registral Competente.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um lote de terreno urbano, localizado na 1ª Zona, com área de 196,175 m2, com frente para a Rua 25 de Março, 155, Centro, Várzea Grande, MT.

DESPACHO: Vistos. ... Assim, nos termos do art. 9º c/c art. 14 do Estatuto da Cidade, Lei n.º 10.257/01, designo audiência de tentativa de conciliação para 17/10/06, às 16:00h. Cite-se o réu para comparecimento, consignando no mandado que sua ausência importará em revelia e confissão dos fatos alegados na inicial pela autora (CPC, art. 277, § 2º) e que em não havendo acordo deverá apresentar contestação na própria audiência (CPC, art. 278). Nos termos dos arts. 942 e 943 do CPC, cite-se o confinante indicado às fls. 23 e expeça-se edital de citação aos interessados e ausentes. Dê-se ciência às Fazendas Públicas municipal e estadual, à União, bem como, ao representante do parquet, a fim de que manifestem interesse na pretensão da autora. Outrossim, inobstante a certidão de fls. 19 do CRI desta Comarca, advirto que a parte deverá comprovar, no decorrer da ação, a inexistência de bens em seu nome, na forma do art. 9º, par. final, da Lei n.º 10.257/01, juntando nos autos certidão negativa expedida também pelo cartório de registro de imóveis da Capital, sob pena de improcedência do pedido. Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se. Várzea Grande - MT, 12 de setembro de 2006. Ester Belém Nunes Dias - Juíza de Direito

Eu, Geisa Cristina Cerântola, digitei.

Várzea Grande - MT, 20 de setembro de 2006.

Benedito Paulo B. de Campos

O. S. 005/2004

55548 - 2003 \ 50.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): SIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: WALDIR CECHET JUNIOR
ADVOGADO: FERNANDA LUCIA PEREIRA MACIEL SERRA
RÉU(S): SIDINEY JOSÉ BARBIERO
RÉU(S): MARTA DE OLIVEIRA BARBIERO
ADVOGADO: MARCELO RODRIGUES LEIRIAO
ADVOGADO: JOSE DRAUZIO LEIRIAO
ADVOGADO: MARISA APARECIDA LEIRIAO MEIRA
INTIMAÇÃO: DA PARTE REQUERIDA A FIM DE PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS (R\$ 323,67), NO PRAZO DE CINCO DIAS, VISANDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A CONDENAÇÃO DA RÉ NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS (SENTENÇA DE FLS. 113/118).

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

TERCEIRA VARA CÍVEL

JUIZ(A): TEOMAR DE OLIVEIRA CORREIA

ESCRIVÃO(A): NILVA VIEIRA MUNDIM ROSA

EXPEDIENTE: 2006/85

PROCESSO COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

97989 - 2006 \ 352.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: REAL & CIA LTDA
ADVOGADO: HUMBERTO SAVIO ABUSSAFI FIGUEIRÓ
ADVOGADO: CASSIA REGINA ATTILIO BARBOSA GARCIA
REQUERIDO(A): DISPROVET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
INTIMAÇÃO: RESUMO DA DESCISÃO AUTOS Nº 352/2006. VISTOS ETC. ENTRETANTO, HAVENDO, COMO SEMPRE HÁ NAS TUTELAS DE URGÊNCIA, A POSSIBILIDADE DA MEDIDA OCASIONAR DANOS À PARTE CONTRÁRIA, DEVE O JUÍZO GARANTIR-LA, DE MODO QUE, FULCRADO NO ART. 798 DO CPC, DETERMINO QUE A AUTORA PRESTE, COMO CONDIÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DO ARRESTO, CAUÇÃO REAL IDÔNEA NO VALOR CORRESPONDENTE AO DÉBITO. ISTO POSTO, PRESENTES OS REQUISITOS E A FORMA EXIGIDA EM LEI, DEFIRO LIMINARMENTE A CAUTELA BUSCADA, MANDANDO QUE, OFERTADA E TOMADA POR TERMO A CAUÇÃO EXIGIDA, SE PROCEDA AO ARRESTO DE BENS DO RÉU, ATÉ O VALOR LITERAL DA DÍVIDA, DEVENDO O ATÓ REALIZAR-SE NA FORMA DA LEI, DEPOSITANDO-SE OS BENS EM MÃOS DO(A) CREDOR(A), QUE OS GUARDARÁ SOB AS PENAS DA LEI, ATÉ O JULGAMENTO FINAL. CUMPRIDA A DILIGÊNCIA, CITE-SE O CONTRÁRIO PARA FORMULAR A DEFESA QUE TIVER NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COM AS ADVERTÊNCIAS DA LEI. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE. CUMpra-SE. VÁRZEA GRANDE - MT, 15/09/2006.

61432 - 2003 \ 261.

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
REQUERENTE: MARIA CONCEIÇÃO PINHO MARQUES
ADVOGADO: MARIA DA CONCEIÇÃO PINHO MARQUES
REQUERIDO(A): GERSON MEDEIROS
ADVOGADO: GERSON MEDEIROS
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. DIGAM AS PARTES EM 03 (TRÊS) DIAS SE PRETENDEM PRODUIR PROVAS COMPLEMENTARES, ESPECIFICANDO COM CLAREZA OS FINS A QUE SE DESTINAM, SOB PENA DE PRECLUSÃO. 2. CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMpra-SE. V. GRANDE, 18/09/2006.

53173 - 2002 \ 222.

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
REQUERENTE: UBIRAJARA BATISTA SERRA
ADVOGADO: ELIZABETH MACEDO
REQUERIDO(A): ERNANDES VENDRAME
ADVOGADO: NIVALDO CAREAGA
INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 31/10/2006 ÀS 14:00 HORAS. AUTOS AGUARDANDO A PARTE REQUERIDA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 71,35 (SETENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

55889 - 2003 \ 42.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ROSENEI MARIA DE CAMPOS CURVO
ADVOGADO: LEOPOLDINO CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO: ELZA MELO GOMES MACHADO
REQUERIDO(A): RODOLFO CÉZAR CORREIA DA COSTA
ADVOGADO: JOSÉ APARECIDO THENCHINE
INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 26/09/2006 ÀS 14:00 HORAS. AUTOS AGUARDANDO A PARTE REQUERIDA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 238,32 (DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

83674 - 2005 \ 215.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: EVALDO JOSE DA CUNHA
ADVOGADO: RICARDO PEDROLLO DE ASSIS
ADVOGADO: FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.-CEMAT
DENUNCIADO A LIDE: SILVIA ROMEIRO JARA
ADVOGADO: CLÁUDIO HEDNEY DA ROCHA UNIVAG
ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 215/2005. VISTOS ETC. ANTE O INTERESSE REVELADO ÀS FLS. 189, DESIGNE-SE DIA E HORA PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, INTIMANDO-SE PARTES E PROCURADORES. CUMpra-SE. INTIME-SE. V. GRANDE, 14/09/2006. AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 10/10/2006 ÀS 14:00 HORAS.

94088 - 2006 \ 172.

AÇÃO: CITAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
REQUERENTE: JOSE CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JR UNIVAG
ADVOGADO: MAURA B COSTA MARQUES DE ANDRADE
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. ACOLHO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 27/28. DESIGNE-SE DATA BREVE PARA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO, INTIMANDO-SE OS INTERESSADOS. CUMpra-SE. INTIME-SE. V. GRANDE, 14/09/2006. AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 26/10/2006 ÀS 16:00 HORAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

11964 - 1997 \ 1422.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE VÁRZEA GRANDE - "H.S. LUCAS"
ADVOGADO: ELOA MARIA F. RONDON
ADVOGADO: ELIZANGELA SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: IVANA LUCIANO FERRI
RÉU(S): JOÃO MADUREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: RÔMULO POLI FILHO
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 170, MANIFESTE-SE O(A) REQUERENTE/EXEQUENTE EM 05 (CINCO) DIAS. INTIME-SE. V. GRANDE, 18/09/2006.

65200 - 2005 \ 262.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: COOPERATIVA DE ECON. CRED. MUTUO DOS COM. DE MED. PERFUMARIA E COSMÉTICOS
ADVOGADO: TEREZA FURMAN ALVES DE SOUZA
EXECUTADOS(AS): SYDNEY PAULO FERREIRA SIMÃO
EXECUTADOS(AS): FÁBIO OLINDO FERREIRA SIMÃO
INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 262/2005. VISTOS ETC. SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 101, MANIFESTE-SE O(A) REQUERENTE/EXEQUENTE EM 05 (CINCO) DIAS.
INTIME-SE. V. GRANDE, 18/09/2006.

82011 - 2005 \ 156.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRECINCO ADM. CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
ADVOGADO: SILVANA SIMÕES PESSOA
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE MESSIAS GONÇALVES DA SILVA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 69, MANIFESTE-SE O(A) REQUERENTE/EXEQUENTE EM 05 (CINCO) DIAS. INTIME-SE. V. GRANDE, 18/09/2006.

26130 - 2000 \ 177.

AÇÃO: EXECUÇÃO
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: EUCLIDES BALERONI
ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI
REQUERIDO(A): ZENAIDE CATARINA GONÇALVES
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. PUBLIQUE-SE O EDITAL DE CITAÇÃO JÁ EXPEDIDO NOS AUTOS, INTIMANDO-SE O CREDOR PARA AS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. CUMpra-SE. V. GRANDE, 18/09/2006.

93932 - 2006 \ 162.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRECINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): ANESIA PAIS DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. SOBRE O PETITÓRIO DE FLS. 48/56, MANIFESTE-SE O(A) REQUERENTE EM 05 (CINCO) DIAS. 2. APÓS, CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMpra-SE. V. GRANDE, 18/09/2006.

11489 - 1999 \ 2259.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: DAZ PRODUTOS PARA HOTÉIS E RESTAURANRES LTDA
ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS
ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA
REQUERIDO(A): LUCYENE CRISTINA SODRÉ FARIAS
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 70, MANIFESTE-SE O(A) REQUERENTE/EXEQUENTE EM 05 (CINCO) DIAS. INTIME-SE. V. GRANDE, 18/09/2006.

97114 - 2006 \ 135.

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
REQUERENTE: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: AURENIR AMARAL
REQUERIDO(A): JOSÉ FRANCISCO DAS CHAGAS
INTIMAÇÃO: PROCESSO Nº: 315/2006. VISTOS ETC. O DOCUMENTO DE FLS. 28, JUNTADO RECENTEMENTE, NÃO SATISFZ O DESPACHO DE FLS. 21, PORQUANTO NÃO REVELA O ATUAL PROPRIETÁRIO DO BEM. INTIME-SE O AUTOR, POIS, PARA APORTAR AOS AUTOS, EM 10 (DEZ) DIAS, CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA DO IMÓVEL EM QUESTÃO, PENA DE INTERFERIMENTO DA INICIAL. V. GRANDE, 18/09/2006.

95166 - 2006 \ 246.



AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES CUIABÁ LTDA
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: DENISE FERNANDES BERGO
 REQUERIDO(A): ANDREKOWISK & ANDREKOWISK LTDA - ME
 INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 246/2006. VISTOS ETC. A PROVIDÊNCIA SOLICITADA ÀS FLS. 123 E 124 RESTOU SATISFEITA ATRAVÉS DO MEIO LEGAL DE QUE TRATAM OS ARTS. 221, I, E 222, DO CPC, CONFORME CERTIFICADO ÀS FLS. 121; 2. AGUARDE-SE A SESSÃO INTÍMICA-SE. V. GRANDE, 18/09/2006.

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): FERNANDO MIRANDA ROCHA
ESCRIVÃO(A): FIDELIS CÂNDIDO FILHO
EXPEDIENTE: 2006/70

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

95734 - 2006 | 291.
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: S. P. DA S.
 ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
 ADVOGADO: CAROLINA M. DE C. E SOUZA
 REQUERIDO(A): R. M. DE A. G.
 INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 05/12/2006, ÀS 14:30 HORAS.

65527 - 2004 | 90.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: A. E. O. R. P. S. M. N. S. S. S.
 ADVOGADO: ANDRE STUMPF J. GONÇALVES - UNIVAG
 ADVOGADO: ANDREA FERDINANDO VÁREA
 REQUERIDO(A): M. DE G. DA C.
 INTIMAÇÃO: DESPACHO... EM CONSONÂNCIA COM A COTA MINISTERIAL DE FLS. 70, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CPC...

88412 - 2005 | 584.
AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 REQUERENTE: A. L. L.
 REQUERENTE: J. O. DOS R.
 ADVOGADO: VIVIANE PERUZZI DE SOUZA - UNIVAG
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PATRONA DOS REQUERENTES PARA MANIFESTAR SE HÁ INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

13656 - 1997 | 457.
AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
 REQUERENTE: M. C. DE O.
 ADVOGADO: VERA REGINA CAMPANELLI DOS SANTOS
 ADVOGADO: HERMELINDO C. NUNES DE FIGUEIREDO
 REQUERIDO(A): A. M. DE O.
 ADVOGADO: JOÃO FARIAS GOMES
 INTIMAÇÃO: ...DECORRENDO O PRAZO, SEM MANIFESTAÇÃO, ARQUIVE-SE, CONSERVANDO A DISTRIBUIÇÃO.

67466 - 2004 | 235.
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: G. M. DA S.
 ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA-UNIVAG
 ADVOGADO: JOÃO ERNESTO PAES DE BARRROS - UNIVAG
 ADVOGADO: SOLANGE APARECIDA GONÇALVES - UNIVAG
 ADVOGADO: ANDRE STUMPF JACOB GONÇALVES - UNIVAG
 ADVOGADO: EVANGELINA APARECIDA BARRROS GONÇALVES
 ADVOGADO: CLÁUDIO HEDNEY DA ROCHA UNIVAG
 ADVOGADO: ELIEZER MEIRA ARAUJO
 REQUERIDO(A): A. C. DA S.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA - CURADORA ESPECIAL
 INTIMAÇÃO: ...DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL GILBERTO MORENO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG N° 401.504SSP/MT E DO CPF N° 328.130.231-91 E DE ARACI CASTILHO DA SILVA, QUALIFICADA ÀS FLS. 04 E 10... VOLTARÁ A REQUERENTE A USAR O SEU NOME DE SOLTEIRA, ARACI JACINTO CASTILHO...

95581 - 2006 | 284.
AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
 REQUERENTE: ANDERSON OLIVEIRA E SILVA
 REQUERENTE: JOSIANE SILVA DE MELO
 ADVOGADO: ANA MARIA SORDI T MOSER
 ADVOGADO: ALYSSON KNEIP DUQUE-UNIVAG
 ADVOGADO: BRUNO FERREIRA ALEGRIA
 INTIMAÇÃO: ...EX POSITIS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL E COM FULCRO NO ART. 269, INC. III, C/C O ART. 584, III, DO CPC JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, ... CONFORME FLS. 20/21.

83500 - 2005 | 305.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
 REQUERENTE: MARCOS VALOTA
 ADVOGADO: CIDINEY RODRIGUES FERREIRA
 REQUERIDO(A): ALESSANDRA PEREIRA PESSOA
 ADVOGADO: CIDINEY RODRIGUES FERREIRA
 INTIMAÇÃO: ...EX POSITIS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL E COM FULCRO NO ART. 269, INCISO III, JULGO EXTINTO PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, ...

75121 - 2004 | 555.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: S. C. W. M.
 ADVOGADO: ANDREA A. G. SABER
 REQUERIDO(A): E. DE A. DE O.
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA... JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, PARA O FIM DE DECLARAR RECONHECIDA À UNIÃO ESTÁVEL EXISTENTE ENTRE SONIA CELINA WHATLEY E O EXTINTO ARGEMIRO DE OLIVEIRA.

86749 - 2005 | 476.
AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
 REQUERENTE: M. A. DE Q. A.
 REQUERENTE: A. DE A. F.
 ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER UNIVAG
 ADVOGADO: MICHELE FERNANDA PEREIRA
 INTIMAÇÃO: EX POSITIS, CONSIDERANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 45/46 E COM FUNDAMENTO NO ART. 1.580, § 2º DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO C/C ART. 40 DA LEI Nº 6515/1977, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO POR MARIA APARECIDA DE QUINA ANDRADE E ADMILSON DE ANDRADE FERREIRA, E CONSEQUENTEMENTE, DECRETO O DIVÓRCIO DOS REQUERENTES, EXTINGUINDO O CASAMENTO EM TODOS OS SEUS EFEITOS. 3-1 - A REQUERENTE VOLTARÁ A USAR SEU NOME DE SOLTEIRA, APESAR DE QUE COINCIDENTE COM O PATRONÍMICO DO CONJUNTO VARÃO, OU SEJA, MARIA APARECIDA DE QUINA. 3-2 - DEFIRO A GUARDA DEFINITIVA DO INFANTE FELIPE DE QUINA ANDRADE À SUA GENITORA E MARIA APARECIDA DE QUINA, SEM PREJUÍZO DE REVOGAÇÃO A QUALQUER TEMPO, COM DIREITO A VISITA PATERNA NOS MOLDES DO ACORDO ENTRE AS PARTES (FLS. 04/07). LAVRE-SE TERMO DA GUARDA DEFINITIVA, INTIMANDO-SE (ECA, ART. 32), 3.3 - FIXO OS ALIMENTOS DEFINITIVOS À TÍTULO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA AO FILHO FELIPE DE QUINA ANDRADE, O PERCENTUAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO SALÁRIO LÍQUIDO PERCEBIDO PELO CONJUNTO VARÃO, A SER DEPOSITADA EM CONTA CORRENTE INFORMADA POR SUA REPRESENTANTE LEGAL ÀS FLS. 39 E 41.3.4 - SEM CUSTAS (FLS. 09). 3.5 - TRANSMITIDA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO E ARQUIVE-SE. P.R.I.C.

86430 - 2005 | 463.
AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
 REQUERENTE: ROSICLER DE FÁTIMA PEREIRA
 REQUERENTE: WILSON TENÓRIO
 ADVOGADO: DRA. TELEN APARECIDA DA COSTA
 INTIMAÇÃO: ...EX POSITIS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL E COM FULCRO NO ART. 269, INCISO III, DO CPC JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, PARA HOMOLOGAR O ACORDO DAS PARTES INTERESSADAS, ROSICLER DE FÁTIMA PEREIRA E WILSON TENÓRIO, CONSTANTE DE FLS. 04/09. TRANSMITIDA EM JULGADO A SENTENÇA E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE.

SEM CUSTAS (LEI Nº 1.060/50). P.R.I.C.

62618 - 2003 | 502.
AÇÃO: SEPARAÇÃO DE CORPOS
 REQUERENTE: I. DE M. F.
 ADVOGADO: JULIANA DE LUCCA CRUDO - DEFENSORIA PÚBLICA
 REQUERIDO(A): V. J. V. F.
 ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR - UNIVAG
 ADVOGADO: EDUARDO H. CUBITZA
 ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER - UNIVAG
 INTIMAÇÃO: EX POSITIS, DETERMINO A EXTINÇÃO DO FEITO NOS TERMOS DO ART. 808, INCISO III DO CPC, POSTO QUE, A PRESENTE AÇÃO CAUTELAR, PERDEU SUA EFICÁCIA, SEU OBJETO, VEZ QUE EXISTENTE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO ENTRE AS PARTES, NO BOJO DOS AUTOS PRINCIPAL, CONSENSUALMENTE. OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE O PROCESSO. EM SUMA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO CAUTELAR. SEM CUSTAS (LEI Nº 1.060/50). P.R.I.C.

34359 - 2001 | 257.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): D. B. DOS S.
 ADVOGADO: LUCIDIO DE MELLO FILHO
 REQUERIDO(A): E. DE O. B. C.
 REQUERIDO(A): W. L. C. DOS S.
 REQUERIDO(A): W. D. DOS S.
 REQUERIDO(A): A. P. DOS S. C.
 INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 25/01/2007, ÀS 15:30 HORAS.

83549 - 2005 | 308.
AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
 REQUERENTE: S. R. DE M.
 ADVOGADO: LUCILENE CARNEIRO XAVIER
 ADVOGADO: DANDY VINÍCIUS SPANHOL
 ADVOGADO: JAIME SECUNDINO HIPOLITO NETO
 REQUERIDO(A): O. B.
 ADVOGADO: ANGÉLICA CAMPOS ASSAÓKA
 ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ RAMIRO ZAIM
 INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 31/01/2007, ÀS 14:00 HORAS.

60786 - 2003 | 380.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 REQUERENTE: GEIZENIL FRANÇA DA SILVA CORREA
 ADVOGADO: LEAL TADEU DE QUEIROZ - UNIVAG
 ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVANTI ALEIXES - UNIVAG
 ADVOGADO: ENEAS CORREA DE FIGUEIREDO JUNIOR - UNIVAG
 REQUERIDO(A): CLAUDIO SANTANA CORREA
 INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 06/03/2007, ÀS 14:30 HORAS.

954 - 1998 | 1104.
AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
 REQUERENTE: A. G. DA S. R. P. A. A. DA S.
 ADVOGADO: JOSE ORTIZ GONSALEZ
 REQUERIDO(A): E. A. G.

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC. ACOLHO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 124. CONSIDERANDO-SE A DESÍDIA DAS PARTES QUE, QUANTO TENHAM SIDO INTIMADAS REPETIDAS VEZES PARA DAR REGULAR ANDAMENTO AO FEITO, SENDO A REQUERIDA ÀS FLS. 118V/9119 E REQUERIDO ÀS FLS. 117V/9119, ENCONTRANDO-SE AMBOS RESIDINDO FORA DA COMARCA DE ORIGEM DO ACORDO, COMO CERTIFICADO ÀS FLS. 120 PELO SR. ESCRIVÃO, DIFICULTANDO SOBREMANEIRA O REGULAR ANDAMENTO DO FEITO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM SUPEDÂNEO NO ART. 267, II E III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 124, TRANSMITIDA EM JULGADO E, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE, CONSERVANDO-SE A DISTRIBUIÇÃO. P.R.I.C.

87220 - 2005 | 510.
AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: JEAN MARC GHISLAIN ZIMMER
 ADVOGADO: EDUARDO FARIA
 REQUERIDO(A): JEAN MICHEL GERÓNIMO ZIMMER
 INTIMAÇÃO: VISTA À PARTE AUTORA QUERENDO IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

66746 - 2004 | 159.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: J. R. P. S. M. A. C. DA S.
 ADVOGADO: LUCIANA GAMBALLI DA COSTA UNIC
 ADVOGADO: FERNANDO STABILE PIOVEZAN
 REQUERIDO(A): J. G. G.
 ADVOGADO: RPHAL FERNANDES FABRINI
 ADVOGADO: FERNANDO STABILE PIOVEZAN
 INTIMAÇÃO: ... EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE FLS. 46 Vº, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA INICIAL E RECONHEÇO A FILIAÇÃO ENTRE JHONATAN GABRIEL CORREIA DA SILVA E JOSÉ GIOVANI GARCIA GOMES, PASSANDO A CONSTAR O NOME DO PAI E DOS AVÓS PATERNOS NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO MENOR. O AUTOR ACRESCENTARÁ AO SEU NOME O PATRONÍMICO GARCIA PASSANDO A CHAMAR-SE JHONATAN GABRIEL GARCIA DA SILVA. CONDENO AINDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DA LEI DE ALIMENTOS, AO PAGAMENTO DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, DEVENDO TAL IMPORTÂNCIA SER DEPOSITADA EM CONTA EM NOME DO MENOR. EXPEÇAM-SE OFÍCIOS AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, DETERMINADO A RETIFICAÇÃO DO NOME DO AUTOR E À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA DE VÁRZEA GRANDE DETERMINANDO A ABERTURA DA CONTA. DEFIRO AINDA, OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 1.060/50 - FLS. 18. OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE. P.R.I.C.

91687 - 2006 | 48.
AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: D. S. DA S. P.
 ADVOGADO: AURENIR AMARAL
 REQUERIDO(A): A. P. DE A.
 INTIMAÇÃO: ...EX POSITIS, COM FULCRO NO ART. 269, INCISO III, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, PARA HOMOLOGAR O ACORDO DAS PARTES INTERESSADAS, DANI SUELLEN DA SILVA PEREIRA E ANANIAS PEREIRA DE ARRUDA, CONSTANTE DE FLS. 28/29. TRANSMITIDA EM JULGADO A SENTENÇA E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS (LEI Nº 1.060/50). P.R.I.C.

91054 - 2006 | 25.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: C. R. P. S. M. M. A. DA C.
 ADVOGADO: MARILENE ALBERTO DE SOUZA DOURADO
 EXECUTADOS(A): E. F. S.
 INTIMAÇÃO: ...EX POSITIS, NOS MOLDES DO ACORDO COMPROBATÓRIO ENTRANHANDO ÀS FLS. 40/42, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM A COTA MINISTERIAL DE FLS. 47 E FUNDAMENTO NO ART. 794, I, DO CPC. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES NLEAIS, ARQUIVE-SE O PROCESSO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

93255 - 2006 | 150.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: C. J. DA S.
 ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
 REQUERIDO(A): P. R. P. S. G. S. P. DA S.
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO: MANIFESTAR SOBRE A NÃO CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, CONFORME CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 30

50602 - 2002 | 349.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: ANA PAULA DA SILVA SEKIGUCHI
 ADVOGADO: JATABAIRU F. NUNES
 REQUERIDO(A): ALEXANDRO BORDINI FACHINA
 ADVOGADO: DR. JORGE HENRIQUE F. GODOY
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA DIZER SE A QUITAÇÃO DA DÍVIDA ALIMENTAR NA EXECUÇÃO DOS AUTOS EM APENSO 114/04, ABRANGE AS QUANTIAS ORA EXECUTADA E SE NÃO ABRANGER, QUE SE MANIFESTE SOBRE O CÁLCULO DE FLS. 22.

92364 - 2006 | 83.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
 REQUERENTE: ESTELA DE OLIVEIRA DA SILVA
 ADVOGADO: CLÁUDIO HEDNEY DA ROCHA UNIVAG
 ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA
 REQUERIDO(A): CRISTIANE FIDELIS DA SILVA



INTIMAÇÃO: VISTA À PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.34.(DECORREU O PRAZO P/ CONTESTAR)

96912 - 2006 \ 407.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTE: EDILSON MAURO JOSETTI DORILEO
REQUERENTE: WALDA TEREZINHA GREGÓRIO DORILEO
ADVOGADO: BRUNO FERREIRA ALEGRIA
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER - UNIVAG
ADVOGADO: ANDRE STUMPF JACOB GONÇALVES - UNIVAG
INTIMAÇÃO: VISTA À PARTE AUTORA.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

94033 - 2006 \ 204.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
INTERDITANDO: M. A. P.
ADVOGADO: BRUNO FERREIRA ALEGRIA
ADVOGADO: JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA
ADVOGADO: ALYSSON KNEIP DUQUE - UNIVAG
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER - UNIVAG
ADVOGADO: ANDRE STUMPF J. GONÇALVES - UNIVAG
ADVOGADO: CLÁUDIO HEDNEY DA ROCHA UNIVAG
ADVOGADO: ENEAS CORRÊA DE FIGUEIREDO JUNIOR - UNIVAG
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA - UNIC
ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD - UNIVAG
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA - UNIVAG
ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER UNIVAG
ADVOGADO: LUCIMAR A. KARASIACKI - UNIVAG.
INTERDITADO: F. P. P.
INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA EM 08/02/2007, ÀS 15:00 HORAS.

**COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): FERNANDO MIRANDA ROCHA
ESCRIVÃO(A): FIDELIS CÂNDIDO FILHO
EXPEDIENTE: 2006/71**

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

86338 - 2005 \ 452.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: S. F. DA S.
REQUERENTE: R. N. DA S.
ADVOGADO: WALTER RAMOS MOTTA
INTIMAÇÃO: 3.0 - EX POSITIS, CONSIDERANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 29/30 E COM FUNDAMENTO NO ART. 1.580, § 2º DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO C/C ART. 40 DA LEI Nº 6515/1977, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO POR SEVERINO FERREIRA DA SILVA E RAIMUNDA NONATO DA SILVA, E CONSEQUENTEMENTE DECRETO O DIVÓRCIO DOS REQUERENTES, EXTINGUINDO O CASAMENTO EM TODOS OS SEUS EFEITOS. 3.1 - A REQUERENTE VOLTARÁ A USAR SEU NOME DE SOLTEIRA, APESAR DE QUE COINCIDENTE COM O PATRONÍMICO DO CONJUGE VARÃO, OU SEJA, RAIMUNDA NONATO DA SILVA. 3.2 - SEM CUSTAS (FLS.07). 3.3 - TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO E ARQUIVE-SE. P.R.I.C.

13546 - 1997 \ 736.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: M. T. M. DE S. L.
ADVOGADO: ELISEU CERISARA
REQUERIDO(A): F. P. DE S. L.
ADVOGADO: EURIPEDES GOMES PEREIRA
INTIMAÇÃO: INTIMAR O EXECUTADO (Requerido) NA PESSOA DE SEU PATRONO CONSTITUÍDO OS AUTOS, PARA QUE NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, PROCEDA O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS A QUE FORA CONDENADO.

11735 - 1999 \ 1554.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
AUTOR(A): K. K. F. R. M.
AUTOR(A): L. C. DE F.
AUTOR(A): B. R. P. S. G. L. D. A.
ADVOGADO: JOSÉ ZUQUETI - MINISTÉRIO PÚBLICO
ADVOGADO: NEULA DE FÁTIMA MIRANDA
RÉU(S): A. M. DA S.
INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 25/01/2007, ÀS 15:00 HORAS.

76667 - 1997 \ 549. AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: M. DOS S. R. P. S. M. L. V. A. P. M. A. S.
ADVOGADO: DEFENSORA PÚBLICA
ADVOGADO: FLÁVIA PETERSEN MORETTI
INTIMAÇÃO: VISTA À PARTE AUTORA

52637 - 1994 \ 1180.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: M. C. DE P. S.
REQUERENTE: M. C. DE P.
ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ
ADVOGADO: JOÃO EMANUEL MOREIRA
REQUERIDO(A): C. P. DE S.
INTIMAÇÃO: VISTA À PARTE AUTORA

54645 - 2003 \ 37.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: A. P. DA C.
ADVOGADO: VANIA REGINA MELO FORT
ADVOGADO: MARIA LÚCIA SILVA DE AQUINO
REQUERIDO(A): L. V. DA C.
REQUERIDO(A): C. V. DA C.
INTIMAÇÃO: VISTA À PARTE AUTORA P/ QUERENDO IMPUGNAR.

28318 - 2000 \ 251.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: J. M. R. J. E. O. M. E. DE A.
ADVOGADO: LUCÍDIO DE MELLO FILHO - UNIVAG
ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA - UNIVAG
ADVOGADO: DENISE GERVÁSIO DE ALMEIDA - UNIVAG
REQUERIDO(A): J. M. R.
ADVOGADO: CÁSSIO ROBERTO DA COSTA MARQUÊS
INTIMAÇÃO: VISTA À PARTE AUTORA

86783 - 2005 \ 479.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: J. R. DE S.
ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA
ADVOGADO: ANDRE STUMPF J. GONÇALVES - UNIVAG
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
REQUERIDO(A): M. S. DOS S.
ADVOGADO: JUCELINA FREITAS RIBEIRO - DEF. PÚBLICA
INTIMAÇÃO: VISTA À PARTE AUTORA P/ QUERENDO IMPUGNAR.

96940 - 2006 \ 362.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: L. F. DE L. REP. POR SUA MÃE JOSIANI APARECIDA DE LIMA
ADVOGADO: AURENIR AMARAL
REQUERIDO(A): JOÃO FLETI JUNIOR
INTIMAÇÃO: MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA E AINDA INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO REQUERIDO, CONFORME FLS.25.

90967 - 2006 \ 22.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: A. G. S. S. - ASSIST.P./SUA MÃE EROTILDE DE OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ

REQUERIDO(A): ANTONIO GERALDO DE SOUZA
INTIMAÇÃO: MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.29, INFORMANDO AINDA O ATUAL ENDEREÇO DO REQUERIDO.

74383 - 2004 \ 515.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: J. N. DA S.
ADVOGADO: FAROUK NAUFAL
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO MAGALHAES
ADVOGADO: JAILTON RODRIGUES LOPES - UNIRONDON
ADVOGADO: FABIANE SILVA GARCIA
ADVOGADO: ROSSELLO FRANZOSI
EXECUTADOS(AS): S. DE O. B. DA S.
ADVOGADO: JUCELINA FREITAS RIBEIRO - DEF. PÚBLICA
INTIMAÇÃO: ...A REGULARIZAÇÃO PROCESSUAL DO PATRONO DO EXEQUENTE, A FIM DE QUE O AUTOR LHE OUTORQUE PODERES PARA POSTULAR EM JUÍZO...INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA QUE NOMEIE BENS DO DEVEDOR PARA QUITAÇÃO DO MONTANTE DA DÍVIDA.

30833 - 2001 \ 36.

AÇÃO: TUTELA
AUTOR(A): I. M. DE L. P.
ADVOGADO: CLÁUDIO HEDNEY DA ROCHA UNIVAG
ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIACKI - UNIVAG
ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER UNIVAG
ADVOGADO: ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS - UNIVAG
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVAO - UNIVAG
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER - UNIVAG
ADVOGADO: ENEAS CORRÊA DE FIGUEIREDO JUNIOR - UNIVAG
ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD - UNIVAG
ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA - UNIVAG.
ADVOGADO: ANDRE STUMPF J. GONÇALVES - UNIVAG
ADVOGADO: STELA CUNHA VELTER RONDON - UNIVAG
ADVOGADO: JANDER TADASHI BABATA - ESTAGIÁRIO
REQUERIDO(A): P. DE L. P.
REQUERIDO(A): E. G. DE A.
INTIMAÇÃO: VISTA À PARTE AUTORA P/ QUERENDO IMPUGNAR.

95290 - 2006 \ 260.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: S. C. B. DE A.
ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD - UNIVAG
ADVOGADO: JOÃO HENRIQUE DE PAULA ALVES FERREIRA
REQUERIDO(A): J. L. DE A.
INTIMAÇÃO: VISTA À PARTE AUTORA P/ QUERENDO IMPUGNAR.

71928 - 2004 \ 401.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: N. S. H.
ADVOGADO: JOÃO CÉSAR FADUL
REQUERIDO(A): A. J. DOS R.
REQUERIDO(A): A. J. DOS R.
INTIMAÇÃO: MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

13914 - 1994 \ 1088.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): S. R. R.
ADVOGADO: LUCIMARA RODRIGUES CORDEIRO
RÉU(S): J. T. N.
ADVOGADO: WILLIAM JOSÉ DE ARAÚJO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA QUE INDIQUE BENS EXISTENTES EM NOME DO EXECUTADO, NA FINALIDADE DE GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO OU O QUE ENTENDER DEVIDO, VEZ QUE A CERTIDÃO DO MEIRINHO DO JUÍZO ENTRANHADA ÀS FLS.275, INFORMA QUE NÃO LOCALIZOU NENHUM BEM PENHORÁVEL EM SEU NOME, APENAS AQUELES QUE GUARNECEM SU RESIDÊNCIA.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

36226 - 2001 \ 336.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: L. F. DA C.
ADVOGADO: JOSE ORTIZ GONSALEZ
EXECUTADOS(AS): L. E. F.
ADVOGADO: JUCELINA FREITAS RIBEIRO
INTIMAÇÃO: INTIMAR À DOUTA DEFENSORA DA PARTE EXEQUENTE, PARA QUE NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, MANIFESTAR ACERCA DAS FLS.105/112 DOS AUTOS.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

96585 - 2006 \ 341.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: G. A. S. M. E M. S. M. - REP. POR SUA MÃE ROSILENE SILVA DE ASSIS
ADVOGADO: RAFFHAEL FERNANDES FABRINI UNIC
ADVOGADO: EDUARDO ZIMIANI CIPRIANO
REQUERIDO(A): XAVIER IBARROLA MATOZO
INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 14:00 HORAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DO INVENTARIANTE

91116 - 2006 \ 28.

AÇÃO: ARROLAMENTO
REQUERENTE: JOSE ALFREDO SILVA TAQUES
ADVOGADO: DR. BIBIANO PEREIRA LEITE NETO
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE TERCILIO TAQUES
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE BETINA TAVARES SILVA TAQUES
INTIMAÇÃO: INTIMAR O INVENTARIANTE PARA QUE JUNTE AO BOJO PROCESSUAL APROPOSTA DE VENDA DO IMÓVEL INVENTARIADO, MENCIONADA NO PEDIDO DE FLS.34/36, BEM COMO PARA QUE JUNTE A GUIA DE RECOLHIMENTO DOS IMPOSTOS(INDEPENDENTE DE QUITAÇÃO DOS MESMOS), A FIM DE RESGUARDAR O QUINHÃO NECESSÁRIO À QUITAÇÃO DOS TRIBUTOS...

73125 - 2004 \ 449.

AÇÃO: ARROLAMENTO
REQUERENTE: RENATO ALBERTO CURVO
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVANTI ALEIXES - UNIVAG
ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA - UNIVAG
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR - UNIVAG
ADVOGADO: ANDRE STUMPF JACOB GONÇALVES - UNIVAG
ADVOGADO: ALEXANDRE ZANETTI GIORZI
ADVOGADO: STELA CUNHA VELTER RONDON - UNIVAG
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE CREUZA DO NASCIMENTO SILVA
INTIMAÇÃO: INTIMAR O INVENTARIANTE PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DO ITCD SOBRE A RENÚNCIA, DEVENDO UTILIZAR COMO BASE DE CÁLCULO, O VALOR VENAL DO IMÓVEL, BEM COMO, PARA TRAZER AOS AUTOS A CERTIDÃO NEGATIVA, EXPEDIDA PELA PGE/MT, EM NOME DO DE CUJUS.

60495 - 2003 \ 355.

AÇÃO: ARROLAMENTO
REQUERENTE: VALTER TODESCHINI
REQUERENTE: LOURDES TODESCHINI
ADVOGADO: DARCI MELO MOREIRA
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE MÁRCIO TODESCHINI
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO AO INVENTARIANTE PARA, NO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO ITCD-IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO.

63720 - 2004 \ 1.

AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: C.C.P. E OUTROS REP. POR SUA MÃE HELIEIDE SARDINHA COELHO
ADVOGADO: JOÃO CARLOS DA SILVA BASTOS
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE VALDIR PEREIRA
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO À INVENTARIANTE A MANIFESTAR, EM RAZÃO DA PETIÇÃO DA HERDEIRA MENOR R.T.M.P., REP. POR SUA MÃE, E TATIANA MAURÍCIO NEVES. ANTES.

12805 - 1998 \ 1315.

AÇÃO: INVENTÁRIO



REQUERENTE: NOEMI SALETE GUGELMIN PROSBST
 REQUERENTE: ESPÓLIO DE ALTAMIRO DE OLIVEIRA PROBST
 ADVOGADO: SÔNIA REGINA GUGELMIN
 INTIMAÇÃO: APRESENTAR AS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES.

75496 - 2004 \ 576.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 REQUERENTE: ELIZABETH JANDIRA DA SILVA
 ADVOGADO: REINALDO BOTELHO ACCIOLY JR
 ADVOGADO: AURENIR AMARAL
 REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE MANOEL DA GUIA E SILVA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A INVENTARIANTE PARA COMPLETAÇÃO DO IMPOSTO, CONFORME CÁLCULO DE FLS.62/64.

88005 - 2005 \ 552.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: H.B.R.C. REP. POR SUA MÃE REGIANE RODRIGUES DE SOUZA
 ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATOS
 REQUERIDO(A): EDSON GOMES DA COSTA
 INTIMAÇÃO: DESPACHO VISTOS, ETC...ACOLHO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 23. CONSIDERANDO-SE A DESÍDIA DA PARTE QUE, CONQUANTO TENHA SIDO INTIMADA PARA DAR REGULAR ANDAMENTO AO FEITO, QUEDOU-SE INERTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM SUPEDÂNEO NO ART. 267, II E III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TRANSITADA EM JULGADO E, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE, CONSERVANDO-SE A DISTRIBUIÇÃO.P.R.I.C.

74240 - 2004 \ 510.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: E. M. DE F. - R. M. E. J. DAS.
 ADVOGADO: DRA. MICHELINE ZANCHET MIOTTO
 EXECUTADOS(A/S): E. M. DE A.
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...ACOLHO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 25. CONSIDERANDO O PEDIDO DE FLS.21, ONDE A PARTE AUTORA REQUER A EXTINÇÃO DO PROCESSO, E AINDA, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DA PARTE "EX ADVERSA", EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS.25, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM SUPEDÂNEO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TRANSITADA EM JULGADO E, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE, CONSERVANDO-SE A DISTRIBUIÇÃO.P.R.I.C.

79915 - 2005 \ 119.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: U. E. DE J. G.
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO
 REQUERIDO(A): J. I. DA S.
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA...INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, COM SUPEDÂNEO NO ART.295, VI, IN FINE DO CPC, E, CONSEQUENTEMENTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO, "EX VI" DO ART.267, INCISOI, DO CPC. SEM CUSTAS(LEI Nº1060/50), TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE, CONSERVANDO-SE A DISTRIBUIÇÃO. P.R.I.C.

77657 - 2005 \ 16.

AÇÃO: TUTELA
 REQUERENTE: M. D. F. DE O.
 CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): S. F. DE S.
 ADVOGADO: NILSON MORAES COSTA
 INTIMAÇÃO: ...EX POSITIS, E, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS.36/37, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART.267,IV, DO CPC.

80947 - 2005 \ 170.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DE MENOR
 REQUERENTE: L. M. DA S. P.
 ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAKI
 ADVOGADO: GLAUCO JOSE CARNEIRO FERREIRA
 ADVOGADO: ITAGIRA NAZARÉ MONTEIRO DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): C. G. S.
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...ACOLHO A COTA MINISTERIAL DE FLS.44/45. VERIFICADO O PREJUÍZO QUANTO AO OBJETO DA PRESENTE MEDIDA CAUTELAR, VEZ QUE O MENOR A QUE SE BUSCAVA APREENDER, SE ENCONTRA AOS CUIDADOS E RESPONSABILIDADE DA REQUERENTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, IV, DO CPC. SEM CUSTAS. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE. CUMPRÁ-SE.

73699 - 2004 \ 484.

AÇÃO: INCIDENTAL DE REMOÇÃO DE INVENTARIANTE
 REQUERENTE: KELLEN KAROLINE MAGALHÃES DE SOUZA
 REQUERENTE: KENYA NONAIME MAGALHÃES DE SOUZA
 REQUERENTE: NIKERSON ROMAO MAGALHÃES DE SOUZA
 ADVOGADO: JULIO TARDIN
 ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN
 REQUERIDO(A): MARIA MÁRCIA FILIPIM
 ADVOGADO: ARTUR CONY CAVALCANTI
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...ANTE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, FORMULADO PELOS REQUERENTES EM RELAÇÃO A ESTE INCIDENTE PROCESSUAL, COM O QUAL ANUIU EXPRESSAMENTE A REQUERIDA E, COM O PARECER FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. OBSERVADAS AS FORMALIDADES, ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS (LEI Nº 1.060/50).P.R.I.C.

97061 - 2006 \ 371.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: CAROLINA TEREZA LIRA
 ADVOGADO: GLEICE HELLEN COSTA LEITE
 REQUERIDO(A): FELIX APARECIDO NETO
 INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 01/03/2007, ÀS 14:00 HORAS.

65340 - 2004 \ 83.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 REQUERENTE: R. G. F.
 REQUERENTE: S. DE F. N. G.
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 INTIMAÇÃO: PARA RETIRAR FORMAL DE PARTILHA E MANDADO DE AVERBAÇÃO.

92996 - 2006 \ 131.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: L. - R. M. L. G. DE S.
 ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAKI - UNIVAG
 ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER - UNIVAG
 ADVOGADO: ALYSSON KNEIP DUQUE
 ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA - UNIVAG
 ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA - UNIVAG
 ADVOGADO: ENÉAS CORRÊA DE FIGUEIREDO JÚNIOR -UNIVAG
 ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD
 ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER UNIVAG
 ADVOGADO: ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS - UNIVAG
 ADVOGADO: STELA CUNHA VELTER RONDON - UNIVAG
 ADVOGADO: MARILENE ALBERTO DE SOUZA DOURADO
 REQUERIDO(A): L. DOS R.A.
 INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA 06/11/2006, ÀS 14:30 HORAS.

96534 - 2006 \ 335.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
 REQUERENTE: SANDRA MACIEL
 REQUERENTE: MAURO MARCIO LEMES DE MORAES
 REQUERENTE: JANIL LEMES
 ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER UNIVAG
 INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA EM 14/12/2006, ÀS 14:30 HORAS.

82489 - 2005 \ 262.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: R. G. DE S. REP. POR SUA MÃE ROSINÉIA APARECIDA DE SOUZA BORSUK
 REQUERENTE: HELIEDA SARDINHA COELHO
 REQUERENTE: TATIANA MAURICIO NEVES
 REQUERENTE: R. T. M.P. REP. P/ SUA MÃE TATIANA MAURÍCIO NEVES
 ADVOGADO: FLAVIA PETERSEN MORETTI
 ADVOGADO: FLAVIA PETERSEN MORETTI
 REQUERIDO(A): ESPOLIO DE VALDIR PEREIRA
 INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA EM 01/02/2007, ÀS 15:00 HORAS.

79956 - 2005 \ 123.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
 REQUERENTE: VICENTE VITAL CORDEIRO
 REQUERENTE: ANDRÉIA MÁRCIA BASTOS DA SILVA CORDEIRO
 ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR
 INTIMAÇÃO: 3.0 - EX POSITIS, CONSIDERANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ART. 1580, § 2º DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO C/C ART. 40 DA LEI Nº 6515/1977 JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO POR VICENTE VITAL CORDEIRO E ANDRÉIA MÁRCIA BASTOS DA SILVA CORDEIRO, E CONSEQUENTEMENTE DECRETO O DIVÓRCIO DOS REQUERENTES, EXTINGUINDO O CASAMENTO EM TODOS OS SEUS EFEITOS. 3.1 - A REQUERENTE VOLTARÁ A USAR O SEU NOME DE SOLTEIRA, OU SEJA, ANDRÉIA MÁRCIA BASTOS DA SILVA.3.2 - COM ISENÇÃO DE CUSTAS (LEI N.º 1.060/50).3.3 -TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO E APÓS, ARQUIVE-SE.P.R.I.C.

84921 - 2005 \ 360.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: S. R. P. S. M. C. M. DA C. E. S.
 ADVOGADO: ANDRE STUMPF J. GONÇALVES - UNIVAG
 ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR - UNIVAG
 ADVOGADO: LUANA LIPO RACE PIRES DA SILVA
 REQUERIDO(A): C. B. DA F.
 ADVOGADO: JUCELINA FREITAS RIBEIRO - DEF. PÚBLICA
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...DEFIRO A COTA MINISTERIAL DE FLS.65.PROCEDA-SE AO NECESSÁRIO, COMO REQUERIDO APÓS A JUNTADA DA CÓPIA DO ACORDO, NOVA CONCLUSÃO PARA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA. INTIMEM-SE.CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

60263 - 2003 \ 340.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
 REQUERENTE: M. DE C. S.
 ADVOGADO: JUCELINA FREITAS RIBEIRO - DEF. PÚBLICA
 REQUERIDO(A): P. B. DE C.
 ADVOGADO: NIVALDO CONRADO PEREIRA
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO AO REQUERIDO P/ APRESENTAR MEMORIAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

46968 - 2002 \ 131.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
 REQUERENTE: S. B.
 ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA - UNIC
 REQUERIDO(A): M. R. P.
 ADVOGADO: JUCELINA FREITAS RIBEIRO
 INTIMAÇÃO: VISTA À PARTE AUTORA P/ QUERENDO IMPUGNAR

32825 - 2001 \ 173.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
 AUTOR(A): A. DA S. A.
 ADVOGADO: SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO
 REQUERIDO(A): N. R. T.
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A AUTORA NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA QUE NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, CUMPRAM O DETERMINADO NO DESPACHO DE FLS.57. DECORRIDO O PRAZO, SEM MANIFESTAÇÃO, AGUARDE-SE POR 30(TRINTA) DIASEM CARTÓRIO, ARQUIVANDO-SE APÓS, CONSERVANDO A DISTRIBUIÇÃO.

91197 - 2006 \ 32.

AÇÃO: ALVARÁ
 REQUERENTE: H. M. B. DE M. REP/MÃE DULCE BORGES SOARES
 ADVOGADO: KLEBER FABIAN SANTANA RAMOS
 INTIMAÇÃO: ...INTIMAR A PARTE AUTORA, BEM COMO SEU PATRONO CONTIÚDO NOS AUTOS, A CUMPRIR O DETERMINADO NO DECISUM DE FLS.23/24, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, PRESTANDO CONTAS DO CHEQUE ADMINISTRATIVO RECEBIDO, LEVANTANDO VIA ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO ÀS FLS.25/27, ...HAJA VISTA, TER DECORRIDO O PRAZO(FLS.30), SOB PENA DE INCORRER EM CRIME DE DESOBEDIÊNCIA E OUTRAS LEGALMENTE APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A):FERNANDO MIRANDA ROCHA
ESCRIVÃO(A):FIDELIS CÂNDIDO FILHO
EXPEDIENTE: 2006/72

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

80963 - 2005 \ 173.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: SOLANGE FERREIRA DE SOUZA
 INTERESSADO(A): VALDACIR DA SILVA
 ADVOGADO: ALENCAR FELIX DA SILVA
 ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
 REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE DANIEL DA SILVA ROMAN
 INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 29/09/2006, ÀS 14:30H.

87729 - 2005 \ 538.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: S. F. DE S.
 ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
 REQUERIDO(A): D.
 ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
 ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
 ADVOGADO: ANDRÉ DE PAIVA PINTO
 INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 29/09/06, ÀS 14:30H

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

96426 - 2006 \ 329.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: G. J. G. Q. R. P. S. M. M. I. DA G. S.
 REQUERENTE: L. G. Q. R. S. M. M. I. DA G. S.
 ADVOGADO: DRA. FATIMA JUSSARA RODRIGUES
 REQUERIDO(A): L. Q.
 REQUERIDO(A): L. R.
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...SANADAS AS IRREGULARIDADES PROCESSUAIS, VERIFICO QUE CONFORME NARRATIVA DA EXORDIAL, OS AUTORES JÁ HAVIAM ANTERIORMENTE NO ANO DE 2004 PROPOSTO AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EM DESFAVOR DE SEU GENITOR, PERANTE A 3ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DESTA COMARCA, CONFORME SE DEPREENDE DO DOCUMENTO ENTRANHADO OPORTUNAMENTE ÀS FLS.21 DOS AUTOS, BEM COMO DENOTA-SE DA AVERBAÇÃO EXARADA NO DOCUMENTO DE FLS.18 EM 22/07/2003, REFERENTE À AÇÃO DE DIVÓRCIO SOB O N.º 2001/434, QUE TAMBÉM TRAMITOU PELO MESMO JUÍZO, POR FORÇA DA SENTENÇA DATADA DE 15/05/2003 DESTA FORMA: TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE AÇÕES DE DIVÓRCIO E DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, AMBAS PROCESSADAS E JULGADAS PELO JUÍZO DA 3ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, SOB OS N.ºS: 2001/434 E 2004/124 RESPECTIVAMENTE, QUE TORNOU-O PREVENTO (DOCUMENTOS DE FLS. 18 E 21), COM FUNDAMENTO NO ART. 106 DO CPC, DETERMINO QUE SE PROMOVAM AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E REMETA-SE ESTES AUTOS ÀQUELE JUÍZO, A FIM DE QUE SE EVITEM DECISÕES CONTRADITÓRIAS OU PREJUDICIAIS ÀS PARTES LITIGANTES, COM AS NOSSAS HOMENAGENS.CUMPRÁ-SE.(A) FERNANDO MIRANDA ROCHA-JUIZ DE DIREITO

66818 - 2004 \ 167.

AÇÃO: GUARDA PROVISÓRIA DOS FILHOS
 REQUERENTE: M. L. DOS S.
 ADVOGADO: ANDRE STUMPT JACOB GONALVES-UNIVAG
 REQUERIDO(A): J. N. DO N.

INTIMAÇÃO: DESPACHO VISTOS, ETC...DEFIRO O PEDIDO DE FLS.62, NOS MOLDES E PRAZO REQUERIDO.APÓS O DECURSO DO PRAZO, INTIMEM-SE O AUTOR, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTE O SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO NOS MOLDES PROCESSUAIS.INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE(A) DR. FERNANDO MIRANDA ROCHA- JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A):FERNANDO MIRANDA ROCHA
ESCRIVÃO(A):FIDELIS CÂNDIDO FILHO
EXPEDIENTE:2006/73

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES



53951 - 2003 \ 11.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: T. C. M. - M.

ADVOGADO: ADRIANO DAMIN

REQUERIDO(A): M. R. S.

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...

SENTENÇA: ACOLHO INTEGRALMENTE O PARECER MINISTERIAL DE FLS.56/57.TENDO OCORRIDO LITISPENDÊNCIA, POSTO QUE A AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTO SOB O N.º 1750/1999, EM APENSO, E OS PRESENTES AUTOS POSSUEM IDENTIDADE DE PARTES, CAUSA DE PEDIR E PEDIDO, ASSIM SENDO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, V, DO CPC.SEM CUSTAS (LEI N.º 1.060/50), CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE.PUBLIQUE-SE.REGISTRA-SE.INTIME-SE.CUMPRÁ-SE VÁRZEA GRANDE, 25 DE AGOSTO DE 2006.(A) DR. FERNANDO MIRANDA ROCHA.

58716 - 2003 \ 269.

AÇÃO: ARROLAMENTO

REQUERENTE: M. A. DE A. M.

ADVOGADO: FERNANDO ROBERTO FÉLFI

ADVOGADO: DALVA LUIZA DE FIGUEIREDO COUTO

REQUERIDO(A): P. D. M.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: VISTOS, ETC...ACOLHO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 52. CONSIDERANDO-SE A DESIDIA DA PARTE QUE, CONQUANTO TENHA SIDO INTIMADA REPETIDAS VEZES PARA DAR REGULAR ANDAMENTO AO FEITO, QUEDOU-SE INERTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL E SUPEDÂNEO NO ART. 267, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO E, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE, CONSERVANDO-SE A DISTRIBUIÇÃO. P.R.I.C.VÁRZEA GRANDE, 10 DE AGOSTO DE 2006.(A) FERNANDO MIRANDA ROCHA-JUIZ DE DIREITO.

91571 - 2006 \ 44.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: G. N. S.

REQUERENTE: D. S. F.

ADVOGADO: RENATA BARRETO RAMIRES

ADVOGADO: MARCELLO AFFONSO BARRETO RAMIRES

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 22/02/2007, ÀS 15:30H.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

97898 - 2006 \ 403.

AÇÃO: INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: MARIA BENEDITA LEITE

ADVOGADO: AURENIR AMARAL

INVENTARIADO: ESPOLIO JOSE ANTONIO DE ARRUDA

INTIMAÇÃO: PARA PARTE AUTORA INFORMAR NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, INFORMAR AO JUÍZO, O ENDEREÇO DA GENITORA DA HERDEIRA DO "DE CUJUS" SRA. MARGARIDA JUCELINA FIGUEIREDO, NA FINALIDADE DE QUE A MESMA PRESTE INFORMAÇÕES PRECISAS ACERCA DO PARADEIRO DE SUA FILHA ARIANE FIGUEIRO DE ARRUDA.

86280 - 2005 \ 448.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: H. R. P. S. M. A. C. M. A.

ADVOGADO: FLÁVIA PETERSEN MORETTI

REQUERIDO(A): E. F. G.

INTIMAÇÃO: PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE FLS.60

75753 - 2004 \ 594.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: J. DE O.

ADVOGADO: AIRTON FRIGERI

ADVOGADO: ELLEN LAURA LEITE MUNGO

REQUERIDO(A): S. DE O E O. R. P. S. M. N. F. G.

INTIMAÇÃO: VISTA A PARTE AUTORA PARA ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR

87700 - 2005 \ 536.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: F. O. R. P. S. M. L. L.

ADVOGADO: JOSÉ BENTO

REQUERIDO(A): J. S. DA R.

INTIMAÇÃO: VISTA A PARTE AUTORA PARA QUERENDO IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO ACOSTADA ÀS FLS. 57/77

86623 - 2005 \ 474.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL

REQUERENTE: L. C. F.

ADVOGADO: CELIA DE OLIVEIRA SOUZA MEIRA

REQUERIDO(A): L. H. T. F. S. M. M. T.

INTIMAÇÃO: VISTA A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.40 QUE DECORREU O PRAZO PARA O REQUERIDO CONTESTAR

87472 - 2005 \ 522.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: Y. A. S. E. O. P. M. E. D. A.

ADVOGADO: ERNESTO CAMPOS FILHO

EXECUTADOS(AS): W. M. DE S.

INTIMAÇÃO: VISTA A PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELO EXECUTADO

67783 - 2004 \ 287.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: D. M. S. DOS R.

ADVOGADO: JUCELINA FREITAS RIBEIRO - DEF. PÚBLICA

REQUERIDO(A): P. J. DOS R.

ADVOGADO: ANA LEONARDA PREZA BORGES RIOS

INTIMAÇÃO: VISTA A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS ÀS FLS. 43/46

96186 - 2006 \ 312.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR

REQUERENTE: A. J. DA S. F.

ADVOGADO: LUCIMAR A KARASIAKI

ADVOGADO: BRUNO FERREIRA ALEGRIA

ADVOGADO: JOAO EMANUEL MOREIRA LIMA

REQUERIDO(A): V. G.

INTIMAÇÃO: VISTA A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO ACOSTADA NOS AUTOS ÀS FLS. 28/33

62809 - 2003 \ 509.

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: ELAINE MURTINHO DE ARAÚJO

ADVOGADO: TADEU DE JESUS SOUZA PINTO

REQUERIDO(A): ESPOLIO DE ALDEMIR OLIVEIRA ARAÚJO

INTIMAÇÃO: VISTA A AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO ACOSTADA ÀS FLS.44/54

87818 - 2005 \ 541.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: L. R. P. S. M. P. M. B.

ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

EXECUTADOS(AS): C. E. S. S.

INTIMAÇÃO: PARA EXEQUENTE INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO EXECUTADO, HAJA VISTA QUE NÃO FOI ENCONTRADO PARA CITAÇÃO, CONFORME CERTIDÃO DO OFICIAL ÀS FLS. 33.

92993 - 2006 \ 130.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: M. R. O. - R. G. L. R.

ADVOGADO: CLAUDIA BRAZ DA SILVA

ADVOGADO: CRISTOVAO ANGELO DE MOURA

EXECUTADOS(AS): G. D. DE O.

INTIMAÇÃO: PARA INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO EXECUTADO, EM RAZÃO DE QUE NÃO FOI ENCONTRADO PARA CITAÇÃO, CONFORME CERTIDÃO DO OFICIAL ÀS FLS. 43 VERSO.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

JUIZ(A): FERNANDO MIRANDA ROCHA

ESCRIVÃO(A): FIDELIS CÂNDIDO FILHO

EXPEDIENTE: 2006/74

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

91571 - 2006 \ 44.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: G. N. S.

REQUERENTE: D. S. F.

ADVOGADO: RENATA BARRETO RAMIRES

ADVOGADO: MARCELLO AFFONSO BARRETO RAMIRES

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 22/02/2007, ÀS 15:30

94288 - 2006 \ 211.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE: MARIA ALBERTINA DA COSTA

REQUERENTE: SILVEIRA SOARES DE ARAÚJO

ADVOGADO: VAGNER DE PAULA QUEIROZ

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: EX POSITIS, VERIFICANDO QUE ENCONTRA-SE RESPEITADO O LAPSO EXIGIDO NO ART. 25 DA LEI 6515/77, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO O DIVÓRCIO DO CASAL MARIA ALBERTINA DA COSTA E SILVEIRA SOARES DE ARAÚJO, EXTINGUINDO O CASAMENTO EM TODOS OS SEUS EFEITOS. PROCEDAM-SE AS AVERBAÇÕES NECESSÁRIAS. SEM CUSTAS (FLS.12) - LEI 1.060/50. OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.

88277 - 2005 \ 574.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: W. T. R. P. S. M. L. C. DA S. A.

ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JR UNIVAG

REQUERIDO(A): V. T.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: DECIDO. 2.0 - RESTA INDISCUTÍVEL A NECESSIDADE DO AUTOR, E O DEVER LEGAL DO PAI DE PROVER ALIMENTOS. 2.1 - O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO OPINA PELA FIXAÇÃO DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO E MANUTENÇÃO AO PAGAMENTO DE PLANO DE SAÚDE EM BENEFÍCIO DE SEU FILHO, ORA AUTOR, QUE ENTENDO SER QUANTIA CAPAZ DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA MENOR E QUE ESTÃO NAS POSSIBILIDADES DO REQUERIDO.

3.0 - PELAS RAZÕES EXPENDIDAS, DOCUMENTOS JUNTADOS E EM CONSONÂNCIA COM A COTA MINISTERIAL FAVORÁVEL DE FLS.88/90, JULGO, PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, CONDENANDO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO E PERMANÊNCIA AO PAGAMENTO DE PLANO DE SAÚDE PERANTE A UNIMED, NOS TERMOS DA LEI 5478/68, DEVENDO SER DEPOSITADO ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQÜENTE AO VENCIDO EM CONTA CORRENTE EM NOME DA REPRESENTANTE LEGAL DO MENOR (FLS.10, ALÍNEA "C"). A PRESENTE DECISÃO LEVOU EM CONTA O BINÔMIO NECESSIDADE - POSSIBILIDADE. TAL VERBA SERÁ ATUALIZADA NA MESMA PROPORÇÃO DO REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO. 3.1 - ENCAMINHEM-SE CÓPIA DA R. SENTENÇA E INICIAL AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA CONHECIMENTO. SEM CUSTAS. OBSERVADAS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVE-SE O FEITO. P.R.I.C.

11829 - 1999 \ 1570.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

AUTOR(A): P. A. C. DE J.

AUTOR(A): B. A. DE J.

ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): A. I. DE A.

ADVOGADO: ALVARINO RODRIGUES DE ARRUDA

ADVOGADO: OTAVIANO DE MIRANDA

INTIMAÇÃO: ...EX POSITIS, PELO DEPOIMENTO PESSOAL DA GENITORA DO AUTOR, AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO DO MÉRITO E PARECER FAVORÁVEL DO ILUSTRE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, RECONHECENDO QUE O MENOR PEDRO AMARO CAIXETA DE JESUS, NASCIDO NO DIA 18 DE MARÇO DE 1990, É FILHO DO SENHOR ADEMAR INÁCIO DE ALMEIDA, NOS AUTOS QUALIFICADO, E DA SENHORA BEATRIZ AMARO DE JESUS, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, QUE NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO LAVRADA NO LIVRO N.º 88, FOLHAS 35V, TERMO N.º 97.463, CONSTE O ACRESCIMO AO NOME DO MENOR O PATRONÍMICO "DE ALMEIDA", PASSANDO A CHAMAR-SE PEDRO AMARO CAIXETA DE JESUS DE ALMEIDA. DETERMINO, AINDA, QUE O REQUERIDO FORNEÇA A ESCRIVANIA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DESTA DECISÃO, OS NOMES DOS AVÓS PATERNOS DO AUTOR. 3.1 - FIXO OS ALIMENTOS DEFINITIVOS, DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO DO REQUERIDO, EM 03 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS, QUE DEVERÃO SER PAGOS AO AUTOR, ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQÜENTE AO VENCIDO, DEPOSITANDO-SE EM CONTA A SER ABERTA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM NOME DA REPRESENTANTE LEGAL DO REQUERENTE. TAL VERBA DEVERÁ SER REAJUSTADA NA MESMA PROPORÇÃO DO REAJUSTE ANUAL DO SALÁRIO MÍNIMO. A PRESENTE DECISÃO LEVOU EM CONTA O BINÔMIO NECESSIDADE - POSSIBILIDADE, SENDO CONSIDERADO INCLUSIVE, A SITUAÇÃO PESSOAL E SENÃO FINANCEIRA DO REQUERIDO - PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - MÉDICO. 3.2 - DETERMINO A ABERTURA DE CONTA NA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL DE VÁRZEA GRANDE - MT, A SER MOVIMENTADA PELA GENITORA DO AUTOR, PARA A REALIZAÇÃO DOS DEPOSITOS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. 3.4 - CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. TRANSITADA EM JULGADO E PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE. P.R.I.C.

67464 - 2004 \ 237.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR

REQUERENTE: R. DOS S.

ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA-UNIVAG

ADVOGADO: VERA LÚCIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA

ADVOGADO: ALDEVENIR PEREIRA CAMPOS

REQUERIDO(A): D. S. C. DOS R.

REQUERIDO(A): M. H. DE A.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: VISTOS, ETC...ACOLHO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 79. CONSIDERANDO-SE A DESIDIA DA PARTE QUE, CONQUANTO TENHA SIDO INTIMADA PARA DAR REGULAR ANDAMENTO AO FEITO, QUEDOU-SE INERTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM SUPEDÂNEO NO ART. 267, II E III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO E, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE. P.R.I.C.

73633 - 2004 \ 476.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: A. A. M.

ADVOGADO: NÁJILA PRISCILA FARHAT

ADVOGADO: MOHAMAD RAHIM FARHAT

REQUERIDO(A): O. R. DE M.

ADVOGADO: ADGAR RODRIGUES DE MEDEIROS

ADVOGADO: BENJAMIN VIEIRA CÉLIO FILHO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: VISTOS, ETC...DEFIRO O PARECER MINISTERIAL DE FLS.48. EX POSITIS, EM CONSONÂNCIA COM A PROMOÇÃO DO ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS.48), JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART.269, III DO CPC.CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE O PROCESSO.P.R.I.C.

86908 - 2005 \ 535.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

REQUERENTE: E. DA S.

ADVOGADO: LURDI HAAS

ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA

REQUERIDO(A): A. R. DE S.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: VISTOS, ETC...DEFIRO O PARECER MINISTERIAL DE FLS.48. EX POSITIS, EM CONSONÂNCIA COM A PROMOÇÃO DO ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS.48), JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART.269, III DO CPC.CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE O PROCESSO.P.R.I.C.

74673 - 2004 \ 665.

AÇÃO: ALVARÁ

REQUERENTE: EDNA PEREIRA BOEING

ADVOGADO: CARLOS MAGNO KNEIP ROSA

REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE ELIANA GOMES PEREIRA

INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, PARA CUMPRIMENTO DO R. DESPACHO DE FLS.29.

56667 - 2004 \ 2.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: J. F. E. S. G. F. DO E. S.

ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA-UNIVAG

ADVOGADO: MARCIO MENDANHA CARDOSO

REQUERIDO(A): G. DA C. DO E. S.

ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: VISTOS, ETC...ACOLHO O PARECER DO ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE FLS.110 NOS AUTOS EM APENSO SOB O N.º 2001/191, TENDO EM VISTA A INFORMAÇÃO DA REPRESENTANTE LEGAL DA MENOR, EM QUE O EXECUTADO VEM CUMPRINDO RIGOROSAMENTE COM OS PAGAMENTOS REFERENTES À PENSÃO ALIMENTÍCIA FIXADA ÀS FLS.102 DAQUELES AUTOS. CONSIDERANDO SATISFEITA A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL PRETENDIDA PELA AUTORA, ACOELHO O PEDIDO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS - FLS.08. TRANSITADA EM JULGADO E, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE. P.R.I.C.



PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

95833 - 2006 \ 295.

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: VERA MARTA SILVA DE SOUSA

ADVOGADO: RENATA MARTINS DE FREITAS

REQUERIDO(A): ORTENCIO PEREIRA DE SOUSA

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 22/03/07, ÀS 14:30 HORAS, E DESPACHO A SEGUIR.

DESPACHO... EX POSITIS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, VEZ QUE, SE A AUTORA PERSISTIR NO PEDIDO, DEVERÁ ADOTAR A VIA ADEQUADA. PROPONDO AÇÃO AUTÔNOMA EM AUTOS APARTADOS DE ALVARÁ JUDICIAL PARA OS FINS DESEJADOS. QUANTO AO OBJETO DA PRESENTE AÇÃO, DETERMINO SEJA PROCEDIDA A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO INTERDITANDO PARA O INTERROGATÓRIO QUE DESIGNO PARA O DIA 22/03/2007, ÀS 14:30 HORAS (CPC, ART. 1.181). APÓS A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, O FEITO DEVERÁ AGUARDAR POR 05 (CINCO) DIAS EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO PEDIDO (CPC, ART. 1.182). DECORRIDO O PRAZO ACIMA DE 05 DIAS, E AINDA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE PERÍCIA MÉDICA JÁ REALIZADA NO INTERDITANDO (LAUDO DE FLS.20/24), DÊ-SE VISTA À REQUERENTE E AO ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, SE MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO PREEXISTENTE OU QUE ENTENDEREM DEVIDO. EM SEGUIDA, CONCLUSOS PARA A SENTENÇA OU EVENTUAL DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. INTIME-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. INTIMEM-SE. CUMPRE-SE.

80767 - 2005 \ 161.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: R. S. B.

ADVOGADO: ODAIL DE SOUZA LOBO

REQUERIDO(A): S. L. DA S. B.

ADVOGADO: DRA. EVELY BOCARDI DE MIRANDA

INTIMAÇÃO: PARA A PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA P/ CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

66931 - 2004 \ 173.

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: SHIGEME KAWATOKO

ADVOGADO: ENIO FABIANO HAMERSKI

REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE LUIZANÁ PEREIRA KAWATOKO

INTIMAÇÃO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(A) CITANDO(A): PAULO SÉRGIO PEREIRA KAWATOKO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, DO COMÉRCIO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

RESUMO DA INICIAL: SHIGEME KAWATOKO, BRASILEIRO, VIÚVO, APOSENTADO, AJUIZOU AÇÃO DE ARROLAMENTO EM RAZÃO DO FALECIMENTO SUA ESPOSA LUIZANÁ PEREIRA KAWATOKO, OCORRIDO EM 27 DE JANEIRO DE 2004, NESTA CIDADE, CONFORME CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 66480, DECLARA QUE A "DE CUJUS" FALECEU NO ESTADO CIVIL CASADA. DEIXOU O SEGUINTE IMÓVEL LOCALIZADO NESTA COMARCA, NA RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 276, BAIRRO JARDIM GLÓRIA, MATRICULADO SOB Nº 7.352, NO CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CUIABÁ/MT. DECLARA AINDA A EXISTÊNCIA DOS SEGUINTE HERDEIROS: NILTON RICARDO PEREIRA KAWATOKO, AUGUSTO MÁRIO PEREIRA KAWATOKO, PAULO SÉRGIO PEREIRA KAWATOKO, E CARMEM LUIZ PEREIRA KAWATOKO. OS HERDEIROS ACIMA RENUNCIAM EM FAVOR DE SHIGEME KAWATOKO, A TODOS OS DIREITOS HEREDITÁRIOS QUE LHES COUBERAM NA METADE DO IMÓVEL ACIMA DESCRITO, EXCETO O CITANDO PAULO SÉRGIO KAWATOKO, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR: TÂNIA SEBASTIANA RODRIGUES, OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 02/99

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

96822 - 2006 \ 357.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: SIMONE BORGES DE SOUSA FORTES

ADVOGADO: MIKAEL AGUIRRE CAVALCANTI

REQUERIDO(A): ARLISON BENEDITO FORTES

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 1/03/2007, ÀS 14:30 HORAS.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

JUIZ(A): FERNANDO MIRANDA ROCHA

ESCRIVÃO(A): FIDELIS CÂNDIDO FILHO

EXPEDIENTE: 2006/75

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

32756 - 2001 \ 170.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS

AUTOR(A): M. R. M. C.

ADVOGADO: KARINE B. CAMPOS

REQUERIDO(A): M. R. F. C. M. S. R.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: VISTOS, ETC...ACOLHO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 61. CONSIDERANDO-SE A DESÍDIA DA PARTE QUE, CONQUANTO TENHA SIDO INTIMADA PARA DAR REGULAR ANDAMENTO AO FEITO, QUEDOU-SE INERTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM SUPEDÂNEO NO ART. 267, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO E, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE, CONSERVANDO-SE A DISTRIBUIÇÃO. P.R.I.C.

88709 - 2005 \ 603.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQUERENTE: CARLOS PEREIRA DE LIMA

REQUERENTE: VANDA DE ALMEIDA LIMA

ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD - UNIVAG

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: EX POSITIS, CONSIDERANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ART. 1.590, § 2º DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO C/C ART. 40 DA LEI Nº 6515/1977 JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO POR CARLOS PEREIRA DE LIMA E VANDA DE ALMEIDA LIMA, E CONSEQUENTEMENTE DECRETO O DIVÓRCIO DOS REQUERENTES, O QUAL SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NO ACORDO. 3.1 - DEFIRO A GUARDA DEFINITIVA DOS FILHOS ARACELIS DE ALMEIDA LIMA E JOÃO VÍTOR DE ALMEIDA LIMA À SUA GENITORA VANDA DE ALMEIDA LIMA, SEM PREJUÍZO DE REVOGAÇÃO A QUALQUER TEMPO, COM DIREITO A VISITA PATERNA NOS MOLDES CONVENCIONADO NA EXORDIAL (FLS.06). LAVRE-SE TERMO DA GUARDA DEFINITIVA, INTIMANDO-SE (ECA, ART. 32). 3.2 - A REQUERENTE VOLTARÁ A USAR SEU NOME DE SOLTEIRA, OU SEJA, VANDA DE ALMEIDA. SEM CUSTAS (LEI Nº 1.060/50). TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO E ARQUIVE-SE. P.R.I.C.

80969 - 2005 \ 172.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: E. ... R. M. E. A. N.

ADVOGADO: ANDRÉA A GANCEDO SABER

REQUERIDO(A): E. G. P. DA S.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: VISTOS, ETC...CUMPRIDA A OBRIGAÇÃO PELO REQUERIDO, NOS MOLDES DOS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS ENTRAINHADOS ÀS FLS. 24 E 27/28, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE O PROCESSO. P.R.I.C.

67063 - 2004 \ 183.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: F. L. DE O.

ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA JÚNIOR - UNIC

ADVOGADO: KARINA CORDEIRO MARCONDES UNIC

ADVOGADO: TALITA FERREIRA LUIZ MARTINS

REQUERIDO(A): I. E. S.

ADVOGADO: JUCELINA FREITAS RIBEIRO - DEF. PÚBLICA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: ...EX POSITIS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 57 Vº, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO O DIVÓRCIO DO CASAL FIRMINA LEITE DE OLIVEIRA E IVÓ EVARISTO DA SILVA, PARA QUE SURTAM SEUS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS. 2.1 - EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO DE AVERBAÇÃO COM ISENÇÃO DE CUSTAS (LEI Nº 1060/50). TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE. P.R.I.C.

93933 - 2006 \ 191.

AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQUERENTE: ALEXANDRO RAMOS DE ANDRADE

REQUERENTE: DALICE DE ARRUDA E SILVA

ADVOGADO: STELA CUNHA VELTER RONDON

ADVOGADO: RICARDO SILVA DE MELO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: ... EX POSITIS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL E COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO III C/C ART. 584, III, AMBOS DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, PARA HOMOLOGAR O ACORDO DAS PARTES INTERESSADAS, ALEXANDRO RAMOS DE ANDRADE E DALICE DE ARRUDA E SILVA, NOS MOLDES CONSTANTE ÀS FLS. 04/06. TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS (LEI Nº 1.060/50). P.R.I.C.

72242 - 2004 \ 410.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: P. R. P. S. M. M. O. M.

ADVOGADO: DR. REYNALDO BOTELHO DA FONSECA ACCIOLY JUNIOR

REQUERIDO(A): D. V. DE S. G.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: VISTOS, ETC...ACOLHO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 89 CONSIDERANDO-SE A DESÍDIA DA PARTE QUE, CONQUANTO TENHA SIDO INTIMADA PARA DAR REGULAR ANDAMENTO AO FEITO, QUEDOU-SE INERTE (FLS.85 E 87), JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM SUPEDÂNEO NO ART. 267, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO E, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE. P.R.I.C.

60810 - 2003 \ 381.

AÇÃO: ALVARÁ

REQUERENTE: MARIA GONÇALVES ALMEIDA PRADO FERREIRA

ADVOGADO: DR. BRAZ PAULO PAGOTTO

REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE JAIR RAMOS FERREIRA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: VISTOS, ETC...ACOLHO O PARECER DO ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE FLS.93/94. CONSIDERANDO SATISFEITA A PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL PRETENDIDA PELA AUTORA, ACOELHO O PEDIDO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA HOMOLOGAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA ÀS FLS.58/59, E VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO MERITÓRIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS (FLS.30/31). TRANSITADA EM JULGADO E, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE. P.R.I.C.

73355 - 2004 \ 457.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: T. DA R. S. - R. M. P. A. DA R. C.

ADVOGADO: JUCELINA FREITAS RIBEIRO DEFENSORA PÚBLICA

REQUERIDO(A): M. A. DA S.

ADVOGADO: DIVINO MARQUES BRAGA

ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: ...EX POSITIS, E, EM CONSONÂNCIA COM A COTA MINISTERIAL DE FLS. 50/51, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CPC. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE O PROCESSO. COM ISENÇÃO DE CUSTAS (LEI Nº 1.060/50). P.R.I.C.

84540 - 2005 \ 342.

AÇÃO: SEPARAÇÃO DE CORPOS

REQUERENTE: MARIA LUCIA BOTELHO DE ALMEIDA NAZÁRIO

ADVOGADO: RAIMUNDO CAETANO DA SILVA

ADVOGADO: LEOPOLDINO CAMPOS DA SILVA

REQUERIDO(A): ODENIL ALMEIDA NAZÁRIO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: VISTOS ETC...DEFIRO O PEDIDO DE FLS.57, PARA JULGAR EXTINTA A AÇÃO DE EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PROPOSTA ÀS FLS.53/56, COM SUPEDÂNEO NO ART.267, INCISO VIII DO CPC. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE O PROCESSO. COM ISENÇÃO DE CUSTAS (LEI Nº 1.060/50). P.R.I.C.

97479 - 2006 \ 386.

AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQUERENTE: ROBERLEY ANTONIO ALMEIDA PEREIRA

REQUERENTE: ADRIANA OLIVEIRA DE ASSIS

ADVOGADO: RICARDO PEDROLLO DE ASSIS

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: ...EX POSITIS, COM SUPEDÂNEO NO ART. 584, III, DO CPC, E AINDA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS.18, HOMOLOGO O ACORDO DAS PARTES INTERESSADAS, ROBERLEY ANTONIO ALMEIDA PEREIRA E ADRIANA OLIVEIRA DE ASSIS CONSTANTE DAS FLS.03/06.3.1 - DEFIRO AINDA DEFINITIVAMENTE, A TUTELA E GUARDA DA MENOR LETICIA OLIVEIRA ALMEIDA À SUA GENITORA, SRª ADRIANA OLIVEIRA DE ASSIS, COM TODOS OS EFEITOS LEGAIS. 3.2 - EXPEÇA-SE O ALVARÁ DEFINITIVO DE TUTELA E GUARDA. 3.3 - POR DERRADEIRO, EXPEÇA-SE OFÍCIO AO DEPARTAMENTO PESSOAL DA EMPRESA AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A, NO ENDEREÇO DECLINADO ÀS FLS.05, ALÍNEA "B, PARA QUE SEJA DESCONTADO DA FOLHA DE PAGAMENTO, O PERCENTUAL DE 1.7143% DO SALÁRIO BASE DO SR. ROBERLEY ANTONIO ALMEIDA PEREIRA, EXCLUINDO-SE OS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS, CORRESPONDENTE HOJE AO VALOR DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), QUE DEVERÃO SER DEPOSITADOS TODO 5º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO EM CONTA CORRENTE SOB O Nº 260811-1, AGÊNCIA Nº 417-0, DO BANCO BRADESCO DE TITULARIDADE DA REPRESENTANTE LEGAL DA MENOR, SRª ADRIANA OLIVEIRA DE ASSIS, A TÍTULO DE ALIMENTOS DEFINITIVOS FIXADOS JUDICIALMENTE EM BENEFÍCIO DE SUA FILHA MENOR LETICIA OLIVEIRA ALMEIDA (FLS.14). TAL VERBA SERÁ ATUALIZADA NA MESMA PROPORÇÃO DO REAJUSTE DO SALÁRIO PERCEBIDO PELO SR. ROBERLEY SEM CUSTAS (LEI Nº 1.060/50). P.R.I.C. E, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE.

96690 - 2006 \ 352.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: M. DOS S. R. P. S. M. L. V. A. P. M. A. S.

ADVOGADO: FLAVIA PETERSEN MORETTI

REQUERIDO(A): C. A. M.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: ...EX POSITIS, COM SUPEDÂNEO NO ART. 584, III, DO CPC, E AINDA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS.15, HOMOLOGO O ACORDO DAS PARTES INTERESSADAS, MARIA JULIA VIOLATO MENDES DOS SANTOS, REPRESENTADA NESTE ATO POR SUA GENITORA, SRª LENITA VIOLATO E CARLOS AUGUSTO MENDES DOS SANTOS, CONSTANTE DAS FLS.03/05. DEFIRO AINDA, DEFINITIVAMENTE, A TUTELA E GUARDA DA MENOR MARIA JULIA VIOLATO MENDES DOS SANTOS (FLS.10), À SUA GENITORA, SRª LENITA VIOLATO, COM TODOS OS EFEITOS LEGAIS. EXPEÇA-SE O ALVARÁ DEFINITIVO DE TUTELA E GUARDA. POR DERRADEIRO, HOMOLOGO O VALOR CONVENCIONADO ENTRE AS PARTES A TÍTULO DE ALIMENTOS, FIXANDO-OS EM DEFINITIVOS EM FAVOR DA MENOR MARIA JULIA VIOLATO MENDES DOS SANTOS EM 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, QUE DEVERÃO SER DEPOSITADOS ATÉ O DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO, PELO SR. CARLOS AUGUSTO MENDES DOS SANTOS, EM CONTA CORRENTE SOB O Nº 1.7681-9, AGÊNCIA Nº 2764-2, DO BANCO DO BRASIL S/A. TAL VERBA SERÁ ATUALIZADA NA MESMA PROPORÇÃO DO REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS SEM CUSTAS (LEI Nº 1.060/50). CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE. P.R.I.C.

71491 - 2004 \ 384.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: L. C. DOS S.

ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA

REQUERIDO(A): M. B. S. DOS S.

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...TENDO EM VISTA O DISPOSTO ÀS FLS.44 DOS AUTOS, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VI, DO CPC. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE. COM ISENÇÃO DE CUSTAS ÀS FLS.19 (LEI Nº 1060/50). P.R.I.C.

57597 - 2003 \ 201.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: W. O. A. / E. O. DA S.

ADVOGADO: MIRKO VINCENZO GIANNOTE - AMEC/UNIC

ADVOGADO: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO

ADVOGADO: SAUL DUARTE TIBALDI-AMEC

ADVOGADO: LUCIDIO DE MELO FILHO - AMEC/UNIC

ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE MORAIS - AMEC/UNIC

REQUERIDO(A): V. A.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: VISTOS, ETC...ACOLHO O PARECER MINISTERIAL DE FLS.84, PARA JULGAR EXTINTO O PROCESSO NOS MOLDES LEGAIS. EX POSITIS, E, EM CONSONÂNCIA COM A COTA MINISTERIAL DE FLS. 84, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM SUPEDÂNEO NO ART. 267, VIII DO CPC. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE O PROCESSO. COM ISENÇÃO DE CUSTAS - FLS.11 - (LEI Nº 1.060/50). P.R.I.C.

66328 - 2004 \ 131.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: G. M. DE P. R. M. S. M. DE C.

ADVOGADO: JUCELINA FREITAS RIBEIRO

REQUERIDO(A): J. R. DE P.

ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES

ADVOGADO: DRA. KELLE TATIANE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: ... EM CONSONÂNCIA COM A COTA MINISTERIAL FAVORÁVEL (FLS.200/2002 - VOLUME II) E COM FUNDAMENTO NO ART. 1.694, § 1º, 1.696, AMBOS DO CÓDIGO CIVIL, C/C O ART. 269, I, DO CPC, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, FIXANDO OS ALIMENTOS EM 80% (OITENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE. TAL VERBA SERÁ ATUALIZADA NA MESMA PROPORÇÃO EM QUE HOUVER O REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO. TRANSITADA EM JULGADO E, OBSERVADAS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. P.R.I.C.

60148 - 2003 \ 335.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: V. C. DE A. REPI/ PELA MÃE MARIA GONÇALINA DE ARRUDA

ADVOGADO: ELIZABETH MARIA DE SOUZA NEVES AMEC/UNIC

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS MENEGATTI - AMEC/UNIC

REQUERIDO(A): GENILSON CESAR DA SILVA ANDRADE

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: VISTOS, ETC...ACOLHO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 37. CONSIDERANDO-SE A DESÍDIA



DA PARTE QUE, CONQUANTO TENHA SIDO INTIMADA REPETIDAS VEZES PARA DAR REGULAR ANDAMENTO AO FEITO, QUEDOU-SE INERTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM SUPEDÂNEO NO ART. 267, II E III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO E, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE, CONSERVANDO-SE A DISTRIBUIÇÃO.P.R.I.C.

72241 - 2004 \ 414.

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: D.M.J.A REP. POR SUA MÃE GERCINA GERALDA JUSTINIANO
ADVOGADO: FLÁVIA PETERSEN MORETTI
REQUERIDO(A): NOEL CARLOS DE ARAUJO
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: VISTOS, ETC., CONSIDERANDO-SE A DESÍDIA DA PARTE QUE, CONQUANTO TENHA SIDO INTIMADA REPETIDAS VEZES PARA DAR REGULAR ANDAMENTO AO FEITO, QUEDOU-SE INERTE (FLS.36), JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM SUPEDÂNEO NO ART. 267, II E III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO E, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE.P.R.I.C.

93985 - 2006 \ 196.

ACÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: ERIKA RAMOS
REQUERENTE: ADAIR AVILLA
ADVOGADO: STELA CUNHA VELTER RONDON
ADVOGADO: WILSON OLIVEIRA SOBRINHO
ADVOGADO: ALYSSON KNEIP DUQUE - UNIVAG
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI T MOSER
INTIMAÇÃO: SENTENÇA:..EX POSITIS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL E COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO III, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, PARA HOMOLOGAR O ACORDO DAS PARTES INTERESSADAS, ERIKA RAMOS E ADAIR AVILLA, CONSTANTE AS FLS. 04/07. TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE.SEM CUSTAS (LEI Nº 1.060/90).P.R.I.C.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**76154 - 2004 \ 620.**

ACÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: C. W. P. DAS N.
ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAKI
ADVOGADO: MARLON DE LATORAÇA BARBOSA
ADVOGADO: ANDRE STUMPF J. GONÇALVES - UNIVAG
ADVOGADO: MARILENE ALBERTO DE SOUZA DOURADO
ADVOGADO: BRUNO FERREIRA ALEGRIA
ADVOGADO: PAULO INACIO HELENE LESSA
REQUERIDO(A): C. A. R. N. DAS N.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.25 E AINDA INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO REQUERIDO.

48263 - 2002 \ 201.

ACÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: O. B.
ADVOGADO: HUGO BARROS DUARTE
REQUERIDO(A): S. G. C.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - VG
INTIMAÇÃO: INTIMAR À PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SE HÁ INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, RESPONDENDO A MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE FLS.40.

81363 - 2005 \ 196.

ACÇÃO: REGULARIZAÇÃO DE GUARDA C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA
REQUERENTE: E. J. C.
ADVOGADO: ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS - UNIVAG
ADVOGADO: WELLINGTON FLAVIO NATALI
REQUERIDO(A): L. R. DA S.
INTIMAÇÃO: VISTA À PARTE AUTORA PARA QUERENDO IMPUGNAR.

90519 - 2006 \ 10.

ACÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: H.F.S. E OUTRO REP. POR SUA MÃE PATRÍCIA FERNANDES DE MORAES
ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER UNIVAG
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER - UNIVAG
ADVOGADO: ANDRE STUMPF J. GONÇALVES - UNIVAG
REQUERIDO(A): CARLONE DA SILVA RAMOS
INTIMAÇÃO: VISTA À PARTE AUTORA PARA QUERENDO IMPUGNAR.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA**94536 - 2006 \ 221.**

ACÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: E. M. R. P. G. A. A. M. DE S.
ADVOGADO: BRUNO FERREIRA ALEGRIA
ADVOGADO: STELA CUNHA VELTER RONDON - UNIVAG
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER - UNIVAG
ADVOGADO: ALYSSON KNEIP DUQUE
ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA - UNIVAG.
ADVOGADO: ENÉAS CORRÊA FIGUEIREDO JÚNIOR - UNIVAG
ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD - UNIVAG.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA - UNIVAG
ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAKI - UNIVAG
ADVOGADO: MARILENE ALBERTO DE SOUZA DOURADO
ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER UNIVAG
ADVOGADO: ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS - UNIVAG
REQUERIDO(A): A. C. DE S.
INTIMAÇÃO: ..FIXADO OS ALIMENTO PROVISÓRIOS EM 1/2(MEIO) SALÁRIO MÍNIMO, EXCLUINDO-SE OS DESCONTOS OBRIGATORIOS, SENDO DESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 08/12/2006, ÀS 14:30 HORAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DO INVENTARIANTE**92110 - 2006 \ 77.**

ACÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: EDENIR SOARES NUNES DA SILVA
REQUERENTE: JOÃO NORBERTO DA SILVA
REQUERENTE: ANA ROSA DA SILVA TEIXEIRA
REQUERENTE: VERA NORBERTO DA SILVA
REQUERENTE: ARY NORBERTO DA SILVA
REQUERENTE: JOANICE NORBERTO DOS SANTOS
REQUERENTE: LUCI NORBERTO DA SILVA
REQUERENTE: MARIA APARECIDA NORBERTO DA SILVA FERNANDES
REQUERENTE: LUIZ VITOR NORBERTO DA SILVA
REQUERENTE: ANTERO NORBERTO DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO LEITE
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE VICTOR NORBERTO DA SILVA
INTIMAÇÃO: INTIMAR O INVENTARIANTE PARA TRAZER AOS AUTOS A CERTIDÃO DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL EM NOME DO DE CUJUS.

85144 - 2005 \ 376.

ACÇÃO: ARROLAMENTO
REQUERENTE: VILMA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER UNIVAG
ADVOGADO: KÊNIA DE OLIVEIRA ARRUDA UNIVAG
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE ÉDER ANDRÉ DE MOARES
INTIMAÇÃO: INTIMAR A INVENTARIANTE PARA TRAZER O COMPROVANTE DA ALIENAÇÃO DO BEM INVENTARIADO, ONDE CONSTE O VALOR RECEBIDO , DEVENDO ESTE, SERVIR DE BASE DE CÁLCULO DO ITCD.RESSALTANDO-SE QUE, PARA O CÁLCULO DO ITCD, DEVERÁ SER APLICADAS AS ALÍQUOTAS PREVISTAS NO ART.19, DA LEI ESTADUAL Nº7.850/02.

88401 - 2005 \ 583.

ACÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: MARIA MERCÊS RODRIGUES CORRÊA
ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
INVENTARIADO: ESPÓLIO DE CALEDONIO LOPES DA SILVA
INVENTARIADO: ESPÓLIO DE PAULINA LOPES DA SILVA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A INVENTARIANTE PARA QUE SEJA EFETUADA A RATIFICAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO ITCD, DEVENDO SER APLICADA A ALÍQUOTA DE 4% DA LEI ESTADUAL Nº 4.547/82, RESSALTANDO-SE QUE DEVERÁ SER ABATIDO O VALOR JÁ RECOLHIDO.

49579 - 2002 \ 286.

ACÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: VALDEMARIA APARECIDA FERRAREZ DE OLIVEIRA
INTERESSADO(A): GLEICEANE FERRAZ DE OLIVEIRA
INTERESSADO(A): MOBILIZA FERRAREZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LUCÍDIO DE MELLO FILHO - UNIVAG
ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA - UNIVAG
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE OSMAR PATRÍCIO DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A INVENTARIANTE PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DO ITCD, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº5.421/88, BEM COMO A MULTA, EM RAZÃO DA ABERTURA DO INVENTÁRIO FORA DO PRAZO DO ART.983 DO CPC.

90913 - 2006 \ 20.

ACÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: R.S.S. E R.C.B.S. REP. P/ SUA TUTORA MARENILDE SANTANA BISPO
ADVOGADO: ALEXANDRA DE MOURA NOGUEIRA
ADVOGADO: JAQUELINE SANTOS DAMACENO
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE MARIA APARECIDA BISPO DA SILVA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A INVENTARIANTE PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DO ITCD, CUJO CÁLCULO, DEVERÁ APLICAR A ALÍQUOTA DE 2%, PREVISTA NA LEI ESTADUAL Nº6.893/97, E AINDA, PARA TRAZER AOS AUTOS AS CERTIDÕES DAS FAZENDAS PÚBLICAS ESTADUAL, MUNICIPAL E FEDERAL, EM NOME DO DE CUJUS.

26747 - 2000 \ 149.

ACÇÃO: INVENTÁRIO
AUTOR(A): M. M. C. DE S.
REQUERENTE: L. C. DE S.
REQUERENTE: M. C. DE S.
REQUERENTE: L. C. DE S.
ADVOGADO: NIVALDO CONRADO PEREIRA
ADVOGADO: NIVALDO CONRADO PEREIRA
REQUERIDO(A): E. DE J. P. DE S.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A INVENTARIANTE PARA TRAZER AOS AUTOS AS CERTIDÕES DAS FAZENDAS PÚBLICAS ESTADUAL, MUNICIPAL E FEDERAL, EM NOME DO DE CUJUS.

VARAS CRIMINAIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
TERCEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A): JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES
ESCRIVÃO(A): MARIA FERREIRA DA SILVA
EXPEDIENTE: 2006/15

EDITAL DE INTIMAÇÃO À PARTE RÉ DA SENTENÇA E DESPACHO**78100 - 2005 \ 9.**

ACÇÃO: TE-TRÁFICO DE ENTORPECENTES
AUTORA(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: ALESSANDER D.L.H.C.FADINI

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS. O DR. JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, ETC., FAZ SABER, A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JULGO E ESCRIVANIA DA TERCEIRA VARA CRIMINAL, CORREM OS AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 2005/09, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO MOVE CONTRA ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS FILIAÇÃO: NEOSVALDO FERREIRA DOS SANTOS E IDELZIDE CARMO DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 5/12/1973, BRASILEIRO(A), NATURAL DE DOM AQUINO-MT., ENDEREÇO: RUA 32 - QUADRA 02 CASA 08, BAIRRO: JD VITÓRIA REGIA, CIDADE: VÁRZEA GRANDE - MT, QUE PROCURADO PELO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA NÃO FOI ENCONTRADO, PELO QUE O MMº JUIZ MANDOU QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, A FIM DE QUE O MESMO TOME CIÊNCIA DA R. SENTENÇA (TÓPICO FINAL) A SEGUIR TRANSCRITA: "PELO EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA DE FLS. 02 A 05, PARA CONDENAR O RÉU ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, SUFICIENTEMENTE QUALIFICADO, AS PENAS DO ARTIGO 12, DA LEI 6.368/76, DE 21 DE OUTUBRO DE 1976, NA MODALIDADE DE "TRAZER CONSIGO", SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE, PARA POSTERIOR VENDA A CONSUMO. DOSIMETRIA DA PENA: PRIMEIRA FASE: CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (ART. 59 DO CP), A CULPABILIDADE DO ACUSADO, DIANTE DO MODO PELO QUAL O DELITO FOI PRATICADO É NORMAL E INERENTE AO TIPO PENAL INFRINGIDO. O ACUSADO NÃO REGISTRA ANTECEDENTE CRIMINAL, TUDO CONFIRMADO POR CERTIDÕES DE FLS. 70, 71 E 83. A CONDUTA SOCIAL E A PERSONALIDADE DO RÉU SÃO TIDAS COMO NORMAIS, OS MOTIVOS E AS CONSEQUÊNCIAS SÃO INERENTES AO PRÓPRIO TIPO INFRINGIDO, SENDO QUE O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA (SOCIEDADE) NÃO PODE SER AQUILATADO NO CASO. T U D O I S S O S O P E S A D O, F I X O A P E N A - B A S E N O M Í N I M O L E G A L, O U S E J A, E M 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO E MULTA DE 50 (CINQUENTA) DIAS-MULTA, A BASE DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS E CORRIGIDOS ATÉ A DATA DO PAGAMENTO. SEGUNDA FASE - CIRCUNSTÂNCIAS LEGAIS (ARTIGOS 61, 62, 65 E 67 DO CP): NÃO EXISTEM. TERCEIRA FASE: CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS DE AUMENTO E/OU DIMINUIÇÃO DA PENA (ART. 68, PARÁGRAFO ÚNICO DO CP): NÃO EXISTEM. EXPOSTOS OS FUNDAMENTOS DA DOSIMETRIA, FIXO A PENA FINAL E DEFINITIVA, EM 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO E MULTA DE 50 (CINQUENTA) DIAS-MULTA, À BASE DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO (À ÉPOCA DOS FATOS CORRIGIDOS ATÉ A DATA DO PAGAMENTO) O DIA-MULTA, PENA ESTA, QUE IMPOÑO AO RÉU, ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, COMO MEDIDA DE JUSTA E SUFICIENTE RETRIBUIÇÃO, PELO CRIME POR ELE PRATICADO. TRATANDO-SE DE DELITO HEDIONDO, CUJA EXPANSÃO ATORMENTA SOBREMANEIRA A SOCIEDADE, EM FACE DO SEU PODER DE DESTRUÇÃO, ESPECIALMENTE NO MEIO JUVENIL, DETERMINO O REGIME FECHADO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA, ATENTO, AINDA, AOS PRINCÍPIOS DO ART. 59, III, DO CÓDIGO PENAL: DEVERÁ O RÉU SER SUBMETIDO A TRATAMENTO PARA LIVRAR-SE DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA, EM UNIDADE MÉDICA DO ESTADO, CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, TRANSITADA EM JULGADO. LANÇE-SE O NOME DO RÉU NO ROL DOS CULPADOS E EXPEÇA-SE GUIA DE EXECUÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, O MANDADO DE PRISÃO. P. R. I. ANOTE-SE E COMUNIQUE-SE. COMUNIQUE-SE TAMBÉM A JUSTIÇA ELEITORAL, VÁRZEA GRANDE, 16 DE MARÇO DE 2006. JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES, JUIZ DE DIREITO." BEM COMO DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS, DIANTE DO REQUERIMENTO DE FLS. 200, INTIME-SE O ACUSADO, VIA EDITAL, DA SENTENÇA DE FLS. 157/170, BEM COMO, PARA CONSTITUIR NOVO PATRONO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CASO NÃO O FAÇA, NO PRAZO ASSINADO, SER-LHE-Á NOMEADA A DEFENSORA PÚBLICA, QUE ATUA JUNTO A ESTA VARA, PARA CONTINUAR NO PATROCÍNIO DE SUA DEFESA. INT. CUMPRAR-SE".

COMARCA DE RONDONÓPOLIS**VARAS CÍVEIS**

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA Quarta Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO
PRAZO: TRINTA (30) DIAS

AUTOS N.º 2006/404.

ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: ROSELIO PEREIRA DOS SANTOS

PARTE RÉ: ITRIO RODRIGUES

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA ACÇÃO: 16/8/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente acção de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um lote de terreno para construção, localizado na Quadra 19, lote 21, no Bairro Jardim Rondônia, cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade, sob n. 390, com a área de 350,00 mts2 (12,50X28,00), matriculado no RGI desta Comarca sob n. 41.422.



DESPACHO: Recebo a emenda à inicial de fls. 29/31. Citem-se, pessoalmente, com prazo de 15 (quinze) dias, as pessoas em cujo nome estiver transcrito o imóvel, bem como os confinantes, e por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Cientifique-se para que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruem. Nomeio Curador aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, o ilustre membro da Defensoria Pública que officia perante este Juízo, que servirá sob o compromisso de seu grau. Intimem-se. Eu, Reny Lopes Barbosa, digitei.

Rondonópolis - MT, 22 de setembro de 2006.

Leomir Lídio Luvizon

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL

**EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO
PRAZO: TRINTA (30) DIAS**

AUTOS N.º 2006/400.

ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: SANDRA BELEM RAMOS

PARTE RÉ: VERA LUCIA REYNALDO RODRIGUES e ANTONIO EDUARDO RODRIGUES e ALBERTO REYNALDO RODRIGUES e WILSON ANTONIO REYNALDO RODRIGUES e ITRIO RODRIGUES

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/8/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um Lote de terreno para construção, localizado à Quadra 18, Lote 10, do Bairro Jardim Rondônia, cadastrado na Prefeitura Municipal desta Cidade sob n. 390, com a área de 336,00 mts² (12:00 X 28:00), matriculado no RGI desta Comarca sob n. 71.122.

DESPACHO: Recebo a emenda à inicial de fls. 29/32. Citem-se, pessoalmente, com prazo de 15 (quinze) dias, as pessoas em cujo nome estiver transcrito o imóvel, bem como os confinantes, e por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Cientifique-se para que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruem. Nomeio Curador aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, o ilustre membro da Defensoria Pública que officia perante este Juízo, que servirá sob o compromisso de seu grau. Intimem-se. Eu, RENEY LOPES BARBOSA, digitei.

Rondonópolis - MT, 22 de setembro de 2006.

Leomir Lídio Luvizon

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL

**EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO
PRAZO: TRINTA (30) DIAS**

AUTOS N.º 2006/398.

ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: ANDRE ALMEIDA LISBOA

PARTE RÉ: VERA LUCIA REYNALDO RODRIGUES e ANTONIO EDUARDO RODRIGUES e ALBERTO REYNALDO RODRIGUES e WILSON ANTONIO REYNALDO RODRIGUES e ITRIO RODRIGUES

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/8/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um Lote de terreno para construção, localizado na Quadra 18, lote 11 no Bairro Jardim Rondônia, cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade sob n. 390, com a área de 350,00 mts² (14:00 X 25:00), matriculado no RGI desta Comarca, sob n. 55.857.

DESPACHO: Recebo a emenda à inicial de fls. 30/32. Citem-se, pessoalmente, com prazo de 15 (quinze) dias, as pessoas em cujo nome estiver transcrito o imóvel, bem como os confinantes, e por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Cientifique-se para que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruem. Nomeio Curador aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, o ilustre membro da Defensoria Pública que officia perante este Juízo, que servirá sob o compromisso de seu grau. Intimem-se. Eu, RENEY LOPES BARBOSA, digitei.

Rondonópolis - MT, 22 de setembro de 2006.

Leomir Lídio Luvizon

Juiz de Direito

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 2005/1080.

ESPÉCIE: Divórcio litigioso

PARTE AUTORA: LUCAS GONCALVES SOBRINHO

PARTE RÉ: MARIA LUCIA BARBOSA DE PAULA GONCALVES

CITANDO(A, S): Maria Lucia Barbosa de Paula Gonçalves, brasileiro(a), separado(a) judicialmente, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/12/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: LUCAS GONCALVES SOBRINHO propôs Ação de Divórcio Direto em desfavor de MARIA LUCIA BARBOSA DE PAULA GONCALVES. O requerente casou-se com a requerida em maio de 2002, sob o regime de comunhão parcial de bens. Da união entre o casal não advieram filhos, bem como não arrematou bens. A requerida voltará a usar o nome de solteira. Requer seja julgado procedente o pedido e decretado o divórcio do casal.

D E C I S ã O: "1 - Não houve a citação. II - Eis que em lugar incerto e não sabido, cite-se a ré via edital, nos termos do artigo 231, II, do CPC. III - Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para o edital, correndo da data da primeira publicação. IV - Por se tratar de parte beneficiária da justiça gratuita, a publicação será feita apenas no órgão oficial (artigo 232, § 2º, do CPC). V - Ocorrendo a citação ficta, transcorrido em albis o prazo da resposta e configurada a revelia, nomeio a Dr. Helleny Araújo dos Santos - Defensora Pública, curadora ad litem, conforme o art. 9º, II, do CPC, para que ofereça a competente defesa. VI - Intimem-se e cumpram-se. Rondonópolis, 31 de agosto de 2006. Antônio Veloso Peleja Júnior - JUÍZ DE DIREITO Eu, Ivonete Pereira dos Santos, Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 14 de setembro de 2006.

Antônio Veloso Peleja Júnior
Juiz de Direito

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO - 61/06
EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 dias

AUTOS N.º 1999/566 (autos reunidos: 567/99, 565/99 e 159/99)

AÇÃO: Execução fiscal

EXEQÜENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: REFRIGERAÇÃO REAL LTDA

CITANDO: MAURÍCIO DA SILVA ZACCANARO e MARCO ANTONIO ZACCARO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 01/06/1990

VALOR DO DÉBITO: R\$ 33.313,03 (atualizado em 08/11/2000)

FINALIDADE: CITAÇÃO da Executada: REFRIGERAÇÃO REAL LTDA, na pessoa dos CO-DEVEDORES, MAURICIO DA SILVA ZACCANARO devidamente inscrito no CPF nº 299.943.498-72 e MARCO ANTONIO ZACCANARO, inscrito no CPF nº 424.458.761-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros.

RESUMO DA INICIAL: "Requer citação da executada na pessoa dos Co-Devedores, por edital para que no prazo apresente resposta ou pague a dívida representada pela Certidão da Dívida Ativa nº 566/89-6, 358/93, 43/95, 641/96 devidamente atualizadas. Caso não seja efetuado o pagamento requer a penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, sendo intimado o requerido para oposição de embargos se assim quiser, bem como, de sua esposa se casado for no caso de bens imóveis e, no caso de bens móveis proceder a remoção para guarda de depositário público, prosseguindo-se a execução até a satisfação do débito."

DESPACHO: "Vistos em correção... 1-Com fundamento no § 3º, in fine, do art. 4º da Lei nº 6.830/80, bem como no art. 135, III do C.T.N., defiro o pedido da Fazenda Exequente. Cite-se editalmente os co-responsáveis indicados as fls. 113, na forma ali requerida, observando-se também o despacho inicial já proferido. 2-Tendo em vista a inclusão de co-responsáveis, informe-se ao Cartório Distribuidor, para a complementação na distribuição, também se procedendo as devidas alterações nos registros. 3- Procedidas as citações e não efetuado o pagamento ou seguro o Juízo, penhorém-se os bens indicados a fls. 103, 4-As providências. Rondonópolis, 1º de Agosto de 2.003. VALDIR DE ALMEIDA MUGHAGATA Juiz de Direito."

ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertido aos executados de que, aperfeiçoada a penhora, terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos.

Eu, Nilda Rodrigues de Andrade, (Oficial Escrevente) que digitei.

Rondonópolis, 18 de setembro de 2006.

Valdir de Almeida Muchagata
Juiz de Direito

NR

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA

**EDITAL DE CITAÇÃO - 62/06
EXECUÇÃO FISCAL**

PRAZO: 30 dias

AUTOS N.º 1999/295 (autos reunidos: 296/99, 297/99, 160/99, 34078, 509/99)

AÇÃO: Execução fiscal

EXEQÜENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: FRANCOLAR MÓVEIS E ELETRDOMÉSTICOS LTDA

CITANDO: ANTONIO FRANCO DIAS e ERNESTINA LEONES FRANCO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/04/1992

VALOR DO DÉBITO: R\$ 279.077,21 (atualizado em novembro/1999)

FINALIDADE: CITAÇÃO dos Co-Devedores da Executada: Sr. ANTONIO FRANCO DIAS, inscrito no CPF nº 181.403.001-87 e ERNESTINA LEONES FRANCO devidamente inscrita no CPF nº 513.312.171-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros.

RESUMO DA INICIAL: "Requer citação dos Co-Devedores da Executada, por edital para que no prazo apresente resposta ou pague a dívida representada pela Certidão da Dívida Ativa nº 392/91-0, 1263/96, 649/96, 680/94, 139/94, 650/96 devidamente atualizadas. Caso não seja efetuado o pagamento requer a penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, sendo intimado o requerido para oposição de embargos se assim quiser, bem como, de sua esposa se casado for no caso de bens imóveis e, no caso de bens móveis proceder a remoção para guarda de depositário público, prosseguindo-se a execução até a satisfação do débito."

DESPACHO: "Vistos etc. 1 - Já citada a Executada por edital, por não ter sido localizada, e também não localizados os co-responsáveis (fls. 193), restando evidente a dissolução irregular da sociedade comercial, com fundamento no § 3º, in fine, do art. 4º da Lei nº 6.830/80, bem como no art. 135, III, do C.T.N., defiro o pedido da Fazenda Exequente, de fls. 188, para a inclusão dos co-responsáveis ali indicados. Citem-se por edital, este com o prazo de 30 (trinta) dias. 2 - Tendo em vista a inclusão de co-responsáveis, informe-se ao Cartório Distribuidor, para a complementação na distribuição, também se procedendo as devidas alterações nos registros. 3 - Feita a citação e incorrendo o pagamento, no prazo, retorne o feito para a deliberação do penúltimo item da petição supra referida. 4 - Às providências. Rondonópolis, 14 de janeiro de 2005. VALDIR DE ALMEIDA MUGHAGATA - Juiz de Direito."

ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertido aos Co-Devedores de que, aperfeiçoada a penhora, terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos.

Eu, Nilda Rodrigues de Andrade, (Oficial Escrevente) que digitei.

Rondonópolis, 18 de setembro de 2006.

Valdir de Almeida Muchagata
Juiz de Direito

NR

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA

**EDITAL DE CITAÇÃO nº 64/06
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 dias DIAS**

AUTOS N.º 2001/320.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQÜENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: IVETE TEREZINHA TRICHES

CITANDO: IVETE T. TRICHES, empresa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CGC/ME nº 73.923.559/0001-67, Inscrição Estadual nº 13150686-2, e de sua representante legal IVETE TEREZINHA TRICHES, portadora do CPF nº 411.421.799-15.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/8/2001

VALOR DO DÉBITO: R\$ 76.418,43(atualizado em 08.08.05)

FINALIDADE: CITAÇÃO da executada, e de sua representante legal Sra. IVETE TEREZINHA TRICHES atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de



Iheserem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.
RESUMO DA INICIAL: A Exequente propõe ação de execução fiscal nos moldes da Lei 6.830/80 requerendo a citação da executada, bem como de sua representante legal, conforme artigo 8º da referida lei, ou que por lei estiver obrigado ao pagamento do débito fiscal, para em 05(cinco) dias pagar a dívida no valor de R\$ 76.418,43(Setenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e três centavos)proveniente de ICMS representada pela CDA nº 357/01.
ADVERTÊNCIA: Ficam ainda advertidos os executados de que, aperiçoada a penhora, terão o prazo de 30 (trinta) dias para oporem embargos. Eu, Vânia Leonel Righi - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 21 de setembro de 2006.

Valdir de Almeida Muchagata
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – 66/06
EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 dias

AUTOS N.º 1999/3133 (autos reunidos: 3135/99, 3134/99 e 3136/99)

AÇÃO: Execução fiscal

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: FRANCOLAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CITANDO: ANTONIO FRANCO DIAS E ERNESTINA LEONES FRANCO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/10/93

VALOR DO DÉBITO: R\$ 477.517,89

FINALIDADE: CITAÇÃO dos Co-Devedores da Executada: Sr. ANTONIO FRANCO DIAS, inscrito no CPF nº 181.403.001-87 e ERNESTINA LEONES FRANCO devidamente inscrita no CPF nº 513.312.171-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros. **INTIMAÇÃO dos Co-Devedores do arresto efetivado sobre os seguintes imóveis:** "Uma casa residencial com 63,44 mts2 de área construída, tipo "C-03 " e seu respectivo terreno, sob o nº 259 da Rua Projetada 1, do Loteamento Vila Aurora, com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 8.769 e o imóvel constante de um lote de terrenos para construção sob o nº 03 da quadra 15 do Loteamento "Jardim Atlântico", zona urbana desta cidade, com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 15.554, que será automaticamente convertido em penhora, se não pagarem o débito ou não garantam a presente execução por outra forma. **INTIMAÇÃO também da Co-Devedora Srª ERNESTINA LEONES FRANCO da penhora efetiva sobre o seguinte imóvel:** "Uma área de terrenos para construção parte do lote nº 08 da quadra 02, do Loteamento Vila São José, na zona urbana desta cidade, com 260,00 metros quadrados, no qual encontra-se edificada uma casa de alvenaria com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 8.531", para opor embargos à execução, querendo. **FIGAM ainda os Co-Devedores devidamente INTIMADOS das reuniões dos processos, conforme constou os números dos autos, acima.**
RESUMO DA INICIAL: "Requer citação dos Co-Devedores da Executada, por edital para que no prazo presente resposta ou pague a dívida representada pela Certidão da Dívida Ativa nº 298/93, 300/93, 305/93, 301/93, 1802/93, 302/93, 304/93, 299/93, 303/93 e 1613/93 devidamente atualizadas. Caso não seja efetuado o pagamento requer a penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, sendo intimado o requerido para oposição de embargos se assim quiser, bem como, de sua esposa se casado for no caso de bens imóveis e, no caso de bens móveis proceder a remoção para guarda de depósito público, prosseguindo-se a execução até a satisfação do débito.

DESPACHO: "Vistos etc. 1 - Reunidos os feitos executivos, ante a certidão de fls. 139, defiro o pedido de citação editalícia. Citem-se os co-Devedores por Edital, este com prazo de trinta (30) dias, como requer a Fazenda, também se lhes intimando do arresto efetivado sob os bens descritos nas matrículas nº 8.769 e 15.554, que será automaticamente convertido em penhora, se não pago o débito ou garantida a execução por outra forma, passando a decorrer o prazo de embargos, com também se intime Ernestina Leones Franco acerca da penhora que incide sobre o imóvel matriculado sob nº 8.531, para opor embargos, querendo, à execução. 2 - Intimem-se ainda a Devedora e os co-responsáveis, no mesmo edital, da reunião dos feitos, constando-se o número destes. 3 - Oficie-se ao Cartório de Registro Imobiliário para a retificação das averbações relatadas a fls. 155, em face do que está ali declinado. 4 - O questionamento formulado a fls. 05/6, como igualmente a fls. 13/4, 76/7 e 106/7 deve ser formulado em sede de embargos, ademais porque se tratam de débitos anteriores à transferência de cotas ali informada. Não o recebo sequer, da forma feita. 5 - As providências. Rondonópolis, 22 de novembro de 2004. **VALDIR DE ALMEIDA MUCHAGATA - Juiz de Direito**"
 Eu, Nilza Rodrigues de Andrade, (Oficial Escrevente) que digitei.

Rondonópolis, 20 de setembro de 2006.

Valdir de Almeida Muchagata
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE nº 48

AUTOS N.º 2001/336, e nº 403/2001(reunido)

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: COMERCIAL RIO VERMELHO DE BEBIDAS LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/8/2001

VALOR DO DÉBITO: R\$ R\$969.884,35(atualizado em 02.05.2006)

: Dia 10/10/2006, às 15:30 horas.

: Dia 20/10/2006, às 15:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Átuo do Fórum desta Comarca, sito na Rua Rio Branco Nº 2299 - Bairro: Guanabara -Cidade: Rondonópolis-MT Cep:78710100 - Fone: (66) 3423-2982

DESCRIÇÃO DOS BENS: Apartamento A1.3, tipo A, localizado no 1º andar, no Edifício "Sambambaias", situado no lote nº 10, 15, 16 e 17 e parte do lote nº 14 da quadra nº 38, no loteamento denominado "Vila Aurora", zona urbana desta cidade, constituído de sala de jantar, sala de estar, 02 dormitórios, 01 banheiro social, 01 suite, 02 terraços, copa, cozinha conjugada, área de serviço e 01 WC de empregada com 166,029m2 de área total, sendo 131,324m2 de área equivalente de 72,339m2 de área comum, dentro dos limites e confrontações constantes na matrícula nº 36.956, e Garagem nº 05, localizada no sub-solo, do Edifício Sambambaias, situado no lotes nº 10, 15, 16 e 17 e parte do lote nº 14 da quadra nº 38, no loteamento denominado "VILA AURORA", zona urbana desta cidade, dentro dos limites e confrontações da matrícula nº 36.957 do RGI local.

LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: Com o avaliador Judicial Sr. Afrlando Rosa Ribeiro.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ R\$969.884,35 (Novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: R.3/36.956 em 29.08.1989 Hipoteca de 1º grau, Devedor: ADRIANO VETORASSO TOPJIAN Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. R.3/36.957 em 29.08.1989 Hipoteca e 1º grau Devedor: ADRIANO VETORASSO TOPJIAN Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Auto de Penhora R.4/36.956 em 09.02.2001 nos autos de Execução Fiscal nº 905/99 promovido pela Fazenda Pública Estadual contra Comercial Rio Vermelho de Bebidas Ltda. Auto de Penhora R.3/36.956 em 08.05.2001 nos autos de Execução Fiscal nº 104/2000 promovido pela Fazenda Pública Estadual contra Comercial Rio Vermelho de Bebidas Ltda. Auto de Penhora R.7/36.956 em 04.06.2002 nos autos de Execução Fiscal nº 336/2001 promovida pela Fazenda Pública Estadual contra Comercial Rio Vermelho de Bebidas Ltda. Auto de Penhora R.8/36.956 em 26.08.2002 nos autos de Execução Fiscal nº 403/01 promovido pela Fazenda Pública Estadual contra Comercial Rio Vermelho de Bebidas Ltda. Flávia Rodrigues Vitorasso e Adriano Vitorasso Topjian. Auto de Penhora R.4/36.957 em 06.08.2002 nos autos de Execução Fiscal nº 104/00 requerida pela Fazenda Pública Estadual contra Comercial Rio Vermelho de Bebidas Ltda e o co-devedor Adriano Vitorasso Topjian. Auto de Penhora R.5/36.957 em 26.08.2002 nos autos de Execução Fiscal nº 403/01 promovido pela Fazenda Pública Estadual contra Comercial Rio Vermelho de Bebidas Ltda. Flávia Rodrigues Vitorasso e Adriano Vitorasso Topjian.

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, os bens poderão ser arrematados pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data os bens poderão ser arrematados pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vi (CPC, arts. 886, VI e 692).
OBSERVAÇÃO: Caso os executados e/ou seus respectivos cônjuges não seja(m) encontrados para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital Eu, Vânia Leonel Righi - Oficial Escrevente, digitei.
 Rondonópolis-MT, 14 de setembro de 2006.

Valdir de Almeida Muchagata
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO nº 65/06
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 dias

AUTOS N.º 1999/242

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE: Fazenda Pública Estadual - Dr. Geraldo da Costa Ribeiro Filho

EXECUTADOS: MALHAS PERON LTDA, ARGENCIO DE ANDRADE e ROSALINA PERON.

CITANDO: MALHAS PERON LTDA, empresa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CGC/MF nº 32.983.199/0001-04 e os CO-DEVEDORES : ARGENCIO ANDRADE, portador do CPF nº 747.970.698-72 e ROSALINA PERON portadora do CPF nº 172.737.731-15.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/4/1999

VALOR DO DÉBITO: R\$ 820,66

FINALIDADE: CITAÇÃO dos executados e os Co-Devedores, acima qualificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhes serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: A Exequente propõe ação de execução fiscal nos moldes da Lei 6.830/80 requerendo a citação da Executada, bem como de seus co-devedores, conforme artigo 8º da referida lei, ou que por lei estiver obrigado ao pagamento do débito fiscal, para em 05 (cinco) dias pagar a dívida no valor de R\$ 820,66 (Oitocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), proveniente de ICMS representada pela CDA nº 310/99.
ADVERTÊNCIA: Ficam ainda advertidos os executados de que, aperiçoada a penhora, terão o prazo de 30 (trinta) dias para oporem embargos. Eu, Vânia Leonel Righi - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 22 de setembro de 2006.

Valdir de Almeida Muchagata
Juiz de Direito

TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALTA FLORESTA

COMARCA DE ALTA FLORESTA

SEXTA VARA

JUIZ:CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA

ESCRIVÁ:MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI

EXPEDIENTE:2006/1

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA

19408 - 2004 \ 484.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT

ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO

EXECUTADOS(A/S): JOÃO NASCIMENTO AMARAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CONVERSÃO ARRESTO EM PENHORA ME103

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA) DIAS

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):EXECUTADOS(A/S): JOÃO NASCIMENTO AMARAL, BRASILEIRO.

VALOR DA CAUSA: R\$ 148,81

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A,S) ACIMA QUALIFICADO(A,S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE QUE FOI CONVERTIDO EM PENHORA O ARRESTO DO(S) BEM(NS) DESCRITO(S) E CARACTERIZADO(S) NO ITEM SEGUINTE DESTA EDITAL E DE QUE, PORTANTO, TERÁ(ÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PARA OPOR(EM) EMBARGOS. **DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:**LOTE URBANO Nº 12, QUADRA 05, LOCALIZADO NA RUA F-03, SETOR F, EM ALTA FLORESTA/MT, CONTENDO UM A RESIDÊNCIA EM MADEIRA, CERCADO DE MURA NO FUNDO E NA LATERAL ESQUERDA, CERCADO DE MADEIRA NA LATERAL DIREITA E NA PARTE DA FRENTE COM UM MURO DE APROXIMADAMENTE 50 CM E GRADE DE FERRO.

AVALIAÇÃO: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS);

NOME E CARGO DO DIGITADOR:ALMIR MAGALHÃES, OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE ALTA FLORESTA

SEXTA VARA

JUIZ:CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA

ESCRIVÁ:MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI

EXPEDIENTE:2006/2

EDITAL DE INTIMAÇÃO

9522 - 2004 \ 775.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: M. D. X.

ADVOGADO: ROSANGELA PENDLOSKI

REQUERIDO(A): A. B. DOS S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:15 (QUINZE) DIAS

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):REQUERIDO(A): ADEMILSON BERNARDES DOS SANTOS, CPF: 22034110234, RG: 52806259 SSP MT FILIAÇÃO: LEONIDAS BERNARDO DOS SANTOS E MARIA ANÍSIA DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 30/10/1969, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ICARAIMA-PR, SOLTEIRO(A), AUX. ENFERMAGEM, ENDEREÇO: RUA GENECI CASTILHO S/Nº, CIDADE: COTRIGUAÇU-MT

VALOR DA CAUSA: R\$ 3.120,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA:VISTOS ETC.

L.L.D.X.S. REPRESENTADA POR MARLI DAMAS XAVIER, AMBAS DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS AUTOS, AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO EM DESFAVOR DE ADEMILSON BERNARDES DOS SANTOS, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, PEDINDO O PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS EM ATRASO. NO DECORRER DO PROCESSO, INTIMADA PARA QUE, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, PROMOVESSE OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIAM, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, A MESMA QUEDOU-SE INERTE. ESTE É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. ENSINAM NELSON NERY JÚNIOR E ROSA MARIA DE ANDRADE NERY QUE "A CONTAR DA PRÁTICA DO ÚLTIMO ATO PROCESSUAL, DEPOIS DE UM ANO PARALISADO, HÁ OBJETIVAMENTE CAUSA PARA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, INDEPENDENTEMENTE DE ALEGAÇÃO DA PARTE, DE QUE NÃO SE HOUVE COM NEGLIGÊNCIA" (NERY JÚNIOR, NELSON E NERY, ROSA MARIA DE ANDRADE, "CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO E LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE". SÃO PAULO: RT, 2003, PÁG. 628).

NA HIPÓTESE DOS AUTOS, INTIMADO A EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, PROMOVESSE OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIAM, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, A MESMA QUEDOU-SE INERTE.

ESTE FATO, OBJETIVAMENTE ANALISADO, REVELA DESINTERESSE PELO ANDAMENTO DA CAUSA, PARTINDO PRECISAMENTE DE QUEM DEVERIA ESTAR INTERESSADO.

ANTE O EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 267, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

SEM CUSTAS.

P.R.I.C. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS

NOME E CARGO DO DIGITADOR:ALMIR MAGALHÃES, OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE ALTA FLORESTA

SEXTA VARA

JUIZ:CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA

ESCRIVÁ:MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI

EXPEDIENTE:2006/3

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

18080 - 2004 \ 110.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT

ADVOGADO: WAGNER JEFFERSON MIRANDA

EXECUTADOS(A/S): A. N. DE SOUZA COMÉRCIO ME

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:15 (QUINZE)

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):EXECUTADOS(A/S): A. N. DE SOUZA COMÉRCIO ME, CNPJ: 37.474.855/0001-64,

BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA DO MOGNO, S/Nº, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CARLINDA-MT

VALOR DA CAUSA: R\$ 30,87



FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: VISTOS ETC.

AZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO BUSCANDO A SATISFAÇÃO DO CRÉDITO CONSTANTE NA CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA.

NO DECORRER DO PROCESSO REQUERU A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO ANTES DA PROLAÇÃO DE SENTENÇA, COM FUNDAMENTO NO ART. 26 DA LEI Nº 6.830, DE 22 DE SETEMBRO DE 1980.

ESTE É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.

O ART. 26 DA LEI Nº 6.830, DE 22 DE SETEMBRO DE 1980, TRATA DE OUTRA HIPÓTESE DE EXTINÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO ALÉM DAS LISTADAS NO ART. 794 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. A MENCIONADA NORMA LEGAL PERMITE À FAZENDA PÚBLICA CANCELAR A INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA E, CONSEQUENTEMENTE, REQUERER A EXTINÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO ANTES DA PROLAÇÃO DE SENTENÇA.

NESTAS HIPÓTESES É OBRIGATORIA A EXTINÇÃO DO PROCESSO POSTO QUE NÃO HÁ EXECUÇÃO SEM TÍTULO EXECUTIVO QUE A INSTRUA (ART. 583 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).

RESSALTE-SE, POR OPORTUNO, QUE O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA CONFIGURA-SE RENÚNCIA AO DIREITO QUE SE FUNDA A AÇÃO, POSTO QUE EXTINGUE O CRÉDITO E, CONSEQUENTEMENTE, A PRÓPRIA RELAÇÃO JURÍDICA OBRIGACIONAL.

ANTE O EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 26 DA LEI Nº 6.830, DE 22 DE SETEMBRO DE 1980, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO.

PR.I.C. APOS. OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE ALTA FLORESTA

SEXTA VARA

JUIZ: CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA

ESCRIVÁ: MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI

EXPEDIENTE: 2006/4

EDITAL DE CITAÇÃO

5042 - 2004 \ 340.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXECUTADOS: SUPERMERCADO PANELA CHEIA LTDA

MARIA DO CARMO ARCIA, JOSÉ MATEOS FERREIRA; RUBEVALDO ALVES DE SOUZA.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 09/07

PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS

NOME DO(A) CITANDO(A): EXECUTADOS: JOSÉ MATEOS FERREIRA, CPF: 805.100.438-87, BRASILEIRO(A),

ENDEREÇO: AV. PRINCIPAL S/N, CIDADE: CARLINDA-MT.

EXECUTADO: RUBEVALDO ALVES DE SOUZA, CPF: 545.720.969-53, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: QD. 05 LT 22

S/N - SETOR NED, BAIRRO: CIDADE ALTA, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT.

VALOR DA CAUSA: R\$ 93.930,78

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: "... A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO., COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 6.830/80, VEM PROPOR EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA CONSUBSTANCIADA NAS CERTIDÕES NºS 075/93; 076/93 E 077/93. REQUER A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR, NO PRAZO LEGAL, A DÍVIDA INSCRITA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, ACRESCIDADA DE JUROS, ENCARGOS, CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, OU NOMEAR BENS À PENHORA PARA GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE LHE SER PENHORADOS OU ARRESTATOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM À INTEGRAL SATISFAÇÃO DA DÍVIDA..."

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC.

1. DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELA EXEQUENTE ÀS FLS. 140.

2. INTIME-SE. CUMPRE-SE. EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE ALTA FLORESTA

SEXTA VARA

JUIZ: CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA

ESCRIVÁ: MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI

EXPEDIENTE: 2006/05

EDITAL DE CITAÇÃO

39520 - 2005 \ 185.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT

ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO

EXECUTADOS(AS): JOAQUIM BARBOSA

EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS

NOME DO(A) CITANDO(A): EXECUTADOS(AS): JOAQUIM BARBOSA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA RIBEIRÃO

PRETO, S/Nº, BAIRRO: VILA NOVA, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT.

VALOR DA CAUSA: R\$ 301,95

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: "... A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT., COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 6.830/80, VEM PROPOR EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA CONSUBSTANCIADA NAS CERTIDÕES NºS 234, 235, 236 E 237. REQUER A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR, NO PRAZO LEGAL, A DÍVIDA INSCRITA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, ACRESCIDADA DE JUROS, ENCARGOS, CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, OU NOMEAR BENS À PENHORA PARA GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE LHE SER PENHORADOS OU ARRESTATOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM À INTEGRAL SATISFAÇÃO DA DÍVIDA..."

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC.

1. CITE-SE O DEVEDOR POR EDITAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PAGUE A DÍVIDA OU GARANTA A EXECUÇÃO.

2. SE NÃO FOR PAGA A DÍVIDA, NEM GARANTIDA A EXECUÇÃO, PENHORE-SE O IMÓVEL DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL, CUJA PROPRIEDADE OU POSSE É FATO GERADOR DO IPTU (OBRIGAÇÃO "PROPTER REM").

3. FEITA A PENHORA, INTIME-SE O EXECUTADO, POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA EMBARGAR A EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

4. PARA AS HIPÓTESES DE PAGAMENTO OU DE NÃO OFERECIMENTO DE EMBARGOS, FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO DÉBITO.

5. INTIME-SE. CUMPRE-SE. EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE ALTA FLORESTA

SEXTA VARA

JUIZ: CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA

ESCRIVÁ: MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI

EXPEDIENTE: 2006/7

EDITAL DE CITAÇÃO

19495 - 2004 \ 607.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT

ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO

EXECUTADOS(AS): LUIZ CARLOS MOREIRA

EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS

NOME DO(A) CITANDO(A): EXECUTADO: LUIZ CARLOS MOREIRA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: SETOR NW 01

- QD 19 LOTE 11, BAIRRO: CIDADE BELA, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT

VALOR DA CAUSA: R\$ 103,67

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: "... A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT., COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 6.830/80, VEM PROPOR EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA CONSUBSTANCIADA NAS CERTIDÕES NºS 3690/2000 E 6377/2001. REQUER A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR, NO PRAZO LEGAL, A DÍVIDA INSCRITA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, ACRESCIDADA DE JUROS, ENCARGOS, CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, OU NOMEAR BENS À PENHORA PARA GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE LHE SER PENHORADOS OU ARRESTATOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM À INTEGRAL SATISFAÇÃO DA DÍVIDA..."

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC.

1. CITE-SE O DEVEDOR POR EDITAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PAGUE A DÍVIDA OU GARANTA A EXECUÇÃO.

2. SE NÃO FOR PAGA A DÍVIDA, NEM GARANTIDA A EXECUÇÃO, PENHORE-SE O IMÓVEL DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL, CUJA PROPRIEDADE OU POSSE É FATO GERADOR DO IPTU (OBRIGAÇÃO "PROPTER REM").

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC.

1. CITE-SE O DEVEDOR POR EDITAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PAGUE A DÍVIDA OU GARANTA A EXECUÇÃO.

2. SE NÃO FOR PAGA A DÍVIDA, NEM GARANTIDA A EXECUÇÃO, PENHORE-SE O IMÓVEL DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL, CUJA PROPRIEDADE OU POSSE É FATO GERADOR DO IPTU (OBRIGAÇÃO "PROPTER REM").

3. FEITA A PENHORA, INTIME-SE O EXECUTADO, POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA EMBARGAR A EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

4. PARA AS HIPÓTESES DE PAGAMENTO OU DE NÃO OFERECIMENTO DE EMBARGOS, FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO DÉBITO.

5. INTIME-SE. CUMPRE-SE. EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE ALTA FLORESTA

SEXTA VARA

JUIZ: CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA

ESCRIVÁ: MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI

EXPEDIENTE: 2006/8

EDITAL DE CITAÇÃO

41684 - 2006 \ 222.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT

ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO

EXECUTADOS(AS): ABELARDO CARLOS DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS

NOME DO(A) CITANDO(A): EXECUTADO: ABELARDO CARLOS DOS SANTOS FILIAÇÃO: ALCINDO JOSÉ DOS

SANTOS E MARIA MARCEONILHA DE JESUS, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR, ENDEREÇO: AV. NS

LESTE, SETOR NEC, QD. 01, LOTE 07, BAIRRO: BOM PASTOR, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT

VALOR DA CAUSA: R\$ 296,11

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: "... A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT., COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 6.830/80, VEM PROPOR EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA CONSUBSTANCIADA NAS CERTIDÕES NºS 737 E 738/2006. REQUER A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR, NO PRAZO LEGAL, A DÍVIDA INSCRITA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, ACRESCIDADA DE JUROS, ENCARGOS, CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, OU NOMEAR BENS À PENHORA PARA GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE LHE SER PENHORADOS OU ARRESTATOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM À INTEGRAL SATISFAÇÃO DA DÍVIDA..."

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC.

1. CITE-SE O DEVEDOR POR EDITAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PAGUE A DÍVIDA OU GARANTA A EXECUÇÃO.

2. SE NÃO FOR PAGA A DÍVIDA, NEM GARANTIDA A EXECUÇÃO, PENHORE-SE O IMÓVEL DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL, CUJA PROPRIEDADE OU POSSE É FATO GERADOR DO IPTU (OBRIGAÇÃO "PROPTER REM").

3. FEITA A PENHORA, INTIME-SE O EXECUTADO, POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA EMBARGAR A EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

4. PARA AS HIPÓTESES DE PAGAMENTO OU DE NÃO OFERECIMENTO DE EMBARGOS, FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO DÉBITO.

5. INTIME-SE. CUMPRE-SE. EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE ALTA FLORESTA

SEXTA VARA

JUIZ: CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA

ESCRIVÁ: MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI

EXPEDIENTE: 2006/9

EDITAL DE CITAÇÃO

39560 - 2005 \ 195.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT

ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO

EXECUTADOS(AS): MILTON TRELHA GAUDA

EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS

NOME DO(A) CITANDO(A): EXECUTADOS: MILTON TRELHA GAUDA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA SÃO

GERALDO, S/Nº (QD. 13/1M, LT. 15) SETOR SE-2N, BAIRRO: BOA NOVA 2, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT

VALOR DA CAUSA: R\$ 577,44

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: "... A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT., COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 6.830/80, VEM PROPOR EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA CONSUBSTANCIADA NAS CERTIDÕES NºS 376, 377, 378, 379, 380 E 381. REQUER A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR, NO PRAZO LEGAL, A DÍVIDA INSCRITA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, ACRESCIDADA DE JUROS, ENCARGOS, CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, OU NOMEAR BENS À PENHORA PARA GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE LHE SER PENHORADOS OU ARRESTATOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM À INTEGRAL SATISFAÇÃO DA DÍVIDA..."

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC.

1. CITE-SE O DEVEDOR POR EDITAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PAGUE A DÍVIDA OU GARANTA A EXECUÇÃO.

2. SE NÃO FOR PAGA A DÍVIDA, NEM GARANTIDA A EXECUÇÃO, PENHORE-SE O IMÓVEL DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL, CUJA PROPRIEDADE OU POSSE É FATO GERADOR DO IPTU (OBRIGAÇÃO "PROPTER REM").

3. FEITA A PENHORA, INTIME-SE O EXECUTADO, POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA EMBARGAR A EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

4. PARA AS HIPÓTESES DE PAGAMENTO OU DE NÃO OFERECIMENTO DE EMBARGOS, FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO DÉBITO.

5. INTIME-SE. CUMPRE-SE. EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE ALTA FLORESTA

SEXTA VARA

JUIZ: CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA

ESCRIVÁ: MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI

EXPEDIENTE: 2006/10

EDITAL DE CITAÇÃO

41582 - 2006 \ 212.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT

ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO

EXECUTADOS(AS): ATILA COSTA DE MORAES SOUSA

EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS

NOME DO(A) CITANDO(A): EXECUTADO(A): ATILA COSTA DE MORAES SOUSA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA

D-6, Nº 636, BAIRRO: SETOR D, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT

VALOR DA CAUSA: R\$ 2.305,60

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: "... A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT., COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 6.830/80, VEM PROPOR EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA CONSUBSTANCIADA NAS CERTIDÕES NºS 560 E 561/2006. REQUER A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR, NO PRAZO LEGAL, A DÍVIDA INSCRITA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, ACRESCIDADA DE JUROS, ENCARGOS, CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, OU NOMEAR BENS À PENHORA PARA GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE LHE SER PENHORADOS OU ARRESTATOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM À INTEGRAL SATISFAÇÃO DA DÍVIDA..."

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC.

1. CITE-SE O DEVEDOR POR EDITAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PAGUE A DÍVIDA OU GARANTA A EXECUÇÃO.

2. SE NÃO FOR PAGA A DÍVIDA, NEM GARANTIDA A EXECUÇÃO, PENHORE-SE O IMÓVEL DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL, CUJA PROPRIEDADE OU POSSE É FATO GERADOR DO IPTU (OBRIGAÇÃO "PROPTER REM").



3. FEITA A PENHORA, INTIME-SE O EXECUTADO, POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA EMBARGAR A EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
4. PARA AS HIPÓTESES DE PAGAMENTO OU DE NÃO OFERECIMENTO DE EMBARGOS, FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO DÉBITO.
5. INTIME-SE CUMPRAR-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE ALTA FLORESTA
SEXTA VARA
JUIZ: CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA
ESCRIVÃO: MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI
EXPEDIENTE: 2006/6

EDITAL DE CITAÇÃO

41308 - 2006 \ 104.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT
ADVOCADO: LUIZURDES VOLPE NAVARRO
ADVOCADO: KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO
EXECUTADOS(A/S): WILLBERT GEBIEN

EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS
NOME DO(A) CITANDO(A): WILLBERT GEBIEN, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, QD.01, LT.06, BAIRRO: SETOR NORTE 1, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT
VALOR DA CAUSA: R\$ 648,35
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.
RESUMO DA INICIAL: "...A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT., COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 6.830/80, VEM PROPOR EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA CONSUBSTANCIADA NAS CERTIDÕES NºS 387 À 392/2006. REQUER A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR, NO PRAZO LEGAL, A DÍVIDA INSCRITA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, ACRÉSCIDA DE JUROS, ENCARGOS, CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, OU NOMEAR BENS À PENHORA PARA GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE LHE SER PENHORADOS OU ARRESTATOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM À INTEGRAL SATISFAÇÃO DA DÍVIDA..."
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC.

1. CITE-SE O DEVEDOR POR EDITAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PAGUE A DÍVIDA OU GARANTA A EXECUÇÃO.
2. SE NÃO FOR PAGA A DÍVIDA, NEM GARANTIDA A EXECUÇÃO, PENHORE-SE O IMÓVEL DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL, CUJA PROPRIEDADE OU POSSE É FATO GERADOR DO IPTU (OBRIGAÇÃO "PROPTER REM").
3. FEITA A PENHORA, INTIME-SE O EXECUTADO, POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA EMBARGAR A EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
4. PARA AS HIPÓTESES DE PAGAMENTO OU DE NÃO OFERECIMENTO DE EMBARGOS, FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO DÉBITO.
5. INTIME-SE CUMPRAR-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE CÁCERES

COMARCA DE CÁCERES
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): LUIZ OCTÁVIO OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO
ESCRIVÃO(A): MARLENE SANTOS CORRÊA
EXPEDIENTE: 2006/2

INTIMAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

25235 - 2003 \ 139.
AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: ALICE FREITAS DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): INSS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 30
NOME DO(A) CITANDO(A): DURCE NETA DE ALMEIDA OLIVEIRA
RESUMO DA INICIAL: ALICE FREITAS DE OLIVEIRA REQUEREU ABERTURA DE INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR SUA MÃE MARIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA, ALEGANDO POSTERIOR APRESENTAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL. PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC...

DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 52, CONCEDENDO AS BENESSES DA JUSTIÇA GRATUITA À INVENTARIANTE.

CUMPRAR-SE AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES ÀS FLS. 51, RESSALTANDO QUE A PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS DEVERÁ SE DAR POR MEIO DA IMPRENSA OFICIAL.

EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

ÀS PROVIDÊNCIAS.

CÁCERES/MT., 19 DE OUTUBRO DE 2.005.

DR. LUIZ OCTÁVIO O. SABOIA RIBEIRO
JUIZ DE DIREITO
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE CÁCERES
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): LUIZ OCTÁVIO OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO
ESCRIVÃO(A): MARLENE SANTOS CORRÊA
EXPEDIENTE: 2006/1

INTIMAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

8948 - 1999 \ 897.
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: LEONÍDIA DA SILVA PEREIRA GOMES
ADVOCADO: MÁRIA NELI GARCEZ DE SOUZA
REQUERIDO(A): LUIZ JOSÉ GOMES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 15
NOME DO(A) CITANDO(A): LUIZ JOSÉ GOMES
RESUMO DA INICIAL: LEONÍDIA DA SILVA PEREIRA GOMES, INGRESSOU COM AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO C/C REGULAMENTAÇÃO DA GUARDA DOS FILHOS CONTRA SEU MARIDO LUIZ JOSÉ GOMES ALEGANDO QUE CASOU-SE EM 1981 E DE CUJA UNIÃO RESULTOU O NASCIMENTO DE TRÊS FILHOS QUE ESTÃO DOIS DELES COM O REQUERIDO E A FILHA COM A REQUERENTE. ESTÁ SEPARADA DE FATO HÁ MAIS DE 9 ANOS. REQUER A DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO E QUE PASSE A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUE A GUARDA DOS FILHOS PERMANEÇA COMO ESTÁ. PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO: ABERTA A AUDIÊNCIA, O QUE O MM. JUIZ DETERMINOU QUE SE CUMPRASSE O DESPACHO DE FLS. 82, DEVENDO-SE PROCEDER A CITAÇÃO DO REQUERIDO POR EDITAL, DETERMINANDO-SE QUE O MESMO MANIFESTE-SE EM CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APÓS O TRANSCURSO DO PRAZO, DETERMINO A NOMEAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA COMO CURADOR ESPECIAL DO REQUERIDO. SAEM OS PRESENTES DEVIDAMENTE INTIMADOS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRAR-SE. NADA MAIS. EU, _____ (DÉBORA PACHECO - SECRETÁRIA), DIGITEI E SUBSCREVI.

LUIZ OCTÁVIO OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO
JUIZ(A) DE DIREITO

MINISTÉRIO PÚBLICO
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE CÁCERES
PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): LUIZ OCTÁVIO OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO
ESCRIVÃO(A): MARLENE SANTOS CORRÊA
EXPEDIENTE: 2006/2

INTIMAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

25235 - 2003 \ 139.
AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: ALICE FREITAS DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): INSS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 30
NOME DO(A) CITANDO(A): DURCE NETA DE ALMEIDA OLIVEIRA
RESUMO DA INICIAL: ALICE FREITAS DE OLIVEIRA REQUEREU ABERTURA DE INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR SUA MÃE MARIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA, ALEGANDO POSTERIOR APRESENTAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL. PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC...

DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 52, CONCEDENDO AS BENESSES DA JUSTIÇA GRATUITA À INVENTARIANTE.

CUMPRAR-SE AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES ÀS FLS. 51, RESSALTANDO QUE A PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS DEVERÁ SE DAR POR MEIO DA IMPRENSA OFICIAL.

EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

ÀS PROVIDÊNCIAS.

CÁCERES/MT., 19 DE OUTUBRO DE 2.005.

DR. LUIZ OCTÁVIO O. SABOIA RIBEIRO
JUIZ DE DIREITO
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

48583 - 2005 \ 189.
AÇÃO: DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER
REQUERENTE: L. G. DE M. E S.
ADVOCADO: VALNICE SILVA DOS SANTOS (PROMOTORA DE JUSTIÇA)
REQUERIDO(A): R. L. B.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 30
NOME DO(A) CITANDO(A): ROSA LÚCIA BATISTA
RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO INGRESSOU COM AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DE PODER FAMILIAR CONTRA ROSA LÚCIA BATISTA EM FAVOR DA CRIANÇA J. NASCIDA EM 23.11.1997, POIS AOS 2 DIAS DE NASCIDA A REQUERIDA ENTREGOU A FILHA À SRA. LENIRA ALEGANDO NÃO TER CONDIÇÕES DE CRIAR-LA. PEDE QUE SEJA CONFECCIONADO REGISTRO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA E A AÇÃO JULGADA PROCEDENTE, DESTITUINDO O PODER FAMILIAR DA REQUERIDA SOBRE A CRIANÇA J. COLOCANDO-A EM FAMÍLIA SUBSTITUTA NA FORMA DE ADOÇÃO. PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC.

TENDO EM VISTA O CONTEÚDO DA CERTIDÃO DE FLS. 25, ACATO O PLEITO FORMULADO ÀS FLS. 38.

ASSIM SENDO, DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

TRANSCORRIDO O PRAZO DE CITAÇÃO, CERTIFIQUE SE HOUVE OU NÃO CONTESTAÇÃO APRESENTADA PELA REQUERIDA.

NA HIPÓTESE DE INÉRCIA DA REQUERIDA, NOMEIO, DESDE JÁ, CURADORA ESPECIAL, NA FORMA DO ART. 9º, II DO CPC, NA PESSOA DA DR.ª JULIANA RIBEIRO SALVADOR, QUE DEVERÁ, NESTA CIRCUNSTÂNCIA, SER INTIMADA DA PRESENTE NOMEAÇÃO, APRESENTANDO CONTESTAÇÃO E INDICANDO PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR, POSSIBILITANDO ASSIM A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NA FORMA JÁ PLEITEADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO.

ÀS PROVIDÊNCIAS.

EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRAR-SE.

CÁCERES/MT., 28 DE AGOSTO DE 2006.

DR. LUIZ OCTÁVIO O. SABOIA RIBEIRO
JUIZ DE DIREITO
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MILENA VIEGAS
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS DIAS

AUTOS Nº 2004/613.

ESPÉCIE: CP-Furto Simples

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO

RÉU(S): JOÃO BARBOSA BRAZ
EDSON SOUZA ROCHA

: DENUNCIADO(A): **JOÃO BARBOSA BRAZ**, FILIAÇÃO: JOÃO BRAZ E BENEDITA BARBOSA DE CAMARGO, DATA DE NASCIMENTO: 8/7/1979, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GENERAL SALGADO-SP, *atualmente em lugar incerto e não sabido*.

FINALIDADE: INTIMAR O DENUNCIADO ACIMA QUALIFICADO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRI, QUE REALIZAR-SE-Á NO **DIA 09/10/2006 ÀS 13:30 HORAS**, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. **DEVENDO COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO.**

DECISÃO/DESPACHO: *Vistos etc. Ante o exposto, redesigno a audiência prejudicada para o dia 09 de Outubro de 2006, às 13h30. Cite-se e intime-se o acusado via editalícia com prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se. Cumpra-se.*

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, LUIZ FLÁVIO DOS REIS LEMES - OFICIAL ESCRIVENTE, digitei.

CÁCERES - MT, 21 de setembro de 2006.

Bercholina Abadia da Costa Trevisani
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 2004/294.

ESPÉCIE: CP-Roubo

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ADEMIR MENDES FRADES



: Denunciado(a): **ADEMIR MENDES FRADES**, Rg: 1258613-7 SSP MT Filação: Antonio Frades da Silva e Janete Mendes Frades da Silva, data de nascimento: 27/5/1976, brasileiro(a), natural de Campo grande-MS, solteiro(a), desocupado, **atualmente em lugar incerto e não sabido**

FINALIDADE: Citar e intimar o acusado supracitado para comparecer na audiência de Interrogatório que se realizará no **DIA 09/10/2006 ÀS 14:00 HORAS**, que se realizará na sala de audiência da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cáceres-MT. **DEVENDO COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO.**

DECISÃO/DESPACHO: **Vistos, etc...Ante o teor da certidão de fl. 60, redesigno audiência prejudicada para o dia 09 de outubro de 2006, às 14h00. Cite-se e intime-se o acusado via edital, com o prazo de 15 (quinze) dias para audiência supra designada. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Expeça-se o necessário. As providências.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Luiz Flávio dos Reis Lemes - Oficial Escrevente, digitei.

Cáceres - MT, 21 de setembro de 2006.

Bercholina Abadia da Costa Trevisani
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (quinze) dias

AUTOS N.º 2004/615.

ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO

RÉU(S): SAIRA APARECIDA BORGES DE LIMA

: Denunciado(a): **SAIRA APARECIDA BORGES DE LIMA**, Cpf: 667.222.331-20, Rg: 1155253-0 SSP MT Filação: Luiz Pereira Lima e Joselina Borges de Lima, data de nascimento: 7/7/1974, brasileiro(a), natural de Barra do garças-MT, convivente, do lar, **atualmente em lugar incerto e não sabido.**

FINALIDADE: intimar a denunciada acima qualificada para comparecer na audiência de interrogatório que se realizará no dia **09/10/2006 ÀS 14:00 HORAS**, na sala de audiência da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cáceres-MT. **DEVENDO COMPARECER ACOMPANHADA DE ADVOGADO.**

DECISÃO/DESPACHO: **Vistos etc. Ante o exposto, redesigno a audiência prejudicada para o dia 09 de Outubro de 2006, às 14h00. Cite-se e intime-se a acusada via editalícia com prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se. Cumpra-se.**

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Luiz Flávio dos Reis Lemes, digitei.

Cáceres - MT, 21 de setembro de 2006.

BERCHOLINA ABADIA DA COSTA TREVISANI
ESCRIVÃ DESIGNADA

COMARCA DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPÍAO EXTRAORDINÁRIO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2004/333.

ESPÉCIE: USUCAPÍAO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: MARIA DEUSA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO e PAULO LUIZ DOS SANTOS

PARTE RÉ: NADIR TEREZINHA THOMÉ e NADIR TEREZINHA THOMÉ e JOAO VASCONCELOS e MALVINA DERLAM DIETERICH e JORGE LUIZ DIETERICH e MARIA SUELI TEIXEIRA e RUI SILVÉRIO DIETERICH e LEDI SELETE DIETERICH

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS e EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/10/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A autora por sucessão há mais de 20 anos tem posse mansa, pacífica e ininterrupta, de um imóvel rural, denominado de Chácara Minha Deusa, com área de 3.707,00 hectares. Nesse imóvel sem que houvesse em tempo algum, qualquer oposição, a Requerente construiu uma casa para sua moradia habitual, além de realizado obras e serviços de caráter produtivo. Esclarece que o imóvel em questão é respeitado pelos vizinhos e confinantes, que o reconhecem como de propriedade exclusiva da requerente. Nestas condições, possuindo por posse mansa e pacífica, com "ANIMUS REM SIBI HABENDI", isto é, a intenção de ter a coisa para si, por mais de 20 anos ininterruptos, por sucessão, não tem a requerente qualquer título formal com o qual possa comprovar a efetiva propriedade do imóvel. Sendo certo, ainda, que a pretensão da requerente preenche os requisitos do Art. 1.238, combinado com os Arts. 1.243 e 2.028, do Código Civil, pois, tem a coisa como sua há mais de 20 anos e sem oposição de outrem, por sucessão. A tranqüilidade da posse é decorrente da ausência de qualquer oposição anterior ou posterior; e, a continuidade é decorrente da ocupação ininterrupta pelos 20 anos mencionados, tempo necessário para a aquisição pela prescrição. O "animus" do dono, outro dos requisitos do usucapião é fundado indubitavelmente, nos melhoramentos introduzidos no imóvel por conta e iniciativa da requerente. Ocorrentes assim, os elementos que estruturaram a usucapião vintenário, está a Requerente em condições de ser legitimamente titulada dona da propriedade, que com posse mansa e pacífica possui e usufrui há mais de 20 anos, por sucessão. Esclarecendo que a requerente nunca foi interpelada judicialmente em ações possessórias. Desta forma, como está na posse do imóvel usucapiendo há mais de 20 anos, por sucessão, e possuindo-o como seu mansa e pacificamente, vem com fundamento no art. 1.238 c/c os arts. 1.243 e 2.028, do CC, com requisitos do art. 941 e ss do CPC, promover a competente AÇÃO DE USUCAPÍAO. E requer a citação dos confrontantes, Expedição de editais de citação de terceiros incertos interessados e não sabidos; Notificação dos representantes da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, para fins de direito.; Citação da Colonizadora Sinop S/A; Intimação do representante do Ministério Público. Nestes termos, com os documentos incluídos, inclusive planta e memorial descritivo do imóvel usucapiendo, e protestando por todos os meios de provar em direito admitidos, sem exceção, requer seja a presente no final julgada totalmente procedente, para os fins de direito. Dando o valor a causa para efeitos fiscais de R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Imóvel rural denominado de Chácara Minha Deusa, com área de 3.707,00 hectares, Localizada na Estrada Domélica BR 163 Km 814. Delimitado por um polígono irregular, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice O 001, de coordenadas NORTE 8.677.865,75 m. e LESTE 661.006,24 m., situado no limite da Estrada Domélica com Nadir Terezinha Tomelin, deste segue com azimute de 239°50'42" e distância de 8.908 m., confrontando neste trecho com a propriedade do Sr. João Vasconcelos, até o vértice P 002, de coordenadas NORTE 8.677.821,00 m. e LESTE 660.929,22 m., deste segue com azimute de 328°40'05" e distância de 114,80 m., até o vértice P 003, de coordenadas NORTE 8.677.919,05m. e LESTE 660.869,52 m.; deste segue com azimute de 238°49'56" e distância de 135,41m., até o P 001A, de coordenadas NORTE 8.677.848,97 m. e LESTE 660.753,66 m.; deste segue com azimute de 239°02'33" e distância de 63,55 m., até P 001, de coordenadas NORTE 8.677.816,28 m. e LESTE 660.699,16 m.; deste segue com azimute de 21°17'21" e distância de 201,10 m., até P 007, de coordenadas NORTE 8.678.003,66 m. e LESTE 660.772,18 m.; deste segue com azimute de 214°20'59" e distância de 41,46 m., até P 008, de coordenadas NORTE 8.678.042,27 m. e LESTE 660.787,27 m.; deste segue com azimute de 28°41'01" e distância de 59,55 m., confrontando neste trecho com a propriedade do Sr. Arlindo, até o vértice P 001B, de coordenadas NORTE 8.678.094,52 m e LESTE 660.815,85 m., deste segue com azimute de 94°33'10" e distância de 57,40 m., confrontando neste trecho ainda com o Sr. Arlindo, até o vértice P 001D, de coordenadas NORTE 8.678.089,95 m., e LESTE 660.873,07 m.; seguindo deste com azimute de 04°48'23" e distância de 18,10 m. chega-se ao ponto P 001E, de coordenadas NORTE 8.678.088,44 e LESTE 660.873,07 deste com azimute de 170°32'40" e distância de 3,47 m., chega-se ao ponto P 001F, de coordenadas NORTE 8.678.085,02 e LESTE 660.891,67 Partindo do P 001I com o azimute de 171°23'15" e distância de 59,34 m., chega-se ao ponto P 001J de coordenadas NORTE 8.678.026,34 e LESTE 660.900,56; seguindo deste com o azimute de 170°48'23" e distância de 44,06 m. chega-se ao ponto P 001K de coordenadas NORTE 8.677.982,85 e LESTE 660.907,60; seguindo daí com o azimute de 173°23'42" e distância de 40,03 m., até o ponto P 001L de coordenadas NORTE 8.677.943,09 e LESTE 660.912,20; partindo deste com azimute de 152°36'17" e distância de 28,53 m. chega-se ao ponto P 001M de coordenadas NORTE 8.677.917,76 e LESTE 660.925,33. Deste partindo com azimute 79°39'17" e distância de 40,67 m. chega-se ao ponto P 005 de coordenadas NORTE 8.677.925,06 e LESTE 66.965,34. Partindo do P 005 com azimute de 145°24'56" e distância de 72,05 m. retorna-se ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas

as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico brasileiro, a partir do marco de coordenadas LESTE 662.973,27 e NORTE 8.687.575,97 e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57º WGR, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

DESPACHO: "... Citem-se, por edital, o detentor do título Domínio do imóvel usucapiendo e pessoalmente os confinantes conhecidos e nominados na inicial, citando-se também por edital os eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos,". Sinop, 18 de outubro de 2004 José Arimatéa Neves Costa Juiz de direito em substituição Legal. Eu, Ieda Mara, oficial escrevente, digitei.

Sinop - MT, 13 de setembro de 2006.

Maria de Fatima Manarim

COMARCA DE SINOP - MT
JUÍZO DA QUARTA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/422.

ESPÉCIE: Declaratória de nulidade de título de crédito

PARTE AUTORA: PAULO MARCENO DA SILVA
PARTE RÉ: BOSS COUNTRY COMERCIAL LTDA,
CITANDO(A, S): Boss Country Comercial Ltda., CNPJ: NÃO CONSTA, brasileiro(a), Endereço: Av. Santa Bárbara D'oeste, 777 - Bairro: Centro, Cidade: Americana-SP

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/12/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O requerente foi em 02 de dezembro de 2002, efetuar a abertura de uma conta corrente e ou poupança no Banco SICREDI, visando depositar os valores que tinha poupado pelo esforço de seu trabalho, e que não pode ficar guardando em caso sob pena de ser assaltado ou que o mesmo venha a perder o valor depreende-se o mercado financeiro atual. Como é de praxe no sistema de abertura de contas em um banco sério, o mesmo exigiu os documentos necessários para abertura da mesma, ocorre que ao tomar as providências exigíveis para o caso, tais como cadastro, comprovação de residência, de rendimentos, etc. o autor foi surpreendido com restrição de seu nome junto ao SPC – SERASA – REFIN – PEFIN E OUTRAS, com débito originário das empresas Requeridas, na ação 081/003, que tramita na 4ª vara cível desta comarca. No entanto excelência, o Requerente nunca esteve na cidade de Americana/ SP, nunca firmou nenhum destes contratos ou fez qualquer negócio com a referida empresa, nunca possuiu ou possui conta em Banco, nem sequer teria perdido seu documento ou cedido para terceiros. O Requerente nasceu em Marechal Cândido Rondon-PR, mas aos quinze anos de idade mudou-se para Mato Grosso, em Colider e Sinop. Com muito esforço, trabalhando como motorista de caminhão fazendo fretes nesta cidade, finalmente conseguiu sobrar algum para colocar em conta poupança, depara-se com o obstáculo que impediu de realizar a referida abertura da conta corrente e que ainda é pior ver seu nome com tantas restrições que algum estelionatário está usando para denegrir sua imagem. O autor, como já ressaltado, desconhece as empresas, jamais entabulou qualquer negócio com as empresas requeridas, nunca esteve na cidade de Americana – SP e agora se vê na eminência de inclusive através de ação penal talvez responder por esses absurdos que foi feito com o CPF, em razão de negatização indevida de seu nome, e por tudo que o autor não reconhece.

DESPACHO: Vistos etc. Trata-se de ação declaratória. Deferida a liminar às fls. 34. O Réu não foi encontrado conforme certidão de fls. 37v. O Autor às fls. 41, requer a citação do Réu por edital, bem como a expedição de ofício ao cartório de títulos e documentos para que seja dado baixa das restrições para o cumprimento da liminar. Posto isso, defiro o requerimento de fls. 41. Expeça-se o necessário. Nomeio um dos Defensores Públicos da Comarca de Sinop-MT para pleitear a defesa do Réu.

Eu, Silvia Luiza Nunes Tagliari, oficial escrevente, digitei.

Sinop - MT, 20 de setembro de 2006.

Clarice Janete da Fonseca Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA

EDITAL DE

AUTOS N.º 2004/993.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE SINOP/MT

EXECUTADO(A, S): NATALINA RODRIGUES DA COSTA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/12/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 455,64 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) - Data da atualização: 05.09.2006

: Dia 07/11/2006, às 16:00 horas.

: Dia 23/11/2006, às 16:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO : Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Praça dos Três Poderes, 175-Bairro: Centro-Cidade: Sinop-MT.Cep:78550000- Fone: (66) 3531-2860

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 01 (um) imóvel urbano, denominado de lote 15, da quadra 30, situado na rua das Ardisias, 372, bairro Jardim Primavera, em Sinop - MT, sob a qual encontra-se construída uma casa, parte (maior) madeira, parte alvenaria, coberta de eternit, com piso queimado, em ruim estado de conservação e pintura."

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(S): Rua das Ardisias, 372 - Jardim Primaveras - Sinop-MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 17.334,44 (dezessete mil trezentos e trinta e quatro reais e quatro centavos) - Data do cálculo: 05.09.2006

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: "Nada Consta"

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). Não havendo expediente nos dias designados, automaticamente o ato será realizado no próximo dia útil.

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Aparecido Brito de Almeida - Oficial Escrevente, digitei.

Sinop - MT, 21 de setembro de 2006.

Wilson Roque Bocca

003/2005

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA

EDITAL DE

AUTOS N.º 2004/372.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE SINOP/MT

EXECUTADO(A, S): ALMIRO BATISTA DE JESUS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/12/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 619,87 (seiscentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos) - Data da Atualização: 05.09.2006

: Dia 07/11/2006, às 15:00 horas.

: Dia 23/11/2006, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO : Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Praça dos Três Poderes, 175- Bairro: Centro - Cidade: Sinop-MT. Cep:78550000 - Fone: (66) 3531-2860

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 01 (um) imóvel urbano, denominado de rua 29, quadra 41, setor 12, zona 05, rua das Laranjeiras, n.º 548, jardim cerrado, com área de 600,00 m², no loteamento denominado cidade sinop, no município de sinop, estado de mato grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: - nordeste - com a data n.º 09, medindo 15,00 metros; sudeste - com a data n.º 30, medindo 40,00 metros; sudoeste - com a rua das laranjeiras, medindo 15,00 metros; noroeste - com a data n.º 28, medindo 40,00 metros, constante da matrícula n.º 21.247 do cr. de sinop, sobre o referido bem encontram-se construídas 02 (duas) casas de madeira, com as dimensões 8 x 10 metros com piso de cimento queimado e telhas de fibrocimento; 01 (uma) casa de alvenaria com dimensões 4 x 5 metros com piso de cerâmica e telhas de fibrocimento."

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(S): Rua das Laranjeiras, n.º 548 - Jardim Cerrado - Sinop-MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 44.696,45 (quarenta e quatro mil seiscientos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos) - Data do cálculo: 05.09.2006

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: Há débito pendente do referido imóvel junto à Colonizadora Sinop S/A, no valor de R\$ 6.963,75, cálculo em 26.11.2004 (fls. 43).



ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). Não havendo expediente nos dias designados, automaticamente o ato será realizado no próximo dia útil.

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Aparecido Brito de Almeida - Oficial Escrevente, digitei.

Sinop - MT, 21 de setembro de 2006.

Vilson Roque Bocca

003/2005

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP - MT
JUIZO DA SEXTA VARA

EDITAL DE 1ª e 2ª Praças

AUTOS N.º 2004/2585.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE SINOP/MT

EXECUTADO(A, S): SERRARIA PRIMAVERA LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/12/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 28.709,01

: Dia 07/11/2006, às 14:00 horas.

: Dia 23/11/2006, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Átiro do Fórum desta Comarca, sito na Praça dos Três Poderes, 175 - Bairro: Centro- Cidade: Sinop-MT - Cep:78550000 - Fone: (66) 3531-2860

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): "01 (um) imóvel urbano denominado de lote n.º 09, da quadra n.º 38, localizada na Avenida das Embaúbas, n.º 1181, esquina com Avenida das Acácias, Setor Comercial, sede do Município de Sinop, não tendo benfeitorias, dentro dos limites e confrontações constantes da matrícula n.º 9.819 do CRI de Sinop-MT"

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Avenida das Embaúbas, 1181 - Setor Comercial - Sinop-MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 164.281,99 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos) - Data do cálculo: 05.09.2006

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: "O referido bem foi oferecido em garantia hipotecária em favor da Cooperativa de Crédito Rural do Norte de Mato Grosso Ltda, conforme averbação R-03-9.819 - Data 21.3.1996, da referida matrícula.

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). Não havendo expediente nos dias designados, automaticamente o ato será realizado no próximo dia útil.

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Aparecido Brito de Almeida - Oficial Escrevente, digitei.

Sinop - MT, 21 de setembro de 2006.

Vilson Roque Bocca

003/2005

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP - MT
JUIZO DA SEXTA VARA

EDITAL DE

AUTOS N.º 2004/911.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): ELSA EVARINE CALDEIRA - ME e ELSA EVARINE CALDEIRA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/12/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 40.365,91

: Dia 03/10/2006, às 16:00 horas.

: Dia 19/10/2006, às 16:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Átiro do Fórum desta Comarca, sito na Praça dos Três Poderes, 175, Bairro: Centro, Cidade: Sinop-MT- Cep:78550000, Fone: (66) 3531-2860

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): "130,00M3 (cento e trinta metros cúbicos) de madeira tipo Cambará, serrada no padrão comercial

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Pátio da Executada, no município de Feliz Natal-MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 27.209,32 - Data do cálculo: 24.03.2006

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: "Nada Constata"

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Aparecido Brito de Almeida - Oficial Escrevente, digitei.

Sinop - MT, 22 de setembro de 2006.

Vilson Roque Bocca

003/2005

COMARCA DE SORRISO

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/9

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): SONIA DA SILVEIRA - CONFECÇÕES E SONIA DA SILVEIRA

CITANDO(A, S): SONIA DA SILVEIRA - CONFECÇÕES, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.697.972/0001-38 e sua sócia-gerente Sra. SONIA DA SILVEIRA.

DATA DA REDISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/04/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 20.142,92 (ATUALIZADO EM 04/07/2006)

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Execução Fiscal da Dívida Ativa consubstanciada na(s) certidão(ões) de inscrição em Dívida Ativa N.º 000709/06-A.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo

de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Janaina P. S. Alves da Silva, Escrivã Designada, digitei. Sorriso - MT, 11 de setembro de 2006.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/345

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE SORRISO - MT - alc ASSESSOR JURIDICO

EXECUTADO(A, S): PAULO GUEDES

CITANDO(A, S): PAULO GUEDES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/10/03

VALOR DO DÉBITO: R\$ 115,68

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital. BEM(S) ARRESTADO(S): **LOTE URBANO, DENOMINADO LOTE Nº 14, DA QUADRA Nº 02, COM 2.000 M² (DOIS MIL METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RUA SÃO FRANCISCO, SETOR INDUSTRIAL, SORRISO/MT. NO REFERIDO LOTE ENCONTRA-SE EDIFICADA UMA CASA DE ALVENARIA COM 124 M² (CENTO E VINTE E QUATRO METROS QUADRADOS).**

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Janaina P. S. Alves da Silva, Escrivã Designada, digitei.

Sorriso - MT, 11 de setembro de 2006.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2001/383

ESPÉCIE: CAUTELAR

REQUERENTE: MARIA DO ROSÁRIO ORTEGA ORTIZ, LUIZ CARLOS ORTEGA ORTIZ E MARIA ELENA ORTEGA ORTIZ ASSUMPCÃO

REQUERIDO: ARGINO BEDIN E OUTROS

INTIMANDO(A, S): **MARIA DO ROSÁRIO ORTEGA ORTIZ, inscrita no CPF sob o nº 518.298.518-53, LUIZ CARLOS ORTEGA ORTIZ, inscrito no CPF sob o nº 024.679.928-53 e MARIA ELENA ORTEGA ORTIZ ASSUMPCÃO, inscrita no CPF sob o nº 040.113.608-64.**

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar-se, **NO PRAZO DE 48 (quarenta e oito horas), QUANTO AO SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO**, na forma do art. 267, § 1º, do cpc. Eu, Janaina P.S.A da Silva, Escrivã Designada, digitei.

Sorriso - MT, 08 de agosto de 2006.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor WANDERLEI JOSÉ DOS REIS Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na forma de lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que conhecimento deste tiver, para que não venham alegar ignorância as responsabilidades futuras, que por este cartório se processam os Autos de REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA feito Nº 1998/966, em que é Autor TEODOMIRO PEREIRA DOS SANTOS e Requerido GERCY MAZIERO.

OBJETO: Intimação de TERCEIROS, EVENTUAIS INTERESSADOS E NÃO REPRESENTADOS, do inteiro teor da petição inicial na sua parte principal a seguir transcrita: No dia 10/03/96, por volta das 19:00h, o Requerente, trafegava regularmente, com sua bicicleta, na Avenida Natalino J. Brescansin, para frente do hotel Palace, regressando à sua casa, quando foi atropelado por um veículo, que o lançou alguns metros do local. O condutor do automóvel. Ora Requerido, após o acidente, evadiu-se do local, sem sequer prestar algum socorro ao acidentado, com certeza na tentativa de furtar-se de suas responsabilidades. Pensava assim, que com a fuga do local, poderia ficar impune, no entanto não contava com a presença do guarda noturno da Pirapó, o qual se encontrava no local, e foi testemunha da ocorrência. Em meio ao atropelamento, o Requerente perdeu a consciência, recuperando-a mais tarde no hospital, assim não conseguiu identificar o veículo, entretanto, horas mais tarde, mediante telefonema anônimo à delegacia de polícia, o requerido foi denunciado como sendo o autor do atropelamento. Além da denúncia, o próprio requerido, o próprio requerido, na ocasião da retirada do veículo na delegacia, confessou a autoria do atropelamento, conforme depoimento em anexo. Assim, posteriormente, o requerido foi procurado diversas vezes para, amigavelmente, reparar o dano causado ao Requerente, que não possui condições financeiras para bancar as despesas oriundas do acidente, entretanto, embora o Requerido tenha pago parte das despesas, nega-se, injustificadamente, a continuar a reparar os danos, que já somam uma quantia grande. As despesas continuam pois, o atropelamento, por ter causado ao Requerente fraturas graves na perna e no braço, bem como na cabeça, foram necessárias inúmeras operações reparadoras, consultas e remédios, porém pela complexidade das fraturas e pela insucesso, principalmente, das operações no membro inferior, necessário e urgente se faz outras operações, na tentativa de se evitar a possível AMPUTAÇÃO da perna, bem como tratamento para recuperação das outras partes atingidas no acidente, como as vistas, a cabeça e o braço. Para que a amputação da perna seja evitada, bem como, a dor física que sente, o que acarretaria maior prejuízo às partes, fazem-se necessárias várias outras operações, bem como tratamento para cabeça e às vistas. Ocorre ainda, Excelência, que o Requerente, viúvo, passou a morar com o filho de 23 anos, Airton Carlos Pereira dos Santos, casado, com filho menor, igualmente pedreiro, recaído sobre este as despesas com o sustento, bem como com remédios e analgésicos, que se fazem necessários. Cumpre esclarecer, que desde o acidente, o Requerente mal consegue se deslocar do lugar, motivo pelo qual não pode trabalhar e, conseqüentemente, não obtém qualquer fonte de renda, embora, o requerido tenha prometido, ainda quando encontrava-se internado no hospital, pagar-lhe o salário mensal, bem como pleitear aposentadoria por invalidez, promessas até o momento não cumpridas, estando o Requerente COMPLETAMENTE desassistido financeiramente. O requerido, por sua vez, vem tentando furtar-se de sua responsabilidade, fato pelo qual não resta outra alternativa, senão a propositura da presente ação, e assim obrigar o mesmo a efetuar pagamento relativo a reparação total dos danos causados por seu ato ilícito, e ainda, lucros cessantes, dano moral e estético. O acidente foi provocado pelo Requerido, sem que o Requerente contribuisse de qualquer forma para o resultado, pois a vítima foi acolhida no acostamento da avenida. Encontrava-se o Requerente sozinho, retornando para sua casa, quando o Sr. Gerci Maziero, ora Requerido, por negligência e imprudência o atropelou. Negligência, por estar dirigindo sem prestar atenção, com os devidos cuidados que é primordial ao motorista, ocasionando a saída da pista e atropelamento do Requerente. Imprudência, devido estar conduzindo seu automóvel em velocidade excessiva e ingerindo bebida alcoólica, conforme pode ser verificado no Boletim de Ocorrência, em anexo. Se não bastasse, após o acidente o Requerido evadiu-se do local, sem nem sequer socorrer a vítima. Com essa atitude Excelência, demonstra Dolo do Requerido, pois o mesmo evadiu-se do local, tentando furtar-se das suas responsabilidades, conduta esta que deve ser repudiada no ser humano, uma vez que é dever de todos socorrer seu semelhante, não importando a gravidade do fato, ou quem tenha provocado as lesões. Assim BASTA ALGUÉM FERIR, PARA NASCER A OBRIGAÇÃO DE OUTRO SOCORRÊ-LO... (JUTACRIM 51/414). Na culpa- stricto sensu- o resultado lido decorre de ignorância, negligência ou imprudência do seu autor. O caso em Tela, não deixa dúvidas que o Requerido agiu com negligência e imprudência uma vez que o mesmo poderia prever o resultado de seu ato, pois além de ingerido bebida alcoólica, vinha em velocidade excessiva e em rua pouca luminosa, ocasião em que ignorou a possibilidade de que alguém trafegasse naquele momento. A imprudência revela-se no comportamento inconsiderado, na insensatez e no desprezo das cautelas necessárias no referido momento. O ato praticado trouxe conseqüências ilícitas previsíveis, embora não pretendidas, caracterizando deste modo a idéia de culpa compreendidas como inobservância das disposições regulamentares, das regras comuns seguidas na praxe e que orientam a ordem e a disciplina impostas pelas circunstâncias. Com essa atitude Excelência, demonstra a culpa do Requerido que deve responder pelo resultado danoso, porque foi incapaz de modelar o seu comportamento na dimensão social e jurídica a que estava obrigado como cidadão. A caracterização do direito à reparação depende, no plano fático de certos requisitos, ou seja, um comportamento, um dano e o nexo causal os quais encontram-se perfeitamente caracterizados. Deste modo, estabelecida a relação jurídica de direito material, surge para o lesado a possibilidade de exigir a satisfação de seu direito e, uma vez não correspondida pelo laxante, faculta-se-lhe o ingresso em Juízo, através das medidas processuais cabíveis, em que avulta AÇÃO ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS. ASSIM, no caso "sub examine", acidente de trânsito, evidente está a culpa do Requerido, pois foi imprudente e negligente ao conduzir seu automóvel. POR AÇÃO E POR OMISSÃO, caracterizou-se o DOLO, quando não socorreu a vítima, causando assim, uma quebra de equilíbrio da obrigação do Requerido ressarcindo os referidos danos, a fim de restabelecer o equilíbrio e atingir-se assim uma só justiça reparadora. Ainda para aclarar tal fato relevante, está de acordo o Renomado professor Antônio Lindberch C. Montenegro, em sua obra Ressarcimento de Danos, quarta Ed., par. 13, quando diz que "surge um vínculo de direito por força do qual o prejudicado assume a posição de credor e o ofensor a de devedor, em outras palavras, a responsabilidade civil". Patentada a culpa, está o Requerido GERCY MAZIERO obrigação à reparação civil nos termos dos artigos 159 e 1.518 e seguintes do Código Civil. Ocorre que o Requerente já teve várias despesas com operações, tratamentos, remédios, hospital e médicos, porém tais despesas não foram pagas, conforme comprova nota emitida pelo hospital relativo a época em que ficou internado. Além disso, desde o acidente, 10.03.96, o Requerente, impossibilitado de trabalhar em função das graves fraturas sofridas, não auferiu



salário algum, motivo pelo qual enseja o pagamento das despesas oriundas do acidente, bem como reembolso com remédios e recebimento do equivalente a 4 (QUATRO) salários mínimos mensais, montante que recebia, como pedreiro, antes do acidente, e que faz jus desde aquela data. O princípio que domina a responsabilidade civil, é o da restituição em integram ou seja, da completa reposição da vítima na situação anterior à lesão. A reparação integral é aquela que repete às partes na posição que estariam se o dano não tivesse sido causado. Sendo assim, a reparação somente será integral e completa quando o prejudicado, além do que efetivamente perdeu, receba também o que razoavelmente deixou de lucrar (...). A pensão, com certeza, ao lado do princípio da equidade, corresponderá à depreciação por ela gerada no trabalho do ofendido. Para escorreito adimplemento terá a constituição de um capital inalienável e impenhorável durante a vida da pessoa ofendida, com renda que assegure o seu integral cumprimento (...). Excelência, necessário se faz condenar o Requerido a constituir um capital através de bens imóveis, cuja renda assegure o cumprimento das prestações até a total recuperação da vítima. A condenação da constituição de um capital é indispensável, pelo contrário, a sentença condenatória poderá tornar-se inócua, e o estado assim não ter prestado a devida tutela jurisdicional invocada. O dano moral, mais tecnicamente chamado de dano imaterial, é aquele que produz consequências prejudiciais no patrimônio do ofendido, advém da ofensa do moral, dos bons costumes, do sentimento da dor física, da dor sentimental, do amor, da honra, etc. Excelência, o dano moral envolve um bem quase inatingível, portanto, a bem da verdade irreparável, afeta a alma naquilo que existe de mais puro e secreto. Só quem sofre é capaz de estabelecer a sua dimensão. Assim desde que o art. 1537 recebe uma exegese não isolada, mas em harmonia com outras regras jurídicas do mesmo código, afigura-se irrecusável o reconhecimento da tese reparabilidade do dano moral. Tal dano, consistente na dor sofrida com o atropelamento, bem como na HUMILHAÇÃO a qual vem sentindo por sua INUTILIDADE humana, a que foi reduzido, é independente das consequências patrimoniais do evento e deve ser reparado tanto quanto este, de vez que a lei assegure o ressarcimento de qualquer dano, não fazendo distinções (...). O valor da indenização, pelo dano moral, nos termos do art. 159 do Código Civil c/c art. 1.553, do mesmo diploma legal, se fixará por arbitramento (cf. REJT – JESP 46/99 e 47/214). Segundo julgados recentes, os Tribunais le, estipulada a quantia de 300 (trezentos salários mínimos), a título de danos morais (...). A noção de dano estético está ligada a deformidades que provocam piedade, repugnância ou ridicularia, sendo definida por duas características que o definem: 1- a deformidade física; e 2- o lado moral do indivíduo, que se sente diminuído na integridade corporal e na estética de sua imagem externa. Não se pode negar que o Requerente enquadra-se perfeitamente em tal situação, pois o mesmo vem se 'arrastando' sobre muletas, desde o acidente, brotando sentimentos de frustração, mágoa às limitações de contingências, de dificuldades e de preconceitos causados pela deficiência. De plano temos a dimensão exata da figura danosa, apresentada de forma lapidária através das seguintes palavras do culto Desembargador SADY GUSMÃO acentua: "A deformidade ou dano estético é toda alteração morfológica do indivíduo, independente das repercussões que possa ter na capacidade laborativa da vítima, por se tratar de lesão que exige reparação especial." (in Ressarcimento de danos, Antônio L. C. Montenegro, pg. 106). Cada ser humano vem ao mundo envolvido na forma de seu corpo; ele é julgado, em grande parte, conforme a sua aparência física, que lhe pode atrair a primeira vista, a simpatia ou a antipatia; é por sua aparência física que uma pessoa marca desde o início seu círculo de ação, e esta aparência pode favorecer ou prejudicar o desenvolvimento de sua personalidade. A aparência, para a própria realização como pessoa, no lado humano, pessoal, psíquico e social, o porte os traços fisionômicos, a simetria corporal e outras características significam o sucesso ou a frustração em muitos setores da vida. De modo que um indivíduo, prejudicado no aspecto estético encontra maior dificuldade na subsistência em um mundo que se apega excessivamente a valores exteriores. Torna-se mais difícil a condição de trabalho, desaparecendo as oportunidades. Para dar remate ao Dano estético, resta salientar que o mesmo tem sido considerado pelo direito moderno como uma ofensa suscetível de reparação in natura, e se a pericia médica indica que a lesão ob deformitatem enseja completa correção através de uma operação plástica, ao ofensor impõe-se a obrigação de arcar com o ônus dela decorrente. Além da prova documental que instrui a inicial, deseja o Requerente produzir mais as seguintes: Depoimento pessoal do Requerido. Sob pena de confissão, e Ouvida as testemunhas, constantes na rol abaixo. Em face do exposto e esgotados os meios conciliatórios, julgada provada e procedente a presente ação, requer digne-se V. Exa. Condenar o Requerido a pagar o valor dos danos pessoais causados ao Requerente relativo às fraturas e demais escoriações oriundas do atropelamento, bem como as demais operações das quais necessita; Requer seja efetuado o pagamento no hospital relativo a época que ficou internado, conforme nota do hospital discriminado; Enseja também o Requerente, o recebimento do equivalente a 4 (quatro) salários mínimos mensais, durante o período compreendido entre 10.03.96 até o momento presente, por sua inutilidade profissional decorrente do acidente, bem como até sua total recuperação e retorno ao trabalho, valores estes devidamente corrigidos e entregue diretamente ao Requerente; Deseja ainda, o requerente a recuperação do Dano moral, no pagamento de uma soma em dinheiro, a ser fixada com base na equidade, nunca inferior aos danos patrimoniais, pela dor física sentimental e pelos aborrecimentos causados pelo ato ilícito do Requerido. Viver este a ser fixado por arbitramento em liquidação de sentença; Deseja ainda o Requerente, reparação de dano estético, através de uma quantia reservada para pagamento de cirurgia plástica na perna, a ser estabelecida pela pericia médica, posteriormente, após recuperação do membro inferior; Que seja também condenado o Requerido a constituir um capital através de bem imóvel, cuja renda assegure o cabal cumprimento das condenações das prestações que devem incidir. Espera também o Requerente que o Requerido seja condenado ao pagamento das custas judiciais, despesas e na verba honorária em que por bem Vossa Excelência arbitrar sobre o valor da condenação; Requer, outrossim, para a complementação das provas, 'ex vi' do art. 355 do Código de Processo Civil, seja determinada intimação do Requerido para que no prazo legal apresente sua defesa, tudo com a advertência expressa no art. 359 e seguintes do mesmo diploma legal.

ADVERTÊNCIAS: Findo o prazo do Edital fluirá o prazo de 15 (quinze) dias, para querendo, contestar a ação. **OBSERVAÇÃO:** O presente edital será afixado no átrio do Fórum para conhecimento de todos. Não sendo contestada a ação supra mencionada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados nas primeiras declarações. Eu, Janaina P.S.A. da Silva, Escrivã Designada, digitei.

Sorriso - MT, 10 de agosto de 2006.

2006.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS

Juiz de Direito da

1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/196

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE SORRISO -MT - alc ASSESSOR JURIDICO

EXECUTADO(A, S): ALEXANDRE CATAFESTA

CITANDO(A, S): ALEXANDRE CATAFESTA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/08/03

VALOR DO DÉBITO: R\$ 544,50

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(s) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital. **BEM(S) ARRESTADO(S):** LOTE URBANO, DENOMINADO LOTE Nº 11-B, DA QUADRA Nº 55-D, COM 400 M² (QUATROCENTOS METROS QUADRADOS) LOCALIZADO NA AV. BRASIL, SORRISO/MT, NO REFERIDO LOTE ENCONTRA-SE EDIFICADA UMA CASA DE MADEIRA COM 121 M² (CENTO E VINTE E UM METROS QUADRADOS).

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, apearfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Janaina P. S. Alves da Silva, Escrivã Designada, digitei.

Sorriso - MT, 12 de setembro de 2006.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS

Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/345

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE SORRISO -MT - alc ASSESSOR JURIDICO

EXECUTADO(A, S): PAULO GUEDES

CITANDO(A, S): PAULO GUEDES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/10/03

VALOR DO DÉBITO: R\$ 115,68

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(s) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): LOTE URBANO, DENOMINADO LOTE Nº 14, DA QUADRA Nº 02, COM 2.000 M² (DOIS MIL METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RUA SÃO FRANCISCO, SETOR INDUSTRIAL, SORRISO/MT, NO REFERIDO LOTE ENCONTRA-SE EDIFICADA UMA CASA DE ALVENARIA COM 124 M² (CENTO E VINTE E QUATRO METROS QUADRADOS).

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, apearfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Janaina P. S. Alves da Silva, Escrivã Designada, digitei.

Sorriso - MT, 12 de setembro de 2006.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE

AUTOS N.º 1999/414

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE(S): R.F.O. E GLEUSA FREDRICH

EXECUTADO(A, S): EUDICIO TEODORO DE OLIVEIRA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/10/94, REDISTRIBUÍDO EM 21/09/99.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 49.514,48 (até 27/07/06)

: Dia 10/11/2006, às 15:00 horas.

: Dia 24/11/2006, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Av. Porto Alegre Nº 2661, Bairro: Centro, Cidade: Sorriso-MT Cep:78.890-000 Fone: (066)3544-3600

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO LOTE URBANO Nº 25 DA QUADRA Nº 210-D, COM ÁREA DE 900,00 M² (NOVECENTOS METROS QUADRADOS), CONTENDO UMA CASA DE ALVENARIA MEDINDO 97,87 M², SITUADO NA RUA BANDEIRANTES Nº 797, EM SORRISO/MT.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(S): Em Sorriso/MT.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 37.500,00

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: Não há.

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(a, s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Mirela C.P.L.Gianetti, Escrivã Judicial, digitei.

Sorriso - MT, 11 de setembro de 2006.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS

Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE

AUTOS N.º 2003/528

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE SORRISO -MT

EXECUTADO(A, S): IVOR LUIZ GUINDANE -ME

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/11/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$ 896,99 (oitocentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos)

: Dia 13/11/2006, às 15:30 horas.

: Dia 13/12/2006, às 15:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Av. Porto Alegre Nº 2661

Bairro: Centro

Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000

Fone: (066)3544-3600

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): UM LOTE URBANO DENOMINADO LOTE Nº 19, COM 1344M² (UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RUA 01, BAIRRO INDUSTRIAL, SEGUNDA ETAPA, SORRISO-MT, NO REFERIDO LOTE ENCONTRA-SE EDIFICADO UM GALPÃO MISTO DE ALVENARIA E MADEIRA COM 240M² (DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS).

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(S): RUA 01, BAIRRO INDUSTRIAL, SEGUNDA ETAPA, SORRISO-MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(a, s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Beloni Brunoro - Oficial Escrevente, digitei.

Sorriso - MT, 13 de setembro de 2006.

Jorge Iafelice dos Santos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
TERCEIROS E INTERESSADOS
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/182.

ESPÉCIE: Inventário

PARTE REQUERENTE: MARIA LUIZA DA SILVA

PARTE REQUERIDA: JORGE PACHECO DA SILVA

NOTIFICANDO(S): TERCEIROS INTERESSADOS

FINALIDADE: CITAR TERCEIROS INTERESSADOS da existência e do teor da ação judicial acima indicada, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo, bem como da r. decisão/despacho proferido(o) pelo juízo. **RESUMO DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES DA INVENTARIANTE:** A INVENTARIANTE, já qualificada nos autos acima epigrafados, vem à presença de V. Excia., através de sua procuradora, apresentar DECLARAÇÕES de herdeiros e bens deixados pelo falecimento de seu esposo Jorge Pacheco da Silva, consoante segue: 1) AUTOR DE HERANÇA: JORGE PACHECO DA SILVA, falecido no dia 03 de maio de 2006, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, tendo seu último domicílio nesta cidade na Rua das Videiras, 1491, Bairro Bom Jesus, qualificava-se como brasileiro, casado comerciante, portador do CPF-MF sob nº 366.044.960-15, 2) VIÚVA-MEIRA: Maria Luiza da Silva, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 666.023 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 743.679.781-68 residente e domiciliada na Rua das Videiras, 1491, Bairro Bom Jesus, Sorriso/MT, 3) HERDEIROS: a) Marcos Aurélio da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 0665976-4 SSP/MT e do CPF/MF sob nº 800.437.471-91, residente e domiciliado na Rua das Videiras, nº 1491, Bairro Bom Jesus, Sorriso-MT, b) Bruna Vanessa da Silva, brasileira, menor impúber, nascida aos 21 de julho de 1991, estudante, portadora da Cédula de identidade RG nº 200.7033-0 SSP- e do CPF/MF sob nº 021.097.281-59, residente e domiciliada na Rua das Videiras, nº 1491, Bairro Bom Jesus, Sorriso/MT, representada por sua mãe, Marisa Luiza da Silva, 4) DOS BENS: a) Um imóvel constituído pelo Lote 01 da Quadra nº 54-D dentro do Projeto Urbano do Loteamento Gleba Sorriso, MT, objeto da Matrícula 1/6824, folha 01 do Livro 02 em 02/04/1985 com área de 450,00m2, do CRI de Sorriso-MT, Escritura de Compra e Venda em anexo. O imóvel está avaliado para este fim em R\$-13.767,44. b) Uma firma mercantil individual denominada Minimercado Sorrisul, situada a Rua das Videiras, 1491, Bairro Bom Jesus, Sorriso-MT, Escritura de Declaração de Firma Mercantil Individual, Declaração de Firma Individual, Requerimento de Empresário e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral em anexo. O imóvel está avaliado para este fim em R\$-10.000,00. Valor total dos Bens R\$-23.767,44. Disposições testamentárias: não há. Dívidas Ativas e passivas: não há. 5) REQUERIMENTOS: PELO EXPOSTO, REQUER a V. Exa. Seja lançado nos autos essas DECLARAÇÕES, consoante previsto no art. 993 do CPC, após seja dado cumprimento ao feito segundo determinado no despacho das fls 16. REQUER TAMBÉM, seja deferida a postergação da apresentação do plano de partilha, visto que a viúva-meira e os herdeiros ainda não chegaram a um consenso quanto ao mesmo. REQUER AINDA, a juntada da Certidão Negativa de Tributos Municipais, protestando pela juntada posterior das certidões faltantes.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc. I – Nomeio inventariante a requerente MARIA LUIZA DA SILVA, que prestará compromisso em cinco (05) dias, e declarações com valor dos bens e plano de partilha, nos vinte (20) subsequentes. II – Citem-se, após, o Dr. Promotor e os interessados não representados, se for o caso, bem como a Fazenda do Estado (art. 999), que se manifestará sobre os valores, podendo, se deles discordar, juntar documentos do cadastro, em 20 dias (art. 1002), ou atribuir valores, que poderão ser aceitos pelos interessados (Art. 1.008 – CPC), manifestando-se expressamente. III – Havendo concordância quanto às declarações e valores, iniciais ou atribuídos, ao cálculo e digam, em cinco (05) dias. Cumpra-se. Sorriso, 06 de junho de 2006. JORGE IAFELICE DOS SANTOS. JUIZ DE DIREITO. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Mirian Pires da Silva Andrade Borges, Oficial Escrevente, digitei.

Sorriso/MT, 24 de agosto de 2006.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES

AUTOS N.º 2005/365



AÇÃO: Carta Precatória

EXEQUENTE(S): MEIRE REIS BATISTA

EXECUTADO(A, S): NATALINO DE SOUZA BATISTA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/11/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 357,89 (trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos)

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 17/10/2006, às 16:00 horas

SEGUNDO LEILÃO: Dia 30/10/2006, às 16:00 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Av. Porto Alegre N° 2661, Centro,

Cidade: Sorriso-MT - Cep:78890000, Fone: (066)544-3600

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 01 (uma) bicicleta M. Bike 21 marchas

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Rua Tapajós, 189, Bairro Vila Bela, Sorriso-MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não sejam(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.

Eu, Beloni Brunoro, Oficial Escrevente, digitei.

Sorriso/MT, 29 de agosto de 2006.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/97

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): WILMAR MARQUETTI DE SOUZA-ME

CITANDO(A, S): WILMAR MARQUETTI DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ nº 00.299.355/0001-23, na pessoa de seu representante legal Sr. Wilmar Marqueti de Souza, inscrito no CPF nº 372.924.809-00, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/11/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 6.680,93

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, através da procuradoria Geral do Estado, pelo do(a) Procurador(a) infra-assinado(a), com sede à Rua Seis, s/nº, Edifício Marechal Rondon, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.050-970, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência propor AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, nos moldes da Lei nº 6.830/80, requerendo a citação da Executada: WILMAR MARQUETTI DE SOUZA, endereço: AV. CURITIBA, 2975, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: SORRISO, CEP 78890-00, CNPJ/CPF: 00.299.355/0001-23, VALOR DA CAUSA: 5.460,50 (CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Ou quem por lei estiver obrigado ao pagamento do débito, nos termos do seu artigo 8º, para que no prazo de 05 (cinco) dias pague(m) a dívida acima citada, representada pela CDA N.º 000577/04. Requer, caso não seja efetuado o pagamento devido, seja procedida à penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a presente execução, intimando-se desta o(s) EXECUTADO(S) e, se for o caso, respectivo cônjuge(s), a fim de garantir o pagamento do débito, na eventualidade da penhora recair sobre os bens imóveis, ficando desde já requerida a remoção dos mesmos para a guarda do fiel depositário. Requer, ainda, seja(m) o(s) EXECUTADO(S) intimando(s) da penhora para, querendo, interpor embargos, no prazo legal prosseguindo-se a ação até a satisfação do débito. Requer, por derradeiro, se necessário for a aplicação dos benefícios contemplados pelo artigo 172, parágrafo 2º, do C.P.C. bem como o arbitramento do dos honorários advocatícios na forma da lei.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Mirian Pires da Silva Andrade Borges, Oficial Escrevente, digitei.

Sorriso/MT, 30 de agosto de 2006.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS
Juiz de Direito

AUTOS N.º 2005/222

ESPÉCIE: Pedido de restituição de Objetos Apreendidos

AUTOR(ES): WANDERLEI MARQUES AGUIAR

RÉU(S): TONI EMERSON COSTA RIBEIRO

: TONI EMERSON COSTA AGUIAR Filiação: Aristides Ribeiro de Paula e Maria Alcina Costa Ribeiro, brasileiro(a), natural de Tesouro/MT, pintor, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Por determinação da MMª. Juíza de Direito da 5ª Vara desta comarca de Sorriso/MT, Dra. Débora Roberta Pain Caldas, proceder a INTIMAÇÃO do denunciado supracitado, dos termos da inicial a seguir transcrita, para que manifeste-se no prazo de 10 (dez) dias acerca do pedido de restituições de bens. RESUMO DA INICIAL: Wanderlei Marques Aguiar, brasileiro, convivente, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 24.415.621-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 287.559.442-72, residente na Rua Lions Clube, 479, Bairro Industrial, nesta cidade, por seu advogado que ao final subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue: Que em data de 09/09/2005, o requerente foi preso e autuado em flagrante delito pela autoridade policial, juntamente com o acusado Dourival Santos Cerqueira e Toni Costa Ribeiro. Posteriormente em data de 10/05/2005, foi protocolado pedido de liberdade provisória para o requerente, o qual fora deferido com a expedição do competente alvará de soltura de nº 054/05, de fls. 61 dos autos. O Ilustre Representante do Ministério Público Estadual, por ocasião do oferecimento da denúncia, se manifestou pelo arquivamento dos autos em relação ao mesmo, conforme se extrai das fls. 73774 dos autos. Às fls. 83/84, Vossa Excelência encampando o requerimento do Ministério Público, determinou o arquivamento do Inquérito Policial em relação ao requerente. Ocorre excelência, que o acusado Dourival Santos Cerqueira, revenda materiais reciclados ao requerente até à época de sua prisão, sendo que o dinheiro que encontra-se apreendido à fl. 17, pertence ao requerente, haja visto que o valor fora repassado ao acusado Dourival Santos Cerqueira, para que pagasse ao co-acusado Toni Emerson Costa Ribeiro pelos materiais recicláveis. Ocorre que o requerente de boa fé acabou adquirindo o produto sem saber da origem ilícita do mesmo, estando até hoje em evidente prejuízo, pois ficou sem o mesmo e o dinheiro que desembolou. Sendo assim requer à Vossa Excelência digne-se em ordenar que seja restituído o dinheiro apreendido à fl. 17, no valor de R\$ 1.095,00 ao requerente, por ser medida de direito e de justiça. Termos em que pede deferimento. DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc. Primeiramente, determino sejam despendados estes autos dos da ação penal n.º 82/2005, tendo em vista que aqueles serão encaminhados ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para apreciação de recurso. Verifica à fl. 14 destes autos, que o interessado Toni Emerson Costa Ribeiro não foi encontrado pelo Oficial de Justiça Eli dos Santos Ferreira no endereço constante do mandado. Ocorre que, à fl. 227 da ação penal n.º 82/2005, o Oficial de Justiça Marcelo do Nascimento Cabral, cumprindo determinação constante no mandado juntado à fl. 226, procedeu a intimação, sendo certo que em ambos os mandados o endereço era o mesmo. Assim, determino que o Oficial de Justiça Eli dos Santos Ferreira mantenha contato com o Oficial de Justiça Marcelo do Nascimento Cabral, para fins de dar efetivo cumprimento ao mandado de fl. 13, devendo ser enviado em anexo cópia do pedido de restituição, informando-se ao intimando que seu silêncio será interpretado como anuência ao pleito. Na certidão do Sr. Oficial de Justiça deverá constar que efetivamente cientificou o intimando da finalidade do mandado, no que diz respeito ao parágrafo acima. Em não sendo encontrado o intimando, mesmo depois de tomadas todas as providências acima (contato entre os Srs. Oficiais de Justiça e efetiva tentativa de intimação), expeça-se edital de intimação. Com a certidão positiva ou com a intimação editalícia, conclusos. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Sorriso, 25 de agosto de 2006. Débora Roberta Pain Caldas, Juíza de Direito E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expedito-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Claudete Scatolin, digitei.

Sorriso - MT, 19 de setembro de 2006.

Ana Lucia Castilho Lopes
80/04

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/36

ESPÉCIE: CP-Ato Absceno

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): GABRIEL TOMÁS POMOVISKI

: GABRIEL TOMÁS POMOVISKI Filiação: Lucio Pomoviski e Maria Pomoviski, brasileiro(a), natural de Itá-SC, mecânico, RG. 948.420 SSP/SC, Endereço: Rua Porto Alegre esquina com Penitenciar Suldoeste, Bairro: Morada do Sol, Cidade: Sorriso-MT, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Por determinação da MMª. Juíza de Direito da 5ª Vara desta comarca de Sorriso/MT, Dra. Débora Roberta Pain Caldas, proceder a CITAÇÃO do denunciado supracitado, dos termos da denúncia a seguir transcrita, bem como INTIMAÇÃO para que compareça perante este Juízo na sala das audiências do Edifício do Fórum local, sito à Av. Porto Alegre, 26661 Centro nesta cidade, no próximo DIA 18 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 17:30 HORAS, a fim de ser interrogado sobre os fatos constantes na denúncia: RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições institucionais, com base no procedimento em epígrafe, vem oferecer DENÚNCIA em face de GABRIEL TOMÁS POMOVISKI, qualificado às fls. 11, pela prática do seguinte fato. É dos autos do incurso Termo Circunscrito, que na manhã do dia 12 de março do ano de 2003, por volta das 06:50 hrs, na Rua Vinícius de Moraes, Bairro Bom Jesus, no estabelecimento comercial denominado Garagem Viação Sorriso, nesta cidade e Comarca de Sorriso-MT, Gabriel Tomás Pomoviski, praticou ato absceno em lugar exposto ao público. Segundo consta,

a vítima, menor identificada nos autos como C. B. estava passando pelo aludido endereço, o qual era o seu trajeto para chegar a escola onde estuda, quando ouviu um assovio vindo da direção do referido estabelecimento comercial. Desta feita, como um ato normal, a menor virou-se para olhar quem a chamava, quando avistou um homem na porta de um ônibus, nu, exibindo seu órgão genital "pênis". Assim sendo, a vítima apavorada e em total desespero entrou no escritório da própria garagem, que ficava de frente ao local dos fatos, vindo a declarar o ocorrido a Sra. Josefa Bielecki Bevilacqua, que no momento encontrava-se a serviço, e está prontamente fiel verificar tal fato, quando viu o denunciado saindo de dentro do ônibus, neste momento, vestido com uma bermuda e com uma camiseta jogada nos ombros. Deste modo, os nobres agentes milicianos da Polícia Militar foram acionados, oportunidade que encontraram o denunciado em seu endereço domiciliar, o qual foi autuado e encaminhado a Delpol local para que as providências cabíveis ao caso fossem tomadas. Isto posto, DENÚNCIO a esse r. JUIZ GABRIEL TOMÁS POMOVISKI, como incurso nas penas do artigo 233 do Código Penal, e requiro que, recebida e autuada esta, seja o mesmo citado nos termos do art. 66 e 68 da Lei Federal 9.099/95 para audiência em data a ser designada, até final condenação. DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc. Encontrando-se presentes os indícios da autoria e da materialidade, recebo a denúncia em todos os seus termos e para todos os efeitos legais contra Gabriel Tomás Pomoviski, qualificados nos autos, pela prática, em tese, do crime capitulado no artigo 233, do Código Penal. Defiro os itens 01 e 02 do parecer ministerial de fls. 52/54. Encaminhe-se o presente inquérito policial ao cartório distribuidor, a fim de ser convertido em ação penal. Designo o dia 18 de outubro de 2006, às 17 horas e 30 minutos, para o interrogatório do acusado, perante este Juízo. Cite-se e intime-se o acusado, consignando-se a necessidade de vir acompanhado de seu defensor, nos termos do artigo 185 do CPP, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei n.º 10.792/03. Notifique-se o Ministério Público da audiência designada. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Sorriso, 23 de agosto de 2006. Débora Roberta Pain Caldas Juíza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expedito-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Claudete Scatolin, digitei.

Sorriso - MT, 19 de setembro de 2006.

Ana Lucia Castilho Lopes
80/04

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/36

ESPÉCIE: CP-Maus-tratos

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): JUNIA MARA PEREIRA GOMES

: JUNIA MARA PEREIRA GOMES Filiação: Lourenço Fortuoso da Silva e de Antônia Pereira Gomes, data de nascimento: 7/9/1982, brasileiro(a), natural de Paranaita-MT, desempregada, Endereço: Rua A, 01, Bairro: União, Cidade: Sorriso-MT, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Por determinação da MMª. Juíza de Direito da 5ª Vara desta comarca de Sorriso/MT, Dra. Débora Roberta Pain Caldas, proceder a CITAÇÃO do denunciado supracitado, dos termos da denúncia a seguir transcrita, bem como INTIMAÇÃO para que compareça perante este Juízo na sala das audiências do Edifício do Fórum local, sito à Av. Porto Alegre, 26661 Centro nesta cidade, no próximo DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 17 HORAS, a fim de ser interrogado sobre os fatos constantes na denúncia: RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições institucionais, com base no procedimento em epígrafe, vem oferecer DENÚNCIA em face de JUNIA MARA PEREIRA GOMES, qualificada às fls. 06, pela prática do seguinte fato. É dos autos do incurso Inquérito Policial que no dia 26 de dezembro do ano de 2003, no período da tarde, na residência situada na Rua Santa Ana, esquina com a Rua Santa Julia n.º 185, no Bairro São Domingos nesta cidade e comarca de Sorriso-MT, Junia Mara Pereira Gomes, expôs a perigo a saúde de seus filhos Abmael Kamata Pereira Gomes a época com 06 anos de idade, Robson Rodrigues Pereira Gomes, com 04 anos de idade, Richardson Rodrigues Pereira Gomes, com dois anos e meio de idade e Rudimilia Rodrigues Pereira Gomes com quatro meses de idade, para fim de educação e tratamento, privando-os de alimentação ou cuidados indispensáveis bem como, abusando dos meios de correção e disciplina. Narram os autos que a denunciada à época dos fatos era contumaz consumidora de bebida alcoólica e drogas, conforme podemos confirmar em suas próprias declarações do C. De fl. 06. Consta que na data dos fatos a advogada e Conselheira pertencente ao Corpo de Funcionários do Conselho Tutelar desta cidade, doutora Mayra de Oliveira recebeu denúncia por parte dos vizinhos da denuncianda constatando que a mesma costumava e na oportunidade estava espancando seus filhos e que inclusive uma das crianças encontrava-se sangrando. Desta forma, a nobre Conselheira deslocou-se até a residência da denuncianda, oportunidade em que constatou o estado calamitoso em que se encontrava Junia Mara Pereira Gomes, juntamente com seus filhos que estavam em visível estado de desconforto emocional, pois segundo declarações da nobre Conselheira ao adentrar no local encontrou um ambiente absolutamente impróprio para a permanência de crianças, sendo certo que estas encontravam-se famintas, sujas, despidas, em um ambiente totalmente desorganizado, sujo, sem ventilação, sem iluminação e em um total abandono. Não bastasse a denuncianda encontrava-se em absoluto estado de embriaguez, sendo que, na oportunidade, ao ser indagada sobre o destino de uma das crianças, que não se encontrava no local, se quer soube informar o paradeiro da mesma. Na base de tudo, toda a situação calamitosa encontrada no local e descrita alhures, de se ver que a denuncianda na oportunidade ainda logrou em apañar um pedaço de madeira e tentou agredir a nobre Conselheira, não logrando êxito em virtude da presença dos nobres agentes milicianos que encontravam-se dando apoio à operação no local. Isto posto, DENÚNCIO a esse r. JUIZ JUNIA MARA PEREIRA GOMES, qualificadas às fls. 06 como incurso nas penas do artigo 136, § 3º do Código Penal, e requiro que recebida e autuada esta, seja a mesma citada e notificada via edital para audiência em data a ser designada, sob pena de revelia, processando-se tudo na forma do artigo 538 e seguintes do Estatuto processual penal, até final condenação. DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc. Tendo em vista o teor da certidão de fl. 57, redesigno a audiência aprazada para o dia 04 de setembro de 2006, para o dia 06 de novembro de 2006, às 17 horas, devendo a Sra. Escrivã providenciar o necessário para realização do ato. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Sorriso, 29 de agosto de 2006. Débora Roberta Pain Caldas, Juíza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expedito-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Carlos Eugênio Comelli, digitei.

Sorriso - MT, 19 de setembro de 2006.

Ana Lucia Castilho Lopes
80/04

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/109.A

ESPÉCIE: CP-Extorsão

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): ÉRICO ANTUNES DE OLIVEIRA

: ÉRICO ANTUNES DE OLIVEIRA, data de nascimento: 25/8/1976, brasileiro(a), Endereço: Atualmente Em Lugar Incerto e Não Sabido, Cidade: Sorriso-MT.

FINALIDADE: Por determinação da MMª. Juíza de Direito da 5ª Vara desta comarca de Sorriso/MT, Dra. Débora Roberta Pain Caldas, proceder a CITAÇÃO do denunciado supracitado, dos termos da denúncia a seguir transcrita, bem como INTIMAÇÃO para que compareça perante este Juízo na sala das audiências do Edifício do Fórum local, sito à Av. Porto Alegre, 26661 Centro nesta cidade, no próximo DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 17:00 HORAS, a fim de ser interrogado sobre os fatos constantes na denúncia: RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, pelo seu promotor de justiça infratitulado, no uso de suas atribuições institucionais, vem oferecer denúncia em face de Manoel Messias Schlosser, vulgo "Coiotê" e ÉRICO ANTUNES DE OLIVEIRA, vulgo "Águia", respectivamente, às fls. 07 e 30, dos autos pela prática dos seguintes fatos: É dos autos do incurso inquérito policial que no período entre os dias 08 de julho a 18 de julho do ano de 2006, em diversos horários, via comunicação telefônica, nesta cidade e Comarca de Sorriso-MT, os denunciados Manoel Messias Schlosser e Érico Antunes de Oliveira, prévia e evidentemente conluída e agindo em concurso de agentes, constrangeram, mediante grave ameaça com intuito de obterem para ambos indevida vantagem econômica, a vítima Amador Alves Bonifácio Filho, a fazer algumas coisas. Após Amador Alves Bonifácio compartilhar a aludida descoberta com a pessoa de do denunciado ÉRICO ANTUNES DE OLIVEIRA, ambos resolveram agir em conluio, visando extorquir a vítima, mediante a materialização de "chantagem" com a mesma, para fins de obtenção do lucro almejado. Desta feita, de posse das informações acerca dos, em tese "segredos" extraconjugais de Amador ambos os denunciados passaram a efetuar ligações, via telefone público, para a vítima, sendo que em referidas ligações os mesmos chantageavam a mesma mediante a ameaça de contarem os segredos envolvendo Amador e sua, em tese, amante, à esposa, sendo certo que na oportunidade delineada, os denunciados exigiam da vítima que, para manterem referido segredo fora do conhecimento de sua esposa, pagamento de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). É certo que durante as ligações foram efetuadas ameaças a vítima e seus familiares, sendo que para que para que não se concretizassem as ameaças, Amador deveria cumprir a exigência pecuniária. As ligações eram efetuadas no celular da vítima, então a vítima decidiu procurar a polícia Judiciária Civil que teria orientado a mesma a proceder com condutas que facilitassem a identificação do telefone que originava tais ligações, desta feita os agentes policiais passaram a identificar os telefones que originavam tais ligações sendo que foram descobertos por parte dos mesmos, que os denunciados agiam mediante a utilização de telefones públicos para fins de materialização do ilícito. Consta que no dia 18 de julho do corrente ano, no período da tarde, a vítima fora novamente surpreendida por ligações ameaçadoras efetuadas pelos gatumos, e registrou o número do telefone e passou para a nobre força miliciana, sendo que foram até o local e encontraram o denunciado Manoel Messias Schlosser no referido "orelhão", onde o mesmo foi flagrado com aparelho encostado no ouvido, ao perceber os policiais se evadiu do local, mas os policiais o abordaram em frente ao Supermercado Rovariz, sendo que o mesmo confessou a autoria dos fatos e entregou seu comparsa identificando-o como sendo Érico Antunes de Oliveira. O denunciado Manoel Messias Schlosser traz consigo resacas e números de telefone da vítima, de sua esposa e também da mesma com que a vítima mantém relação extraconjugual. Segundo consta o denunciado foi autuado em flagrante, onde deslocaram-no à Delpol local, apresentaram-no à autoridade policial para que as providências cabíveis ao caso fossem tomadas. Em sede do Delpol local o denunciado Manoel Messias de

Oliveira confessou a autoria. Ex Postis, DENÚNCIO a este r. JUIZ MANOEL MESSIAS SCHLOSSER E ÉRICO ANTUNES DE OLIVEIRA como incurso nas penas do artigo 158, § 1º do Código Penal, e requiro que recebida e autuada esta, sejam os mesmos citados e notificados para audiência, sob pena de revelia, processando-se tudo na forma do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal, até final condenação, ouvindo-se ainda a vítima e testemunhas arroladas. DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Nomeio para patrocinador a defesa do acusado a Dra. Luciana Decesaro



Galeazzi, Defensora Pública, que sai devidamente intimada para apresentar defesa prévia, no prazo legal. Sem prejuízo à apresentação da defesa prévia, designo o dia 13 de setembro de 2006, às 13 horas, para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia (fl. 06). Determino o desmembramento dos autos com relação ao acusado Érico Antunes de Oliveira, designando o dia 13 de novembro de 2006, às 17 horas, audiência para interrogatório. Cite-se e intime-se por edital com prazo de 15 (quinze) dias. Saem os presentes intimados. Intimem-se. Requisitem-se. Cumpra-se". E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Claudete Scatolin, digitei.

Sorriso - MT, 19 de setembro de 2006.

Ana Lucia Castilho Lopes
80/04

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

AÇÃO: EMBARGOS

EMBARGANTE: NELSON SASSO
ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA
ADVOGADO: SÉRGIO BAPTISTA DA SILVA
EMBARGADO(A): FATIMA CRISTINA RODAS
ADVOGADO: PEDRO EVANGELISTA DE ÁVILA
ADVOGADO: JAMES LEONARDO PARENTE DE ÁVILA
EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2003/166.

ESPÉCIE: EMBARGOS À EXECUÇÃO

PARTE REQUERENTE: NELSON SASSO

PARTE RÉQUERIDA: FATIMA CRISTINA RODAS

INTIMANDO: EMBARGANTE: NELSON SASSO, CPF: 062079768-19, BRASILEIRO(A), CASADO(A), DO COMÉRCIO, QUE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA QUE O EMBARGANTE SE MANIFESTE NOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, ANTE O RETORNO DOS AUTOS DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. INTIME-SE POR EDITAL, CUMPRASE. TANGARÁ DA SERRA/MT, 29 DE JUNHO DE 2006. ANGELA REGINA GAMA DA SILVEIRA GUTIERRES GIMENEZ - JUÍZA DE DIREITO E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.
TANGARÁ DA SERRA - MT, 21 DE SETEMBRO DE 2006.

VITÓRIO CESAR MUNSIGNATO
ESCRIVÃO DESIGNADO

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2005/485.

ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PARTE REQUERENTE: T. DA S. T. E TELMA FRANCISCA DA SILVA

PARTE REQUERIDA: GILBERTO DOS SANTOS TERÇO

INTIMANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): GILBERTO DOS SANTOS TERÇO, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), BORRACHEIRO, RG N. 96029014675-SSP/CE

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/7/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 270,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: SENTENÇA-VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS PROPOSTA POR THIAGO DA SILVA TERÇO, REPRESENTADO POR SUA MÃE TELMA FRANCISCA DA SILVA, EM DESFAVOR DE GILBERTO DOS SANTOS TERÇO, TODOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NOS AUTOS. AS PARTES SE COMPUSERAM E POSTULAM PELA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO EXTRAJUDICIAL FIRMADO, CONFORME SE VÊ ÀS FLS. 17/18. INSTADO A SE MANIFESTAR O DIGNO MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO SE OPÕS AOS TERMOS DO ACORDO, CONFORME SE VÊ ÀS FLS. 18Vº. ANTE O ACORDO CELEBRADO, NOS TERMOS DE FLS. 15/16 E COM PARECER FAVORÁVEL DO DIGNO MINISTÉRIO PÚBLICO, HOMOLOGO-O PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, DECLARANDO, POR CONSEQUÊNCIA, EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO ART. 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TRANSITADA EM JULGADO, APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS E BAIXAS NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO. SEM CUSTAS. P.R.I.C. TANGARÁ DA SERRA-MT, 13 DE SETEMBRO DE 2005. ANGELA REGINA GAMA DA SILVEIRA GUTIERRES GIMENEZ - JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
TANGARÁ DA SERRA - MT, 21 DE SETEMBRO DE 2006.

VITÓRIO CESAR MUNSIGNATO
ESCRIVÃO(JU) JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2005/486.

ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PARTE REQUERENTE: T. DA S. T. E TELMA FRANCISCA DA SILVA

PARTE REQUERIDA: GILBERTO DOS SANTOS TERÇO

INTIMANDO(A, S): GILBERTO DOS SANTOS TERÇO, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), BORRACHEIRO, RG N. 96029014675-SSP/CE

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/7/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 360,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS PROPOSTA POR THIAGO DA SILVA TERÇO, REPRESENTADO POR SUA MÃE TELMA FRANCISCA DA SILVA, EM DESFAVOR DE GILBERTO DOS SANTOS TERÇO, TODOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NOS AUTOS. AS PARTES SE COMPUSERAM E POSTULAM PELA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO EXTRAJUDICIAL FIRMADO, CONFORME SE VÊ ÀS FLS. 15/16. INSTADO A SE MANIFESTAR O DIGNO MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO SE OPÕS AOS TERMOS DO ACORDO, CONFORME SE VÊ ÀS FLS. 16Vº. ANTE O ACORDO CELEBRADO, NOS TERMOS DE FLS. 15/16 E COM PARECER FAVORÁVEL DO DIGNO MINISTÉRIO PÚBLICO, HOMOLOGO-O PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, DECLARANDO, POR CONSEQUÊNCIA, EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO ART. 269, III

DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS E BAIXAS NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO. SEM CUSTAS. P.R.I.C. TANGARÁ DA SERRA-MT, 13 DE SETEMBRO DE 2005. ANGELA REGINA GAMA DA SILVEIRA GUTIERRES GIMENEZ - JUÍZA DE DIREITO
TANGARÁ DA SERRA - MT, 21 DE SETEMBRO DE 2006.

VITÓRIO CESAR MUNSIGNATO
ESCRIVÃO DESIGNADO

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS DIAS

AUTOS N.º 2005/504. - ESPÉCIE: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

PARTE AUTORA: OLÍMPIO CASTANHA E MARIA TEREZA CASTANHA
RE: ESPÓLIO DE JOSINO RAMOS NOGUEIRA E JESULINA RAMOS NOGUEIRA
CITANDOS: HERDEIROS E SUCESSORES DE JOSINO RAMOS NOGUEIRA E JESULINA RAMOS NOGUEIRA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/7/2005
VALOR DA CAUSA: R\$ 5.000,00 - JUSTIÇA GRATUITA

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.
RESUMO DA INICIAL: OS REQUERENTES INGRESSARAM COM A PRESENTE AÇÃO, PELOS MOTIVOS QUE PASSAM A EXPOR E REQUERER: 1. QUE OS REQUERENTES SÃO PESSOAS DE POUCAS POSSES E POR ISSO FAZEM JUZ AOS BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA; 2. QUE ADQUIRIRAM, ATRAVÉS DE CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, 02 LOTES CONTÍGUOS NO LOTEAMENTO VILA ESMERALDA I, LOTEADO POR JOSINO RAMOS NOGUEIRA E S/M JESULINA RAMOS NOGUEIRA, SENDO OS TERRENOS DE NÚMEROS 12 E 13, DA QUADRA N. 07, IMÓVEIS ESTES COM ÁREA DE 450,00 M2, SENDO QUE O LOTE DE N. 12 FAZ FRENTE PARA A RUA 03, MEDINDO 15,00 METROS; FUNDOS DIVISA COM O LOTE N. 09, MEDINDO 15,00 METROS; LADO DIREITO DIVISA COM O LOTE 13 E LADO ESQUERDO DIVISA COM O LOTE 11, QUE MEDE 30,00 METROS, E QUE O LOTE N. 13 FAZ FRENTE PARA A RUA 03, MEDE 15,00 METROS, DO LADO DIREITO DIVISA COM O LOTE 09, MEDINDO 15,00 METROS, LADO DIREITO DIVISA COM O LOTE N. 14 E MEDE 30,00 METROS, DO LADO ESQUERDO DIVISA COM O LOTE 12, MEDINDO 30,00 METROS, COM ÁREA TOTAL DE 450,00 M2, TENDO PAGO O PREÇO INTEGRAL DOS TERRENOS NO ATO DA COMPRA E RECIBO DE QUITAÇÃO, O QUAL ENCONTRA-SE ANEXADO AO PEDIDO, SENDO QUE POSSUI UMA PEQUENA CASA ONDE O CASAL RESIDE COM SUA FAMÍLIA, UTILIZANDO AINDA A ÁREA DOS TERRENOS PARA PLANTAÇÃO DE UMA PEQUENA HORTA E CRIAÇÃO DE ALGUMAS POUCAS CABEÇAS DE GALINHA, PARA AUXILIAR NA SUA MANUTENÇÃO; 3. QUE DEVIDO À DIFICULDADES FINANCEIRAS NÃO PROVIDENCIARAM A ESCRITURAÇÃO DEFINITIVA DOS TERRENOS DE IMEDIATO, E QUE COM O FALLECIMENTO DO LOTEADOR, FAZ-SE NECESSÁRIA A PRESENTE ADJUDICAÇÃO; 4. QUE PARA COMPROVAREM A LEGITIMIDADE ATIVA E POSSIBILIDADE DO SEU PEDIDO JUNTAM AO PEDIDO OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS; 5. COMPLEMENTAM O PEDIDO COM CITAÇÕES DE ORDEM JURISPRUDENCIAL E DOUTRINÁRIA, ASSIM, NOS TERMOS DOS ARTS. 16 E 22 DO DEC. LEI 58/37, REQUEREM A CITAÇÃO DOS HERDEIROS E SUCESSORES DE JOSINO RAMOS NOGUEIRA E SUA MULHER, CONFORME PRECEITUA O ART. 12, § 1º DO CPC, POR EDITAL, PARA VIREM OUTORGAR A ESCRITURA DOS REFERIDOS TERRENOS AOS REQUERENTES SOB PENA DE LHE(S) SEREM ADJUDICADOS OS IMÓVEIS CORRESPONDENTES. REQUEREM A GRATUIDADE DA JUSTIÇA. DÃO À CAUSA O VALOR DE R\$5.000,00, REQUERENDO AINDA PROVAR O ALEGADO POR TODOS OS MEIOS DE PROVAS ADMITIDAS EM DIREITO E JUNTADA DE NOVOS DOCUMENTOS, ESPERAM A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO, CONDENANDO-SE O ESPÓLIO NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DEMAIS COMAÇÕES DE ESTILO. PEDEM DEFERIMENTO. TANGARÁ DA SERRA-MT, 19.07.05. HELENILDA GOMES BESSA-OAB/MT 4.881-B
TANGARÁ DA SERRA - MT, 21 DE SETEMBRO DE 2006.
VITÓRIO CESAR MUNSIGNATO
ESCRIVÃO DESIGNADO

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2005/836.

ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PARTE REQUERENTE: D. B. DE A. E MARLI RITA BARUFFI

PARTE REQUERIDA: NELSON DE ALMEIDA

INTIMANDO(A, S): REQUERIDO: NELSON DE ALMEIDA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO, FILIAÇÃO: CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA E MALVINA SOUZA DE ALMEIDA.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/12/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 513,81

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: PARTE FINAL: DIANTE DO EXPOSTO, EM FACE DA CLARA QUITAÇÃO DO DÉBITO ALIMENTAR, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS E BAIXAS NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO. SEM CUSTAS. P.R.I.C. TANGARÁ DA SERRA - MT, 21 DE JUNHO DE 2006. ANGELA REGINA GAMA DA SILVEIRA GUTIERRES GIMENEZ - JUÍZA DE DIREITO
TANGARÁ DA SERRA - MT, 21 DE SETEMBRO DE 2006.

VITÓRIO CESAR MUNSIGNATO
ESCRIVÃO DESIGNADO

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N. 1997/341.
ESPÉCIE: EXECUÇÃO

PARTE REQUERENTE: NILTON JOSÉ LONDERO
PARTE REQUERIDA: APARECIDO SOARES CÂNDIDO E ESPÓLIO DE ILTON SOARES CÂNDIDO E MIGUEL SOARES CÂNDIDO

INTIMANDO(A, S): REQUERENTE: NILTON JOSÉ LONDERO, CPF: 225.114.159-68
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, II, DO CPC.
EU, ESCRIVÃO DESIGNADO, DIGITEI.

TANGARÁ DA SERRA - MT, 22 DE SETEMBRO DE 2006.

VITÓRIO CESAR MUNSIGNATO
ESCRIVÃO(O) DESIGNADA(O)
AUTORIZADO PELA ORDEM DE SERVIÇO 01/97

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N. 2005/342.

ESPÉCIE: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

PARTE REQUERENTE: G. A. A. E LUCI APARECIDA ADRIANO

PARTE REQUERIDA: BENEDITO HENRIQUE DE PAULA

INTIMANDO(A, S): REPRESENTADO (AUTOR): LUCI APARECIDA ADRIANO, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), RG N.



1783864-9-SSP/MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, II, DO CPC. TANGARÁ DA SERRA - MT, 22 DE SETEMBRO DE 2006.

VITÓRIO CESAR MUNSIGNATO
ESCRIVÃO DESIGNADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/375.

ESPÉCIE: Divórcio litigioso

PARTE AUTORA: JULIANA OLIVEIRA BARBOSA

PARTE RÉ: RODRIGO GIOVANNI BETIOL JUNQUEIRA

CITANDO(A, S): Requerido(a): Rodrigo Giovanni Betiol Junqueira, brasileiro(a), casado, motorista, inscrito no CPF n. 695.294.771-04.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/5/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A requerente foi casada sob o regime de comunhão parcial de bens no período de cinco meses. O casal não teve filhos e nem amalharam qualquer bem. O casal encontra-se separado de fato desde 20.11.2003. De acordo com o art. 1580, § 2º do CC, o divórcio poderá ser requerido por um dos cônjuges, quando comprovada a separada de fato por mais de dois anos, é o que se requer. Pugna também retornar usar o nome de solteira. Requer seja julgada procedente a ação. A citação do requerido, para, querendo, contestar a ação. A decretação do divórcio. A manifestação Ministerial. Os Benefícios da justiça gratuita. Dá-se à causa o valor de R\$300,00. Estes termos, pede deferimento. Tangará da Serra-MT, Lúcia Pimentel Marconi OAB/SP n. 176.156.

DESPACHO: Vistos etc. Ante a certidão de fls. 19 e petição de fls. 23/24, cite-se por edital. Tangará da Serra/MT, 11 de setembro de 2006. Angela Regina Gama da Silveira Gutierrez Gimenez Juíza de Direito

Eu, Luzilene Araújo Pimentel Luz, oficial escrevente, digitei.

Tangará da Serra - MT, 22 de setembro de 2006.

Vitório Cesar Munsignato

Aut. pela Ordem de Serviço 01/97

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N. 2005/505.

ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PARTE REQUERENTE: D. I. N. T. E MARINEI MIGUEL DE ARAUJO

PARTE REQUERIDA: JAIME ANTONIO TALINI

INTIMANDO(A, S): REQUERENTE: MARINEI MIGUEL DE ARAUJO, CPF: 996358281/87, RG: 1460064-1 SSP MT, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), DO LAR,

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, II, DO CPC. TANGARÁ DA SERRA - MT, 22 DE SETEMBRO DE 2006.

VITÓRIO CESAR MUNSIGNATO
ESCRIVÃO DESIGNADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/629.

ESPÉCIE: Divórcio consensual

PARTE AUTORA: IRENE CASSIANO TEIXEIRA RODRIGUES

PARTE RÉ: JOAO DE MELO RODRIGUES

CITANDO(A, S): Requerido(a): Joao de Melo Rodrigues, brasileiro(a), casado, sem qualificação nos autos.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/6/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: IRENE CASSIANO TEIXEIRA RODRIGUES, brasileira, casada, doméstica, baseada no art. 40, Caput e § 3º da Lei n. 6.515, de 26/12/1977, propôs AÇÃO DIVÓRCIO DIRETO, em desfavor de JOÃO DE MELO RODRIGUES. Contrairam matrimônio em 27 de fevereiro de 1982 no Distrito de Figueiropolis - Cáceres - MT, o requerido abandonou o lar conjugal não dando notícia de seu paradeiro, desse relacionamento advieram 03 filhos todos maiores, não tendo bens móveis e imóveis a serem partilhados. Assim decorrido mais de 13 anos da separação de fato, pretendo regularizar sua situação civil. Requer que julgue procedente a ação; Citação do requerido por edital para contestar querendo a ação; Requer os benefícios da Justiça Gratuita; Requer voltar a usar o nome de solteira; Dá-se o valor da causa em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais). Nestes termos, pede deferimento, Tangará da Serra-MT, 21.06.06 Fernando de Cássio Mello OAB/RS 58.376.

DESPACHO: Vistos etc. A presente ação de Divórcio Direto Litigioso, deverá tramitar pelo rito ordinário, nos termos do § 3º do art. 40 da Lei n.º 6.515/77. Cite-se a parte requerida por edital, com prazo de 30 dias, para que no prazo de 15 dias apresente contestação, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Notifique-se o digno Ministério Público. Oficie-se excepcionalmente o Cartório de Registro Civil competente, solicitando cópia atualizada da Certidão de Casamento da autora, em que pese tal providência ser de sua alçada. Cumpra-se. Tangará da Serra/MT, 03 de julho de 2006. Angela Regina Gama da Silveira Gutierrez Gimenez Juíza de Direito

Eu, Luzilene Araújo Pimentel Luz, oficial escrevente, digitei.

Tangará da Serra - MT, 22 de setembro de 2006.

Vitório Cesar Munsignato

Aut. pela Ordem de Serviço 01/97

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2005/768.

ESPÉCIE: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

PARTE REQUERENTE: ARACY ALVES DE SOUZA

PARTE REQUERIDA: ADILDO GONÇALVES A. COSTA

INTIMANDO(A, S): REQUERIDO(A): ADILDO GONÇALVES A. COSTA, BRASILEIRO(A), SEPARADO(A) JUDICIALMENTE,

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/11/2005

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: PARTE FINAL: " D E C I D O. CUIDA-SE DE AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO LITIGIOSO, PROPOSTA PERANTE ESTE JUÍZO POR ARACY ALVES DE SOUZA, EM DESFAVOR DE ADILDO GONÇALVES ACOSTA. A PRESENTE AÇÃO VISA A CONVERSÃO EM DIVÓRCIO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL JÁ TRANSMITIDA EM JULGADO. OS ARTS. 226, § 6º CR E 1580 DO CÓDIGO CIVIL, NÃO IMPOEM O CUMPRIMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO ESTABELECIDA POR OCASIÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL, COMO CONDIÇÃO AO DEFERIMENTO DE SUA CONVERSÃO EM DIVÓRCIO, CONFORME FAZIA O ART. 36, II DA LEI 6.515/77, O QUE AUTORIZA ESTE JUÍZO A DISPENSAR DILAÇÃO PROBATÓRIA. CONSIDERANDO COMPROVADO O LAPSO TEMPORAL DA SEPARAÇÃO JUDICIAL, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO, POSTULADO POR ARACY ALVES DE SOUZA EM FACE DE ADILDO GONÇALVES ACOSTA, COM FULCRO NOS ARTS. 226, § 6º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E 35 DA LEI Nº 6515/77, DECLARANDO CESSADOS TODOS OS DEVERES INERENTES AO CASAMENTO, INCLUSIVE O REGIME MATRIMONIAL DE BENS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDAM-SE AS ANOTAÇÕES E BAIXAS LEGAIS, ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO. ESPEREÇA-SE O NECESSÁRIO, ESPECIALMENTE MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO PRÓPRIO, SEM CUSTAS. P. R. I. C. TANGARÁ DA SERRA, 26 DE JUNHO DE 2006. ANGELA REGINA GAMA DA SILVEIRA GUTIERRES GIMENEZ - JUÍZA DE DIREITO." TANGARÁ DA SERRA - MT, 22 DE SETEMBRO DE 2006.

VITÓRIO CESAR MUNSIGNATO
ESCRIVÃO DESIGNADO

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
TERCEIRA VARA CÍVEL
JUÍZ(A): JAMILSON HADDAD CAMPOS
ESCRIVÃO(A): MARLENE DIAS SOARES DA SILVA
EXPEDIENTE: 2006/1

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

15163 - 2001/135.

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO

AUTOR(A): ESPÓLIO DE OSVALDO RIBEIRO DE MENDONÇA

ADVOGADO: VALTER CAETANO LOCATELLI

ADVOGADO: ALINE MORGANA BETIOL

REQUERIDO(A): JOSÉ APARECIDO DA ROCHA

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2001/35.

ESPÉCIE: INTERDITO PROIBITÓRIO

PARTE REQUERENTE: ESPÓLIO DE OSVALDO RIBEIRO DE MENDONÇA

PARTE REQUERIDA: JOSÉ APARECIDO DA ROCHA, JUARES DE JESUS E MST (MOVIMENTO DOS SEM TERRA)

INTIMANDO(A, S): JOSÉ APARECIDO DA ROCHA, JUARES DE JESUS E MST (MOVIMENTO DOS SEM TERRA)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/03/2001

VALOR DA CAUSA: R\$ 100.000,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: PROCESSO Nº 35/2001

INTERDITO PROIBITÓRIO VISTOS ETC TRATA-SE DE INTERDITO PROIBITÓRIO INTERPOSTO POR ESPÓLIO DE OSVALDO RIBEIRO DE MENDONÇA EM FACE DE JOSÉ APARECIDO DA ROCHA, JUAREZ DE JESUS E MST - MOVIMENTO DOS SEM TERRA, PELOS FATOS EXPOSTOS NA INICIAL, À QUAL ANEXO DOCUMENTOS. ADUIZU, EM SÍNTESE, QUE É POSSUIDOR E PROPRIETÁRIO DAS FAZENDAS PALMEIRAS E AGROPECUÁRIA COLORADO D'OESTE, COM 1.285,02 HA E 8.662,38 HA RESPECTIVAMENTE, NAS QUAIS MANTÉM DIVERSOS EMPREGADOS, ALÉM DE REBANHO BOVINO E AGRICULTURA. INFORMOU QUE TEVE NOTÍCIAS DE INVASÕES EM FAZENDAS VIZINHAS E PRÓXIMAS, DE AMEAÇAS DE INVASÕES CONTIDAS PELA POLÍCIA MILITAR E QUE HAVIA RUMORES DE POSSÍVEL INVASÃO EM SUAS TERRAS. ENTENDENDO ESTAREM PREENCHIDOS OS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE LIMINAR COM COMINAÇÃO DE PENALIDADE, FOI O QUE REQUEREU. ÀS FLS. 142/143 FOI DEFERIDA A LIMINAR PLEITEADA, COM PENA PECUNIÁRIA EM CASO DE DESOBEDIÊNCIA, DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), E DETERMINADA A CITAÇÃO, MANDADO CUMPRIDO ÀS FLS. 148/150, DECRETADA A REVELIA, FOI O FEITO SANEADO E DESIGNADA DATA PARA TER LUGAR AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, QUE SE REALIZOU CONFORME TERMO DE FLS. 159/163. ÀS ALEGAÇÕES FINAIS FORAM APRESENTADAS ÀS FLS. 197/203 PELO REQUERENTE E O RELATÓRIO FUNDAMENTO. DECIDO. O INTERDITO PROIBITÓRIO É TRATADO NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL EM SEU ARTIGO 932 E SEQUINTE. ART. 932. O POSSUIDOR DIRETO OU INDIRETO, QUE TENHA JUSTO RECEIO DE SER MOLESTADO NA POSSE, PODERÁ IMPETRAR AO JUÍZ QUE O SEGUIRE DA TURBAÇÃO OU ESBULHO IMINENTE, MEDIANTE MANDADO PROIBITÓRIO, EM QUE COMINE AO RÉU DETERMINADA PENA PECUNIÁRIA, CASO TRANSGRESSO O PRECEITO. DO REFERIDO DISPOSITIVO, DESDE LOGO SE APREENDE QUE O INTERDITO PROIBITÓRIO DEVE, NECESSARIAMENTE, TER POR FUNDAMENTO O "JUSTO RECEIO" DO POSSUIDOR, QUE ATRAVÉS DA TUTELA JURISDICCIONAL PRETENDA COIBIR TURBAÇÃO OU ESBULHO IMINENTE. VALE DIZER, A PROPOSIÇÃO DO INTERDITO PROIBITÓRIO PRESSUOEA A DEMONSTRAÇÃO CABAL QUANTO AO JUSTO RECEIO DA TURBAÇÃO OU ESBULHO NA POSSE EXERCIDA E DE SALIENTAR QUE O JUSTO RECEIO DEVE ESTAR EMBASADO EM CRITÉRIOS OBJETIVOS, DEMONSTRADOS ATRAVÉS DE FATOS EXTERIORES QUE INDIQUEM OU VISLUMBREM A POSSIBILIDADE DE PERTURBAÇÃO AO EXERCÍCIO NORMAL DA POSSE. NESTE SENTIDO É O ENSINAMENTO DO PROF. ADROALDO FURTADO FABRÍCIO : O JUSTO RECEIO, DE UM LADO, É O TEMOR JUSTIFICADO, NO SENTIDO DE ESTAR EMBASADO EM FATOS EXTERIORES, EM DADOS OBJETIVOS. NESSE ENFOQUE, NÃO BASTA COMO REQUISITO PARA OBTENÇÃO DO MANDADO PROIBITÓRIO O RECEIO INFUNDADO, ESTRITAMENTE SUBJETIVO – AINDA QUE EXISTENTE, MANIFESTA-SE NESSE MESMO SENTIDO O DOUTO HUMBERTO THEODORO JÚNIOR: "PARA MANEJAR O INTERDITO PROIBITÓRIO, DEVERÁ, OUTROSSIM, DEMONSTRAR O INTERESSADO UM FUNDADO RECEIO DE DANO, E NÃO APENAS MANIFESTAR UM RECEIO SUBJETIVO SEM APOIO EM DADOS CONCRETOS AFERÍVEIS PELO JUÍZ. ENTENDO QUE A AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO É ADEQUADA AO PRESENTE CASO, POIS AINDA NÃO HOUVE ESBULHO, EXISTINDO APENAS UMA AMEAÇA À POSSE. OS REQUISITOS ESPECÍFICOS DA TUTELA POSSESSÓRIA, ENUMERADOS NA LEI ADJETIVA CIVIL PÁTRIA ESTÃO PRESENTES. EIS QUE O REQUERENTE PROVOU A SUA POSSE, E A AMEAÇA DE ESBULHO, TANTO PELOS DOCUMENTOS ACOSTADOS, QUANTO PELOS DEPOIMENTOS COLHIDOS NESSE SENTIDO ENDE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO. SENÃO VEJAMOS: INTERDITO PROIBITÓRIO – JUSTO RECEIO CONFIGURADO – TURBAÇÃO IMINENTE – REQUISITOS DO ART. 932 DO CPC PREENCHIDOS – PROCEDÊNCIA – ADMISSIBILIDADE – APELOS IMPROVIDOS – DECISÃO UNÂNIME – PREENCHIDOS OS REQUISITOS DO ART. 932 DO CPC, É IMPERIOSA A PROCEDÊNCIA DO INTERDITO PROIBITÓRIO. ANTE O EXPOSTO E, COM FUNDAMENTO NOS ESTRITOS LIMITES DO ART. 932 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TORNO DEFINITIVA A LIMINAR E JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE, MOTIVO PELO QUAL EXTINGO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, DE CONFORMIDADE COM O ART. 269, I, DO CPC. CONDENO, AINDA, OS REQUERIDOS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º, DO CPC, ARBITRO OS HONORÁRIOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), EM OBSERVÂNCIA ÀS CONDIÇÕES PROCEDIMENTAIS DO PROCESSO. TRANSMITIDA EM JULGADO, E NÃO HAVENDO O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, ESTAS DEVERÃO SER AVERBADAS JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE AS ANOTAÇÕES DE ESTILO. EM SENDO NECESSÁRIO, INTIME-SE POR EDITAL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. TANGARÁ DA SERRA/MT, 18 DE JANEIRO DE 2006. JAMILSON HADDAD CAMPOS JUÍZ DE DIREITO EU, MARCÍLIA MOURA ANDRADE RIBEIRO - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

TANGARÁ DA SERRA - MT, 22 DE SETEMBRO DE 2006.

MARLENE DIAS SOARES DA SILVA
ESCRIVÃO(O) DESIGNADA(O)
PORTARIA N. 107/2006

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
TERCEIRA VARA CÍVEL
JUÍZ(A): JAMILSON HADDAD CAMPOS
ESCRIVÃO(A): MARLENE DIAS SOARES DA SILVA
EXPEDIENTE: 2006/2

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA



4772 - 1998 \ 140.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: AGROSHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO: SIDNEY BERTUCCI
ADVOGADO: ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE
EXECUTADOS(AS): ILÁRIO BRAGHIN

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122
PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO 48 HORAS
NOME DO INTIMANDO: AGROSHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ:
36.913.879.000/100
PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE: EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR
DE R\$ 36,27 (TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) OU DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ELIZABETH PEREZ

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTERROGATÓRIO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/95.
ESPÉCIE: CP-PORTE ILEGAL DE ARMA
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU(S): ADRIANO PINHEIRO
INTIMANDO: RÉU(S): ADRIANO PINHEIRO FILIAÇÃO: DORVALINO PINHEIRO E MARIA NEIDE DA SILVA
PINHEIRO. DATA DE NASCIMENTO: 03/06/1978, BRASILEIRO(A), NATURAL DE FÁTIMA DO SUL/PR, CASADO(A),
TRABALHADOR BRAÇAL, ENDEREÇO: RUA 02, N.º 464-V, CIDADE: TANGARÁ DA SERRA-MT;

FINALIDADE: C I T A R O ACUSADO ACIMA CITADO PARA RESPONDEREM AOS TERMOS DA AÇÃO PENAL QUE
LHE MOVE O MINISTÉRIO PÚBLICO, NO QUAL ESTÁ INCURSO NAS PENAS DO ART. 10, DA LEI 9.437/97, BEM
COMO I N T I M Á - L O A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL, SITO À AV. TANCREDO
NEVES, BAIRRO JARDIM MIRANTE, EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 13:00 HORAS,
A FIM DE SER INTERROGADO, NOS AUTOS ACIMA MENCIONADO, FICANDO DESDE LOGO CIENTE QUE O
SEU NÃO COMPARECIMENTO IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DAS PENAS DA LEI, PODENDO AINDA, APÓS SER
INTERROGADO, OFERTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS, NO PRAZO DE TRÊS DIAS, BEM
COMO ACOMPANHAR TODOS OS DEMAIS TERMOS DO PROCESSO ATÉ O FINAL DADO E PASSADO, NESTA
CIDADE E COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS
DE SETEMBRO DE 2006 (DOIS MIL E SEIS); EU _____ MARIA SABARÁ, OFICIAL ESCRIVENTA DA 2ª VARA
CRIMINAL, DIGITEI.
DECISÃO/DESPACHO: "??????
?????E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR
IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO
NA FORMA DA LEI. EU, ??????, DIGITEI.
TANGARÁ DA SERRA - MT, 20 DE SETEMBRO DE 2006.

TATIANE COLOMBO?????
JUIZ(A) DE DIREITO ??????

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE intimação
PRAZO: 90 dias

AUTOS Nº 2006/77.
ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado
AUTOR(ES): Ministério Público do Estado de Mato Grosso

RÉU(S): CLAUDECIR LOURENÇO DE CRISTO
: Réu(s): Cláudecir Lourenço de Cristo, Rg: 1143331/0 SSP MT Filiação: Juvelino Lourenço de Cristo e Enequina Lourenço de Cristo, data de nascimento:
19/05/1980, brasileiro(a), natural de Dois vizinhos-PR, solteiro(a), serviços gerais, Endereço: Rua 13 Nº1637-w, Bairro: Vila Esmeralda, Cidade: Tangará
da Serra-MT

FINALIDADE: Intimar o sentenciado da r. sentença de fls. 107/110
RESUMO DA INICIAL: Consta da denúncia que no dia 03.06.2006, em horário não definido, na Rua João do Prado Arantes,
n.º 18W, nas proximidades de um salão de beleza, nesta urbe, o denunciado, tentou subtrair uma bicicleta feminina, de
propriedade da vítima Valdeci Soares de Oliveira, segundo contas, após se apoderar da res furtiva empreender fuga,
o denunciado foi capturado por populares que o perseguiram, impedindo que o mesmo obtivesse êxito na empreitada
criminosa.
DECISÃO/DESPACHO: Intime-se o sentenciado via editalícia da sentença. Às providências. Tangará da Serra/
MT.15/09/06- Tatiane Colombo- Juíza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro,
possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.
Eu, Maria Sabará, digitei.

Tangará da Serra - MT, 20 de setembro de 2006.

Tatiane Colombo

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ÁGUA BOA

COMARCA DE ÁGUA BOA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES
ESCRIVÃO(A): IVANI MARIA SALAMONI
EXPEDIENTE: 2006/153

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

7594 - 2005 \ 452.
AÇÃO: CP-ESTELIONATO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: RENEÉ DO Ó SOUZA
RÉU(S): WENDER FERREIRA MEDRADO
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RE.

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ÁGUA BOA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA INTERROGATÓRIO
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS
?????

AUTOS Nº 2005/452.
ESPÉCIE: CP-ESTELIONATO
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): WENDER FERREIRA MEDRADO/VANDERLI FERREIRA MEDRADO
INTIMANDO: RÉU(S): VANDERLI FERREIRA MEDRADO, CPF: 855.624.081-04, Rg: 14018683 SSP MT FILIAÇÃO:
ANTONIO BARBOSA MEDRADO E DE MARCELINA FERREIRA MEDRADO, DATA DE NASCIMENTO: 20/9/1977,
BRASILEIRO(A), NATURAL DE ITAPIRAPUÁ-GO, CONVIVENTE, ENDEREÇO: NÃO SABIDO.
FINALIDADE: A INTIMAÇÃO DO RÉU, VANDERLI FERREIRA MEDRADO, ACIMA QUALIFICADO, PARA
COMPARECIMENTO NO DIA 12 DE ABRIL DE 2007, ÀS 13:30 (MT), PARA SEU INTERROGATÓRIO. E, PARA QUE

CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA,
EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA
LEI. EU, NUGDA MARTINS DE ALMEIDA, DIGITEI.

ÁGUA BOA - MT, 22 DE SETEMBRO DE 2006.

IVANI MARIA SALAMONI
ESCRIVÃ JUDICIAL

COMARCA DE BARRA DO BUGRES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 2006/39. cód. 22903
ESPÉCIE: PROCESSO CRIME
AUTOR(ES): JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU(S): LEANDRO SILVA CAMPOS

: Leandro Silva Campos - Filiação: Bernardo de Campos e Luiza Silva Campos, data de nascimento: 1/1/1965, brasileiro(a), natural de Barra
do Bugres-MT, convivente, braçal, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO do indiciado acima mencionado para que tome conhecimento da denúncia, conforme segue
abaixo resumidamente transcrita, bem como INTIMAÇÃO do mesmo para que compareça perante este Juízo da 3ª Vara,
sito na Praça Elizário Arantes Joani de Souza, n. 1.030, centro, nesta cidade de Barra do Bugres/MT, no dia 31 de
outubro de 2006, às 16:15 horas, para a realização de Interrogatório.
RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas funções institucionais,
representado neste ato pelo Promotor de Justiça infratrimado, nos termos do art. 41, do Código de Processo Penal e
art. 129, I, da Constituição da República vigente, com esteio nos inclusos autos de Inquérito Policial tombado sob o n.
2005/138, comparece à digna presença de Vossa Excelência, para formular a presente DENÚNCIA contra LEANDRO
SILVA CAMPOS, atualmente recolhido na Cadeia Pública local, porque ele trouxe consigo substância entorpecente, sem
autorização e em desacordo com determinação legal, incorrendo nas penas do art. 12 da Lei 6368/76. Em face do exposto,
vem denunciar LEANDRO SILVA CAMPOS, como incurso nas penas do art. 12 da Lei 6368/76. Outrossim, requer-se a
deflagração da instrução criminal nos termos do art. 38 e ss. Da Lei n. 10.409/02 até final sentença condenatória, ouvindo-se
as testemunhas arroladas. Barra do Bugres/MT, 04 de janeiro de 2006. Reinaldo Rodrigues de Oliveira Filho - Promotor
de Justiça em Subst. Legal.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Vistos etc. A 3ª Vara da Comarca de Barra do Bugres foi instalada em 03/08/2006,
e está recebendo mediante redistribuição, processos cíveis e criminais da 1ª e 2ª Vara, respectivamente, inclusive com
audiências já designadas. A par disso, como está ocorrendo choque na pauta, necessário se faz a redesignação da
audiência. Além disso, esta magistrada tem por obrigação priorizar os processos com réus presos, de idosos e em que há
interesses de crianças e adolescentes. Posto isto, considerando a necessidade de redesignação da pauta, redesigno o dia
31/10/06 às 16:15 horas para a audiência. Intimem-se todos. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa
alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu,
Márcia Adriana Padilha - Oficial Escrevente, digitei.

Barra do Bugres - MT, 20 de setembro de 2006.

Paulo César Ferreira
034/06-DF.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº 2006/574 - código 17173.
ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PORTE REQUERENTE: MARIA DOS ANJOS DA COSTA SOUZA
PARTE REQUERIDA: GERALDO BERNADO DE SOUZA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Geraldo Bernardo de Souza, brasileiro(a), atualmente com endereço ignorado.

FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido acima mencionado de todo o teor da inicial que segue abaixo resumida, podendo
contestar a ação querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando o mesmo ciente que não sendo a ação contestada,
presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial pela autora. E inda, INTIMAÇÃO para que possa
comparecer perante este Juízo da 3ª Vara, com endereço na Praça Elizário Arantes Joani de Souza, n. 1.030, centro,
nesta cidade de Barra do Bugres/MT, no dia 10 de novembro de 2006, às 13:30 horas, para audiência de tentativa
de conciliação.

RESUMO DA INICIAL: MARIA DOS ANJOS DA COSTA SOUZA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n. 972.164
SSP/MT e do CPF n. 572.073.721-91, residente e domiciliada na Rua 38, n. 148, Jardim das Oliveiras, Nova Olímpia/MT,
por sua advogada inscrita ao final, vem respectivamente à presença de Vossa Excelência, com fulcro nos arts. 157 I
e seguintes do Novo Código Civil Brasileiro, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, requer DIVÓRCIO DIRETO
contra GERALDO BERNARDO DE SOUZA, brasileiro, casado, pelos motivos e fatos de direito que passa a delinear:
1. OS FATOS - A requerente contraiu matrimônio com o requerido em 06 de fevereiro de 1.982, porém, encontram-se
separados de fato há mais de três anos. 2. OS FILHOS - Durante a constância da união o casal teve 06 (seis) filhos, a
saber: Marinete Costa Souza, nascida em 23.10.1976; Delfina Costa Souza, nascida em 14.09.1978; José Geraldo Costa
Souza, nascido em 18.08.1980; Maria José costa Souza, nascida em 11.04.1983; Ronaldo Costa Souza, nascido em
06.12.1985. 3. A PENSÃO ALIMENTÍCIA - A esposa dispensa os alimentos que eventualmente teria direito, e os filhos,
todos maiores, já não mais pretendem obtê-lo. 4. OS BENS - Durante a constância do casamento, os cônjuges não
adquiriram bens imóveis ou móveis passíveis de partilha. 5. O NOME - A esposa voltará a usar o nome de solteira, qual
seja: MARIA DOS ANJOS DA COSTA. 6. O DIREITO - É cediço que o divórcio põe termo ao casamento e ais seus efeitos
civis (art. 1571, IV, NCC1), competindo o pedido somente aos cônjuges, consoante art. 1582, NCC. Inexistindo qualquer
possibilidade de reconciliação, não resta outra alternativa ao casal, senão a de requerer o divórcio. 7. O PEDIDO - Posto
isso, diante da impossibilidade de retomada da convivência, requer se digne Vossa Excelência a: a) Receber a presente
ação em todos os seus termos, determinando a citação do Requerido, para querendo, oferecer defesa no prazo legal,
sob pena de considerarem-se verdadeiros os fatos nesta articulados; b. Intimar o douto representante do Parquet para
que se manifeste a respeito; c. Após o trâmite legal, julgar procedente o pedido de divórcio direto do casal, determinando
a expedição do mandado de averbação ao cartório competente, cidade de Denise/MT; d. Deferir a produção de todos
os meios de prova em direito admitidos, especialmente o documental, testemunhal e depoimento pessoal das partes;
e. Finalmente, conceder os benefícios da Justiça Gratuita, por ser pessoa de parcos recursos financeiros, não podendo
arcar com as despesas processuais sem prejuízo próprio e de sua família. Atribui à causa o valor de R\$ 260,00. Termos
em que pede e espera deferimento. Tangará da Serra/MT / Barra do Bugres/MT, outubro de 2004. Luce Jane de Oliveira
Sestari - OAB/MT 4.934-A.

DECISÃO/DESPACHO: Cite-se por edital como requerido. Designo a audiência de tentativa de conciliação para o dia
10/11/2006 às 13:30 horas. Saem os presentes intimados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o
presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Márcia Adriana Padilha - Oficial
Escrevente, digitei.

Barra do Bugres - MT, 20 de setembro de 2006.

Paulo Cesar Ferreira
- Portaria n. 034/06-DF.

COMARCA DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CANARANA - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/33 código 12497.
ESPÉCIE: CP-Ameaça
AUTOR(ES): Ministério Público do Estado de Mato Grosso

RÉU(S): Luis Alberto Ribeiro
: Réu(s): Luis Alberto Ribeiro, Rg: 23772252003-7 SSP MA Filiação: Eunice Ribeiro, data de nascimento: 24-08-1970, brasileiro(a), natural de São
luis-MA, convivente, pedreiro;

FINALIDADE: CITAÇÃO do réu acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente
audiência que se realizará no dia 09 de novembro de 2006, às 13:00 horas (MT), no Edifício do Fórum da Comarca
de Canarana/MT, no endereço abaixo indicado, para ser INTERROGADO neste juízo, oportunidade na qual deverá se
fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente o réu que, após o interrogatório, deverá apresentar defesa prévia
no prazo legal.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso oferece denúncia em desfavor Luis Alberto Ribeiro



vulgo "Maranhão", brasileiro, convivente, pedreiro, natural de São Luis-MA, nascido em 24/08/70, filho de Eunice Ribeiro portador do RG nº 23772252003-7, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 147, do Código Penal DECISÃO/DESPACHO: "Vistos etc. Diante da não publicação do edital de citação, redesigno audiência de interrogatório do réu para o dia 09 de novembro de 2006 às 13:00 horas (MT). Expeça-se novo Edital de citação do acusado, com prazo de 15 (quinze) dias, consoante as advertências legais. Expeça-se o necessário."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Soani Solange Wesolowski Oficial Escrevente, digitei.

Canarana - MT, 22 de setembro de 2006.

André Barbosa Guanaes Simões

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CANARANA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/73 código 7052.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): Décio José Muniz - Rancho Xingú

CITANDO(A, S): Executados(as): Décio José Muniz - Rancho Xingú, Cpf. 015.711.468-65, brasileiro(a).

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17-02-2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 20.770,01

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: A Fazenda Pública Estadual propor Ação de Execução fiscal, nos moldes da lei nº 6.830/82, em desfavor de Décio José Muniz - Rancho Xingu, CPF nº 015.711.468-65, representada pela certidão de dívida ativa nº 000470/03.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Soani Solange Wesolowski Oficial Escrevente, digitei.

Canarana - MT, 22 de setembro de 2006.

André Barbosa Guanaes Simões

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CANARANA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/238 código 12663.

JUSTIÇA GRATUITA

ESPÉCIE: Divórcio litigioso

PARTE AUTORA: Eva Tavares Ferreira

PARTE RÉ: Amaro Gomes Ferreira

CITANDO(A, S): Requerido(a): Amaro Gomes Ferreira, brasileiro(a), casado(a), Endereço: Local Incerto e Não Sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 06-07-2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: EVA TAVARES FERREIRA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Perimetral, 567, Setor Bela Vista, Canarana(MT), portadora do CPF nº 568.068.501-97, requer o presente DIVÓRCIO DIRETO, contra AMARO GOMES FERREIRA, brasileiro, casado, de profissão desconhecida, estando em local incerto e não sabido

DESPACHO: Vistos etc. Cite-se o Requerido Amaro Gomes Ferreira, pela via editalícia, com prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo, responder à ação no prazo de 15 (quinze) dias, ciente que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Requerente. Defiro o pedido de assistência judiciária, conforme art. 4.º, da Lei 1.060/50. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. As providências. Canarana/MT, 14 de julho de 2006. André Barbosa Guanaes Simões Juiz Substituto

Eu, Raquel Marjane do Amaral Oficial Escrevente Designada, digitei.

Canarana - MT, 22 de setembro de 2006.

Soani Solange Wesolowski

032/2006

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CANARANA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 90 DIAS

AUTOS N.º 2005/194 Código 217.

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado

PARTE REQUERENTE: Justiça Pública

PARTE REQUERIDA: Jaime Nunes Finger e MANOEL FERNANDES DE ARAÚJO

INTIMANDO(A, S): Réu(s): Manoel Fernandes de Araújo, Rg: 349.306 SSP MT Filiação: Teófilo Fernandes de Araújo e Geni Fernandes de Araújo, data de nascimento: 8/8/1951, brasileiro(a), natural de Santana do matos-RN, casado(a), mecânico, Endereço: Atualmente em lugar incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/2/2005

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Sentença. Vistos etc. O ilustre Representante do Ministério Público ofereceu denúncia em face de Jaime Nunes Finger e Manoel Fernandes de Araújo, ambos devidamente qualificados, imputando-lhes a prática da conduta prevista no art. 155, §4º, IV, do Código Penal (furto qualificado pelo concurso de pessoas). Narra a denúncia que, no dia 08 de junho de 1997, na Fazenda Continental, neste Município, os Acusados, auxiliados por três menores, teriam furtado 44 (quarenta e quatro) sacas de arroz de propriedade do Sr. Adolar Zvirtes. A denúncia foi recebida em decisão de p. 39. Os Acusados foram devidamente citados (p. 47) e interrogados (p. 48/50). Apresentaram defesa prévia (p. 51/52). O Acusado Manoel não pôde ser encontrado para comparecer à audiência de oitiva das testemunhas de acusação (p. 64), seguindo o processo à sua revelia (p. 76/78), apesar de devidamente acompanhado pelo Advogado nomeado. Em audiência e por carta precatória, foram ouvidas as testemunhas de Acusação (p. 67/68, 105 e 117), bem como a única testemunha de defesa, arrolada pelo Acusado Jaime (p. 123). Não havendo requerimentos na fase do art. 499 (p. 123/v e p. 124), o Ministério Público apresentou suas alegações finais, pedindo pela condenação dos acusados nos termos do art. 155, §4º, IV, do Código Penal. O Acusado Jaime, também em razões finais (p. 132/134), alegou ter sido induzido à prática do crime pelo co-réu, diferenciando, assim, a sua conduta daquela prevista no art. 155 do Código Penal. Pedei, ainda, pela aplicação do princípio da insignificância, dado o pequeno valor do bem. O Acusado Manoel, por sua vez, afirmou, em suas alegações (p. 135/136), que, sendo réu confesso, teria direito à atenuação prevista no art. 65, III, "d", do Código Penal.

Inexistem, nos autos, qualquer indicação de reincidência por parte dos Acusados, apesar de o réu Jaime contar com outra ação penal oferecida contra si. É o relato do necessário. Fundamento. Trata-se de ação penal pública em que se apura o suposto crime de furto qualificado pelo concurso de pessoas, assim tipificado pelo Código Penal: "Art. 155 - Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel: Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa. Furto qualificado § 4º - A pena é de reclusão de dois a oito anos, e multa, se o crime é cometido: (...) IV - mediante concurso de duas ou mais pessoas." Desde logo, afirmo presentes nos autos os elementos mínimos necessários à configuração assim da materialidade do delito como à indicação de sua autoria. Com efeito, o Boletim de Ocorrência de p. 14, o Auto de Apreensão de p. 15, o Laudo de Avaliação de p. 29 e, por fim, o Auto de Entrega de p. 30 dão conta da subtração, avaliação e devolução de coisa fungível, atestando, assim, a materialidade do crime. Provam, assim a materialidade como a autoria, as declarações dos próprios Acusados perante a Autoridade Policial: Manoel (p. 09): "que veio a esta cidade (...) acompanhado de seu genro Jaime Nunes Finger e seu filho, Cleiton Fernandes de Araújo, com propósito de subtraírem alguns volumes para o consumo; que lá chegando, subtraíram 19 volumes e retornaram a esta cidade, após descarregarem, seu genro quis voltar ao local e subtrair mais e retornou de imediato, acompanhado dois filhos, Kleiton de 16 anos de idade e Cleiton, de 14 anos de idade; que eles retornaram para esta cidade com mais 25 volumes e todo o arroz foi estocado na varanda da residência do interrogando." Jaime (p. 10): "(...) que chegaram lá e colocaram na carroceria da caminhonete 19 volumes de arroz; que, quando chegaram nesta cidade, verificaram que o arroz era de boa qualidade ai veio a ganância para ganhar dinheiro e embora a consciência lhe dissesse para não ir, terminou aceitando a proposta do sogro para retornarem ao local e subtraírem mais arroz." O depoimento do menor Kleiton, filho do Acusado Manoel, prestado na Delegacia (p. 22), segue a mesma versão dos fatos: "(...) que terminou indo juntamente com seu pai e o cunhado Jaime e daquele empilhamento subtraíram 19 volumes; que quando já estavam nesta cidade, seu cunhado Jaime quis retornar para buscar mais arroz, porque viram que o arroz era bom e na venda alcançariam um bom preço;" Importante observar que o depoimento dos Acusados manteve a mesma versão quando do interrogatório em juízo: Acusado Jaime (p. 48): "(...) que o réu confessou ter furtado 44 sacas de arroz em casa juntamente com Manoel Fernandes, onde foram auxiliados por Kleiton Campos e Cleiton Campos, tal como consta da denúncia." Acusado Manoel (p. 49): "Que confessou serem verdadeiros os fatos narrados na denúncia, sendo que agiu na companhia de Jaime e com a ajuda de Kleiton Campos e Cleiton Fernandes de Araújo." O menor Kleiton, também em seu depoimento, reafirmou o furto e sua autoria (p. 105): "(...) tem conhecimento que realmente houve furto do arroz a que se refere a denúncia, mas não sabe o nome da vítima; os autores do fato foram os acusados;" No que tange à defesa levantada pelo Acusado Jaime, no sentido de que teria sido induzido à prática do crime, nota-se, pelos depoimentos supra, que, em verdade, ambos os Acusados concordaram com a prática da conduta. Aliás, o depoimento do menor Kleiton informa que foi o próprio Acusado Jaime quem resolver retornar à fazenda da vítima para subtrair-lhe mais produtos (p. 22): "Que, quando já estavam nesta cidade, seu cunhado Jaime quis retornar para buscar mais arroz, porque viram que o arroz era bom e na venda alcançariam um bom preço;" De outra banda, inexistindo coação moral irresistível, ou mesmo obediência hierárquica, ao menos não nos moldes legais, não há falar-se em exclusão de culpabilidade para o réu que aceita a proposta de terceiros que sabe criminosa. Impossível, também, reconhecer a aplicação do princípio da insignificância, eis que o bem foi avaliado, no distante ano de 1997, em R\$ 339,96 (trezentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme laudo de p. 29, demonstrando, assim, um valor substancialmente superior ao do salário mínimo da época. No que tange à defesa do Acusado Manoel, é bem de se ver que ambos os Acusados realmente confessaram a prática da conduta delitiva, mercenários, por esta razão, a atenuação respectiva. Decido. Ex positis, julgo procedente a pretensão punitiva estatal, consubstanciada pela denúncia de p. 02/03, para condenar os Acusados Jaime Nunes Finger, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 19 de maio de 1976, filho de Elizeu Elirio Finger e Olinda Nunes Finges, residente e domiciliado em 1ª Agrovila, nesta cidade, e Manoel Fernandes de Araújo, vulto "Mane Gago", brasileiro, casado, mecânico, nascido em 08 de agosto de 1951, filho de Teófilo Fernandes de Araújo e Geni Fernandes de Araújo, atualmente em local incerto e não sabido, nas penas do artigo 155, §4º, IV, do Código Penal. Em observância às diretrizes dos arts. 59 e 68 do Código Penal, passo a dosar-lhes a pena: Para o Acusado Jaime Nunes Finger: O Código Penal atribui para o crime de furto qualificado a pena de reclusão de 2 (dois) a 8 (oito) anos. Analisando as circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal, no que se refere à culpabilidade, a conduta do acusado, proveniente de dolo direto, é reprovável. Os antecedentes do Acusado lhe são prejudiciais, apesar de não gerarem reincidência. A conduta social do Acusado não pôde ser visualizada nos autos, ao menos não de forma a evitar-se o bis in idem em relação aos seus antecedentes. Não constam nos autos elementos e provas para analisar a personalidade do agente. As circunstâncias são desfavoráveis, pois o Acusado se valeu da ajuda de menores para praticar o furto. Os motivos do crime não lhe prejudicam, vez que a ambição íntegra o tipo. O fato praticado não causou nenhuma consequência grave, vez que o bem foi devolvido ao seu proprietário. No que se refere ao comportamento da vítima, devo salientar que ela não contribuiu para a prática da infração. Após análise das circunstâncias judiciais, sopesando uma a uma, fixo a pena-base em 03 (três) anos de reclusão. Passando à segunda fase da aplicação da pena, vejo inaplicável qualquer agravante, já que não se pode identificar se o Acusado Jaime agiu consoante a situação dos demais. Cabível, por outro lado, a atenuante referente à confissão espontânea (art. 65, III, "d", do Código Penal). Reduzo, assim, a pena para 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão. Já na terceira e última fase da aplicação da pena, não havendo modificadoras, arbitro a pena definitiva em 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão. Condeno o acusado, ainda, ao pagamento de 100 dias-multa, fixados unitariamente no mínimo legal. Para a fixação do número de dias-multa, foram analisadas as circunstâncias judiciais do art. 59, já discriminadas acima, e o valor do dia-multa, a situação econômica do réu, a teor do explicitado no art. 60, todos do Código Penal. No que tange ao regime de cumprimento de pena, nos termos do art. 33, §2º, c, entendo o aberto como suficiente para a justa reprovação da conduta. Portanto, condeno o Acusado Jaime Nunes Finger, a cumprir a pena privativa de liberdade total de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão, devendo ser inicialmente cumprida em regime aberto, e a 100 (cem) dias multa, fixados no mínimo legal. Nos termos do art. 44, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por restritiva de direito, consistente na prestação de serviços à comunidade, por uma hora diária pelo tempo de sua condenação (art. 46, §3º, do CP). Obediente ao art. 44, §2º, do CP, condemo o Acusado, ainda, ao pagamento de 50 (cinquenta) dias-multa, fixados no mínimo legal, tudo nos termos e formas fixadas quando da execução penal. Para o Acusado Manoel Fernandes de Araújo: O Código Penal atribui para o crime de furto qualificado a pena de reclusão de 2 (dois) a 8 (oito) anos. Analisando as circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal, no que se refere à culpabilidade, a conduta do acusado, proveniente de dolo direto, é reprovável. Os antecedentes do Acusado lhe são favoráveis. A conduta social do Acusado não pôde ser visualizada nos autos. Não constam nos autos elementos e provas para analisar a personalidade do agente. As circunstâncias são desfavoráveis, pois o Acusado se valeu da ajuda de seu próprio filho, menor de idade, para praticar o furto. Os motivos do crime não lhe prejudicam, vez que a ambição íntegra o tipo. O fato praticado não causou nenhuma consequência grave, vez que o bem foi devolvido ao seu proprietário. No que se refere ao comportamento da vítima, repito que ela não contribuiu para a prática da infração. Após análise das circunstâncias judiciais, sopesando uma a uma, fixo a pena-base em 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão. Inexiste, na segunda fase da aplicação da pena, qualquer agravante. Porém, aplicável a atenuante referente à confissão espontânea (art. 65, III, "d", do Código Penal). Reduzo, assim, a pena para 2 (dois) anos e 1 (um) mês de reclusão. Por fim, na última fase da aplicação da pena, não havendo modificadoras, arbitro a pena definitiva em 2 (dois) anos e 1 (um) mês de reclusão. Condeno o acusado, ainda, ao pagamento de 75 dias-multa, fixados unitariamente no mínimo legal. Para a fixação do número de dias-multa, tal como efetuado para o Acusado Jaime, foram analisadas as circunstâncias judiciais do art. 59, já discriminadas acima, e o valor do dia-multa, a situação econômica do réu, a teor do explicitado no art. 60, todos do Código Penal. A pena deverá ser cumprida no regime aberto, conforme art. 33, §2º, c, eis que necessário e suficiente para a reprovação da conduta. Portanto, condeno o Acusado Manoel Fernandes de Araújo, a cumprir a pena privativa de liberdade total de 2 (dois) anos e 1 (um) mês de reclusão, devendo ser inicialmente cumprida em regime aberto, e a 75 (setenta e cinco) dias multa, fixados no mínimo legal.. Cabível a substituição, forte no art. 44, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por restritiva de direito, consistente na prestação de serviços à comunidade, por uma hora diária pelo tempo de sua condenação (art. 46, §3º, do CP). Condono o Acusado, ainda, ao pagamento de 50 (cinquenta) dias-multa, fixados no mínimo legal, tudo nos termos e formas fixadas quando da execução penal. Disposições Gerais aos Acusados: Nos termos do art. 44, §5º, do Código Penal, caberá ao Juiz da Vara de Execuções Penais a conversão da pena substitutiva em face da existência de condenação a qualquer dos Acusados. Os Acusados poderão recorrer em liberdade, vez que dessa forma responderam ao processo. Condono os Acusados nas custas processuais. Transitada esta sentença em julgado, expeça-se guia de execução, lançando-se o seu nome no Rol dos Culpados, e, em seguida, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral e ao Instituto de Identificação, arquivando-se os autos. P.R.I.C. Canarana/MT, 13 de dezembro de 2005. André Barbosa Guanaes Simões Juiz Substituto

Eu, Raquel Marjane do Amaral, Oficial Escrevente Designada, digitei.

Canarana - MT, 22 de setembro de 2006.

André Barbosa Guanaes Simões

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CANARANA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 60 (Sessenta) DIAS

AUTOS N.º 2005/273 Código 3380

ESPÉCIE: CP-Homicídio Simples

PARTE REQUERENTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE REQUERIDA: BOLIVAR RODRIGUES DA SILVA

INTIMANDO: **BOLIVAR RODRIGUES DA SILVA**, Filiação: Manoel Rodrigues da Silva e Ana Almeida da Silva, data de nascimento: 18-04-1943, brasileiro(a), natural de Uberlândia-MG, casado(a), lavrador. Atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21-02-2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Sentença. Vistos etc. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso ofereceu denúncia em face de Bolívar Rodrigues da Silva, devidamente qualificado, imputando-lhe a prática da conduta do crime previsto no art. 121, caput, combinado com os arts. 14, II, ambos do Código Penal. Narra a denúncia que o acusado, no dia 05 de julho de 1988, por volta das 18:00 horas, de posse de uma espingarda calibre 22, disparou contra as vítimas Roberto Moraes de Carvalho Pinheiro, Irineu Francisco Barreto, Antônio Albertino de Souza, João Fernandes Felício e Diomar Pereira de Souza, que, em um veículo toyota, tentaram passar por uma barreira imposta pelo Acusado e outros posseiros da região. A denúncia foi recebida em 23 de março



de 1990, conforme decisão de p. 05. O Acusado não pôde ser encontrado para ser citado pessoalmente (p. 51), sendo expedido edital (p. 62) para tanto. O Acusado não compareceu ao interrogatório, sendo-lhe decretada a revelia (p. 65) e nomeado Curador Especial. Através de defensor nomeado, apresentou defesa prévia (p. 68). Foram ouvidas as testemunhas de Acusação (p. 99/100 e 113/115) que foram encontradas, havendo consistência (p. 126) quanto às demais (p. 127). O Ilustre Promotor de Justiça apresentou suas alegações finais (p. 128/129), pedindo pela pronúncia do Acusado, nos termos da denúncia. Em decisão de p. 133, o então Magistrado determinou a suspensão do feito e do prazo prescricional, vez que entendeu aplicável a nova redação do art. 366 do Código de Processo Penal. Juntada da carta precatória expedida para oitiva de parte das testemunhas da Acusação na p. 169. Após nove anos no arquivo provisório, em decisão de p. 175/176, foi reconhecida a impossibilidade de aplicação da nova redação do art. 366 do CPP ao caso em tela, abrindo-se vista ao nobre Defensor do Acusado. A Defesa, em alegações finais (p. 178/180), pediu pela extinção da punibilidade em decorrência da prescrição virtual, com o que concordou o agora Promotor de Justiça da Comarca (p. 184/186). É o relato do necessário. Fundamento. Revogada a suspensão do feito, bem como do prazo prescricional, fácil perceber a necessidade de declarar-se a extinção da punibilidade do agente pelo advento da prescrição virtual. Em semelhança às normas processuais civis, o direito instrumental penal estabelece os requisitos mínimos indispensáveis para que a pretensão punitiva esteja analisada em seu mérito. Por tais requisitos, reconhecem-se as condições da ação. O Juiz, ao receber a denúncia, analisa se o pedido aduzido em face do Acusado é juridicamente possível, isto é, se a conduta imputada ao réu assemelha-se, ao menos abstratamente, àquela conduta prevista em um tipo penal. Analisa, também, a pertinência subjetiva das partes do processo, verificando a legitimidade para promover a pretensão punitiva ou para responder a ela. Perscrute, ainda, o interesse de agir, perguntando-se se toda a futura movimentação judicial traria algum resultado concreto. Por fim, ao menos para alguns, o Magistrado analisaria as provas embasadoras da denúncia e confirmaria, assim, a existência de justa causa para a existência da ação penal. Todas essas condições supracitadas colocam-se como questões prévias ao exame meritório da causa. Apenas superada a análise de tais requisitos é que estará o Juiz autorizado a invadir o mérito da lide, instruindo, para tanto, o feito com as provas necessárias. Pois bem. No caso em tela, fácil perceber que o pedido é juridicamente possível, vez que o requerimento condenatório encontra fundamento no art. 121, do Código Penal. Sendo a ação penal de natureza pública, o Ministério Público possui a legitimidade ativa necessária e, pelas imputações da denúncia, o Acusado é legitimado ao pólo passivo. Ao menos para fins de recebimento e processamento do feito, o inquérito policial trouxe provas suficientes para atender ao requisito da justa causa. Entretanto, no que tange ao interesse para agir, parece-me que os presentes autos falham em demonstrar a utilidade de uma eventual sentença condenatória. Como bem aduzido pelas partes, a denúncia foi recebida em 23 de março de 1990, transcorridos, portanto, mais de 15 (quinze) anos daquela decisão. O crime de homicídio, de outra banda, prevê pena de reclusão, de 6 (seis) a 20 (vinte) anos. O art. 109, por sua vez, estabelece o prazo prescricional de 12 (doze) anos para a pena mínima daquele tipo, e 20 (vinte) para a máxima. Para o caso de homicídio tentado, que é o caso dos autos, os prazos para a prescrição em concreto seriam ainda menores. A análise conjugada de todos esses prazos, aí incluída a diminuição referente à tentativa, força a conclusão de que a pretensão punitiva já seria afetada pelo advento da prescrição caso a eventual sentença condenatória estabelecesse uma pena de até 08 (oito) anos. Apenas na hipótese de superação desse patamar é que a pena traria aos Acusados o seu efeito concreto desejado. Ora, uma vez que o homicídio é crime com considerável diferença entre as penas mínima e máxima, a pretensão punitiva estatal só não estaria prescrita se o Acusado possuísse péssimas circunstâncias judiciais e, ademais, incorresse em várias causas de majoração de pena, o que não é o caso dos autos. Partindo desse patamar, noto que as agravantes porventura existentes não exasperariam a pena de forma a ultrapassar – ou sequer aproximar – o período de 8 (oito) anos, especialmente quando considerada a causa de diminuição de pena relativa à tentativa. Assim, pelos indícios trazidos pelos próprios autos, observo a improbabilidade de uma eventual sentença condenatória arbitrar uma pena de reclusão superior a 08 (oito) anos, aí já considerada a redução mínima referente à tentativa. O prazo prescricional que, vale dizer, seria o de 12 (doze) anos, já teria se esgotado. Vale colacionar, por ser importante, que não se pretende, aqui, elaborar cálculo preciso da pena supostamente aplicável aos Acusados que, a rigor, só seria possível na própria sentença condenatória. A prescrição dita virtual não exige precisão matemática, mas uma simples determinação aproximada do quantum da pena. É que o intervalo mínimo e máximo da pena, aliado às circunstâncias do caso, admite uma considerável margem de erro. Mesmo verificando-se um desvio substancial entre a pena prevista e aquela concretamente arbitrada, a prescrição ainda assim ocorreria. Do exposto, sobressai o fato de que o prosseguimento da presente ação penal teria como resultado apenas a movimentação do aparato judicial, sem qualquer possibilidade de gerar aquelas sanções penais estabelecidas nos tipos respectivos. Apesar de o Estado ser o titular absoluto do jus puniendi, interessando-lhe a aplicação da sanção penal sempre que verificada a hipótese de incidência, não lhe convém fazer movimentar o por muitas vezes insuficiente aparato judicial quando possível determinar que de tal esforço não se obterá qualquer resultado prático. Em outras palavras, o processamento da ação penal seria inútil, pois inútil é a produção de qualquer efeito prático que fosse. O interesse de agir teria sido irremediavelmente afetado pelo longo prazo de instrução do feito. Não é por outro motivo que os doutoradores têm assim se posicionado: "A utilidade traduz-se na eficácia da atividade jurisdicional que os satisfizeram o interesse do autor (...). É o caso, e.g., de se oferecer denúncia quando, pela análise da pena possível de ser imposta ao final, se eventualmente comprovada a culpabilidade do réu, já se não antever a ocorrência da prescrição retroativa. Nesse caso, toda a atividade jurisdicional será inútil; falta, portanto, interesse de agir." (Fernando Capez, in Curso de Processo Penal, Saraiva, 7ª ed., 2001, p. 101) Ademais disso, fácil perceber que essa inútil movimentação estatal acabaria por impedir que outras ações penais, essas sim com possibilidade de gerar efeitos concretos, fossem devidamente processadas, instruídas e julgadas. Decido. Ex positis, verificada a provável superveniência da prescrição da pretensão punitiva, o que retira o interesse no processamento da causa, julgo extinta a punibilidade do Acusado Bolívar Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, lavrador, atualmente em local incerto e não sabido, declarando antecipadamente a prescrição punitiva estatal, o que faço com fulcro assente nos artigos 109, inciso III c/c art. 107, IV, ambos do Código Penal. Recolha-se o mandado de prisão preventiva. Sem custas. Certificado o trânsito em julgado, e após as comunicações de praxe, arquivem-se, com as baixas e anotações de estilo. P.R.I.C. Canarana/MT, 21 de dezembro de 2005. André Barbosa Guaanês Simões Juiz Substituto

Eu, Ana Cristina Infantino Alves de Oliveira, Oficial Escrevente, digitei.

Canarana - MT, 2 de fevereiro de 2006.

Maria Amélia Dedone Costa

014/2005

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CANARANA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 60 DIAS

AUTOS N.º 2005/826 código 6373. JUSTIÇA GRATUITA
ESPÉCIE: Investigação de paternidade
PARTE REQUERENTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso e J S e Leonice Soares Inênu
PARTE REQUERIDA: SILVIO DOS SANTOS
INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Silvío dos Santos, Rg: 1233448-0 SSP MT Filiação: Alcides Francisco dos Santos e de Josefa de Lourdes Bueno, data de nascimento: 30-07-1978, brasileiro(a), natural de Canarana-MT, solteiro(a), vaqueiro, Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17-05-2005
VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc. Trata-se de ação de investigação de paternidade ajuizada pelo Representante do Ministério Público, substituto processual de J S, representada por Leonice Soares Inênu, ambas devidamente qualificadas, em face de Silvío dos Santos, igualmente qualificado. O Acusado, citado (p. 28), deixou de apresentar resposta (p. 29). As partes não puderam ser localizadas quando de sua intimação para a audiência preliminar. O Ilustre Representante do Ministério Público, após diligências (p. 97), não conseguiu localizar a representante legal do substituído e, assim, desistiu da ação (p. 96). É o breve relatório. Fundamento e decido. Como bem aduzido pelo Parquet, o fato de a representante legal do substituído ter alterado sua residência sem deixar qualquer informação de seu endereço atual na Promotoria, ou mesmo neste Juízo, demonstra desinteresse no prosseguimento do feito. Pertinente, assim, o pedido de desistência formulado pelo substituto processual, mormente porque não se impedirá que as substituídas formulem nova pretensão em juízo. Importante frisar, também, ser desnecessária a expressa concordância do Requerido para a homologação do pedido de desistência da ação, uma vez que, não tendo apresentado resposta, ainda que devidamente citado, não pode ser prejudicado pela extinção do feito. Ex positis, com base no petítorio de p. 96, e desnecessária a aplicação do mandamento previsto no art. 267, §4º, do CPC, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, conforme art. 267, VIII, do diploma processual. Sem custas ou honorários. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas e anotações de estilo. P.R.I.C. Canarana/MT, 11 de março de 2006. André Barbosa Guaanês Simões Juiz Substituto

Eu, Soani Solange Wesolowski Oficial Escrevente Designada, digitei.

Canarana - MT, 22 de setembro de 2006.

Maria Amélia Dedone Costa

014/2005

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CANARANA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 60 DIAS

AUTOS N.º 2005/826 código 6373. JUSTIÇA GRATUITA
ESPÉCIE: Execução de alimentos
PARTE AUTORA/CREDORES: Ministério Público do Estado de Mato Grosso X X X Aparecida Fátima da Silva
PARTE RÉ/DEVEDORA: Janesvaldo Rocha dos Santos
CITANDO(A, S): Requerido(a): Janesvaldo Rocha dos Santos Filiação: Denevaldo Martins dos Santos e de Maria Aparecida Rocha Martins, brasileiro(a), solteiro(a), vaqueiro, Endereço: Atualmente em lugar incerto e não sabido

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte devedora acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03(três) dias, contados da data da expedição do prazo deste edital, efetuar o pagamento das prestações alimentícias em atraso, no valor de R\$ R\$ 399,03 (Trezentos e Nove e Nove Reais e Três Centavos, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão (CPC, art. 733, § 1º).

COMARCA DE CANARANA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/28 Código 11793. JUSTIÇA GRATUITA

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE AUTORA/CREDORES: Ministério Público do Estado de Mato Grosso X X X Aparecida Fátima da Silva

PARTE RÉ/DEVEDORA: Janesvaldo Rocha dos Santos

CITANDO(A, S): Requerido(a): Janesvaldo Rocha dos Santos Filiação: Denevaldo Martins dos Santos e de Maria Aparecida Rocha Martins, brasileiro(a), solteiro(a), vaqueiro, Endereço: Atualmente em lugar incerto e não sabido

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte devedora acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03(três) dias, contados da data da expedição do prazo deste edital, efetuar o pagamento das prestações alimentícias em atraso, no valor de R\$ R\$ 399,03 (Trezentos e Nove e Nove Reais e Três Centavos, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão (CPC, art. 733, § 1º).

Eu, Raquel Marjane do Amaral Oficial Escrevente Designada, digitei.

Canarana - MT, 22 de setembro de 2006.

André Barbosa Guaanês Simões
Juiz Substituto

COMARCA DE COMODORO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COMODORO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/278.

ESPÉCIE: Curatela

PARTE REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO e IRACI HRYCZKA MESSIAS

PARTE REQUERIDA: VANDERLEI HRYCZKA

INTIMANDO(A, S): VANDERLEI HRYCZKA Filiação: Gregório Hryczka & de Ladomira Hryczka, data de nascimento: 22/1/1962, brasileiro(a), natural de Cascavel-PR, solteiro(a), Endereço: Rua 12, Quadra 22, Lote 19, Bairro: Area Verde, Cidade: Comodoro-MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/6/2006

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. SENTENÇA: Vistos: IRACI HRYCZKA MESSIAS propôs a presente ação de interdição em face de VANDERLEI HRYCZKA, asseverando, para tanto, que o interditando é surdo-mudo, e em razão desta deficiência, está incapacitado para uma vida independente e que a requerente tem todas as condições para exercer o encargo pleiteado. Tentado o interrogatório, este resultou infuturo diante da incapacidade do interditando. Foi juntado às fls. 11, atestado médico, em que se demonstra a incapacidade do interditando, bem como foi juntado aos autos às fls. 19 e seguintes, laudo pericial, conclusivo pela incapacidade do interditando ingerir sua vida e seus bens. O Ministério Público, manifestando-se em suas alegações, pugnou pela procedência da ação. É o relatório. Fundamento. DECIDO. O requerido deve, realmente, ser interditado, pois, examinado, conclui-se que é surdo-mudo, fato que impediu, inclusive seu interrogatório judicial, de modo que é desprovido de capacidade de fato. Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO do requerido VANDERLEI HRYCZKA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.183, parágrafo único, do CPC, nomeio-lhe como curadora sua irmã IRACI HRYCZKA MESSIAS, sendo que esta foi devidamente advertida verbalmente no ónus que lhe incumbem a partir de então. Em obediência ao disposto no artigo no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias. Deixo de obedecer o procedimento previsto legalmente, tendo em vista que se trata de situação que se demonstra claramente, ou seja, o direito transparece de forma nítida. O procedimento somente viria a acarretar maiores transtornos para uma família que neste momento necessita urgentemente da media judicial. Condeno o Estado de Mato Grosso, ao pagamento dos honorários periciais, fixando-os em R\$300,00 (trezentos reais). Dou a presente por publicada em audiência, dela saindo todos intimados. Sem custas ante a gratuidade de justiça pleiteada. Registre-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. (a) JOSÉ EDUARDO MARIANO - Juiz Substituto. (a) JOSÉ MARIANO DE ALMEIDA NETO - Promotor de Justiça. (a) Iraci Hryczka Messias - Requerente. (a) Dr. Ranulfo de Aquino Nunes - Curador Especial. (a) Vanderlei Hryczka - Interditando. Eu, Giliane Vaz Raizer Thomazi - Oficial Escrevente, digitei. Comodoro - MT, 22 de setembro de 2006.

Geni Garofalo Munhoz

OBS: PUBLICAR POR 3 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE
PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): RHAMICE IBRAHIM A. A. ABDALLAH
ESCRIVÃO(A): SÔNIA BARBOZA SILVA DE PAULA
EXPEDIENTE: 2006/2

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

15969 - 2004 \ 100.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): DAVI DONIZETE PEREIRA DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(A) CITANDO(A); EXECUTADOS(AS): DAVI DONIZETE PEREIRA DA SILVA, CPF: 208.005.331-00, RG: 252.370 SSP MT FILIAÇÃO: ALCEBINO PEREIRA DA SILVA E DE MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 19/8/1960, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP, CASADO(A), PEDREIRO, RESUMO DA INICIAL: RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE MOVE CONTRA DAVI DONIZETE PEREIRA DA SILVA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 227,95 (DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). NOME E CARGO DO DIGITADOR: Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

22697 - 2006 \ 76.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): VITORINO DO NASCIMENTO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(A) CITANDO(A); EXECUTADOS(AS): VITORINO DO NASCIMENTO, CPF: 274.445.381-15, BRASILEIRO(A), RESUMO DA INICIAL: RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE MOVE CONTRA VITORINO DO NASCIMENTO, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 904,62 (NOVECENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). NOME E CARGO DO DIGITADOR: Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

22559 - 2006 \ 23.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): LORIVAL ROQUE DOS SANTOS



EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
 PRAZO DO EDITAL:30
 NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): LORIVAL ROQUE DOS SANTOS, CPF: 523.390.761-53, BRASILEIRO(A)
 RESUMO DA INICIAL:RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE MOVE CONTRA LORIVAL ROQUE DOS SANTOS, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 31.16 (TRINTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

22296 - 2005 \ 135.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE
 ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
 EXECUTADOS(AS): ANTONIO FERREIRA DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
 PRAZO DO EDITAL:30
 NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): ANTONIO FERREIRA DA SILVA, CPF: 207.584.051-20, BRASILEIRO(A)
 RESUMO DA INICIAL:RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE MOVE CONTRA ANTONIO FERREIRA DA SILVA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 122.46 (CENTO E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

7627 - 2006 \ 6.
 AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
 AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: LUCIANO FREIRA DE OLIVEIRA - PROMOTOR DE JUSTIÇA
 RÉU(S): EDVALDO DA SILVA
 OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
 EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
 PRAZO:30
 INTIMANDO:RÉU(S): FELINTO DE SOUZA LOPES FILIAÇÃO: JOSÉ LOPES E ANIZIA ROSA LOPES, BRASILEIRO(A), FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE É PROPOSTA COSOANTRE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, BEM COMO INTIMA-LO A COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DESIGNADA PARA O DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 10:00 HORAS.
 RESUMO DA INICIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO OFERECIU DENÚNCIA CONTRA FELINTO DE SOUZA LOPES, COMO INCURSO NAS SANÇÕES PENAS DO ARTIGO 121, § 2º, I E IV C/C ART 29, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, REQUERENDO QUE RECEBIDA E AUTUADA ESTA, SEJA INSTAURADO CONTRA OS DENUNCIADOS O DEVIDO PROCESSO PENAL, PELO PROCEDIMENTO DOS ARTIGOS 394 E SEGUINTEIS E 406 E SEGUINTE DO CPP, CITANDO-OS PARA SEUS INTERROGATÓRIOS, INTIMANDO AS TESTEMUNHAS ARROLADAS PARA SEREM OUVIDAS,PROSEGUINDO-SE ATÉ A DECISÃO DE PRONÚNCIA E JULGAMENTO DE CONDENAÇÃO PERANTE O EGRÉGIO TRIBUNAL DESTA COMARCA.
 DECISÃO/DESPACHO:VISTOS, ETC...

DIANTE DA MANIFESTAÇÃO MINISTERIALD E FLS. 253, DESIGNO AUDIÊNCIA PARA INTERROGATÓRIO DO ACUSADO FELINTO DE SOUZA LOPES PARA O DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 10:00 HORAS.

CITE-SE E INTIME-SE O RÉU POR EDITAL, FAZENDO CONSTAR AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS.

NOTIFIQUE-SE O MP.

ÀS PROVIDÊNCIAS.
 NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):
 MARIA REGINA DE LAZARI ONORIO
 PORTARIA:

22514 - 2006 \ 6.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE
 ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
 EXECUTADOS(AS): LUCIA HELENA CECONELLO ARAUJO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
 PRAZO DO EDITAL:30
 NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): LUCIA HELENA CECONELLO ARAUJO, CPF: 559.440.431-72, BRASILEIRO(A)
 RESUMO DA INICIAL:RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE MOVE CONTRA LUCIA HELENA CECONELLO ARAUJO, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 133.52 (CENTO E TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

15723 - 2004 \ 52.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE
 ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
 EXECUTADOS(AS): GUILHERME LIMA BORGES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO PENHORA - CONVERSÃO ARRESTO EM PENHORA ME103
 PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)
 NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):GUILHERME LIMA BORGES, CPF: 041.752.476-53, RG: M-588.991 SSP/IMG, FILHO DE LÁZARO BORGES ARAUJO E DE MARIA CÂNDIDA DE LIMA, DATA DE NASCIMENTO: 23/10/1943, BRASILEIRO, NATURAL DE PAULO FARIAS-SP, DIVORCIADO, PECUARISTA
 DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:UM LOTE Nº 11, DA QUADRA Nº 03, LOCALIZADA NO BAIRRO PARQUE BANDEIRANTES II NA RUA BENEDITA DA SILVA, SINº, COM ÁREA DE 900 METROS QUADRADOS, COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES: FRENTE RUA BENEDITA DA SILVA; FUNDOS LOTE Nº 12 E 13; LADO DIREITO: LOTE 09; LADO ESQUERDO: LOTES 14, 15 E 16. O IMÓVEL CONTEM AS SEGUINTE BENEFICIARIAS: UMA CASA DE ALVENARIA COBERTA COM TELHAS DE BARRO, PISO DE CERÂMICA E CERCA DE ARAME LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 271 METROS QUADRADOS
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

22321 - 2005 \ 247.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE
 ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
 EXECUTADOS(AS): FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
 PRAZO DO EDITAL:30
 NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA, CPF: 091.841.981-68 FILIAÇÃO: ARGEMIRO A VIEIRA E DELVEMIR VIEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 30/4/1950, BRASILEIRO(A), SERVIÇO DE SOM MECANICO
 RESUMO DA INICIAL:RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE MOVE CONTRA FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 249.26 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

19086 - 2005 \ 3.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE
 ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
 EXECUTADOS(AS): LUZIMAR PINHO DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
 PRAZO DO EDITAL:30
 NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): LUZIMAR PINHO DA SILVA, CPF: 163.858.881-34, BRASILEIRO(A), SERVIÇO DE SOM MECANICO
 RESUMO DA INICIAL:RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE MOVE CONTRA LUZIMAR PINHO DA SILVA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 161.92 (CENTO E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

16132 - 2004 \ 164.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE
 ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
 EXECUTADOS(AS): EDMUNDO ALVES SOBRINHO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO PENHORA - CONVERSÃO ARRESTO EM PENHORA ME103
 PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)
 NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):EDMUNDO ALVES SOBRINHO, CPF: 779.995.848-00, BRASILEIRO, DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:UM LOTE Nº 13, DA QUADRA 22, LOCALIZADA NO BAIRRO PARQUE BANDEIRANTE II, NA RUA LOURDES CEZARIO DA SILVA, Nº 875, COM ÁREA DE 360,00 METROS QUADRADOS, COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES: FRENTE: RUA LOURDES CEZARIO DA SILVA; FUNDOS: LOTES 14; LADO DIREITO: LOTE 11; LADO ESQUERDO: LOTES 15 E 16, COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES: UMA CASA DE ALVENARIA EM CONSTRUÇÃO, COBERTA COM TELHAS DE BARRO, PISO AINDA NO CIMENTO RÚSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 66 METROS QUADRADOS
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

22452 - 2005 \ 305.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE
 ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ LOPES DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
 PRAZO DO EDITAL:30
 NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): JOSÉ LOPES DA SILVA, CPF: 488.689.061-04, BRASILEIRO(A), RESUMO DA INICIAL:RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE MOVE CONTRA JOSÉ LOPES DA SILVA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 46.74 (QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

22622 - 2006 \ 52.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE
 ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
 EXECUTADOS(AS): IREMAR RODRIGUES LOPES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
 PRAZO DO EDITAL:30
 NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): IREMAR RODRIGUES LOPES, CPF: 362.009.481-00, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA VALDECIR AGRIPINO DE SOUZA, Nº 1.833, BAIRRO: CIDADE TAMANDARÉ, CIDADE: MIRASSOL D' OESTE-MT
 RESUMO DA INICIAL:RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE MOVE CONTRA IREMAR RODRIGUES LOPES, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 89.14 (OITENTA E NOVE REAIS E CATORZE CENTAVOS).
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

22340 - 2005 \ 257.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE
 ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
 EXECUTADOS(AS): MARIA MARGARIDA SILVA SOUZA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
 PRAZO DO EDITAL:30
 NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): MARIA MARGARIDA SILVA SOUZA, CPF: 787.059.831-34, BRASILEIRO(A), RESUMO DA INICIAL:RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE MOVE CONTRA MARIA MARGARIDA SILVA SOUZA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 35.63 (TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS).
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

22155 - 2005 \ 174.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE
 ADVOGADO: JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO
 EXECUTADOS(AS): MAURINA MARIA DE SOUZA MENACHO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
 PRAZO DO EDITAL:30
 NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): MAURINA MARIA DE SOUZA MENACHO, CPF: 341.265.032-34, RG: 346.784 SSP RO FILIAÇÃO: CLEMENTE DE SOUZA E DE ALTA MARIA DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 21/7/1966, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MONTANHA-ES, CASADO(A), DO LAR
 RESUMO DA INICIAL:RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE MOVE CONTRA MAURINA MARIA DE SOUZA MENACHO, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 31.16 (TRINTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

18983 - 2004 \ 315.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE
 ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
 EXECUTADOS(AS): MIGUEL DE GODOI MOREIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
 PRAZO DO EDITAL:30
 NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): MIGUEL DE GODOI MOREIRA, CPF: 415.444.041-15, BRASILEIRO(A), RESUMO DA INICIAL:RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE MOVE CONTRA MIGUEL DE GODOI MOREIRA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 201.69 (DUZENTOS E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

22626 - 2006 \ 54.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE
 ADVOGADO: JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO
 EXECUTADOS(AS): EVAIR GONÇALVES DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
 PRAZO DO EDITAL:30
 NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): EVAIR GONÇALVES DA SILVA, CPF: 487.900.601-72, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AUTÔNOMO
 RESUMO DA INICIAL:RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE MOVE CONTRA EVAIR GONÇALVES DA SILVA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 64.53 (SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS).
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

22338 - 2005 \ 256.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE
 ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
 EXECUTADOS(AS): MARIA NATALINA CANDIDO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
 PRAZO DO EDITAL:30
 NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): MARIA NATALINA CANDIDO, CPF: 383.394.801-97, BRASILEIRO(A), RESUMO DA INICIAL:RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE MOVE CONTRA MARIA NATALINA CANDIDO, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 11.80 (ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

22598 - 2006 \ 140.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE
 ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO



EXECUTADOS(AS): AGRIPINA DE FRANÇA MACIEL VASCONCELOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A);EXECUTADOS(AS): AGRIPINA DE FRANÇA MACIEL VASCONCELOS, CPF: 416.007.461-87, BRASILEIRO(A)

RESUMO DA INICIAL:RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE MOVE CONTRA AGRIPINA DE FRANÇA MACIEL VASCONCELOS EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 111,27 (CENTO E ONZE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), NOME E CARGO DO DIGITADOR: Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

22435 - 2005 \ 296.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): JOÃO FRANCISCO LULA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A);EXECUTADOS(AS): JOÃO FRANCISCO LULA, CPF: 777.321.381-04, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AUTÔNOMO.

RESUMO DA INICIAL:RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE MOVE CONTRA JOÃO FRANCISCO LULA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 31,16 (TRINTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), NOME E CARGO DO DIGITADOR: Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

19083 - 2005 \ 1.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): LUIZ AFONSO VIANA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A);EXECUTADOS(AS): LUIZ AFONSO VIANA, CPF: 542.612.878-20, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AUTÔNOMO.

RESUMO DA INICIAL:RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE MOVE CONTRA LUIZ AFONSO VIANA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 931,88 (NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), NOME E CARGO DO DIGITADOR: Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

18638 - 2004 \ 223.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): IVO DE ABREU LIMA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A);EXECUTADOS(AS): IVO DE ABREU LIMA, CPF: 427.977.561-34, BRASILEIRO(A) RESUMO DA INICIAL:RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE MOVE CONTRA IVO DE ABREU LIMA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 199,46 (CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), NOME E CARGO DO DIGITADOR: Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

9780 - 2002 \ 177.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JURANDIR DE SOUZA FREIRE
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO ARRESTO ME103
PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 263.058.104-78, RG: 873.255 PMMT, FILHO DE GERALDO DOMINGOS DE SOUZA E DE IZABEL ALVES DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 22/10/1958, BRASILEIRO, NATURAL DE MANTENAS-MG, CASADO, POLICIAL MILITAR
DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:UM LOTE DA QUADRA 132, LOTE Nº 16, NA RUA VALDECIR AGRIPINO DE SOUZA Nº 448, BAIRRO CIDADE TAMANDARÉ, COM METRAGEM DE 380,00 METROS QUADRADOS, FRENTE PARA A RUA VALDECIR AGRIPINO DE SOUZA; FUNDO COM O LOTE 06; LADO DIREITO COM O LOTE Nº 17; LADO ESQUERDO COM O LOTE 15, TENDO UMA CONSTRUÇÃO DE 68,00 METROS QUADRADOS DE MADEIRA, COM 5 SEQUÍNTES CARACTERÍSTICAS: 02 (DOIS) QUARTOS; 01(UMA) SALA; 01(UMA) COZINHA E 01(UMA) ÁREA, COM COBERTURA DE ETERNIT; 01(LUM) BANHEIRO DE TÍJolos DE OITO Furos, COBERTO COM TELHAS FRANCESA, TODA CERCADA DE BALAUSTRÉ, PISO CIMENTADO RÚSTICO, CONTENDO ÁGUA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

19110 - 2005 \ 13.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): MARIA APARECIDA DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A);EXECUTADOS(AS): MARIA APARECIDA DA SILVA, CPF: 534.998.751-87, BRASILEIRO(A), RESUMO DA INICIAL:RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE MOVE CONTRA MARIA APARECIDA DA SILVA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 584,13 (CINQUENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS), NOME E CARGO DO DIGITADOR: Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

18298 - 2004 \ 224.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: O. C. T. B.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: LUCIANO FREIRIA DE OLIVEIRA - PROMOTOR DE JUSTIÇA
REQUERIDO(A): P. C. B.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):PAULO CESAR BARRACHI, CPF: 183.254.648-95, RG: 22.597.366-2 SSP/SP, FILHO DE ORLANDO BARRACHI E DE ONELIA AMBROSIO BARRACHI, DATA DE NASCIMENTO: 7/11/1972, BRASILEIRO, NATURAL DE RIBEIRÃO PRETO - SP, CASADO, VENDEDOR
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006
SENTENÇA-VISTOS, ETC. CUIDA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, ONDE O EXECUTADO, APÓS CITADO COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS, DEIXOU ESCORRER O PRAZO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO, TENDO SIDO DECRETADA A PRISÃO CIVIL. A EXEQUENTE COMPARECE EM CARTÓRIO, A QUAL INFORMOU QUE RECEBEU O VALOR DO DÉBITO EXECUTADO, O DOUTO REPRESENTANTE DO MP REQUEREU A EXTINÇÃO DO PROCESSO, ANTE O PAGAMENTO DO DÉBITO. POR TAIS CONSIDERAÇÕES, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO MOVIDO PELA EXEQUENTE EM DESFAVOR DO EXECUTADO, REVOGANDO A PRISÃO CIVIL DECRETADA, DETERMINANDO SEJA RECOLHIDO O MANDADO DE PRISÃO CIVIL, SEM CUSTAS. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS MEDIANTE AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.C. MIRASSOL D'OESTE - MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2006. DR. RHAMICE IBRAHIMI ALI AHMAD ABDALLAH, JUIZ DE DIREITO

22413 - 2005 \ 292.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): CECILIO VERA - F. I.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A);EXECUTADOS(AS): CECILIO VERA - F. I., CNPJ: 13.921.169/100, BRASILEIRO(A),

ENDEREÇO: RUA ORLINDA MARIA DOS SANTOS, Nº 221, BAIRRO: COHAB, CIDADE: MIRASSOL D'OESTE-MT
RESUMO DA INICIAL:RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE MOVE CONTRA CECILIO VERA- F.I, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 73,47 (SETENTA E TRES REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS),

NOME E CARGO DO DIGITADOR: Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

19210 - 2005 \ 56.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): RICARDO JOSÉ FERRARI

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A);EXECUTADOS(AS): RICARDO JOSÉ FERRARI, CPF: 284.678.091-91, BRASILEIRO(A) RESUMO DA INICIAL:RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE MOVE CONTRA RICARDO JOSÉ FERRARI, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 908,53 (NOVECENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS), NOME E CARGO DO DIGITADOR: Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

12631 - 2005 \ 11.

AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA - MIRASSOL D'OESTE-MT

RÉU(S): CLELIO ALMEIDA DA SILVA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GÊNÉRICO ME107

EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO:30(TRINTA)

INTIMANDO:CLELIO ALMEIDA DA SILVA, CPF: 992.899.701-20, RG: 1541338-1 SSP MT FILIAÇÃO: HUMBERTO ALMEIDA DA SILVA E DE LINDALVA SATURNINO DOS SANTOS SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 30/6/1979, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MÁGDA-SP, CONVIVENTE, LAVRADOR E SIDINEI MENEZES RODRIGUES FILIAÇÃO: FLORISVALDO MENEZES RODRIGUES E DE JANETE MENEZES RODRIGUES, DATA DE NASCIMENTO: 3/11/1983, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RIO BRANCO-MT, SOLTEIRO(A), LAVRADOR
FINALIDADE:CITAR OS ACUSADOS: CLELIO ALMEIDA DA SILVA E SIDINEI MENEZES RODRIGUES, ACIMA QUALIFICADOS, DOS TERMOS DA AÇÃO PENAL Nº 11/2005 QUE LHE MOVE A JUSTIÇA PÚBLICA, POR DELITO NO ART. 10 "CAPUT", DA LEI 9.437/97, BEM COMO INTIMAR PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 1ª VARA, SITO À AV. TANCREDO NEVES, Nº 5659, BAIRRO SÃO JOSÉ, MIRASSOL D'OESTE - MT, NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2006 ÀS 09:00 HORAS, A FIM DE SER INTERROGADO.
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO:VISTOS, ETC...

DEFIRO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 119.

ASSIM, DESIGNO INTERROGATORIO DOS DENUNCIADOS PARA O DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 09:00 HORAS.

CITEM-SE E INTIMEM-SE OS RÉUS POR EDITAL, FAZENDO CONSTAR AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS.

NOTIFIQUE-SE O MP.

INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE.

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
PORTARIA:18/2006

18864 - 2004 \ 259.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE
ADVOGADO: JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO
EXECUTADOS(AS): JOSÉ FERREIRA RIBEIRO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A);EXECUTADOS(AS): JOSÉ FERREIRA RIBEIRO, CPF: 415.994.891-04, BRASILEIRO(A), RESUMO DA INICIAL:RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE MOVE CONTRA JOSÉ FERREIRA RIBEIRO, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 83,04 (OITENTA E TRES REAIS E QUATRO CENTAVOS), NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARIA REGINA DE LAZARI ONORIO

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/06

18976 - 2004 \ 311.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): MOTA & XAVIER LTDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A);EXECUTADOS(AS): MOTA & XAVIER LTDA, CNPJ: 15.019.532/0001-48INSCRIÇÃO

ESTADUAL: 13.062.143-9, BRASILEIRO(A) RESUMO DA INICIAL:RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE MOVE CONTRA MOTA & XAVIER LTDA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 348,12 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS), NOME E CARGO DO DIGITADOR: Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

10171 - 2003 \ 20.

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO
AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA - MIRASSOL D'OESTE-MT
ADVOGADO: LUCIANO FREIRIA DE OLIVEIRA - PROMOTOR DE JUSTIÇA
RÉU(S): OSVALDO ALVES MUNIZ
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DA CRUZ

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)

NOME DO(S) INTIMANDO (A,S): ADILSON MARCOS DE SOUZA, CPF: 846.932.741-00, RG: 1077176-0 SSP/MT, FILHO DE ERENI CEZARIO DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 11/6/1977, BRASILEIRO, NATURAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT, CONVIVENTE, BRAÇAL - VENDEDOR E OSVALDO ALVES MUNIZ, FILHO DE NATALINO ALVES DE FARIA E DE ESVALDINA MUNIZ DE JESUS, DATA DE NASCIMENTO: 15/9/1964, BRASILEIRO, NATURAL DE LAMBARI D'OESTE-MT, CONVIVENTE, AUTÔNOMO
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS:O RÉU ADILSON MARCOS DE SOUZA, ACIMA QUALIFICADO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA NO VALOR DE R\$ 126,12(CENTO E VINTE E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS) E INTIMAÇÃO DO ACUSADO OSVALDO ALVES MUNIZ, ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA NO VALOR DE R\$ 84,08(OITENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)

PRAZO PARA PAGAMENTO: 10(DEZ) DIAS
PAGAMENTO SOB PENA DE:ANOTAÇÃO JUNTO A DISTRIBUIÇÃO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

9946 - 2002 \ 299.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): MAURO DENIS MARQUES DOS SANTOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A);EXECUTADOS(AS): MAURO DENIS MARQUES DOS SANTOS, CPF: 348.535.374-49, RG: 411.759 SSP MT FILIAÇÃO: LUZIA MARQUES DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 10/11/1958, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ALAGOA DA CANOA-AL, CASADO(A), MARCENEIRO, ENDEREÇO: RUA ANANIAS NUNES SEABRA, S/Nº, BAIRRO: SONHO AZUL, CIDADE: DISTRITO DE MIR. D'OESTE-MT

RESUMO DA INICIAL:RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE MOVE CONTRA MAURO DENIS MARQUES DOS SANTOS, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 60,09 (SESENTA REAIS E NOVE CENTAVOS), NOME E CARGO DO DIGITADOR: Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**19329 - 2005 \ 81.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO
ADVOGADO: EDUARDO FRANÇA DO AMARAL
EXECUTADOS(AS): JOÃO BATISTA PAGLIUCA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101
PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)
NOME DO(A) INTIMANDO(A,S):JOÃO BATISTA PAGLIUCA, BRASILEIRO
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS:EXECUTADO JOÃO BATISTA PAGLIUCA, ACIMA QUALIFICADO E ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$299.52(DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
PRAZO PARA PAGAMENTO:10(DEZ) DIAS
PAGAMENTO SOB PENA DE:ANOTAÇÃO JUNTO A DISTRIBUIÇÃO
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

22242 - 2005 \ 213.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): OSIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): OSIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 703.051.021-68, BRASILEIRO(A)
RESUMO DA INICIAL:RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE MOVE CONTRA OSIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 29.08 (VINTE E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS).
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

18645 - 2004 \ 125.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): JOÃO LEANDRO BATISTA FILHO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): JOÃO LEANDRO BATISTA FILHO, CPF: 202.590.421-53, BRASILEIRO(A)
RESUMO DA INICIAL:RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE MOVE CONTRA JOÃO LEANDRO BATISTA FILHO, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 53.37 (CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

19147 - 2005 \ 128.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): T. CALDAS DE SOUZA & CIA LTDA.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): T. CALDAS DE SOUZA & CIA LTDA., CNPJ: 00.035.403/2000-19, BRASILEIRO(A)
RESUMO DA INICIAL:RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE MOVE CONTRA T. CALDAS DE SOUZA & CIA LTDA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 157.15 (CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS).
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

3133 - 1999 \ 209.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): LUIZA MARIA FERRARI MARTINS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101
PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)
NOME DO(S) INTIMANDO(A,S):LUIZA MARIA FERRARI MARTINS, CPF: 171.125.591-20, BRASILEIRA, CASADA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS:EXECUTADA LUIZA MARIA FERRARI MARTINS, ACIMA QUALIFICADA, E ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 524.94(QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
PRAZO PARA PAGAMENTO:10(DEZ) DIAS
PAGAMENTO SOB PENA DE:ANOTAÇÃO JUNTO A DISTRIBUIÇÃO
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

19143 - 2005 \ 126.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): VICENTE FERREIRA DOS SANTOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): VICENTE FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 303.787.531-34, BRASILEIRO(A)
RESUMO DA INICIAL:RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE MOVE CONTRA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 25.80 (VINTE E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS).
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

19133 - 2005 \ 123.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): MARIA DO CARMO HUPP

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): MARIA DO CARMO HUPP, CPF: 513.870.001-44, BRASILEIRO(A)
RESUMO DA INICIAL:RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE MOVE CONTRA MARIA DO CARMO HUPP, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 236.45 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

19232 - 2005 \ 66.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): R. N. PEREIRA SUPERMERCADO - ME

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): R. N. PEREIRA SUPERMERCADO - ME, CNPJ: 01.146.393/0001-09, BRASILEIRO(A)
RESUMO DA INICIAL:RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE MOVE CONTRA R. N. PEREIRA SUPERMERCADO-ME, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 291.43 (DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

15584 - 2004 \ 1.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE

ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): ANTONIO LEMES CABULON

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): ANTONIO LEMES CABULON, RG: 9.353.473 SSP SP FILIAÇÃO: ANTONIO LEMES DOMINGUES E JOSEFA CABULON, DATA DE NASCIMENTO: 10/5/1946, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ARAXANS-SP, CASADO(A), COMERCIANTE.
RESUMO DA INICIAL:RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE MOVE CONTRA ANTONIO LEMES CABULON, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 66.07 (SESSENTA E SEIS E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS).
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

6151 - 2000 \ 789.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): NEWTON VIEIRA DE BRITO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO PENHORA - CONVERSÃO ARRESTO EM PENHORA ME103
PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):NEWTON VIEIRA DE BRITO, BRASILEIRO, CASADO, DO COMÉRCIO DESCRICÃO DOS BENS PENHORADOS:UM IMÓVEL, COMO SENDO QUADRA Nº 05, LOTE Nº 06, SITUADO NA RUA PROFESSOR ODÉLIO BARBOSA DA SILVA, Nº 1488, UMA ÁREA 375,00 METROS QUADRADOS COM A SEGUINTE CONFRONTAÇÕES: FRENTE PARA RUA PROFESSOR ODÉLIO BARBOSA DA SILVA; FUNDO LOTE Nº 08; LADO DIREITO LOTE Nº 07; LADO ESQUERDO RUA DR. ANTONIO EDSON GALVES, COM A QUARENTA BENEFITARIA: SENDO UMA CASA DE ALVENARIA COM 8 METROS DE LARGURA POR 10 METROS DE COMPRIMENTO, PISO DE CERÂMICA, COBERTURA DE TELHA FRANCESA, TODA FORRADA, REPARTIDA EM 06 PEÇAS. UMA EDICULA COM ÁREA DE SERVIÇO 03 METROS DE COMPRIMENTO POR 07 METROS DE LARGURA, COBERTO DE TELHA FRANCESA E PISO DE CIMENTO
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

5987 - 2000 \ 635.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): LUIZA MARIA FERRARI MARTINS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101
PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)
NOME DO(S) INTIMANDO(A,S):LUIZA MARIA FERRARI MARTINS, CPF: 171.125.591-20, BRASILEIRA, CASADA, AUTÔNOMO
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS:DA EXECUTADA LUIZA MARIA FERRARI MARTINS, ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 272.96(DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
PRAZO PARA PAGAMENTO:10(DEZ) DIAS
PAGAMENTO SOB PENA DE:ANOTAÇÃO JUNTO A DISTRIBUIÇÃO
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

19299 - 2005 \ 75.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO
EXECUTADOS(AS): MARIA APARECIDA MARTINELLI

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): MARIA APARECIDA MARTINELLI, CPF: 534.973.091-68, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. ANTONIO TOLLÓ, S/Nº, BAIRRO: PARQUE MORUMBI II, CIDADE: MIRASSOL D'OESTE-MT
RESUMO DA INICIAL:RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE MOVE CONTRA MARIA APARECIDA MARTINELLI EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 83.49 (OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

5551 - 2000 \ 265.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): ELSON ARAUJO DOS SANTOS

ADVOGADO: JURANDIR DE SOUZA FREIRE
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO PENHORA - CONVERSÃO ARRESTO EM PENHORA ME103
PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):ELSON ARAUJO DOS SANTOS, FILHO DE EDSON ARAUJO DOS SANTOS E DE MARIA MIRANDA SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 29/11/1968, BRASILEIRO, NATURAL DE BRASÍLIA-DF, CASADO, AUTÔNOMO
DESCRICÃO DOS BENS PENHORADOS:UM LOTE Nº 04 DA QUADRA Nº 125, SITUADO NA RUA 28 DE OUTUBRO Nº 425, BAIRRO CIDADE TAMANDARÉ III, COM A ÁREA DE 360,00 METROS QUADRADOS, COM O SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: FRENTE COM A RUA 28 DE OUTUBRO, FUNDO LOTE Nº 07, LADO DIREITO LOTE Nº 05, LADO ESQUERDO LOTE Nº 03 SEM BENEFITARIA
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

5584 - 2000 \ 287.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): ARISTEU LOURENÇO DA SILVA

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DA CRUZ
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO PENHORA - CONVERSÃO ARRESTO EM PENHORA ME103
PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):ARISTEU LOURENÇO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, AUTÔNOMO
DESCRICÃO DOS BENS PENHORADOS:UM LOTE DE TERRENO URBANO, DENOMINADO LOTE Nº 16 DA QUADRA Nº 28, COM ÁREA DE 375,00M2, SITUADO NA RUA IZALINO CESÁRIO DA CRUZ, BAIRRO PARQUE BANDEIRANTES, NESTA CIDADE, DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: FRENTE: RUA IZALINO CESÁRIO DA CRUZ, FUNDO: LOTE 13, LADO DIREITO: LOTE 15, LADO ESQUERDO: LOTE 17. NO REFERIDO LOTE NÃO CONTEM BENEFITARIAS.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

19192 - 2005 \ 48.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, CPF: 176.274.511-91, BRASILEIRO(A).
RESUMO DA INICIAL:RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE MOVE CONTRA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 166.77 (CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

6041 - 2000 \ 687.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT
ADVOGADO: JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO
EXECUTADOS(AS): MIGUEL SANTOS SOBRINHO

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DA CRUZ
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO PENHORA - CONVERSÃO ARRESTO EM PENHORA ME103
PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):MIGUEL SANTOS SOBRINHO, BRASILEIRO, CASADO, DO COMÉRCIO DESCRICÃO DOS BENS PENHORADOS:UM IMÓVEL, COMO SENDO UM LOTE SITUADO NA RUA JOSÉ LOPES DE MOLÓN, S/Nº, BAIRRO JARDIM PLANALTO, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 247,00 METROS QUADRADOS, COM A SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES, DE FRENTE COM A RUA JOSÉ LOPES DE MOLÓN, FUNDO



COM LOTE N° 07, LADO DIREITO COM O LOTE N° 06, LADO ESQUERDO COM O LOTE N° 14, COM A SEGUINTE BENEFITÓRIA: UM POÇO DE ÁGUA.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
N° ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 18/2006

19220 - 2005 \ 61.

ACÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): ROSIVALDO ALVES DE AQUINO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(A) CITANDO(A): EXECUTADOS(AS): ROSIVALDO ALVES DE AQUINO, CPF: 303.761.901-59, BRASILEIRO(A), CASADO(A), DO COMÉRCIO.

RESUMO DA INICIAL: RESUMO DA INICIAL: ACÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE MOVE CONTRA ROSIVALDO ALVES DE AQUINO, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 132.17 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
N° ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

18970 - 2004 \ 308.

ACÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): MAURO DENIS MARQUES DOS SANTOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(A) CITANDO(A): EXECUTADOS(AS): MAURO DENIS MARQUES DOS SANTOS, CPF: 348.535.374-49, RG: 411.759 SSP MT FILIAÇÃO: LUZIA MARQUES DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 10/11/1958, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ALAOGA DA CANOA-AL, CASADO(A), MARCENEIRO.

RESUMO DA INICIAL: RESUMO DA INICIAL: ACÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE MOVE CONTRA MAURO DENIS MARQUES DOS SANTOS, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 161.92 (CENTO E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
N° ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

19248 - 2005 \ 73.

ACÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): PAULO ROBERTO DE CAMPOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(A) CITANDO(A): EXECUTADOS(AS): PAULO ROBERTO DE CAMPOS, CPF: 442.620.511-53, BRASILEIRO(A).

RESUMO DA INICIAL: RESUMO DA INICIAL: ACÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE MOVE CONTRA PAULO ROBERTO DE CAMPOS, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 180.68 (CENTO E OITENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
N° ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

24373 - 2006 \ 121.

ACÇÃO: ADOÇÃO
REQUERENTE: C. DE B. G.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: POMPÍLIO PAULO AZEVEDO SILVA NETO - PROMOTOR DE JUSTIÇA
REQUERIDO(A): A. O. C.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150
EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: ALBANITA OLIVEIRA CALDAS, BRASILEIRA, NATURAL DE CARAPICUÍBA - SP, FILHA DE ABRAÃO ARCO-IRIS CALDAS E DE DEJANIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
FINALIDADE: CITAR A REQUERIDA ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE ACÇÃO QUE LHE É PROPOSTA. ADVERTÊNCIA: CASO NÃO CONCORDE COM A ADOÇÃO DEVERÁ APRESENTAR CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS DE SUA OITAVA, INDICANDO AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR E ROL DE TESTEMUNHAS, PODENDO, AINDA, SE FOR O CASO, REQUERER A NOMEAÇÃO DE ADVOGADO DATIVO. BEM COMO INTIMA-LA A COMPARECER NO DIA 28/09/2006, ÀS 12:45 HORAS, PARA CONFIRMAR OU NEGAR O CONSENTIMENTO PERANTE ESTE JUÍZO.
RESUMO DA INICIAL: ACÇÃO DE ADOÇÃO, PROPOSTA POR CRENICY DE BRITO GREVE E OSIAS GREVE EM DESFAVOR DE ALBANITA OLIVEIRA CALDAS EM FACE DO MENOR B.C. DE O.C.
DECISÃO/DESPACHO: ... É O QUANTO BASTA RELATAR. PASSO A EMITIR FUNDAMENTADA DECISÃO ESTATAL: A GUARDA PLEITEADA É AQUELA PREPARATORIA DO PROCESSO DE ADOÇÃO, NA FORMA DO § 1º DO ART. 33 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, RELATIVAMENTE À REGULARIZAÇÃO DA POSSE DO ADOTANDO, EM VISTA DO SEU BEM ESTAR. A GUARDA CONSISTE NA PROTEÇÃO FÍSICA E PSICOLÓGICA DO INCAPAZ, ASSEGURANDO-LHE ABRIGO, ALIMENTAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E PREVENINDO POSSÍVEIS PERIGOS À SUA INCOLUMIDADE PESSOAL. DO EXAME DETIDO DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS À INICIAL, VERIFICO QUE BRUNO É REGISTRADO SOMENTE EM NOME DA MÃE, A QUAL, SEGUNDO OS REQUERENTES, SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, TENDO ENTREGADO O FILHO AOS CUIDADOS DOS MESMOS QUANDO ESTE ERA AINDA UM BEBÊ, SENDO CERTO QUE DEZESSEIS ANOS JÁ SE PASSARAM. DENOTA-SE, TAMBÉM, QUE A PRINCÍPIO OS REQUERENTES REÚNEM CONDIÇÕES PESSOAIS PARA A PROTEÇÃO DO ADOTANDO, DE FORMA QUE, SEM PREJUÍZO DE ULTERIOR REVOGAÇÃO, DEFIRO LIMINARMENTE A GUARDA, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 33, § 1º, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. LAVRE-SE O TERMO DE COMPROMISSO, INTIMANDO-SE OS REQUERENTES PARA SUBSCREVÊ-LO. CITE-SE A MÃE BIOLÓGICA DOS TERMOS DA PRESENTE ACÇÃO, NOTIFICANDO-A PARA CONFIRMAR OU NEGAR O CONSENTIMENTO PERANTE ESTE JUÍZO, NO DIA 28/09/2006, ÀS 12:45 HORAS. CONSTE NO MANDADO/CARTA PRECATORIA/EDITAL, A ADVERTÊNCIA DE QUE SE DISCORDAR DA ADOÇÃO DEVERÁ APRESENTAR CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS DE SUA OITAVA, INDICANDO AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR E ROL DE TESTEMUNHAS, PODENDO, AINDA, SE FOR O CASO, REQUERER A NOMEAÇÃO DE ADVOGADO DATIVO. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. MIRASSOL D'OESTE-MT, 21 DE AGOSTO DE 2006. DR. RHAMICE IBRAHIM ALI AHMAD ABDALLAH, JUIZ DE DIREITO.
N° ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 18/2006
NOME E CARGO DO DIGITADOR: KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE

16949 - 2004 \ 57.

ACÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO
AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA
ADVOGADO: RICARDO ALEXANDRE SOARES VIEIRA MARQUES
RÉU(S): JOÃO ROSA TEODORO ALVES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

INTIMANDO: JOÃO ROSA TEODORO ALVES, CPF: 911.354.001-72, RG: 001193962 SSP/MS, FILHO DE IRENE TEODORO ALVES, DATA DE NASCIMENTO: 7/11/1973, BRASILEIRO, NATURAL DE RONDONÓPOLIS-MT, CONVIVENTE, PEÃO DE RODEIO
FINALIDADE: CITAR O ACUSADO: JOÃO ROSA TEODORO ALVES, ACIMA QUALIFICADO, DOS TERMOS DA AÇÃO PENAL N° 57/2004, QUE LHE MOVE A JUSTIÇA PÚBLICA, POR DELITO NO ARTIGO ART. 155, § 4º, INCISO IV, (DUAS VEZES), C/C ART. 71, TODOS DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO INTIMAR PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 1ª VARA, SITO À AV. TANCREDO NEVES, N° 5659, BAIRRO SÃO JOSÉ, MIRASSOL D'OESTE - MT, NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2006 ÀS 09:00 HORAS, A FIM DE SER INTERROGADO.
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC... DEFIRO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 127. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 19 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 09:00 HORAS. CITE-SE E INTIME-SE O RÉU POR EDITAL, FAZENDO CONSTAR AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. NOTIFIQUE-SE O MP. AS PROVIDÊNCIAS. CUMPRAM-SE.
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
PORTARIA: 18/2006

13280 - 2003 \ 183.

ACÇÃO: ATROPELAMENTO
AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA - MIRASSOL D'OESTE-MT
ADVOGADO: LUCIANO FREIRIA DE OLIVEIRA - PROMOTOR DE JUSTIÇA
RÉU(S): VALDERI DIOGO RONDINI

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE: INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA)

INTIMANDO: VALDERI DIOGO RONDINI, CPF: 626.738.901-49, RG: 0983305-8 SSP/MT, FILHO DE ANTONIO

NIVALDO RONDINI E DE LUIZA DIOGO RONDINI, DATA DE NASCIMENTO: 7/11/1979, BRASILEIRO, NATURAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT, CONVIVENTE, MOTOTAXISTA - CARPINTEIRO
FINALIDADE: INTIMAR O ACUSADO VALDERI DIOGO RONDINI, ACIMA QUALIFICADO, DOS TERMOS DA AÇÃO PENAL Nº 183/2003, QUE LHE MOVE A JUSTIÇA PÚBLICA, POR DELITO NO ARTIGO 303, § ÚNICO, DA LEI Nº 9503/97, BEM COMO INTIMAR PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 1ª VARA, SITO À AV. TANCREDO NEVES, N° 5659, BAIRRO SÃO JOSÉ, MIRASSOL D'OESTE - MT, NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2006 ÀS 16:00 HORAS, A FIM DE SER OUVIDO
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC. DEFIRO O PEDIDO DE REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA FORMULADO PELA DOUTA DEFENSORA PÚBLICA DESTA COMARCA ÀS FLS. 97. ASSIM, REDESIGNO AUDIÊNCIA DE INQUIRÇÃO DAS DEMAIS TESTEMUNHAS EM COMUNS ARROLADAS PELA ACUSAÇÃO E DEFESA PARA O DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 16:00 HORAS. CONSIDERANDO O ACÚMULO DE TRABALHO EXPERIMENTADO POR ESTE MAGISTRADO, JURISDICIONANDO NA 1ª VARA, INFÂNCIA E JUVENTUDE, DIRETORIA DO FORO E JUSTIÇA ELEITORAL E, CONSIDERANDO AINDA, A SUPERLOTAÇÃO DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS TORNA-SE INVIAVEL A DESIGNAÇÃO DE DATA MAIS PRÓXIMA. NOTIFIQUE-SE O MP. AS PROVIDÊNCIAS. INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE. MIRASSOL D'OESTE-MT, 18 DE JULHO DE 2006. DR. RHAMICE IBRAHIM ALI AHMAD ABDALLAH, JUIZ DE DIREITO
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
PORTARIA: 18/2006

10537 - 2005 \ 24.

ACÇÃO: ATO INFRACIONAL

TIPO A CLASSIFICAR: JAILTON APARECIDO DE OLIVEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): JAILTON APARECIDO DE OLIVEIRA, FILHO DE JAIME LOPES SANDRI E DE JOAMA EMÍLIA DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 18/12/1985, BRASILEIRO, NATURAL DE CÁCERES-MT, SOLTEIRO, DESOCUPADO
NOME E CARGO DO DIGITADOR: KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
N° ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 18/2006
SENTENÇA: VISTOS ETC. TRATA-SE DE INVESTIGAÇÃO DE ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO DELITO DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO, PRATICADO PELO MENOR INFRATOR JAILTON APARECIDO DE OLIVEIRA. O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE ÀS FL. 46/VERSO, PUGNANDO PELA EXTIÇÃO DA PUNIBILIDADE ESTATAL EM FACE DA MAIORIDADE CIVIL. PELA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FL. 10 VERIFICO QUE O INFRATOR JÁ ATINGIU A MAIORIDADE. CONFORME ENTENDIMENTO MAJORITÁRIO, ATINGIDA A MAIORIDADE CIVIL NÃO POSSUI EFEILOS JURÍDICOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, AINDA QUE O INFRATOR TIVESSE, À ÉPOCA DO FATO, MENOS DE 18 ANOS DE IDADE, SALVO A MEDIDA DE INTERNAÇÃO, CUJA EXCEÇÃO VEM PREVISTA NO ART. 121, §5º DO ECA. DEVE HAVER, NESTES CASOS, A EXTIÇÃO DO FEITO POR PERDA DE SEU OBJETO E AUSÊNCIA DO INTERESSE DE AGIR DO ESTADO, NESSE SENTIDO, TRAGO À BAILA OS SEQUINTE JULGADOS, IN VERBIS: "ADMINISTRATIVO - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - HABEAS-CORPUS - PACIENTE QUE ADQUIRE MAIORIDADE - SE O PACIENTE, SUBMETIDO A PROCEDIMENTO EM RAZÃO DO COMETIMENTO DE ATO INFRACIONAL, ADQUIRE A MAIORIDADE, TORNAM-SE-LHE INAPLICÁVEIS AS REGRAS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. - HABEAS-CORPUS - SE SE JULGA PREJUDICADO. (STJ - HC - 13032 - MA - 6º T. - REL. MIN. VICENTE LEAL - DJU 17.09.2001 - P. 00194) ATO INFRACIONAL - ADOLESCENTE QUE ATINGIU A MAIORIDADE CIVIL NO CURSO DO PROCESSO - EXTIÇÃO DESTE PELA PERDA DO OBJETO - DECISÃO MANTIDA. SENDO O DIREITO MENORISTA UM DIREITO QUE ALMEJA SER FORMADOR DO HOMEM, TUTELANDO O INDIVÍDUO CUJO DESENVOLVIMENTO FÍSICO, INTELLECTUAL E EMOCIONAL É AINDA INCOMPLETO, COM VISTAS À ESTRUTURAÇÃO DE SUA PERSONALIDADE PARA UM ADEQUADO CONVÍVIO EM SOCIEDADE, NÃO SE JUSTIFICA E NEM HÁ EFICÁCIA PRÁTICA NA EXTENSÃO DESSA TUTELA AO MAIOR DE IDADE, SER HUMANO ADULTO E JÁ FORMADO. (TJMG, APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.168.456-8/000, TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL, IN INFORMA JURÍDICO, VOL. 1, 24ª ED., PROLÍNG. DO CID: T3J42828) - (DESTAQUEI). ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO O PRESENTE FEITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE C/C ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM RAZÃO DA PERDA DO OBJETO E DO INTERESSE DE AGIR, SEM CUSTAS E SUCUMBÊNCIA.
TRANSMITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. P. R. I. CUMPRAM-SE. MIRASSOL D'OESTE-MT, 05 DE JANEIRO DE 2005. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO, JUIZ SUBSTITUTO.

8784 - 2003 \ 105.

ACÇÃO: CP-RECEPÇÃO DOLOSA
AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA - MIRASSOL D'OESTE-MT
ADVOGADO: LUCIANO FREIRIA DE OLIVEIRA - PROMOTOR DE JUSTIÇA
RÉU(S): SUELI GOMES DOS SANTOS
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: EVERALDO BATISTA FILGUEIRA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): SUELI GOMES DOS SANTOS, RG: 511 232 SSP/MT, FILHA DE PEDRO GOMES DOS SANTOS E DE TEREZA ROCHA DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 3/10/1967, BRASILEIRA, NATURAL DE APARECIDA DO BONITO-SP, CONVIVENTE, COMERCIANTE. (PAMONHEIRA)
NOME E CARGO DO DIGITADOR: KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
N° ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 18/2006
SENTENÇA: ... POR TODAS ESSAS CONSIDERAÇÕES, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL E COM SUPEDÂNEO NOS ARTIGOS 107, IV E 109, V, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, ANTE A PRESCRIÇÃO DA PENA, EM PERSPECTIVA, DECLARO POR SENTENÇA EXTINTA A PUNIBILIDADE QUE EVENTUALMENTE VIESSE A SER IRROGADA A ACUSADA SUELI GOMES DOS SANTOS, SEM QUAISQUER EFEITOS PENAIS. SEM CUSTAS. TRANSMITADA ESTA EM JULGADO, OFICIE-SE AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL PARA BAIXA NOS ANTECEDENTES. RECOLHAM-SE OS MANDADOS DE PRISÃO PORVENTURA EXPEDIDOS E AGUARDE-SE O DECURSO DO PRAZO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO, NO QUE TANGE À ACUSADA CACILDA SOUZA SIMÃO. UMA VEZ DECORRIDO, ABRA-SE VISTA AO M.P. P.R.I.C. MIRASSOL D'OESTE-MT, 16 DE SETEMBRO DE 2005. RHAMICE IBRAHIM ALI AHMAD ABDALLAH, JUIZ SUBSTITUTO

22317 - 2005 \ 245.

ACÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO
EXECUTADOS(AS): JALES GONÇALVES PEREIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): JALES GONÇALVES PEREIRA, CPF: 507.441.511-04, RG: 2.746.635 SSP/GO, FILHO DE CLARISIMUNDO GONÇALVES PEREIRA E DE DARCI LUCIANO MARTINS, DATA DE NASCIMENTO: 5/12/1969, BRASILEIRO, NATURAL DE IPORÁ-GO, CASADO, PECUARISTA
NOME E CARGO DO DIGITADOR: KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
N° ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 18/2006
SENTENÇA: VISTOS, ETC... O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT PROPÓS A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL EM DESFAVOR DE JALES GONÇALVES PEREIRA. O DEVEDOR NÃO FOI CITADO, PORÉM, A EXEQUENTE INFORMA ÀS FLS. 12/13, HAVER RECEBIDO INTEGRALMENTE O VALOR DO DÉBITO. REQUEREU O ARQUIVAMENTO DO FEITO, HAVENDO O PAGAMENTO DO DÉBITO, OBJETO DA PRESENTE EXECUÇÃO, A SUA EXTIÇÃO E MEDIDA QUE SE IMPÕE. ISTO POSTO, NOS TERMOS DO ART. 794, I, C.C. ART. 795, DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, AUTORIZANDO, EM CONSEQUÊNCIA, OS NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS. CUSTAS PULO DEVEDOR. TRANSMITADA ESTA EM JULGADO E, PAGAS AS CUSTAS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I.C.

9815 - 2002 \ 205.

ACÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): JOÃO QUINTINO SOBRINHO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): JOÃO QUINTINO SOBRINHO, CPF: 415.995.351-49, BRASILEIRO
NOME E CARGO DO DIGITADOR: KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
N° ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 18/2006
SENTENÇA: VISTOS ETC. ... TRATAM-SE OS PRESENTES AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT CONTRA JOÃO QUINTINO SOBRINHO, QUALIFICADOS NOS AUTOS. ÀS FLS. 32, REQUER A EXEQUENTE A EXTIÇÃO DOS AUTOS, TENDO EM VISTA A LIQUIDAÇÃO DO DÉBITO E DESPESAS PROCESSUAIS PELA PARTE EXECUTADA. ASSIM, ESTANDO QUITADA A DÍVIDA, OBJETO DA PRESENTE EXECUÇÃO, JULGO A EXTINTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, INCISO I DO C.P.C. SEM CUSTAS, POSTO QUE DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO, EM FACE DO ATESTADO DE POBREZA (FLS. 27). TRANSMITADA EM JULGADO OU HAVENDO DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS. P.R.I. CUMPRAM-SE.

19560 - 2005 \ 116.

ACÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIO
ADVOGADO: EDEVARD FRANÇA DO AMARAL
EXECUTADOS(AS): PAULO RODRIGUES PINTO



EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):PAULO RODRIGUES PINTO, BRASILEIRO
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006
SENTENÇA-VISTOS, ETC., PLEITEIA A EXEQUENTE A BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, EM VIRTUDE DE TER RECEBIDO SEU CRÉDITO, CONSOANTE POSTULADO DE FLS., ISTO POSTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, I, DO C.P.C., JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO, AUTORIZANDO, EM CONSEQUÊNCIA, OS NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS. CUSTAS PROCESSUAIS PELA EXECUTADA, A QUAL DEVERÁ SER INTIMADA PARA PAGAMENTO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE ANOTAÇÃO JUNTO À DISTRIBUIÇÃO, OBTANDO A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, COMO MANDA A C.N.G.C., O QUE DESDE JÁ DETERMINO PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO. HONORÁRIOS JÁ FIXADOS INICIALMENTE. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.C.

8500 - 2003 \ 154.

AÇÃO: CP-LESAO CORPORAL GRAVE
AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA - MIRASSOL D'OESTE-MT
ADVOGADO: LUCIANO FREIRE DE OLIVEIRA - PROMOTOR DE JUSTIÇA
RÉU(S): LUIZ CARLOS DOS SANTOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):LUIZ CARLOS DOS SANTOS, FILHO DE SOUZA E DE MARIA DOS SANTOS, BRASILEIRO, NATURAL DE VOTUPORANGA-SP, SOLTEIRO, LAVRADOR
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006
SENTENÇA-VISTOS, ETC. LUIZ CARLOS DOS SANTOS, DEVIDAMENTE QUALIFICADO, FOI DENUNCIADO PELA PRÁTICA DO CRIME TÍPICO NO ART. 129, § 1º, III, DO CÓDIGO PENAL, QUE PREVÊ PENA QUE VARIA DE 01 (UM) A 5 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO. MANIFESTOU O MINISTÉRIO PÚBLICO PELA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO DENUNCIADO, TENDO EM VISTA A PRESCRIÇÃO EXECUTÓRIA OPERADA. VIEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. É O QUANTO BASTA RELATAR. PASSO A EMITIR FUNDAMENTADA DECISÃO ESTATAL. DE ACÓRDO COM O QUE DISPÕE O ART. 109 DO CÓDIGO PENAL, A PRESCRIÇÃO ANTES DE TRANSITAR EM JULGADO A SENTENÇA, REGULA-SE PELO MÁXIMO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE COMINADA AO CRIME, O CRIME EM TELA PREVÊ PENA MÁXIMA DE 05 (CINCO) ANOS, SENDO QUE NO CASO ESPECÍFICO, PELO QUE CONSTA DOS AUTOS, CASO O ACUSADO FOSSE CONDENADO CERTAMENTE SERIA LHE APLICADO A PENA MÍNIMA OU PRÓXIMO DA MÍNIMA, ANTE A PRIMARIEDADE DO ACUSADO. COM O CRIME EM TELA, A APLICAÇÃO DA PENA MÍNIMA AOS CASOS PRIMÁRIOS É A REGRA EXISTENTE EM SEDE DE DOSIMETRIA DE PENA. A INCIDÊNCIA DA PENA SUPERIOR AO MÍNIMO LEGAL DEVE SER EXAUSTIVAMENTE JUSTIFICADA E MUITO BEM FUNDAMENTADA, APLICANDO-A SOMENTE A SITUAÇÕES EM QUE AS CONDIÇÕES, MOTIVO E CONSEQUÊNCIAS DO CRIME FORAM POR DEMAIS PERNICIOSAS, O QUE NO CASO POR ORA NÃO SE VERIFICA. E, EM SE APLICANDO A PENA DE 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, QUE SEGUNDO O ARTIGO 109, V. PRESCREVE EM 4 (QUATRO) ANOS, CONSIDERANDO QUE A DENÚNCIA FOI RECEBIDA EM 21/06/01, PORTANTO, HÁ MAIS DE 04 (QUATRO) ANOS E DOIS MESES, A PRESCRIÇÃO EXECUTÓRIA JÁ TERIA OCORRIDO, TORNANDO INÓCUA A LABORIOSA AÇÃO PENAL, POIS QUE AO SEU FINAL SE CHEGARIA A UM RESULTADO TOTALMENTE INOPERANTE, ANTE A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DO ESTADO NA PERSECUÇÃO DO DELITO. EM CASOS ANÁLOGOS A DOUTRINA E A JURISPRUDÊNCIA MODERNA VÊM SE PRONUNCIANDO NO SENTIDO DE SER RECONHECIDA A PRESCRIÇÃO RETROATIVA ANTECIPADA, QUE EM SENDO ACOLHIDA CERTAMENTE ALIVIARÁ OS CARTÓRIOS CRIMINAIS, ONDE UM GRANDE NÚMERO DE PROCESSOS AGUARDA PARA FINALIZAR, UMA SENTENÇA QUE AO SER PROLATADA NÃO TERÁ QUALQUER SERVENTIA. ASSIM, TENDO EM VISTA QUE A PRESCRIÇÃO É CAUSA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, "EX VI" DO CONTIDO NO ART. 107, IV, DO CÓDIGO PENAL, FINESTA ESTÁ A PRETENSÃO DE OBTEN O ESTADO À EXECUÇÃO DA PENA QUE IMPÕS, FAZENDO NECESSÁRIO ENTÃO, A EXTINÇÃO DO PROCESSO POR SE TRATAR DE DISPOSIÇÃO COGNITA, POR TAIS CONSIDERAÇÕES, COM SUPEDÁNEO NOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRACITADOS E EM CONSONÂNCIA COM O RECREER MÉRITUM, RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA E, POR CONSEQUENTE, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO DENUNCIADO LUIZ CARLOS DOS SANTOS. APOS O TRÂNSITO EM JULGADO, OFICIE-SE AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL PARA BAIXA NOS ANTECEDENTES E ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS, P.R.I.CUMPRÁ-SE. MIRASSOL D'OESTE-MT, 27 DE SETEMBRO DE 2.005. RHAMICE IBRAHIM ALI AHMAD ABDALLAH, JUIZ SUBSTITUTO

9731 - 2002 \ 138.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): GILBERTO DOS SANTOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):GILBERTO DOS SANTOS, CPF: 393.929.961-87, RG: 511.069 SSP/MT, FILHO DE JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS E DE DEUSITA BEZERRA DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 10/4/1962, BRASILEIRO, NATURAL DE GESTÃO VIDIGAL-SP, CASADO, COMARIANTE
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006
SENTENÇA-VISTOS, ETC., O DEVEDOR REQUEREU O PARCELAMENTO DO DÉBITO E OS PRESENTES AUTOS PERMANECERAM SUSPENSOS ATÉ O CUMPRIMENTO INTEGRAL DA OBRIGAÇÃO. A EXEQUENTE, AS FLS. 31, INFORMOU QUE A PARTE DEVEDORA PAGOU INTEGRALMENTE O DÉBITO. REQUERU A EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS; REQUERU, AINDA, A ISENÇÃO DAS CUSTAS. FACE A JUNTADA DO ATESTADO DE POBREZA DE FLS. 18. POR TAIS CONSIDERAÇÕES, NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO I, C.C. ART. 795, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, AUTORIZANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS, SE HOUVEREM. ISENTO DE CUSTAS. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS MEDIANTE AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.C. MIRASSOL D'OESTE-MT, 04 DE MAIO DE 2006. DR. RHAMICE IBRAHIM ALI AHMAD ABDALLAH, JUIZ DE DIREITO

9881 - 2002 \ 268.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO
EXECUTADOS(AS): JUIZ AFONSO BIANCHINI
ADVOGADO: DR. JURANDIR DE SOUZA FREIRE
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):LUIZ AFONSO BIANCHINI, CPF: 531.344.191-49, RG: 694.240 SSP/MT, FILHO DE ROBERIO BIANCHINI E DE BENEDITA C. BIANCHINI, DATA DE NASCIMENTO: 27/9/1970, BRASILEIRO, NATURAL DE BILAC-SP, CASADO, ESCRITURÁRIO
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006
SENTENÇA-VISTOS, ETC., TRATA-SE DE EXECUÇÃO FISCAL PROPOSTA PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE CONTRA O DEVEDOR ACIMA IDENTIFICADO. INFORMOU A EXEQUENTE, O PAGAMENTO INTEGRAL DO DÉBITO OBJETO DA PRESENTE EXECUÇÃO. POR TAIS CONSIDERAÇÕES, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, I, C.C. ART. 795, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, AUTORIZANDO, EM CONSEQUÊNCIA, OS NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS, SE HOUVEREM. SEM CUSTAS, COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. P.R.I.C.

9532 - 2003 \ 24.

AÇÃO:
REQUERENTE: LAUDÍCEIA GOMES DE PAULA E SILVA
ADVOGADO: JURANDIR DE SOUZA FREIRE
REQUERIDO(A): MARCOS JESUS DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):MARCOS JESUS DA SILVA, CPF: 580.716.521-72, RG: 717.425 SSP/MT, FILHO DE DURVAL SEVERINO DA SILVA E DE FLORA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 11/12/1973, BRASILEIRO, NATURAL DE AURIFLAMA-SP, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, VENDEDOR
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006
SENTENÇA-VISTOS, ETC. TRATA-SE DE NOTÍCIA-CRIME DE "SUBTRAÇÃO DE INCAPAZES" FORMULADA POR LAUDÍCEIA GOMES DE PAULA E SILVA CONTRA MARCOS JESUS DA SILVA. NOTICIOU A INFORMANTE, AS FLS. 83 VERSO, QUE O INFRATOR DEVOLVEU AS FILHAS QUE TINHA EM SEU PODER. REQUERENDO, EM DECORRÊNCIA, O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. AS FLS. 98/100 REQUERU O MINISTÉRIO PÚBLICO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO SUPOSTO INFRATOR, ANTE A PRESCRIÇÃO PUNITIVA DO ESTADO. VIEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. É O QUANTO BASTA RELATAR. PASSO A EMITIR FUNDAMENTADA DECISÃO ESTATAL: A RAZÃO ESTÁ COMO "PARQUET". NO CASO, ALÉM DESTES AUTOS TEREM PERDIDO O OBJETO EM VIRTUDE DA DEVOLUÇÃO DAS CRIANÇAS, VERIFICA-SE QUE O CRIME NOTICIADO ENCONTRA-SE FULMINADO PELA PRESCRIÇÃO PUNITIVA, COM EFEITO, O CRIME DE SUBTRAÇÃO DE INCAPAZ, PREVISTO NO ARTIGO 249 DO CP, PREVÊ PENA QUE VARIA DE 2 (DOIS) MESES A 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, CUJO PRAZO PRESCRICIONAL É DE 4 (QUATRO) ANOS, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 109, V. DO CÓDIGO PENAL, O SUPOSTO CRIME TERIA OCORRIDO EM 14 DE DEBROM DE 2000, OU SEJA, HÁ MAIS DE 4 (QUATRO) ANOS, SEM QUE ATÉ O MOMENTO FOSSE OFERECIDA A RESPECTIVA DENÚNCIA, ESTANDO, PORTANTO, LATENTE A PRESCRIÇÃO. POR TAIS CONSIDERAÇÕES E COM SUPEDÁNEO NOS ARTIGOS 107, V, 109, IV, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, ANTE A PRESCRIÇÃO OPERADA, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE QUE EVENTUALMENTE

PUDESSE VIR A SER ATRIBUÍDA A MARCOS JESUS DA SILVA. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, OFICIE-SE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA BAIXA NOS ANTECEDENTES CRIMINAIS E ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS PROVIDÊNCIAS DE COSTUME. P.R.I.C. MIRASSOL D'OESTE-MT, 26 DE JULHO DE 2005. RHAMICE IBRAHIM ALI AHMAD ABDALLAH, JUIZ SUBSTITUTO

3331 - 1999 \ 315.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): JOAQUIM ALTINO DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):JOAQUIM ALTINO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, DO COMÉRCIO
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006
SENTENÇA-VISTOS, ETC., TRATA-SE DE EXECUÇÃO FISCAL MOVIDA PELA FAZENDA DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT EM DESFAVOR DA PARTE DEVEDORA SUPRAMENCIONADA. INFORMA A EXEQUENTE QUE RECEBEU INTEGRALMENTE O VALOR DO DÉBITO, OBJETO DA PRESENTE EXECUÇÃO. REQUERU A EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. ISTO POSTO, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, NA CONFORMIDADE DO DISPOSTO NO ART. 794, INCISO I E 795, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, AUTORIZANDO, EM CONSEQUÊNCIA, OS NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS, SE HOUVEREM. CUSTAS PELA PARTE DEVEDORA. TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.C.

6012 - 2000 \ 658.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): JOAQUIM ALTINO DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):JOAQUIM ALTINO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, DO COMÉRCIO
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006
SENTENÇA-VISTOS, ETC., TRATA-SE DE EXECUÇÃO FISCAL MOVIDA PELA FAZENDA DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT EM DESFAVOR DA PARTE DEVEDORA SUPRAMENCIONADA. INFORMA A EXEQUENTE QUE RECEBEU INTEGRALMENTE O VALOR DO DÉBITO, OBJETO DA PRESENTE EXECUÇÃO. REQUERU A EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. ISTO POSTO, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, NA CONFORMIDADE DO DISPOSTO NO ART. 794, INCISO I E 795, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, AUTORIZANDO, EM CONSEQUÊNCIA, OS NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS, SE HOUVEREM. CUSTAS PELA PARTE DEVEDORA. TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.C.

6159 - 2000 \ 797.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): TADEU L. DAS CHAGAS - ME.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):TAEDEU L. DAS CHAGAS - ME., CNPJ: 00.176.249/0001-52
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006
SENTENÇA-VISTOS, ETC., CUIDA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL PROPOSTA PELA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT EM FACE TADEU L. DAS CHAGAS-ME. A EXEQUENTE, AS FLS. 44, INFORMOU QUE O DEVEDOR PAGOU INTEGRALMENTE O DÉBITO. REQUERU A EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. POR TAIS CONSIDERAÇÕES, ANTE O PAGAMENTO DO DÉBITO OBJETO DA PRESENTE AÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO I, C.C. ART. 795, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, AUTORIZANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS, SE HOUVEREM. CUSTAS PROCESSUAIS, A CARGO DO EXECUTADO. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS MEDIANTE AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.C. MIRASSOL D'OESTE-MT, 04 DE MAIO DE 2006. DR. RHAMICE IBRAHIM ALI AHMAD ABDALLAH, JUIZ DE DIREITO

5699 - 2000 \ 388.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): AURELIA FROZI ALMEIDA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DA CRUZ

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO PENHORA - CONVERSÃO ARRESTO EM PENHORA ME103
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):EXECUTADOS(AS): AURELIA FROZI ALMEIDA, CPF: 327.922.711-91, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AUTÔNOMO
DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS: UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTONIO TAVARES Nº 3047, CENTRO NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 375,00 M2, COM A OS SEQUINTES LIMITES E CONFRONTAÇÕES, DE FRENTE COM A RUA ANTONIO TAVARES, FUNDO COM O LOTE 21, LADO DIREITO COM O LOTE 20, LADO ESQUERDO COM AO LOTE 18, CONTENDO A SEGUINTE BENEFITÓRIA. 01 (UMA) CASA DE ALVENARIA, MEDINDO 8 (OITO) METROS DE LARGURA, POR 15 METROS DE CUMPRIMENTO, REPARTIDO EM 08 PEÇAS, COBERTA DE TELHAS FRANCESA, TODA FORRADA DE MADEIRA, PISO DE CERAMICA.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

18872 - 2004 \ 263.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): JOSÉ DOMINGOS CARDOSO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA) DIAS
NOME DO(A) CITANDO(A): JOSÉ DOMINGOS CARDOSO, CPF: 202.679.671-87, BRASILEIRO, CASADO, AUTÔNOMO
RESUMO DA INICIAL-AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, MOVE CONTRA JOSÉ DOMINGOS CARDOSO, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 165,84 (CENTO E SESENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

5969 - 2000 \ 619.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): MARIA GLORIA DA SILVA CHARÃO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104

VALOR DO DÉBITO: 5.110,36 (CINCO MIL, CENTO E DEZ REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 22/2007
HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 13:00:00
DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 19/22/2007
HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 13:00:00
DESCRIÇÃO DOS BENS: UM LOTE DE TERRAS, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO, DESTA CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA, COM ÁREA DE 519,50 M2, DENTRO DOS SEQUINTES LIMITES E CONFRONTAÇÕES: - NORTE: - RUA OLAVO BILAC, ESTE: - AVENIDA TANCREDO NEVES, SUL: - VALTER PIANTA, OESTE: - JOÃO MARQUES CHARÃO, MI-M2 AZIMUTE 84º 36' 33" - 33,00 METROS, M2-M3 172º 49' 34" - 16,02 METROS, M3-M4 265º 31' 03" - 33,01 METROS, M4-M1 352º 48' 22" - 15,49 METROS, O MESMO ENCONTRA-SE COM AS SEQUINTES BENEFITÓRIAS: 01 - CONSTRUÇÃO DE MADEIRA COMERCIAL, COM A ÁREA DE 42 M2, TENDO UMA ÚNICA PEÇA, COM TELHA DE BARRO E SEM PISO, A ÁREA CONSTRUÍDA NÃO FOI AVERBADA, EDIFICADA NO IMÓVEL E DEVIDAMENTE REGISTRADO NO RGI LOCAL SOB A MATRÍCULA Nº 6.127
LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: RUA TANCREDO NEVES, JARDIM FAVO DE MEL, NESTA CIDADE, VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: 5.564,13 (CINCO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E TRIZE CENTAVOS)
ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

6357 - 2000 \ 978.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT



ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): A. FELTRIN - ME

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104
VALOR DO DÉBITO:773.50(SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO:2/2/2007
HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO:13:30:00
DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO:19/2/2007
HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO:13:30:00
DESCRIÇÃO DOS BENS:UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, MARCA MERCEDES BENS, ANO 1.988, COR AMARELA, PLACAS JYD 9577, CHASSI 9BM308325 JB819728, RENAVAL 125798490, MOTOR 34391010188885. O REFERIDO VEÍCULO ENCONTRA-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS:EM POSSE DO EXECUTADO
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:30.828,56(TRINTA MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

42 - 1999 \ 3686.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: DINARA DE ARRUDA OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): HERMENEILDO TOMAZ SOUTO
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RE.
ADVOGADO: JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO COMUM ME095
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):AVALISTA (REQUERIDO): RIOLANDO CORREIA SOUTO FILHO, CPF: 327.969.351-91, BRASILEIRO(A),
RESUMO DA INICIAL:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARIA REGINA DE LAZARI ONORIO
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/06

6316 - 2000 \ 939.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): PEDRO ONORIO DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO PENHORA - CONVERSÃO ARRESTO EM PENHORA ME103
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):EXECUTADOS(AS): PEDRO ONORIO DA SILVA, BRASILEIRO(A), CASADO(A), DO COMÉRCIO,
DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:UM LOTE DE TERRENO DENOMINADO LOTE 03 DA QUADRA 99, SITUADO NO BAIRRO TAMANDARÉ III, COM ÁREA DE 360,00 METROS QUADRADOS, SITUADO À RUA 28 DE OUTUBRO, LOTE VAZIO
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

5698 - 2000 \ 387.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): ATAÍDE DOS SANTOS
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DA CRUZ
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO PENHORA - CONVERSÃO ARRESTO EM PENHORA ME103
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):EXECUTADOS(AS): ATAÍDE DOS SANTOS, CPF: 318.478.971-34, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AUTÔNOMO,
DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:UM LOTE DE NOMINADO LOTE 11 DA QUADRA 143, SITUADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 90, BAIRRO CIDADE TAMANDARÉ III, NESTA CIDADE, COM ÁREA 560,00 METROS QUADRADOS, DENTRO DOS SEGUINTES LIMITES E CONFRONTAÇÕES: FRENTE PARA RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 90, FUNDO COM OS LOTES 09 E 10, LADO DIREITO LOTE 12, LADO ESQUERDO RUA PARANÁ, SENDO O LOTE VAGO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

16066 - 2004 \ 134.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): DIORANDA APARECIDA GALONI FERREIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA) DIAS
NOME DO(A) CITANDO(A):DIORANDA APARECIDA GALONI FERREIRA, CPF: 419.811.891-49, BRASILEIRA
RESUMO DA INICIAL:ACÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, MOVE CONTRA DIORANDA APARECIDA GALONI FERREIRA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 137,26 (CENTO E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

5597 - 2000 \ 309.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT
ADVOGADO: JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO
EXECUTADOS(AS): ADEVAIR CASSIANO TEIXEIRA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DA CRUZ
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO PENHORA - CONVERSÃO ARRESTO EM PENHORA ME103
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):EXECUTADOS(AS): ADEVAIR CASSIANO TEIXEIRA, BRASILEIRO(A), CASADO(A), DO COMÉRCIO,
DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:LOTE 05 DA QUADRA 56, COM A ÁREA DE 401,00 M2, RUA VALDECIR AGRIPINO DE SOUZA Nº 1101, BAIRRO JARDIM SÃO PAULO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

18972 - 2004 \ 309.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): NADIR APARECIDA DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA) DIAS
NOME DO(A) CITANDO(A):NADIR APARECIDA DA SILVA, CPF: 354.150.881-72, BRASILEIRA, SOLTEIRA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA
RESUMO DA INICIAL:ACÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, MOVE CONTRA NADIR APARECIDA DA SILVA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 83,49 (OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

16190 - 2004 \ 182.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO
EXECUTADOS(AS): IOLANDO FERREIRA LOPES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO PENHORA - CONVERSÃO ARRESTO EM PENHORA ME103
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):EXECUTADOS(AS): IOLANDO FERREIRA LOPES, CPF: 293.276.011-49, RG: 722.422 SSP MT FILIAÇÃO: ORLANDO FERREIRA LOPES E DE IZIDORA ROSA LOPES, DATA DE NASCIMENTO: 7/10/1960, BRASILEIRO(A), NATURAL DE BOM JESUS-GO, CASADO(A), COMERCIANTE
DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:UM LOTE DE TERRENO URBANO, DENOMINADO LOTE 09 DA QUADRA 06, COM A ÁREA DE 288,00 M2, SITUADO NA RUA JOSÉ AGOSTINHO DE BRITO Nº 69, BAIRRO COHAB, DENTRO DOS SEGUINTES LIMITES E CONFRONTAÇÕES: FRENTE RUA JOSÉ AGOSTINHO DE BRITO;FUNDO LOTE 10, LADRO DIREITO AV PRES TANCREDO NEVES, LADO ESQUERDO. LOTE 06, NO REFERIDO LOTE CONTEM UMA CASA RESIDENCIAL DE ALVENARIA, MEDINDO 85 M2

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARIA REGINA DE LAZARI ONORIO
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/06

15444 - 2003 \ 141.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): ANDRÉ OLIVEIRA ROXO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO PENHORA - CONVERSÃO ARRESTO EM PENHORA ME103
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):EXECUTADOS(AS): ANDRÉ OLIVEIRA ROXO FILIAÇÃO: ANDRÉ OLIVEIRA CASTILHO E ANTONIA ROXO GARÇÃO, BRASILEIRO(A),
DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:UM LOTE SITUADO NA RUA IVAN SOARES DOS REIS, Nº 3103, BAIRRO CIDADE TAMADARÉ, NESTA CIDADE, LOTE 09 DA QUADRA 72, COM A ÁREA DE 3521,00 METROS QUADRADOS, COM OS SEGUINTES LIMITES E CONFRONTAÇÕES, DE FRENTE COM A RUA IVAN SOARES DOS REIS, FUNDO COMO O LOTE 01, LADO DIREITO COM A RUA 25 DE DEZEMBRO, LADO ESQUERDO COM O LOTE 10, CONTENDO A SEGUINTE BENEFITÓRIA: 01(UMA) CASA DE MADEIRA TÁBUA EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MEDINDO 03(TRÊS) METROS DE LARGURA, POR 06(SEIS) METROS DE CUMPRIMENTO, REPARTIDO EM 02(DUAS) PEÇAS, COBERTURA DE TELHA FRANCESA, CHÁ BATIDO
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

22633 - 2006 \ 56.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): FALMA MARQUES DE OLIVEIRA CAMPOI

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA) DIAS
NOME DO(A) CITANDO(A):FALMA MARQUES DE OLIVEIRA CAMPOI, CPF: 823.341.451-49, BRASILEIRA, VIUVA
RESUMO DA INICIAL:ACÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, MOVE CONTRA FALMA MARQUES DE OLIVEIRA CAMPOI, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 46,74 (QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

3130 - 1999 \ 208.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): MARIA DE SOUZA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101
PRAZO DO EDITAL:
NOME DO(S) INTIMANDO (A,S):EXECUTADOS(AS): MARIA DE SOUZA, RG: 103.393 SSP MT, BRASILEIRO(A), CONVIVENTE, VENDEDORA AMBULANTE
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS:R\$ 202,10 (DUZENTOS E DOIS REAIS E DEZ CENTAVO)
PRAZO PARA PAGAMENTO:
PAGAMENTO SOB PENA DE:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

18965 - 2004 \ 306.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): MAURI CARDOSO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA) DIAS
NOME DO(A) CITANDO(A):MAURI CARDOSO, CPF: 594.165.801-04, BRASILEIRO
RESUMO DA INICIAL:ACÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, MOVE CONTRA MAURI CARDOSO, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.714,85 (UM MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

9870 - 2002 \ 257.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): M. C. D. BRAGA - ME

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104
VALOR DO DÉBITO:193,54 (CENTO E NOVENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO:2/10/2006
HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO:13:30:00
DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO:17/10/2006
HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO:13:30:00
DESCRIÇÃO DOS BENS:UMA GELADEIRA, MARCA PROSDÓCIMO SIPER LUXO, 270 LITROS, COR MARRON, EM FUNCIONAMENTO
LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS:RESIDÊNCIA DOS REPRESENTANTES DA EXECUTADA, SITO A AV AMADEU TELES TAMANDARÉ Nº 1550, BAIRRO CIDADE TAMANDARÉ, NESTA CIDADE
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:R\$ 344,26 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)
ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

16016 - 2004 \ 115.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): EUDERCIO TESTA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA) DIAS
NOME DO(A) CITANDO(A):EUDERCIO TESTA, CPF: 411.592.761-53, BRASILEIRO, COMÉRCIO DE CEREJAS EM GERAL
RESUMO DA INICIAL:ACÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, MOVE CONTRA EUDERCIO TESTA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 410,77 (QUATROCENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

22216 - 2005 \ 201.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): NEWTON VIEIRA DE BRITO JUNIOR

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA) DIAS
NOME DO(A) CITANDO(A):NEWTON VIEIRA DE BRITO JUNIOR, CPF: 013.221.688-49, BRASILEIRO
RESUMO DA INICIAL:ACÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, MOVE CONTRA NEWTON VIEIRA DE BRITO JUNIOR, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 163,51 (CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

18929 - 2004 \ 291.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): LIDER SUPERMERCADO LTDA - ME

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096



PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA) DIAS

NOME DO(A) CITANDO(A):LIDER SUPERMERCADO LTDA - ME, CNPJ: 01.209.877/0001-50
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, MOVE CONTRA LIDER SUPERMERCADO LTDA - ME, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 336,53 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

22594 - 2006 \ 38.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO
EXECUTADOS(AS): IVO DE ABREU LIMA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA) DIAS

NOME DO(A) CITANDO(A):IVO DE ABREU LIMA, CPF: 427.977.561-34
RESUMO DA INICIAL:AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, MOVE CONTRA IVO DE ABREU LIMA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 40,10 (QUARENTA REAIS E DEZ CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

18870 - 2004 \ 262.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): JOSE LUIZ TEIXEIRA CACILDO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA) DIAS

NOME DO(A) CITANDO(A):JOSE LUIZ TEIXEIRA CACILDO, CPF: 328.308.071-20, BRASILEIRO
RESUMO DA INICIAL:AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, MOVE CONTRA JOSÉ LUIZ TEIXEIRA CACILDO, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 80,99 (OITENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

15481 - 2003 \ 157.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): ARLINDO NASCIMENTO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA) DIAS

NOME DO(A) CITANDO(A):ARLINDO NASCIMENTO, FILHO DE AMARO NASCIMENTO E ANA MARIA DO NASCIMENTO, DATA DE NASCIMENTO: 3/10/1938, BRASILEIRO, NATURAL DE ITAPETINGA-BA
RESUMO DA INICIAL:AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, MOVE CONTRA ARLINDO NASCIMENTO, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 87,65 (OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

22384 - 2005 \ 277.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): JOSÉ FERREIRA RIBEIRO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA) DIAS

NOME DO(A) CITANDO(A):JOSÉ FERREIRA RIBEIRO, CPF: 415.994.891-04, BRASILEIRO
RESUMO DA INICIAL:AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, MOVE CONTRA JOSÉ FERREIRA RIBEIRO, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 33,38 (TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

19458 - 2005 \ 84.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO
EXECUTADOS(AS): PEDRO CAMARGO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA) DIAS

NOME DO(A) CITANDO(A):PEDRO CAMARGO, CPF: 396.457.031-15, BRASILEIRO
RESUMO DA INICIAL:AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, MOVE CONTRA PEDRO CAMARGO, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 139,19 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

18996 - 2004 \ 318.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO
EXECUTADOS(AS): ODILON ANTONIO ZAMBOM

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA) DIAS

NOME DO(A) CITANDO(A):ODILON ANTONIO ZAMBOM, CPF: 028.190.071-04, BRASILEIRO, DO COMÉRCIO
RESUMO DA INICIAL:AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, MOVE CONTRA ODILON ANTONIO ZAMBOM, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 904,15 (NOVECENTOS E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

18632 - 2004 \ 1219.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): IVO PEREIRA DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA) DIAS

NOME DO(A) CITANDO(A):IVO PEREIRA DA SILVA, CPF: 241.526.251-04, BRASILEIRO
RESUMO DA INICIAL:AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, MOVE CONTRA IVO PEREIRA DA SILVA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 167,95 (CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

19157 - 2005 \ 33.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): VALDEMAR RUEDELL

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA) DIAS

NOME DO(A) CITANDO(A):VALDEMAR RUEDELL, CPF: 298.891.802-44, BRASILEIRO
RESUMO DA INICIAL:AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, MOVE CONTRA VALDEMAR RUEDELL, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 47,21 (QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

9719 - 2002 \ 129.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): CLÉMENTE FRANCISCO DOS SANTOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):EXECUTADOS(AS): CLEMENTE FRANCISCO DOS SANTOS, CPF: 415.437.341-20, BRASILEIRO(A)

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA-VISTOS, ETC..CUIDA-SE DE EXECUÇÃO FISCAL PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE CONTRA O DEVEDOR ACIMA NOMINADO, ONDE O EXEQUENTE INFORMA ÀS FLS. 44 O PAGAMENTO INTEGRAL DA DÍVIDA. REQUEREU A EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 794, I, DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, AUTORIZANDO, EM CONSEQUÊNCIA, OS NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS.SEM CUSTAS, ANTE A DECLARAÇÃO DE FLS. 46 TRANSITADA ESTA EM JULGADO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.P.R.I.C.

16077 - 2004 \ 140.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): DIVA PEREIRA SIQUEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): DIVA PEREIRA SIQUEIRA, CPF: 580.660.551-53, BRASILEIRO(A), DO LAR

RESUMO DA INICIAL:AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE MOVE CONTRA DIVA PEREIRA SIQUEIRA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 70,56 (SETENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARIA REGINA DE LAZARI ONORIO

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/06

19022 - 2004 \ 328.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): ORLANDO ANACLETO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): ORLANDO ANACLETO, CPF: 225.301.939-91, RG: 1.815.353 SSP PR

FILIAÇÃO: SEBASTIÃO ANACLETO E DE BENEDITA FIDELIS, DATA DE NASCIMENTO: 2/2/1933, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ARCEBURGO-MG, CASADO(A), ENCARREGADO

RESUMO DA INICIAL:AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE MOVE CONTRA ORLANDO ANACLETO, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 158,94 (CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

18860 - 2004 \ 257.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): JOSÉ CORDEIRO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): JOSÉ CORDEIRO, CPF: 345.350.981-15, BRASILEIRO(A)

RESUMO DA INICIAL:AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE MOVE CONTRA JOSÉ CORDEIRO, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 51,22 (CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

18441 - 2004 \ 207.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): JAUEDECIR OLIARI

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): JAUEDECIR OLIARI, CPF: 513.125.731-04, BRASILEIRO(A)

RESUMO DA INICIAL:AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE MOVE CONTRA JAUEDECIR OLIARI, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 80,70 (OITENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

22325 - 2005 \ 249.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): FRANCISCO MESSIAS SABER DE MOLON

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): FRANCISCO MESSIAS SABER DE MOLON, CPF: 215.559.748-72,

RG: 4.163.666 SSP SP FILIAÇÃO: ANTONIO ALVES MOLON E DE MARIA APARECIDA SABER MOLON, DATA DE NASCIMENTO: 5/8/1947, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NEVES PAULISTA-SP, CASADO(A), COMERCIANTE

RESUMO DA INICIAL:AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE MOVE CONTRA FRANCISCO MESSIAS SABER DE MOLON, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 333,83 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

18636 - 2004 \ 222.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): JOÃO JOSÉ MOREIRA FILHO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): JOÃO JOSÉ MOREIRA FILHO, CPF: 177.872.971-15, BRASILEIRO(A)

RESUMO DA INICIAL:AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE MOVE CONTRA JOÃO JOSÉ MOREIRA FILHO, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 214,45 (DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

22400 - 2005 \ 285.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): CLAUDIO CEZAR DA SILVEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): CLAUDIO CEZAR DA SILVEIRA, CPF: 429.623.666-00,

BRASILEIRO(A)
RESUMO DA INICIAL:AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE MOVE CONTRA CLAUDIO CEZAR DA SILVEIRA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 305,01 (TREZENTOS E CINCO REAIS E UM CENTAVOS).

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

18885 - 2004 \ 269.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL



EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): JOSÉ FERREIRA SOARES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): JOSÉ FERREIRA SOARES, CPF: 170.172.036-15, BRASILEIRO(A)
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE MOVE CONTRA JOSÉ FERREIRA SOARES, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 156,28 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

18967 - 2004 \ 1307.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
AÇÃO: TE-USO DE ENTORPECENTES
AUTOR(A): J. P.

RÉU(S): J. F. I. S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE:30

PRAZO:

INTIMANDO:INTIMANDO:RÉU(S): JACKSON FERNANDO ITZIG SABIONI, CPF: 001.658.651-48, RG: 14134381
SSP MT FILIAÇÃO: ROBERTO JOÃO SABIONI JUNIOR E DE NEUZA UTZIG, DATA DE NASCIMENTO: 4/1/1984,
BRASILEIRO(A), NATURAL DE FOZ DO IGUAÇU-PR, SOLTEIRO(A), ESTUDANTE, ENDEREÇO: ATUALMENTE EM
LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
FINALIDADE:FINALIDADE:INTIMAR O RÉU ACIMA QUALIFICADO A COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE PROPOSTA
DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DESIGNADA PARA 04/10/06 ÀS 09:00
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO-VISTOS, ETC...DEFIRO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 67 ASSIM, DESIGNO AUDIÊNCIA DE
PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO PARA O DIA 04 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 09:00
HORAS.INTIME-SE O RÉU POR EDITAL, FAZENDO CONSTAR AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS.NOTIFIQUE-SE O
MP.ÀS PROVIDÊNCIAS.

CUMPRAR-SE.

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):MARIA REGINA DE LAZARI ONORIO

PORTARIA:18/06

5036 - 2003 \ 16.

AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA - MIRASSOL D'OESTE-MT
ADVOGADO: LUCIANO FREIREIRA DE OLIVEIRA - PROMOTOR DE JUSTIÇA
RÉU(S): GIVANILDO DE CARVALHO SIQUEIRA
ADVOGADO: EDEVARD FRANÇA DO AMARAL

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE:INTIMAÇÃO

PRAZO:30

INTIMANDO:RÉU(S): GIVANILDO DE CARVALHO SIQUEIRA FILIAÇÃO: OLÍVIO CARVALHO DE SIQUEIRA E DE
ALAIDE CARVALHO DE SIQUEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 19/3/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CÁCERES-
MT, SOLTEIRO(A), PEDREIRO
FINALIDADE:INTIMAR O RÉU PARA QUE CONSTITUA NOVO ADVOGADO, TENDO EM VISTA QUE O DR EDEVARD
FRANÇA DO AMARAL NÃO SE MANIFESTOU NOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE SER-LHE
NOMEADO DEFENSOR DATIVO
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO:
VISTOS, ETC...DEFIRO A COTA MINISTERIAL DE FLS.89 VERSO ATENDA-SE CONFORME REQUER, EXPEDINDO-
SE O NECESSÁRIO. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUMPRAR-SE MIRASSOL D'OESTE-MT, 14 DE AGOSTO DE 2006.DRR.
RHAMICE IBRAHIM ALI AHMAD ABDALLAH JUIZ DE DIREITO
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):
PORTARIA:

6297 - 2000 \ 918.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): SABAKU HAYASHI & CIA LTDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104

VALOR DO DÉBITO:333,22 (TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E DOIS CENTAVOS, _

DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO:2/10/2006

HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO:15:30:00

DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO:17/10/2006

HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO:15:30:00

DESCRIÇÃO DOS BENS:UM TELEVISOR À CORES, MARCA TOSHIBA, 29 POLEGADAS, STEREO MTS, EM
PERFEITO ESTADO DE CONVERSACÃO E FUNCIONAMENTO, COM MENOS DE UIM ANO DE USO,
LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS:NA RESIDENCIA DO EXECUTADO SABAKU HAYASHI & CIA LTDA,
ENDEREÇO RUA MARIANO RODRIGUES PAIVA, Nº 1042- BAIRRO CENTRO NESTA CIDADE
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:R\$ 1.095,84 (UM MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO
CENTAVOS)

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER:ADVERTÊNCIAS: NA PRIMEIRA DATA INDICADA, O(S)
BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇO ACIMA DA AVALIAÇÃO. NÃO HAVENDO
LICITANTES OU OFERTA NESSAS CONDIÇÕES NA PRIMEIRA DATA, NA SEGUNDA DATA O(S) BEM(NS)
PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇO, INDEPENDENTEMENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO,
RESSALVADA A HIPÓTESE DE PREÇO VIL (CPC, ARTS. 686, VI E 692). A ARREMATACÃO FAR-SE-Á COM
DINHEIRO À VISTA, OU A PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS, MEDIANTE CAUÇÃO IDÔNEA(ARTIGO 690);§ 1º - É
ADMITIDO A LANÇAR TODO AQUELE QUE ESTIVER NA LIVRE ADMINISTRAÇÃO DE SEUS BENS. EXECUTAM-
SE: I - OS TUTORÉS, OS CURADORES, OS TESTAMENTARIOS, OS ADMINISTRADORES, OS SINDICOS, OU
LIQUIDANTES, QUANTO AOS BENS CONFIAADOS A SUA GUARDA E RESPONSABILIDADE; II - OS MANDATÁRIOS,
QUANTO AOS BENS, DE CUJA ADMINISTRAÇÃO OU ALIENAÇÃO ESTEJAM ENCARREGADOS; III - O JUIZ, O
ESCRIVÃO, O DEPOSITÁRIO, O AVALIADOR E O OFICIAL DE JUSTIÇA; § 2º O CREDOR, QUE ARREMATAR OS
BENS, NÃO ESTÁ OBRIGADO A EXIBIR O PREÇO; MAS SE O VALOR DOS BENS EXCEDER O SEU CRÉDITO,
DEPOSITARÁ, DENTRO EM 3 (TRÊS) DIAS, A DIFERENÇA, SOB PENA DE DESFAZER-SE A ARREMATACÃO; CASO
EM QUE OS BENS SERÃO LEVADOS À PRAÇA OU AO LEILÃO À CUSTA DO CREDOR.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARIA REGINA DE LAZARI ONORIO
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/06

3844 - 1999 \ 665.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): ISRAEL MARTINS DE LIMA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(S) INTIMANDO (A,S):EXECUTADOS(AS): ISRAEL MARTINS DE LIMA, BRASILEIRO(A), CASADO(A), DO
COMÉRCIO
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS:R\$257,32 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS
CENTAVOS)

PRAZO PARA PAGAMENTO:10 (DEZ) DIAS,

PAGAMENTO SOB PENA DE:ANOTAÇÃO JUNTO A DISTRIBUIÇÃO

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARIA REGINA DE LAZARI ONORIO

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/06

18452 - 2004 \ 212.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): IZAIAS FERREIRA DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):EXECUTADOS(AS): IZAIAS FERREIRA DA SILVA, CPF: 037.557.928-18,
BRASILEIRO(A),

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARIA REGINA DE LAZARI ONORIO

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/06

SENTENÇA-VISTOS, ETC...TRATA-SE DE EXECUÇÃO FISCAL PROPOSTA PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE
MIRASSOL D'OESTE CONTRA O DEVEDOR ACIMA IDENTIFICADO.INFORMOU A EXEQUENTE, O PAGAMENTO
INTEGRAL DO DÉBITO OBJETO DA PRESENTE EXECUÇÃO.POR TAIS CONSIDERAÇÕES, NOS TERMOS DO
ARTIGO 794, I, C.C. ART. 795, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PRESENTE
PROCESSO, AUTORIZANDO, EM CONSEQUÊNCIA, OS NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS, SE HOUVEREM.SEM

CUSTAS.COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES.
P.R.I.C.

6091 - 2000 \ 736.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): ELVIRA CARDOSO DE SA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO INTIMAÇÃO DE ARRESTO - EXECUÇÃO FISCAL ME100

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): ELVIRA CARDOSO DE SA SILVA, CPF: 345.276.211-49, RG:
12.405.458. SSP SP FILIAÇÃO: CLEMENTE CARDOSO DE SA E DE SILVÉRIA MARIA DE JESUS, DATA DE
NASCIMENTO: 5/4/1956, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, CASADO(A), AUTÔNOMO,
ENDEREÇO: RUA PASCOAL MOREIRA CABRAL, SINº, BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA, CIDADE: MIRASSOL
D'OESTE-MT

DESCRIÇÃO DOS BENS ARRESTATOS:DESCRIÇÃO DOS BENS ARRESTATOS:PARTE IDEAL DO LOTE Nº 09
DA QUADRA Nº 23, COM ÁREA DE 108,00 M2(CENTRO E OITO METROS QUADRADOS), SITUADO NA RUA 15 DE
NOVEMBRO, BAIRRO CIDADE TAMANDARÉ, NESTA CIDADE. TENDO FRENTE PARA A RUA 15 DE NOVEMBRO;
FUNDOS PARA O LOTE 09-A; LADO ESQUERDO PARA O LOTE Nº 08 E LADO DIREITO PARA A RUA SÃO PAULO,
MATRÍCULA Nº16353, REGISTRADO NO CRI LOCAL. O REFERIDO LOTE NÃO POSSUI BENEFICÍORIAS.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARIA REGINA DE LAZARI ONORIO
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/06

COMARCA DE NOVA XAVANTINA

COMARCA DE NOVA XAVANTINA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A):FRANCISCO ROGÉRIO BARROS

ESCRIVÃO(A):MARCOS ANTONIO FERNANDES

EXPEDIENTE:2006/3

PROCESSO COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU

16331 - 2006 \ 42.

AÇÃO: CP-ESTELIONATO

DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DENUNCIADO(A): DIVINO DO CARMO SANTOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO AUDIÊNCIA

PRAZO DO EDITAL:20

INTIMANDO:CITANDO:NOTIFICANDO:DENUNCIADO(A): DIVINO DO CARMO SANTOS, BRASILEIRO(A),
FINALIDADE:PROCEDER A CITAÇÃO DO CITANDO ACIMA QUALIFICADO PARA QUE TOMO CONHECIMENTO
DA PRESENTE NAÇÃO, FICANDO INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA
31/10/2006 ÀS 13:00 HS NO FÓRUM DA COMARCA DE NOVA XAVANTINA-MT
RESUMO DA INICIAL:NCURSO NO ARTIGO 171 CAPUT DO CÓDIGO PENAL.
DECISÃO/DESPACHO:VISTO.

RECEBO A DENÚNCIA DE FLS. 02/03, DANDO O(A) ACUSADO(A) COMO INCURSOS NOS ARTIGOS NELA
MENCIONADOS.

DESIGNO O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 13H00MIN, PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO(A)
ACUSADO(A).

PROVIDENCIE-SE A CITAÇÃO DO(A) ACUSADO(A), CERTIFIQUE-SE O QUE CONSTAR NO DISTRIBUIDOR E
REQUISITE-SE FOLHA DE ANTECEDENTES.

DEFIRO O REQUERIDO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA (FLS.47).

INTIME-SE O ACUSADO PARA COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO.
NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.

CUMPRAR-SE.

Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:04/04

NOME E CARGO DO DIGITADOR:ROBERTO DONIZETE LOPES, OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE PARANATINGA

COMARCA DE PARANATINGA

SEGUNDA VARA

JUIZ(A):CARLOS EDUARDO NOBRE CORREIA

ESCRIVÃO(A):ROSELY BORDIM

EXPEDIENTE:2006/11

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

3703 - 2005 \ 1121.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

RÉU(S): DERMIVAL ALVES DA LUZ

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2005/1121.

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PORTE REQUERENTE: Ministério Público Estadual e Jean Vieira Alves (menor) e Vanessa Vieira Alves

PORTE REQUERIDA: Dermalval Alves da Luz

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.560,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte requerida, DERMIVAL ALVES DA LUZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos
termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: FUNDAMENTO. DECIDIDO. No caso vertente, deve ser indicado que a parte autora foi devidamente
intimada para constituir procurador a fls. 59, sendo juntado aos autos o mandado devidamente cumprido em 13.05.2003,
transcorrendo mais de 01 (um) ano sem manifestação da parte interessada. Face ao exposto, JULGO EXTINTO o
processo, com fulcro no artigo 267, inciso II, do Código de Processo Civil. Condono a autora ao pagamento de eventuais
custas e despesas processuais despendidas. P.R.I.C. Após as formalidades pertinentes, archive-se. Eu, Angela Cristina
Stirmer, Oficial Escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 28 de agosto de 2006.

Rosely Bordim

COMARCA DE PONTES E LACERDA

AUTOS N.º 2003/460.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE(S): Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado MT e Manoel Alves Coelho

**AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO**

RÉQUERENTE: ANDRÉ MARCUS ANTUNES
 ADVOGADO: FABRÍCIO GONÇALVES
 REQUERIDO(A): ANA PAULA GUEDES ANTUNES MARCUS
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS
 AUTOS N.º 137/2006
 ESPÉCIE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 PARTE AUTORA: ANDRÉ MARCUS ANTUNES
 PARTE RÉ: ANA PAULA GUEDES ANTUNES MARCUS
 CITANDO(A, S): ANA PAULA GUEDES ANTUNES MARCUS, BRASILEIRA, CASADA, PROFISSÃO IGNORADA, RESIDENTE E DOMICILIADA EM LOCAL IGNORADO.
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 06/04/2006
 VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS, SITO NO ENDEREÇO ABAIXO COLACIONADO, NO DIA 12, 12, 2006, ÀS 16:00 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO), PARAR SER(EM) INTERROGADO(S), NESTE JUÍZO, SOBRE OS FATOS NARRADOS NA DENÚNCIA, OPORTUNIDADE NA QUAL, QUERENDO, PODERÁ SE FAZER ACOMPANHADO(A) DE ADVOGADO, FICANDO TAMBÉM CIENTE O(S) RÉU(S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS. A) ADVERTÊNCIA: O NÃO COMPARECIMENTO DO(S) RÉU(S) À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO, ACARRETRAR-LHE(S)-Á A DECRETAÇÃO DA REVELIA E CONSEQUENTES EFEITOS LEGAIS.

RESUMO DA INICIAL: "TRATA-SE DE DENÚNCIA OFERTADA PELO MP EM FACE DE ANA PAULA GUEDES ANTUNES MARCUS, ADUZINDO QUE O REQUERENTE É CASADO COM A REQUERIDA, SOB O REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS DESDE O DIA 11 DE OUTUBRO DE 2003. ESTÃO SEPARADOS DE FATO HÁ MAIS DE 02 (DOIS) ANOS. DURANTE O MATRIMÔNIO NÃO ADQUIRIRAM BENS COMUNS, INEXISTINDO ASSIM, BENS A SEREM PARTILHADOS. O CÔNJUGO DISPENSA O DIREITO A PENSO ALIMENTÍCIA. A REQUERIDA VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, ANA PAULA GUEDES ANTUNES. REQUER SEJA ACOTADO O PEDIDO E AO FINAL SEJA DECRETADO O DIVÓRCIO DO CASAL..."
 EU, CÉSAR AVELAR MINELI – OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.
 VILA RICA, 13 DE SETEMBRO DE 2006.
 ÂNGELA MARIA MARTINI
 ESCRIVÁ(O) DESIGNADA(O)
 PORTARIA N.º 045/2006

6696 - 2006 \ 90.

AÇÃO: CP-MAUS-TRATOS
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RÉU(S): MARIA DIVINA FERREIRA
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 15 DIAS
 AUTOS N.º 090/2006

ESPÉCIE: ARTIGO 136, CAPUT, DO CP
 PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 PARTE RÉ: MARIA DIVINA FERREIRA
 CITANDO(A, S): MARIA DIVINA FERREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA AOS 27/12/1944, NATURAL DE GOIATUBA – GO, FILHA DE JOAQUIM FERREIRA DE AZARA E JOAQUINA MARIA DE JESUS.
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/06/2006
 FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS, SITO NO ENDEREÇO ABAIXO COLACIONADO, NO DIA 15/12/2006, ÀS 12:40 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO), PARAR SER(EM) INTERROGADO(S), NESTE JUÍZO, SOBRE OS FATOS NARRADOS NA DENÚNCIA, OPORTUNIDADE NA QUAL, QUERENDO, PODERÁ SE FAZER ACOMPANHADO(A) DE ADVOGADO, FICANDO TAMBÉM CIENTE O(S) RÉU(S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS. A) ADVERTÊNCIA: O NÃO COMPARECIMENTO DO(S) RÉU(S) À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO, ACARRETRAR-LHE(S)-Á A DECRETAÇÃO DA REVELIA E CONSEQUENTES EFEITOS LEGAIS.
 RESUMO DA INICIAL: "TRATA-SE DE DENÚNCIA OFERTADA PELO MP EM FACE DE MARIA DIVINA FERREIRA, ACIMA QUALIFICADA, ADUZINDO QUE NO DIA 27/04/2004, ÀS 12:00 HORAS, NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO XINGU, A DENÚNCIA EM EPIGRAFE ESTAVA A COMETER MAUS TRATOS EM DESFAVOR DA MENOR RAQUEL ALVES RIBEIRO..."
 EU, CÉSAR AVELAR MINELI – OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.
 VILA RICA, 13 DE SETEMBRO DE 2006.
 ÂNGELA MARIA MARTINI
 ESCRIVÁ DESIGNADA
 PORTARIA N.º 045/2006

8698 - 2006 \ 148.

AÇÃO: CP-FALSO TESTEMUNHO OU FALSA PERÍCIA
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RÉU(S): ROMILSON DA SILVA SOUZA
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 15 DIAS
 AUTOS N.º 048/2006

ESPÉCIE: ARTIGO 342, CAPUT, DO CP
 PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 PARTE RÉ: ROMILSON DA SILVA SOUZA
 CITANDO(A, S): ROMILSON DA SILVA SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, TRABALHADOR BRAÇAL, NASCIDO EM 10/06/1966, NATURAL DE MONTEIRO-PB, FILHO DE VALDOMIRO GOUVEIA DE SOUZA E TEREZINHA GOUVEIA DE OLIVEIRA.
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16-05-2006
 FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS, SITO NO ENDEREÇO ABAIXO COLACIONADO, NO DIA 11/10/2006, ÀS 12:00 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO), PARAR SER(EM) INTERROGADO(S), NESTE JUÍZO, SOBRE OS FATOS NARRADOS NA DENÚNCIA, OPORTUNIDADE NA QUAL, QUERENDO, PODERÁ SE FAZER ACOMPANHADO(A) DE ADVOGADO, FICANDO TAMBÉM CIENTE O(S) RÉU(S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS. A) ADVERTÊNCIA: O NÃO COMPARECIMENTO DO(S) RÉU(S) À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO, ACARRETRAR-LHE(S)-Á A DECRETAÇÃO DA REVELIA E CONSEQUENTES EFEITOS LEGAIS.
 RESUMO DA INICIAL: "TRATA-SE DE DENÚNCIA OFERTADA PELO MP/MT EM FACE DE ROMILSON DA SILVA SOUZA, ADUZINDO QUE EM 12 DE MAIO DE 2005, ÀS 16:30 HORAS, NA CIDADE DE VILA RICA, O ACUSADO EM EPIGRAFE FEZ AFIRMAÇÃO FALSA PERANTE A JUSTIÇA."
 EU, CÉSAR AVELAR MINELI – OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.
 VILA RICA, 14 DE SETEMBRO DE 2006.
 ÂNGELA MARIA MARTINI
 ESCRIVÁ DESIGNADA
 PORTARIA N.º 045/2006

3773 - 2005 \ 185.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXECUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXECUTADOS(AS): FRIGORÍFICO VILA RICA LTDA.
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS
 AUTOS N.º 2005/185.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXECUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXECUTADO(A, S): FRIGORÍFICO VILA RICA LTDA.
 CITANDO(A, S): MILTON ZANA CARBALAN, CPF 330.954.779-53 E JOSÉ CARLOS ROMAZZINI, CPF N.º 201.987.011-87
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/02/2005
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 86.088,80

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.
 RESUMO DA INICIAL: "TRATA-SE DE EXECUÇÃO FISCAL PROPOSTA PELA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DO ESTADO DE MATO GROSSO EM FACE DO FRIGORÍFICO VILA RICA LTDA., PROVENIENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA REPRESENTADA PELA CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA N.º 312/2002.
 ADVERTÊNCIA: FIGA(M)AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA PENHORA, TERÁ TERMO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CÉSAR AVELAR MINELI – OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.
 VILA RICA – MT, 23 DE AGOSTO DE 2006.
 ÂNGELA MARIA MARTINI
 ESCRIVÁ DESIGNADA

8253 - 2006 \ 52.

AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): ANTÔNIO NETO ALVES PEREIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 052/2006

ESPÉCIE: CP-LESÃO CORPORAL

PORTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTE RÉ: ANTÔNIO NETO ALVES PEREIRA

CITANDO(A, S): ANTÔNIO NETO ALVES PEREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, APOSENTADO, FILHO DE MARIA FRANCISCA DE SOUZA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. 24, S/N, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/05/2006

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS, SITO NO ENDEREÇO ABAIXO COLACIONADO, NO DIA 14/11/2006, ÀS 12:00 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO), PARAR SER(EM) INTERROGADO(S), NESTE JUÍZO, SOBRE OS FATOS NARRADOS NA DENÚNCIA, OPORTUNIDADE NA QUAL, QUERENDO, PODERÁ SE FAZER ACOMPANHADO(A) DE ADVOGADO, FICANDO TAMBÉM CIENTE O(S) RÉU(S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS. A) ADVERTÊNCIA: O NÃO COMPARECIMENTO DO(S) RÉU(S) À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO, ACARRETRAR-LHE(S)-Á A DECRETAÇÃO DA REVELIA E CONSEQUENTES EFEITOS LEGAIS.

RESUMO DA INICIAL: "TRATA-SE DE DENÚNCIA OFERTADA PELO MP EM FACE DO DENUNCIADO ACIMA, ADUZINDO QUE O MESMO NO DIA 08/11/2004, NA CIDADE SANTA TEREZINHA, PROVOCOU LESÕES CORPORAIS NA VÍTIMA DALVO BORGES TAVARES, MEDIANTE PAULADAS."
 EU, CÉSAR AVELAR MINELI – OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.
 SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES:
 AV. PERIMETRAL SUL, N.º 370, SETOR SUL, VILA RICA - MT
 VILA RICA, 22 DE SETEMBRO DE 2006.
 ÂNGELA MARIA MARTINI
 ESCRIVÁ DESIGNADA

PRIMEIRA ENTRÂNCIA**COMARCA DE ARENÁPOLIS**

COMARCA DE ARENÁPOLIS

VARA ÚNICA

JUIZ(A): ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE

ESCRIVÁ(O): ERONDINA BRANDÃO SANTOS

EXPEDIENTE: 2006/16

EDITAL DE CITAÇÃO

13967 - 2006 \ 294.

AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO

REQUERENTE: HILTON PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: JOSÉ AFONSO FRAGA

REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA DE SOUZA

PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(A) CITANDO(A): CITAÇÃO DA REQUERIDA MARIA APARECIDA DE SOUZA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL ABAIXO TRANSCRITA, E, PARA QUERENDO, CONTESTAR A AÇÃO. O PRAZO PARA CONTESTAR É DE 15 (QUINZE) DIAS, (CPC, ART. 297), ADVERTINDO-A QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (CPC, ART. 319 E 285), BEM COMO QUE O PRAZO DE CONTESTAÇÃO PASSARÁ A FLUIR DA DATA DA AUDIÊNCIA, BEM COMO, PARA COMPARECER PERANTE O MM. JUÍZ SUBSTITUÍDO DESTA COMARCA, SITO A RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 610 – EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 13:15 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

RESUMO DA INICIAL: HILTON PEREIRA DE SOUZA, BRASILEIRO, SEPARADO DE FATO, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 04/86, CÓDIGO 8623, RESIDENTE E DOMICILIADO NARUAARA CLIDES BARBOSA Nº 64, BAIRRO CANAÁ, ARENÁPOLIS-MT, POR SEU ADVOGADO E BASTANTE PROCURADOR QUE ESTA SUBSCREVE, COM ESCRITÓRIO PROFISSIONAL SITO NA RUA PARANÁ, 505, CENTRO EM CAMPO NOVO DOS PARECIS-MT, ONDE RECEBE AS NOTÍCIAS FORENSES DE ESTILO, VEM COM O DEVIDO RESPEITO PERANTE VOSSA EXCELÊNCIA PARA REQUERER, COM FULCRO NO ART. 40 DA LEI 6.515/77, E DO ART. 226 DA CF/88, PROPOR A PRESENTE AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO EM FACE DE MARIA APARECIDA DE SOUZA, BRASILEIRA, DEMAIS QUALIFICAÇÕES IGNORADAS, BEM COMO COM O ENDEREÇO IGNORADO, PELAS SEGUINTEZ RAZÕES DE FATO E DIREITO: O REQUERENTE CONTRAIU NÚPCIAS COM A REQUERIDA EM 22 DE JANEIRO DE 1972, NA CIDADE DE ÁGUA BOA – MG, CONSOANTE COM A CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO EM APENSO. O CASAL TEVE VIDA EM COMUM ATÉ MEADOS DO ANO DE 1986, QUANDO A REQUERIDA ABANDONOU O LAR TOMANDO RUMO IGNORADO, SABENDO-SE INICIALMENTE QUE TINHA IDO PARA A CIDADE DE TANGARA DA SERRA-MT. DESSE MATRIMÔNIO NASCERAM TRÊS FILHOS TODOS MAIORES E CAPAZES. A AS SABER: RENILDO PEREIRA SOUZA, NASCIDO EM 27/07/78; RUBENS PEREIRA SOUZA, NASCIDO EM 29/10/74; ROSILENE PEREIRA SOUZA, NASCIDA EM 20/01/77 E JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE SOUZA, NASCIDO EM 15/06/82. DURANTE A CONSTÂNCIA DO CASAMENTO O CASAL NÃO AMALHOU BENS, RAZÃO PELA QUAL NÃO HÁ O QUE PARTILHAR. ESCLAREÇO O REQUERENTE NÃO SABE DIZER QUAL O ATUAL PARADEIRO DA REQUERIDA, PERANTE O EXPOSTO REQUER:

A) NA FORMA DO ARTIGO 40 DA LEI 6515/77 E DO § 6º DO ART. 226 DA CF/88, CONSIDERANDO O LAPSO TEMPORAL EXIGIDO POR LEI, A COMPETENTE DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO DIRETO ATRAVÉS DA PRESENTE AÇÃO ORAJUÍZADO. B) A CITAÇÃO DA REQUERIDA POR EDITAL, QUE ATUALMENTE SE ENCONTRA EM LUGAR IGNORADO, PARA, QUERENDO, CONTESTAR O PRESENTE FEITO. C) A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA, PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS QUE COMPARECERÃO INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, OU A JUNTADA DE DECLARAÇÃO DAS TESTEMUNHAS COMPROVANDO O ALEGADO. D) PROVADOS OS FATOS, A DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO, REQUER SEJA RETIRADO O SOBRENOME DO REQUERIDO, PASSANDO A REQUERIDA A ASSINAR O NOME DE SOLTEIRA, MARIA APARECIDA PEREIRA; E) APÓS OS TRÂMITES LEGAIS, REQUER SEJA OFICIADO O CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA CIDADE DE ÁGUA BOA-MG, PARA AVERBAÇÃO DO DIVÓRCIO ÀS MARGENS DO REGISTRO DE CASAMENTO Nº 132, FLS. 134V, DO LIVRO DE CASAMENTOS, PARA OS EFEITOS DE DIREITO. F) O REQUERENTE DESIESTE DE QUALQUER PENSÃO ALIMENTÍCIA A SEU FAVOR. G) REQUER QUE SEJA APENSADO A ESTES AUTOS OS AUTOS DO PROCESSO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL Nº 04/86, CÓDIGO 8623 QUE TRAMITOU NESTA COMARCA DE ARENÁPOLIS-MT. F) OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 4º DA LEI 1080/50, POR SER TRATAR DE PESSOA POBRE NA ACEPÇÃO DA PALAVRA, DA-SE A CAUSA O VALOR DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS). TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO. JOSÉ AFONSO FRAGA - OAB-MT 8792/B.

DECISÃO/DESPACHO/VISTOS ETC. PROCESSE O PRESENTE FEITO EM SEGREDO DE JUSTIÇA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 12/12/06, ÀS 13:15 HORAS. CITE-SE A REQUERIDA, VIA EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, ANOTANDO-SE QUE O PRAZO PARA CONTESTAÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, (CPC, ART. 297), ADVERTINDO-A QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (CPC, ART. 319 E 285), BEM COMO, QUE O PRAZO DE CONTESTAÇÃO, PASSARÁ A FLUIR DA DATA DA AUDIÊNCIA SUPRA, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. ÀS PROVIDÊNCIAS.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: CIRENE CAMPOS S. RODRIGUES

Erondina Brandão Santos
 Escrivã Autorizada Ordem Serviço nº 01/04

COMARCA DE ARENÁPOLIS

VARA ÚNICA

JUIZ(A): ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE

ESCRIVÁ(O): ERONDINA BRANDÃO SANTOS

EXPEDIENTE: 2006/17

EDITAL DE INTIMAÇÃO PAGAMENTO CUSTAS E MULTA

2078 - 1990 \ 31.

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO

RÉU(S): ADOLFO DOS SANTOS GONÇALVES

RÉU(S): MOACIR ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JONAS RACHID MURAD FILHO

PRAZO: 15 (QUINZE)

INTIMANDO RÉU(S): ADOLFO DOS SANTOS GONÇALVES FILIAÇÃO: RICARDO GONÇALVES E DIRCE DOS SANTOS GONÇALVES, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CAMPO GRANDE-MS
 FINALIDADE: INTIMAR O RÉU SUPRA IDENTIFICADO E QUALIFICADO, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO VALOR DE R\$ 302,35 (TREZENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), SOB PENA DE ANOTAÇÃO DA PÉNDENCIA À MARGEM DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, NOS TERMOS DA CANGCJ-MT E, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA NO VALOR DE R\$ 916,63 (NOVENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).



DECISÃO/DESPACHO: FL. 334: "VISTOS ETC. INTIME-SE O RÉU MOACIR ROSA DE OLIVEIRA DA R. SENTENÇA DE FLS. 324-328. EM RELAÇÃO AO RÉU ADOLFO DOS SANTOS GONÇALVES. CUMPRA-SE CONFORME DETERMINADO NA R. SENTENÇA DE FLS. 291-308. AS PROVIDÊNCIAS".
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): IVANILDA APARECIDA HIDALGO DE QUADROS

Eronidina Brandão Santos
Escrivã Autorizada - Portaria nº 01/04-DF

COMARCA DE ARENÁPOLIS

VARA ÚNICA
JUIZ(A): ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE
ESCRIVÃO(A): ERONDINA BRANDÃO SANTOS
EXPEDIENTE: 2006/18

EDITAL DE INTIMAÇÃO PAGAMENTO CUSTAS E MULTA
PRAZO: 15 (QUINZE)

1643 - 1990 \ 31.

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
AUTOR(A): A JUSTIÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU(S): CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS GONÇALVES, VULGO "CARLINHO PARAGUAÍO"
ADVOGADO: ELIAS BERNARDO SOUZA
INTIMANDO: RÉU(S): CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS GONÇALVES, VULGO "CARLINHO PARAGUAÍO"
FILIAÇÃO: RICARDO GONÇALVES E DIRCE DOS SANTOS GONÇALVES, DATA DE NASCIMENTO: 23/02/1961, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CAMPO GRANDE-MS, CONVIVENTE, ELETRECISTA, ENDEREÇO: RUA CAMILO GALL, 41, BAIRRO: TAVEIRÓPOLIS, CIDADE: CAMPO GRANDE-MS
FINALIDADE: INTIMAR O RÉU SUPRA IDENTIFICADO E QUALIFICADO, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 599,51 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA UM CENTAVOS) SOB PENA DE ANOTAÇÃO DA PENDÊNCIA À MARGEM DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, NOS TERMOS DA CINGENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DECISÃO: "(...) POR TODAS ESSAS RAZÕES, JULGO PROCEDENTE EM PARTE A PRETENSÃO MINISTERIAL DE FLS. 02/03 PARA CONDENAR O RÉU CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS GONÇALVES, JÁ QUALIFICADO NOS AUTOS, COM INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO 157, § 2º. INCISO I E II, DO CÓDIGO PENAL, EM RESPEITO AO PRECETO CONSTITUCIONAL INSCULPIDO NO ARTIGO 5º. INCISO XLVII, DA CF/88, PASSO A DOSAR A PENA A SER IMPOSTA AO RÉU CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS GONÇALVES PELO CRIME DE ROUBO AUMENTADO PELO EMPREGO DE ARMA E CONCURSO DE AGENTES, NORTEADO PELO PARÂMETRO INSERTO NO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL: ACERCA DO CRIME DE ROUBO, OBSERVO QUE: É ALTO O GRAU DE CULPABILIDADE DO RÉU, SENDO QUE ESTE, POR SUA VEZ, POSSUI COMO ANTECEDENTES UMA CONDENAÇÃO CRIMINAL PELO CRIME DE FURTO, À PENA DE 02 ANOS DE RECLUSÃO, QUANTO AS ANTECEDENTES; QUANTO À CONDUTA SOCIAL DO ACUSADO, NADA FOI CARREADO AOS AUTOS QUE PUDESSE ABONAR-LA OU DESABONAR-LA; A PERSONALIDADE DO AGENTE DENOTA INDOLE VOLTADA PARA O MAU; O MOTIVO DO CRIME FOI À GANÂNCIA, DIRIGIDA PARA O ENRIQUECIMENTO ILÍCITO E AO GANHO FÁCIL; AS CIRCUNSTÂNCIAS DO EVENTO OCORRERAM DENTRO DA RESIDÊNCIA DA VÍTIMA, NO PERÍODO DE ENCONTRO DE MÃE E FILHA E, POR ISSO, DESFAVORECEM AO DENUNCIADO; AS CONSEQUÊNCIAS DO CRIME FORAM GRAVES, PORQUE A VÍTIMA PERDEU OS BENS ROUBADOS, NO VALOR ESTIMADO EM APROXIMADAMENTE R\$ 10.499,04 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS), ALÉM DE TRAZER UM TRAUMA NA VIDA DA CRIANÇA, EM DECORRÊNCIA DA VIOLENCIA EMPREGADA CONTRA SUA PESSOA E DE SUA MÃE; O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA EM NADA INFLUENCIOU NA CONDUTA DELITUOSA. PREVALECENDO, PORTANTO, AS CIRCUNSTÂNCIAS DESFAVORÁVEIS AO DENUNCIADO, FIXO A PENA BASE, PELO CRIME DE ROUBO QUALIFICADO, EM 06 (SEIS) ANOS DE RECLUSÃO E 100 (CEM) DIAS-MULTA, NO VALOR DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO. NÃO HÁ EXISTÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES OU AGRAVANTES PLEITEADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO (CP, ARTS. 61 E 65) A SEREM COMPUTADAS, PORQUE ESTAS ESTÃO SUBSUMIDAS NAS CIRCUNSTÂNCIAS DE AUMENTO DE PENA E SUA APLICAÇÃO IMPORTARÁ EM BIS IN IDEM. COMO, EM CASO, OCORRER O CRIME COM EMPREGO DE ARMA E CONCURSO DE AGENTES, PREVISTO NO INCISO I E II DO § 2º DO ARTIGO 157 DO ESTATUTO REPRESSIVO, QUE É UMA CAUSA ESPECIAL DE AUMENTO DE PENA, EXACERBO A REPRIMENDA EM METADE DA PENA, ISTO É, EM MAIS 03 (TRÊS) ANOS E 50 (CINQUENTA) DIAS-MULTA, PARA TORNAR A PENA EM DEFINITIVO, NA AUSÊNCIA DE OUTRAS CAUSAS DE AUMENTO E/OU DIMINUIÇÃO, DE 09 (NOVE) ANOS DE RECLUSÃO E 50 (CINQUENTA) DIAS-MULTA, NO VALOR DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO. NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRIÇÃO DE DIREITO EM VIRTUDE DO NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. DIANTE DESSAS CONSIDERAÇÕES, A PENA DEVERÁ SER CUMPRIDA EM REGIME INICIALMENTE FECHADO, EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 33, § 2º, "A", DO CÓDIGO PENAL. RESSALTO, TAMBÉM, QUE CUMPRINDO 1/3 (UM TERÇO) DA PENA, O RÉU TERÁ O DIREITO DE REQUERER A LIVRAMENTO CONDICIONAL, SE OBEDECER AOS REQUISITOS ESTAMPADOS NO ARTIGO 83 DO CP. CONDENO, AINDA, O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS NOS TERMOS DA LEI. TRANSITADA EM JULGADO, LANCE-SE-LHE O NOME NO ROL DOS CULPADOS, EXPEDINDO-SE A COMPETENTE GUIA DE EXECUÇÃO DE PENA ACOMPANHADA DAS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O ENCAMINHAMENTO À VARA DE EXECUÇÕES PENAIS, BEM COMO OFÍCIO AOS ÓRGÃOS DE REGISTRO, NA FORMA DE COSTUME, INCLUSIVE AO EGRÉGIO TRE, SE FOR O CASO, EM CUMPRIMENTO AO PROVIMENTO Nº 03/95 DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. PROCEDAM-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. P. R. I. C." NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): IVANILDA APARECIDA HIDALGO DE QUADROS

Eronidina Brandão Santos
Escrivã Autorizada - Ordem de Serviço nº 01/04-DF

COMARCA DE ARENÁPOLIS

VARA ÚNICA
JUIZ(A): ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE
ESCRIVÃO(A): ERONDINA BRANDÃO SANTOS
EXPEDIENTE: 2006/19

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE)

1433 - 1998 \ 78.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
CRÉDOR(A): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: OLGA GENY ALMEIDA ALVES
DEVEDOR(A): LINDALVA MARIA SALES DOS SANTOS

NOME DO(A) CITANDO(A)/DEVEDOR(A): LINDALVA MARIA SALES DOS SANTOS. CNPJ: 03.930.518/0001-12, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.103.931-8, ENDEREÇO: RUA MARECHAL RONDON S/Nº, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOVA MARILÂNDIA-MT E SUA SÓCIA, LINDALVA MARIA SALES DOS SANTOS, BRASILEIRO(A), PORTADORA CPF 199.483.039-65

RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, VEM MUI RESPEITOSAMENTE PERANTE VOSSA EXCELENCIA, PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL NOS MOLDES DA LEI 6.830/80 E REQUERER QUE SE DIGNE ORDENAR A CITAÇÃO DO EXECUTADO, BEM COMO DE SEUS SÓCIOS, CONFORME ARTIGO 8º DA REFERIDA LEI: LINDALVA MARIA SALES DOS SANTOS, IE 13103931-8, CGC 03.930.518/0001-12, OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, PARA NO PRAZO DE 5 DIAS PAGAR A DÍVIDA NO VALOR DE R\$ 3.486,59, PROVENIENTE DE MULTA REPRESENTADA PELA CDA Nº 000080/98. CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, REQUER DESDE JÁ SEJA PROCEDIDA A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO INTIMANDO-SE DESTA O EXECUTADO E SUA MULHER, SE CASADO FOR, CASO RECAIA SOBRE BENS IMÓVEIS. NA EVENTUALIDADE DA PENHORA RECAIR SOBRE OS BENS MÓVEIS, DESDE JÁ FICA REQUERIDA A REMOÇÃO DOS MESMOS PARA A GUARDA DO DEPOSITÁRIO PÚBLICO. REQUER AINDA, SEJA O EXECUTADO INTIMADO DA PENHORA PARA OFERECIMENTO DE EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL, PRESSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. REQUER, POR DERRADEIRO, OS BENEFÍCIOS DO ARTIGO 172, 2ª. CPC. DÁ-SE A PRESENTE O VALOR CONSTANTE DA CERTIDÃO ANEXA COM OS ACRESCIMOS LEGAIS. CUIABÁ-MT, 17/03/1998 (A) JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO-PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA FISCAL
NOME E CARGO DO DIGITADOR: IVANILDA APARECIDA HIDALGO DE QUADROS

Eronidina Brandão Santos
Escrivã Designada - Ordem de Serviço nº 01/04-DF

COMARCA DE ARENÁPOLIS

VARA ÚNICA
JUIZ(A): ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE
ESCRIVÃO(A): ERONDINA BRANDÃO SANTOS
EXPEDIENTE: 2006/20

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA
PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE)

1031 - 1998 \ 144.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: MARA LUCIA RODRIGUES DE ASSIS, representando L.A de S.
ADVOGADO: HENRIQUE MATIAS DE OLIVEIRA
NOME DO(A)S) INTIMANDO(A/S): REQUERIDO(A): ANTONIO MARCOS LOPES DE SOUZA. CPF: 550.050.981-00, RG: 850.819 SSP MT FILIAÇÃO: MANOEL LOPES DA SILVA NETO E LEONICE DE SOUZA LOPES. BRASILEIRO(A), NATURAL DE SANTO AFONSO-MT, SOLTEIRO(A), INSTALADOR DE TELEFONE, ENDEREÇO: RUA E, QUADRA 04,

CASA 14, BAIRRO: LAGOA AZUL - TIJUCAL, CIDADE: CUIABÁ-MT
SENTENÇA: FL. 032/033: "(...) OCORRE, NO ENTANTO, QUE AS PARTES TRANSIGRAM (FL. 30), COMPROMETENDO-SE O REQUERIDO A PAGAR 40% (QUARENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO A TÍTULO DE PENSAO ALIMENTÍCIA A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2000. O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE FAVORAVELMENTE. ASSIM, ACOLHO O PEDIDO, E HOMOLOGO O ACORDO EXTRAJUDICIAL DE FL. 30, PARA QUE PRODUZA TODOS OS SEUS EFEITOS LEGAIS. PELO QUE EXTINGO O FEITO COM JULGAMENTO DE MÉRITO COM FULCRO NO ART. 206, III DO CPC. CUSTAS PELO REQUERIDO. PRIC."
NOME E CARGO DO DIGITADOR: IVANILDA APARECIDA HIDALGO DE QUADROS - OFICIAL ESCRIVENTE

Eronidina Brandão Santos
Escrivã(o) Designada(o) - Ordem de Serviço nº 01/04-DF

COMARCA DE ARIPUANÁ

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÁ - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2004/127.

ESPÉCIE: CP-Estupro

PARTRE REQUERENTE: JUSTIÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTRE REQUERIDA: JOSENALDO MUNIZ

INTIMANDO(A, S): Réu(s): Josenaldo Muniz Filiação: RYvadeira José Muniz e Inácia Lúcia Pessoa Muniz, data de nascimento: 12/07/1972, brasileiro(a), natural de Assis chateaubriand-PR, solteiro(a), motorista, Endereço: Av. 02 de Dezembro, próximo A "Eletrocar", Cidade: Aripuaná-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/08/2004
VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc. Analisando os presentes autos, verifico que, de fato, a denúncia no presente feito foi recebida em data de 10/12/1992, a quase quatorze anos, sem que até a presente data tenha sido proferida a sentença no presente feito. Por outro lado, estabelece o artigo 213, caput, do Código Penal, a pena, a pena máxima de 10 (dez) anos de reclusão a qual portanto, nos termos do artigo 109, II do Código Penal, prescreve em 16 (dezesseis) anos. Por outro lado, verifico que o acusado, a época dos fatos, era pessoa menor de 21 anos de idade, razão porque o prazo prescricional deve ser reduzido de metade. Diante disso, constato que a prescrição da pretensão punitiva ocorreu oito anos após o recebimento da denúncia, razão pela qual JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO JOSENALDO MUNIZ, qualificado nos presentes autos, pelo crime por cuja suposta prática foi denunciado, extinguindo o processo nos termos do artigo 109, II c/c artigo 107 IV, do Código Penal. Tendo em vista que o advogado presente a este ato processual foi nomeado para patrocinar a defesa do réu por meio do despacho de fls. 81, condeno o Estado de Mato Grosso ao pagamento ao mesmo, Dr. Astilho Demétrio Urbietá, do valor de R\$ 500,00 reais, nos termos no que estabelece o artigo 22 da lei 8906/94, e consoante tabela de honorários da OAB/MT. Os presentes saem intimados. Transitada em julgada, arquite-se, com as baixas de estilo. Registre-se. Cumpria-se.
Eu, Helaine Domingos Segundo, digitei. Aripuaná - MT, 22 de setembro de 2006.

Sonia Aparecida Ortega Guerinio

COMARCA DE COLNIZA**COMARCA DE COLNIZA**

VARA ÚNICA
JUIZ(A): MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA
ESCRIVÃO(A): VIVIANE DE FATIMA S. AGUSTINI
EXPEDIENTE: 2006/2

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

28675 - 2006 \ 42.

AÇÃO: CP-LESAO CORPORAL

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): JOÃO VICENTE DA SILVA.

EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLNIZA - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº 2006/42.

ESPÉCIE: CP-LESAO CORPORAL

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): JOÃO VICENTE DA SILVA.

INTIMANDO: RÉU(S): JOÃO VICENTE DA SILVA., RG: 294721162 SSP SP FILIAÇÃO: CLARINDO VICENTE DA SILVA E AZÉLIA ALVES DE SOUZA., DATA DE NASCIMENTO: 12/2/1970, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MANTENA-MG, CASADO(A), LAVRADOR.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO E COM O TEOR DA DENÚNCIA, ABAIXO TRANSCRITOS, BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 19/10/2006, ÀS 13:00 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO NA RUA AMAPOLA, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: COLNIZA-MT, CEP: 78335000, FONE: (66) 3571-1890, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(ÃO) FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉU(S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO E APROLAR TESTEMUNHAS.

ADVERTÊNCIAS: 1 - O NÃO-COMPARECIMENTO DO(A, S) RÉU(S) À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO, ACARRETA-R-LHE(S) À A DECRETAÇÃO DA REVELIA E CONSEQUENTES EFEITOS LEGAIS: 2 - COMPARECENDO DESACOMPANHADO(A, S) DE ADVOGADO, SERÁ(ÃO) O(A, S) RÉU(S) ASSISTIDO(A, S) PELO(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) OU DATIVO(A) A SER DESIGNADO PELO JUÍZO. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ(ÃO) O(A, S) CITANDO(A, S) INTIMANDO(A, S) COMPARECER DEVIDAMENTE TRAÍDO(A, S) E PORTANDO DOCUMENTOS PESSOAIS.
RESUMO DA INICIAL: EM 24 DE JULHO DE 2005, POR VLOTA DAS 20:20 HORAS, NO INTERIOR DA RESIDÊNCIA LOCALIZADA NA AVENIDA DO CONTORNO, Nº 932, CENTRO, COLNIZA - MT, O DENUNCIADO JOÃO VICENTE DA SILVA, AGINDO DOLOSAMENTE, PASSOU A AGRÉDIR SUA ESPOSA SALETE LEITE DA SILVA COM SOCOS E CHUTES, CAUSANDO-LHE LESÕES CORPORAIS. JOÃO VICENTE DA SILVA FOI DENUNCIADO NO ARTIGO 129, "CAPUT", DO CÓDIGO PENAL.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS. 1. ENTENDO PRESENTES OS INDÍCIOS SUFICIENTES DA AUTORIA E A PROVA DA MATERIALIDADE DELITIVA, RAZÃO PELA QUAL RECEBO A DENÚNCIA DE FLS. 02/04, OFERECIDA EM DESFAVOR DE JOÃO VICENTE DA SILVA. 2. CITE-SE O ACUSADO, POR EDITAL, PARA INTERROGATÓRIO. QUE SE REALIZARÁ NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 13:00 HORAS. CIENTIFICANDO-O DE QUE DEVERÁ FAZER-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO. CASO CONTRÁRIO SER-LHE-Á NOMEADO UM DEFENSOR CONSTITUÍDO. 3. INTIME-SE, NOTIFICANDO-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPONDO-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, FERNANDA HELENA FERREIRA FAGUNDES - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

COLNIZA - MT, 9 DE SETEMBRO DE 2006.

MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA
JUIZ SUBSTITUTO

11490 - 2005 \ 14.
AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO



AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): DANIEL AMÂNDIO DE SOUZA
RÉU(S): JURACI KNUF

EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLNIZA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº 2005/14.

ESPÉCIE: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): DANIEL AMÂNDIO DE SOUZA
JURACI KNUF

INTIMANDO: RÉU(S): DANIEL AMÂNDIO DE SOUZA, RG: 431 435 SSP RO FILIAÇÃO: MANOEL AMÂNDIO SOUZA E MARIA OLIVEIRA DE SOUZA., DATA DE NASCIMENTO: 17/7/1972, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PEROLA-PR, CONVIVENTE.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A,S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO E COM O TEOR DA DENÚNCIA, ABAIXO TRANSCRITOS, BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 26/10/2006 ÀS 13:00 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SÍTIO NA RUA AMAPOLA, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: COLNIZA-MT, CEP: 78335000, FONE: (66) 3571-1890, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(VEREÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉU(U, S) DE QUE, APOÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

ADVERTÊNCIAS: 1- O NÃO-COMPARECIMENTO DO(A, S) RÉU(U, S) À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO, ACARRRETAR-LHE(S) À A DECRETAÇÃO DA REVELIA E CONSEQUENTES EFEITOS LEGAIS; 2- COMPARECENDO DESACOMPANHADO(A, S) DE ADVOGADO, SERÁ(O) O(A, S) RÉU(U, S) ASSISTIDO(A, S) PELO(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) OU DATIVO(A) E SER DESIGNADO PELO JUÍZO. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ(O) O(A, S) CITANDO(A, S) INTIMANDO(A, S) COMPARECER DEVIDAMENTE TRAJADO(A, S) E PORTANDO DOCUMENTOS PESSOAIS. RESUMO DA INICIAL: NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2002, POR VOLTA DAS 09:00 HORAS, NA GLEBA PACUTINGA, LINHA 01, LOTE 1074, EM COLNIZA, O DENUNCIADO DANIEL AMÂNCIO DE SOUZA, JURACI KNUF, VULGO "LULA", ADIR, E UMA QUARTA PESSOA, EM CONCURSO E COM VONTADE DE MATAR, EFETUARAM DISPAROS CONTRAS VÍTIMAS PAULO SELMIR DA SILVA E GILBERTO SOUZA BUENO, APENAS NÃO CONSUMANDO OS CRIMES POR CIRCUNSTÂNCIAS ALHEIAS ÀS SUAS VONTADES. DANIEL AMÂNCIO DE SOUZA E JURACI KNUF, VULGO "LULA" FORAM DENUNCIADOS COMO INCURSOS NAS PENAS DO ARTIGO 121 § 2º, INCISOS I E IV, C.C ARTIGO 14, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL. E ARTIGO 121, § 2º, INCISO V, C.C ARTIGO 14, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS. 1. REDESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIOS DOS ACUSADOS PARA O DIA 26 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 13 HORAS. 2. EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA À COMARCA DE VILHENA, RO, PARA CITAÇÃO DO RÉU JURACI KNUF, VULGO "LULA", NO ENDEREÇO DE FL. 64, CITE-SE POR EDITAL O RÉU DANIEL AMÂNCIO DE SOUZA. 3. INTIMEM-SE, NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, FERNANDA HELENA FERREIRA FAGUNDES - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

COLNIZA - MT, 9 DE SETEMBRO DE 2006.

MICHELL LOTTI ROCHA DA SILVA
JUÍZ SUBSTITUTO

COMARCA DE COTRIGUAÇU

VARA ÚNICA DA COMARCA DE COTRIGUAÇU
JUÍZ(A): CARLOS AUGUSTO FERRARI
ESCRIVÃO(A): DINAURA GOMES FERREIRA MORBECK
EXPEDIENTE: 2006/21
PROCESSOS COM EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COTRIGUAÇU - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

AUTOS Nº 2004/185

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO

PARTE REQUERENTE: ANTONIO JOSÉ DE SOUZA E EUNICE TRINDADE DE SOUZA

PARTE INTERDITADA: ANA ALICE DE SOUZA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/12/2004

VALO DA CAUSA: R\$ 200,00

FINALIDADE: SENTENÇA PUBLICADA NOS MOLDES DO ARTIGO 1.184 DO CPC.

SENTENÇA: "Vistos etc. Antônio de José de Souza e Eunice Trindade de Souza promoveram a presente ação com o objetivo de ver declarada a incapacidade de sua filha Ana Alice de Souza para reger sua vida para os atos da vida civil. Requereram fossem nomeados curadores. Com a inicial vieram documentos. Recebida a inicial, realizou-se interrogatório da interditanda. A fls. 20 veio contestação. A fls. 31 e seguintes vieram laudo médico. O Ministério Público ofertou parecer escrito a fls. 36, favorável à interdição. É o relatório. A presente ação é procedente. A requerida deve ser interdita, pois, como se vê nos autos não possui aptidão física e mental para conduzir a sua vida nos atos civis e domésticos. Verificou-se na audiência designada para oitiva de Ana Alice que esta tem dificuldades de se manifestar e interagir com o mundo que a cerca. Tal percepção foi confirmada pelos laudos trazidos aos autos. Nesses confirmou-se que Ana possui limitações psicomotoras, o que a impossibilita de praticar os atos da vida civil. A Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, em seus artigos 3º e 1.767 considera absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil quem não tiver o necessário discernimento para a prática desses atos, por enfermidade ou por deficiência mental. Lamentavelmente é o caso da interditanda, que, pelo noticiado, necessita de auxílio inclusive para as suas necessidades básicas de higiene e alimentação, além de não possuir suficiente capacidade de se expressar e entender o mundo em que vive. Observo o disposto no artigo 1.775, do diploma civil brasileiro, a curadora da interditanda deve ser sua mãe, pessoa com quem aparentemente interage melhor, ante a impossibilidade de tutela conjunta. Pela semelhança na natureza e identidade na finalidade o legislador determina que se apliquem regras concernentes à tutela, conforme o disposto no artigo 1.774, do Código Civil. Em face do disposto no artigo 37, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, combinado com o artigo 1.774, do Código Civil, tratando-se a presente medida destinada, principalmente, à administração da pessoa da interditanda, dispense a curadora de especializar hipoteca legal em favor da curatelada. Ante o exposto, decreto a interdição da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, do Código Civil, nomeio-lhe curadora Eunice Trindade de Souza. Em obediência ao disposto no artigo 1.184, do Código de Processo Civil e artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no registro civil e publique-se na imprensa oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias. Nos termos do capítulo 6, seção 10, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça, após a inscrição da sentença, intime-se a curadora a firmar compromisso. Custas pela assistência judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cumpridas as determinações, transitada a presente em julgado, tomado o compromisso, arquivem-se com as anotações necessárias. Cotriguaçu, 12 de julho de 2006. Doutor Carlos Augusto Ferrari - Juiz Substituto." Eu, Patrícia Azambuja Sales - Agente Judiciária, digitei. Cotriguaçu - MT, 13 de setembro de 2006.

Original assinado
Dinaura Gomes Ferreira Morbeck

VARA ÚNICA DA COMARCA DE COTRIGUAÇU
JUÍZ(A): CARLOS AUGUSTO FERRARI
ESCRIVÃO(A): DINAURA GOMES FERREIRA MORBECK
EXPEDIENTE: 2006/22
PROCESSO COM EDITAL DE CITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COTRIGUAÇU - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2005/356

ESPÉCIE: Conversão separação em divórcio

PARTE AUTORA: N. L.

PESSOAS SER CITADA: Requerido(a): M. d. C., Filiação: Rosendo José de Jesus e Francisca Alves, data de nascimento: 19/06/1954, brasileiro(a), natural de Timburi-SP, separado(a) judicialmente, do lar.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/12/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, para querendo apresentar resposta, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

DESPACHO: "Vistos. Cite-se por edital com prazo de 30 dias. Oficie-se ao cartório que mantem o registro que se vê à fls. 07 requisitando certidão atualizada. Int. Cumpra-se. Cotriguaçu-MT, 11 de julho de 2006. Doutor Carlos Augusto Ferrari - Juiz Substituto." Eu, Patrícia Azambuja Sales - Agente Judiciária, digitei. Cotriguaçu - MT, 11 de setembro de 2006.

ORIGINAL ASSINADO

Carlos Augusto Ferrari

Juiz Substituto

COMARCA DE ITIQUIRA

Edital Genérico ME107

Edital de: INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30

Intimando: Réu(s): Geraldo Idelfonso Pereira Filiação: Benedito Idelfonso Pereira e Maria da Paz M. Pereira, brasileiro(a), Endereço: Delegacia de Polícia, Cidade: Ponte Branca-MT.
Réu(s): Pedro Rosa Lima Filiação: José Rosa de Lima e Amélia F. de Lima, brasileiro(a), Endereço: Av. Dois Nº 85, Bairro: Jardim Assunção, Cidade: Rondonópolis-MT

Finalidade: Intimação da sentença de fls. 420/421

Resumo da inicial: Vistos etc. o ilustre representante do Ministério Público ofereceu denúncia contra GERALDO IDELFONSO PEREIRA, PEDRO ROSA LIMA, ELEUZIPIO DE ALMEIDA, NEIVA JOSÉ FILHO E JERÔNIMO DELFINO DE OLIVEIRA, qualificados nos autos, dando-os como incurso nas penas dos artigos 322 e 129, c/c 29, 69 e 61, II, "f" todos do Código Penal Conforme capitulado no artigo 119, em caso de concurso material, a extinção da punibilidade incidirá sobre a pena de cada um dos crimes, isoladamente. A pena máxima prevista para o delito previsto no artigo 129, "caput" do Código Penal é de 3 (três meses) a 1 (um) ano de detenção. Consoante o artigo 109, inciso VI, do Código Penal, a prescrição punitiva ocorre em (dois) anos, quando o máximo da pena "in abstrato" não excede a 1 (um) ano. Em relação ao crime previsto no artigo 322 do Código penal a pena prevista para os mesmo é de seis meses a três anos de detenção, portanto ocorrendo a prescrição punitiva em 08 (oito) anos. A denúncia foi recebida em 25.02.92, portanto a mais de 13 anos. De acordo com as regras do artigo 109 de incisos do Código Penal, verifica-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, que deve ser imediatamente declarada. ISTO POSTO, com fundamento no artigo 107, inciso IV do Código Penal c/c. artigo 61 do Código de Processo Penal, reconheço que operou a prescrição da pretensão punitiva com relação a todos os acusados, julgando extinta a presente ação penal. Proceda-se as necessárias baixas e anotações. Sem custas.

P.R.I.C.

Decisão/Despacho:

Nome do Servidor (digitador): Cleonice F. R. Rodrigues

Portaria: 013/05

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2001/1.

ESPÉCIE: ART. 155, § 4º, INCISO IV, C/C ART. 29, CAPUT, DO CP.

AUTOR(ES): Justiça Pública

RÉU(S): Antônio Francisco de Souza Filho

INTIMANDO: Réu(s): Antônio Francisco de Souza Filho, Rg: 1763050 SSP GO Filiação: Antônio Francisco de Souza e Maria Francisca de Jesus, data de nascimento: 18/7/1960, brasileiro(a), natural de José de Freitas-PI, solteiro(a), motorista.

FINALIDADE: Intimação do réu do despacho de fls. 185, do seguinte teor: "Vistos etc... Compulsando os autos, notadamente a certidão de fls. 184, verifica-se que o nobre causídico do réu não interpôs embargos de declaração. Assim, tendo em vista que o requerimento de fls. 82 somente poderia ter apreciado em sede de embargos de declaração, porquanto, na fase em que se encontra impossível a modificação da sentença proferida, indefiro o pleito. De outro norte, intime-se o réu a fim de que manifeste interesse no prosseguimento da aplicação, uma vez que já se encontra decretada a extinção da punibilidade. As providências que se fizerem necessárias. Int. Cumpra-se. Itiquira, 02 de agosto de 2006. Renata do Carmo Evaristo, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Cleonice F. R. Rodrigues, digitei.

Itiquira - MT, 20 de setembro de 2006.

Suelma Inácio de Jesus

Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 013/05

COMARCA DE POCONÉ

COMARCA DE POCONÉ

VARA ÚNICA

JUIZ(A): EDSON DIAS REIS

ESCRIVÃO(A): KARLA SANDRA CHAVES

EXPEDIENTE: 2006/3

PROCESSO COM INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

10124 - 2005 \ 566.

AÇÃO: INTERDIÇÃO

INTERDITADO: MARIA GONÇALINA BARROS RIBEIRO

ADVOGADO: CLEIDE REGINA RIBEIRO NASCIMENTO

INTERDITADA: MANOELINA MARIA DE BARROS

AGUARDANDO ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): INTIMAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: JOSUÉ B. GUIMARÃES

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA-AÇÃO DE INTERDIÇÃO - PROCESSO: 566/2005 - REQUERENTE: MARIA GONÇALINA BARROS RIBEIRO

INTERDITANDO: MANOELINA MARIA DE BARROS - VISTOS ETC., MARIA GONÇALINA BARROS RIBEIRO, DEVIDAMENTE QUALIFICADA E REPRESENTADA NOS AUTOS, FORMULOU PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE INTERDIÇÃO DE SUA IRMÃ MANOELINA MARIA DE BARROS, IGUALMENTE QUALIFICADA, ALEGANDO QUE A INTERDITANDA CONTA ATUALMENTE COM SEXTENTA E DOIS ANOS DE IDADE, SENDO PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SOFRENDO DE TRANSFORMO MENTAL - CID - 10 F.29.0 E F.32.0 - TORNANDO-A INCAPAZ PARA EXERCER OS ATOS DA VIDA CIVIL. SUSTENTA, AINDA, QUE A INTERDITANDA NÃO SE ENCONTRA EM CONDIÇÕES DE REGER SUA PESSOA DIANTE DO SEU EVIDENTE DESEQUILÍBRIO MENTAL, SEM O USO DE REMÉDIOS PRESCRITOS E SEM O TRATAMENTO AMBULATORIAL, TORNANDO-A UMA PESSOA EXTREMAMENTE DEPENDENTE, SEM NOÇÃO DAS COISAS QUE O CERCAM. REQUER, AO FINAL, A DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO, NOMEANDO-LHE COMO CURADORA. COM A INICIAL VIEM OS DOCUMENTOS DE FLS. 07/13. REGULARMENTE CITADA (FLS. 18), A INTERDITANDA FOI INTERROGADA ÀS FLS. 25, OPORTUNIDADE EM QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA, NOMEANDO A REQUERENTE COMO CURADORA. LAUDO PERICIAL (FLS. 42/48). AS FLS. 51, O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE FAVORAVELMENTE À DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO. É O RELATÓRIO, FUNDAMENTO E DECIDIDO. COMO SE VÊ DO RELATÓRIO, CUIDA-SE DE PEDIDO FORMULADO POR MARIA GONÇALINA BARROS RIBEIRO REQUERENDO A INTERDIÇÃO DE SUA IRMÃ MANOELINA MARIA DE BARROS. ALEGA A REQUERENTE QUE A INTERDITANDA CONTA ATUALMENTE COM SEXTENTA E DOIS ANOS DE IDADE, SENDO PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SOFRENDO DE TRANSFORMO MENTAL - CID - 10 F.29.0 E F.32.0 - TORNANDO-A INCAPAZ PARA EXERCER OS ATOS DA VIDA CIVIL. SUSTENTA, AINDA, QUE A INTERDITANDA NÃO SE ENCONTRA EM CONDIÇÕES DE REGER SUA PESSOA DIANTE DO SEU EVIDENTE DESEQUILÍBRIO MENTAL, SEM O USO DE REMÉDIOS PRESCRITOS E SEM O TRATAMENTO AMBULATORIAL, TORNANDO-A UMA PESSOA EXTREMAMENTE DEPENDENTE, SEM NOÇÃO DAS COISAS QUE O CERCAM. É DE SE NOTAR QUE, CONSOANTE SE INFERE NOS DOCUMENTOS PESSOAIS ACOSTADOS AOS AUTOS, RESTA COMPROVADA A LEGITIMIDADE DA PARTE AUTORA PARA PROMOVER O PEDIDO DE INTERDIÇÃO, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 1.768, II DO CÓDIGO CIVIL E ART. 1.177, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COM EFEITO, ENTENDO PERFEITAMENTE PLETA A PRETENSÃO DA REQUERENTE. UMA VEZ QUE RESTOU DEMONSTRADO QUE A INTERDITANDA ATUALMENTE NÃO POSSUI O DEVIDO DISCERNIMENTO PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL, NÃO HAVENDO QUALQUER POSSIBILIDADE DE REGER SUA VIDA, NEGÓCIOS OU BENS, COMO SE VÊ NAS RESPOSTAS DOS QUESITOS APRESENTADOS PELOS MÉDICOS LEGISTAS. (...). RESPOSTA 02: NÃO, ELA ENCONTRA-SE TOTALMENTE INCAPAZ DE PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL. (...) DEVIDO AO SEU RETARDADO MENTAL E SUA PSICOSE. (...) RESPOSTA 03: NÃO, ELA ENCONTRA-SE INTEIRAMENTE INCAPAZ DE PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL. (...) B) PORQUE ELA NÃO TEM PLENA CONSCIÊNCIA DE SEUS ATOS, É INCAPAZ DE DETERMINAR-SE, E NÃO COMPREENDE OS ACONTECIMENTOS AO SEU REDOR". (FLS. 46/47).

ASSIM, ENTENDO QUE SE MOSTRA NECESSÁRIA A NOMEAÇÃO DE CURADOR PARA A PRÁTICA DE ATOS DA VIDA CIVIL EM NOME DA INTERDITANDA. ADEMAIS, É DE SE RESSALTAR QUE O CÓDIGO DE PROCESSO



CIVIL, EM SEU ART. 1.183, PREVÊ QUE APÓS A REALIZAÇÃO DO EXAME E APRESENTADO O LAUDO, O JUIZ DESIGNARÁ AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. CONTUDO, ENTENDO QUE REFERIDA AUDIÊNCIA SOMENTE SERÁ REALIZADA, SE HOUVER A NECESSIDADE DE INQUIRIDAÇÃO DE TESTEMUNHAS, COMO SE VÊ NO ARESTO ABAIXO COLACIONADO: "A AUDIÊNCIA SÓ É OBRIGATORIA SE HOUVER NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA ORAL - (RP 25/317). LOGO, MOSTRA-SE PRESCINDÍVEL A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. ÀS FLS. 51, O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE NOS SEGUINTE TERMOS: - CONSIDERANDO, QUE RESTOU DEVIDAMENTE DEMONSTRADO NO INTERROGATÓRIO DA INTERDITANDA QUE ESTA NÃO POSSUI O MÍNIMO DE DISCRERNIMENTO PARA CONTROLAR SUA VIDA, NEGÓCIOS E BENS, BEM COMO COMPROVADO NO LAUDO PERICIAL QUE ESTA APRESENTA SINAIS CLÍNICOS SUGESTIVOS DE TRANSTORNO MENTAL DO TIPO: TRANSTORNOS ESQUIZOAFETIVOS (F25), O QUE A TORNA TOTALMENTE INCAPAZ DE PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL, O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL MANIFESTA-SE FAVORÁVEL À DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO DE MANOELINA MARIA DE BARROS, INSCREVENDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL COMPETENTE E PUBLICANDO-A NO ÓRGÃO OFICIAL (ART. 1.184, C. PROC. CIVIL). ANTE O EXPOSTO, ACOLHO O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO E JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO POSTA NA PEÇA INICIAL, PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO DE MANOELINA MARIA DE BARROS, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOS TERMOS DO ART. 1.767, I DO CÓDIGO CIVIL NOMEANDO-LHE CURADORA SUA IRMÃ MARIA GONÇALINA BARROS RIBEIRO, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG SOB N. 297.107 - SSP/MT, INSCRITA NO CPF SOB N. 004.801.291-55, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANÍBAL DE ALELDO, N. 1.299, CENTRO, POCONÉ E, POR CONSEQUENTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM OBEEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 1.184 DO CPC, INSCREVA-SE A PRESENTE INTERDIÇÃO JUNTO AO REGISTRO CIVIL DA INTERDITADA E PUBLIQUE PELA IMPRENSA OFICIAL POR 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, CONSTATANDO DO EDITAL OS NOMES DA INTERDITADA E DA CURADORA, A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA. DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1.773 DO CÓDIGO CIVIL E 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PRODUZ EFEITOS DESDE LOGO, DISPENSANDO-SE, PORTANTO, O PRAZO PARA O TRÂNSITO EM JULGADO. ISENTO DE CUSTAS. APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. P. R. I. POCONÉ, 31 DE JULHO DE 2006. EDSON DIAS REIS - JUIZ SUBSTITUTO

**COMARCA DE POCONÉ
VARA ÚNICA**

**JUIZ(A): EDSON DIAS REIS
ESCRIVÃO(A): KARLA SANDRA CHAVES
EXPEDIENTE: 2006/4**

PROCESSO COM INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

12047 - 2006 \ 160.

AÇÃO: INTERDIÇÃO

**REQUERENTE: MARIA DAS DORES DE PINHO OLIVEIRA
ADVOGADO: CLEIDE REGINA RIBEIRO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): MANOEL VIEIRA DE PINHO**

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE) DIAS

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): INTIMAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS

NOME E CARGO DO DIGITADOR: JOSUÉ B. GUIMARÃES

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇAÇÃO DE INTERDIÇÃO - PROCESSO: 160/2006 - REQUERENTE: MARIA DAS DORES DE PINHO OLIVEIRA

INTERDITANDO: MANOEL VIEIRA DE PINHO - VISTOS ETC., MARIA DAS DORES DE PINHO OLIVEIRA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA E REPRESENTADA NOS AUTOS, FORMULOU PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE INTERDIÇÃO DE SEU IRMÃO MANOEL VIEIRA DE PINHO, IGUALMENTE QUALIFICADO, ALEGANDO QUE O INTERDITANDO CONTA ATUALMENTE COM CINQUENTA E TRÊS ANOS DE IDADE, SENDO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SOFRENDO DE DÉFICIT INTELLECTUAL - M54.5 TORNANDO-O INCAPAZ PARA EXERCER OS ATOS DA VIDA CIVIL. SUSTENTA, AINDA, QUE O INTERDITANDO NÃO SE ENCONTRA EM CONDIÇÕES DE REGER SUA PESSOA DIANTE DO SEU EVIDENTE Desequilíbrio MENTAL, SEM O USO DE REMÉDIOS PRESCRITOS E SEM O TRATAMENTO AMBULATORIAL, TORNANDO-A UMA PESSOA EXTREMAMENTE DEPENDENTE, SEM NOÇÃO DAS COISAS QUE O CERCAM. REQUER, AO FINAL, A DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO, NOMEANDO-LHE COMO CURADORA. COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 07/14. REGULARMENTE CITADO (FLS. 19), O INTERDITANDO FOI INTERROGADO ÀS FLS. 23, OPORTUNIDADE EM QUE FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA. LAUDO PERICIAL (FLS. 32/38). ÀS FLS. 41, O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE FAVORAVELMENTE À DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. COMO SE VÊ DO RELATÓRIO, CUIDA-SE DE PEDIDO FORMULADO POR MARIA DAS DORES DE PINHO OLIVEIRA REQUERENDO A INTERDIÇÃO DE SEU IRMÃO MANOEL VIEIRA DE PINHO.

ALEGA A REQUERENTE QUE O INTERDITANDO CONTA ATUALMENTE COM CINQUENTA E TRÊS ANOS DE IDADE, SENDO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SOFRENDO DE DÉFICIT INTELLECTUAL - M54.5 TORNANDO-O INCAPAZ PARA EXERCER OS ATOS DA VIDA CIVIL. SUSTENTA, AINDA, QUE O INTERDITANDO NÃO SE ENCONTRA EM CONDIÇÕES DE REGER SUA PESSOA DIANTE DO SEU EVIDENTE Desequilíbrio MENTAL, SEM O USO DE REMÉDIOS PRESCRITOS E SEM O TRATAMENTO AMBULATORIAL, TORNANDO-A UMA PESSOA EXTREMAMENTE DEPENDENTE, SEM NOÇÃO DAS COISAS QUE O CERCAM. É DE SE NOTAR QUE, CONSOANTE SE INFERE NOS DOCUMENTOS PESSOAIS ACOSTADOS AOS AUTOS, RESTA COMPROVADA A LEGITIMIDADE DA PARTE AUTORA PARA PROMOVER O PEDIDO DE INTERDIÇÃO, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 1.768, II DO CÓDIGO CIVIL E ART. 1.177, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COM EFEITO, ENTENDO PERFEITAMENTE PLAUSÍVEL A PRETENSÃO DA REQUERENTE, UMA VEZ QUE RESTOU DEMONSTRADO QUE O INTERDITANDO ATUALMENTE NÃO POSSUI O DEVIDO DISCRERNIMENTO PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL, NÃO HAVENDO QUALQUER POSSIBILIDADE DE REGER SUA VIDA, NEGÓCIOS OU BENS, COMO SE VÊ NAS RESPOSTAS DOS QUESTOS APRESENTADOS PELOS MÉDICOS LEGISTAS: "(...) RESPOSTA 02: NÃO, ELE ENCONTRA-SE TOTALMENTE INCAPAZ DE PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL. A) DEVIDO AO SEU RETARDAMENTO MENTAL. (...) RESPOSTA 03: NÃO, ELA ENCONTRA-SE INTEIRAMENTE INCAPAZ DE PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL. A) (...) B) PORQUE ELE NÃO TEM PLENA CONSCIÊNCIA DE SEUS ATOS, É INCAPAZ DE DETERMINAR-SE, E NÃO COMPREENDE OS ACONTECIMENTOS AO SEU REDOR". (FLS. 36/37). ASSIM, ENTENDO QUE SE MOSTRA NECESSÁRIA A NOMEAÇÃO DE CURADOR PARA A PRÁTICA DE ATOS DA VIDA CIVIL EM NOME DO INTERDITANDO. ADEMAIS, É DE SE RESSALTAR QUE O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM SEU ART. 1.183, PREVÊ QUE APÓS A REALIZAÇÃO DO EXAME E APRESENTADO O LAUDO, O JUIZ DESIGNARÁ AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. CONTUDO, ENTENDO QUE REFERIDA AUDIÊNCIA SOMENTE SERÁ REALIZADA, SE HOUVER A NECESSIDADE DE INQUIRIDAÇÃO DE TESTEMUNHAS, COMO SE VÊ NO ARESTO ABAIXO COLACIONADO: "A AUDIÊNCIA SÓ É OBRIGATORIA SE HOUVER NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA ORAL" (RP 25/317). LOGO, MOSTRA-SE PRESCINDÍVEL A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. ÀS FLS. 41, O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE NOS SEGUINTE TERMOS: "CONSIDERANDO, QUE RESTOU DEVIDAMENTE DEMONSTRADO NO LAUDO PERICIAL QUE O INTERDITANDO APRESENTA SINAIS CLÍNICOS SUGESTIVOS DE TRANSTORNO MENTAL LEVE (F70.0), O QUE O TORNA INCAPAZ DE PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL, O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL MANIFESTA-SE FAVORÁVEL À DECRETAÇÃO DE INTERDIÇÃO DE MANOEL VIEIRA DE PINHO, INSCREVENDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL COMPETENTE E PUBLICANDO-A NO ÓRGÃO OFICIAL (ART. 1.184, C. PROC. CIVIL)". ANTE O EXPOSTO, ACOLHO O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO E JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO POSTA NA PEÇA INICIAL, PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO DE MANOEL VIEIRA DE PINHO, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOS TERMOS DO ART. 1.767, I DO CÓDIGO CIVIL NOMEANDO-LHE CURADORA SUA IRMÃ MARIA DAS DORES DE PINHO OLIVEIRA, BRASILEIRA, AMASIADA, LAVRADORA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG SOB N. 442.880 - SSP/MT, INSCRITA NO CPF SOB N. 362.917.571-68, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA CUIABÁ, N. 337, BAIRRO AREÃO, POCONÉ E, POR CONSEQUENTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM OBEEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 1.184 DO CPC, INSCREVA-SE A PRESENTE INTERDIÇÃO JUNTO AO REGISTRO CIVIL DO INTERDITADO E PUBLIQUE PELA IMPRENSA OFICIAL POR 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, CONSTATANDO DO EDITAL OS NOMES DO INTERDITADO E DA CURADORA, A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA. DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1.773 DO CÓDIGO CIVIL E 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PRODUZ EFEITOS DESDE LOGO, DISPENSANDO-SE, PORTANTO, O PRAZO PARA O TRÂNSITO EM JULGADO. ISENTO DE CUSTAS. APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. P. R. I. POCONÉ, 31 DE JULHO DE 2006. EDSON DIAS REIS - JUIZ SUBSTITUTO

**COMARCA DE POCONÉ
VARA ÚNICA**

**JUIZ(A): EDSON DIAS REIS
ESCRIVÃO(A): KARLA SANDRA CHAVES
EXPEDIENTE: 2006/9**

PROCESSO COM INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

11437 - 2005 \ 1224.

AÇÃO: INTERDIÇÃO

INTERDITANDO: SELMA DA SILVA

ADVOGADO: CLEIDE REGINA RIBEIRO NASCIMENTO

INTERDITADO: VITALINO DA SILVA

ADVOGADO: CLEIDE REGINA RIBEIRO NASCIMENTO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE)

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):

NOME E CARGO DO DIGITADOR: JOSUÉ B. GUIMARÃES

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇAÇÃO DE INTERDIÇÃO - PROCESSO: 1224/2005 - REQUERENTE: SELMA DA SILVA - INTERDITANDO: VITALINO DA SILVA - VISTOS ETC., SELMA DA SILVA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA E REPRESENTADA NOS AUTOS, FORMULOU PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE INTERDIÇÃO DE SEU TIO VITALINO DA SILVA, IGUALMENTE QUALIFICADO, ALEGANDO QUE O INTERDITANDO CONTA ATUALMENTE COM CINQUENTA E UM ANOS DE IDADE, SENDO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SOFRENDO DE ATRASO NO DESENVOLVIMENTO PSÍQUICO LEVANDO A UM RETARDAMENTO MENTAL - CID - F 70.0 - TORNANDO-O INCAPAZ PARA EXERCER OS ATOS DA VIDA CIVIL. SUSTENTA, AINDA, QUE O INTERDITANDO NÃO SE ENCONTRA EM CONDIÇÕES DE REGER SUA PESSOA DIANTE DO SEU EVIDENTE Desequilíbrio MENTAL, SEM O USO DE REMÉDIOS PRESCRITOS E SEM O TRATAMENTO AMBULATORIAL, TORNANDO-A UMA PESSOA EXTREMAMENTE DEPENDENTE, SEM NOÇÃO DAS COISAS QUE O CERCAM. REQUER A AUTORA, AO FINAL, A DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO COM A SUA NOMEAÇÃO COMO CURADORA. COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 07/10. REGULARMENTE CITADA (FLS. 17), O INTERDITANDO FOI INTERROGADO ÀS FLS. 19, OPORTUNIDADE EM QUE FOI DECRETADA A CURATELA PROVISÓRIA, COM A NOMEAÇÃO DA REQUERENTE COMO CURADORA (FLS. 18). LAUDO PERICIAL (FLS. 35/42). ÀS FLS. 45, O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE FAVORAVELMENTE À DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. COMO SE VÊ DO RELATÓRIO, CUIDA-SE DE PEDIDO FORMULADO POR SELMA DA SILVA REQUERENDO A INTERDIÇÃO DE SEU TIO VITALINO DA SILVA. ALEGA A REQUERENTE QUE O INTERDITANDO CONTA ATUALMENTE COM CINQUENTA E UM ANOS DE IDADE, SENDO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SOFRENDO DE ATRASO NO DESENVOLVIMENTO PSÍQUICO LEVANDO A UM RETARDAMENTO MENTAL - CID - F 70.0 - TORNANDO-O INCAPAZ PARA EXERCER OS ATOS DA VIDA CIVIL. SUSTENTA, AINDA, QUE O INTERDITANDO NÃO SE ENCONTRA EM CONDIÇÕES DE REGER SUA PESSOA DIANTE DO SEU EVIDENTE Desequilíbrio MENTAL, SEM O USO DE REMÉDIOS PRESCRITOS E SEM O TRATAMENTO AMBULATORIAL, TORNANDO-A UMA PESSOA EXTREMAMENTE DEPENDENTE, SEM NOÇÃO DAS COISAS QUE O CERCAM. É DE SE NOTAR QUE, CONSOANTE SE INFERE NOS DOCUMENTOS PESSOAIS ACOSTADOS AOS AUTOS, RESTA COMPROVADA A LEGITIMIDADE DA PARTE AUTORA PARA PROMOVER O PEDIDO DE INTERDIÇÃO, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 1.768, II DO CÓDIGO CIVIL E ART. 1.177, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

COM EFEITO, ENTENDO PERFEITAMENTE PLAUSÍVEL A PRETENSÃO DA REQUERENTE, UMA VEZ QUE RESTOU DEMONSTRADO QUE O INTERDITANDO ATUALMENTE NÃO POSSUI O DEVIDO DISCRERNIMENTO PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL, NÃO HAVENDO QUALQUER POSSIBILIDADE DE REGER SUA VIDA, NEGÓCIOS OU BENS, COMO SE VÊ NAS RESPOSTAS DOS QUESTOS APRESENTADOS PELOS MÉDICOS LEGISTAS: "(...) RESPOSTA 02: NÃO, ELE ENCONTRA-SE TOTALMENTE INCAPAZ DE PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL. A) DEVIDO AO SEU RETARDAMENTO MENTAL E SUA PSICOSE. (...) RESPOSTA 03: NÃO, ELE ENCONTRA-SE INTEIRAMENTE INCAPAZ DE PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL. A) (...) B) PORQUE ELE NÃO TEM CONSCIÊNCIA DE SEUS ATOS, É INCAPAZ DE DETERMINAR-SE, E NÃO COMPREENDE OS ACONTECIMENTOS AO SEU REDOR". (FLS. 40). ASSIM, ENTENDO QUE SE MOSTRA NECESSÁRIA A NOMEAÇÃO DE CURADOR PARA A PRÁTICA DE ATOS DA VIDA CIVIL DO INTERDITANDO. ADEMAIS, É DE SE RESSALTAR QUE O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM SEU ART. 1.183, PREVÊ QUE APÓS A REALIZAÇÃO DO EXAME E APRESENTADO O LAUDO, O JUIZ DESIGNARÁ AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. CONTUDO, ENTENDO QUE REFERIDA AUDIÊNCIA SOMENTE SERÁ REALIZADA, SE HOUVER A NECESSIDADE DE INQUIRIDAÇÃO DE TESTEMUNHAS, COMO SE VÊ NO ARESTO ABAIXO COLACIONADO: "A AUDIÊNCIA SÓ É OBRIGATORIA SE HOUVER NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA ORAL - (RP 25/317). LOGO, MOSTRA-SE PRESCINDÍVEL A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. ÀS FLS. 45, O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE NOS SEGUINTE TERMOS: "CONSIDERANDO, QUE RESTOU DEVIDAMENTE DEMONSTRADO NO INTERROGATÓRIO DA INTERDITANDA (SIC) QUE ESTA NÃO POSSUI O MÍNIMO DE DISCRERNIMENTO PARA CONTROLAR SUA VIDA, NEGÓCIOS E BENS, BEM COMO COMPROVADO NO LAUDO PERICIAL QUE ESTA APRESENTA SINAIS CLÍNICOS SUGESTIVOS DE TRANSTORNO MENTAL DO TIPO: RETARDAMENTO MENTAL MODERADO (F71.1), PSICOSE NÃO-ORGÂNICA NÃO ESPECIFICADA (F29) E SURDO-MUDEZ NÃO CLASSIFICADA EM OUTRA PARTE (H91.3), O QUE O TORNA TOTALMENTE INCAPAZ DE PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL, O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL MANIFESTA-SE FAVORÁVEL À DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO DE VITALINO DA SILVA, INSCREVENDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL COMPETENTE E PUBLICANDO-A NO ÓRGÃO OFICIAL (ART. 1.184, C. PROC. CIVIL)". ANTE O EXPOSTO, ACOLHO O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO POSTA NA PEÇA INICIAL, PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO DE VITALINO DA SILVA, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOS TERMOS DO ART. 1.767, I DO CÓDIGO CIVIL NOMEANDO-LHE CURADORA SUA SOBRIHNA SELMA DA SILVA, BRASILEIRA, AMASIADA, DOMÉSTICA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG SOB N. 883.806, INSCRITA NO CPF SOB N. 362.399.171-68, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PINHEIRO MACHADO, POCONÉ E, POR CONSEQUENTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM OBEEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 1.184 DO CPC, INSCREVA-SE A PRESENTE INTERDIÇÃO JUNTO AO REGISTRO CIVIL DO INTERDITADO E PUBLIQUE PELA IMPRENSA OFICIAL POR 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, CONSTATANDO DO EDITAL OS NOMES DO INTERDITADO E DA CURADORA, A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA. DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1.773 DO CÓDIGO CIVIL E 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PRODUZ EFEITOS DESDE LOGO, DISPENSANDO-SE, PORTANTO, O PRAZO PARA O TRÂNSITO EM JULGADO. ISENTO DE CUSTAS. APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. P. R. I. POCONÉ, 31 DE JULHO DE 2006. EDSON DIAS REIS - JUIZ SUBSTITUTO

**COMARCA DE POCONÉ
VARA ÚNICA**

**JUIZ(A): EDSON DIAS REIS
ESCRIVÃO(A): KARLA SANDRA CHAVES
EXPEDIENTE: 2006/10**

PROCESSO COM INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

10546 - 2005 \ 768.

AÇÃO: INTERDIÇÃO

INTERDITANDO: CATARINO ALFA DA SILVA

ADVOGADO: CLEIDE REGINA RIBEIRO NASCIMENTO

INTERDITADO: CATARINA ALFA DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE) DIAS

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): INTIMAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS

NOME E CARGO DO DIGITADOR: JOSUÉ B. GUIMARÃES

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇAÇÃO DE INTERDIÇÃO - PROCESSO: 768/2005 - REQUERENTE: CATARINO ALFA DA SILVA - INTERDITANDA: CATARINA ALFA DA SILVA - VISTOS ETC., CATARINO ALFA DA SILVA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REPRESENTADO NOS AUTOS, FORMULOU PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE INTERDIÇÃO DE SUA IRMÃ CATARINA ALFA DA SILVA, IGUALMENTE QUALIFICADA, ALEGANDO QUE A INTERDITANDA CONTA ATUALMENTE COM QUARENTA E OITO ANOS DE IDADE, SENDO PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SOFRENDO DE DÉFICIT INTELLECTUAL - CID F71, TORNANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ PARA EXERCER OS ATOS DA VIDA CIVIL. SUSTENTA, AINDA, QUE A INTERDITANDA NÃO SE ENCONTRA EM CONDIÇÕES DE REGER SUA PESSOA DIANTE DO SEU EVIDENTE Desequilíbrio MENTAL, SEM O USO DE REMÉDIOS PRESCRITOS E SEM O TRATAMENTO AMBULATORIAL, TORNANDO-A UMA PESSOA EXTREMAMENTE DEPENDENTE, SEM NOÇÃO DAS COISAS QUE O CERCAM. REQUER, AO FINAL, A DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO E A NOMEAÇÃO DO REQUERENTE COMO CURADOR. COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 07/13. REGULARMENTE CITADO (FLS. 20), A INTERDITANDA FOI INTERROGADA ÀS FLS. 22, E DECRETADA A SUA CURATELA PROVISÓRIA, NOMEANDO-SE O REQUERENTE COMO CURADOR. LAUDO PERICIAL (FLS. 39/46). ÀS FLS. 49, O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE FAVORAVELMENTE À DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. COMO SE VÊ DO RELATÓRIO, CUIDA-SE DE PEDIDO FORMULADO POR CATARINO ALFA DA SILVA REQUERENDO A INTERDIÇÃO DE SUA IRMÃ CATARINA ALFA DA SILVA.

ALEGA O REQUERENTE QUE A INTERDITANDA CONTA ATUALMENTE COM QUARENTA E OITO ANOS DE IDADE, SENDO PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SOFRENDO DE DÉFICIT INTELLECTUAL - CID F71, TORNANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ PARA EXERCER OS ATOS DA VIDA CIVIL. SUSTENTA, AINDA, QUE A INTERDITANDA NÃO SE ENCONTRA EM CONDIÇÕES DE REGER SUA PESSOA DIANTE DO SEU EVIDENTE Desequilíbrio MENTAL, SEM O USO DE REMÉDIOS PRESCRITOS E SEM O TRATAMENTO AMBULATORIAL, TORNANDO-A UMA PESSOA EXTREMAMENTE DEPENDENTE, SEM NOÇÃO DAS COISAS QUE O CERCAM. É DE SE NOTAR QUE, CONSOANTE SE INFERE NOS DOCUMENTOS PESSOAIS ACOSTADOS AOS AUTOS, RESTA COMPROVADA A LEGITIMIDADE DA PARTE AUTORA PARA PROMOVER O PEDIDO DE INTERDIÇÃO, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 1.768, II DO CÓDIGO CIVIL E ART. 1.177, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COM EFEITO, ENTENDO PERFEITAMENTE PLAUSÍVEL A PRETENSÃO DO REQUERENTE, UMA VEZ QUE RESTOU DEMONSTRADO QUE A INTERDITANDA ATUALMENTE NÃO POSSUI O DEVIDO DISCRERNIMENTO PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL, NÃO HAVENDO QUALQUER POSSIBILIDADE DE REGER SUA VIDA, NEGÓCIOS OU BENS, COMO SE VÊ NAS RESPOSTAS DOS QUESTOS APRESENTADOS PELOS MÉDICOS LEGISTAS: "(...) RESPOSTA 02: NÃO, ELA ENCONTRA-SE TOTALMENTE INCAPAZ DE PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL. A) DEVIDO PRINCIPALMENTE AO SEU RETARDAMENTO MENTAL E SUA SURDO-MUDEZ. (...) RESPOSTA 03: NÃO, ELA ENCONTRA-SE INTEIRAMENTE INCAPAZ DE PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL. A) (...) B) PORQUE ELA NÃO TEM PLENA CONSCIÊNCIA DE SEUS ATOS, É INCAPAZ DE DETERMINAR-SE, E NÃO COMPREENDE OS ACONTECIMENTOS AO SEU REDOR". (FLS. 43/44). ASSIM, ENTENDO QUE SE MOSTRA NECESSÁRIA A NOMEAÇÃO DE CURADOR PARA A PRÁTICA DE ATOS DA VIDA CIVIL EM NOME DA INTERDITANDA. ADEMAIS, É DE SE RESSALTAR QUE O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM SEU ART. 1.183, PREVÊ QUE APÓS A REALIZAÇÃO DO EXAME E APRESENTADO O LAUDO, O JUIZ DESIGNARÁ AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. CONTUDO, ENTENDO QUE REFERIDA AUDIÊNCIA SOMENTE SERÁ REALIZADA, SE HOUVER A NECESSIDADE DE INQUIRIDAÇÃO DE TESTEMUNHAS, COMO SE VÊ NO ARESTO ABAIXO COLACIONADO: "A AUDIÊNCIA SÓ É OBRIGATORIA SE HOUVER NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA ORAL" (RP 25/317). LOGO, MOSTRA-SE PRESCINDÍVEL A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. ÀS FLS. 49, O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE NOS SEGUINTE TERMOS: "CONSIDERANDO, QUE RESTOU DEVIDAMENTE DEMONSTRADO



COMARCA DE TAPURAH

COMARCA DE TAPURAH
VARA ÚNICA
JUIZ: MURILO MOURA MESQUITA
ESCRIVÃ: NILCELAINE TÓFOLI
EXPEDIENTE: 2006/4

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

9593 - 2005 \ 120.

AÇÃO: CP-APROPRIAÇÃO INDÉBITA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO/MT
RÉU: VALCIR DEMÉTRIO BEVILAQUA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

INTIMANDO: VALCIR DEMÉTRIO BEVILAQUA, BRASILEIRO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO, VALCIR DEMÉTRIO BEVILAQUA, ACIMA QUALIFICADO, EM CONFORMIDADE COM A DENÚNCIA ABAIXO TRANSCRITA, BEM COMO A INTIMAÇÃO DO MESMO, PARA QUE COMPAREÇA À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DESIGNADA PARA O DIA 13 DE JUNHO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS, A SER REALIZADA NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DESTA COMARCA, SITO NA AVENIDA RIO DE JANEIRO, 223, BAIRRO CENTRO, CIDADE TAPURAH/MT, PARA SER INTERROGADO POR ESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO, CASO COMPAREÇA DESACOMPANHADO DE ADVOGADO, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR DATIVO. FICA ASSEGURADO AO DENUNCIADO ANTES DA REALIZAÇÃO DO INTERROGATÓRIO, O DIREITO DE ENTREVISTA RESERVADA COM SEU DEFENSOR.

RESUMO DA DENÚNCIA: CONSTA DOS AUTOS, QUE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS MESES DE JULHO A OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL, EM DATA E HORÁRIO NÃO PRECISOS, NA MADEIREIRA SÃO MIGUEL LTDA, SITUADA NA AGROVILA UNIÃO DA VITÓRIA, EM ITANHANGÁ/MT, O DENUNCIADO VALCIR DEMÉTRIO BEVILAQUA, EM RAZÃO DE SUA PROFISSÃO, APROPRIOU-SE DAS SEGUINTEIS COISAS ALHEIAS MÓVEIS DE QUE TINHA A POSSE: A) UM CHEQUE DO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4009-6, CONTA CORRENTE N. 5.147-0, DE TITULARIDADE DA CORRENTISTA BLANTINA BREMM KLEIN PREENCHIDO NO VALOR DE R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS); C) O TALONÁRIO N.º 5, CONTENDO 25 (VINTE E CINCO) NOTAS FISCAIS PERTENCENTES AO TALONÁRIO N.º 03, SENDO CERTO QUE OS REFERIDOS OBJETOS PERTENCIAM À MADEIREIRA DA VÍTIMA CELESTINO MIGUEL KLEIN, POR OCASIÃO DOS FATOS, RESTOU APURADO QUE A VÍTIMA ENCONTRA-SE COM PROBLEMAS DE SAÚDE, NECESSITANDO SE AUSENTAR DE SEU DOMICÍLIO PARA TRATAMENTO MÉDICO, PELO QUE CONTRATOU OS SERVIÇOS DO DENUNCIADO PARA ADMINISTRAR SUA EMPRESA, CABENDO-LHE A TAREFA DE DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS REALIZADOS EM SUA MADEIREIRA, BEM COMO PAGAR OS SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS ALI EXISTENTES, TODAVIA, DESCUMPRINDO COM O DEVER DE OFÍCIO INERENTE A SUA PROFISSÃO-ADMINISTRADOR-, BEM COMO SE VALENDO DA CONFIANÇA QUE LHE FORA DEPOSITADA, APROPRIOU-SE DAS COISAS ALHEIAS MÓVEIS SUPRACITADAS, DEIXANDO DE RESTITUI-LAS À VÍTIMA, AGINDO COM ANÍMUS REMI SIBI HABENDI, TENDO, INCLUSIVE, ABANDONADO O ESTABELECIMENTO DA VÍTIMA, SEM SALDAR OS SALÁRIOS DE FUNCIONÁRIOS E DEMAIS CONTRAPRÔMISSOS FISCAIS E TRIBUTÁRIOS. ISTO POSTO, O DENUNCIADO VALCIR DEMÉTRIO BEVILAQUA ENCONTRA-SE INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 168, § 1º, INC. III (EM RAZÃO DE OFÍCIO OU PROFISSÃO), DO CÓDIGO PENAL, PELO QUE OFERECE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR SEU AGENTE SIGNATÁRIO, A PRESENTE DENÚNCIA, REQUERENDO QUE, RECEBIDA E AJUTADA, SEJA O DENUNCIADO CITADO PARA O INTERROGATÓRIO E DEFESA QUE TIVER, INQUIRIDAS A VÍTIMA E AS TESTEMUNHAS, ADIANTE ARROLADAS, PREENCHIDAS AS DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS, ATÉ FINAL JULGAMENTO E CONDENAÇÃO, ROL DE TESTEMUNHA E VÍTIMA: 1- CELESTINO MIGUEL KLEIN - VÍTIMA - (IP. FLS. 12/13) 2- DONATO WELTER - (IP. FLS. 14/15); 3- CARLOS ROBERTO VOINOSKI - (IP., FL. 16) 4- ADRIANA BEVILAQUA - (IP., FL. 37)."

DECISÃO/DESPACHO: "VISTOS ETC. I - ACOLHO A COTA MINISTERIAL, DESTA FEITA, REDESIGNO A PRESENTE AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO PARA O DIA 13 DE JUNHO DE 2006, ÀS 14:00 HORAS. II - CITE O DENUNCIADO, POR MEIO DE EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, NOS TERMOS DA DENÚNCIA E INTIME-O PARA COMPARECER AO AUTO. III - CUMPRA-SE".

TAPURAH - MT, 6 DE SETEMBRO DE 2006.

MURILO MOURA MESQUITA
JUIZ SUBSTITUTO

COMARCA DE TAPURAH
VARA ÚNICA
JUIZ: MURILO MOURA MESQUITA
ESCRIVÃ: NILCELAINE TÓFOLI
EXPEDIENTE: 2006/4

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS

14990 - 2005 \ 244.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: BENEDITO MAURO TENUTA
REQUERIDO: MILTON CAVALCANTE (SEM QUALIFICAÇÃO)

NOME DO INTIMANDO: MILTON CAVALCANTE (SEM QUALIFICAÇÃO)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10-05-2005
VALOR DA CAUSA: CR\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS)

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, ACIMA MENCIONADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. SENTENÇA: VISTOS ETC. BENEDITO MAURO TENUTA AJUIZOU AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE EM DESFAVOR DE MILTON CAVALCANTE, ALEGANDO EM SÍNTESE QUE É PROPRIETÁRIO DE UMA ÁREA DE TERRAS SITUADA NO MUNICÍPIO DE TAPURAH, COM ÁREA DE 4.011 HECTARES LOCALIZADA A MARGEM ESQUERDA DO RIO TELES PIRES. NOTÍCIA QUE O REQUERIDO TOMOU A PROPRIEDADE DE ASSALTO E EXPULSANDO DO IMÓVEL, TRABALHADORES, MULHERES, CRIANÇAS E O PRÉPOSTO, DESTRUINDO OS PERTENCENES DA CASA, SOFRENDO CONSTRANGIMENTO E HUMILIAÇÃO. REQUER A FINAL A CONCESSÃO DA LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE E A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. COM A INICIAL, VIERAM A PROCURAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 07/12. DESIGNADA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO E CITADO O REQUERIDO POR EDITAL (FLS. 33). INQUIRIDAS DUAS TESTEMUNHAS CONFORME TERMO DE FLS. 35/37. CONCEDIDA A LIMINAR AS FLS. 40 E VERSO, SENDO REVOGADA (FLS. 63 VERSO). É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO, COMO ALHURES RELATADO TRATA-SE DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE QUE BENEDITO MAURO TENUTA MOVE EM DESFAVOR DE MILTON CAVALCANTE. A DEMANDA VERSA SOBRE LITÍGIO ENVOLVENDO A ÁREA LOCALIZADA NA MARGEM ESQUERDA DO RIO TELES PIRES. OCORRE QUE TRAMITA PERANTE ESTE JUÍZO AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS REGISTRADA SOB N.º 245/2005, NA QUAL DISCUTE O MESMO OBJETO. AÇÃO ESTA QUE FOI JULGADA PROCEDENTE EM FAVOR DA EMBARGANTE TRIMA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, REINTEGRANDO-A NA POSSE DA ÁREA. CARACTERIZADA A SUPERVENIENTE CARÊNCIA DE AÇÃO, EIS QUE CESSOU A RAZÃO QUE MOTIVOU O AJUIZAMENTO DA PRESENTE AÇÃO, QUAL SEJA, A REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO IMÓVEL DESCRITO NA INICIAL. ASSIM, VERIFICADA A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS, PATENTE A INEXISTÊNCIA DE LIDE A SER RESOLVIDA, NO ÂMBITO DO JUÍZO, SITUACÃO QUE DEVE LEVAR À EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO, POR SUPERVENIENTE AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL NA OBTENÇÃO DE UM PROVIMENTO JURISDICCIONAL, UMA VEZ QUE ESTE JÁ FOI CONFERIDO NA AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO EM APENSO. JULGADO PROCEDENTE OS EMBARGOS, FALTA INTERESSE PROCESSUAL AO AUTOR, RESTANDO EVIDENTE A PERDA DE OBJETO DO PEDIDO. DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE PROPOSTA POR BENEDITO MAURO TENUTA EM DESFAVOR DE MILTON CAVALCANTE, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VI DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO O REQUERENTE EM CUSTAS REMANESCENTES. TRANSITADA ESTA EM JULGADO ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS, OBSERVANDO SE HÁ CUSTAS PENDENTES. P.R.I.C."

TAPURAH - MT, 15 DE SETEMBRO DE 2006.

MURILO MOURA MESQUITA
JUIZ SUBSTITUTO

COMARCA DE VERA

COMARCA DE VERA
VARA ÚNICA
JUIZ: WENDELL KARELLI G. SIMPLÍCIO.
ESCRIVÃO(A): KELLY FRANCIANE MENZEL SÍVERIS
EXPEDIENTE: 2006/6

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

64439 - 2005 \ 177.

AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES

RÉU(S): FLÁVIO JARDIM ARAÚJO
RÉU(S): GILCELIO APARECIDO MENDES
RÉU(S): MARCIONE ARAÚJO DE SOUSA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 dias

INTIMANDO: FLÁVIO JARDIM ARAÚJO FILIAÇÃO: FRANCISCO PAULO ARAÚJO E ANGELA MARIA JARDIM, DATA DE NASCIMENTO: 21/12/1983, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, SOLTEIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ENDEREÇO: RUA SÃO MANOEL, 1344, BAIRRO: JARDIM AMAZÔNIA, CIDADE: SORRISO/MT
GILCELIO APARECIDO MENDES FILIAÇÃO: CEVERINO JOSÉ MENDES E DE NINETE DE ARRUDA MENDES, DATA DE NASCIMENTO: 21/04/1981, BRASILEIRO(A), NATURAL DE VÁRZEA GRANDE-MT, SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: COHAB ENIO PIPINO, CIDADE: VERA-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO DOS DENUNCIADOS ACIMA QUALIFICADOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJO RESUMO SEGUIRE ABAIXO TRANSCRITO, BEM COMO INTIMANDO-OS PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 16:15MIN, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DESTA JUÍZO, PARA SER INTERROGADO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÃO SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADOS, FICANDO TAMBÉM CIENTES OS RÉUS DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÃO APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA NA DENÚNCIA QUE NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2005, POR VOLTA DAS 2 HORAS, OS DENUNCIADOS, NA COMPANHIA DE OUTROS DOIS COMPARSAS, NÃO LOCALIZADOS, PULARAM O MURO DO MERCADO MARAJÁ, SITUADO NA AVENIDA BRASIL N.º 1403, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA, ENTRARAM NO ESTABELECIMENTO POR UMA ABERTURA NO TELhado, MEDIANTE ESCALADA, E DO SEU INTERIOR SUBTRAÍRAM VÁRIOS OBJETOS QUE ESTÃO DESCRITOS NO AUTO DE APREENSÃO OS DENUNCIADOS FUGIRAM DO LOCAL DE BICICLETA, SENDO AVISTADOS PELO VIGIA DO SUPERMERCADO, QUE ACIONOU A POLÍCIA MILITAR QUE EM DILIGÊNCIAS, ENCONTROU AS MERCADORIAS FURTADAS, BEM COMO UMA DAS BICICLETAS USADAS NA FUGA, NA CASA DO DENUNCIADO FLÁVIO JARDIM ARAÚJO.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. I. CITEM-SE OS RÉUS POR EDITAL. 2. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO PARA O DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 17 HORAS. 3. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): KALIA RAMOS MIRANDA - OFICIAL ESCRIVENTE

3986 - 2005 \ 479.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE VERAMIT

ADVOGADO: SADI GENTIL

EXECUTADO: EDNEZ MARQUES FIALHO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL: 30 dias

NOME DO CITANDO: EDNEZ MARQUES FIALHO, CPF: 388.135.721-15, RG: 412507 SSP MT, BRASILEIRO(A), CASADO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: RUA DAS DRACENAS, 956, BAIRRO: JARDIM DAS VIOLETAS, CIDADE: SINOP/MT

RESUMO DA INICIAL: CONSTA NA INICIAL QUE A EXEQUENTE CONSTITUIU-SE EM CREDORA DO EXECUTADO EM VIRTUDE DE DÉBITO FISCAL, NA QUANTIA DE R\$ 3.543,05 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS), CONFORME CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, INSCRITA SOB O N.º 1190/1996.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: KALIA RAMOS MIRANDA - OFICIAL ESCRIVENTE

14992 - 2005 \ 191.

AÇÃO: AÇÃO CIVEL PÚBLICA

REQUERENTE: M. P. DO E. DO M. G.

REQUERIDO(A): M. DE F. P. C.

REQUERIDO(A): A. Z.

REQUERIDO(A): E. A. S.

REQUERIDO(A): F. DE O. C.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL: 30 dias

NOME DO CITANDO: AGENOR ZIMMERMANN, CPF: 270.196.161-00, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RODOVIA MT 225, KM 50, BAIRRO: FELIZ NATAL, CIDADE: VERA-MT
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO FORMULADO NA QUOTA MINISTERIAL DE FLS. 676/677.

CITE-SE O RÉU AGENOR ZIMMERMANN POR EDITAL.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: KALIA RAMOS MIRANDA - OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE VILA BELA DE SANTÍSSIMA TRINDADE

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE Vila Bela de Santíssima Trindade - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2005/9.

ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma.

AUTOR: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

RÉU: Ailton Martins de Oliveira. : Ailton Martins de Oliveira Filiação: Benedito Martins de Oliveira e Rosina Antonia de Oliveira, data de nascimento: 01/07/1973, brasileiro, natural de Acorizal-MT, policial militar, Endereço: Cia de Policia de Pontes e Lacerda, Bairro: São José, Cidade: Pontes e Lacerda-MT, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular, bem como, INTIMA-LO para comparecer na audiência redesignada para o dia 07 de dezembro de 2006, às 13:00 horas, devendo comparecer na sala de audiência da comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT com o endereço na rua municipal, s/n, centro, fone 065 259-1204.

RESUMO DA INICIAL: Consta no incluso Autuado de nº 56/04, que o denunciado, no dia 29/08/2001, por volta das 23:00 horas, na Cadeia Pública de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, efetuou disparo de arma de fogo. Apurou-se que no dia dos fatos o denunciado, que é policial militar, juntamente com outros dois policiais, realizaram o serviço de guarda da cadeia em visível estado de embriaguez, momento em que o denunciado de forma repentina, sacou da cintura o revolver calibre 38, cano curto, e efetuou vários disparos, tendo, logo após, deixado o local. Em assim procedendo, infringiu o denunciado Ailton Martins de Oliveira, disposto no artigo 10, inciso III, da Lei 9437/97, razão pela qual o Ministério Público oferece contra ele presente denuncia. DECISÃO/DESPACHO: Tendo em vista que o edital expedido às fls. 85 não foi publicado, redesigno o interrogatório para o dia 07 de dezembro de 2006. Cite-se e intime-se o Acusado por edital. Juiz Substituto Dr. Ricardo Alexandre Riccielli Sobrinho.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Tânia de Souza Alvarenga Pleutin (Oficiala Escrevente), o digitei.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de setembro de 2006.

Antoninho Marmo da Silva Júnior
Escrivão Judicial



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – 5ª VARA
Juiz Titular: DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA
Dir. Secret.: BELª. ZENAIDE COSTA

BOLETIM 200/2006

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.36.00.004084-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : DIVINA MARQUES DE BRITO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : LARCKI SOCIEDADE DE CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO : MS0006445B - SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
“...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido para:A) DECLARAR a ilegalidade da letra “j” da Circular BACEN n.º 1.278/88, e por via de consequência, a inaplicabilidade do Coeficiente de Equiparação Salarial - CES ao contrato firmado entre a Autora e a Ré.B) CONDENAR a Ré a revisar o contrato de financiamento, de forma a recalculer o valor das prestações mensais, obedecendo aos critérios do Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional – PES/CP, com os reflexos no pagamento do FCVS, observando, ainda, a inaplicabilidade do CES;C) CONDENAR a CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF a restituir aos Autores os valores cobrados a maior, a título de CES, PES e FCVS, na forma prevista no art. 23 da Lei 8.004/90, e com juros de 6% (seis por cento) a.a., a contar da citação. ...”

2002.36.00.005113-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : DALVA LEVINE RONDON
ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
“...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido para:A) DECLARAR a ilegalidade da letra “j” da Circular BACEN n.º 1.278/88, e por via de consequência, a inaplicabilidade do Coeficiente de Equiparação Salarial - CES ao contrato firmado entre a Autora e a Ré.B) CONDENAR a Ré a revisar o contrato de financiamento, de forma a recalculer o valor das prestações mensais, obedecendo aos critérios do Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional – PES/CP, observando, ainda, a inaplicabilidade do CES e do FCVS de 06/94 a 02/99;C) CONDENAR a CEF a restituir à Autora os valores cobrados a maior, a título de PES e CES, na forma prevista no art. 23 da Lei 8.004/90, e com juros de 6% (seis por cento) a.a., a contar da citação.Por ter sucumbido na quase totalidade de seus pedidos, CONDENO a Autora ao pagamento das custas processuais remanescentes e de honorários advocatícios de sucumbência, os quais fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), ex vi o disposto no CPC, art. 2º, § 3º.”

2003.36.00.006520-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : EDIO HERMES DA SILVA FARIA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
“...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido para:A) DECLARAR a ilegalidade da letra “j” da Circular BACEN n.º 1.278/88, e por via de consequência, a inaplicabilidade do Coeficiente de Equiparação Salarial - CES ao contrato firmado entre os Autores e a Ré.B) CONDENAR a Ré a revisar o contrato de financiamento, de forma a:B.1) recalculer o valor das prestações mensais, obedecendo aos critérios do Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional – PES/CP, observando, ainda, a inaplicabilidade do CES; B.2) recalculer o saldo devedor, mediante a aplicação do BTNF de 41,28% (quarenta e um inteiros e vinte e oito centésimos por cento) para reajustamento do saldo devedor no mês de abril de 1990.C) CONDENAR a Ré a restituir aos Autores os valores indevidamente cobrados, a título de CES e prestações a maior pela não observância do PES, na forma prevista no art. 23 da Lei 8.004/90, e com juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano), a contar da citação da CEF.Por ter sucumbido na quase totalidade de seus pedidos, CONDENO os Autores ao pagamento das custas processuais remanescentes e de honorários advocatícios de sucumbência, os quais fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), ex vi o disposto no CPC, art. 2º, § 3º.”

2003.36.00.013639-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : HELENI TEODORO DO ESPIRITO SANTO E OUTRO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
“...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido para:A) DECLARAR a ilegalidade da letra “j” da Circular BACEN n.º 1.278/88, e por via de consequência, a inaplicabilidade do Coeficiente de Equiparação Salarial - CES ao contrato firmado entre os Autores e a Ré.B) CONDENAR a Ré a revisar o contrato de financiamento, de forma a:B.1) recalculer o valor das prestações mensais, obedecendo aos critérios do Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional – PES/CP, observando, ainda, a inaplicabilidade do CES e do FCVS.B.2) recalculer o saldo devedor, mediante a aplicação do BTNF de 41,28% (quarenta e um inteiros e vinte e oito centésimos por cento) para reajustamento do saldo devedor no mês de abril de 1990.C) CONDENAR a Ré a restituir aos Autores os valores indevidamente cobrados, a título de CES, FCVS e prestações a maior pela não observância do PES, na forma prevista no art. 23 da Lei 8.004/90, e com juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano), a contar da citação da CEF.Por ter sucumbido na quase totalidade de seus pedidos, CONDENO os Autores ao pagamento das custas processuais remanescentes e de honorários advocatícios de sucumbência, os quais fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), ex vi o disposto no CPC, art. 2º, § 3º.”

2004.36.00.007035-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : VITORIO MAIOLINO
ADVOGADO : MT00007699 - DULCE HELENA GAHYVA
ADVOGADO : MT00004639 - LAURA APARECIDA MACHADO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : MT0007604A - RUBENS TAVARES E SOUZA
“...Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC...Defiro o pedido de fl. 209, para autorizar o estorno dos valores creditados na conta do Exequente vinculada ao FGTS, que garantiu o Juízo para interposição dos embargos à execução. ...”

2005.36.00.012414-2 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS “...Pelo exposto, REJEITO os presentes Embargos.”

2005.36.00.015032-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA
ADVOGADO : MT00005959 - JOSE CARLOS GUIMARAES JUNIOR
IMPDO : COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES 11A UNIT/DNIT/CBA/MT
IMPDO : COMISSAO DE LICITACOES DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES 11A UNIT/DNIT
IMPDO : PROCURADORA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES 11A UNIT/DNIT/CBA/MT
IMPDO : DELTA CONSTRUCOES SIA

ADVOGADO : MT0002853B – MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES
“Ante o exposto, CONHEÇO os presentes Embargos e os REJEITO.”

2006.36.00.003935-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : HOSPITAL DOS OLHOS DE CUIABA LTDA
ADVOGADO : MT0002321B - ANTONIO FRANCISCATO SANCHES
ADVOGADO : MT0003365A - VALDECIR ERRERA
REU : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - BNDES
ADVOGADO : RJ00099297 - MARIA CAROLINA PINA CORREIA DE MELO
ADVOGADO : RJ00025384 - PAULO S. S. VASQUES DE FREITAS
ADVOGADO : MT00003388 - JUEL PRUDENCIO BORGES
“Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS veiculados na inicial. ...”

2006.36.00.007835-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : FREDERICO PECANHA COU TO E OUTRO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
EXCDO : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO : MT00003388 - JUEL PRUDENCIO BORGES
“...Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com base no artigo 794, inciso I, do CPC...”

2006.36.00.009811-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA / DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT00007921 - ENIO JOSE COUTINHO MEDEIROS
ADVOGADO : MT00004501 - VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT”Pelo exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência do Impetrante, de fl. 64 e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem o exame do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. ...”

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – 5ª VARA
Juiz Titular: DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA
Dir. Secret.: BELª. ZENAIDE COSTA

BOLETIM 196/2006

Autos com ato ordinatório/despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

95.00.01014-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ADELINO AUGUSTO FRANCISCO E OUTROS
AUTOR : ADELINO AUGUSTO FRANCISCO E OUTROS
ASSISTA : VERENA MARIA BANNWART SUAIDEN E OUTROS
ADVOGADO : MT00004247 - ALESSANDRO JACARANDA JOVE
ADVOGADO : MT00008543 - CELSO BUBBY REIMER DOS SANTOS
ADVOGADO : MT0001413A - LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA
ADVOGADO : G000013450 - LUIZ FRANCISCO CAVALENTO LIMA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT
REU : PLANTEL - PLANEJAMENTO TECNICO LTDA
ADVOGADO : MT0004293A - CEZAR AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO
“Apensem-se aos autos de nº 95.679-0, considerando que já foi realizada a pericia lá designada, abrindo-se, em seguida, vista às partes.”

1998.36.00.004401-4 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : LUIZ CARLOS TEIXEIRA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA
“... Vista à CEF para requerer o que de direito.”

2001.36.00.000926-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : E DESTEFANI E OUTRO
ADVOGADO : MT0006248A - JAIME ANTONIO MIOTTO
REU : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
“Requeira a parte autora o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos.”

2001.36.00.006864-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : SERRARIA JUARA LTDA
ADVOGADO : MT0006421A - ANGELICA SANSON ANDRADE
REU : UNIAO FEDERAL
“Defiro o pedido de fl. 223, e concedo o prazo de 60 (sessenta) dias, requerido pela parte Autora para as providências que entender necessárias.”

2003.36.00.006720-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : DIMARI PAES DE BARROS
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
“...II – Manifestem-se as partes e seus assistentes técnicos sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela Autora.”

2003.36.00.010629-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : RUDYBERT BARROS VON EYE E OUTRO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
“...II – Manifestem-se as partes e seus assistentes técnicos sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelos Autores.”

2003.36.00.017211-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : ADAIR CASSEMIRO SILVA
ADVOGADO : SP00017573 - ALENCAR NAUL ROSSI
ADVOGADO : MG00065424 - RENATO FRANCO CORREA DA COSTA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
“Requeira a parte autora o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos.”

2004.36.00.004983-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
REU : MARCOS SERGIO GUILHERME DE SOUZA & CIA
REU : EDILSON MOREIRA BARBOSA



"Manifeste-se a Autora sobre a certidão de fl. 49, em cinco dias."

2004.36.00.007150-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : IVELISE CARDOSO PEREIRA
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
"Manifeste-se a CEF sobre o pleito de fls. 229/235, no prazo de cinco dias."

2005.36.00.003176-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : SANDRA MARA SOUZA AMARILHA
ADVOGADO : MT00005713 - REALINO DA ROCHA BASTOS
ADVOGADO : MT00008586 - THALES AUGUSTO CALDEIRA DA ROCHA BASTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
"...II - Manifestem-se as partes e seus assistentes técnicos sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela Autora."

2005.36.00.006631-5 MEDIDA CAUTELAR DE CAUÇÃO

REQTE : ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVICOS E INFORMATICA LTDA
ADVOGADO : MT00008353 - DEIVISON ROOSEVELT COUTO
REQDO : UNIAO FEDERAL
"I - Tendo em vista a Certidão de fl. 465, deixo de receber o recurso de apelação da requerente (fls. 451/456). II - Recebo o recurso de apelação interposto pela requerida (fls. 460/464), no efeito devolutivo (art. 520, IV, CPC). III - Às contra-razões. IV - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2005.36.00.008102-3 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
RÉU : EDSON ALVES DE OLIVEIRA
"Manifeste-se a CEF sobre a devolução da Carta de Intimação, requerendo o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias."

2005.36.00.015254-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : GILDA BERNARDES NORMANDO E OUTRO
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO : MT00006247 - NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00009246 - RENATA ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0005868A - ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
"1. Defiro a produção da prova pericial requerida pela Autora. Para tanto, nomeio para atuar como expert do juízo a contadora SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE, inscrita no CRC/MT sob o nº 6050. 2. Ficam as partes intimadas para apresentarem quesitos e nomearem assistentes técnicos, em cinco dias. 3. Para a pericia, formulo o seguinte quesito: "o(a) Perito(a) Judicial deverá esclarecer, de forma objetiva, se a ré observou ou não o PES e qual foi o índice utilizado pelo agente financeiro no reajuste das prestações". 4. Em razão do teor de complexidade dos trabalhos elaborados em feitos similares, tenho por justo arbitrar os honorários periciais no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), os quais serão adiantados pelos Autores (CPC, art. 33). Intime-se o(a) perito(a)."

2005.36.00.016844-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : MARIA GERTRUDES METELO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
"Manifeste-se a ré sobre o pedido de fls. 208, no prazo de cinco (5) dias."

2006.36.00.002025-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : DESDEDE GOMES DA FONSECA
ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro o autor. Nada sendo requerido, ou com o decurso do prazo, registre-se para sentença."

2006.36.00.003832-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : MARCELO DA SILVA SOUSA
ADVOGADO : MT00007712 - REGIANE ALVES DA CUNHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
"Manifeste-se a parte autora sobre a contestação e documentos de fls. 34/59, no prazo de 10 (dez) dias."

2006.36.00.006566-3 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : INDUSTRIA SUMMER LTDA
RÉU : JOAO BALANI RODRIGUES ALVES
ADVOGADO : MT00006848 - FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00007481 - JOSE WILZEN MACOTA
ADVOGADO : MT00008660 - KILZA GIUSTI GALESKI
"I - Manifeste-se a parte Autora, sobre a petição e documentos de fls. 23/57, em 10 (dez) dias. II - No mesmo prazo, especifique as provas que ainda pretende produzir, indicando, com objetividade, os fatos que deseja demonstrar. III - Após, ao réu para, em 5 (cinco) dias, atender ao disposto no item "II".

2006.36.00.007806-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : HELENA BENEDITA VITOR ALMEIDA
ADVOGADO : MT00006460 - KEILE TATIANE ALMEIDA
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO UFPE
REU : CONSELHO NACIONAL DE EDUCACAO - MEC
"I - Recebo o recurso de apelação interposto pela parte Autora, em ambos os efeitos. II - Às contra-razões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2006.36.00.011823-1 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DF00018050 - CINTIA TASHIRO
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : JOAO MORAES DIAS E CIA LTDA ME
"Regularize a Autora sua representação processual no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção (CPC, art. 37)."

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - 5ª VARA
Juiz Titular: DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA
Dir. Secret.: BELª. ZENAIDE COSTA

BOLETIM 199/2006

Autos com ato ordinatório/despacho/decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.36.00.003547-0 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

AUTOR : CHAIN NESRALA SEBA E OUTRO

ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MS00008456 - CARLOS ERILDO DA SILVA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
"Fica a parte autora intimada a recolher as custas judiciais."

2001.36.00.001363-4 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQTE : ASSOCIACAO NACIONAL DE DEFESA DE DIREITOS COLETIVOS DIFUSOS E INDIVIDUAIS HOMOGENEOS
ADVOGADO : MT00006261 - MAURO CESAR LARA DE BARROS
REQDO : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : AMERICEL S/A
ADVOGADO : MS00006354 - ALBERTO MAGNO RIBEIRO VARGAS
ADVOGADO : GO00007991 - FABIO DA VEIGA JARDIM
"Fica a parte autora intimada a recolher as custas judiciais."

2003.36.00.012998-0 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

AUTOR : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO : MT00002304 - ALTIVANI RAMOS LACERDA
ADVOGADO : MT0004990B - ANTONIO CARLOS ROSA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT
REU : DERNIVALDO GIL DO AMARAL
REU : OLYMPIO AZAMBUJA DE CASTRO
REU : VALTER PASSOS AMORIM
ADVOGADO : MT00003719 - DUILIO PIATO JUNIOR
ADVOGADO : GO00013638 - JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
Fl. 484 : "Fica a parte autora intimada a efetuar o recolhimento das custas complementares e para ciência do auto de penhora de fls. 478."

2003.36.00.016815-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : BERENICE AGNE ARAUJO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
"Fica a parte autora intimada a recolher as custas judiciais."

2005.36.00.004637-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO : MT00003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO : MT00005225 - SAIONARA MARI
REU : ENEIAS VITOR DA SILVA
"Fica a parte ré intimada a recolher as custas judiciais."

2005.36.00.008876-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : BETTIO PNEUS COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO : MT00006099 - ALINE MORGANA BETTIO
ADVOGADO : MT0003554B - VALTER CAETANO LOCATELLI
REU : UNIAO FEDERAL
"Fica a parte autora intimada a recolher as custas judiciais."

2005.36.00.010572-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : COREA DA COSTA SANT'ANA E OUTRO
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER
REU : UNIAO FEDERAL
"I - Recebo o recurso de apelação interposto pela União, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II - Às contra-razões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2005.36.00.010731-0 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
RÉU : RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS
"Fica a parte autora intimada a recolher as custas judiciais."

2005.36.00.011077-1 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
RÉU : ROSINALDO DIVINO DOS SANTOS
"Fica a parte autora intimada a recolher as custas judiciais."

2005.36.00.011482-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : E DA SILVA LISBOA MADEIRAS EPP
ADVOGADO : MT00004754 - UEBER ROBERTO DE CARVALHO
IMPDO : RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO IBAMA
IMPDO : COORDENADOR GERAL DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO IBAMA/MT
"Fica a Impetrante intimada a recolher as custas judiciais."

2005.36.00.011880-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : VITORIA GONCALINA NUNES
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"I - Recebo o recurso de apelação interposto pela Autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II - Às contra-razões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2005.36.00.011880-4 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : COOVMAT COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT00006369 - JACKSON WILLIAM DE ARRUDA
REU : UNIAO FEDERAL
"Fica a parte autora intimada a efetuar o recolhimento das custas complementares."

2006.36.00.000773-3 INTERDITO PROIBITÓRIO

AUTOR : GILSON GONCALO DE ARRUDA E OUTROS
ADVOGADO : MT00009779 - BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA
ADVOGADO : MT00001895 - ELARMINO MIRANDA
RÉU : ARMINDO DA CRUZ
RÉU : JOSE MARIA DA SILVA
RÉU : JOSE TOMAZ DA CRUZ
"... Ante o exposto, conheço os presentes embargos e os rejeito. Por outro lado, vejo o caráter nitidamente protelatório deste recurso, fato que autoriza a condenação dos Embargantes na multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC."

2006.36.00.004657-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : NACIONAL FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA
ADVOGADO : GO00017991 - DANIELA LEAO COIMBRA



ADVOGADO : GO00019964 - MARCIO EMRICH GUIMARAES LEAO
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

"I - Recebo os recursos de apelação interpostos pela Impetrante (fls. 50/54), e pela Impetrada (fls. 55/66), no efeito meramente devolutivo. II - Às contra-razões, primeiro a Impetrante. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2006.36.00.010853-9 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

REQTE : CESAR TRETER
 ADVOGADO : MT00043444 - HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REQDO : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 "Fica a parte autora intimada a recolher as custas judiciais."

2006.36.00.012997-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : AGROPECUARIA KANANXUE LTDA
 ADVOGADO : MT00010256 - REGE EVER VASQUES
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

"... Do que consta dos autos, os requisitos ensejadores a concessão da medida liminar não se encontram presentes, razão pela qual a INDEFIRO... Intimem-se... Após a regularização da representação processual, notifique-se..."

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - 1ª VARA

Juiz Titular: Dr. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 Juiz Substituto: Dr. MARCOS ALVES TAVARES
 Dir. Secretária: Dr. OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2006.

BOLETIM 155/2006-SECRJ

PROC. 2003.36.00.009952-5 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU(S): EDUARDO AUGUSTO DE MELLO
 ADVOGADO: RO00002198 - REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO

(DESPACHO FLS. 366) I - Intime-se a defesa do acusado EDUARDO AUGUSTO DE MELLO para, no prazo de 03 (três) dias, indicar os endereços atualizados das testemunhas Tereza Cristina Iablonski Henrique, Nivaldo Ventura da Silva, Márcia Maria dos Santos Silva e Sílvia Barbosa Rodrigues, sob pena de indeferimento de suas oitivas. Decorrido o prazo, façam-me os autos conclusos para deliberação. Dr. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. 2005.36.00.003104-6 - PROCESSO COMUM

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: MILTON DOS REIS
 RÉU: ISABEL CIRLEI CALDEIRA DOS REIS
 ADVOGADO: MT00003530A - LUIZ CARLOS MOREIRA NEGREIRO
 RÉU: GERVASIO TADEU DIAS ROCHA
 ADVOGADO: MT00007790 - MAGALI FURTKA

(DESPACHO FLS. 185) I - Em face da certidão de folha 162. Indeferir a produção de prova pericial, tendo em vista que a defesa não apresentou os documentos exigidos na decisão de fls. 153/154. II - Encerrada a fase de instrução processual. Requisitem-se as folhas de antecedentes criminais atualizadas. Oficie-se ao DPF/MT. Intimem-se. Dr. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. 2005.36.00.008703-8 - PROCESSO COMUM

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: WILSON CORREA
 RÉU: WILSON COSTA MACIEL
 RÉU: NOEL FERREIRA DE CARVALHO
 RÉU: MANOEL FILOMENA NETO
 ADVOGADO: MT00004542 - MARIA LINEIDE R. A. MACHADO
 ADVOGADO: MT00006912 - ELIZABETH MACEDO

(DESPACHO FLS. 166) Intimem-se as defesas dos acusados Wilson Correa, Wilson Costa Maciel, Noel Ferreira de Carvalho e Manoel Filomena Neto, para que se manifestem na fase do artigo 499 do CPP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Dr. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. 2002.36.00.003438-3 - PROCESSO COMUM

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: VANDERLEI LUIZ MARQUES
 ADVOGADO: MT00004839A - PEDRO MARTINS VERAQ
 ADVOGADO: MT00008495 - RODRIGO RIBEIRO VERAQ

(DESPACHO FLS. 488) I - Nos termos da Decisão de fl. 488, na data de 10/07/2006 decorreu o prazo de 03 dias, sem a manifestação da defesa em face do despacho de fl. 486. II - Nesse sentido, indefiro a oitiva das testemunhas Admar Andrade, Cicero Leite Cavalcante e Francisco de Assis Marques, arroladas pela Defesa, restando prejudicada a petição de fl. 487. Intime-se. Dr. Marcos Alves Tavares - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

PROC. 1997.36.00.000690-6 - PROCESSO COMUM

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: LÉLIA SOFIA SAVICZK
 ADVOGADO: PE00014227 - JOSEMARY CAVALHEIRO MENDONÇA
 RÉU: GERALDO WERLEY MENDES DOS SANTOS
 ADVOGADO: MT00005831 - ANTONIO PAULO FIGUEIREDO REIS
 ADVOGADO: MT00005830 - DIVINO PEREIRA DE SOUSA
 RÉU: FRANCISCO DE ASSIS BISCO
 RÉU: SERGIO AUGUSTO MACHADO
 RÉU: JOEL DOURADO DE FRANÇA
 RÉU: LAURITA ANITA PEREIRA
 RÉU: GEANES PAULA DE AMORIM
 RÉU: JOAO LUIZ CINTRA SILVEIRA
 RÉU: HILDO JOAO MALACARME
 RÉU: JAN HENDRIX ZOMMER
 RÉU: LUIZ DALLA NORA
 RÉU: PEDRO DALLA NORA
 ADVOGADO: MT00003483 - HOMERO AMILCAR NEDEL

(DESPACHO FLS. 848) I - Intimem-se as defesas dos acusados LÉLIA SOFIA SAVICZK, GERALDO WERLEY MENDES DOS SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS BISCO, SÉRGIO AUGUSTO MACHADO, JOEL DOURADO DE FRANÇA, LAURITA ANITA PEREIRA, GEANES PAULA DE AMORIM, JOÃO LUIZ CINTRA SILVEIRA, HILDO JOAO MALACARME, JAN HENDRIX ZOMMER, LUIZ DALLA NORA e PEDRO DALLA NORA para, no prazo de 03 (três) dias, indicarem os endereços atualizados das testemunhas LUIZ TARCISO COELHO BEZERRA, LUZANITA MONTEIRO (testemunhas da acusada Lélia Saviczka), SENAIR PEREIRA CIALHO, MIZEL NEVES NEGREIRO (testemunhas do réu Geraldo dos Santos) e GILBERTO FUNES (testemunha dos demais réus supracitados), sob pena de indeferimento de suas oitivas. Intimem-se. Dr. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. 2003.36.00.014027-3 - PROCESSO COMUM

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: LUIZ MEDEIROS SILVA
 ADVOGADO: MT00003571 - SENOIR MIGUEL DE OLIVEIRA
 RÉU: UÍZIO FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: MT0001186A - JOE ORTIZ ARANTES
 RÉU: JOSÉ FERNANDES SOBRINHO
 ADVOGADO: MT00006767 - PAULO FERNANDES RODRIGUES

(DESPACHO FLS. 320) À fase do artigo 499 do Código de Processo Penal, oportunidade em que será apreciado o pleito

de diligências formulado pela Defesa do acusado JOSÉ FERNANDES SOBRINHO (fl. 297). Dr. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal.

PROC. 2003.36.00.008163-6 - PROCESSO COMUM

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: ANTÔNIO JOSÉ CORREIA
 ADVOGADO: GO00003036 - CLAUDION MENDES
 RÉU: GERALDO FERREIRA LOPES
 ADVOGADO: MG00057855 - PEDRO ARAUJO
 ADVOGADO: MG00032029 - LEONTINO MONTEIRO DOS SANTOS
 ADVOGADO: MG00094957 - SIMARA MOREIRA
 RÉU: LUIZ ALEXANDRE SALES DE ANDRADE
 ADVOGADO: MT0006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
 RÉU: DOMINGOS DIAS PINTO
 ADVOGADO: SP00226527 - DANIEL FERNANDO PAZETO
 RÉU: DENIS RIBAMAR RESENDE
 ADVOGADO: GO00001713 - LUIZ BRAZ DA SILVA
 ADVOGADO: GO00015299 - HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA

(DESPACHO FLS. 693) I - Designo a data de 19 de outubro de 2006, às 15 horas, para oitiva da testemunha de acusação (fl. 299), cuja audiência realizar-se-á na sede deste Juízo Federal. II - Expeçam-se cartas precatórias aos Juízos de Direito das Comarcas de Goianésia/GO e Uruana/GO, e ao Juízo Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para oitiva das testemunhas arroladas às fls. 322, 375, 378, 418 e 420. (ATOS ORDINATÓRIOS FLS. 696/698) Cartas precatórias nºs 291/2006, 293/2006 e 292/2006, expedidas aos Juízos de Direito das Comarcas de Goianésia/GO e Uruana/GO, e ao Juízo Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, respectivamente, para inquirição das testemunhas de Acusação. Devendo as partes acompanhar as diligências diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal (Código de Processo Penal, art. 222, "caput", e precedentes jurisprudenciais). Dr. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. 2004.36.00.009554-9 - MED. CAUTELAR/PENAL ASSEC SEQ/OUTRAS

REQUERENTE: ERAI MAGGI SCHEFFER e OUTROS
 ADVOGADO: MT0003103A - JOSE ANTONIO TADEU GUILHEN
 ADVOGADO: MT00004856 - DOUGLAS RICARDO GUILHEN MELO
 ADVOGADO: MT00004094 - ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: MT00002418 - JANETH PEREIRA SALIM
 ADVOGADO: MT0003541B - CARLOS HONORIO DE CASTRO
 REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

(DESPACHO FLS. 443) I - Inere-se que os presentes autos, em verdade, constituem um apenso aos autos 2002.36.00.007873-7, instaurados a fim de facilitar o controle e organização dos inúmeros pleitos de pagamento referentes a alugueis, arrendamentos e similares de imóveis indisponibilizados nos autos referidos. II - Em razão da exceção de suspeição nº 2006.36.00.003196-1, que determinou o encaminhamento do feito nº 2002.36.00.007873-7 ao Juízo Substituto da 1ª Vara, remetam-se os presentes em razão de constituírem-se mero apenso. Intimem-se. Dr. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. 2004.36.00.008866-3 - PROCESSO COMUM

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: LUIS CESAR GONCALVES DORILEO
 ADVOGADO: MT00004979 - IGNEZ MARIA MENDES LINHARES
 RÉU: RICARDO LUMINA CINTRA
 ADVOGADO: MT0007627A - FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO
 RÉU: SANDRO APARECIDO IZAIAS
 RÉU: CARLOS ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS
 RÉU: MARCELO ALONSO LEMES
 ADVOGADO: MT0006024A - JOAO CARLOS BRITO REBELLO
 ADVOGADO: MT00006743 - BRENO DEL BARCO NEVES
 RÉU: RENATO CURVO SOBRINHO
 ADVOGADO: MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES
 ADVOGADO: MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES
 RÉU: SILVIA CELIA SIMOES
 ADVOGADO: MT00006187 - FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE
 ADVOGADO: MT0006524B - NORMA SUELI CAIRES GALINDO
 ADVOGADO: MT0006551A - ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
 RÉU: WELLINGTON BASTOS BARRETO
 ADVOGADO: MT00005362 - ANDRE STUMPF JACOB GONCALVES

(DESPACHO FLS. 1.593) I - Avoco os vertentes autos para CANCELAR a audiência designada para o dia 14/09/2006, às 16:30 horas (fl. 1.589), tendo em vista tratar-se de período designado para Inspeção Ordinária. II - Redesigno a data de 19 de outubro de 2006, às 15:30 horas, para a realização da audiência de interrogatório dos acusados, bem como para a oitiva das testemunhas de acusação, cuja audiência realizar-se-á na sede deste Juízo Federal. Intimem-se. Dr. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. 2006.36.00.000404-2 - PROCESSO COMUM

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: JOSÉ TAVARES DA SILVA
 ADVOGADO: RO00001601 - SILVIO HENRIQUE CORREIA
 RÉU: MARIA LUIZA DOS SANTOS CAMARGO
 ADVOGADO: MT00005910 - MARIA LUIZA DOS SANTOS CAMARGO

(DESPACHO FLS. 357) I - O Ministério Público Federal não arrolou testemunhas. II - À fase de inquirição das testemunhas de defesa. Expeçam-se cartas precatórias aos Juízos Federais da Subseção Judiciária de Rondônia/MT e da Seção Judiciária de Minas Gerais, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para oitiva das testemunhas arroladas às folhas 332 e 355. (ATOS ORDINATÓRIOS FLS. 358/359) Cartas precatórias nºs 267/2006 e 268/2006, expedidas aos Juízos Federais da Subseção Judiciária de Rondônia/MT e da Seção Judiciária de Minas Gerais, respectivamente, para inquirição das testemunhas de Defesa dos réus JOSÉ TAVARES DA SILVA e MARIA LUIZA DOS SANTOS CAMARGO. Devendo as partes acompanhar as diligências diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal (Código de Processo Penal, art. 222, "caput", e precedentes jurisprudenciais). Dr. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. 2004.36.00.005978-2 - PROCESSO COMUM

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: CLAYTON MARQUES ARANTES
 ADVOGADO: SP000178624 - MARCELO A. G. REALI
 ADVOGADO: MT0007587A - YARA APARECIDA CORREA REALI

(DESPACHO FLS. 134) I - À fase de inquirição das testemunhas de Acusação. Ante o teor da certidão (fl. 133), designo a data de 22 de fevereiro de 2007, às 15:30 horas, para oitiva da testemunha de acusação (fl. 03), cuja audiência realizar-se-á na sede deste Juízo Federal. Requisite-se. II - Expeçam-se cartas precatórias aos Juízos Federais das Seções Judiciárias de Pernambuco e do Rio Grande do Sul, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para oitiva das testemunhas arroladas à folha 03.

(ATOS ORDINATÓRIOS FLS. 135/136) Cartas precatórias nºs 385/2006 e 386/2006, expedidas aos Juízos Federais das Seções Judiciárias de Pernambuco e do Rio Grande do Sul, respectivamente, para inquirição das testemunhas de Acusação. Devendo as partes acompanhar as diligências diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal (Código de Processo Penal, art. 222, "caput", e precedentes jurisprudenciais). Dr. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. 1999.36.00.004564-8 - PROCESSO CRIME FUNCIONAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: MARCOS ANTÔNIO PINTO PEREIRA
 ADVOGADO: MT00005209 - RICARDO VAZ CARDOSO

(DESPACHO FLS. 271) IV - Intime-se a defesa do acusado MARCOS ANTÔNIO PINTO PEREIRA, para que se manifeste na fase do artigo 499 do CPP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Dr. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. 2006.36.00.009364-5 - PETIÇÃO DIVERSA CRIMINAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: JOÃO ARCANJO RIBEIRO
 ADVOGADO: MT0001822A - ZÁID ARBID

(DESPACHO FLS. 412/413) I - Inere-se que a decisão veiculada em sede do Habeas Corpus nº 2006.01.00.025189-9/MT (fls. 275/276) obsta tão-somente o ato de transferência de João Arcanjo Ribeiro do estabelecimento penal em que se encontra para outro presídio. Inexiste, portanto, qualquer impedimento ou prejuízo para as partes no tocante ao



prosseguimento apenas do procedimento de transferência previsto pela Resolução 502/2006, do Conselho da Justiça Federal. II – Dos documentos necessários previstos no artigo 3º da citada Resolução, constato que restaram pendentes o laudo médico acerca da saúde física e mental do preso e a cópia da sua ficha disciplinar. III – Destarte, oficie-se ao Diretor do Presídio Pascoal Ramos, com cópia ao Secretário de Segurança Pública deste Estado, em resposta ao Ofício nº 2521/2006, determinando o cumprimento do item II, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias. Instrua-se com cópia do presente procedimento. IV – Registre-se, por fim, que no tocante à ficha disciplinar do custodiado, foram encaminhadas a este Juízo apenas a ficha de qualificação e matrícula e fotocópias de Relatório de Revista e Auto de Apreensão de valores encontrados com o preso. IV – Após, voltem-me conclusos. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. 2003.36.00.009809-5 - PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: JOÃO ARCANJO RIBEIRO
ADVOGADO: MT0001822A - ZAID ARBID
ADVOGADO: MT00008348 - BENEDITO PALMEIRA NETO

(DECISÃO FLS. 1.733/1.734) A Lei nº 10.792/2003, que instituiu o Regime Disciplinar Diferenciado-RDD, facultou aos Estados, em seu artigo 5º, "disciplinar o cadastramento e agendamento prévio das entrevistas dos presos provisórios ou condenados com seus advogados, regularmente constituídos nos autos da ação penal ou processo de execução criminal, conforme o caso". Desta forma, deverá o doto causídico atender às regras existentes na unidade penitenciária onde o réu encontra-se em regime disciplinar. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal da 1ª Vara.

(DESPACHO FLS. 1.742) I – Junte-se. Por via da decisão de fls. 1.733/1734, datada de 08/09/2006, foi apreciado idêntico pleito, cuja petição foi protocolada sob o nº 935970 (fls. 1.731), pelo advogado ZAID ARBID, OAB/MT nº 1.822-A. Portanto, resta prejudicado o vertente pedido. II – Intime-se. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal da 1ª Vara.

(DESPACHO FLS. 1.744) (...) II – Cumpra-se, suspendendo-se o incidente pertinente a transferência para Catanduvas. III – Oficie-se à Polícia Federal para cumprimento da decisão que determinou a transferência do custodiado para Brasília, nos termos de fls. 1.475/1.481 e nas razões do acórdão em anexo. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

PROC. 2003.36.00.007523-1 - PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: JOÃO ARCANJO RIBEIRO
ADVOGADO: MT0001822A - ZAID ARBID

(DECISÃO FLS. 1.135/1.140) (...) Em conclusão, é regra geral a responsabilidade do Estado pelos atos de pessoas jurídicas ou coletivas que, em seu território, exerçam funções públicas de ordem administrativa ou legislativa, quando contrários aos deveres internacionais do Estado. Quanto ao Judiciário existe séria divergência quanto a sua aceitação. Do quadro acima desenhado, ao magistrado resta o indeferimento do pleito realizado tanto com fulcro nas normas de direito internacional quanto à vista das regras de direito nacional. Não custa repetir que a sentença condenatória proferida nos presentes autos encontra-se transitada em julgado, o que assegura a sua imutabilidade. De outro giro, as alegações invocadas não possuem o condão de figurar como causa extintiva de punibilidade aptas a impedir a execução da pena imposta, não podendo o Juiz de primeiro grau negar aplicação e destituir os efeitos materiais da coisa julgada operada no âmbito deste processo. Indeferir, pois, o pleito de fls. 991/998. Intimem-se. Dr. Marcos Alves Tavares – Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

PROC. 2005.36.00.017351-5 - PROCESSO ESPECIAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA e OUTROS
ADVOGADO: MT00006363 - EDUARDO MOREIRA LEITE MAHON
ADVOGADO: MT00003008A - HELIO PASSADORE
ADVOGADO: MT00004754 - UEBER ROBERTO DE CARVALHO
ADVOGADO: MT00003339A - PAULO HUMBERTO BUOIA

(DESPACHO FLS. 4.594) Oficie-se, com urgência, à autoridade policial, comunicando-se a suspensão do processamento do feito de nº 2004.36.00.001509-6, dependente dos autos nº 2005.36.00.017351-5, até a decisão final de Exceção de Suspeição interposta.

PROC. 2006.36.00.002911-5 - PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: MACKSON RONNY DE OLIVEIRA D'ANUNCIACÃO
ADVOGADO: MT00008088 - EVELY BOCARDI DE MIRANDA

(DESPACHO FLS. 184 e 196) Designo a data de 21 de setembro de 2006, às 14:00 horas (...). Diante da proposta de suspensão condicional do processo formulada pelo Parquet Federal às fls. 189/190, em face do réu MACKSON RONNY DE OLIVEIRA D'ANUNCIACÃO (...) fica mantida a data anteriormente designada à fls. 184, para a realização da respectiva audiência. Intime-se. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. 2006.36.00.005161-7 - PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: RICARDO ALEXANDRE ALVES PEREIRA
RÉU: JOSÉ APULCRO NUNES
ADVOGADO: MT00007397 - ELIEL ALVES DE SOUSA
ADVOGADO: MT00008511 - ADAO BENEDITO DA SILVA

(DECISÃO FLS. 88) Considerando a proximidade da audiência designada no Juízo deprecado (15/09/2006), considero inviável a re-designação de audiência nesta Capital. Assim, INDEFIRO o pleito veiculado às fls. 85. Intimem-se. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

PROC. 1996.36.00.003446-0 - PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: MAMEDES FERREIRA DA SILVA

(SENTENÇA FLS. 98/99) DISPOSITIVO: Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a pretensão punitiva estatal em relação ao Acusado MAMEDES FERREIRA DA SILVA, em face da ocorrência da prescrição do delito previsto no parágrafo único do artigo 334 do Código Penal, nos termos do art. 107, IV, 109, IV, todos do Código Penal. Intime-se. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal da 1ª Vara.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS
PROCESSO Nº: 1999.36.00.000112-0 - CLASSE 13101
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU(S): ERCLÍLIO TEIXEIRA DE QUEIROZ

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE ERCLÍLIO TEIXEIRA DE QUEIROZ, brasileiro, filho de Edilon Teodoro de Queiroz e Bertolina Abadia de Queiroz, RG nº 1152986 SSP/MG, natural de Santa Vitória/MG, e que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, dos termos da Sentença de folhas 108/115, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita:

DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, razão pela qual CONDENO o Réu ERCLÍLIO TEIXEIRA DE QUEIROZ nas penas do artigo 289, § 1º, do Código Penal Brasileiro. (...) Consubstanciando nas diretrizes do artigo 59 do Código Penal, verifico ser o réu primário, de bons antecedentes, bem como inexistirem circunstâncias ou fatos desabonadores em relação aos demais aspectos contidos no artigo retromencionado, o que me leva a fixar a pena-base em 03 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, correspondendo à unidade a 1/10 do salário-mínimo vigente à época do fato. Remprimada que torno definitiva à falta de circunstâncias atenuantes e agravantes e causas especiais de aumento e diminuição da pena. O cumprimento da pena privativa de liberdade iniciar-se-á em regime aberto, conforme disposto no art. 33, § 2º, c, do Código Penal. Incabível o benefício do "sursis", porquanto a pena privativa de liberdade aplicada excede a dois anos. No entanto, como réu cumpre os requisitos expostos no art. 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade aplicada pela prestação de serviço à comunidade ou à entidade pública, a ser definida pelo Juízo da Execução, pelo prazo de 02 (dois) anos, com jornada semanal de 10 (dez) horas (art. 55, c/c 46, § 4º, CP); e no pagamento de R\$ 100,00 (cem reais) mensais à entidade assistencial, também a ser escolhida por ocasião da audiência admonitória, pelo período retro destacado. Cuiabá/MT, 07 de junho de 2006. Dr. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal da 1ª Vara.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Vara Federal

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Juiz Substituto: MARCOS ALVES TAVARES
Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA
Atos dos Excelentíssimos Juizes Federais:

Dr. JULIER SEBASTIAO DA SILVA e
Dr. MARCOS ALVES TAVARES

Expediente do dia 06 de setembro de 2006

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.002525-5 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : IVANI ORLANDI
ADVOGADO : SC00009821- ARCIDES DE DAVID
ADVOGADO : SC000011347- LEILA REGINA VIERIA DE SOUZA
REU : UNIÃO FEDERAL

(DECISÃO FLS. 470) (...) II – Destarte, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela .

(ATO ORDINATÓRIO) À parte Autora para impugnação da contestação. Prazo: 10 dias.

2006.36.00.007417-2 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : ARI GONGO
ADVOGADO : MT00005925 – FLAVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN
REU : UNIÃO FEDERAL

(DECISÃO FLS. 1221/222) II – Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a exordial esclarecendo a este Magistrado em quais faturas, relativas a quais meses, e em quais valores houve a suposta incidência da cobrança indevida do PIS/PASEP e COFINS, a fim de que, em caso de procedência da demanda, possa-se apurar o montante devido para repetição do indébito, juntando, inclusive, cópias de todas as faturas em que houve a incidência dessa cobrança.

III – Intime-se também a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial atribuindo o valor correto à causa (art. 282, V), condizente com o proveito econômico perseguido, vez que não é razoável crer-se que uma ação onde se busca declaração de inexistibilidade de tributos c/c (...) devolução, em dobro (...), de todos os valores cobrados dos autores por ocasião do repasse da COFINS e do PIS/PASEP permitido/determinado pela ANATEL, acrescidos de correção monetária e juros legais (...) (fls. 29), seja atribuído a causa o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). No mesmo prazo, providencie, também, o pagamento das custas complementares, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 284, CPC). IV – Cumpridos os itens anteriores e efetuado o recolhimento das custas complementares, citem-se as requeridas para contestarem a presente ação, após o que, apreciarei o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

2005.36.00.011671-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : SUPERMERCADO BROHL LTDA
ADVOGADO : MT00005453 – JOÃO LUIZ SPOLADOR
REU : UNIÃO FEDERAL

(DECISÃO FLS. 425/428) Diante do exposto, ausentes os requisitos legais, INDEFIRO a tutela antecipada requerida. Publique-se a presente decisão. Considerando que a questão de mérito é unicamente de direito, não há a necessidade de se produzir provas em audiência. Assim, decorrido prazo para eventual recurso desta decisão, registrem-se os autos conclusos para sentença.

2004.36.00.003625-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
ADVOGADO : MT00005261- ANETE GARCIA FIUZA
ADVOGADO: MT00009108 - JORGE TADEU MALVENIER NEVES GARCIA
REU : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

(DECISÃO FLS. 319/321) I – Registro inicialmente o entrave processual e o prejuízo ao regular andamento do processo, face à insistência do patrono da parte quanto a execução da multa cominatória pessoal fixada por este Magistrado ao reitor da UFMT (PAULO SPEI LER) em decisão de fls. 221/224, cuja imposição foi posteriormente revogada através da decisão de fls. 272/274. De fato, observe-se que por força da decisão de fls. 272/274 houve a revogação expressa aos itens IV e V da decisão de fls. 211/224 que havia fixado astreinte pessoal ao reitor da UFMT. Vejamos: (...) Cuidou-o, na hipótese, salvo melhor juízo, de uma decisão interlocutória, já que não pôs fim a relação jurídica processual, apenas avocou os autos para, mediante posicionamento anterior, entender incabível a aplicação da astreinte pessoal ao reitor da UFMT, em virtude do cumprimento da ordem judicial exarada anteriormente. Como decisão interlocutória que é, a forma correta para impugná-la seria o recurso de agravo, e não apelação, hipótese em que caberia, num juízo de admissibilidade de primeiro grau, o não conhecimento do recurso interposto pela autora. Entretanto, a fim de não causar maior entrave ao andamento do processo, já em muito prejudicado, e postergando à Segunda Instância Recursal o juízo de admissibilidade do recurso, visto que a Egrégia Corte poderá reconhecer a aplicação do princípio da fungibilidade dos recursos, RECEBO a "apelação" interposta pela autora de fls. 292/297, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Outrossim, considerando que o recurso interposto pela autora não pode subir nos próprios autos, vez que há a necessidade de se dar continuidade à instrução processual desta ação ordinária, faz-me mister a formação do respectivo instrumento. Por força disso, providencie-se a Secretaria de Vara o desentranhamento da peça de fls. 292/297 e a extração das cópias necessárias – decisão que fixou a multa cominatória pessoal ao Reitor da UFMT (fls. 221/224); decisão de fls. 264/265, parecer da contadoria de fls. 267/270; decisão de fls. 272/274 que revogou a astreinte pessoal cominada, bem como desta decisão – para formação do respectivo instrumento, encaminhando-se, ato contínuo, ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª região para julgamento da admissibilidade, tempestividade e mérito do recurso interposto. II – No mais, prosseguindo na instrução processual, tendo em vista que a autora já realizou o exame de histerossalpingografia (fls. 316/317), intime-se o perito nomeado em fls. 221/224 para indicar data para realização da pericia médica, com tempo hábil para intimação das partes, inclusive da autora, pessoalmente. III – Traslade-se para os autos em apenso (processo nº. 2004.36.00.006480-8), cópia da presente decisão. IV – Intimem-se, inclusive o MPF.

2004.36.00.006480-8 EXECUÇÃO DIVERSA / OUTRAS
EXOTE : MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
ADVOGADO : MT00005261- ANETE GARCIA FIUZA
ADVOGADO: MT00009108 - JORGE TADEU MALVENIER NEVES GARCIA
EXCDO : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

(DECISÃO FL. 118) I – RECEBO a apelação interposta pela autora de fls. 67/71, nos efeitos devolutivo e suspensivo, deixando ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região a análise definitiva sobre a admissibilidade do recurso. II – Em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, apresente a requerida suas contra-razões. III – Após, ao Ministério Público Federal para a mesma finalidade e prazo, na condição de fiscal da lei, dada a existente de interesse de incapaz no processo. IV – Intimem-se.

2005.36.00.005748-4 AÇÃO PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : DOMINGAS NEVES DE JESUS
ADVOGADO : MT00007230- CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MT00007188 – FABIANO GODA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

(DESPACHO FL. 47) Converto o julgamento em diligência para designar a data de 03/10/2006, às 14:00 horas, para a realização da audiência de instrução, oportunidade em que será colhido o depoimento pessoal da Autora, bem como proceder-se-á à oitiva das testemunhas por ela arroladas que comparecerão independentemente de intimação, conforme afirmado na inicial.

2004.36.00.002384-7 AÇÃO TRIBUTÁRIA
AUTOR : MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
ADVOGADO: MT00006528- JULIA TEREZA PEREIRA LEITE VICENTE
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

(SENTENÇA FLS. 60/64) (...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTO O FEITO SEM EXAME DO MÉRITO quanto ao pedido de restituição ao Autor da parcela das contribuições pagas pelos agentes eleitos mencionados na inicial, nos termos do art. 267, VI do CPC. No mais, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial e, por conseguinte suspendo a exigibilidade da contribuição social para a seguridade, na forma do regime geral de previdência, incidente sobre a remuneração dos servidores ocupantes de cargos eletivos do serviço público municipal elencados na inicial, bem como determino ao Réu que se abstenha da prática de qualquer procedimento tendente à cobrança de referidos tributos e ainda de aplicar eventuais sanções decorrentes desta decisão. Finalmente, caracterizada a sucumbência recíproca, arcarão as partes com o pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00, compensando-se proporcional e mutuamente, nos termos dos arts. 20 e 21 do CPC. Sentença sujeita ao reexame necessário.

2001.36.00.005118-7 AÇÃO TRIBUTÁRIA
AUTOR : MADEIREIRA FIORAVANCO LTDA
AUTOR: MADEIREIRA DE IRMÃOS PAULINO LTDA
AUTOR: PREMIER MADEIRAS LTDA
ADVOGADO: SC00008565 – ANGELICA SANSON ANDRADE



REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

(DESPACHO FL. 245) I – Autos recebidos do TRF. II – promova a parte Autora a execução do julgado, nos termos do art. 730 do CPC, apresentando memória discriminada e atualizada do cálculo.

2001.36.00.004448-5 - IMÓVEIS
 AUTOR : AROLD FERNANDES SGUARIZE
 ADVOGADO: MT00003473-A – ADEMIR JOEL CARDOSO
 ADVOGADO: MT00001035-B – NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA
 REU : INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

(DESPACHO FL. 998 – À parte Autora) (...) V – Intimem-se as partes a se manifestarem sobre o laudo pericial no prazo sucessivo de 10 (dez) dias (art.433, § único do CPC).

2005.36.00.007650-8 - TRIBUTÁRIA
 AUTOR : OSMAR ALVES CABRAL
 ADVOGADO: MT00009006 – FABISON MIRANDA CARDOSO
 REU : UNIÃO FEDERAL

(SENTENÇA FLS. 32/33) Em face do exposto, DECLARO EXTINTO este processo, sem exame de seu mérito, nos termos do art. 257 do CPC. Cancele-se a distribuição. Custas pelo Autor. Honorários indevidos.

2006.36.00.007650-8 - TRIBUTÁRIA
 AUTOR : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PAIVA LTDA
 ADVOGADO: MT00006727 – ADOLFO ARINE
 ADVOGADO: PE000011338 – BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
 REU : UNIÃO FEDERAL

(DECISÃO FL. 116) Fixo, de ofício, como valor da causa, o montante de R\$ 270.222,66, tendo em vista o total do débito relacionado no espelho de fls. 42/45 e ora questionado pela Autora. Destarte, providencie a parte autora o recolhimento das custas complementares, comprovando-se nos autos no prazo de cinco dias.

2005.36.00.003472-3 - TRIBUTÁRIA
 AUTOR : AGUIAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME
 ADVOGADO: MT00005453 – JOÃO LUIZ SPOLADOR
 REU : UNIÃO FEDERAL

(DECISÃO FLS. 123/125) (...) Diante do exposto, ausentes os requisitos legais, INDEFIRO a tutela antecipada requerida. Considerando que a questão de mérito é unicamente de direito, não já a necessidade de se produzir provas em audiência. Assim, decorrido o prazo para eventual recurso desta decisão, registrem-se os autos conclusos para sentença.

2001.36.00.001204-5 AÇÃO TRIBUTÁRIA
 AUTOR: JOSE WEBER ME
 ADVOGADO: SC00008565 – ANGELICA SANSON ANDRADE
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

(DESPACHO FL. 185) I – Autos recebidos do TRF. II – promova a parte Autora a execução do julgado, nos termos do art. 730 do CPC, apresentando memória discriminada e atualizada do cálculo.

2005.36.00.014789-7 AÇÃO PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR: MARILIA CINTRA BERNARDINO
 ADVOGADO: MT00005246 – MANOEL ROS ORTIS JUNIOR
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

(DESPACHO FL. 56) Vista à parte Autora para impugnação da contestação apresentada.

2005.36.00.013445-5 AÇÃO PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR: MARIA DO CARMO SILVA PEIXOTO
 ADVOGADO: MT00008871 – MARCOS ANTONIO DIAS
 ADVOGADO: MT00006293 – DALTON VINICIUS DOS SANTOS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

(ATO ORDINATÓRIO) Vista à parte Autora para impugnação da contestação apresentada.

2005.36.00.011533-5 AÇÃO PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR: SEVERINA GOMES DA SILVA
 ADVOGADO: MT00008871 – MARCOS ANTONIO DIAS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

(DECISÃO FLS. 27/28) I – Ante a ausência de defesa pelo INSS (fls. 26), declaro a revelia do Réu, sem reconhecer, entretanto, o efeito da presunção de veracidade dos fatos alegados na inicial (CPC, art. 319), em razão do interesse público indisponível subjacente à matéria (CPC, art. 320, II). É que o réu é uma autarquia e como tal sujeita ao regime jurídico administrativo, gozando praticamente de todas as prerrogativas do ente que a instituiu (UNIÃO), inclusive, sendo defeso dispor dos direitos e interesses que defende em juízo, os quais são de natureza pública. Contra o revel, contudo, correm os prazos independentemente de intimação, nos termos do art. 322 do CPC. Nesse sentido: (...) II – Intime-se a autora, fazendo-se após os autos conclusos para sentença.

2005.36.00.010067-8 AÇÃO PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR: LIONIDES RODRIGUES PANIAGO
 ADVOGADO: MT00008871 – MARCOS ANTONIO DIAS
 ADVOGADO: PR000033.955 – FABRICIO FONTANA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

(DESPACHO FL. 30) I – Assine o advogado Fabrício Fontana – OAB/PR n° 33.955, a petição de fls. 24/29. Intime-se. II – Após, façam-se os autos conclusos para sentença.

2006.36.00.008386-7 AÇÃO TRIBUTÁRIA
 AUTOR: ROTA OESTE VEÍCULOS LTDA
 ADVOGADO: MT00006551-A – ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA E OUTROS
 ADVOGADO: MT00006524-B – NORMA SUELI CAIRES GALINDO
 REU : UNIÃO FEDERAL

(DECISÃO FLS. 1527/1530) (...) Ante o exposto, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA vindicada.

(ATO ORDINATÓRIO) Vista à parte Autora para impugnação da contestação apresentada.

2005.36.00.010067-8 AÇÃO PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR: JOAO ANTONIO DO AMARAL
 ADVOGADO: MT00002774 – EBENEZER SOARES BELIDO
 ADVOGADO: MT00006783 – WILSON ROBERTO ALVES
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

(SENTENÇA FLS. 163/167) (...) Ante o exposto, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO, determinando ao Requerido que implante, no prazo de 05 dias o benefício de prestação continuada ao idoso em favor do Autor, sob pena de incidência de multa diária de R\$ 2.000,00. De outro giro, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e por conseguinte, condeno o Requerido a implantar o benefício (...), pagando-lhe as parcelas pretéritas corrigidas pelo INPC a partir da data de distribuição desta ação até o efetivo pagamento, acrescendo-se juros moratórios de 1% ao mês devidos desde a citação até o primeiro ofício requisitório (...) Condeno ainda à Suplicado no pagamento de honorários que fixo em 20% do valor da condenação. Sentença não sujeita a reexame necessário.

JUSTIÇA FEDERAL – 1ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 1ª Vara Federal
 Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA
 Juiz Substituto: MARCOS ALVES TAVARES
 Email: 01vara@mt.jf.jus.br
 Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA
 Atos dos Exmos. Juizes Federais JULIER SEBASTIAO DA SILVA e MARCOS ALVES TAVARES

BOLETIM Nº 0169/ 2006 – SEXEC

96.00.01496-5 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
 AUTOR : QUIOMI MORI
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 REU : UNIÃO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(DESPACHO FLS 544) I – Autos recebidos do TRF 1º Região, tendo sido proferida decisão de (fl. 542), homologando o acordo celebrado entre as partes e declarando extinto o processo, com julgamento do mérito. (...) Custas a serem pagas pela parte autora, no prazo de cinco (05) dias (...) VI – Intimem-se.

1998.36.00.005354-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : SERGIO ANTONIO SANCHES E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
 ADVOGADO : MT00003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(DESPACHO FLS 430) I – Recebo a apelação interposta pela parte ré (fls. 420/429), apenas nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Apresente a autora suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. III – Decorrido o prazo supracitado, apresentada ou não as contra-razões, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. IV – Intimem-se.

1998.36.00.005561-6 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : QUIOMI MORI
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REQDO : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(DESPACHO FLS 225) Autos recebidos do TRF 1º Região, tendo sido proferida decisão de (fl. 223/224), julgando prejudicadas as apelações interpostas pelas partes, pela perda de objeto. Promova a parte autora a execução do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 604 do Código de Processo Civil, apresentando memória discriminada e atualizada do cálculo, apresentando, inclusive, cópias necessárias para servir de contra-fé. (...) VI – Intimem-se.

1999.36.00.005708-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : SAMIR ABBAS HACHEM
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(DESPACHO FLS 275) I – Apresentem às partes suas razões finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora. II – Intimem-se.

1999.36.00.005740-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : RICARDO ANTONIO DE LAMONICA ISRAEL PEREIRA E OUTRO
 ADVOGADO : SP0109087A - ALEXANDRE SLHESSARENKO
 ADVOGADO : SP00137052 - AMANDA ZOE SLHESSARENKO
 ADVOGADO : MT00002246 - LEONARDO SLHESSARENKO
 ADVOGADO : MT00004659 - PAULO CESAR ZAMARI TAQUES
 ADVOGADO : SP00158809 - RAFAEL VACCARI TAVARES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(DESPACHO FLS 417) I – Recebo os embargos de declaração interrompendo o prazo recursal, de acordo com artigo 538 caput do código de processo civil. II – No mérito nada a deferir. Mantenho a sentença por seus próprios fundamentos, eis que o recurso de embargos de declaração não é hábil para alterar o que foi decidido em sentença. III – Intimem-se.

1999.36.00.006528-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : MARCOS DE SOUZA CASTRO
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

(ATO ORDINATÓRIO FLS 248) Providencie a parte autora o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos), no prazo de cinco (05) dias.

1999.36.00.007442-8 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR : JOAO BATISTA PEREIRA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00005926 - GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MS0002492B - HILARIO CARLOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00005486 - JOSE RICARDO C. MARQUES CORBELINO
 REU : UNIÃO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
 ADVOGADO : MT00003324 - MARIA LUCIA ROCHA LIMA ROSSI

(DESPACHO FLS 175) I – Recebo a apelação interposta pela parte ré (fls. 165/174), nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Apresente a parte autora suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. III – Decorrido o prazo supracitado, apresentada ou não as contra-razões, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. IV – Intimem-se.

2000.36.00.002367-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : GERCINDO ZARPELON E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006802 - ADRIANO CARRELO SILVA
 ADVOGADO : MT0000654A - CYRO SARTORI RAFFA
 ADVOGADO : SP00168550 - FABIOLA PAULINO GARCIA
 ADVOGADO : MT00008847 - JULIA LUDWIG
 ADVOGADO : MT00006020 - KEILA ALESSANDRA ROEDER
 ADVOGADO : SP00117729 - LIDIA ALBUQUERQUE SILVA CAMARGO
 ADVOGADO : MT00005705 - OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
 ADVOGADO : MT00006571 - PAULO INACIO HELENE LESSA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MS00006750 - APARECIDO DOS PASSOS JUNIOR
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(ATO ORDINATÓRIO FLS 341) Intimem-se os procuradores dos autores para regularizarem a representação processual, apresentando procuração judicial, com previsão expressa de poderes especiais para renunciar ao direito sobre que se funda a ação, no prazo de 10 (dez) dias.

2000.36.00.003670-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : RUDIMARA FATIMA NOGUEIRA GONCALVES
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(DESPACHO FLS 293) I – À parte Autora para se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre petição de fls 290/291 dos autos. II – Decorrido o prazo supracitado, apresentada ou não a manifestação da parte autora, façam-me os autos conclusos para liberação. III - Intimem-se.

2000.36.00.004967-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : GRAUCIA REGINA DUARTE
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO



ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON

(DESPACHO FLS 420) I – Defiro pleito da parte autora, portanto recebo as alegações de fls 403/412 a título de razões finais. II – Apresente a CEF no prazo de 10 (dez) suas alegações finais. III Após façam-me os autos conclusos para sentença. IV - Intimem-se.

2000.36.00.005332-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : RICARDO ROBSON SILVA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

(DESPACHO FLS 417) Manifestem as partes sobre os esclarecimentos apresentados pelo perito em fls 413/414, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora. No mesmo prazo acima assinalado apresentem as partes suas razões finais.

2000.36.00.007136-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MARTA LUCIA ALQUATI
ADVOGADO : MT0004394A - LUCE JANE DE OLIVEIRA SESTARI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(DESPACHO FLS 348) Apresente a CEF suas razões finais, no prazo de 10 (dez) dias. II – Intimem-se.

2000.36.00.008059-2 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : DELMIR ADAMS
ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA
ADVOGADO : MT00004631 - LUIZ DE LIMA CABRAL
ADVOGADO : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

(DESPACHO FLS 258) I – Manifeste-se a parte autora sobre petição de fls 256/257 dos autos, no prazo de 10 (dez) dias. III – Intimem-se.

2000.36.00.008127-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : APARECIDO CHAGAS E OUTRO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

(SENTENÇA FLS 504/530) Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial, condenando a Caixa Econômica Federal a recalculer os valores do contrato de mútuo habitacional objeto desta lide, nos seguintes termos: a) os valores das prestações deverão ser reajustados considerando os percentuais de aumentos obtidos pelos magistrados vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e nos termos das cláusulas décima quinta e décima nona do contrato, devendo os valores serem apurados em sede de liquidação; b) os juros a serem aplicados deverão ser de 10 % (dez por cento) ao ano com capitalização nominal, devendo, inclusive, serem recalculadas a primeira e demais parcelas expurgando-se a capitalização; c) deverá ser procedida a uma revisão na forma de aplicação da tabela price, de forma a garantir ao mutuário os percentuais de amortização do saldo devedor de cada prestação, conforme apontado pela fórmula adotada contratualmente, de modo que o pagamento da prestação deve ser imputado, após a correção do saldo devedor, primeiramente sobre a parcela de amortização e após deve ser imputado para a liquidação dos juros; caso a prestação não basta para liquidar os juros, seu montante mensal deverá ser acumulado em conta separada, sendo pago ao final do contrato pelo mutuário devidamente corrigido pelos índices contratuais e sem a incidência de novos juros sobre as parcelas constantes na conta em separado. Em sendo assim, extingo o processo com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Tendo em vista a ocorrência de sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários advocatícios do seu patrono (CPC, art. 21). As custas e demais despesas serão repartidas entre as partes (autores e Caixa Econômica Federal) de maneira igual.

2000.36.00.008810-8 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : YONARDO ITO E OUTRO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(DESPACHO FLS 262) I - A realização da prova pericial depende da efetivação do depósito do valor dos honorários pela parte autora, a qual não depositou o montante integral do valor da perícia, consoante certidão de fls 261 dos autos. II - Destarte, pela última vez, concedo o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, para a parte autora efetivar o depósito do valor, da 4ª e última parcela dos honorários periciais, sob pena de não realização da prova técnica, hipótese em que arcará com o ônus da contumácia (arts 19 e 33 do CPC). III - Efetivado o depósito, o auxiliar do juízo deve indicar a data para o início dos trabalhos (CPC 431-A), acerca da qual a secretária identificará as partes, restando desde já autorizado o levantamento de 50% (cincoenta por cento) do valor dos honorários. IV - Não efetuado o depósito, apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelo autor. V – Intimem-se.

2000.36.00.009142-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ZELIA LOPES MARAN
ADVOGADO : MT00006372 - ZELIA LOPES MARAN
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO

(DESPACHO FLS 416) I – Indefiro o pleito de fls 408/411 formulado pela parte autora, pois os esclarecimentos já foram prestados pelo perito em fls 348/365, dos autos, fessalta-se ainda que a perícia realizada e os esclarecimentos prestados são objeto de discussão em agravo retido interposto pela própria autora. II – Manifeste-se a CEF, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o agravo retido de fl. 393/396, interposto pela autora. III – Intimem-se.

2000.36.00.009565-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : GASPAS JACOBINA TURIBIO E OUTRO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(SENTENÇA FLS 247/269) Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial, declarando a nulidade da cláusula contratual trigésima quarta que insere outorga de poderes dos devedores/ autores a ré/mutante; bem como condenando a Caixa Econômica Federal a recalculer os valores do contrato de mútuo habitacional objeto desta lide, nos seguintes termos: a) os juros a serem aplicados deverão ser de 10 % (dez por cento) ao ano com capitalização nominal, devendo, inclusive, serem recalculadas a primeira e demais parcelas expurgando-se a capitalização; b) deverá ser procedida a uma revisão na forma de aplicação da tabela price, de forma a garantir ao mutuário os percentuais de amortização do saldo devedor de cada prestação, conforme apontado pela fórmula adotada contratualmente, de modo que o pagamento da prestação deve ser imputado, após a correção do saldo devedor, primeiramente sobre a parcela de amortização e após deve ser imputado para a liquidação dos juros; caso a prestação não basta para liquidar os juros, seu montante mensal deverá ser acumulado em conta separada, sendo pago ao final do contrato pelo mutuário devidamente corrigido pelos índices contratuais e sem a incidência de novos juros sobre as parcelas constantes na conta em separado. As demais pretensões ficam afastadas, não havendo que se falar em repetição de indébito neste caso. Em sendo assim, extingo o processo com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Tendo em vista a ocorrência de sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários advocatícios do seu patrono (CPC, art. 21). As custas e demais despesas serão repartidas entre as partes (autores e Caixa Econômica Federal) de maneira igual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2000.36.00.009660-5 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : APARECIDO CHAGAS E OUTRO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(DECISÃO FLS 139/140) Após a análise dos autos, converto o julgamento em diligência. Para a análise da questão objeto desta lide cautelar, é necessário e fundamental verificar se os autores estão procedendo de boa-fé, ou seja, se depositaram no transcorrer destes anos as parcelas vencidas e vincendas do contrato, conforme asseverado e requerido em fls. 08 destes autos (item nº III.II.III) e deferido em fls. 110. Dessa forma, intime-se o advogado dos autores para comprovar nestes autos de forma documental – no prazo de 15 dias – o pagamento das quatro prestações em atraso por ocasião do ajuizamento desta ação cautelar e de todas as demais prestações mensais vencidas que se seguiram no transcorrer destes anos em que o processo tramita perante esta Vara. Com a juntada dos documentos, abra-se vista à Caixa Econômica Federal para manifestação no prazo de cinco dias, consoante artigo 398 do Código de Processo Civil. Após, façam-me os autos conclusos para sentença (antes da subida dos autos da ação ordinária ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região). Intimem-se.

2001.36.00.000043-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MARIA JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00006179 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

(ATO ORDINATÓRIO) Proceda a parte autora a retirada do alvará de levantamento nº 77/2006 e nº 78/2006, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de cancelamento.

2001.36.00.001320-9 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : JOSE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(DECISÃO FLS 363) I – Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. II – Intimem-se.

2001.36.00.004300-5 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : GASPAS JACOBINA TURIBIO E OUTRO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(SENTENÇA FLS 128/133) Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão dos autores em face da Caixa Econômica Federal, reiterando a revogação da liminar concedida em fl. 48/49 destes autos. Em consequência, condeno os autores ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao SERASA, CADIN e SPC comunicando o teor desta decisão. Custas nos termos da Lei nº 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2001.36.00.005012-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : OSVALDO RODRIGUES PAIVA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004574 - EDUARDI MATOS CARRIJO FRAGA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(DESPACHO FLS 314) I – Indefiro o pleito de fls 313 dos autos, pois a proposta de honorários do perito(a) é baseada nos quesitos apresentados pelas partes, ressaltando que até o momento não foram apresentados os quesitos da parte autora. II – Intimem-se a parte autora para apresentar seus quesitos, no prazo de cinco (05) dias. III – Após, com ou sem quesitos apresentados cumpra-se item II do despacho de fls 311 dos autos. IV – Intimem-se.

2001.36.00.005316-3 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : JOAO CARLOS ABRAHAO MARTIN E OUTRO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(ATO ORDINATÓRIO FLS 407) Providencie a parte autora o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos), no prazo de cinco (05) dias.

2001.36.00.005436-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JOAO ROBERTO BUZATTO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO

(ATO ORDINATORIO FLS 380) Proceda a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias o pagamento das custas finais.

2001.36.00.006091-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : WILMAR FERREIRA DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO : MT00007245 - IGOR GIRALDI FARIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

(DECISÃO FLS 259/260) I – Diante do insucesso da composição extrajudicial entre as partes, relatado pela parte autora, defiro o pleito de fls 259. II – Prossiga-se o feito. A realização da prova pericial depende da efetivação do depósito do valor dos honorários pela parte autora, que devidamente intimada, requereu a desistência da prova pericial solicitada, conforme fls 242 dos autos. III – Ressalte-se que sem a realização de prova técnica que identifique objetivamente a ocorrência das impropriedades alegadas pelo mutuário quanto à evolução do débito e ao reajuste das prestações procedidas pela CEF, não há como reconhecer a relevância da alegação de que o valor cobrado é ou não devido. IV – Sobre a necessidade da prova pericial cito o seguinte precedente desta corte: "PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO. SFH. PERICIA. NECESSIDADE. 1. Em se tratando de ação na qual se questiona a legalidade dos reajustes das prestações e do saldo devedor do contrato de mútuo habitacional celebrado com recursos do Sistema Financeiro Habitacional, a produção de prova pericial se afigura indispensável à averiguação da correção dos reajustes realizados em comparação com a variação do salário do mutuário, bem como à adequação da evolução do saldo devedor aos critérios estabelecidos no contrato. 2. Agravo de instrumento ao qual se dá provimento. (AG 2004.01.00.025496-9/MG, Rel. Des. Federal Maria Isabel Gallotti Rodrigues, Sexta Turma, DJ 15/08/2005 p.82) V - Destarte, pela última vez, concedo o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, para a parte autora efetivar o depósito do valor dos honorários periciais, pelo valor arbitrado em fls 234, sob pena de não realização da prova técnica, hipótese em que arcará com o ônus da contumácia (arts 19 e 33 do CPC). VI - Efetivado o depósito, o auxiliar do juízo deve indicar a data para o início dos trabalhos (CPC 431-A), acerca da qual a secretária identificará as partes, restando desde já autorizado o levantamento de 50% (cincoenta por cento) do valor dos honorários. VII - Não efetuado o depósito, apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelo autor.

2001.36.00.006095-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : EDIMUNDO MOREIRA DE ARAUJO E OUTROS
ADVOGADO : MT0006988E - CARLOS RAFAEL DEMIAN GOMES DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHIR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF



ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(DESPACHO FLS 343) I – Haja vista preclusão temporal e lógica, respectivamente, informada em fls 342 dos autos, desentranhem-se as petições de fls 321/327 e 336/340, devolvendo-as a parte ré (CEF). II – Após façam-me os autos conclusos para sentença. III – Intimem-se.

2001.36.00.007064-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : RAQUEL APARECIDA MARCOS RODRIGUES
 ADVOGADO : MT00005929 - FABIO SAVIERO BOTELHO DA SILVA
 ADVOGADO : MT00006000 - HUMBERTO A. DE LAMONICA FREIRE
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(DESPACHO FLS 412) I – Defiro pleito da parte autora, portanto recebo as alegações de fls 403/412 a título de razões finais. II – Apresente a CEF no prazo de 10 (dez) suas alegações finais. III Após façam-me os autos conclusos para sentença. IV - Intimem-se.

2001.36.00.007378-0 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR : JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00044656 - ABDORAL ROMAO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : MT00005475 - LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
 ADVOGADO : MT00005408 - MARISTELA FATIMA MORIZZO NASCIMENTO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(DESPACHO FLS 284) Manifestem as partes, sobre o laudo pericial de fls 292/319, no prazo sucessivo de 10 (dias), a começar pela parte autora.

2001.36.00.007656-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : ROBERTO HENRIQUE CATHARINO E OUTRO
 ADVOGADO : PR00030857 - CLEIDI ROSANGELA HETZEL
 ADVOGADO : MT0001938A - JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(DESPACHO FLS 303) I – Expeça-se alvará para levantamento dos honorários periciais depositados, de acordo com fls 297 dos autos. II – Após, façam-me os autos conclusos para sentença. III - Intimem-se.

2001.36.00.008346-9 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR : ALDENIZIO SOARES NOVAES
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(DESPACHO FLS 279) I – Apresentem as partes suas razões finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora. II – Intimem-se.

2001.36.00.008778-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : ROSANGELA APARECIDA RODRIGUES FOLHA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00008618 - VERA LUCIA FIGUEIREDO BARROS
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE

(DESPACHO FLS 259) I – Ante a manifestação do perito (certidão fl. 258), designo a data de 28 de setembro de 2006, às 14:00 horas, para a instalação da perícia. II – Intime-se o Expert para dar início aos trabalhos, cujo laudo deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias. III – Defiro o levantamento dos honorários periciais arbitrados. Expeça-se alvará. IV - Ficam as partes, que indicaram assistentes técnicos, desde já intimadas de que estes poderão se fazer presentes, se assim o desejarem (artigo 431-A do CPC). V – Com a apresentação do laudo pericial, intimem-se as partes a se manifestarem no prazo sucessivo de 10 (dez) dias (art. 433, parágrafo único). VI – Intimem-se.

2001.36.00.009110-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : BENEDITO PINHEIRO DA SILVA FILHO
 ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

(DESPACHO FLS 200) I – Acolho, em parte, a impugnação do réu em fls. 197/198, quanto ao valor da proposta de honorários apresentada, pois a maior parte dos dados consta dos autos e a matéria, de certa forma, é corriqueira para a expert, que já atuou em vários processos similares. Destarte, fixo os honorários periciais em R\$ 800,00 (oitocentos reais). II – Intime-se a parte Autora a depositar o valor integral da despesa, no prazo de 10 (dez) dias, uma vez que compete-lhe o adiantamento da verba honorária, sob pena de não realização da prova pericial. III – Comprovado o depósito, o auxiliar do juízo deve indicar a data para o início dos trabalhos (CPC, art. 431-A), acerca da qual a Secretária identificará as partes, restando desde já autorizado o levantamento de 50% (cinquenta por cento) do valor dos honorários. IV – Intimem-se.

2001.36.00.009536-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : CRISTINA APARECIDA SUZANE FERREIRA SALIMENA
 ADVOGADO : MT00007179 - JEANCARLO RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00008565 - ISABELA MARAFON
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(DESPACHO FLS 186) I – Avoco os presentes autos e determino a secretária a imediata anotação da nova representação processual da parte autora, de acordo com fls 164/166 dos autos. II – Da publicação do Boletim 47/2006, de fls 178 dos autos, não constou a representação processual da parte Autora. Mesmo com a omissão ora enunciada, a parte Autora apresentou suas contra-razões em fls 179/185 dos autos. III – Deste de modo, de acordo o princípio da economia processual e artigo 250 parágrafo único do CPC, recebo as contra-razões apresentadas pela parte autora. IV – Após, cumpra-se item III do despacho de fls 177 dos autos. V – Intimem-se.

2002.36.00.004746-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : HENRIQUE KASTNER NETO
 ADVOGADO : MT00006675 - ALEXANDRO ADRIANO L. DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSSO DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
 ADVOGADO : MT00006958 - RENATA ANTELO BRETAS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(DESPACHO FLS 238) I – Manifestem as partes sobre os esclarecimentos apresentados pelo perito em fls 236/237, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora. II – No mesmo prazo acima assinalado apresentem as partes suas alegações finais. III – Intimem-se.

2002.36.00.005318-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : GERALDO SIEMON DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(DESPACHO FLS 215) I - Face informações de fl. 181, nomeio o economista, FERNANDO MARCHIONATI DE AZEVEDO, inscrito no CORECON sob o n. 1.149, que deverá ser intimado para informar se aceita realizar a perícia, e aceitando, desde já, deve o mesmo apresentar sua proposta de honorários. II - Após o expert apresentar sua proposta de honorários,

deverão as partes se manifestar sobre a mesma, no prazo de 05 (cinco) dias. Havendo concordância, intime-se à parte autora a depositar o seu montante integral, também no quinquídio, haja vista que a ela compete o adiantamento da verba honorária, nos termos do que dispõem os arts. 19 e 33 do CPC. III – Intimem-se.

2002.36.00.007038-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : DORVALINA BATISTA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

(DESPACHO FLS 338) I – Ante a manifestação da perita (certidão fl. 337), designo a data de 28 de setembro de 2006, às 14:00 horas, para a instalação da perícia. II – Intime-se a Expert para dar início aos trabalhos, cujo laudo deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias. III – Defiro o levantamento dos honorários periciais arbitrados. Expeça-se alvará. IV - Ficam as partes, que indicaram assistentes técnicos, desde já intimadas de que estes poderão se fazer presentes, se assim o desejarem (artigo 431-A do CPC). V – Com a apresentação do laudo pericial, intimem-se as partes a se manifestarem no prazo sucessivo de 10 (dez) dias (art. 433, parágrafo único). VI – Intimem-se.

2002.36.00.007722-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : MARIO ROBERTO PEREIRA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(DESPACHO FLS 161) I - Face informações de fl. 161, nomeio o contabilista, GLAUBER FARIAS SILVA, inscrito no CRC sob o n.º 5293/0-6, que deverá ser intimado para informar se aceita realizar a perícia, e aceitando, desde já, deve o mesmo apresentar sua proposta de honorários. II - Após o expert apresentar sua proposta de honorários, deverão as partes se manifestar sobre a mesma, no prazo de 05 (cinco) dias. Havendo concordância, intime-se à parte autora a depositar o seu montante integral, também no quinquídio, haja vista que a ela compete o adiantamento da verba honorária, nos termos do que dispõem os arts. 19 e 33 do CPC. III – Intimem-se.

2003.36.00.008730-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : EDINA GOMES DA SILVA
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(DECISÃO FLS 147) (...) III - Determino a CEF que traga aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o acordo entabulado entre as partes mencionado à fl. 138. (...) V – Intimem-se.

2003.36.00.009019-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : JOSE ANTONIO GOMES CHAVES E OUTRO
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

(DECISÃO FLS 196/198) (...) IV - Faculto às partes a oportunidade para indicarem assistentes técnicos e apresentarem seus quesitos, em cinco dias. (...) VI – Intimem-se.

2003.36.00.012751-0 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : ARLENE IRIS DA COSTA
 ADVOGADO : MT00005994 - EDILSON LIMA FAGUNDES
 ADVOGADO : MT00006460 - KEILE TATIANE ALMEIDA
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REQDO : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
 ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA

(DESPACHO FLS 233) I – Defiro pleito de fl. 223/224 dos autos, face os depósitos realizados pela parte autora. II – Remeta-se os autos a contadoria do juízo para se informar o valor atual das prestações em aberto, desde a data do deferimento da liminar de fls 122/124 (19/04/2003), cumprindo desta forma decisão de fl. 215, item II dos autos. III – Informado o valor devido, intime-se a parte autora a efetuar o respectivo depósito, no prazo de 15 (quinze) dias. IV – Intimem-se.

2003.36.00.014696-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : ARLENE IRIS DA COSTA
 ADVOGADO : MT00005994 - EDILSON LIMA FAGUNDES
 ADVOGADO : MT00009377 - TASSIANA ABUD CHAUD
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA

(DESPACHO FLS 275) Manifeste a CEF, sobre o laudo pericial de fls 277/299, no prazo de 10 (dias).

2004.36.00.008093-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO
 AUTOR : HERNANDES SILVA COUTINHO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006920 - MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO COUTINHO
 ADVOGADO : MT00006917 - MURAT DOGAN
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(ATO ORDINATÓRIO FLS 127) As partes para no prazo sucessivo de dez (10) dias, a começar pela parte Autora, especificarem as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar.

2004.36.00.009084-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : JOEMI BENEDITO DE ALMEIDA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(DECISÃO FLS 269) (...) As partes para formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos. (...) Intimem-se.

2004.36.00.009431-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : CARLOS CHIGUEO NAKAO
 ADVOGADO : MT00006357 - ANA MARIA SORDI TEIXEIRA
 ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO
 ADVOGADO : MT00008490 - NEUCI PIMENTA DE MEDEIROS
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(DESPACHO FLS 218) I – Acolho, em parte, a impugnação do autor em fls. 213/21 e do réu em fls 209/210, quanto ao valor da proposta de honorários apresentada, pois a maior parte dos dados consta nos autos e a matéria, de certa forma, é corriqueira para o expert, que já atuou em vários processos similares. Destarte, fixo os honorários periciais em R\$ 800,00 (oitocentos reais). II – Intime-se à parte Autora a depositar o valor integral da despesa, no prazo de 10 (dez) dias, vez que a ela compete o adiantamento da verba honorária, sob pena de não realização da prova pericial. III – Comprovado o



depósito, o auxiliar do juízo deve indicar a data para o início dos trabalhos (CPC, art. 431-A), acerca da qual a Secretaria identificará as partes, restando desde já autorizado o levantamento de 50% (cinquenta por cento) do valor dos honorários. IV – Intimem-se.

2004.36.00.010034-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : LAURINDA NUNES DA SILVA
ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS
ADVOGADO : MT00003054 - MARIA NELI GARCEZ DE SOUZA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
REU : SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00008194-A - LAZARO JOSE GOMES JUNIO - OAB/MT 8194-A

(DESPACHO FLS 173) I - Pelo que se vê, a pretensão da parte autora cinge-se à matéria unicamente de direito, que é o requerimento da nulidade do ato jurídico, DECLARANDO NULO leilão extrajudicial realizado, cumulado com a Revisão das Cláusulas Contratuais, sendo neste caso desnecessária a produção de prova pericial, uma vez que os documentos acostados aos autos afiguram-se suficientes para tal mister, nos termos do art. 330, I, do CPC. II - Nesse sentido, confira-se o entendimento de nosso Tribunal, verbis: "O magistrado tem o poder-dever de julgar antecipadamente a lide, desprezando o requerimento de produção de provas testemunhal e documental, ao constatar que o acervo documental acostado aos autos possui suficiente força probante para nortear e instruir seu entendimento.(RESP nº 253.913/SP, Rel. Min. Vicente Leal, DJ de 01.08.2000)." III – Sendo assim, apresentem as partes suas razões finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela autora, após façam-me os autos conclusos para sentença. IV - Intimem-se.

2005.36.00.003036-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JOSE FRANCISCO FERNANDES
ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
REU : SASSE COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(DESPACHO FLS 186/187) (...) II – Intimem-se as partes, para no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a proposta de honorários apresentada pela expert, em fls 183/184. Havendo concordância, intime-se à parte autora a depositar o seu montante integral, também no quinqüido, haja vista que a ela compete o adiamento da verba honorária, nos termos do que dispõe os arts. 19 e 33 do CPC. III – Intimem-se.

2005.36.00.003249-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JOEL DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(SENTENÇA FLS 130/142) (...) Em face do exposto, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE a pretensão do autor (...)

2005.36.00.006189-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ELISA APARECIDA PEROCO CARVALHO E OUTRO
ADVOGADO : MT00006688 - GUSTAVO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO : MT00005387 - VERIDIANA CHUEIRI POMPEU
ADVOGADO : MT00007702 - VOLNEI VASCONCELLOS MOURA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(ATO ORDINATÓRIO FLS 303) As partes para se manifestarem no prazo comum de cinco (05) dias, sobre a proposta de

honorários do perito, fls (301/302).

JUSTIÇA FEDERAL – 1ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Vara Federal

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Juiz Substituto: MARCOS ALVES TAVARES
Email: emailjuiz@mg.trf1.gov.br
Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA
Ato dos Excelentíssimos Juizes Federais:
Dr. JULIER SEBASTIAO DA SILVA e
Dr. MARCOS ALVES TAVARES

Expediente do dia 15 de setembro de 2006.

BOLETIM Nº 173/2006 – SEXEC

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO/DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA

92.00.01629-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004928B - ALTAMIRO ARAUJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003563 - FRANCISVAL DIAS MENDES
EXCDO : TAITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO : MT00004102 - ALMIR LOPES DE ARAUJO JUNIOR
ADVOGADO : MT00004125 - ISIS BEATRIZ AMARAL DE ARAUJO

Despacho (fls. 168):
"1 – Manifeste-se a exequente sobre a certidão de fls. 167, no prazo de 05 (cinco) dias. II – Intime-se. Cuiabá, 14 de agosto de 2006."

94.00.00030-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SUPERMERCADO BERGOLI LTDA
ADVOGADO : MT00003832 - ALEXANDRE BRANCO PUCCI
EXCDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO

Despacho (fls. 161):
"1 – Defiro o pleito de fls. 160, nos termos do art. 19, inciso I, da Lei nº 11.033/2004, referente aos honorários advocatícios. Expeça-se alvará. II – Após, cumpra-se a decisão de fls. 153. III – Intime-se. Cuiabá, 25 de julho de 2006."

1997.36.00.004895-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ANA DE CARVALHO LISBOA E OUTROS
ADVOGADO : MT00003549 - ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS
ADVOGADO : MT00003571 - SONOIR MIGUEL DE OLIVEIRA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT0001746A - MIGUEL BIANCARDINI NETO

Despacho (fls. 256):
"1 - Intimem-se os credores ANA DE CARVALHO LISBOA, ANTONIO DA SILVA LISBOA e GILBERTO DE DEUS MARTINS, para comparecerem diretamente ao Banco do Brasil S/A, agência 3834, nesta Capital, para levantar a importância requisitada mediante Requisição de Pequeno Valor – RPV, independentemente de expedição de alvará de levantamento, nos termos da Resolução nº 399, de 26 de outubro de 2004, do Conselho da Justiça Federal. III – Após, informe os exequentes remanescentes acerca do levantamento dos valores depositados (fls. 255), no prazo de 10 (dez) dias. Cuiabá, 14 de agosto de 2006."

1999.36.00.006764-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS NA AREA DO MEIO AMBIENTE NO EST. DE MATO GROSSO - SINTFAMA/MT
ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES
ADVOGADO : MT00003983 - CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00003070 - ALMIR LOPES DA SILVA

Decisão (fls. 404/406):
"DISPOSITIVO – Ante o exposto, HOMOLOGO os cálculos apresentados pela contadoria, às fls. 356/374. Expeça-se precatório. Publique-se. Intimem-se. Cuiabá, 03 de agosto de 2006."

1999.36.00.009230-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CARLA MARIA ABADIO VALENTINI E OUTROS
ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : MT00005053 - JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA
EXCDO : ESCOLA TECNICA FEDERAL DE MATO GROSSO-ETFM
ADVOGADO : MT00000640 - VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM

Sentença (fls. 397/398):
"DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXITINTO este processo, em virtude do pagamento integral do débito (art. 794, inciso I, do CPC). Sem custas ou honorários advocatícios. Transitada em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se Intimem-se. Cuiabá, 04 de agosto de 2006."

2000.36.00.003708-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CASTILHO DE STEFANI E OUTRO
ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : MT00005053 - JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA
EXCDO : ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CUIABA
ADVOGADO : MT00000640 - VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM

Sentença (fls. 489/490):
"DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXITINTO este processo, em virtude do pagamento integral do débito (art. 794, inciso I, do CPC). Sem custas ou honorários advocatícios. Transitada em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se Intimem-se. Cuiabá, 04 de agosto de 2006."

2000.36.00.005596-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ELIETE JULIA SALA E OUTROS
ADVOGADO : MT00003012 - ELENI ALVES PEREIRA
ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO
EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT
ADVOGADO : DF00008700 - MAURA BEATRIZ DRAGO DORNELLES

Sentença (fls. 259/260):
"DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXITINTO este processo, em virtude do pagamento integral do débito (art. 794, inciso I, do CPC). Sem custas ou honorários advocatícios. Transitada em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se Intimem-se. Cuiabá, 04 de agosto de 2006."

2000.36.00.007028-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ROSALICE DE OLIVEIRA MATOS E OUTROS
ADVOGADO : MT00001601 - ESTER JOERKE DEMBERCK
ADVOGADO : MT00006569 - ROGERIO NUNES GUIMARAES
EXCDO : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

Despacho (fls. 569):
"1 – Suspendo a tramitação dos presentes autos por 180 (cento e oitenta) dias, para que a Exequente MARIA DAS GRAÇAS DE ASSIS BIANCHINI compareça diretamente ao Banco do Brasil S/A, agência 3834, nesta capital, para promover o levantamento dos valores depositados na conta nº 800101132915, independentemente de expedição de alvará de levantamento. II – (...). III – Intimem-se. Cuiabá, 04 de agosto de 2006."

2001.36.00.006836-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON
EXCDO : LINDALVA DA SOLEDADE E SILVA
ADVOGADO : MT0001938A - JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES

Sentença (fls. 161/162):
"Ante o exposto, DECLARO EXITINTO o presente feito, sem resolução de seu mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 04 de agosto de 2006."

2002.36.00.001766-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ARY CEZAR NERIS E OUTRO
ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO
ADVOGADO : MT00001894 - ZENILD ANTONIA COUTINHO
EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
ADVOGADO : MT00002908 - LEONI ALVES

Sentença (fls. 431/432):
"DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXITINTO este processo, em virtude do pagamento integral do débito (art. 794, inciso I, do CPC). Sem custas ou honorários advocatícios. Transitada em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se Intimem-se. Cuiabá, 04 de agosto de 2006."

2002.36.00.006143-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CEISP COMERCIAL EXPORTADORA IMPORTADORA SAO PAULO LTDA
ADVOGADO : MT00002090 - LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA

Sentença (fls. 190/191):
"DISPOSITIVO – Em face da quitação do débito pela executada (fls. 156/158 e fls. 174), DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I, c/c 795, ambos do CPC. Sem custas. Honorários advocatícios indevidos. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 28 de julho de 2006."

2002.36.00.006777-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTB : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003779 - ANA DA SILVA CASTANHO MAX
EMBDO : HELENA COLOMBO PEREIRA
EMBDO : WILZA DO CARMO PEREIRA SOARES
EMBDO : MARIO VILASBOAS MOTTA
EMBDO : JOSE SALGADO BIANCHI
ADVOGADO : DF00016893 - CARLA CRISTINA ORLANDI
ADVOGADO : MT0003341B - ELEDICE M. C. GOMES
ADVOGADO : MG00088765 - ERIKA PIMENTEL CRUZ
ADVOGADO : DF00017059 - FABIO CALAZANS GOMES DA SILVA
ADVOGADO : MT00006469 - FLAVIO FOUNTOURA SAMPALLO FARIA
ADVOGADO : DF00011957 - JOSILMA BATISTA SARAIVA
ADVOGADO : DF00016362 - MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ
ADVOGADO : DF00016331 - NICOLE ROMEIRO TAVEIROS
ADVOGADO : DF00016621 - POLLYANNA PAIVA

Decisão (fls. 145/146):
"DISPOSITIVO – Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração e os rejeito. Intimem-se. Cuiabá, 21 de agosto de 2006."

2002.36.00.006816-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006979A - ADRIANO LOBO VIANA DE RESENDE
EXCDO : BELMIRO GONCALVES DE CASTRO



ADVOGADO : MT00002090 - LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO

Despacho (fls. 227):

"I – Manifeste-se a exequente sobre a certidão de fls. 226, no prazo de 05 (cinco) dias. II – Intimem-se. Cuiabá, 14 de agosto de 2006."

2002.36.00.007947-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : VALDOMIRO GONCALVES DE LIMA E OUTROS
ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO
ADVOGADO : MT00001894 - ZENILD ANTONIA COUTINHO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE
ADVOGADO : MT00001894 - ZENILD ANTONIA COUTINHO

Sentença (fls. 592/593):

"DISPOSITIVO – Em face da quitação do débito pela executada (fls. 570/576), DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I c/c 795 ambos do CPC. Sem custas. Honorários advocatícios indevidos. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 28 de julho de 2006."

2003.36.00.007494-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : ELY DIAS MOLINA E OUTROS
ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES
ADVOGADO : MT00003983 - CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00003070 - ALMIR LOPES DA SILVA

Sentença (fls. 421/422):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXTINTO este processo, em virtude do pagamento integral do débito (art. 794, inciso I, do CPC). Sem custas ou honorários advocatícios. Transitada em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 04 de agosto de 2006."

2003.36.00.007864-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
EXCDO : EDMILSON MENDES
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00007016 - LEDA BORGES DE LIMA
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO

Despacho (fls. 291):

"I – Intimem-se, pessoalmente, o executado para retirar o alvará de levantamento nº 274/2005 (formulário 1501322), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento. II – (...). Cuiabá, 14 de agosto de 2006."

2003.36.00.010906-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CECILIO JOSE MIRANDA
ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : MT00005053 - JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA
EXCDO : ESCOLA TECNICA FEDERAL DE MATO GROSSO-ETFTM
ADVOGADO : MT00000640 - VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM

Despacho (fls. 244):

"Intimem-se o exequente CECÍLIO JOSÉ MIRANDA para informar corretamente o número de seu CPF, perante a Receita Federal, no prazo de 15 (quinze) dias. II – (...). III – Intimem-se. Cuiabá, 18 de agosto de 2006."

2004.36.00.006313-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
EXCDO : PEDRO FERREIRA DIAS
EXCDO : MARIA DA GLORIA NERI DIAS
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO

Despacho (fls. 160):

"I – Manifeste-se a exequente (CEF) acerca do pagamento efetuado pela executada (fls. 156), no prazo de 05 (cinco) dias. II – Intimem-se. Cuiabá, 14 de agosto de 2006."

2004.36.00.006722-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : RENATO SALVADOR KAMENSEK
ADVOGADO : MT0002693B - NELSON JOSE GASPARELO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EXCDO : SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
EXCDO : IRB - INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
ADVOGADO : MT00002249 - PEDRO VICENTE LEON
ADVOGADO : SP00027469 - SILVIA HELENA MARTINELLI DE MATTOS

Despacho (fls. 233):

"I – Aguarde-se o julgamento dos embargos em apenso (autos nº 2005.36.00.009766-5). II – Intimem-se. Cuiabá, 25 de outubro de 2005."

2004.36.00.008405-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
EXCDO : ELISIA ALVES DOS SANTOS

Sentença (fls. 63/64):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente Ação de Execução, sem julgamento de mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VIII, c/c 158, parágrafo único e artigo 569, todos do CPC. Converta-se em renda da Caixa Econômica Federal – CEF, os valores depositados na conta judicial nº 2317.005.00015744-9. Sem custas. Honorários advocatícios indevidos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 18 de agosto de 2006."

2004.36.00.008969-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : COSIC CONSTRUCOES CIVIS LTDA E OUTRO
ADVOGADO : MT00003574 - FLAVIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO : MT00006210 - JAEILTON RODRIGUES LOPES
ADVOGADO : MT00008578 - JOSEMAR HONORIO BARRETO JUNIOR
ADVOGADO : MT0004862A - VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

Sentença (fls. 416/417):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXTINTO este processo, em virtude do pagamento integral do débito (art. 794, inciso I, do CPC). Sem custas ou honorários advocatícios. Transitada em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 04 de agosto de 2006."

2005.36.00.000018-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBTTE : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO - CEFET-MT
ADVOGADO : MT00003324 - MARIA LUCIA ROCHA LIMA ROSSI
EMBDO : EVAULTON BUENO DOS SANTOS
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO

Sentença (fls. 34/35):

"DISPOSITIVO – Diante do exposto, conheço os presentes embargos e os acolho parcialmente para modificar a sentença de fls. 25/27, acrescentando n parte dispositiva o seguinte: "Condeno o embargado ao pagamento dos honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor pretendido na execução, segundo a memória de cálculo de fls. 340 dos autos principais, a teor do contido no artigo 20, § 4º, do CPC". Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 22 de agosto de 2006."

2005.36.00.002210-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
EXCDO : JOAO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : MT00005092 - GEORGIA CRISTINA L. BARROSO
ADVOGADO : MT0004839A - PEDRO MARTINS VERA
ADVOGADO : MT00005725 - TATIANA PEREIRA VASCONCELOS

Sentença (fls. 69/70):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente Ação de Execução, sem julgamento de mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VIII, c/c 158, parágrafo único e artigo 569, todos do CPC. Sem custas. Honorários advocatícios indevidos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 18 de agosto de 2006."

2005.36.00.007576-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : ZUMIRA GOMES DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO : MT0002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOS
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT00002097 - JUTUIRAN JOSE TRAJANO MOURA

Sentença (fls. 120/121):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXTINTO este processo, em virtude do pagamento integral do débito (art. 794, inciso I, do CPC). Sem custas ou honorários advocatícios. Transitada em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 04 de agosto de 2006."

2005.36.00.007848-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : ZENILD ANTONIA COUTINHO E OUTRO
ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO
ADVOGADO : MT00001894 - ZENILD ANTONIA COUTINHO
EXCDO : UNIAO FEDERAL

Sentença (fls. 259/260):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXTINTO este processo, em virtude do pagamento integral do débito (art. 794, inciso I, do CPC). Sem custas ou honorários advocatícios. Transitada em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 04 de agosto de 2006."

2005.36.00.007849-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : IONI FERREIRA DE CASTRO
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
EXCDO : UNIAO FEDERAL

Sentença (fls. 238/239):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXTINTO este processo, em virtude do pagamento integral do débito (art. 794, inciso I, do CPC). Sem custas ou honorários advocatícios. Transitada em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 04 de agosto de 2006."

2005.36.00.009756-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBTTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
EMBDO : RENATO SALVADOR KAMENSEK
ADVOGADO : MT0002693B - NELSON JOSE GASPARELO

Despacho (fls. 64):

"I – Ante parecer da Contadoria Judicial de fls. 56, manifeste-se a embargante (CEF), no prazo de 05 (cinco) dias. II – (...). III – Intimem-se. Cuiabá, 04 de agosto de 2006."

2005.36.00.011048-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : WANDER MARCIO DO AMARAL CERZOZIMO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

Despacho (fls. 349):

"I – Manifeste-se a exequente sobre a certidão de fls. 348, no prazo de 05 (cinco) dias. II – Intimem-se. Cuiabá, 14 de agosto de 2006."

2005.36.00.011049-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
EXCDO : WANDER MARCIO DO AMARAL CERZOZIMO
ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

Despacho (fls. 331):

"I – Manifeste-se a exequente sobre a certidão de fls. 330, no prazo de 05 (cinco) dias. II – Intimem-se. Cuiabá, 14 de agosto de 2006."

2005.36.00.011106-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS
ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
EXCDO : AUTOVAG VEICULOS LTDA
ADVOGADO : MT00004632 - LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRAO

Despacho (fls. 172):

"I – Manifeste-se a Exequente sobre a certidão de fls. 171, no prazo de 05 (cinco) dias. II – Intimem-se. Cuiabá, 14 de agosto de 2006."

2005.36.00.011108-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
EXCDO : JOACIR PINHO DE MIRANDA

Sentença (fls. 53/54):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente Ação de Execução, sem julgamento de mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VIII, c/c 158, parágrafo único e artigo 569, todos do CPC. Sem custas. Honorários advocatícios indevidos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 18 de agosto de 2006."

2005.36.00.013540-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : AGAMENON CARVALHO DE LIMA LEITE E OUTROS
ADVOGADO : MT00001099 - VERA LUCIA PEREIRA BRANDAO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

Despacho (fls. 255):

"(...) Intimem-se os credores remanescentes EDSON MAIA AMORIM, JOSE LUIZ FORNARI HERMANN e JUAREZ LUIZ CARVALHO, para comparecerem diretamente ao Banco do Brasil S/A, agência 3834, nesta Capital, para levantar a importância requisitada mediante Requisição de Pequeno Valor – RPV, independentemente de expedição de alvará de levantamento, nos termos da Resolução nº 399, de 26 de outubro de 2004, do Conselho da Justiça Federal. III – Após, informe os exequentes remanescentes acerca do levantamento dos valores depositados (fls. 251), no prazo de 10 (dez) dias. Cuiabá, 18 de outubro de 2006."

2005.36.00.013904-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

**Autos com Decisão**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2000.36.00.000434-9 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
EXCDO : DALVA ANTONIA DE ARAUJO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Isto posto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, mantendo-se subsistente a execução fiscal. Prossegue-se a execução. Mantenho a praça designada para o dia 05/09/2006."

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2002.36.00.001849-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBT : NORIVAL DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004726 - LUCIANA GAMBALLI CORREA DA COSTA
ADVOGADO : MT0004862A - VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS. Deixo de condenar os Embargantes no pagamento de honorários advocatícios em vista do disposto na Súmula 196 do STJ. Sem custas (art. 7º, da Lei 9289/96). Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso e prossegue-se a Execução. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1999.36.00.003598-4 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
EXCDO : EDSON ANTONIO RIBEIRO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

Ato(s) Ordinatório(s):

"Vista à exequente sobre decisão de fls. 255/257 e petição de fls. 260/277."

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular: CESAR AUGUSTO BEARSI

Juiz Substituto:

Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA

Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. CESAR AUGUSTO BEARSI

Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO

Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 20 de Setembro de 2006

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

00.00.05294-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SADI OESTE S/A INDUSTRIA E COMERCIO
ADVOGADO : MT0004209A - ROSE MIRIAN PELACANI
EXCDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT0001746A - MIGUEL BIANCARDINI NETO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Concedo o prazo de trinta dias para que a parte Exequente manifeste seu interesse no prosseguimento da execução, sob pena de seu silêncio ser interpretado como satisfação com os valores recebidos e conseqüentemente ser extinta esta execução."

2.

1998.36.00.001944-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ARTHUR JORGE DOS SANTOS WAQUED
ADVOGADO : SP00070137 - VALTER VICENTE LEON
EXCDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"1. Desarquivem-se os autos.

2. Após, dê-se vista à parte Exequente pelo prazo de 05 (cinco) dias."

3.

1999.36.00.003486-6 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : MARIA DOS ANJOS DE ALCANTARA BEZERRA E OUTRO
ADVOGADO : MT00005861 - ANTONIO SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003896 - EDUARDO MARIO JOERKE MENDES
ADVOGADO : MT00003903 - GERALDO REGIS DE LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"1 - Defiro a vista pelo prazo e cinco dias.

2 - Nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo."

4.

2000.36.00.003317-2 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : ORLANDO MAIA BORGES
ADVOGADO : MT0005120B - ALBA COIMBRA MARQUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Apresentem as Partes suas razões finais, no prazo de dez dias. Primeiro a Parte Autora."

5.

2000.36.00.003821-2 MEDIDA CAUTELAR INONINADA
REOTE : ORLANDO MAIA BORGES
ADVOGADO : MT0005120B - ALBA COIMBRA MARQUES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Apresentem as partes as razões finais, no prazo de dez dias. Primeiro a Parte Autora."

6.

2000.36.00.009131-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JOEL FERREIRA E OUTRO
ADVOGADO : MT00003719 - DUILIO PIATO JUNIOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Apresentem as partes suas Razões finais, no prazo de dez dias. Primeiro a parte Autora."

7.

2002.36.00.006356-2 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : ESPOLIO DE BENEDITO SILVIO CORREA FARIA
ADVOGADO : MT00004651 - CESAR LIMA DO NASCIMENTO
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"As partes para apresentarem suas razões finais, no prazo de dez dias. Primeiro a parte Autora."

8.

2003.36.00.013491-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : JOSE HENRIQUE DE ANDRADE
EXCDO : MARCIA ROSA DE ANDRADE
ADVOGADO : MT00005291 - LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Indefiro o pedido de fl. 241, tendo em vista a sentença que extinguiu o feito (fls. 236/7) ante a manifestação da CEF à 234."

9.

2004.36.00.000143-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
REU : JOSE ANTONIO DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a CEF sobre o seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo as diligências cabíveis; no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito."

10.

2004.36.00.002825-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : JOSE EDUARDO MADI
ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES
ADVOGADO : MT00006286 - JOSE FRANCISCO DA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"1. Manifeste-se a CEF sobre seu interesse na execução do julgado, no prazo de trinta dias, sob pena de arquivamento."

11.

2004.36.00.007407-2 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
REU : PUBLIO VILAS BOAS NETO
ADVOGADO : MT00008843 - ALEXANDRE AZEVEDO ANTUNES
ADVOGADO : MT00005967 - GUSTAVO TOMAZETI CARRARA
ADVOGADO : MT00007545 - JULIANO COELHO BRIANTI
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"1 - manifestem-se as partes a respeito da proposta de honorários periciais apresentada à fl. 111."

12.

2005.36.00.007896-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : EDMAR WASHINGTON OLIVEIRA TELLES E OUTRO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Diante das petições de fls. 109 e 112, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 25/10/2006, às 13:30 horas."

13.

2005.36.00.010692-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ENIO JOSE FERREIRA LOPES E OUTRO
ADVOGADO : MT00005081 - EDMAR DORADO RODRIGUES
ADVOGADO : MT00005605 - JOSE ROBLES VARGAS O. RODRIGUES
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCR A
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (...) "

"... intime-se as partes para que se manifestem sobre a possibilidade de acordo, eis que já houve um acordo administrativo celebrado entre as partes (fl. 40/1). Prazo: 05 (cinco) dias."

14.

2005.36.00.016932-3 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : CONDOMINIO JARDIM ARTARTICA
ADVOGADO : MT00005127 - JULIO CESAR RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMI-KA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"1 - Defiro o depósito das prestações, referente a taxa condominial, a ser efetuado no prazo do art. 893, I, do



CPC."

15.

2005.36.00.016952-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : NAIRA AMELIA DOS SANTOS E OUTRO
 ADVOGADO : MS0005825A - CECILIANO JOSÉ DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT0008268B - CESAR ROBERTO BONI
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

FOLHA 261

"I - Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

FOLHA - 278

" (...)
 IV - Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de liminar."

16.

2006.36.00.001593-6 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 REQDO : EDMAR WASHINGTON OLIVEIRA TELLES
 REQDO : CONSUELO DA GRACA OLIBONI TELLES
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Ao Requerido para manifestação, no prazo de cinco dias (art. 261, do CPC)."

17.

2006.36.00.001621-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
 ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS
 ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
 EXCDO : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDSEP/MT
 ADVOGADO : MT00005127 - JULIO CESAR RIBEIRO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (...)
 Indefiro o desentranhamento requerido pela Exeçuinte, tendo em vista a indicação de endereço diverso daquele constante no mandado."

18.

2006.36.00.002252-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : LUIS ANTONIO CARVALHAES
 ADVOGADO : G000016257 - NILSON GOMES
 ADVOGADO : G000016208 - ZAURILDA ALVES GOMES
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : BANCO DO BRASIL S/A
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Manifeste-se o Banco do Brasil sobre os documentos de fls. 322/328.
 Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

19.

2006.36.00.004037-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : SOFIA ALEXANDRA DE MOURA COELHO DE VILLAS-BOAS DE MASCARENHAS
 ADVOGADO : MT0007102B - SOFIA ALEXANDRA DE MOURA COELHO DE VILLAS-BOAS DE MASCARENHAS
 EXCDO : MARCO ANTONIO DELMONDES SILVA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Considerando o tempo decorrido sem manifestação da Exeçuinte a respeito do depósito feito à fl. 100, concedo o prazo de trinta dias para que a parte Credora manifeste seu interesse no prosseguimento da execução, requerendo os atos e diligências que lhe couber, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 267, inciso III, parágrafo primeiro, do CPC."

20.

2006.36.00.008199-7 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CEPROMAT
 ADVOGADO : MT00009249 - EDUARDO MOREIRA LUSTOSA
 ADVOGADO : MT00006593 - RICARDO AUGUSTO MENDES SILVA
 ADVOGADO : MT00008261 - WILBER NORIO OHARA
 REU : UNIAO FEDERAL
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I) ... intime-se a parte Autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção pela perda do objeto."

21.

2006.36.00.012143-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : ROSALIA DE FATIMA TENUTA
 ADVOGADO : MT00005882 - AMAURI MOREIRA DE ALMEIDA
 ADVOGADO : MT00007607 - ESTEVAO MANOEL ALVES CORREA FILHO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Intime-se a parte Autora para, no prazo de 10 (dez), emendar a inicial, indicando valor à causa condizente com o proveito econômico perseguido (CPC art. 2825.V).
 II - No mesmo prazo, providencie, também o pagamento das custas processuais complementares, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 284, CPC).
 III - Anoto que a indicação correta do valor que entende devido servirá de parâmetro para fixação da competência e eventual condenação da parte Ré em caso de procedência do pedido."

22.

2006.36.00.012884-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : IVAN VARGAS GINDRI
 ADVOGADO : MT0006383A - ROGERIO DE BORTOLI KELLER
 ADVOGADO : RS00032048 - SERGIO TADEU MACHADO
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DIAMANTINO-MT
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

FOLHA 169

" I - O pedido de antecipação dos efeitos da tutela será analisado após a contestação.

FOLHA 170 - VERSO

" Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT (OS nº1)."

23.

2006.36.00.012888-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : AERTON VARGAS GINDRI

ADVOGADO : MT0006383A - ROGERIO DE BORTOLI KELLER
 ADVOGADO : RS00032048 - SERGIO TADEU MACHADO
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DIAMANTINO-MT
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

FOLHA 120

" I - O pedido de antecipação dos efeitos da tutela será analisado após a contestação.

FOLHA 121 - VERSO

" Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT (OS nº1)."

24.

2006.36.00.012890-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : JOSE NEI VARGAS GINDRI
 ADVOGADO : MT0006383A - ROGERIO DE BORTOLI KELLER
 ADVOGADO : RS00032048 - SERGIO TADEU MACHADO
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DIAMANTINO-MT
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

FOLHA 174

" I - O pedido de antecipação dos efeitos da tutela será analisado após a contestação.

FOLHA 175 - VERSO

" Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT (OS nº1)."

25.

2006.36.00.013149-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : AGROZEM ARMAZENS GERAIS LTDA
 ADVOGADO : MT00009815A - JULIO STRUBING MULLER
 IMPDO : PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Comprove o Impetrante o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição e extinção do processo."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

26.

2003.36.00.016486-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
 REU : MARITZA SARUWATARI
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I) Convento o julgamento em diligência.
 II) (...)
 III) ... intime-se a Requerida para manifestar-se sobre os documentos juntados às fls. 46/96, bem como para dizer se deseja, ainda, a realização da perícia requerida às fls. 31."

27.

2003.36.00.016947-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : JOSE PERES DURAN
 ADVOGADO : MT00003285 - JOSE ROBERTO ALVIM
 ADVOGADO : MT00006578 - LUCIANA CARLA PIRANI NASCIMENTO
 ADVOGADO : MT00005983 - WILSON ROBERTO MACIEL
 REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
 ADVOGADO : MT00003852 - ADRIANA CRISTINA GONCALVES LIGABO DUARTE
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)
 Desse modo, indefiro a reconsideração pleiteada."

28.

2005.36.00.002413-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : AERO AGRICOLA BOM FUTURO LTDA E OUTROS
 ADVOGADO : MT00003179 - EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR
 REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I - A decisão de fls. 289 foi exarada em obediência à Resolução 600-018 do TRF1ª Região, de 28.06.05.
 A parte que não concorda com a citada Resolução deverá recorrer ao Tribunal competente."

29.

2005.36.00.012135-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
 ADVOGADO : MT00005475 - LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
 EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I - INDEFIRO a pretensão do Exeçuinte às fls. 68/9, pois não há previsão legal para penhora na "boca da caixa" de instituição financeira. ...

" (...)
 II - Indique o credor os bens passíveis de penhora da Executada, observando-se as normas que regem a execução provisória, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência do valor executado."

30.

2005.36.00.017629-1 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQDO : MARIA DA GLORIA RIBEIRO GARCIA
 ADVOGADO : MT0006491B - DEMILSON NOGUEIRA MOREIRA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)
 IV - ..., RECEBA A INICIAL e determino a citação da Requerida."

31.

2006.36.00.001962-1 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR : JOSE BERTASSI FILHO
 ADVOGADO : MT00006090 - FATIMA JUSSARA RODRIGUES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMI-KA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I - INDEFIRO a pretensão do Autor à fl. 12/3, pois o processo já foi sentenciado, tendo este Juízo esgotado a



prestação jurisdicional."

32.
2006.36.00.004931-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : LEVI RIBEIRO
ADVOGADO : MT0008141B - JOAO LUIZ CENTENARO
ADVOGADO : MT0008188B - WILSON RODRIGUES FONTELLI
REU : CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)
V) Dessa forma, apenas devolvam-se os autos ao Juízo Estadual, nos termos das SÚMULAS 150, 224, 254 e do c. STJ."

33.
2006.36.00.004932-6 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : JOSE APARECIDO MAGON E OUTRO
ADVOGADO : MT0009088B - ALEXANDRE QUEIROZ LINHARES
REQDO : LEVI RIBEIRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)
V) Dessa forma, apenas devolvam-se os autos ao Juízo Estadual, nos termos das SÚMULAS 150, 224, 254 e do c. STJ."

34.
2006.36.00.005068-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JOSE APARECIDO MAGON E OUTRO
ADVOGADO : MT0009088B - ALEXANDRE QUEIROZ LINHARES
REU : LEVI RIBEIRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)
IV) Dessa forma, DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor da Justiça Comum Estadual para quem determino o encaminhamento destes autos, com as devidas comunicações e baixas de estilo."

35.
2006.36.00.005982-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ROSANGELA KATIA OLIVEIRA SILVA
REU : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
REU : BRASIL TELECOM S/A - TELEMAT BRASIL TELECOM
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I - Deixo de receber o recurso de apelação em razão de não ter sido prolatada sentença nos presentes autos e em razão da impossibilidade de se usar o princípio da fungibilidade, já que o recurso cabível à decisão proferida às fls. 291/31 é o agravo de instrumento."

36.
2006.36.00.010800-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : TARCISIO HORN E OUTROS
ADVOGADO : PR00028215 - HERICK MARDEGAN
ADVOGADO : MT0006005A - PERICLES ARAUJO GRACINDO DE OLIVEIRA
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I - Acolho a competência deste Juízo, eis que a hipótese dos autos envolve interesse econômico e jurídico da União.

II - À SECLA para retificar a autuação, devendo constar como Parte Ré o Banco do Brasil.

III - Após, intime-se a parte Autora para efetuar o pagamento das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como, promover a citação da União para integrar a lide como litisconsorte passivo necessário, sob pena de extinção do feito."

37.
2006.36.00.010802-1 AÇÃO DE DEPÓSITO DA LEI 8866/94
AUTOR : UNIAO FEDERAL
RÉU : SALDI HORN
ADVOGADO : PR00028215 - HERICK MARDEGAN
ADVOGADO : MT0006005A - PERICLES ARAUJO GRACINDO DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I - Acolho a competência deste Juízo, eis que a hipótese dos autos envolve interesse econômico e jurídico da União.

II - À SECLA para retificar a autuação, devendo constar como Parte Autora o Banco do Brasil.

III - Após, intime-se a parte Autora para efetuar o pagamento das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito.

IV - Intime-se a União para se manifestar quanto ao interesse no feito."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

38.
2002.36.00.000553-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : VILMA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para o fim de CONDENAR A CEF na obrigação de fazer consistente em proceder à baixa na hipoteca , ..."

39.
2003.36.00.008733-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : AFONSO SALGUEIRO FILHO E OUTRO
ADVOGADO : MT00007030 - ANTONIO ROGERIO A. DA COSTA STEFAN
ADVOGADO : MT00007111 - CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA
ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO : MT00006064 - JAKELINE APARECIDA M. DE CURSI
ADVOGADO : MT00005931 - TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)
Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, APENAS para o fim de:

- CONDENAR A RÉ CEF a recalcular as prestações do financiamento, ...
- CONDENAR A RÉ CEF a restituir os valores que tiverem sido cobrados a maior ...

c) os valores que tiverem sido cobrados a maior serão corrigidos monetariamente pelo INPC-IBGE ...

d) CONDENAR A RÉ CEF ao recálculo do saldo devedor para que, mantida a Tabela Price, ...

..... condeno a parte Autora a pagar os honorários advocatícios ...
(...)
Defiro o levantamento dos valores já depositados em favor da CEF"

40.
2004.36.00.000334-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
REU : DELI DE ASSIS INACIO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)
Pelo exposto, JULGO EXTINTA a Execução, com base no art. 569, do CPC, para que surta os efeitos legais."

41.
2005.36.00.001317-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO
AUTOR : MARIO GOMES DE ARRUDA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)
Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DOS AUTORES.
Condeno os Autores a pagar para a Ré honorários advocatícios..."

42.
2005.36.00.008092-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006657 - AMADEU JOSE DE MELO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
REU : SERGIO SOUZA DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)
Pelo exposto, para que surta seus efeitos jurídicos, HOMOLOGO o pedido de desistência (Art. 158, parágrafo único, CPC), JULGANDO EXTINTO O PROCESSO, sem exame do mérito (art. 267, VIII, do CPC)."

43.
2005.36.00.010071-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : HERMINIA LEOPOLDINA MARTINS DE ALMEIDA
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e condeno o INSS a revisar a renda mensal inicial do benefício da Autora para aplicar o IRSM ...

As diferenças encontradas deverão ser pagas pelo INSS, corrigidas monetariamente pelo INPC-IBGE ...

(...)
Condeno o INSS, em razão da sucumbência, a pagar honorários advocatícios ... "

44.
2005.36.00.011167-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : RITA MARQUES DE OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)
Diante de todo o exposto, JULGO EXTINTO O processo, sem resolução do mérito, dada a ilegitimidade da parte Autora, com fundamento no art. 267, VI, do CPC.
Condeno a Autora a pagar honorários advocatícios ao INSS ..."

45.
2005.36.00.011822-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : CLAUDIO JOAO BERNARDI
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
REU : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MATO GROSSO - CEFET-MT
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE em parte O PEDIDO, confirmando a tutela antecipada, para condenar a Ré CEFET a se abster de exigir reposição ao erário em razão dos fatos narrados na inicial."

46.
2005.36.00.011875-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTB : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : DF00003867 - RUBENS TAVARES E SOUSA
EMBD : ESTEVINA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006270 - PEDRO OVELAR
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE OS EMBARGOS , reconhecendo o excesso da execução para reduzi-
aos termos dos cálculos de fls. 87/88..."

47.
2006.36.00.000146-5 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
REU : KLAYTON LUIS DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)
Pelo exposto, para que surta seus efeitos jurídicos, HOMOLOGO o pedido de desistência da requerente (art. 158, parágrafo único, CPC), JULGANDO EXTINTO o processo, sem exame do mérito (art. 267, VIII, do CPC)."

48.
2006.36.00.003513-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CUIABA FERRAMENTAS LTDA ME
ADVOGADO : MT0003342A - ELSO FERNANDES DOS SANTOS
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)
Ante o exposto, DENEGO A SEGURANÇA."



49.
2006.36.00.003588-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : ADELAIDE MOURA DE ARAUJO
ADVOGADO : RS00064147 - CLEBER JUNIOR STIEGEMEIER
ADVOGADO : RS00047899 - EDUARDO VINICIUS DE ARAUJO
ADVOGADO : RS00050611 - PEDRO RODRIGO DE ARAUJO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)
Diante de todo o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para CONDENAR O INSS a revisar o valor do benefício, ...
Além de passar a pagar o valor revisado para o futuro, fica o INSS condenado a pagar as diferenças de valor referentes aos pagamentos realizados a menor, ..."

50.
2006.36.00.004380-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : BERNARDINA COSTA DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00005097 - ODEVALDO LEOTTI
ADVOGADO : MT00008368 - UIRA ESCOBAR ALIOTI
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)
Ante o exposto, DENEGO A SEGURANÇA."

51.
2006.36.00.006057-5 HABEAS DATA
IMPTE : ROBSON DE OLIVEIRA PACHECO
ADVOGADO : MT00007057 - ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
ADVOGADO : MT00007680 - EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
ADVOGADO : MT0007627A - FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00001188 - ISABEL RODRIGUES REZENDE SANTANA
ADVOGADO : MT00003799 - RUBI FACHIN
IMPDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)
Diante do exposto, DENEGO A HABEAS DATA."

52.
2006.36.00.006101-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MILENIUM COMUNICACAO VISUAL LTDA EPP
ADVOGADO : MT00008571 - MARCONDES RAI NOVACK
IMPDO : PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM MATO GROSSO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)
Diante de todo o exposto, JULGO EXTINTO O processo, sem análise do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, por perda de objeto."

53.
2006.36.00.007489-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : RONDOMAQ MAQUINAS E VEICULOS LTDA
ADVOGADO : MT00005022 - FABIO LUIS GRIGGI PEDROSA
ADVOGADO : MT00007036 - TIAGO ALVES ALMEIDA
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT
IMPDO : PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)
Diante de todo o exposto, JULGO EXTINTO O processo, sem análise do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, por perda de objeto."

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

54.
1999.36.00.002858-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : JURACY BENEDITO DA SILVA
ADVOGADO : MT00005721 - JOAO FERNANDES DE SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

Ato(s) Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada de que foi designado o dia 27/10/2006 às 11:00 horas, no setor de saúde da Justiça Federal."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFERSON SCHNEIDER
Dir. Secret.: BELª MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA
Atos dos Exmo. Juiz Federal JEFERSON SCHNEIDER

BOLETIM 87/2006

Expediente do dia 01 de Agosto de 2006

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2000.36.00.007465-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : EVANDRO XAVIER BRAGA E OUTROS
ADVOGADO : MT00001276 - ORIVALDO RIBEIRO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista ao exequente".

2001.36.00.003509-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ENEDIR MARIA DE GUSMAO
ADVOGADO : MT0000905A - LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ciência às partes do retorno dos autos, para requererem o que for de direito , no prazo de 30 (trinta) dias, pena de arquivamento ."

2002.36.00.001297-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : GILSON CESAR DO NASCIMENTO E OUTRO
ADVOGADO : MT00005924 - JOICE BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00005956 - VALERIA CASTILHO MUNHOZ
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do TRF/1ª Região, requerendo o que lhes couber no prazo de 30 (trinta) dias".

2003.36.00.016922-3 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : VANIR DE OLIVEIRA FERRAZ E OUTRO
ADVOGADO : MT00006696 - CESAR GILIOI
ADVOGADO : MT00005978E - DEJAIR ROBERTO LIU JUNIOR
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do TRF/1ª Região, requerendo o que lhes couber no prazo de 30 (trinta) dias".

2004.36.00.009517-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0007604A - RUBENS TAVARES E SOUZA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EMBDO : VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS
EMBDO : MARCOS DANTAS TEIXEIRA
ADVOGADO : MT00007500 - MARCO AURELIO VALLE BARBOSA DOS ANJOS
ADVOGADO : MT00003850 - MARCOS DANTAS TEIXEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a CEF acerca dos cálculos".

2005.36.00.004838-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JULIAO NUNES
ADVOGADO : MT00003020 - CÉLIA REGINA CURSINO FERRAZ
ADVOGADO : MT00003050 - JOSÉ CARLOS CUNHA FERRAZ
REU : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
REU : BRASIL TELECOM S/A

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista a parte autora para impugnar a contestação".

2005.36.00.011306-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : DG LAVRATTI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO : RS00044718 - ISAIAS GRASEL ROSMAN
REU : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
REU : BRASIL TELECOM S/A

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista a parte autora para impugnar a contestação".

2005.36.00.013425-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : MAXIAGRO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
ADVOGADO : SC00015475 - AGLAIE SANDRINI BOTEGA POSSAMA
ADVOGADO : SC00016571 - ANDREA RODRIGUES
ADVOGADO : SC0008461B - CLAUDIO SCARPETA BORGES
ADVOGADO : SC00013855 - CLESIO MORAES
ADVOGADO : SC00019070 - CRISTIAN WERNER BOEING
ADVOGADO : SC00018167 - DOUGLAS PHILIPS FREITAS
ADVOGADO : SC00012115 - EDUARDO DE CARVALHO CANZIANI
ADVOGADO : SC00019626 - JOEL ANTONIO ABREU
ADVOGADO : SC00006582 - JUAREZ BITTENCOURT JUNIOR
ADVOGADO : SC00018295 - PATRICIA MULLER
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especificação de provas pelas partes que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro a parte autora".

2005.36.00.016934-0 MEDIDA CAUTELAR INONIMADA
REQTE : PREFORMAX INDUSTRIA PLASTICA S/A
ADVOGADO : MT00006624 - HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
ADVOGADO : MT00008577 - LUIZ ANTONIO SARRAF NEVES
ADVOGADO : MT00006487 - WILLIAM KHALIL
REQDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista a parte autora para impugnar a contestação".

2006.36.00.000121-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : OESTE DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA EPP
ADVOGADO : SC00001977 - ALDO DE ALMEIDA
ADVOGADO : SC00008995 - MARINES I. KOCHI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as partes as provas que desejam produzir , indicando, com objetividade , os fatos que desejam demonstrar, primeiro a parte autora".

2006.36.00.002730-3 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : NADIA TUREQUI
ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
ADVOGADO : MT00007616 - LETICIA DE SOUZA FURQUIM
ADVOGADO : MT00009460 - TERCIO BENDE RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista a parte autora para impugnar a contestação".

2006.36.00.004778-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : GENTIL CAETANO FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER
ADVOGADO : RS00035063 - SANDRA LUICA FELTRIN
REU: CENTRO FED.DE EDUC.AÇÃO LEZ. DE MATO GROSSO - CEFET-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista a parte autora para impugnar".

2006.36.00.005620-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : G. G. COIMBRA - COMERCIO ME



ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO : MT0005868A - ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista para impugnar".

2005.36.00.004393-1 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
RÉU : IZAIL JOSE DE PAULA OLIVEIRA
RÉU : KARLLA ANDREYA AZEVEDO DE PAULA ARAUJO
RÉU : EDER CARLOS MARTINS GONCALVES FILHO
ADVOGADO : MT00009097 - IGOR JUNIOR BRUM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF para impugnar".

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1998.36.00.001677-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : BRANCA ROSA ROCA IKEDA E OUTROS
ADVOGADO : MT00003012 - ELENI ALVES PEREIRA
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT
ADVOGADO : DF00008069 - INACIO LUIZ BAHIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifestem-se os exequentes acerca da satisfação do seu crédito".

1999.36.00.006441-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : DOUGLAS SALDANHA PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : SASSE COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO : MT00002701 - ELIZETE FERREIRA AQUINO PEREIRA LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Antes de realizar o Juízo de retratação (fls. 498), intime-se a CEF para esclarecer a alteração da categoria profissional lançada na evolução do saldo devedor (fls.51). No mesmo prazo, a CEF deverá depositar o valor dos honorários advocatícios devidos a SASSE (fls.386/387), sob pena de incidência de multa (art.475 - J, CPC) e penhora. Intime-se".

2000.36.00.001697-0 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : KEIKO OZAKI IZAWA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela CEF (fls.204/228) nos efeitos suspensivo e devolutivo. Aos autores-apelados para as contra-razões no prazo legal. Subam os autos ao e. TRF/ 1ª Região, após cumpridas as formalidades legais. Intime-se".

2000.36.00.002657-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : KEIKO OZAKI IZAWA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : - ADILSON LEITE PAESANO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"À SECLA para excluir a UNIÃO desta lide (fls.231/232 e 256/257). Recebo as apelações interpostas pela CEF (fls.412/439) pelos autores (fls. 440/446) nos efeitos suspensivo e devolutivo. Aos apelados (autores e CEF) para as contra-razões no prazo legal. Subam os autos ao e. TRF/ 1ª Região, após cumpridas as formalidades legais. Intime-se".

2002.36.00.005234-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ROSANGELA RODRIGUES PANTALEAO
ADVOGADO : MT00006776 - JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO : MT00006481 - ROSANGELA RODRIGUES PANTALEAO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a CEF, com clareza e objetividade, se os depósitos judiciais e pagamentos na agência do contrato correspondem aos valores controversos e incontroversos da dívida, bem como, qual a diferença remanescente. Intime-se".

2006.36.00.010602-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : LIGIA MACEDO DA SILVA
ADVOGADO : MT00005388 - ILMAR SALES MIRANDA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista a implantação da Subseção Judiciária de Rondonópolis (Lei 10.934, de 11/08/2004), redistribuam-se estes autos, nos termos do provimento COGER nº 19, de 15/08/2005. Intime-se".

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1998.36.00.004848-4 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : CARLITO VITORIO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : MT0004405A - NERCINO LAZARO RODRIGUES
ADVOGADO : G000010737 - SHUZZIE LAYNNE S. RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). Assim, a parte autora deverá emendar a inicial da execução, nos termos do acórdão transitado em julgado. Intime-se".

1999.36.00.004389-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : PAULO ROBERTO DA SILVA NOVAIS
ADVOGADO : MT00002615 - JOSE GUILHERME JUNIOR
ADVOGADO : MT00005319 - LUCIANA CRISTINA PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO : MT00004266 - MARCELO ZANDONADI

ADVOGADO : MT00004655 - MAURO JOSE PEREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). Intime-se a parte autora para que efetue o depósito, no prazo de cinco dias, pena de revogação da tutela. Com o sem o depósito, façam os autos conclusos para sentença".

2000.36.00.007169-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : IVETE LOURDES PANAZZOLO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO : MT00002701 - ELIZETE FERREIRA AQUINO PEREIRA LOPES
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). Ante o exposto, HOMOLOGO A RENÚNCIA DO DIREITO SOBRE QUE SE FUNDA A AÇÃO. (...) Intimem-se".

2004.36.00.002311-7 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXPTÉ : DINAGRO AGROPECUARIA LTDA
ADVOGADO : DF00008427 - ELTON CALIXTO
EXPDO : UNIAO FEDERAL
EXPDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAIMT
EXPDO : ESTADO DE MATO DE GROSSO
EXPDO : HELIO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO : MT00005432 - JENZ PROCHNOW JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). Afasto a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido formulada pelo réu Helio ferreira Barbosa, (...). Também não há que se falar em inépcia da inicial, (...). Quanto a prescrição, arguida (...) resta afastada pela Súmula nº 119, do STJ, a seguir transcrita: (...). Especifiquem as partes, as provas que ainda desejam demonstrar, no prazo individual e sucessivo de cinco dias, primeiro a autora. A SECLA para exclusão do Estado de Mato Grosso. Condeno a parte autora no pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$500,00 (quinhentos reais). Intimem-se".

2004.36.00.002571-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0008236A - ANNA CLÁUDIA DE VASCONCELLOS
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00006165 - ELIANE XAVIER DE ALCANTARA
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
RÉU : ELIETE LEITE GAIVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). Assim converto o julgamento em diligência e determino à CEF que junte aos autos a evolução integral do débito, esclarecendo quantas parcelas do financiamento foram quitadas pela requerida, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se".

2004.36.00.011211-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00006806 - ANA TEREZA ADORNO COSTA
ADVOGADO : MT00006800 - DEBORA CRISTINA MORESCHI
ADVOGADO : MT00006563A - ELISANGELA CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANE PIERONI
ADVOGADO : MT00007087 - LINCOLN CESAR MARTINS
ADVOGADO : MT00007673 - LUCIA CARAMES SARTORELLI
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
ADVOGADO : MT00005485 - SHEILA LOPES DE AMORIM GUIMARAES
REU : MARQUES ARMAZENS GERAIS LTDA
REU : JOSE MARQUES SOBRINHO
ADVOGADO : MT00006857 - ALEXSANDRO MANHAGUANHA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). A contestação, apresentada em 11/10/2005 (fls.147), é tempestiva. Dispicienda a juntada do estatuto social da empresa pública federal, assim como do Decreto nº 4.514/2002, em razão do caráter público do documento e da legislação. Intime-se. após façam os autos conclusos para sentença".

2005.36.00.012711-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : PAP RACOES LTDA E OUTROS
ADVOGADO : MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHEIR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). Portanto, não vislumbro a necessidade de se realizar perícia contábil, visto que as questões restaram incontroversas, sendo, agora, matéria unicamente de direito. Indefero a prova pericial requerida pela parte autora. Intimem-se. Após, façam os autos conclusos para sentença".

2006.36.00.001425-2 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
REU : ORIBEL GONCALO DE AMORIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). Isto posto, INDEFIRO A LIMINAR. Cite-se. Intimem-se".

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1998.36.00.004845-6 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ATAIDE DOMINGOS DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : MT0004405A - NERCINO LAZARO RODRIGUES
ADVOGADO : G000010737 - SHUZZIE LAYNNE S. RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA: (...). Considerando-se que em razão da sucumbência recíproca haverá a compensação dos honorários advocatícios (fls.178) INDEFIRO A INICIAL de fls.230/233. Intime-se. Transitada em julgado, retornem-se os autos ao arquivo".

1998.36.00.004932-7 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : POSSIDONIO LOPES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : MT0004405A - NERCINO LAZARO RODRIGUES



ADVOGADO : GO00010737 - SHUZZIE LAYNNE S. RODRIGUES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...), INDEFIRO A INICIAL de fls. 218/221. Intime-se. Transitada em julgado , retornem-se os autos ao arquivo".

2005.36.00.007518-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO
 ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO : MT00005225 - SAIONARA MARI
 REU : JOAO BATISTA LELIS BARROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO , sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. custas pela autora. Após o transitado em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

2005.36.00.010521-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : EUDETE VIEIRA PEREIRA
 ADVOGADO : MT00005713 - REALINO DA ROCHA BASTOS
 ADVOGADO : MT00008586 - THALES AUGUSTO CALDEIRA DA ROCHA BASTOS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, para declarar a nulidade da cláusula que prevê a indenização nos casos de perda ou extravio da garantia , na proporção 1,5 (uma vez e meia) o valor da avaliação, bem como condenar a ré no pagamento de indenização correspondente ao valor de mercado das respectivas jóias , a ser apurado em regular liquidação de sentença, ficando portanto , prejudicado o pedido de produção de prova pericial. Condeno a ré no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$1.000,00 (um mil reais), com base no § 4º do art. 20 do CPC. P.R.I.

2005.36.00.016838-3 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
 RÉU : ROSEMARI CORREA RODRIGUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).diante do exposto, JULGO PROEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, I, do CPC, para reintegrar em definitivo a requerente na posse do imóvel objeto desta demanda. Condeno a requerida no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios , os quais arbitro em R\$300,00 (trezentos reais), com base no § 4º do art. 20 do CPC. P.R.I.

2004.36.00.003011-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : UNIAO FEDERAL
 EXCDO : REFRIGERACAO PREMIER LTDA
 EXCDO : DROGARIA BOM JESUS LTDA
 EXCDO : PEREIRA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
 ADVOGADO : PR00030166 - DIOGO RAMOS
 ADVOGADO : MT0006316A - LUIS CARLOS SOUSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Isso posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais , nos termos do art. 795 do CPC. Custas pelos executados. P.R.I.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

4ª Vara Federal

Juíza Federal: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU
 Diretor de Secretaria : CARLOS ALBERTO ACOSTA
 Atos da Exmª. Juíza Federal Drª ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Expediente do dia 20 de Setembro de 2006

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.36.00.012819-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : ROGERIO BARAO
 ADVOGADO : MT00008313 - ROGERIO BARAO
 EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Expeça-se alvará para levantamento da quantia de fl.84 verso. Após, requiera o exequente o que entender de direito. Intime-se."

2005.36.00.013677-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EMBTE : JOAO BATISTA CIZILIO
 ADVOGADO : MT00003847 - NAIME MARCIO MARTINS MORAES
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I - Trata-se de ação de embargos à execução visando à desconstituição do título executivo que embasa a inicial executiva. II - Defiro a produção da prova pericial requerida pela embargante e designo como perita a Srª CYNTHIA MARQUES LEITE, CRC-MT Nº 008891/P-2, fones: (65) 3631-3623, (65) 9241-5571. III - Em face de estar o autor sob o pálio da assistência judiciária, fixo os honorários sociais em R\$ 234,80 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), valor máximo da tabela vigente, conforme anexo à Portaria nº 001, que regulamentou a Resolução nº 281/2003, do Conselho da Justiça Federal, a serem pagos ao final. IV - Faculto às partes a indicação de assistente técnicos e a apresentação de quesitos no prazo comum de cinco dias, contados da data da intimação desta decisão. V- Como quesito do Juízo formulo o seguinte: 1. Há nos cálculos incidência de juros sobre juros (anatocismo). Intimem-se. Publique-se. "

2006.36.00.007286-4 EMBARGOS DE TERCEIRO
 EMBTE : ILMANEI VILELA GRISOLIA
 ADVOGADO : MT00005959 - JOSE CARLOS GUIMARAES JUNIOR
 ADVOGADO : MT00008070 - WALDEMAR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo os presentes embargos, ficando suspensa a execução em relação ao imóvel matriculado sob nºs 9.636, Livro 02, no Cartório do 7º Ofício de Cuiabá-MT. Cite-se o embargado para apresentar contestação, no prazo de 40 (quarenta)

dia."

2003.36.00.010093-4 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA
 EXCDO : ALUORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
 EXCDO : JOSE FEITOSA DA COSTA FILHO
 EXCDO : JERUSE VIEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00009059 - CARLOS REZENDE JUNIOR
 ADVOGADO : MT00006057 - DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALLARI
 ADVOGADO : MT00002909 - RONALDO LUIZ DE ARAUJO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Defiro o pedido de levantamento das penhoras que recaíram sobre os imóveis matriculados sob os nºs 52.266 e 54.794, ambos inscritos no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca , mantendo a constrição judicial que recaiu sobre os imóveis matriculados sob os nºs 54.989 e 54.990, ambos inscritos no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá-MT, de respectivas vagas de garagem, que por serem vagas de estacionamento com matrícula própria, distintas dos apartamentos, porquanto pacífico o entendimento de que, em se tratando de bem individualizado junto ao Registro de Imóveis, nos termos do art. 2º, § 1º e 2º, da Lei 4.591/64, não se confundem com os apartamentos onde residem os devedores, nem está a ele organicamente vinculado, constituindo unidade autônoma que pode ser transacionada pelo proprietário, independentemente da alienação do imóvel a que corresponder. Intimem-se os conjuges dos executados quanto às penhoras dos imóveis matriculados sob os nº 52.298, 54.989, 54.990 e 65.810, bem como, o credor hipotecário Caixa Econômica Federal- CEF, referente às penhoras dos imóveis matriculados sob os nºs 30.679 e 65.810. Desentranhe-se a petição acostada às fls. 95 até 152, por se tratar de embargos à execução, remetendo-se à distribuição para autuação. Intimem-se."

1999.36.00.004150-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO
 EXCDO : M E O LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tomo sem efeito o despacho de fl. 46, tendo em vista o valor das custas devidas, e o disposto no art. 1º da Portaria nº 49, de 01/04/2004, do Ministério da Fazenda, e nos termos da Lei nº 10.522/2002, arquivem-se os presentes autos, após baixa, oficiando-se à Procuradoria da Fazenda Nacional."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2002.36.00.003334-7 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : - ROBERTO CARLOS LORENSINI
 PROCUR : MT00006250 - ROBERTO CARLOS LORENSINI
 EXCDO : MARCO ANTONIO PARDI
 EXCDO : FRANCISCO HELIO DE BARROS
 EXCDO : ATIVA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
 EXCDO : EDSON LUIS RAIA
 ADVOGADO : MT00006525 - LUCIEN FABIO FIEL PAVONI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Deixo de apreciar a exceção de pré-executividade da fls. 52/63, ante a necessidade de juntada de documentos aos autos pela executada. Intime-se o Síndico da Massa Falida da executada para apresentar a documentação requerida pelo exequente objetivando o cadastramento da falência junto a Seção de Dívida Ativa do INSS. Estes documentos são necessários para a realização do recálculo do débito após os abatimentos dos juros e multa moratória como peticionado pela executada às fls. 52/63. Ressalvo que o Síndico não pode alegar não dispor das informações requeridas, pois, conforme o disposto no art. 63, III, VIII c/c art. 70, da Lei 7.661/1945, é dever do síndico arrecadar os livros e documentos do falido e tê-los sob sua guarda, fornecendo todas as informações pedidas pelos interessados sobre a falência e administração da massa, e dar extratos dos livros do falido. Intimem-se. Publique-se."

93.00.02053-6 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA
 EXCDO : BIANCA GUIMARAES DOCK BOMBONATO
 EXCDO : BETINA MAZARELO VILELA VANDONI
 EXCDO : CMP IND. COM. MAT. CONSTRUCOES LTDA
 ADVOGADO : MT0007889B - ALEXANDRE LUIZ LOZANO PEREIRA
 ADVOGADO : MT00006546 - CLAUDIO FABIANO DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO : AM00000454 - IRAN DOS SANTOS BARBOZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Isto posto, DESCONSTITUO a penhora da conta-corrente da Executada Bianca Mota Guimarães, de nº 14.491-6, agência 4449-0, do Banco do Brasil, de acordo com o artigo 649, IV, do CPC, c/c o art. 10, in fine, da Lei nº 6.830/80. Oficie-se o Banco Central do Brasil - BACEN. Designo o dia 10/10/2006, às 14:30 horas, para audiência de conciliação entre a Executada Bianca Mota Guimarães e o Exequente/INSS, para entrarem em acordo sobre o pagamento do débito exequendo. Intime-se. Publique-se."

2006.36.00.003328-3 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
 EXPTE : EXPRESSO NOVA CUIABA LTDA E OUTROS
 ADVOGADO : RS00022136 - EDISON FREITAS DE SIQUEIRA
 ADVOGADO : RS00049390 - FERNANDO RAMOS MARTINS
 EXCTO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante do exposto, REJEITO a presente exceção de incompetência em face à especialidade do Juízo da Vara de Execuções fiscais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2005.36.00.000107-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : MASSA FALIDA DA TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 ADVOGADO : MT00006525 - LUCIEN FABIO FIEL PAVONI
 ADVOGADO : MT00006228 - RONIMARCIO NAVES
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante do exposto, DETERMINO que o embargado traga aos autos extrato detalhado da exclusão da multa moratória, correção monetária e dos juros cobrados após a decretação da falência do débito executado. Publique-se. Intimem-se. "

2002.36.00.003344-0 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00006250 - ROBERTO CARLOS LORENSINI
 ADVOGADO : - ROBERTO CARLOS LORENSINI
 EXCDO : OLVEPAR S/A INDUSTRIA E COMERCIO
 EXCDO : PAULO ROBERTO CRESTANI
 EXCDO : FRANCISCA ELIZABETH CONSOLI
 EXCDO : HUMBERTO CONSOLI
 EXCDO : JENYR CRESTANI
 EXCDO : LAURO JOSE CRESTANI
 ADVOGADO : RS00035415 - LEANDRO FELDMANN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Tendo em vista que o extrato de fl. 144 excluiu os valores devidos (multa moratória, juros posteriores à quebra, e correção monetária), MANTENHO a decisão de fl. 152. Publique-se. Intimem-se."

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :



2003.36.00.006684-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS
ADVOGADO : MT0007480A - MARIO TAKAHASHI
EXCDO : VLASTA PEREIRA MAGALHAES

O Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. O Exequente renuncia ao prazo recursal. Valor das Custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2006.36.00.004758-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : SAMIRA RESCHETTI MARCOM

O Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, II c/c art. 794, I, ambos do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das Custas: R\$ 11,08. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

1998.36.00.002459-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 20A REGIAO - CRESS/MT
ADVOGADO : MT00005339 - GONCALBERT TORRES DE PAULA
EXCDO : DIONIZIA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. O Exequente renuncia ao prazo recursal. Valor das Custas: R\$ 7,17. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2006.36.00.007012-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO
ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND
ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES
EXCDO : ORIVALDO MANOEL DE ARRUDA

O Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. O Exequente renuncia ao prazo recursal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2006.36.00.004997-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : CARLOS EDUARDO DA SILVA MORAES

O Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, II c/c art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das Custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2006.36.00.009910-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : MARCOS AURELIO GALGARO GAZZONI

O Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das Custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2006.36.00.004947-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : FRANCIELE PERES BENTO

O Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, II c/c art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das Custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2006.36.00.010004-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : DEOCLECIO DIAS PEREIRA

O Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. O Exequente renuncia ao prazo recursal. Valor das Custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2004.36.00.009854-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBTB : IVO FERREIRA FONTES FILHO E OUTRO
ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
EMBD0 : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO

O Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem exame de mérito, com base no art. 267, VI, do CPC. Sem custas (art. 7º, Lei nº 9.289/96). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2004.36.00.005518-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : CARMEM MARIA HERDINA

O Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, julgo extinto o processo nos termos do art. 794, I, do CPC, em relação ao valor pago e art. 26 da Lei 6830/80, quanto ao saldo cancelado, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Custas pelo executado, proporcionais ao valor pago. Após o trânsito em julgado, dar baixa e arquivar os autos. Valor das Custas: R\$ 30,62. P.R.I."

2001.36.00.002485-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO
EXCDO : BETO POSTO DE SERVIÇO LTDA

O Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado na proporção do valor pago. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das Custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2000.36.00.006300-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : MAURELIO PASSARI ULTRAMAR I

O Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado na proporção do valor pago. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das Custas: R\$ 127,16. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2002.36.00.008330-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : M S HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA

O Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das Custas: R\$ 55,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2003.36.00.005551-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : CRISTINA SANTOS BOTTI

O Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA a execução nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das Custas: R\$ 40,11. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

1998.36.00.002435-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO
EXCDO : JOSE ZUQUIM NOGUEIRA

O Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA a execução nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das Custas: R\$ 122,72. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2002.36.00.008332-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : CARLOS ANTONIO KUCINSKI

O Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das Custas: R\$ 69,93. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

1998.36.00.002565-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO
EXCDO : WILSON RIBEIRO DA SILVA ME

O Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das Custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2002.36.00.000851-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : ANGELO CARLOS VICARI

O Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelos Executados na proporção do valor pago. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das Custas: R\$ 99,48. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2002.36.00.008606-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : G. P. LIMA VERDE EPP

O Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das Custas: R\$ 75,44. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

1999.36.00.009928-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : RUI FERREIRA SOUTO FILHO

O Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das Custas: R\$ 29,25. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2003.36.00.000330-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : VALMIR DE MENEZES
ADVOGADO : MT00006448 - LUCIMAR APARECIDA KARASIACKI

O Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das Custas: R\$ 116,48. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2002.36.00.000947-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR



ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : GILMAR ANTONIO MARSARO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das Custas: R\$ 199,56. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2002.36.00.002794-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : WALLACE SANTOS GUIMARAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). E CONDENO a Fazenda Nacional ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 500,00, por ter ajuizado a demanda de maneira temerária e forçar o demandado para defender uma ação proposta indevidamente. arts. 39 c/c26 e 39 § único, da Lei n° 6.830/80 e art. 20, § 4º do CPC. Custas pelo exequente. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das Custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2000.36.00.005756-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : ADEMAR TADASCHI NAKAMURA & CIA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito das inscrições 12 2 98 002271-97, 12 6 98 005191-62 e 12 6 98 005192-43, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do artigo 794, I, do CPC; bem como, respaldada no art. 26, da Lei n° 6.830/80, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO com relação à inscrição n° 127 98 000918-79, fazendo-o por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada, a serem pagas proporcionalmente sobre o valor efetivamente pago. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das Custas: R\$ 34,22. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2003.36.00.000278-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : JOSE POPPA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das Custas: R\$ 690,72. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2002.36.00.000801-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0007301A - ALESSANDRO MACIEL
EXCDO : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ALVES
EXCDO : SANEOSTE CONSTRUÇÕES CENTRO OESTE LTDA
EXCDO : CLAUDIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003329 - ANTONIO CHECCHIN JUNIOR

Ato(s)Ordinatório(s):

"Vista à exequente sobre ofício do Juízo Deprecado de f. 46."

2004.36.00.002260-5 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
EXCDO : AGNALDO DUTRA DE OLIVEIRA
EXCDO : EDUARDO SORTICA DE LIMA

Ato(s)Ordinatório(s):

"Vista à exequente sobre ofício e documentos do Juízo Deprecado de f. 57/59."

2000.36.00.007207-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
EXCDO : RODRIGUES E BRANDOLFF LTDA
EXCDO : AMIR PIRES BRANDOLFF
EXCDO : MAURICIO RODRIGUES DOS SANTOS

Ato(s)Ordinatório(s):

"Vista à exequente sobre ofício do Juízo Deprecado de f. 35."

95.00.00339-2 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
EXCDO : SATURNINO DUTRA CORREIA

Ato(s)Ordinatório(s):

"Vista à exequente sobre ofício f. 174."

95.00.00336-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0006979A - ADRIANO LOBO VIANA DE RESENDE
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : JOSE CUSTODIO RAMOS
EXCDO : ADELVINO ROBERTO RAMOS

Ato(s)Ordinatório(s):

"Vista à exequente para retirar a Carta Precatória n° 316/2006."

2003.36.00.005949-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : POENTE AGROPECUARIA LTDA

Ato(s)Ordinatório(s):

"Vista à exequente para se manifestar sobre a Carta Precatória de fls. 22/30."

2003.36.00.015822-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : UNIVERSAL ENGENHARIA LTDA

Ato(s)Ordinatório(s):

"Vista à exequente para manifestar sobre certidão de fl. 33."

EDITAIS

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

LEI N° 6.830/80

LEILOEIRO : AYRES DA LUZ
PROCESSO : 1997.36.00.005264-8 - CLASSE 3300
EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF
EXECUTADO(S): FRANCISCO MIGUEL LIMA E OUTRO

OBJETO(S) DA

PRAÇA : 01 (um) cortador de grama elétrico, carroceria marca Trapp, modelo MC 50 E, equipado como motor WEG trifásico, em estado regular de conservação, avaliado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
01 (um) cortador de grama elétrico, carroceria marca Trapo, modelo MC 50 E, equipado como motor WEG bifásico, em estado regular de conservação, avaliado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
01(uma) bomba hidráulica marca THEBE, modelo M-7P 15AX, vazão 13,6 m³/h, equipada com motor elétrico trifásico 3.500 rpm, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
12 (doze) mudas de palmeiras "canotás" medindo aproximadamente 7,0m de altura, avaliadas em R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, perfazendo R\$ 600,00 (seiscentos reais);
12 (doze) mudas de palmeiras "areca bambu" medindo aproximadamente 3,0 m de altura, avaliadas em R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, perfazendo R\$ 600,00 (seiscentos reais).

TOTAL DA

AVALIAÇÃO : R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais), avaliado em 10.08.2006.

LOCALIZAÇÃO

DOS BENS : Viveiros Amor e Natureza, localizado no final da Rua Radialista Maurício de Oliveira, bairro Coophamil, Cuiabá/MT.

DATA, HORÁRIO

E LOCAL : 1º leilão: 18.10.2006, às 15h10min, na sede deste Juízo;
2º leilão: 31.10.2006, às 15h10min., na sede deste Juízo.

OBSERVAÇÕES:

No 1º leilão o bem será arrematado por quem ofereça maior lance ou igual ao valor da avaliação, e no 2º leilão o bem será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60%(sessenta por cento) do valor da avaliação;
A arrematação far-se-á com dinheiro à vista, correndo por conta do arrematante o pagamento das custas de arrematação e comissão do leiloeiro, arbitrada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação;
O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei 6.830/80.

SEDE DO JUÍZO

: Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso – Juízo da 4ª Vara, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, CEP 78050-910, Cuiabá-MT, fone (0XX65) 3614-5741/5742/5740.

Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2006.

ADVERCI RATES MENDES DE ABREU Juíza Federal da 4ª Vara/MT

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

LEI N° 6.830/80

LEILOEIRO : LUIZ BALBINO DA SILVA
PROCESSO : 2003.36.00.009861-2 - CLASSE 6103
- CARTA PRECATÓRIA FISCAL
EXEQUENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF
EXECUTADO(S) : HELIO MARQUES DE ARRUDA E OUTRO

OBJETO(S) DA

PRAÇA : Um jugo de forma metálica para tubulação com diâmetro externo de 1,40m e 0,80m de diâmetro, com comprimento de 1,80m, destinado a construção de fundação de ponte.

TOTAL DA

AVALIAÇÃO : R\$ 3.000,00 (três mil reais), avaliado em 12 de setembro de 2006.

DATA, HORÁRIO

E LOCAL : 1º leilão: 18.10.2006, às 13horas, na sede deste Juízo;
2º leilão: 31.10.2006, às 13horas, na sede deste Juízo.

OBSERVAÇÕES

No 1º leilão o bem será arrematado por quem ofereça maior lance ou igual ao valor da avaliação, e no 2º leilão o bem será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60%(sessenta por cento) do valor da avaliação;
A arrematação far-se-á com dinheiro à vista, correndo por conta do arrematante o pagamento das custas de arrematação e comissão do leiloeiro, arbitrada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação;
O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei 6.830/80.

SEDE DO JUÍZO

: Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso – Juízo da 4ª Vara, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, CEP 78050-910, Cuiabá-MT, fone (0XX65) 3614-5741/5742/5740.

Cuiabá-MT, 18.09.2006.

ADVERCI RATES MENDES DE ABREU Juíza Federal da 4ª Vara/MT

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO N° : 2003.6484-9 - Execução Fiscal - Classe 3100
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(A) : CERAMICA CAPO GRANDE LTDA. – EPP

F INALIDADES

: CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ n.º 15.359.623/0001-22, na pessoa de seu(sua) representante legal ERNESTO MARCELINO NEVES ARRUDA, CPF n.º 304.923.519-53, este(a) último(a) na qualidade de co-responsável pelo débito da Executada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o débito no valor de R\$ 20.918,32, atualizado até 09.09.2005, e acréscimos que houver até a data da quitação, bem como os honorários e custas, ou garantir(em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.



NATUREZA DA
DÍVIDA : Débito constante da(s) CDA(s) n.º(s) 12.4.02.001940-19.

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br.

Cuiabá(MT), 16.06.2006.

Adverci Rates Mendes de Abreu

Juiz Federal da 4.ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFERSON SCHNEIDER
Dir. Secret.: BELª MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA
Ato dos Exmo. Juiz Federal JEFERSON SCHNEIDER e CESAR AUGUSTO BEARSI

BOLETIM 90/2006

Expediente do dia 18 de Setembro de 2006

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.010343-7 MEDIDA CAUTELAR INONINADA
REQTE : SIENE CAETANO FERREIRA
ADVOGADO : MT0004344A - HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT0003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista as partes sobre a decisão do agravo de instrumento 2006.01.00.31364-4/MT".

2006.36.00.010341-0 MEDIDA CAUTELAR INONINADA
REQTE : OLIMPIO GERTULE BONFIM
ADVOGADO : MT0004344A - HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT0003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista as partes sobre a decisão do agravo de instrumento 2006.01.00.31365-8/MT".

2005.36.00.008384-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : LUIZ HENRIQUE ARAUJO CARVALHO
ADVOGADO : MT00008572 - LEONARDO RODRIGUES ITACARAMBY BESSA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ciência às partes do retorno dos autos, para requererem o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, pena de arquivamento".

1999.36.00.005004-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT
ADVOGADO : MT00004099 - RONAN DE OLIVEIRA SOUZA
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NAC.DO SEGURO SOCIAL - INSS/MT

2000.36.00.005417-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE:ASSOCIACAO MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO EDUC. FM DE PARANATINGA-MT ANCRE
ADVOGADO : MT0003565B - TOMAS DE AQUINO SILVEIRA BOAVENTURA
ENTIDADE : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
IMPDO : GERENTE DA UNIDADE OPERACIONAL - 7.1/MT DA ANATEL

2002.36.00.005078-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : BUAINAIN & CIA LTDA
ADVOGADO : MT0006563A - ELISANGELA CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO : MS0006651A - ERNESTO BORGES NETO
ADVOGADO : MS00000379 - ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO
ADVOGADO : MS00005871 - RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
ADVOGADO : MS00001588 - RUDENIR DE ANDRADE NOGUEIRA
ENTIDADE : CONS. REG. DE MEDICINA VET. DO ESTADO DE MT - CRMV-MT
IMPDO : PRESIDENTE DO CONS. REG. DE MEDICINA VETERINARIA DE MT
ADVOGADO : MT00003769 - MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN

2002.36.00.006519-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CBPO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO : MT00005888 - FERNANDO HENRIQUE FERREIRA NOGUEIRA
ADVOGADO : MT0001938A - JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES
ADVOGADO : PE00014041 - MONICA MARIA V. DE MELO SUASSUNA
IMPDO : COORDENADOR DA 11A UNIT DO DEPTO NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
ENTIDADE : DEPTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

2002.36.00.006656-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CBPO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO : BA00011320 - ADRIANO CHAVES JUCA ROLIM
ADVOGADO : SP00123614 - ALBERTO SANZ SOGAYAR
ADVOGADO : BA00013835 - ANA BEATRIZ R. M. PAES DE ANDRADE
ADVOGADO : BA00010263 - EDUARDO OLIVEIRA GEDEON
ADVOGADO : MT00005888 - FERNANDO HENRIQUE FERREIRA NOGUEIRA
ADVOGADO : RJ00107000 - FLAVIA LOUZADA DE MATTOS
ADVOGADO : MT0001938A - JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES
ADVOGADO : BA00007095 - LUIS ALBERTO DE M. F. DE CARVALHO
ADVOGADO : BA00011436 - MONICA BAHIA ODEBRECHT
ADVOGADO : PE00014041 - MONICA MARIA V. DE MELO SUASSUNA
ADVOGADO : RJ00018721 - RICARDO A. P. DE SA E MORAES PINTO
ADVOGADO : RJ00091933 - SELMA MOTTA DA SILVA
ADVOGADO : RJ00044110 - SOLANGE MAJELLA JONES
IMPDO : COORDENADOR DA 11A UNIT DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
ENTIDADE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO DA 11A UNIT

2002.36.00.006661-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CBPO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO : BA00011320 - ADRIANO CHAVES JUCA ROLIM
ADVOGADO : SP00123614 - ALBERTO SANZ SOGAYAR
ADVOGADO : BA00013835 - ANA BEATRIZ R. M. PAES DE ANDRADE
ADVOGADO : BA00010263 - EDUARDO OLIVEIRA GEDEON
ADVOGADO : MT00005888 - FERNANDO HENRIQUE FERREIRA NOGUEIRA

ADVOGADO : RJ00107000 - FLAVIA LOUZADA DE MATTOS
ADVOGADO : MT0001938A - JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES
ADVOGADO : BA00007095 - LUIS ALBERTO DE M. F. DE CARVALHO
ADVOGADO : BA00011436 - MONICA BAHIA ODEBRECHT
ADVOGADO : PE00014041 - MONICA MARIA V. DE MELO SUASSUNA
ADVOGADO : RJ00018721 - RICARDO A. P. DE SA E MORAES PINTO
ADVOGADO : RJ00091933 - SELMA MOTTA DA SILVA
ADVOGADO : RJ00044110 - SOLANGE MAJELLA JONES
IMPDO : COORDENADOR DA 11A UNIT DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
ENTIDADE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO DA 11A UNIT

2002.36.00.006662-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : CBPO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO : BA00011320 - ADRIANO CHAVES JUCA ROLIM
ADVOGADO : SP00123614 - ALBERTO SANZ SOGAYAR
ADVOGADO : BA00013835 - ANA BEATRIZ R. M. PAES DE ANDRADE
ADVOGADO : BA00010263 - EDUARDO OLIVEIRA GEDEON
ADVOGADO : MT00005888 - FERNANDO HENRIQUE FERREIRA NOGUEIRA
ADVOGADO : RJ00107000 - FLAVIA LOUZADA DE MATTOS
ADVOGADO : MT0001938A - JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES
ADVOGADO : BA00007095 - LUIS ALBERTO DE M. F. DE CARVALHO
ADVOGADO : BA00011436 - MONICA BAHIA ODEBRECHT
ADVOGADO : PE00014041 - MONICA MARIA V. DE MELO SUASSUNA
ADVOGADO : RJ00018721 - RICARDO A. P. DE SA E MORAES PINTO
ADVOGADO : RJ00091933 - SELMA MOTTA DA SILVA
ADVOGADO : RJ00044110 - SOLANGE MAJELLA JONES

IMPDO : COORDENADOR DA 11A UNIT DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
ENTIDADE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO DO DNIT - 11A UNIT

2003.36.00.016529-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT E OUTROS
ADVOGADO : SP00061074 - IRINEU MARCELO
ADVOGADO : MT0007256A - JOAO CARLOS SCHNITZER
ENTIDADE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO

2003.36.00.016993-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : MUNICIPIO DE MARCELANDIA- MT E OUTROS
ADVOGADO : MT00003114 - ALBERTO DE ABREU
ENTIDADE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO

2004.36.00.001894-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : MUNICIPIO DE CLAUDIA-MT E OUTROS
ADVOGADO : MT0007256A - JOAO CARLOS SCHNITZER
ENTIDADE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO

2004.36.00.007923-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : MAURO ANTONIO GUILHERME E OUTROS
ADVOGADO : MT00002615 - JOSE GUILHERME JUNIOR
ADVOGADO : MT00004266 - MARCELO ZANDONADI
ADVOGADO : MT00006763 - ROGERIO RODRIGUES GUILHERME
ENTIDADE : ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL - CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
IMPDO : PRESIDENTE DA ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL - CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ciência às partes do retorno dos autos, para requererem o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, pena de arquivamento".

2002.36.00.006606-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : CBPO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO : MT00005888 - FERNANDO HENRIQUE FERREIRA NOGUEIRA
ADVOGADO : MT0001938A - JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES
ADVOGADO : PE00014041 - MONICA MARIA V. DE MELO SUASSUNA
IMPDO : COORDENADOR DA 11A UNIT DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
ENTIDADE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ciência às partes do retorno dos autos, para requererem o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, pena de arquivamento".

2002.36.00.006660-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : CBPO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO : BA00011320 - ADRIANO CHAVES JUCA ROLIM
ADVOGADO : SP00123614 - ALBERTO SANZ SOGAYAR
ADVOGADO : BA00013835 - ANA BEATRIZ R. M. PAES DE ANDRADE
ADVOGADO : BA00010263 - EDUARDO OLIVEIRA GEDEON
ADVOGADO : MT00005888 - FERNANDO HENRIQUE FERREIRA NOGUEIRA
ADVOGADO : RJ00107000 - FLAVIA LOUZADA DE MATTOS
ADVOGADO : MT0001938A - JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES
ADVOGADO : BA00007095 - LUIS ALBERTO DE M. F. DE CARVALHO
ADVOGADO : BA00011436 - MONICA BAHIA ODEBRECHT
ADVOGADO : PE00014041 - MONICA MARIA V. DE MELO SUASSUNA
ADVOGADO : RJ00018721 - RICARDO A. P. DE SA E MORAES PINTO
ADVOGADO : RJ00091933 - SELMA MOTTA DA SILVA
ADVOGADO : RJ00044110 - SOLANGE MAJELLA JONES
IMPDO : COORDENADOR DA 11A UNIT DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
ENTIDADE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO DA 11A UNIT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ciência às partes do retorno dos autos, para requererem o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, pena de arquivamento".

2002.36.00.000316-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI - NUCLEO REGIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT0003168B - JORGE LUIZ BRAGA
ADVOGADO : MT00006236 - MAURICIO BEARZOTTI DE SOUZA
ADVOGADO : MT00005935 - MICAEL GALHANO FEJOU
ADVOGADO : MT00006671 - RENATA APARECIDA TRIVIZAN
ADVOGADO : MT00004501 - VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN
IMPDO : DELEGADO REG. DO TRABALHO NO ESTADO DE MATO GROSSO
ENTIDADE : DELEGACIA REGIONAL DE EMPREGO E TRABALHO NO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT00004904 - SILVIO MENDES DA COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ciência às partes do retorno dos autos, para requererem o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, pena de arquivamento".

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :



2005.36.00.000708-9 AÇÃO SUMÁRIA / ACIDENTE DE TRÂNSITO
AUTOR : ROSANGELA APARECIDA TRAGANTE FREITAS
ADVOGADO : MT00002597 - NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Redesigno o dia 27/10/2006, às 15:30 horas, para realização da audiência de instrução. Recebo o agravo retido interposto pela parte ré (fls.85/89). Ao(s) agravado(s), para resposta. Após, à conclusão, para Juízo de retratação. Intimem-se".

2000.36.00.000992-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MARILENE ABREU PAES DE ARRUDA E OUTRO
ADVOGADO : MT00003853 - CELSO TADEU MONTEIRO BASTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Designo a data de 16/10/2006 às 13:00 horas para início dos trabalhos periciais. Expeça-se alvará. Intimem-se".

2003.36.00.016518-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : IVO MAGALHAES DE MORAES
ADVOGADO : MT0000964A - CIBELE SILVA PRIETCH
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Venham as razões finais, no prazo individual e sucessivo de 10 (dez) dias, primeiro o autor, após faça os autos conclusos para sentença. Intimem-se".

2001.36.00.000548-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : DILSON LUIZ CORREA MARQUES E OUTRO
ADVOGADO : MT00007245 - IGOR GIRALDI FARIA
ADVOGADO : MS0006329B - LUIZ CARLOS MOREIRA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ASSIST. : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Designo a data de 03/10/2006 às 14:00 horas para início dos trabalhos periciais".

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.000048-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : EXPRESSO MAIA LTDA
ADVOGADO : GO00019561 - DAMIEN ZAMBELLINI
ADVOGADO : GO00018128 - SIVALDO PEREIRA CARDOSO
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA POLICIA RODOVIARIA FED. EM MT
IMPDO : PRESIDENTE DA AGENCIA DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO AGER/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Assim, converto o julgamento em diligência para que a impetrante promova a citação da ANTT - Agência Nacional de Transporte Terrestres, na qualidade de litisconsorte passivo necessário, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Intimem-se".

2006.36.00.002963-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : LOURIVAL SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00007632 - JONADABE DOS REIS SANTIAGO
ADVOGADO : MT00007792 - LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Admito a emenda (fls.60). Recolham-se as custas complementares, no prazo de dez dias pena de extinção. Intime-se".

2006.36.00.010607-6 JUSTIFICAÇÃO
JFTE : MARLENE ANCHIETA VIEIRA
ADVOGADO : MT0003546B - ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA
JFDO : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Designo o dia 01/12/2006, às 17:00 horas, para audiência de justificação. Cite-se. ao MPF. Intimem-se".

2006.36.00.011743-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : I.T. LAVRATTI ME
ADVOGADO : MT00002371 - FAROUK NAUFAL
ADVOGADO : MT00009137 - RONIR AUGUSTO LINO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante de todo o exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Intime-se".

2003.36.00.016095-7 AÇÃO DE DEPÓSITO
REQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
REQDO : ERNANDES CARLOS DO NASCIMENTO
REQDO : RENASCER ARMAZENS GERAIS DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
ADVOGADO : MT00006782 - MARLY FERREIRA NEVES SODRE
ADVOGADO : MT00003952 - SERGIO ARIANO SODRE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Homologo a proposta de honorários (fls. 357/358). Prossiga-se (fls.323, § 6º). Intimem-se".

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.36.00.014785-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MADEIREIRA BRASNORTE LTDA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00009713B - MARCIO FRANCISCO ALVAREZ
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA EM JUINA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, CONCEDO a segurança, confirmando a liminar. Custas em reembolso. sem honorários (...). Necessário o reexame. P.R.I.

2006.36.00.005362-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : BENEDITO ARESTIDES DA COSTA E OUTROS

ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA
ADVOGADO : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, NEGO A SEGURANÇA. Sem custas ou honorários (...). P.R.I.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFERSON SCHNEIDER
Dir. Secret.: BELª MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA
Atos dos Exmo. Juiz Federal JEFERSON SCHNEIDER e
CESAR AUGUSTO BEARSI

BOLETIM 91/2006
Expediente do dia 19 de Setembro de 2006
Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.36.00.012047-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : HERMES LOURENCO BERGAMIM
ADVOGADO : MT00006850 - EUNICE ELENA IORIS DA ROSA
ADVOGADO : MT00002982 - EVALDO GUSMAO DA ROSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à defesa para alegações finais".

2004.36.00.003552-6 EXECUÇÃO DA SENTENÇA PENAL / OUTROS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : EVANILZA MENDES DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00005605 - JOSE ROBLES VARGAS O. RODRIGUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à defesa da audiência redesignada para o dia 03/11/2006 às 16:10 horas".

2004.36.00.010360-4 MEDIDA CAUTELAR PENAL ASSECURATÓRIA / SEQUESTRO / OUTRAS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : IMPELCO COMERCIO E IMPORTACAO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
REQDO : INCORPORADORA DE IMOVEIS VENITEX LTDA
REQDO : GILMAR TEIXEIRA
REQDO : INCORPORADORA DE IMOVEIS ESTRUTURAL LTDA
ADVOGADO : MT00007162 - DJALMA RIBEIRO ROMERO
ADVOGADO : MT00004656 - MIGUEL JUAREZ R. ZAIN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ciência às partes do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região".

2005.36.00.013089-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : JOSE DUARTE DE ARAUJO
REU : MARIA LUIZA DOS SANTOS CAMARGO
REU : ALARINO JANUARIO DA SILVA
ADVOGADO : MT000073730 - MARIA LÚCIA SILVA DE AQUINO
ADVOGADO : MT0000237 - FAROUK NAUFAL
ADVOGADO : MT00005910 - MARIA LUIZA DOS SANTOS CAMARGO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Fica a parte ré intimada de que foi expedida carta precatória à Subseção Judiciária de RONDONÓPOLIS/MT, para inquirição de testemunha(s) arrolada(s) pela acusação, devendo as partes acompanharem a carta precatória diretamente no juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo".

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2001.36.00.001335-4 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : JUVENAL CAPELETO
ADVOGADO : PR00029653 - GILDO CAPELETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista a certidão de fls. 303-v, manifeste-se a defesa quanto a testemunha Valdir de Almeida, no prazo de 03(três) dias. O Silêncio implicará em desistência. Intime-se".

2003.36.00.015606-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : FRANCISCO IRALDO MARTINS ALMEIDA
REU : JOSE CARLOS DA SILVA
ADVOGADO : MT00007680 - EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
ADVOGADO : MT00005222 - EUCLIDES RIBEIRO S JUNIOR
ADVOGADO : MT00008375 - WELTON RICALDES DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) , dê-se vista à defesa para se manifestar na fase do art. 499, do CPP".

2004.36.00.001633-4 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : DANIEL RUIZ BALDE
ADVOGADO : SP00164928 - ELIAS ANTONIO JACOB

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista a certidão de fls. 291, manifeste-se a defesa quanto ao interesse na oitiva da testemunha Ricardo Tadeu Szuvarfucit, no prazo de 03 (três) dias. O Silêncio implicará em desistência. Intime-se".

2004.36.00.002424-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : MAURO ANDRE BUSINARO
REU : ELIZABETH CRISTINA BUSINARO
ADVOGADO : MT00002304 - ALTVANI RAMOS LACERDA
ADVOGADO : SP00108744 - BRUNO TADEU SCHUTZE PERINETE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Considerando-se a certidão de fls. 316, intime-se a defesa para manifestar-se acerca da testemunha não encontrada, Alex Nassa, no prazo de 03 (três) dias. O Silêncio implicará em desistência".

2005.36.00.009505-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : RENE ADAO ALVES PINTO



ADVOGADO : MT0002142A - ITAMAR DERVALHE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista a certidão de fls. 335, intime-se a defesa para manifestação, no prazo de 03 (três) dias. O Silêncio implicará em desistência. Intime-se".

2006.36.00.008230-0 INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE : GETULIO DINIZ DE BARROS
ADVOGADO : MT00002825 - JOAO OTONIEL DE MATOS
REQDO : JUSTICA PUBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Defiro o requerimento de fls. 22/27. Proceda-se à devolução dos documentos solicitados pelos requerentes. Intime-se".

2006.36.00.013121-3 LIBERDADE PROVISÓRIA
REQTE : EDERSON JOSE ROCHA TRINDADE
ADVOGADO : MT00006703 - ALEXANDRE IVAN HOUKLEF
REQDO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) , e as adoto como razões de decidir para MANTER a prisão preventiva de Ederson José Rocha Trindade. Intimem-se".

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

95.00.02597-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : JOSE ADINALMO DE ALMEIDA SILVEIRA
REU : JURAMY CORREIA DA CHAGA
REU : MIKIO OSHITANI
REU : MARCORELIO DA COSTA RIBEIRO
ADVOGADO : MT0002711A - ALBERTO GONCALVES
ADVOGADO : MT00003388 - ANTONIO JUVENAL CAVALCANTE
ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES
ADVOGADO : MT0002886A - ELIDIA PENHA GONCALVES
ADVOGADO : MT00002894 - GERALDO ANTONIO MENDES DA SILVA
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES
ADVOGADO : MT0006183 - ROGERIO CAPOROSSO SILVA
ADVOGADO : TO 0002553 - JOSÉ PETAN TOLEDO PIZZA E OUTROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) . Dessa forma, sabendo-se que a prescrição da pretensão punitiva extingue todos os efeitos da sentença penal, torna-se desnecessária a menção expressa a tais efeitos. Diante do exposto, REJEITO os embargos de declaração. Intimem-se".

1999.36.00.001668-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : ARIEL DO CARMO E SILVA
REU : JOSE JOAO DA SILVA
REU : BENEDITO SOARES DA CONCEICAO
REU : JOILSON SOARES DA CONCEICAO
REU : ROGER SIMOES SILVINO DE SOUZA
REU : JORGE ALBERTO DE ARRUDA
REU : MARCELI DA SILVA
REU : MARIA DIRCE DE ALMEIDA
REU : NILWANETTE NATALINA GOMES
REU : ALICE MOREIRA DOS SANTOS
REU : LOURDES DA SILVA LEITE BONI
REU : MARIA APARECIDA DOS SANTOS
REU : HUGO SANTANA DE JESUS
REU : DORALICE MARIA DE JESUS
REU : JULIO CESAR DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00004664 - ALBERTO MACEDO S. PEDRO
ADVOGADO : MT00006522 - BETTANIA MARIA GOMES PEDROSO
ADVOGADO : MT00002054 - EDSON SILVA DE CAMARGO
ADVOGADO : MT00004852 - EWERSON DUARTE DA COSTA
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES
ADVOGADO : MT00004107 - JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO : MT0002963A - MARIA ANITA G MESACASA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) . Assim, INDEFIRO o pedido de fls. 863, uma vez que caberá ao requerente extrair cópia da ata de fls. 713/714 e executar o seu crédito perante o Juízo competente. Intimem-se e prossiga-se".

1999.36.00.003471-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : DILSON FERREIRA PEDROSA FILHO
REU : GASPAS SATURNINO ROCHA
REU : EDBERTO DO NASCIMENTO
REU : JOAO EDISON ZUCHINI
REU : JOSE MIGUEL SCAFF FILHO
ADVOGADO : MT00005303 - JOAO BATISTA CARDOSO
ADVOGADO : MT00005265 - SAMIR HAMMOUD
ADVOGADO : MT00004813 - ANTONIO P. ESPÓSITO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) . Assim, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação ao réu JOÃO EDISON ZUCHINI, com fulcro no § 5º, do art. 89, da Lei nº 9.099/95. Procedam-se às anotações necessárias. Intimem-se. ciência ao MPF. após, arquivem-se os autos".

2001.36.00.008270-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : ADOLPHO TADEU VIEIRA
REU : JOAO FERNANDES VARGAS NETO
ADVOGADO : MT00005417B - ILDO ROQUE GUARESCHI
ADVOGADO : TO00001419 - LUIS FILIPE O. DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) , razão pela qual DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE , com fulcro no art. 61 do CPP, c/c art. 107, inciso IV, do CP. (...) . Intimem-se. após arquivem-se".

2004.36.00.004888-2 MEDIDA CAUTELAR PENAL ASSURATÓRIA / SEQÜESTRO / OUTRAS

REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : HERBERT CORBELINO BAGORDAKIS
ADVOGADO : MT0004836 - HERBERT CORBELINO BAGORDAKIS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) . Diante do exposto e considerando o art. 61 do CPP, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de HERBERT CORBELINO BAGORDAKIS, reconhecendo a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, conforme arts. 107, IV e 109, V, ambos do CP. Intimem-se. comuniquem-se ao INI. Ao final, arquivem-se".

2004.36.00.000817-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : CELIO JESUS BORGES DA FONSECA
REU : SILVANY ALVES KENF
REU : JULIANA RIVEROS JACQUET
REU : JUAN DOMINGOS VIVEROS CARTES
ADVOGADO : MT00005324 - ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00007896 - PATRICIA MARA DE MELO PIRES
ADVOGADO : MT0003402B - THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARAES
ADVOGADO : MT0003990 - ANDRÉ CASTRILLO E OUTROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) . Diante do exposto, INDEFIRO O PEDIDO de fls. 79/80".

2006.36.00.003857-7 INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE : MARIA JOSE DE ARRUDA CAMPOS
ADVOGADO : MT00007084 - IVAN FORTES DE BARROS
REQDO : JUSTICA PUBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) . Diante do exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. Intimem-se. após arquivem-se".

2006.36.00.004768-2 REPRESENTAÇÃO CRIMINAL

REPTE : CELSO MARQUES ARAUJO
ADVOGADO : MT00003049 - CELSO MARQUES ARAUJO
REPDO : FRANCISCO ANIS FAIAD

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) , INDEFIRO a notícia criminis, razão pela qual deixo de encaminhá-lá à autoridade policial. Intimem-se. após, arquivem-se".

2006.36.00.005506-6 PETIÇÃO DIVERSA CRIMINAL

AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : FRANCISCO MACHADO FILHO
ADVOGADO : MG00095113 - LEONARDO FURTADO BORELLI
ADVOGADO : DF00012657 - NERY KLUWE DE AGUIAR FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) . Dessa forma, INDEFIRO O PEDIDO. Intimem-se".

2006.36.00.006084-2 INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE : GENY FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO : MT00009475 - GLEICE HELLEN COSTA LEITE
ADVOGADO : MT00009943 - MARCELO MOREIRA LEITE NOGUEIRA
REQDO : JUSTICA PUBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) . Diante do exposto, INDEFIRO O PEDIDO. Intimem-se. Após, arquivem-se".

2006.36.00.006192-0 COMPETÊNCIA / CONFLITO / EXCEÇÃO

REQTE : JOSE THOMAZ DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO : MT00009059 - CARLOS REZENDE JUNIOR
ADVOGADO : MT00006057 - DANIELE IZAUARA DA SILVA CAVALLARI
ADVOGADO : MT00006363 - EDUARDO MOREIRA LEITE MAHON
REQDO : JUSTICA PUBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) . Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se".

2006.36.00.008317-1 COMPETÊNCIA / CONFLITO / EXCEÇÃO

REQTE : JOSE EDIMAR RONIVON SANTIAGO DE MELO
ADVOGADO : MT00004754 - UEBER ROBERTO DE CARVALHO
REQDO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) . Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO. Intimem-se. Transitado em julgado , arquivem-se".

2006.36.00.010337-9 INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE : FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO : MT00006833 - JOEL FELICIANO MOREIRA
REQDO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) . Assim, INDEFIRO O PEDIDO, devendo ser mantido o bloqueio . Intimem-se".

2006.36.00.010856-0 INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE : ADALBERTO TESTA NETTO
ADVOGADO : PR00031119 - CARLOS ALEXANDRE LORGA
ADVOGADO : PR00032623 - HENRIQUE MARANHÃO DE LOYOLA REZLER
REQDO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) . Assim, INDEFIRO O PEDIDO. Intimem-se".

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

92.00.00378-8 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ASSISTA : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
REU : DONIZETE ANTONIO RODRIGUES DE REZENDE
ADVOGADO : MT00004880 - DEOMAR AFONSO
ADVOGADO : MT00005064 - JOVANIL EMILIO DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...) Assim, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação ao réu DONIZETE ANTÔNIO RODRIGUES DE REZENDE, com fulcro no § 5º do art. 89, da Lei nº 9.099/95. Procedam-se às anotações necessárias . após , arquivem-se os autos. intimem-se".

1999.36.00.003238-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : JOSE DARCY KUHN
REU : ANTONIO ERNANI KUHN
ADVOGADO : MT0006486A - IZONILDES PIO DA SILVA
ADVOGADO : MT00006487 - WILLIAM KHALIL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...) Assim , JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação aos réus JOSÉ DARCI KUHN, e ANTONIO ERNANI KUHN, com fulcro no § 5º, do art 89, da Lei nº 9.099/95. Procedam-se às anotações necessárias . Após , arquivem-se os autos".



2002.36.00.005502-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REU : EDIVALDI JOSÉ BRANDAO
 ADVOGADO : MT00076140 - LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Assim, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação ao réu EDIVALDI JOSÉ BRANDÃO,

com fulcro no § 5º, do art 89, da Lei nº 9.099/95. Procedam-se às anotações necessárias .P.R.I. Arquivem-se .

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFERSON SCHNEIDER
 Dir. Secret.: BELª MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA
 Atos dos Exmo. Juiz Federal JEFERSON SCHNEIDER e
 CESAR AUGUSTO BEARSI

BOLETIM 92/2006
 Expediente do dia 21 de Setembro de 2006

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 049/2006

PRAZO : 15 (quinze) DIAS
 PROCESSO : 2004.7163-9 - Ação Penal - Juiz Singular - Classe 13101
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU(S) : LEOPOLDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS

FINALIDADE(S) : CITAÇÃO do réu LEOPOLDINO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, filho de Manoel Pereira dos Santos e Patrocina Maria de Jesus, nascido aos 26/11/1953, em Jaguipitã/PR, portador do RG nº 924.134 SSP/MT, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, e INTIMAÇÃO para comparecer neste Juízo Federal, na sala de audiências da 2ª Vara, no dia 09 de fevereiro de 2.007, às 15:20 horas, para ser interrogado sobre os termos da DENÚNCIA que lhe foi feita pelo MPF, pela prática do crime tipificado no artigo 304, do Código Penal.

ADVERTÊNCIA : SOB PENA DE REVELIA, podendo fazer-se acompanhar por advogado, ficando ciente(s) de que, depois de citado(s), não poderá(ão), sob pena de prosseguir o processo à revelia, mudar de residência ou dela ausentar-se por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará(ão) a ser encontrado(s) (CPP, art. 369). Não tendo condições de constituir(em) advogado, poderá(ão) recorrer aos serviços de Assistência Judiciária (NAJ-UFMT, tel. 315-8544, UNIC tel. 321-4488, e DEFENSORIA PÚBLICA, tel. 321-7228).

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, 2ª Vara, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Fórum 08 de Abril, Cuiabá/MT, CEP 78.050-910.

Cuiabá(MT), 21 de agosto de 2.006.

CESAR AUGUSTO BEARSI

Juiz Federal da 3ª Vara
 em exercício na 2ª Vara/MT

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 038/2006

PRAZO : 15 (quinze) DIAS
 PROCESSO : 2005.4195-5 - Ação Penal - Juiz Singular - Classe 13101
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU(S) : ANTÔNIO CONCEIÇÃO DE MOURA

FINALIDADE(S) : CITAÇÃO do réu ANTÔNIO CONCEIÇÃO DE MOURA, brasileiro, portador do RG nº 921.664 SSP/MT, filho de José Mendes de Moura e Rosa Freitas de Moura, nascido aos 14/02/1960, em General Carneiro/PR, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, e INTIMAÇÃO para comparecer neste Juízo Federal, na sala de audiências da 2ª Vara, no dia 13 de outubro de 2.006, às 17:00 horas, para ser interrogado sobre os termos da DENÚNCIA que lhe foi feita pelo MPF, pela prática do crime tipificado no artigo 1º, incisos I e V, da Lei nº 8.137/90.

ADVERTÊNCIA : SOB PENA DE REVELIA, podendo fazer-se acompanhar por advogado, ficando ciente(s) de que, depois de citado(s), não poderá(ão), sob pena de prosseguir o processo à revelia, mudar de residência ou dela ausentar-se por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará(ão) a ser encontrado(s) (CPP, art. 369). Não tendo condições de constituir(em) advogado, poderá(ão) recorrer aos serviços de Assistência Judiciária (NAJ-UFMT, tel. 315-8544, UNIC tel. 321-4488, e DEFENSORIA PÚBLICA, tel. 321-7228).

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, 2ª Vara, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Fórum 08 de Abril, Cuiabá/MT, CEP 78.050-910.

Cuiabá(MT), 03 de julho de 2.006.

JEFERSON SCHNEIDER
 Juiz Federal da 2ª Vara/MT

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 050/2006

PRAZO : 15 (quinze) DIAS
 PROCESSO : 2003.16550-7 - Ação Penal - Juiz Singular - Classe 13101
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU(S) : BEATRIZ HELENA CANAVARROS MÔNACO

FINALIDADE(S):CITAÇÃO da ré BEATRIZ HELENA CANAVARROS MÔNACO, brasileira, ex-prefeita de Rosário-Oeste/MT, portadora do RG nº 059.187 e CPF nº 302.217.301-70, filha de Lourdes Canavarros Mônaco, nascida aos 25/04/1959, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, e INTIMAÇÃO para comparecer neste Juízo Federal, na sala de audiências da 2ª Vara, no dia 09 de fevereiro de 2.007, às 16:00 horas, para ser interrogada sobre os termos da DENÚNCIA que lhe foi feita pelo MPF, pela prática do crime tipificado no artigo 1º, VII, do Decreto Lei 201/67.

ADVERTÊNCIA:SOB PENA DE REVELIA, podendo fazer-se acompanhar por advogado, ficando ciente(s) de que, depois de citado(s), não poderá(ão), sob pena de prosseguir o processo à revelia, mudar de residência ou dela ausentar-se por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará(ão) a ser encontrado(s) (CPP, art. 369). Não tendo condições de constituir(em) advogado, poderá(ão) recorrer aos serviços de Assistência Judiciária (NAJ-UFMT, tel. 315-8544, UNIC tel. 321-4488, e DEFENSORIA PÚBLICA, tel. 321-7228).

SEDE DO JUÍZO:Seção Judiciária de Mato Grosso, 2ª Vara, Av. Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Fórum 08 de Abril, Cuiabá/MT, CEP 78050-910.

Cuiabá(MT), 28 de agosto de 2.006.

CESAR AUGUSTO BEARSI
 Juiz Federal da 3ª Vara
 em exercício na 2ª Vara/MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 043/2006

PRAZO : 15 (quinze) dias
 PROCESSO : 2003.7488-4-Execução de Sentença Penal - Classe 16700
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU(S) : SÉRGIO LUIZ BAZOTTI

FINALIDADE(S): INTIMAÇÃO do réu SÉRGIO LUIZ BAZOTTI, brasileiro, nascido aos 18/12/1961, em

Carazinho/RS, filho de Osvino Bazotti e Gema Anselmini Bazotti, portador do RG nº 3.144.976.899-5 SSP/PR, CPF nº 433.976.899-53, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para comparecer neste Juízo Federal, na sala de audiências da 2ª Vara, no dia 03 de novembro de 2.006, às 13:30 horas, para a Audiência Admonitória.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária de Mato Grosso, 2ª Vara, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Fórum 08 de Abril, Cuiabá/MT, CEP 78050-910.

Cuiabá(MT), 24 de julho de 2.006.

JEFERSON SCHNEIDER

Juiz Federal da 2ª Vara/MT

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
 JUÍZO DA QUARTA VARA
 EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO

:20 (vinte) dias
 PROCESSO Nº:2003.1180-4 - Execução Diversa - Classe 4200
 EXEQUENTE :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF
 EXECUTADO(S) :ANTONIO LIMA ALVES
 FINALIDADE(S) :CITAÇÃO de ANTONIO LIMA ALVES, CPF/MF nº 073.097.917-20, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar(em) o débito no valor R\$ 72.650,15, atualizado até 27/12/2002, e acréscimos que houver. INTIMAÇÃO do Executado e de seu cônjuge, se casado for, quanto ao ARRESTO que recaí sobre o bem abaixo descrito.

Decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem o pagamento da dívida ou nomeação de bens à penhora, o ARRESTO será convertido automaticamente em PENHORA e começará a fluir o prazo de 10 (dez) dias para os Embargos, caso queiram.

DESCRIÇÃO DO BEM: Apartamento Residencial nº. 301, do Bloco 05, Quadra 04, no Conjunto RESIDENCIAL PAIAGUÁS, Jardim Paiaguás, Cuiabá/MT. Com direito a uma Vaga de Garagem. Demais dados constantes da Matrícula nº. 69.690, fls. 196, Livro 2-HC, do Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Cuiabá/MT.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Rubens de Mendonça, 1731, Centro Empresarial Paiaguás, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, Telefone: (0**65)16-5741/5742.

Cuiabá/MT, 24/ 06/ 2004.

MARCOS ALVES TAVARES
 Juiz Federal em Exercício na 4ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
 JUÍZO DA QUARTA VARA
 EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO

:20 (vinte) dias
 PROCESSO Nº:2003.631-2 - Execução Diversa - Classe 4200
 EXEQUENTE :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF
 EXECUTADO(S) :IVO APEL e ALMA ANA APEL
 FINALIDADE(S) :CITAÇÃO de IVO APEL, CPF nº 257.008.390-91 e de ALMA ANA APEL, CPF nº 239.449.190-68, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar(em) o débito no valor de R\$ 116.625,16, atualizado até 20.12.2002, e acréscimos que houver.

INTIMAÇÃO do(s) Executado(s) e de seu cônjuge, se casado for, quanto ao ARRESTO que recaí sobre o bem abaixo descrito. Decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem o pagamento da dívida ou nomeação de bens à penhora, o ARRESTO será convertido automaticamente em PENHORA e começará a fluir o prazo de 10 (dez) dias para os Embargos, caso queiram.

DESCRIÇÃO DO BEM: Apartamento 301, bloco A, denominado "Residencial BORDAS DA CHAPADA II", situado no Loteamento Jardim Monte Líbano II, em Cuiabá/MT. Matrícula sob nº. 65.383, fls. 41, Livro 2-GL, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Cuiabá/MT.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Rubens de Mendonça, 1731, Centro Empresarial Paiaguás, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, Telefone: (0**65)16-5741/5742.

Cuiabá/MT, 24/ 06/ 2004.

MARCOS ALVES TAVARES
 Juiz Federal em Exercício na 4ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
 JUÍZO DA QUARTA VARA
 EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO

:20 (vinte) dias
 PROCESSO Nº:2003.595-1 -Execução Diversa- Classe 4200
 EXEQUENTE :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF
 EXECUTADO(S) :MARILDES BOTELHO DOS SANTOS
 FINALIDADE(S) :CITAÇÃO de MARILDES BOTELHO DOS SANTOS, CPF nº 283.937.081-68, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar(em) o débito no valor R\$ 64.775,58, atualizado até 27.12.2002 e acréscimos que houver.

INTIMAÇÃO do(s) Executado(s) e de seu cônjuge, se casado for, quanto ao ARRESTO que recaí sobre o bem abaixo descrito. Decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem o pagamento da dívida ou nomeação de bens à penhora, o ARRESTO será convertido automaticamente em PENHORA e começará a fluir o prazo de 10 (dez) dias para os Embargos, caso queiram.

DESCRIÇÃO DO BEM: Apartamento nº 204, bloco 07, quadra 03, Conjunto Residencial Paiaguás, Jardim Paiaguás, com direito a uma vaga de estacionamento, matriculado sob nº 69.513, fls. 019, Livro 2-HC, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Cuiabá/MT.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Rubens de Mendonça, nº 1731, Centro Empresarial Paiaguás, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT. Telefone: (0**65)16-5741/5742.

Cuiabá/MT, 16/ 08/ 2004.

LÉLIS GONÇALVES SOUZA
 Juiz Federal da 4ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
 JUÍZO DA QUARTA VARA
 EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO

:20 (VINTE) DIAS
 PROCESSO Nº:2003.406-9 - CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA
 EXEQUENTE :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 EXECUTADO(S) :TAKAYOSHI KATAGIRI e OUTRO
 FINALIDADE(S) :CITAÇÃO de TAKAYOSHI KATAGIRI, CPF 451.901.781-53; e KATIA CILENE KATAGIRI, CPF 418.899.361-15, para, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), pagar ou depositar em Juízo o débito reclamado na inicial (prestações vencidas e encargos) no valor R\$ 82.628,93, atualizado até 26.12.2002 e acréscimos que houver, bem como honorários e custas processuais; e INTIMAÇÃO DO ARRESTO que recaí sobre o bem abaixo descrito. Decorrido o prazo de 24h, sem o pagamento da dívida, o ARRESTO será convertido em PENHORA e começará o prazo de dez dias para a interposição de Embargos, caso queira, nos autos retrocitados.

DESCRIÇÃO DO BEM: Um apartamento de nº 201, Bloco A-11, Área D, Seção II, Residencial Ipiranga, Bairro Cidade Alta, Cuiabá/MT, com área privativa de 57,7768 m², com vaga de garagem, registrado sob n. 10.016, Livro 2, ficha 1, do Cartório do 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá/MT.

NATUREZA DA DÍVIDA: Contrato Particular de Compra e Venda e Financiamento n. 8.1496.0801.655.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 1731, Edifício Centro Empresarial Paiaguás, nesta Capital. Fone: (0xx65)614-5741/42. Fax: (0xx65) 642-4438

Cuiabá/MT, 04/ 08/ 2004.

LÉLIS GONÇALVES SOUZA

Juiz Federal da 4ª Vara



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE JUARA-MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/208.
ESPÉCIE: Depósito
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE RE: Osmair Fernando Vasquez Brito
CITANDO(A, S): Requerido(a): Osmair Fernando Vasquez Brito, Cpf: 361.672.661-15, Rg: 1.021.994-3 SSP MT, brasileiro(a), casado(a), eletricista, Endereço: Rua Luiz Gate, 75, Cidade: Juara-MT DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/6/2006 VALOR DA CAUSA: R\$ 5.110,91 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias: 1. Entregue a coisa objeto do pedido, depositando-a em Juízo ou consignando o equivalente em dinheiro, sob pena de prisão por até 01 (um) ano. 2. Responda a ação, querendo. RESUMO INICIAL: inicialmente requereu a Busca e Apreensão da Caminhonete Marca Ford, Modelo Pampa L, ano 94, cor Branca à Gasolina, Placa JYC - 8179, Chassi 9BFZ55ZRB907998, posteriormente requerido a conversão para Ação de Depósito o que foi deferido... DESPACHO: Vistos etc. Defiro o requerimento de fls. 63 e determine a citação do requerido por edital com prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se. Expeça-se o necessário e entregue-se em mãos do interessado na pessoa de seu Ilustre Advogado para efetivo cumprimento, inclusive publicação. Cumpra-se. Eu, Rosemar Meloto Santos - Oficial Escrevente, digitei. Juara-MT, 28 de agosto

de 2006. Dilque Nunes Lemes Escrivã(o) Judicial 01/99

JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO :30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO :2004.36.00.009769-3 - Execução de Título Extrajudicial - Classe 4200
EXEQUENTE :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF
EXECUTADO(S) :ANDRELLINA BENEDITA DE FARIAS
FINALIDADE(S) :CITAÇÃO de ANDRELLINA BENEDITA DE FARIAS, CPF n.º 207.600.941-87, para, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) pagar(em) ou depositar(em) em Juízo a quantia de R\$ 3.863,67 (três mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos), atualizado até 22.10.2004 e acréscimos que houver, bem como honorários e custas processuais, ou garantir(em) a execução supracitada sob pena de PENHORA de tantos bens quantos bastem a integral satisfação do débito e DEMAIS ATOS, até o final da execução. NATUREZA DA DÍVIDA: Contrato de Mutuo de Dinheiro para Aquisição de Material de Construção n.º 5.0016.0500368-3 SEDE DO JUÍZO: Fórum 08 de Abril, Seção Judiciária de Mato Grosso, Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.888, CEP: 78050-910, Cuiabá-MT, telefone(0xx65) 3614-5741/42/40 Cuiabá-MT, 28 de

Agosto de 2006. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU Juíza Federal da 4ª Vara/MT

JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO :30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO N.º :2005.36.00.007649-8 - Execução de Título Extrajudicial - Classe 4200
EXEQUENTE :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO(S) :SUGON CONFECÇÕES LTDA - ME.

FINALIDADE :CITAÇÃO de SUGON CONFECÇÕES LTDA - ME, CNPJ n.º 00.858.739/0001-39, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) pagar(em) ou depositar(em) em Juízo a quantia de R\$33.922,67 (trinta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos) atualizada até 13.04.2005, e acréscimos que houver, bem como honorários e custas processuais, ou garantir(em) a execução supracitada, sob pena de PENHORA de tantos bens quantos bastem a integral satisfação do débito e DEMAIS ATOS, até o final da execução. NATUREZA DA DÍVIDA: Contrato de Abertura de Limite de Crédito - GIROCAIXA n.º 10.2295.182.0000410-9. SEDE DO JUÍZO :Fórum 08 de Abril, Seção Judiciária de Mato Grosso, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, CEP 78050-910, Cuiabá-MT, telefones(0xx65) 3614-5741/42/40. Cuiabá/

MT, 29 de agosto de 2006.. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU Juíza Federal da 4ª Vara/MT

JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO :30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO N.º :2005.36.00.017052-3 - Execução de Título Extrajudicial - Classe 4200
EXEQUENTE :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO(S) :ATTILIO GRISOLIA FILHO-ME. ATTILIO GRISOLIA FILHO
FINALIDADE :CITAÇÃO de ATTILIO GRISOLIA FILHO - ME., CNPJ n.º 15.371.917/0001-70, ATTILIO GRISOLIA FILHO CPF n.º 627.392.121-00, para, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) pagar(em) ou depositar(em) em Juízo a quantia de R\$88.783,71 (oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos) atualizada até 25.11.2005, e acréscimos que houver, bem como honorários e custas processuais, ou garantir(em) a execução supracitada, sob pena de PENHORA de tantos bens quantos bastem a integral satisfação do débito e DEMAIS ATOS, até o final da execução. NATUREZA DA DÍVIDA: Cédula de Crédito Bancário n.º 10.1569.197.00000837-2. SEDE DO JUÍZO:Fórum 08 de Abril, Seção Judiciária de Mato Grosso, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, CEP 78050-910, Cuiabá-MT, telefones(0xx65) 3614-5741/42/40. Cuiabá/MT, 28 de agosto de 2006. ADVERCI

RATES MENDES DE ABREU Juíza Federal da 4ª Vara/MT

JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO :30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO N.º:2005.36.00.008196-2 - Execução de Título Extrajudicial -Classe 4200
EXEQUENTE :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF EXECUTADO(S):DATADIGITAL TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA ANA CRISTINA PINHEIRO RIBEIRO ROGÉRIO PINHEIRO RIBEIRO. FINALIDADE(S): CITAÇÃO de ROGÉRIO PINHEIRO RIBEIRO, CPF n.º 846.236.161-34, para, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) pagar(em) ou depositar(em) em Juízo a quantia de R\$ 26.331,74 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos) atualizados até 19.05.2005, e acréscimos que houver, bem como honorários e custas processuais, ou garantir(em) a execução supracitada, sob pena de PENHORA de tantos bens quantos bastem a integral satisfação do débito e DEMAIS ATOS, até o final da execução. NATUREZA DA DÍVIDA: Contrato de Empréstimos - Financiamento de Pessoa Jurídica n.º 10.0016.704.0000918-40 SEDE DO JUÍZO:Fórum 08 de Abril, Seção Judiciária de Mato Grosso, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, CEP 78050-910, Cuiabá-MT, telefones (0xx65) 3614-5741/42/40. Cuiabá/MT, 28 de agosto de 2006. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU Juíza

Federal da 4ª Vara/MT

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 139/2006/CP

ATOS DO PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 210/2006

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 1.313/2006 - Classe XIV, RESOLVEU por unanimidade em sessão do dia 21.09.2006, DEFERIR o afastamento do Dr. Cleber Freire da Silva Perreira da Jurisdição Comum para dedicação exclusiva à Judicatura Eleitoral, a partir de 29 de setembro a 02 de outubro do corrente ano.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 21/09/2006).

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 213/2006

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 1.300/2006 - Classe XIV, RESOLVEU por maioria em sessão do dia 21.09.2006, DEFERIR a requisição da Sr.ª Joana Cristina Gonçalves Gonzaga, servidora pública efetiva ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, para prestar serviços no Cartório da 9ª Zona Eleitoral daquele Município, pelo prazo de 01 (um) ano, com efeitos retroativos a 31.07.2006.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 21/09/2006).

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 214/2006

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 1.310/2006 - Classe XIV, RESOLVEU por unanimidade em sessão do dia 21.09.2006, DEFERIR a requisição da Sr.ª Adeira Magalhães Siqueira, servidora pública efetiva ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle do Tribunal de Contas deste Estado, para prestar serviços nesta Justiça Especializada, a fim de auxiliar nos exames de prestação de contas referentes às Eleições/2006, com efeitos a partir da data da assinatura do termo de apresentação neste Regional até 31.12.2006.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 21/09/2006).

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 220/2006

O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso IX do Regimento Interno do TRE/MT, e tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo n.º 242/02 (Protocolo n.º 9554/2002), RESOLVE: Ratificar a decisão presidencial de fl. 21 do PA n.º 242/02, que deferiu a averbação do tempo de serviço do ex-servidor LUIZ AUGUSTO NUNES FERREIRA, prestado à Força Aérea Brasileira no período de 04/02/1985 a 29/06/1995, para fins de aposentadoria e disponibilidade e seis meses de licença especial e anuênios nos termos do artigo 100 Lei n.º 8.112/90, conforme a Certidão de Tempo de Serviço constante dos autos.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 08/09/2006).

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Administrativo n.º 843/2004 - Classe XIV - SADP n. 4700/2004.
Assunto: Prorrogação da requisição do servidor Osvaldo Sakamoto para prestar serviços na 39ª Zona Eleitoral - Cuiabá/MT.
DECISÃO:
DECIDO:
(...)
Diante do exposto, com fulcro no posicionamento esposto nas Resoluções supracitadas e Resolução TSE n. 20.753/00,

bem como acolhendo os posicionamentos da Secretaria de Recursos Humanos e da Diretoria Geral deste Tribunal, DEFIRO em caráter excepcional a prorrogação da requisição do Sr. Osvaldo Sakamoto para continuar prestando serviços no Cartório da 39ª Zona Eleitoral - Cuiabá/MT, com efeitos a 03.05.2006 até 31.12.2006 e RECOMENDO que baixem-se os supracitados Processos Administrativos (n. 458, 572, 1009 e 1078 - Classe XIV) e os demais que se encontrarem em situação análoga para vistos em correção, a fim de aplicar-lhes o Princípio da Autotutela e da Isonomia de Tratamento que se vale a Administração Pública.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 18/09/2006).

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N. 80/2006

O Diretor - Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e IV do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria c/c art. 2º do inciso V da Resolução n.º 543/2005, Considerando a necessidade de elaboração de novo Regimento Interno para Secretaria deste Regional, conforme disposto no art. 3º caput da Resolução TRE/MT n.º 561/2006;
Considerando que a Ordem de Serviço n.º 47/2006/DG designou a Comissão responsável pela apresentação de proposta de novo Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal;
Considerando ainda as informações constantes no Memo n.º 002/2006 - Comissão Especial (protocolo n.º 21829/2006);
RESOLVE:

I - Designar o servidor CARLOS LUANGA RIBEIRO LIMA para compor a comissão responsável pela apresentação de proposta de novo Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, designada pela OS n.º 047/2006/DG, em substituição à servidora LUCIANA DE ALMEIDA AMORIM CALLEJAS

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT, em 20/09/2006).

TRE-MT, em 21/09/2006.

Zeneide Andrade de Alencar

Jocirlei Marisa de Souza

Chefe da Seção de Cadastro

Coordenadora de Pessoal

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
JUÍZO ELEITORAL DA 37ª ZONA

EDITAL N. 027/2006

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR SERGIO VALÉRIO, MM. Juiz da 37ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar, que nos termos do Artigo 135 do Código Eleitoral (Lei Federal n. 4.737/65), foram processadas mudanças, em virtude de necessárias substituições, na composição das mesas receptoras de votos da 37ª Zona Eleitoral que serão integradas pelos componentes abaixo descritos, nas Eleições Gerais 2006:

Local de Votação: 1368 - E.M.E.B. HENRIQUE DA SILVA PRADO
Endereço: RUA, CASTRO ALVES, Nº 400
Bairro: AREA

Seção Eleitoral: 001ª
PRESIDENTE: 024546521864 - FERNANDO LOPES DOS SANTOS
1º MESÁRIO: 022217991813 - ARTHUR MULLER COUTINHO
2º MESÁRIO: 016840991821 - ZELMA BEATRIZ PAZ MIRANDA
SECRETÁRIO: 023055721830 - ADRIANA FRANCISCA PEREIRA

Seção Eleitoral: 002ª



PRESIDENTE: 002766121848 - EDSON PICHININ
 1º MESÁRIO: 021206801856 - VINICIUS ROBSON MARIA DE MOURA
 2º MESÁRIO: 012432591880 - ERANICE PEREIRA DE JESUS
 SECRETÁRIO: 014337801902 - ANDERSON BRITES ORTEGA

Seção Eleitoral: 003ª

PRESIDENTE: 005489881813 - HAROLDO KLEIN
 1º MESÁRIO: 010125401805 - BENITES PEDROSO DE JESUS
 2º MESÁRIO: 018755691805 - ROSIVALDO SOUZA DOS SANTOS
 SECRETÁRIO: 026093381830 - PIERRE QUEIROZ RODRIGUES

Seção Eleitoral: 004ª

PRESIDENTE: 016000131872 - LEIDE DE OLIVEIRA ROSA FONSECA
 1º MESÁRIO: 023054811864 - ADRIANO WAGNER DA SILVA
 2º MESÁRIO: 19742821872 - LARISSA BIANCA FERRAZ OLIVEIRA
 SECRETÁRIO: 078712000698 - MARCELA IZUMI NAKAO

Seção Eleitoral: 005ª

PRESIDENTE: 012894231805 - ELSON DA SILVA AMORIM
 1º MESÁRIO: 013000841856 - CARLO ALBERTO GOMES DA SILVA
 2º MESÁRIO: 023475521880 - GRACIELI PETINATTI SCOLARI
 SECRETÁRIO: 026849561899 - DEUSALINA MARIANO DA SILVA CASTRO

Seção Eleitoral: 006ª

PRESIDENTE: 201636060191 - VANIA FAIM DA COSTA DE FREITAS
 1º MESÁRIO: 018639341880 - BARTHOLOMEU FERREIRA DA CRUZ NETO
 2º MESÁRIO: 023025291880 - BRENO DE SOUZA SANTOS
 SECRETÁRIO: 018647871813 - ANA PAULA SANZETENA

Seção Eleitoral: 171ª

PRESIDENTE: 02742021821 - THIAGO LUIS PEDROSO MOREIRA
 1º MESÁRIO: 014931241899 - VANIA ZANARDI PIRES
 2º MESÁRIO: 027826081821 - JAN DELONI OLIVEIRA
 SECRETÁRIO: 023941211899 - FERNANDA ALVES MOREIRA

Local de Votação: 1031 - E.E.P.S.G. NILO DE CAMPOS POVOAS

Endereço: RUA DIOGO DOMINGOS FERREIRA, 311

Bairro: BANDEIRANTES

Seção Eleitoral: 007ª

PRESIDENTE: 013020321830 - MARCOS ROBERTO DE CARVALHO
 1º MESÁRIO: 024565031821 - ALINE ROCHA DE ALMEIDA
 2º MESÁRIO: 023476861899 - ALEXANDRE DE SOUZA SANTOS
 SECRETÁRIO: 023032221872 - FRANCISMAR VIEIRA BEZERRA DA CRUZ

Seção Eleitoral: 008ª

PRESIDENTE: 002385961813 - EDEMIL LUCAS DA SILVA
 1º MESÁRIO: 016900701872 - NELI ASSUNÇÃO SILVA
 2º MESÁRIO: 021206841880 - CLEONICE CLARA DA SILVA
 SECRETÁRIO: 021204991830 - KELLY PALMEIRA DE MOURA

Seção Eleitoral: 009ª

PRESIDENTE: 001647511821 - ANTONIO CARLOS VIDAL FIGUEIREDO
 1º MESÁRIO: 013320261821 - ELIEL BARROS PINHEIRO
 2º MESÁRIO: 015273511821 - MONIQUE MARCHIOLI LEITE
 SECRETÁRIO: 025736891821 - LORRAYNE JULIANE FARES

Seção Eleitoral: 010ª

PRESIDENTE: 013251011856 - GILZA DA SILVA
 1º MESÁRIO: 021223491813 - HALLAN KARLOS CARVALHO GARCIA
 2º MESÁRIO: 023035211880 - SILVANA VALERIA DOS SANTOS
 SECRETÁRIO: 025369961821 - LOAMI ALBUQUERQUE GAMA LOPES

Seção Eleitoral: 149ª

PRESIDENTE: 007029941821 - EXPEDITO NEDIO DA SILVA
 1º MESÁRIO: 001957921899 - MARIA LUZINETE FERREIRA
 2º MESÁRIO: 020770971899 - CLEIDINEA PALARO
 SECRETÁRIO: 006765701805 - VALERIANA DA SILVA ROSA

Seção Eleitoral: 172ª

PRESIDENTE: 014262711813 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA MAGALHÃES
 1º MESÁRIO: 254084310116 - AUGUSTO DO PRADO COSTA
 2º MESÁRIO: 002240221805 - GIBSON DE SOUZA NASCIMENTO
 SECRETÁRIO: 012379451805 - BENEDITO DOMINGOS GONZAGA DE FIGUEIREDO

Seção Eleitoral: 240ª

PRESIDENTE: 003003831830 - SORAYA HAJAR
 1º MESÁRIO: 023497751805 - EDUARDO JERONIMO BRAMBILLA
 2º MESÁRIO: 017619191805 - RISOLEIDE MEIRE SANTOS
 SECRETÁRIO: 027339061880 - ANNA LAURA FERREIRA CORTEZ

Local de Votação: 1040 - E.E.P.G. ANTONIO CEZARIO NETO

Endereço: TRAVESSA FREI AMBROSIO, 143,

Bairro: BANDEIRANTES

Seção Eleitoral: 011ª

PRESIDENTE: 001082521830 - JUCINEIDE MARIA SILVA
 1º MESÁRIO: 012446211813 - JACKSON ROBERTO REGIS CALDAS
 2º MESÁRIO: 025660781805 - KELMO BARRETO
 SECRETÁRIO: 018648361830 - NEITH NASCIMENTO SILVA

Seção Eleitoral: 051ª

PRESIDENTE: 001314141899 - ANTONIO VALDIVINO DE SIQUEIRA
 1º MESÁRIO: 010030061899 - RUI BARBOSA GALHARDO
 2º MESÁRIO: 003809801830 - EDNA SOARES DO PRADO
 SECRETÁRIO: 013237571880 - NILCE DA SILVA MARTINS

Seção Eleitoral: 052ª

PRESIDENTE: 002564041813 - JANE MARIA PINHEIRO DA SILVA
 1º MESÁRIO: 002052161848 - BENEDITO ROGERIO SANTANA TRINDADE
 2º MESÁRIO: 012401251805 - JAIME DE ANUNCIACAO FILHO
 SECRETÁRIO: 015958771899 - JOSE MARCELO PINHEIRO DA SILVA

Seção Eleitoral: 053ª

PRESIDENTE: 003704491813 - ADENIL MAGALHÃES ARRUDA
 1º MESÁRIO: 016187861856 - CARLOS CONCEIÇÃO DA SILVA
 2º MESÁRIO: 025703551821 - JULIO CESAR GONÇALVES NUNES
 SECRETÁRIO: 024059501813 - MARCELA COSTA DA SILVA REGO

Seção Eleitoral: 054ª

PRESIDENTE: 002585261805 - MARIA CANDIDA DA SILVA ALMEIDA
 1º MESÁRIO: 018641631864 - SOLANGE ROSSI DUARTE
 2º MESÁRIO: 018644181805 - NILDO ALBUQUERQUE PINHEIRO SILVA
 SECRETÁRIO: 016547621848 - MARIO DA SILVA ALVES

Seção Eleitoral: 055ª

PRESIDENTE: 006187961805 - PAULO ROBERTO NEVES
 1º MESÁRIO: 006245271872 - LUIZ EDUARDO FERRAZ DE AMORIM
 2º MESÁRIO: 013864991880 - LEONARDO PAES PROENÇA
 SECRETÁRIO: 024044651821 - ALEXANDRE ROSA DA VEIGA

Seção Eleitoral: 056ª

PRESIDENTE: 012363821805 - ADMILSON GERALDO PINTO
 1º MESÁRIO: 018415191899 - ADRIANO ANGELO ARAUJO SILVA
 2º MESÁRIO: 016899611805 - MARCO AURÉLIO PEREIRA DE SOUZA
 SECRETÁRIO: 024044471848 - RODRIGO MELO SANTANA

Seção Eleitoral: 057ª

PRESIDENTE: 021204871805 - VALDIRENE MENDES DA SILVA
 1º MESÁRIO: 010232421872 - MARILUCE DA SILVA SENRA
 2º MESÁRIO: 024554711856 - ANA PAULA FERREIRA DE ANDRADE
 SECRETÁRIO: 024564761813 - UENDER SARDI

Seção Eleitoral: 159ª

PRESIDENTE: 018159481864 - AUGUSTO CESAR DA SILVA BARRETO
 1º MESÁRIO: 016538421805 - LAURA SILVA DO NASCIMENTO NETA
 2º MESÁRIO: 018767801805 - SILVANEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS
 SECRETÁRIO: 18765701805 - RAILDA EUGENIA DE ARRUDA

Seção Eleitoral: 169ª

PRESIDENTE: 235391460183 - MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES
 1º MESÁRIO: 235391450108 - LUCELY QUILES DE OLIVEIRA
 2º MESÁRIO: 026815681805 - NAGINA SIMONE DE FIGUEIREDO
 SECRETÁRIO: 012361091872 - ENEAS DE ARRUDA E SILVA

Local de Votação: 1066 - E.E.P.S.G. JOAO BRIENNE DE CAMARGO

Endereço: AV. JOAO GOMES SOBRINHO, 1092

Bairro: SAO JOAO DOS LAZAROS

Seção Eleitoral: 015ª

PRESIDENTE: 015992811805 - ITANAEL JESUS CORREA DE LEMOS
 1º MESÁRIO: 018158731805 - EDUARDO SANTOS DA SILVA
 2º MESÁRIO: 001950221830 - SILMI RITA CORREA DE LEMOS
 SECRETÁRIO: 026968661856 - SIMONE MENDONÇA PAIM

Seção Eleitoral: 016ª

PRESIDENTE: 005069091821 - JOAO BOSCO PEREIRA DE FREITAS
 1º MESÁRIO: 007038481880 - MARIA BENEDITA PEREIRA
 2º MESÁRIO: 027343261805 - WENDERSON SANTANA DE LIMA
 SECRETÁRIO: 011786101880 - WITERCLER RIBAS

Seção Eleitoral: 017ª

PRESIDENTE: 015933981899 - LUCIO MASSOLA
 1º MESÁRIO: 017488991805 - ADELAINA SEBASTIANA RODRIGUES SILVA
 2º MESÁRIO: 023031121830 - ALEXANDRO BATISTA DO ESPÍRITO SANTO
 SECRETÁRIO: 021217381864 - ADRIANO DUTRA LOPES

Seção Eleitoral: 086ª

PRESIDENTE: 007166961864 - SEBASTIÃO MESSIAS DOS SANTOS
 1º MESÁRIO: 025579111880 - CRISTIANE DE SOUZA ALVES
 2º MESÁRIO: 023463141872 - EDIVAN DA SILVA
 SECRETÁRIO: 027344161899 - LAYSA PATRICIA SOUZA RODRIGUES

Seção Eleitoral: 087ª

PRESIDENTE: 017195681830 - GERALDA MARIA CARVALHO DE SOUZA
 1º MESÁRIO: 021212591872 - RONY CARLOS DOS SANTOS DIAS
 2º MESÁRIO: 017194791821 - NILZA FERREIRA DE OLIVEIRA BOM DESPACHO
 SECRETÁRIO: 012439101805 - SEBASTIÃO CANUTO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Seção Eleitoral: 088ª

PRESIDENTE: 017195701856 - FILOGENIA DA ROCHA NETO
 1º MESÁRIO: 024042061848 - ZIRLENE FRANCISCA CORREIA
 2º MESÁRIO: 020577831848 - JONAS BENEDITO DE AMORIM
 SECRETÁRIO: 009425582364 - EDITE ROCHA BELMIRO

Seção Eleitoral: 102ª

PRESIDENTE: 021215681856 - SANDOVAL SILVA SANTOS
 1º MESÁRIO: 023047051848 - VALERIA RODRIGUES DE ARAUJO
 2º MESÁRIO: 026205831813 - CHRISTYANE DE OLIVEIRA SANTOS
 SECRETÁRIO: 014903351805 - EMILIA PERES GIROLDO

Seção Eleitoral: 103ª

PRESIDENTE: 003760951821 - JORGE REIS BRAZ
 1º MESÁRIO: 020574961872 - KELLY CRISTINA MOURA PEREIRA
 2º MESÁRIO: 023055821805 - RICARDO FERNANDES BUENO
 SECRETÁRIO: 013250341856 - ROSENIR LEMES DA SILVA

Seção Eleitoral: 104ª

PRESIDENTE: 005015531872 - CLAUDIMARE ALEXANDRA DE O. SIQUEIRA
 1º MESÁRIO: 013966141864 - ELCIO LEITE DE ASSUNÇÃO
 2º MESÁRIO: 013024181830 - DIRCEU MAURILIO DE FRANÇA
 SECRETÁRIO: 021215961805 - CLAUDIA HELENA FERREIRA DE QUEIROZ

Seção Eleitoral: 173ª

PRESIDENTE: 271556140159 - MARIO FLAVIO GORNI
 1º MESÁRIO: 024797481805 - KLEVERSON BENEDITO VITORINO JESUS
 2º MESÁRIO: 028847751805 - DANYELLE RODRIGUES DE AGUIAR
 SECRETÁRIO: 028971821856 - FERNANDO ALVES DA SILVA

Seção Eleitoral: 177ª

PRESIDENTE: 021205361813 - EDIVAL DE PINHO COSTA
 1º MESÁRIO: 021199721880 - ADRIANA MACHADO MESQUITA
 2º MESÁRIO: 027340501830 - DEBORA SOARES MOREIRA
 SECRETÁRIO: 020577741856 - VANESSA CRISLEY GOMES PEREIRA

Local de Votação: 1112 - E.E.P.G. BARAO DE MELGACO

Endereço: AV. DOM BOSCO, 507

Bairro: DOM AQUINO

Seção Eleitoral: 047ª

PRESIDENTE: 001455171864 - JOSE FERREIRA FILHO
 1º MESÁRIO: 011549132305 - DEMILSON DO NASCIMENTO
 2º MESÁRIO: 018974151856 - ANDERSON ANTONIO PEIXOTO DA SILVA
 SECRETÁRIO: 028929381813 - SAMIRA AMORIM PEREIRA

Seção Eleitoral: 048ª

PRESIDENTE: 013246981848 - BENEDITO GOMES DE ARRUDA
 1º MESÁRIO: 004528741830 - MANOEL LOPES ALMEIDA
 2º MESÁRIO: 010082481848 - MARINEIA FATIMA DE QUEIROZ
 SECRETÁRIO: 018634851805 - KATIA MARIA DE SOUZA

Seção Eleitoral: 049ª

PRESIDENTE: 003634981813 - JUSTA NUNES DE SANTANA
 1º MESÁRIO: 006951541864 - NILVA ALVES VENTURA DA LUZ
 2º MESÁRIO: 018761401821 - ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
 SECRETÁRIO: 018422371830 - CRISTIANE ANGELICA DE FIGUEIREDO PYLES

Seção Eleitoral: 050ª



PRESIDENTE: 015073071864 - GUILHERME ROSCOE
 1º MESÁRIO: 024602561864 - ARNOLDO KIRCHESCH JUNIOR
 2º MESÁRIO: 014279331899 - SANDRA MARIA DA SILVA
 SECRETÁRIO: 025419801830 - WELTON RONEY NEVES DE LIMA

Seção Eleitoral: 166ª

PRESIDENTE: 020578671899 - CARLOS QUEIROZ ALBRING
 1º MESÁRIO: 020771441848 - ELAINE RIBEIRO LONTRA
 2º MESÁRIO: 020583001813 - ENIVALDO GREGORIO DA SILVA
 SECRETÁRIO: 024618311848 - FILINTO FERREIRA BRANDAO

Seção Eleitoral: 174ª

PRESIDENTE: 013812051902 - GUIDIANE CARMO FERNANDES LAROCCA
 1º MESÁRIO: 009316462399 - DANIEL SANTOS DA COSTA
 2º MESÁRIO: 021883181813 - ALESSANDRA MOURA DO NASCIMENTO
 SECRETÁRIO: 026868551856 - TIAGO PINA SOARES

Seção Eleitoral: 179ª

PRESIDENTE: 023046201813 - MARIA ANTONIA EVANGELISTA
 1º MESÁRIO: 027346541848 - JAKELINE PINHO ZAIDEN
 2º MESÁRIO: 027346531864 - MARINA PEIXOTO GOMES
 SECRETÁRIO: 025288391856 - RODRIGO LOPES LIMA

Local de Votação: 1139 - E.E.P.S.G.SANTOS DUMONT

Endereço: RUA EMANUEL FERNANDES GUIMARAES S/N
 Bairro: DOM AQUINO

Seção Eleitoral: 058ª

PRESIDENTE: 022218951856 - MARCIO LEANDRO DOS SANTOS PRATES
 1º MESÁRIO: 026266981899 - GISLAINE DOS SANTOS OLIVEIRA
 2º MESÁRIO: 022217671830 - ADEILZE MARTINS GONÇALVES
 SECRETÁRIO: 024547431830 - ROSELENE MARIA DE AMORIM

Seção Eleitoral: 059ª

PRESIDENTE: 002228411864 - OSMAR DA CRUZ NASCIMENTO
 1º MESÁRIO: 021210091880 - ROSIANE DE SOUZA RODRIGUES
 2º MESÁRIO: 005706141899 - VERA LUCIA DE FRANCA E SILVA
 SECRETÁRIO: 017201331805 - EMERSON FRANCISCO DE ARRUDA

Seção Eleitoral: 060ª

PRESIDENTE: 003510001805 - NILTON PIRES DE CAMARGO
 1º MESÁRIO: 004926401848 - ALTAMIRO DOMINGOS DO NASCIMENTO
 2º MESÁRIO: 003496221880 - MARIA ISABEL PAVIANI
 SECRETÁRIO: 019548051821 - BENEDITO HILARIO ARRUDA SILVA

Seção Eleitoral: 061ª

PRESIDENTE: 005939551805 - LURDIO CRISPINO DE PAULA
 1º MESÁRIO: 015978701821 - ARENYLCE OTILIA SOARES DE LIMA
 2º MESÁRIO: 018630041899 - ADEMIR PACHECO DA COSTA
 SECRETÁRIO: 020573101830 - REGER SALGADO DOS SANTOS

Seção Eleitoral: 062ª

PRESIDENTE: 007488041813 - MARCOS BENEDITO DE MATTOS
 1º MESÁRIO: 013784221864 - PATRICIA ANGELICA ROCHA
 2º MESÁRIO: 005685531821 - GERSON DA SILVA COSTA
 SECRETÁRIO: 006337771864 - TEREZA DOS SANTOS DA SILVA

Seção Eleitoral: 066ª

PRESIDENTE: 010136991813 - LUIZ SERGIO ORMONDES
 1º MESÁRIO: 005074251805 - SIDINELSON DA SILVA
 2º MESÁRIO: 026192301864 - JUCILAINE NEVES DA SILVA
 SECRETÁRIO: 016983911821 - MARIA DIAS DE SOUZA

Seção Eleitoral: 067ª

PRESIDENTE: 016007731856 - JACINTA PINTO DE FRANCA
 1º MESÁRIO: 018757951821 - JESUEL FERREIRA DA SILVA
 2º MESÁRIO: 010133841848 - SIMÃO RAFAEL FERREIRA
 SECRETÁRIO: 001410031821 - ALVINA APARECIDA MARCONDES

Seção Eleitoral: 068ª

PRESIDENTE: 021204281848 - ALESSANDRA ERIKA DA COSTA E SILVA
 1º MESÁRIO: 020770791805 - PAULO HENRIQUE MIRANDA DOS SANTOS
 2º MESÁRIO: 025618791821 - CLAUDIA PATRICIA DE SOUZA
 SECRETÁRIO: 002135611821 - SIDNEY JOSE DA COSTA

Seção Eleitoral: 153ª

PRESIDENTE: 020771431864 - ALESSANDRA MARIA DE AMORIM ARRUDA
 1º MESÁRIO: 021207461813 - ANTONIO VALENTIM DA SILVA NETO
 2º MESÁRIO: 020572071872 - MARCIA REGINA DOS SANTOS
 SECRETÁRIO: 018166221899 - ADA CONSUELO LEAL QUEIROZ

Seção Eleitoral: 168ª

PRESIDENTE: 023461821899 - ENIVALDO ALEXANDRE DE ALMEIDA
 1º MESÁRIO: 023468601821 - ANDREIA DA CONCEIÇÃO
 2º MESÁRIO: 005413201864 - ALMIR CAMPOS DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO: 020576251805 - JOEL CORREA FERRAZ

Seção Eleitoral: 170ª

PRESIDENTE: 018243341872 - DEYSE AUXILIADORA DA SILVA
 1º MESÁRIO: 027244991872 - DAVID GARCIA DA SILVA
 2º MESÁRIO: 023053981848 - ELBSON CAMPOS DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO: 022320891805 - LENIUI LEITE DE MOURA

Seção Eleitoral: 178ª

PRESIDENTE: 022985481848 - HEITOR RODRIGUES
 1º MESÁRIO: 005103481872 - CIRO DIAS DE MOURA
 2º MESÁRIO: 021212081821 - JUCELIA CASTRO DE MORAIS
 SECRETÁRIO: 021203641848 - TATIANA RODRIGUES DE ALMEIDA

Local de Votação: 1155 - ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU TEREZA LOBO

Endereço: AV. CARMINDO DE CAMPOS, 3622
 Bairro: DOM AQUINO

Seção Eleitoral: 069ª

PRESIDENTE: 005708491848 - SONIA MARIA PINHEIRO CABELHO
 1º MESÁRIO: 026308981830 - VIVIANE LEITE PEDROSO
 2º MESÁRIO: 026021611872 - LUCIANO DOMINGOS SANTOS DE SOUZA
 SECRETÁRIO: 015225661864 - SILMARA JACOB AVELAR

Seção Eleitoral: 070ª

PRESIDENTE: 026250521872 - GISLAINE SANTIAGO DA SILVA
 1º MESÁRIO: 002870271848 - AIDE FATIMA DE CAMPOS CAETANO
 2º MESÁRIO: 025316141813 - CAMILA REGINA DE MOURA BENEVIDES
 SECRETÁRIO: 019457181899 - MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

Seção Eleitoral: 071ª

PRESIDENTE: 006518131830 - VANDERLEI CARVALHO DA SILVA
 1º MESÁRIO: 021211151899 - GELSON NATAL CORREA
 2º MESÁRIO: 023467321805 - KATICILENE DOS SANTOS JACOB
 SECRETÁRIO: 013020811813 - JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO

Seção Eleitoral: 161ª

PRESIDENTE: 018761871899 - WELTON RICALDES DA SILVA
 1º MESÁRIO: 001294761880 - BENEDITA NUNES DA CONCEIÇÃO SOUZA
 2º MESÁRIO: 020582421805 - DEIZE NATALINA ARRUDA SILVA
 SECRETÁRIO: 021215401856 - ROSANE SIQUEIRA DE MAGALHÃES

Seção Eleitoral: 176ª

PRESIDENTE: 009706642305 - EDELSON MORET DE OLIVEIRA
 1º MESÁRIO: 241791820116 - CLEITON JOSE DE SIQUEIRA SANTOS
 2º MESÁRIO: 029008591805 - FLAVIA ALEXANDRA SOARES GONÇALVES
 SECRETÁRIO: 005087051880 - CREUSA MARIA SOUSA GUIMARAES

Local de Votação: 1201 - E.E.P.S.G. ANTONIO PINHO MACIEL EPAMINONDAS

Endereço: RUA PADRE REMETER, 55
 Bairro: LIXEIRA

Seção Eleitoral: 093ª

PRESIDENTE: 024040561880 - ANTONIA ISABEL SOUZA BUENO
 1º MESÁRIO: 013216501830 - CARLA LUIZA BRITO MENDES
 2º MESÁRIO: 018646431830 - ADRIANO DA COSTA MONTEIRO
 SECRETÁRIO: 015960381821 - LUIZ CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA

Seção Eleitoral: 094ª

PRESIDENTE: 003331351805 - EBENEZER DA SILVA SOARES
 1º MESÁRIO: 003297481899 - JORGE WATANABE
 2º MESÁRIO: 020238011805 - ANDRE MARIOTTI
 SECRETÁRIO: 017497901864 - COSME LUIZ SOARES

Seção Eleitoral: 095ª

PRESIDENTE: 017196201856 - EDNALDO MONTEIRO DE SOUZA
 1º MESÁRIO: 005014721872 - DEMERVAL PORFIRIO DE LIMA
 2º MESÁRIO: 023154881880 - DAIANA PATRICIA LADEIA BORRI
 SECRETÁRIO: 024040981830 - LUIZE DUARTE PIVETTA

Seção Eleitoral: 096ª

PRESIDENTE: 006437801805 - ADMIRSON EVANGELISTA DE FREITAS
 1º MESÁRIO: 013298461813 - JONAS MANOEL DE ARAUJO NETO
 2º MESÁRIO: 024043201864 - HERSON SHINDI ITO
 SECRETÁRIO: 013263871805 - JOÃO CESAR DE PAULA MIRANDA

Seção Eleitoral: 097ª

PRESIDENTE: 007553971880 - SILVIO LAZARO BRAZ
 1º MESÁRIO: 018433331821 - LUCAS EVANGELISTA BRUNO
 2º MESÁRIO: 017596601821 - CELSO PEREIRA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO: 015922431805 - ADILSO MACHADO DE SOUZA

Seção Eleitoral: 098ª

PRESIDENTE: 002110061872 - IVAN SALLES GARCIA
 1º MESÁRIO: 022216801848 - CLEITON LUCAS SANTIAGO
 2º MESÁRIO: 023470131856 - GRAZIELE APOLO DOS SANTOS
 SECRETÁRIO: 023054041821 - TALITA LUIZA LOHMANN

Seção Eleitoral: 099ª

PRESIDENTE: 021208921813 - JULIANO DE OLIVEIRA PONTES
 1º MESÁRIO: 023054391856 - ADEMAR PRUDENCIO DA SILVA JUNIOR
 2º MESÁRIO: 026021041880 - CAROLINE RAMOS CATHALAT
 SECRETÁRIO: 026317711805 - KEZIA CRISTINA SIQUEIRA DA SILVA

Seção Eleitoral: 100ª

PRESIDENTE: 022979351821 - ISABELA CRISTINA COSTA FERREIRA
 1º MESÁRIO: 020157391880 - DOUGLAS BARBOSA OLIVEIRA
 2º MESÁRIO: 026321981805 - FABIANNY CALMON RAFAEL
 SECRETÁRIO: 013273181830 - ROBSON ROBERTO MACHADO APOLO SANTOS

Seção Eleitoral: 101ª

PRESIDENTE: 018640451813 - ELIANE BUENO DA SILVA
 1º MESÁRIO: 017028581821 - ALESSANDRA SILVA CAMARGO
 2º MESÁRIO: 015950111856 - ELADIA SAMARA DE ALMEIDA ARRUDA
 SECRETÁRIO: 022216381830 - LEONETH DOS SANTOS MARIM

Seção Eleitoral: 167ª

PRESIDENTE: 019743761899 - SILVIO FINCATO NETO
 1º MESÁRIO: 018757411830 - ROCYLMA DE VICUNA SOARES GOMES
 2º MESÁRIO: 020772471856 - ATANAIL LINO PEREIRA
 SECRETÁRIO: 017460141805 - LINCOLN YUKITI FUKUSHIMA

Local de Votação: 1279 - E.E.P.S.G. JOAQUINA CERQUEIRA CALDAS

Endereço: RUA PAPA JOÃO XXIII, 811
 Bairro: POÇÃO

Seção Eleitoral: 130ª

PRESIDENTE: 018754251821 - JACKSON ALEXANDRE PEREIRA
 1º MESÁRIO: 021204791899 - AMILCAR JOSETTI DA SILVA NETO
 2º MESÁRIO: 018631601864 - ANDREA DE MORAES RODRIGUES SILVA
 SECRETÁRIO: 018644501830 - ELEN PATRICIA PAIM DA SILVA

Seção Eleitoral: 131ª

PRESIDENTE: 002382451880 - SEBASTIAO ALEXANDRE DE AZEVEDO
 1º MESÁRIO: 002585381830 - FERNANDO ACOSTA
 2º MESÁRIO: 013207711872 - LUCYMEIRE JOANA BASTOS DA SILVA
 SECRETÁRIO: 013222101848 - JOACY TOMAZ DE SIQUEIRA

Seção Eleitoral: 132ª

PRESIDENTE: 13002441899 - LINO LEITE DE ALMEIDA
 1º MESÁRIO: 13824311872 - EDNEY MARCOS DE LIMA
 2º MESÁRIO: 16550131872 - ESTELA FERNANDA PEREIRA
 SECRETÁRIO: 18650771856 - JANAINA HELIODORO ALVES

Seção Eleitoral: 133ª

PRESIDENTE: 024615931856 - LUCIANO GOMES RAMOS
 1º MESÁRIO: 010137601821 - JAIME GONÇALVES
 2º MESÁRIO: 018629771864 - EVERTON BENEDITO FERREIRA RAMOS
 SECRETÁRIO: 002996831899 - GONÇALINA NARDES FAQUETE

Seção Eleitoral: 134ª

PRESIDENTE: 012441951830 - NATEL LAUDO DA SILVA
 1º MESÁRIO: 010229161872 - MARCOS TADEU PROENÇA NAVARROS
 2º MESÁRIO: 006188031864 - LUIZ TADEU SANTANA
 SECRETÁRIO: 023051141805 - ELTON SANTANA CASAGRANDE

Seção Eleitoral: 135ª

PRESIDENTE: 007576111805 - EDSON MONTEIRO DA COSTA
 1º MESÁRIO: 001413711864 - JACY NEVES DE OLIVEIRA
 2º MESÁRIO: 023373051899 - JOELSON ALEXANDRE VIEIRA
 SECRETÁRIO: 025988501864 - MONICA RODRIGUES DA SILVA

Seção Eleitoral: 175ª

PRESIDENTE: 021215281864 - CHRISTIANE DE MELLO LISBOA
 1º MESÁRIO: 080481990604 - ANDRE EDUARDO DOS SANTOS VIEIRA
 2º MESÁRIO: 026999721821 - JULIANA CRISTINA DE ALMEIDA SALES
 SECRETÁRIO: 020567541856 - ITAMAR DOMINGUES FERNANDES



Local de Votação: 1350 - E.M.P.G. PROF. AGOSTINHO SIMPLICIO DE FIGUEIREDO
Endereço: AV. AMARILIO DE ALMEIDA S/N
Bairro: POÇÃO

Seção Eleitoral: 063ª

PRESIDENTE: 001431571899 - GERSON PINTO DE AMORIM
 1º MESÁRIO: 013246911872 - GESEVANY GOMES DE CAMPOS
 2º MESÁRIO: 024568181805 - GILMAR CEOLIN
 SECRETÁRIO: 024042441872 - SILVANO DALTRO NETO

Seção Eleitoral: 064ª

PRESIDENTE: 025335951821 - CRISTIANY MARIA DA COSTA E SILVA SA
 1º MESÁRIO: 023053921856 - JOÃO PAULO SILVA RONDON DE CAMPOS
 2º MESÁRIO: 002154701864 - DEIZE DE CAMPOS BORGES
 SECRETÁRIO: 007512891899 - LUZIVETH ALVES DAS NEVES

Seção Eleitoral: 065ª

PRESIDENTE: 013191381813 - EDER FRANCA DIAS DE MOURA
 1º MESÁRIO: 016000691821 - JOENIL FERREIRA DA SILVA
 2º MESÁRIO: 021211841813 - ADRIANA CRISTINA DE SOUZA
 SECRETÁRIO: 027339321872 - ANDRESSA CAROLINE DE ARRUDA

Seção Eleitoral: 163ª

PRESIDENTE: 001775751880 - ALTAIR GONÇALO FERREIRA COELHO
 1º MESÁRIO: 001437981848 - EDNA BRUNO
 2º MESÁRIO: 005622901856 - IVANY MARQUES DA SILVA
 SECRETÁRIO: 013615741821 - ORLIVAN MATOS DE SOUZA

Seção Eleitoral: 164ª

PRESIDENTE: 025660611864 - EMERSON PEREIRA DA COSTA
 1º MESÁRIO: 023031391856 - EDSON VIANA MASSOLI JUNIOR
 2º MESÁRIO: 026110661805 - LYDIA CRISTINA DE SOUZA NANTES SANTOS
 SECRETÁRIO: 027339311899 - THAYS FERREIRA BRANDÃO

Seção Eleitoral: 165ª

PRESIDENTE: 239711890116 - LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN
 1º MESÁRIO: 017796201821 - SILVIA SODRE PALMEIRA
 2º MESÁRIO: 023035001856 - ADRIAN JOSÉ PEREIRA DE AZEVEDO
 SECRETÁRIO: 021208831821 - CRISTIANO DIAS DE MOURA NOVAIS

Local de Votação: 1376 - E.M.P.G. Antonio Ferreira Valentim

Endereço: Rua M S/N
Bairro: Barbado

Seção Eleitoral: 180ª

PRESIDENTE: 023367091813 - JOSUE CANDIDO DA SILVA MILOMEM
 1º MESÁRIO: 024566701856 - ANDREZA AUXILIADORA DE ARRUDA
 2º MESÁRIO: 021088921864 - LUANA VASSILAKIS MOURA
 SECRETÁRIO: 020572791848 - ADILSON FREIRE

Seção Eleitoral: 181ª

PRESIDENTE: 021082701872 - LUZINETE JULIANA DA SILVA
 1º MESÁRIO: 021088601880 - DALVA DA SILVA MOURA
 2º MESÁRIO: 021082641821 - JOSE APARECIDO DOS SANTOS
 SECRETÁRIO: 015941191813 - VALDIENI APARECIDO RIBEIRO

Seção Eleitoral: 182ª

PRESIDENTE: 002640171813 - ROBERTO CARLOS DE LARA PINTO
 1º MESÁRIO: 000930431813 - VILSON GOMES DE ARAUJO
 2º MESÁRIO: 019898681813 - LUCCIMINIANNI SILVA VIANA
 SECRETÁRIO: 018158911899 - LEILINE JESUNO PEREIRA

Seção Eleitoral: 183ª

PRESIDENTE: 019737511830 - VANESSA OLIVEIRA TOSTA
 1º MESÁRIO: 024576421856 - VANESSA LUCIA DA CRUZ
 2º MESÁRIO: 026450331805 - ADRIANO ALVES DA SILVA
 SECRETÁRIO: 021657681880 - LUCINEIA APARECIDA DE O. CASSAVARA

Local de Votação: 1384 - E.M.P.G. Filogonio Correa

Endereço: AV. Presidente Medice N 142
Bairro: Campo Velho

Seção Eleitoral: 184ª

PRESIDENTE: 005005301821 - DORA APARECIDA SANTANA FERNANDES
 1º MESÁRIO: 026104851872 - EDIANE FERREIRA GUIMARAES
 2º MESÁRIO: 001774291880 - EDMILSON CLAUDIO DE MORAES
 SECRETÁRIO: 024556381864 - FRANCISLENE BENEDITA C. SANTIAGO

Seção Eleitoral: 185ª

PRESIDENTE: 025393701872 - ELMES MARQUES DA SILVA
 1º MESÁRIO: 004134971848 - EDMA SEVERINO DE SOUSA
 2º MESÁRIO: 002404711864 - REGINA ELENA ALVES VIEIRA
 SECRETÁRIO: 005855651899 - MARIA NERY DE SOUZA

Seção Eleitoral: 186ª

PRESIDENTE: 005367761805 - ABIGAIL RITA PEREIRA DE PAULA CORREA
 1º MESÁRIO: 027421451872 - BENI CEZAR BOGO
 2º MESÁRIO: 025591671830 - GENTIL FARRATH NETO
 SECRETÁRIO: 024572831872 - ADRIANO ALVARENGA DO NASCIMENTO

Seção Eleitoral: 187ª

PRESIDENTE: 025433141880 - TATIANE ANGELI POVOAS
 1º MESÁRIO: 026183281856 - VANESSA PEREIRA DE FIGUEIREDO BARROS
 2º MESÁRIO: 013776311821 - JOSÉ ROBERTO DE AMORIM
 SECRETÁRIO: 010068811830 - CELMA MARA DE LARA COSTA

Seção Eleitoral: 188ª

PRESIDENTE: 023572061805 - HANDERSON NUNES GUERRA
 1º MESÁRIO: 021085231848 - MONALISA LETUCIA BARROS LIRA
 2º MESÁRIO: 022328091821 - CLEVERSON RODRIGO DE ASSIS
 SECRETÁRIO: 070011260655 - ROSEMARA JARDIM

Seção Eleitoral: 189ª

PRESIDENTE: 027422201880 - JAQSON LIMA DA COSTA
 1º MESÁRIO: 027422441856 - CAETANO ACCIOLY
 2º MESÁRIO: 027783731813 - KENIA KEITY DO ESPIRITO SANTO CRUZ
 SECRETÁRIO: 021214591805 - ROBERTA VALERIA ALVES VIEIRA

Local de Votação: 1392 - E.E.P.S.G. Raimundo Pinheiro da Silva

Endereço: AV. Fernando Correia da Costa s/n
Bairro: Jardim Shangri-lá

Seção Eleitoral: 190ª

PRESIDENTE: 028860781805 - WILSON DA SILVA JUNIOR
 1º MESÁRIO: 003323701864 - MARIA DA GRAÇA CAMPOS SILVA
 2º MESÁRIO: 020632751848 - VALDINETE BARROS PERES
 SECRETÁRIO: 016179111805 - ELIZANDRA PEDROSO VIEIRA

Seção Eleitoral: 191ª

PRESIDENTE: 017755451805 - JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
 1º MESÁRIO: 026261481805 - VANILZA CRISTINA DIAS DE FARIAS

2º MESÁRIO: 028915901899 - TAMIS COELHO NUNES
 SECRETÁRIO: 024057461805 - NEIDE SALVES DA SILVA

Seção Eleitoral: 192ª

PRESIDENTE: 001854231821 - DEJANIRA HELENA ASSUMPCAO DE FARIAS
 1º MESÁRIO: 012501981805 - WANDERLEIA BERNARDES
 2º MESÁRIO: 013841361805 - DOMINGOS CAVALCANTE DE SOUZA
 SECRETÁRIO: 215036920116 - RODRIGO DE MELO ROCHA

Seção Eleitoral: 193ª

PRESIDENTE: 025726881899 - XENON FULVIUS HAUSEN OLIVEIRA E ANTONIO DA COSTA
 1º MESÁRIO: 023571921864 - LOENI NUNES GALVAO
 2º MESÁRIO: 023573001872 - THIAGO AUGUSTO DOURADO CASTANHEIRA
 SECRETÁRIO: 007340410299 - DILMA FRANCO CARVALHO

Seção Eleitoral: 194ª

PRESIDENTE: 008092432356 - JOSE SALOMAO FERNANDES PEREIRA
 1º MESÁRIO: 139475560272 - DOLOR RIBEIRO BOTELHO NETO
 2º MESÁRIO: 028876951848 - EDUARDO BENEDITO METELLO LIMA
 SECRETÁRIO: 025349451872 - MARIO AMERICO SANTANA

Seção Eleitoral: 195ª

PRESIDENTE: 027421391821 - THIAGO MAGALHAES ALTIERI
 1º MESÁRIO: 021089741848 - DOUGLAS FELIPPE TEIXEIRA BOSCHETTI
 2º MESÁRIO: 022975621848 - MARCELO BENINI GALETTI
 SECRETÁRIO: 022324691805 - KLEBER MARCELO PIMENTA OLIVEIRA

Seção Eleitoral: 196ª

PRESIDENTE: 027423521821 - ADRIAO NETO MOREIRA REZENDE
 1º MESÁRIO: 022161601805 - MARCOS MEDEIROS DEIRANE
 2º MESÁRIO: 014766391864 - RENATA MARISTELA DA ROSA
 SECRETÁRIO: 019521821805 - FRANCYELE MARQUES FRANCO

Seção Eleitoral: 197ª

PRESIDENTE: 023572761805 - ALEXANDRE EMILIO DE OLIVEIRA
 1º MESÁRIO: 190979620132 - DJANA DA COSTA LEITE CHACON
 2º MESÁRIO: 042027561007 - BELISSA ASSAD
 SECRETÁRIO: 025596131864 - RAFAEL LEEPKNAL CAPUZZO

Seção Eleitoral: 198ª

PRESIDENTE: 025372551864 - JULIENE ARIANE MOREIRA DE SOUZA
 1º MESÁRIO: 022326731813 - GIANA CRISTINA BALBINOTTI
 2º MESÁRIO: 007426241805 - JUDITE AMBROSINA DE AMORIM MULLER
 SECRETÁRIO: 025563331856 - VINICIUS CARLOS MANENTI SILVA

Local de Votação: 1414 - E.E.P.G. Dom Francisco Aquino Correia

Endereço: Rua São Paulo s/n
Bairro: Jardim Europa

Seção Eleitoral: 208ª

PRESIDENTE: 013101011830 - CLEOMEDES CARVALHO DOS SANTOS
 1º MESÁRIO: 01864111830 - GISLENE PAULA DA SILVA VELASCO
 2º MESÁRIO: 013206981821 - JACINIR PINTO DE AMORIM
 SECRETÁRIO: 019907421872 - ADRIANA RODRIGUES DA COSTA

Seção Eleitoral: 209ª

PRESIDENTE: 022326931864 - ADEMIR ALVES DA COSTA JUNIOR
 1º MESÁRIO: 005836831821 - DIRCE DE PAULA NAVARRO
 2º MESÁRIO: 018419931830 - EUMARA DO CARMO PAZ
 SECRETÁRIO: 025302081864 - UEMERSON FAGNER PINHEIRO DE SOUZA

Seção Eleitoral: 210ª

PRESIDENTE: 025110801821 - JAQUELINE POLETTO
 1º MESÁRIO: 022320951848 - DJAILSON DE SOUSA BATISTA
 2º MESÁRIO: 006145131821 - FLAVIO FERREIRA REIS
 SECRETÁRIO: 017502451848 - NABIA CEZARIO BATISTA

Seção Eleitoral: 211ª

PRESIDENTE: 024550061805 - ALINOR DE ANDRADE E SILVA
 1º MESÁRIO: 019871011856 - EULIANE DO CARMO PAZ
 2º MESÁRIO: 026019281805 - BRUNO FRANCA FERREIRA
 SECRETÁRIO: 025429741848 - LIGIA PIMENTA TOLOSA

Seção Eleitoral: 212ª

PRESIDENTE: 027423431830 - MAYSIA PIMENTA TOLOSA
 1º MESÁRIO: 016423041864 - LUCIENNE DE LOYOLA FELIZARDO
 2º MESÁRIO: 020428001864 - ALINE CUNHA SANTOS
 SECRETÁRIO: 026074451813 - EWERSON DE AGUIAR SIQUEIRA

Local de Votação: 1430 - E.M.P.G. Helio Souza Vieira

Endereço: Rua Paranapuã N 30
Bairro: Praeiro

Seção Eleitoral: 223ª

PRESIDENTE: 025385431872 - MARLI MARIA DE MOURA E SILVA
 1º MESÁRIO: 018628801805 - ALESSANDRA CRISTINA PERROT FRANCO
 2º MESÁRIO: 019220891481 - RUTY HELENA DE JESUS
 SECRETÁRIO: 021083511872 - IRINEU DE ARRUDA DO NASCIMENTO FILHO

Seção Eleitoral: 224ª

PRESIDENTE: 016998431805 - JOSÉ MARCOS CALIGALI
 1º MESÁRIO: 017916861805 - ELAINE DE SOUZA SILVA SANTOS
 2º MESÁRIO: 024573801899 - MICHELLY NEVES SILVA
 SECRETÁRIO: 018751321864 - MAURICIO SALES FERREIRA DE MORAES

Seção Eleitoral: 225ª

PRESIDENTE: 026286621899 - JOSMAR MORAIS FAUSTINO
 1º MESÁRIO: 001556261864 - WAGNER ROBERTO ALVE DE SANTANA
 2º MESÁRIO: 026238281848 - MARCIA GISELE TOZI
 SECRETÁRIO: 0245430881821 - DANIELE MONTENEGRO STELLATO

Seção Eleitoral: 226ª

PRESIDENTE: 024608831813 - CASSIO LUIS DE MORAES
 1º MESÁRIO: 013320991880 - ANAIR BARBOSA DA GUIA
 2º MESÁRIO: 023571851830 - VALDEMILSON GONCALVES DE MORAES
 SECRETÁRIO: 017617941848 - WANDERLEY RODRIGUES ROCHA

Seção Eleitoral: 227ª

PRESIDENTE: 025329531872 - JAKSON DOUGLAS COSTA ALMEIDA
 1º MESÁRIO: 024595501805 - ANDREA APARECIDA DOS SANTOS
 2º MESÁRIO: 024595851830 - ELIAS SPOTTE
 SECRETÁRIO: 021093931880 - FABIANO DA SILVA

Seção Eleitoral: 228ª

PRESIDENTE: 10000000221 - POLLYANNA MARIA DE ALCANTARA RIBEIRO
 1º MESÁRIO: 009523282364 - CARINA SOUZA MACHADO
 2º MESÁRIO: 019871321856 - TATIANA DE ALMEIDA CALDEIRA
 SECRETÁRIO: 019866231821 - ROSALINA CAMILO

Seção Eleitoral: 229ª

PRESIDENTE: 027423091830 - ANDRESSA APARECIDA NOSCENTE OLIVEIRA
 1º MESÁRIO: 027256601805 - CLEIDE RODRIGUES DE SOUZA
 2º MESÁRIO: 027642251899 - ALDAIR FERNANDO DELIZE



SECRETÁRIO: 021094481899 – PETROJANES STELLATO FILHO

Local de Votação: 1449 - E.E.P.G. Souza Bandeira
Endereço: AV. Fernando Correia da Costa s/N
Bairro: Jardim California

Seção Eleitoral: 230ª

PRESIDENTE: 023009741880 – LYGIA CRISTINA METELLO ALECIO
 1º MESÁRIO: 011936861805 – NILMA DOMINGUES BARBOSA
 2º MESÁRIO: 024549471899 – ADRIANO MEIRELES BORBA
 SECRETÁRIO: 018162971856 – ALEXANDRE LAZZAROTTO REBELATTO

Seção Eleitoral: 231ª

PRESIDENTE: 023052221880 – EDLAYNE PATRICIA GOMES DORILEO
 1º MESÁRIO: 026255661899 – LARISSA FERRAZ DE CAMPOS
 2º MESÁRIO: 018168731864 – CRISTINA KALIL PORTO
 SECRETÁRIO: 188079630175 – ALYSON LINO XAVIER

Seção Eleitoral: 232ª

PRESIDENTE: 025702111848 – ALISSON NERES SOUSA
 1º MESÁRIO: 026129171856 – ANNA FLAVIA GONCALVES SILVA
 2º MESÁRIO: 027737581864 – DANIEL AVILA VECCHIATO
 SECRETÁRIO: 002998561848 – SANDRA REGINA FERREIRA DA SILVA

Seção Eleitoral: 233ª

PRESIDENTE: 016850181813 – MARCELO MEDEIROS DEIRANE
 1º MESÁRIO: 025602201899 – WENDEL HENRIQUE DE SANTANA SILVA
 2º MESÁRIO: 00514561813 – FERNANDA DE SOUZA RIBEIRO ARAUJO
 – RODRIGO ALVES DE LIMA

SECRETÁRIO: 021088371800

Local de Votação: 1457 - E.M.P.G. Santa Cecilia

Endereço: Rua Tiradentes N 162
Bairro: Pico do Amor

Seção Eleitoral: 234ª

PRESIDENTE: 021090181813 – LORENZA DE SOUZA GOMES
 1º MESÁRIO: 017895231856 – CAMILA CRISTINA DE ALMEIDA JOSUE
 2º MESÁRIO: 019899041856 – ALESSANDRA SILVA PENNA
 SECRETÁRIO: 027806901813 – JACQUELINE LETICIA ANTUNES MACIEL

Seção Eleitoral: 235ª

PRESIDENTE: 010228321821 – EDSON SÓCRATES DE ARRUDA E SILVA
 1º MESÁRIO: 025423071805 – CAUCIA SOUZA ANTUNES
 2º MESÁRIO: 004927001813 – VANIA VARINI DE DAVID PINTO
 SECRETÁRIO: 024603701880 – CYNIRA MARLY DE FIGUEIREDO KIESQUI

Seção Eleitoral: 236ª

PRESIDENTE: 014400161821 – FABIO AUGUSTO PASSARI
 1º MESÁRIO: 028998301880 – GLENDA PEREIRA GARCIA
 2º MESÁRIO: 012571852372 – JANIO VALERIO DE LIMA
 SECRETÁRIO: 028519411880 – BIANCA FIGUEIREDO TELES

Local de Votação: 1465 - E.M.P.G. Dom Bosco

Endereço: Rua Pacaembu s/N
Bairro: Praeirinho

Seção Eleitoral: 237ª

PRESIDENTE: 02329792445 – SANY DEBORA MAIA DE LIMA RIBEIRO
 1º MESÁRIO: 19865921899 – CLODOALDO FERREIRA BARROS
 2º MESÁRIO: 21092091856 – MAURA XAVIER TOLEDO
 SECRETÁRIO: 013025471937 – THAIS HELENA MARQUES DE SOUZA

Seção Eleitoral: 238ª

PRESIDENTE: 018431001830 – CLEBER AVILA FERREIRA
 1º MESÁRIO: 026755551864 – WILSON SOARES DA COSTA
 2º MESÁRIO: 022327581848 – ALEXANDRE LINO DOS SANTOS
 SECRETÁRIO: 013387911902 – ADILSON ORTIZ

Seção Eleitoral: 239ª

PRESIDENTE: 003250671899 – JOÃO RICARDO DE CAMPOS BELLUFF
 1º MESÁRIO: 028899371872 – DAVID SILVA DE ARAUJO
 2º MESÁRIO: 019363271830 – JOZIEL DOS SANTOS OLIVEIRA
 SECRETÁRIO: 19627231880 – KARLA MATOS DE CARVALHO

Local de Votação: 1406 - E.E.P.S.G. Vera Pereira do Nascimento

Endereço: Rua 13 Quadra 17
Bairro: Grande Terceiro

Seção Eleitoral: 199ª

PRESIDENTE: 007008911805 – ANA ISES PRADO DE OLIVEIRA
 1º MESÁRIO: 022327131848 – LAURA CAROLINA DA SILVA ANDRADE
 2º MESÁRIO: 019385751805 – WINDSOR ROBSON GERALDES
 SECRETÁRIO: 021085641813 – KELLY FRANCISCO DE BARROS

Seção Eleitoral: 200ª

PRESIDENTE: 022317091805 – RENATO DA SILVA CERQUEIRA
 1º MESÁRIO: 021093411856 – RODOLFO ANGERAMIS SOARES VARGAS
 2º MESÁRIO: 021093101856 – MICHELLI MARINA DA SILVA FREIRE
 SECRETÁRIO: 034050782771 – MARIA LIVIANI CHAVES DE ALMEIDA

Seção Eleitoral: 201ª

PRESIDENTE: 21091461830 – CAMILLA FERREIRA ARAUJO GOUVEIA
 1º MESÁRIO: 018631251880 – CILVONE APARECIDA PASSOS
 2º MESÁRIO: 021085121899 – GISELLE PERES MADRID
 SECRETÁRIO: 021088431880 – LORAINNE CRISTINA DA SILVA

Seção Eleitoral: 202ª

PRESIDENTE: 017603321830 – PATRICIA GALILEI
 1º MESÁRIO: 022327361830 – VANESSA ALESSANDRA LORENZON
 2º MESÁRIO: 031403930604 – MARIA CLEUSA DE OLIVEIRA DE LAI
 SECRETÁRIO: 019898421880 – EDER GEOVANE DE FREITAS

Seção Eleitoral: 203ª

PRESIDENTE: 023582701872 – JANIA CRISTIANE DE SOUZA OLIVEIRA
 1º MESÁRIO: 021082451864 – REGIANE DE SOUZA DOMINGOS
 2º MESÁRIO: 072828550620 – ROSICLEIA FONTINI DE CAMARGO
 SECRETÁRIO: 018751191899 – ROSENIL DA SILVA AGUIAR

Seção Eleitoral: 204ª

PRESIDENTE: 017919391880 – WELBYS LEITE DA SILVA
 1º MESÁRIO: 017920051813 – DANIELLE CRISTINA LORENZON ARAUJO
 2º MESÁRIO: 026198991813 – APARECIDO GOMES DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO: 021084751805 – GISELLE KATIA RODRIGUES DA SILVA

Seção Eleitoral: 206ª

PRESIDENTE: 024556261821 – FRANCISLAINE PEREIRA ANDRADE FREITAS
 1º MESÁRIO: 013903591848 – MARIA CRISTINA MAIA
 2º MESÁRIO: 014145261805 – ANTONIO LUIS JORGE SEBA
 SECRETÁRIO: 026108601872 – ELIONAY CARVALHO NASCIMENTO

Seção Eleitoral: 207ª

PRESIDENTE: 045409791007 – RENATA DE FREITAS NOVAIS
 1º MESÁRIO: 018765411864 – MICHELLE SANTOS DE ALENCAR
 2º MESÁRIO: 017917251856 – JUMARA CRESTINA DE CARVALHO
 SECRETÁRIO: 026940761805 – ADILSON DOUGLAS CAMARGO DA SILVA

Seção Eleitoral: 242ª

PRESIDENTE: 022677101805 – ANDRÉIA RIGO
 1º MESÁRIO: 022040501813 – ADEMILTON CESAR DA SILVA
 2º MESÁRIO: 075128730400 – CARINE SILVA DA SILVA
 SECRETÁRIO: 017361701821 – SUELENA APARECIDA DE MORAES ESPINOSA

Local de Votação: 1422 - E.E.P.S.G. Padre Ernesto Camilo Barreto

Endereço: Rua Fortaleza N 231
Bairro: Jardim Paulista

Seção Eleitoral: 213ª

PRESIDENTE: 016801331945 – RICARDO CAMPOS LEITE
 1º MESÁRIO: 016168051848 – MARILENE GUIMARAES DA SILVA
 2º MESÁRIO: 026060691880 – EDILAINE MARIA CANDIDO DE SIQUEIRA
 SECRETÁRIO: 013012451821 – JOCILENE MARIA DA SILVA E PAULA

Seção Eleitoral: 214ª

PRESIDENTE: 022327341872 – DANYELLE ROBERTO ALVES LACERDA
 1º MESÁRIO: 001017831872 – MARILUCI DE FARIAS COSTA
 2º MESÁRIO: 026758781848 – MORIELY LOPES DA SILVA
 SECRETÁRIO: 019907481864 – LUCIANA RODRIGUES DA COSTA

Seção Eleitoral: 215ª

PRESIDENTE: 012450651805 – JOAO PEREIRA ALEXANDRE
 1º MESÁRIO: 025387221872 – NEIGMAR MALDONADO JUNIOR
 2º MESÁRIO: 100812840388 – MICHELE CRUZ SILVEIRA
 SECRETÁRIO: 019864221813 – PAULA GONÇALVES DE SOUZA

Seção Eleitoral: 216ª

PRESIDENTE: 025302241880 – CAROLINA CARVALHO DA SILVA
 1º MESÁRIO: 018974261805 – LIGIA CRISTINA SARUBBI SANTOS
 2º MESÁRIO: 021093551856 – ROBSON RODRIGUES DA SILVA
 SECRETÁRIO: 001423851813 – RITA APARECIDA AVELAR

Seção Eleitoral: 217ª

PRESIDENTE: 013158481813 – LUCI GORET RAMOS ANTUNES
 1º MESÁRIO: 024086691805 – ADRIANA TAQUES DOS SANTOS
 2º MESÁRIO: 024596071880 – KARINE GONCALVES CURVO
 SECRETÁRIO: 026465151899 – KLEBER DE OLIVEIRA KAUFFMANN

Seção Eleitoral: 218ª

PRESIDENTE: 026118231880 – ARLENE PEIXOTO DE LIMA
 1º MESÁRIO: 026240661813 – FRANCISCO UBIRAJARA CANDIDO
 2º MESÁRIO: 025995991856 – TIAGO AUGUSTO CORREA MOREIRA
 SECRETÁRIO: 026293951813 – NALIGYA ETELVINA DA SILVA

Seção Eleitoral: 219ª

PRESIDENTE: 002391911805 – ELIANE JULKOUSKI DE ARAUJO
 1º MESÁRIO: 015948691821 – ELIGIA PIRES DOS SANTOS
 2º MESÁRIO: 018630241830 – JEAN CAPISTRANO DIAS
 SECRETÁRIO: 019867941880 – DAMARIS VAZ CARVALHO

Seção Eleitoral: 220ª

PRESIDENTE: 015941891821 – CLAUDIO DOS SANTOS OLIMPIO
 1º MESÁRIO: 025580901864 – HUGO LEONARDO VIANA DIAS
 2º MESÁRIO: 002729492402 – PAUL ESTEPHAM BARBARY SCHMITZ
 SECRETÁRIO: 013298271856 – MARICILDA DIAS GONÇALVES

Seção Eleitoral: 221ª

PRESIDENTE: 025339651864 – VIVIANY RODRIGUES DIAS
 1º MESÁRIO: 001129511813 – LUCINEIDE BARBOSA
 2º MESÁRIO: 022317931872 – ANALIA ESTEFANIA FELIPE DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO: 027715241880 – PATRICIA BACHEGA CASTRO

Seção Eleitoral: 222ª

PRESIDENTE: 028511191805 – JECIEL AUGUSTO VIEIRA CUNHA
 1º MESÁRIO: 027421421821 – ELYARA MARIA GUGELMIN
 2º MESÁRIO: 027422121872 – ELIZA JAINIFFER DE ARAUJO
 SECRETÁRIO: 027424171805 – WEUDYS CAMPOS FURTADO

Seção Eleitoral: 241ª

PRESIDENTE: 005413951880 – ALMIRACY NUNES COELHO
 1º MESÁRIO: 019110141660 – ADRIANO KARLO PEREIRA GURGEL
 2º MESÁRIO: 029503361813 – CAROLINE INÊS GARLET
 SECRETÁRIO: 020845811821 – CLAUDIO ADALBERTO GUOLO

Considerando que não podem ser nomeados Presidentes e Mesários, nos termos do artigo 120

parágrafo 1º do Código Eleitoral, e seus incisos, os membros de diretórios de partidos, desde que exerçam função executiva, as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança no executivo, e os que pertencem ao Serviço Eleitoral, ficam advertidos os nomeados de que devem declarar eventual impedimento, sob pena de incorrerem na sanção estabelecida pelo artigo 310 do Código Eleitoral, em face do disposto no parágrafo 5º do citado artigo 120.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que expedisse o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial, e afixado no lugar de costume no Cartório Eleitoral, na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Cuiabá, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis Eu, _____ ANTONIO HENRIQUE RICCI BOAVENTURA, CHEFE DE CARTÓRIO DA 37ª ZONA, conferi e subscrevi.

SERGIO VALÉRIO
JUIZ ELEITORAL DA 37ª ZONA



MANDO: Requerido(a): Potencial Produtos Agrícolas Ltda, CNPJ: 00.572.730.0001-67. **FINALIDADE:** **IAÇÃO** da parte ré **POTENCIAL PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**, acima qualificada, em lugar incerto ou não lo, para comparecer perante este Juízo, situado Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1220N, Bairro: Mirante, Cidade: Tangará da Serra-MT – Fone: (65) 3326-1219, no dia 08 de novembro de 2006, às 17h30min, de participar da audiência preliminar. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Luzilene Araújo Pimentel Luz, oficial escrevente, digitei. Tangará da Serra-MT, 14 de setembro de 2006. Vitório César Munsignato Escrivã(o) Designado(o)

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE TAPURAH-MT JUIZO DA VARA ÚNICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 2005/780. CÓDIGO 16712 ESPÉCIE: Execução EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A EXECUTADOS: Construtora Rafael Ltda Me e Márcia Rosane Vieira e Josney Roque Vidal **CITANDOS:** 1- Construtora Rafael Ltda ME, CNPJ: 006.969.852/0001-7, 2- Josney Roque Vidal, CPF: 805.318.579-72, RG: 975.893 SSPMT, brasileiro, e 3- Márcia Rosane Vieira, CPF: 771.775.681-15, RG: 1.024.131-0 SSPMT, brasileira, casada, todos estão em Local Incerto e não sabido. **DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 29/11/2005 **VALOR DO DÉBITO:** R\$ 25.965,51 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). **FINALIDADE:** CITAÇÃO DOS DEVEDORES, acima qualificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, bem assim, para que PAGUE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o crédito exequendo, acrescido dos consectários legais, ou nomear bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução. **RESUMO DA INICIAL:** A exequente BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na "Cidade de Deus", Vila Yara, Município e Comarca de Osasco/SP, vem por meio de seu advogado DR. RENATO F. D. NERY, OAB/MT 6.193, com escritório profissional à Rua das Castanheiras, nº 1.141, Centro – Sinop/MT, vem respeitosamente, propor, com fulcro nos artigos 566, I; 568, I; 585, I e II e 614, I, II e III todos do CPC e demais disposições aplicáveis à espécie, a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA POR TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL contra CONSTRUTORA RAFAEL LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº 006.969.852/0001-78, MÁRCIA ROSANE VIEIRA, brasileira, casada, RG: nº 10241310/SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº 771.775.681-15 e JOSNEY ROQUE VIDAL, brasileiro, casado, RG nº 975893/SSPMT, inscrito no CPF/MF nº 805.318.579-72, encontram-se em Local incerto e não sabido, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: **proceda a citação dos executados, acima mencionados, para que no prazo 24 (vinte e quatro) horas, paguem a importância de R\$ 23.108,31 (vinte e três mil, cento e oito reais e trinta e um centavos), a ser acrescida de correção monetária de conformidade com a Lei nº 6.899/81, juros de mora a taxa de 1% ao mês ou fração superior a quinze dias, desde a data do respectivo vencimento até a data do efetivo pagamento, além de multa contratual de 2% sobre a quantia não paga, já se encontrando esta inclusa no valor executado, mais custas processuais e honorários advocatícios, estes a serem arbitrados por V. Exe., ou que no mesmo prazo, nomeiem à penhora bens de sua exclusiva propriedade, suficientes para a garantia da dívida, sob pena de não o fazendo, ser-lhes penhorado pelo Oficial de Justiça. **DESPACHO:** "Vistos etc. I – DEFIRO o pedido de fls. 27/25 II – Desta**

feita proceda-se à citação dos executados por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, III – Expeça-se necessário, IV – Às providências." **OBSERVAÇÕES:** a) em caso de nomeação de bens à penhora, deverá a parte devedora observar as disposições do art. 655 do CPC e apresentar documento comprobatório da propriedade e inexistência de ônus, bem como dar a estimativa do valor dele. b) Deverá, ainda, a parte devedora, comparecer em Cartório para assinar o termo de penhora e depósito, acompanhada do seu cônjuge, em se tratando de bem imóvel, no prazo de três (03) dias, a contar da sua intimação da aceitação de bem pela parte credora, tudo sob pena de ser a nomeação declarada ineficaz e a penhora efetivar-se por oficial de justiça. Tapurah – MT , 16 de agosto de 2006. Murilo Moura Mesquita Juiz Substituto.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ-MT JUIZO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA CAPITAL EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N. 2004/296. AÇÃO: Execução **EXEQUENTE(S):** BANCO BRADESCO S/A **EXECUTADO(A, S):** JAIR MIRANDA DE AQUINO e DIANE MARCIA SOUZA AQUINO **CITANDO(A,S):** JAIR MIRANDA AQUINO e DIANE MARCIA SOUZA AQUINO **DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 16/9/2004 **VALOR DO DÉBITO:** R\$ 101.631,32 **FINALIDADE:** CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens a penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. **RESUMO DA INICIAL:** Conforme Escritura Pública de venda e Compra de Fração de terreno Condominial e Benefiteiras que Corresponderão a Unidade Autônoma determinada, abertura de crédito e financiamento para termino de obras, com garantia hipotecárias e outras avulsas, firmada em 28 de novembro de 1996, e exequente concedeu aos executados um financiamento no valor de R\$ 90.000,00, para, serem restituídos em 180 prestações mensais, nas condições estabelecidas no referido instrumento, vencendo-se a primeira parcela em 06.06.1997. Ocorre, que os executados deixaram de pagar as prestações pactuadas a partir de 01/06/2001, o que acarretou o vencimento antecipado de toda a dívida. **ADVERTÊNCIAS:** Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 10(dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Erzira Elisabete de Oliveira, digitei. Cuiabá-MT, 4 de setembro de 2006. Nataliria Gouveia da Silva Escrivã(o) Judicial



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
 CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
 CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
 FONE/FAX: (65) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
 Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
 Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
 De 2ª a 6ª feira - Das 09:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
 Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
 Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
 Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
 Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
 O ocidente do imenso Brasil,
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
 Eldorado como outros não há
 Que o valor de imortais bandeirantes
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
 A quem lá, do teu céu todo azul,
 Beijai, ardente, o astro louro, na serra
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
 E nos teus pantanais como o mar,
 Vive solto aos milhões, o teu gado,
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
 Palmas mil, são teus ricos florões,
 E da fauna e da flora o índio goza,
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
 Dos teus rios que jorram, a flux,
 A hulva branca das águas tão claras,
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
 De Dourados até Corumbá,
 O ouro deu-te renome tão grande
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
 De fazermos em paz e união,
 Teu progresso imortal como a fênix
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminil grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".